JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 5
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 5
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 112
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 113
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 113
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 113
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 121
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 121
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 122
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 122
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 123
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 124
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 127
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 145
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 145
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 158
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 159
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 166
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 169
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 170
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 177
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 179
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 179
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 180
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 185
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 188
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 189
Prefeitura Municipal de Denise ..... 189
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 191
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 191
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 191
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 192
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 193
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 194
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ..... 194
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 197
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 198
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 199
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 202
Prefeitura Municipal de Juara ..... 205
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 206
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 206
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 206
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 207
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 218
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 225

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 227
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 227
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 228
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 230
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 238
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 240
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 240
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 274
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 276
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 276
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 277
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 280
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 281
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 285
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 286
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 287
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 288
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 289
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 297
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 297
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 298
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 301
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 301
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 302
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 303
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 307
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 308
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 309
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 310
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 311
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 312
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 312
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 314
Prefeitura Municipal de Sinop ..... 315
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 320
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 322
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 378
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 380
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 381
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 386
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 388
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 394
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 394

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa

**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás

**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína

**Segundo Secretário:** Atail Marques do Amaral - Poconé

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Morais Filho - Araguainha

**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### ATO DE PESSOAL 08/2017 TERMO DE POSSE

Aos Vinte e Nove (29) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA,** portador da carteira de identidade RG. Nº **1085166-66** SSP/MT, e do CPF: nº 005. 086.181-69, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 12/2017 do dia 11 de Abril de 2017, no cargo de **GEÓLOGO,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de Abril de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente

De Acordo:

**DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2ª Elizene Vargas Borges COORD. DE CADEIA PRODUTIVA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – ADESÃO CARONA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 04/2017 que objetiva a contratação de Serviços de vulcanização e recapagem de pneus, realizado na Modalidade **Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 13/2016/PMMIRASSOL D'OESTE**, oriunda do Pregão N° 13/2016/PMMIRASSOL D'OESTE, especificamente quanto aos itens 74,79, 81, 82, 96, 99 e 102, e considerando o Parecer Jurídico Resolve: **RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** Proferida pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, quanto ao Pregão 13/2016/PMMIRASSOL D'OESTE e Ata de Registro de Preços nº 13/2016/PMMIRASSOL D'OESTE publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05 de maio de 2016, homologando o presente processo à empresa **FISCHER RECAPAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.075/0001-89, estabelecida no Endereço: Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052B, bairro CHACA 71 A, - CEP: 78.250-000 em Pontes e Lacerda-MT, detentora/vencedora dos itens especificados na Ata de Registro de Preços Nº 013/2016/PM Mirassol D'Oeste, devidamente habilitada com o **Valor Total de R$ 50.448,00** (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 – ADESÃO CARONA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 05/2017 que objetiva Aquisição de **Peças e Serviços de Posto de Molas** para Manutenção Regular de caminhões e equipamentos parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 04/2017/ PMMIRASSOL D'OESTE, oriunda do Pregão N° 06/2017/PMMIRASSOL D'OESTE, especificamente quanto ao ITEM 01, LOTE 01, e considerando o Parecer Jurídico Resolve: **RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO Proferida pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, quanto ao Pregão 06/2017/PMMIRASSOL D'OESTE e Ata de Registro de Preços nº 04/ 2017/PMMIRASSOL D'OESTE** publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30 de março de 2017, homologando o presente processo à empresa **S.F.DALLA COSTA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00. 884.445/0001-81**, estabelecida no Endereço: Rua Tancredo Neves, Nº5. 252 , Bairro Chácara Perímetro Urbano – CEP: 78.280-000 em MIRASSOL D'OESTE -MT detentora/vencedora dos itens especificados na Ata de Registro de Preços Nº 04/2017/PMMIRASSOL D'OESTE, devidamente habilitada com o Valor Total de **R$ 76.000,72** (setenta seis mil e setenta dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **Contratada: EDER FLAVIO MENDES**, CPF sob o nº 531.729.301-49. **Objeto:** locação de imóvel (casa) situado a Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, com área total de 480,00 m², incluso as áreas externas, que será utilizado para o funcionamento das atividades administrativas e sede do CONSÓRCIO. **Valor Total R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais). Prazo vigência – 31/12/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de abril de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: Amplia objeto para realização de Estudos Econômicos de operacionalização do aterro sanitário em consórcio e estabelece novo o novo valor contratual para **R$ 2.577.618,08** (dois Milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos). São José dos Quatro Marcos, 29 de março de 2017. Wemerson Adão Prata - Presidente

### ATO DE PESSOAL 02/2017 TERMO DE POSSE

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **WESLEM DA SILVA PEREIRA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 17675723 SSP/MT, e do CPF: nº 021.746.161-14, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 05/2017 do dia 24 de Março de 2017, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2017, assumin-

do o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 24 de Abril de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente

De Acordo:

**WESLEM DA SILVA PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2ª Elizene Vargas Borges COORD. DE CADEIA PRODUTIVA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### RESOLUÇÃO N.º 005/2017, 26 DE ABRIL DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

**"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações para serviços e obras, pregoeiro e equipe de suporte para realização de certame na modalidade Pregão, do Poder Executivo de Nova para o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017 do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitações para realização de certames de obras e serviços, e o Pregoeiro e Equipe de Suporte para certames na modalidade de Pregão, cedidos pelo Poder Executivo de Nova Lacerda para o CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017 do Poder Executivo de Nova Lacerda, e as nomeações contidas nas Portarias n° 077/2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Presidente**

### RESOLUÇÃO N.º 006/2017, 26 DE ABRIL DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

**"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para a Assessoria Jurídica do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr. YURI SILVA DIAS, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF; sob nº 106.950.967-10, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.369.430 SSP/ES, OAB/MT Nº 21.981-B, residente e domiciliado à Rua Otacionilia Francisca da Silva, nº. 573, Centro, Nova Lacerda/MT, para desempenhar as ações de Assessoria Jurídica do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, sem ônus para o CIDESA, conforme determina o Decreto nº 1087/2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia vinte e seis dias de Abril de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PORTARIA Nº 021/2017

**PORTARIA Nº. 021/2017**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Exonerar a **Sra. PATRICIA STEICY DOS REIS OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 053.189.141-01, do Cargo de Secretária do Prefeito Municipal de Acorizal – MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2017.

_____

**CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### RESUMO

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2017**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show de Leonardo e Eduardo Costa "Cabaré Night Club" para apresentação no dia 05 de julho de 2017, na 26ª Expovale. |
| Contratante | Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa-MT, CNPJ: 27.129.506/0001-51. |
| Contratada | Talismã Administradora de Shows e Editora de Musical Ltda, CNPJ/MF sob o nº. 07.694.879/0001-68. |
| Prazo de Execução | 05/07/2017. |
| Valor Global | R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) |

Água Boa, em 06 de abril de 2017.

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2017**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da "Dupla João Neto & Frederico" para apresentação no dia 08 de julho de 2017, na 26ª Expovale. |

| | |
|---|---|
| Contratante | Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa-MT, CNPJ: CNPJ: 27.129.506/0001-51. |
| Contratada | Contract Show Produções Artísticas Ltda, CNPJ/MF sob o nº. 14.738.613/0001-35 |
| Prazo de Execução | 08/07/2017. |
| Valor Global | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). |

Água Boa, em 20 de abril de 2017.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Edital Proc. Administrativo nº. 033/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2017.

Objeto:Futura e Eventual Aquisição de Grupo Gerador a diesel, para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através da Pregoeira designada pelo Decreto n°. 3042/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações no item 16.2.I do Capitulo XVI do edital e no Termo de Referencia, Anexo I do edital.

Em obediência ao Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, comunicamos ainda que a abertura do certame acontecerá no dia 11/05/2017, ás 8h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais clausulas editalicias permanecem inalteradas.

Água Boa, 26 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**ATA 002/2017**

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, da Nona Legislatura, Primeira Sessão Legislativa, do Segundo Período Legislativo, realizada no dia dezessete de abril de dois mil e dezessete, com início às dezoito e trinta horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, e com a presença dos Vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis, sendo eles: Adelar Fusinato/DEM; Alan Rodrigo Apio/PR; Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR; José Ari Zandoná/DEM; Leonardo Leite Ribeiro/PMDB; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Marilene Terezinha Estefano/PMDB; Renato Beraldo da Silva/PSD e Sandro Lúcio Aleixo/PP. O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Vereador José Ari Zandoná, comunicou que havendo número legal de Vereadores – "Sob a inspiração e proteção de Deus, deu por iniciados os trabalhos da presente sessão". E de imediato o Presidente solicitou-me para fazer a leitura da C**ONVOCAÇÃO** para realização da Sessão Legislativa Extraordinária. O Presidente em seguida passou para **ORDEM DO DIA** e, solicitou-me para prosseguir a leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ANO DE 2015, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURO ROSA DA SILVA"; Após-solicitou para que fosse lido o seguinte parecer: **PARECER Nº 033/2017 – FAVORÁVEL – SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE "APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ANO DE 2015, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MAURO ROSA DA SILVA". Colocado em discussão e, após não havendo manifestações foi votado e aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores presentes. Sendo assim o Presidente deu por encerrado a Sessão Extraordinária, ao que eu, Vereador Luís César de Lara Pinto Filho, Primeiro Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos vereadores e vereadoras presentes.

**Adelar Fusinato/DEM**

**Alan Rodrigo Apio/PR**

**Fernando de Melo Quintanilha/PRB**

**Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB**

**Jonathan Silveira Roberto/PR**

**José Ari Zandoná/DEM**

**Leonardo Leite Ribeiro/PMDB**

**Luís César de Lara Pinto Filho/PR**

**Marilene Teresinha Estefano/PMDB**

**Renato Beraldo da Silva/PSD**

**Sandro Lúcio Aleixo/PP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2017, para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira" teve como vencedor a empresa VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME com valor total de R$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais).

Alto Boa Vista, 26 de Abril de 2017.

***Cristiano Rubin Parizotto***

Pregoeiro Port. 020/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 18 DE 29 DE MARÇO DE 2017**

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.048 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **30.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.058 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **30.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Março de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 017/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de possível desvio de conduta praticado pela servidora Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, conforme solicitação do superior imediato da época;

**CONSIDERANDO** o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 017/2016 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

**R E S O L V E:**

**ACATAR** os termos do relatório do Processo Administrativo Disciplinar 017/2016 que concluiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia formulada em face da servidora Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, por suposta prática do crime funcional de abandono de emprego, previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista não ter se configurado a falta injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, propondo-se assim o consequente **ARQUIVAMENTO** deste processo administrativo disciplinar.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Abril de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**PREFEITURA MUNCIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**

**RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000**

**EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUER SEJAM, REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS, TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS, COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS**.

**Dia: 09/05/2017.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as **09:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **09/05/2017**.

**EDITAL COMPLETO:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **09 de maio de 2017,** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Coronel Cajango, 1369, Centro – Alto Garças/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Alto Garças - MT, 26 de abril de 2017.

**Alessandra da Silva Dias**

Pregoeira

**CONTABILIDADE**
**ANEXO DO BALANÇO 2016**



## Mato Grosso
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro


| Receitas | | Despesas | |
|---|---|---|---|
| Títulos | Valor | Títulos | Valor |
| RECEITAS CORRENTES | 42.756.300,96 | DESPESAS CORRENTES | 29.853.091,41 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.295.006,49 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 16.314.001,90 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 676.524,15 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.539.089,51 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 805.045,41 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.565.128,95 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 35.829.951,04 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 584.644,92 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.976.112,87 | | |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT | -4.976.112,87 | | |
| | | SUPERAVIT | 7.927.096,68 |
| TOTAL | 37.780.188,09 | TOTAL | 37.780.188,09 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 7.927.096,68 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 745.596,27 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.164.369,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 745.596,27 | INVESTIMENTOS | 6.018.592,24 |
| | | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 145.777,52 |
| | | SUPERAVIT | 2.508.323,19 |
| TOTAL | 38.525.784,36 | TOTAL | 38.525.784,36 |

**Resumo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 37.780.188,09 | DESPESAS CORRENTES | 29.853.091,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 745.596,27 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.164.369,76 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 1.475.355,83 |
| | | SUPERAVIT | 1.032.967,36 |
| TOTAL | 38.525.784,36 | TOTAL | 38.525.784,36 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | 38.525.784,36 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 42.756.300,96 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 3.295.006,49 | |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 2.953.962,78 | |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 1.395.055,28 | | |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 528.539,39 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano | 528.539,39 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.01 | Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25% | 132.135,16 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.02 | Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde 15% | 79.280,94 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.03 | Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário 60' | 317.123,29 | | |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 555.340,17 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB | 555.340,17 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF sobre os Rend. do Trabalho | 475.859,61 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.01 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 2 | 128.529,25 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.02 | IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde ' | 80.010,56 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.03 | IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57% | 267.319,80 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRPJ sobre os Rend. do Trabalho | 79.480,56 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.01 | IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 2 | 19.870,38 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.02 | IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5 | 39.739,80 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.03 | IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2 | 19.870,38 | | |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 311.175,72 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 285.578,57 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.04 | Imp.s/ITBI Rural Educ.27,78% | 79.333,71 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.05 | Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67% | 47.605,93 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.06 | Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55% | 158.638,93 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | Imp.s/ITBI URBANO | 25.597,15 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.01 | Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25% | 6.399,34 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.02 | Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15% | 3.839,62 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.03 | Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60% | 15.358,19 | | |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 1.558.907,50 | | |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 1.558.907,50 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 1.318.791,49 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.03 | Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ, | 329.698,32 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.04 | Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde 15' | 305.523,78 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.06 | Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ord. 60% | 683.569,39 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00 | ISSQN- SIMPLES NACIONAL | 240.116,01 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.01 | ISSQN-Simples Nacional - Educção - 25% | 60.029,27 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.02 | ISSQN - Simples Nacional- Saude 15% | 36.017,45 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.03 | ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60% | 144.069,29 | | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 341.043,71 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 195.353,39 | | |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 11.787,32 | | |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 178.967,31 | | |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.01 | Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr | 178.967,31 | | |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 1.551,80 | | |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.01 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 1.551,80 | | |
| 4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 | Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 3.046,96 | | |
| 4.1.1.2.1.32.00.00.00.01 | Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ | 3.046,96 | | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 145.690,32 | | |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 145.690,32 | | |
| 4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 | Tx de Expediente | 93.009,33 | | |
| 4.1.1.2.2.99.01.00.00.01 | Taxa de Expediente do DAE | 93.009,33 | | |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 52.680,99 | | |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.01 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 52.680,99 | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 676.524,15 | |
| 4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 | Contribuições econômicas | | 676.524,15 | |
| 4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 | Contrib. p/Custeio do Srviços de Iluminação Públic | 676.524,15 | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 805.045,41 | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | | 805.045,41 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de depósitos bancários | 805.045,41 | | |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 3.392,07 | | |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 3.392,07 | | |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.01 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI | 3.392,07 | | |
| 4.1.3.2.5.55.00.00.00.00 | Remuneração de depósitos de recursos vinculados | 548.992,00 | | |
| 4.1.3.2.5.55.02.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE | 59.342,74 | | |
| 4.1.3.2.5.55.02.00.00.01 | Remun. de Depósitos Bancários de Recursos | 35.605,63 | | |
| 4.1.3.2.5.55.02.00.00.02 | Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinvulados | 23.737,11 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V | 182.598,71 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.00.00.01 | Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAL | 3.988,42 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.00.00.19 | Rem.Dep.Vinc. de Banc.Vinc. Estt.Rede de Se | 4.369,86 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.00 | Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE | 174.240,43 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.01 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - At. Farma | 1.998,56 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.02 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLGES | 1.220,27 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.03 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLMAC | 9.016,64 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.04 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLVGS | 18.204,13 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.05 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO -BLATB | 87.836,02 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.06 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - PAICI - | 1.583,34 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.07 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - BLMAC | 1.507,44 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.08 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - PSF | 19.535,95 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.09 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - SAUDE | 7.550,73 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.10 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - INC.ME | 1.470,12 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.11 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - AT. FAR | 444,88 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.12 | Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET | 690,09 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.13 | Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - FMS - IN | 179,20 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.14 | Remun. de Dep. Bancários -PROG. REQUAL. | 17.046,50 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.16 | Remun. de Dep. Bancários - UNIÃO - RFORM. | 14,64 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.17 | Remu. de Dep. Bancários - UNIÃO - BLINVES | 1.741,03 | | |
| 4.1.3.2.5.55.03.01.00.18 | Remu. de Dep. Bancários - UNIÃO - BL. INVES | 4.200,89 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC | 61.710,91 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.00 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten | 21.336,08 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.02 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . PNAE MEF | 1.932,80 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.03 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . P.A.R | 2.688,24 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.04 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . APOIO A C | 1.305,07 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.05 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . Q.S.E | 5.318,99 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.06 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. .PNAT | 550,04 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.07 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . APOIO A C | 4.215,60 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.08 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . REFORMA | 152,91 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.09 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. .FNDE MAN | 1.619,91 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.01.00.10 | Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . IMP. E ADE | 3.552,52 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.02.00.00 | Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv. | 1.506,10 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.02.00.01 | Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des | 1.506,10 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.03.00.00 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser | 38.868,73 | | |
| 4.1.3.2.5.55.05.03.00.01 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e De | 38.868,73 | | |
| 4.1.3.2.5.55.06.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V | 2.071,77 | | |
| 4.1.3.2.5.55.06.00.00.01 | Remun. de Dep.Banc. de Rec. Vinc.Ref. e Ade | 2.071,77 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V | 21.338,21 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.00 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO | 12.767,00 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.01 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - IGD | 299,52 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.02 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - IGD | 1.133,58 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.03 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMA | 2.264,24 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.04 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMA | 676,89 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.05 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMA | 586,00 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.06 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL ( | 3.009,84 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.07 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL ( | 417,17 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.01.00.08 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL F | 4.379,76 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.02.00.00 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCI | 1.779,40 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.02.00.01 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- F | 1.779,40 | | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.5.55.10.03.00.00 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. | 6.791,81 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.03.00.01 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F | 1.419,32 | | |
| 4.1.3.2.5.55.10.03.00.02 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc.FUNDO DA ( | 5.372,49 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ | 221.929,66 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.02 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI | 133.262,21 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.03 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - Mini | 4.843,52 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.04 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - MAN | 8.152,88 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.05 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - PAF | 27.162,31 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.06 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - ADE | 346,35 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.08 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - ILUM | 42.240,37 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.09 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - aquis | 2.333,05 | | |
| 4.1.3.2.5.55.99.00.00.10 | Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - Sina | 3.588,97 | | |
| 4.1.3.2.5.56.00.00.00.00 | Remuneração de depósitos de recursos não vinc. | 245.958,99 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE | 245.958,99 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.01 | Rem. de Outros Depóstios Bancários - Não Vir | 3.787,43 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.03 | Rem. de Outros Depóstios Bancários - Não Vir | 4.767,45 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.04 | Rem. de Outros Dep.Bancários - Não Vinculad | 21.470,49 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.05 | Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculac | 11.148,24 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.06 | Rem. de Outros Dep.Bancários - Não Vinculad | 22,29 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.07 | Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculad | 2.492,67 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.08 | Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculad | 1.818,63 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.09 | Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculad | 28.368,78 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.10 | Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculad | 2.380,17 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.12 | Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculad | 161.307,66 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.14 | Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculac | 2.594,39 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.15 | Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculac | 1.925,00 | | |
| 4.1.3.2.5.56.99.00.00.16 | Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculac | 3.875,79 | | |
| 4.1.3.2.5.99.00.00.00.00 | REM. DE DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 6.702,35 | | |
| 4.1.3.2.5.99.00.00.00.16 | Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vin. CE) | 4.455,31 | | |
| 4.1.3.2.5.99.00.00.00.17 | Rem. de Dep. de Receita Nao Vinculado - ICM | 1.068,62 | | |
| 4.1.3.2.5.99.00.00.00.18 | Rem. de Dep; Nao Vinculados - SNA | 1.178,42 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 1.565.128,95 | |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serv. Administrativos | 14.780,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.01.00.00.00 | Serv. de Inscrição em Concurso Públicos | 14.780,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.01.00.00.01 | Serv. de Inscrição em Concurso Públicos | 14.780,00 | | |
| 4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 | Serviços de Fornecimento de Água | 1.308.032,26 | | |
| 4.1.6.0.0.26.00.00.00.01 | Serv. de Fornecimento de Água | 1.308.032,26 | | |
| 4.1.6.0.0.43.00.00.00.00 | Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido | 232.494,81 | | |
| 4.1.6.0.0.43.00.00.00.01 | Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só | 232.494,81 | | |
| 4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 | Serv. de Religamento de Água | 9.821,88 | | |
| 4.1.6.0.0.48.00.00.00.01 | Serv. de Religamento de Água | 9.821,88 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 35.829.951,04 | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 35.274.383,80 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 13.862.190,66 | | |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 10.099.216,69 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 8.530.800,49 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.01 | Cota-Parte do FPM - Educ. 29,00% | 2.441.151,56 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.02 | Cota-Parte do FPM- Saude 22,35% | 2.005.182,40 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.03 | Cota-Parte do FPM- Rec. Ord. 48,65% | 4.084.466,53 | | |
| 4.1.7.2.1.01.03.00.00.00 | Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro | 354.169,84 | | |
| 4.1.7.2.1.01.03.00.00.01 | Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem | 187.710,01 | | |
| 4.1.7.2.1.01.03.00.00.02 | Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem | 92.084,16 | | |
| 4.1.7.2.1.01.03.00.00.03 | Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem | 74.375,67 | | |
| 4.1.7.2.1.01.04.00.00.00 | Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho | 251.697,56 | | |
| 4.1.7.2.1.01.04.00.00.01 | Cota parte FPM 1% Parc. Mes de Julho 50% F | 125.848,78 | | |
| 4.1.7.2.1.01.04.00.00.02 | Cota parte FPM 1% Parc.Mes de Julho 27% R | 67.958,34 | | |
| 4.1.7.2.1.01.04.00.00.03 | Cota parte FPM 1% Parc.Mes de Julho 23% R | 57.890,44 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 962.548,80 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | ITR - Educação 25% | 240.637,23 | | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | ITR- Saude 15% | 155.501,24 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | ITR- Ordinario 60% | 566.410,33 | | |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 71.674,79 | | |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 71.674,79 | | |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 1.624.543,91 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | BLOCO ANTENÇAO BASICA | 1.283.754,71 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.01.00.00 | Atençao Basica Pab. | 318.410,04 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.00.00 | Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA | 255.528,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.03.00.00 | Programa Saude da Familia - PSF | 354.931,67 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.04.00.00 | Programade Saude Bucal - PSB | 110.385,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.05.00.00 | Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI | 244.500,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. | 161.067,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.02.01.00.00 | Teto Mun. de Media e Alta Complexidade | 161.067,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE | 117.217,38 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.01.00.00 | Vigilancia Sanitaria -VISA | 2.631,40 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.02.00.00 | Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS | 56.772,22 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.03.00.00 | Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS | 11.360,60 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.06.00.00 | INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA | 1.318,20 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.08.00.00 | INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV | 12.477,56 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.09.00.00 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - | 25.045,80 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.10.00.00 | INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV | 7.611,60 | | |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 62.504,82 | | |
| 4.1.7.2.1.33.04.01.00.00 | Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB | 62.504,82 | | |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 185.528,73 | | |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | Transferencia do FNAS - IGDBF | 2.369,66 | | |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS | 27.744,08 | | |
| 4.1.7.2.1.34.08.00.00.00 | Transferencia do FNAS - BL GSUS FNAS | 15.946,70 | | |
| 4.1.7.2.1.34.09.00.00.00 | Transferencia do FNAS - BL PSB FNAS | 117.600,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.10.00.00.00 | Transferncia do FNAS - FMAS - CPBF | 7,29 | | |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | Transf. Fundo a Fundo | 21.861,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI | 533.286,79 | | |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 243.881,68 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 143.876,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transferencia FNDE - PNAEF | 43.466,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transferencia do FNDE - PNAEC | 65.660,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transferencia do FNDE - PNAEP | 33.090,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | Transferencia do FNDE - AEE | 1.660,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 9.628,96 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE | 135.900,15 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.01 | Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches | 135.900,15 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 61.933,32 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.01 | Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C. Nº 87/96-E | 15.483,36 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.02 | Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C. Nº 87/96 - | 9.290,04 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.03 | Transf. Financ.ICMS Desoner-L.C. Nº 87/96 - | 37.159,92 | | |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 1.286.006,43 | | |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.01 | FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç | 1.286.006,43 | | |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 17.356.338,82 | | |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 16.909.109,43 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 14.290.578,33 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | ICMS | 14.290.578,33 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.01 | ICMS- Educação 26% | 3.715.550,32 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.02 | ICMS- Saúde 18,88% | 3.477.209,31 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.03 | ICMS- Rec. Ordinário 55,12% | 7.097.818,70 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.061.385,66 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.01 | Cota-Parte do IPVA - Saude 15% | 161.523,09 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.02 | Cota-Parte do IPVA - Educação 25% | 265.346,53 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.03 | Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60% | 634.516,04 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 84.084,44 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.01 | Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 25 | 21.021,17 | | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.02 | Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15% | 12.612,66 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.03 | Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60' | 50.450,61 | | |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor | 42.817,67 | | |
| 4.1.7.2.2.01.14.00.00.00 | COTA-PARTE DO FETHAB | 1.430.243,33 | | |
| 4.1.7.2.2.01.14.00.00.01 | FETHAB | 1.430.243,33 | | |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 431.444,81 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB | 4.563,22 | | |
| 4.1.7.2.2.33.02.00.00.00 | Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF | 188.560,56 | | |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC | 17.202,28 | | |
| 4.1.7.2.2.33.04.00.00.00 | Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB | 1.317,40 | | |
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica | 13.063,74 | | |
| 4.1.7.2.2.33.07.00.00.00 | Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI | 80.469,60 | | |
| 4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 | Transf. de Rec.do Estado -Saude -Inc. Financ. Vig. | 124.202,03 | | |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf.Rec Estado -FB- Diabete Mellittus | 2.065,98 | | |
| 4.1.7.2.2.34.00.00.00.00 | TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.784,58 | | |
| 4.1.7.2.2.34.01.00.00.00 | Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS | 15.784,58 | | |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 4.055.854,32 | | |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 4.055.854,32 | | |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. de Rec. FUNDEB- 60% | 2.620.523,14 | | |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 1.435.331,18 | | |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | | 555.567,24 | |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 555.567,24 | | |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã | 555.567,24 | | |
| 4.1.7.6.2.02.01.00.00.00 | Transf. do Estado - Transporte Escolar | 555.567,24 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 584.644,92 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 190.689,35 | |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 4.391,16 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 1.297,06 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.01 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ 25% | 324,29 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.02 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15% | 194,57 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.03 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinar | 778,20 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 3.094,10 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.01 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS 25% Educação | 773,52 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.02 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde | 464,17 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.03 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi | 1.856,41 | | |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 157.523,99 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 134.944,95 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.01 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educ. | 33.840,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.02 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde | 20.966,32 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.03 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C | 80.138,63 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 19.999,83 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.01 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 2 | 5.000,01 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.02 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude | 2.999,99 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.03 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. | 11.999,83 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 2.579,21 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.02 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu | 823,02 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.03 | Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib | 658,50 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.04 | Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib | 1.097,69 | | |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 28.774,20 | | |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 28.774,20 | | |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.01 | Outras Multas - DAE - Água | 28.774,20 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | 10.146,17 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 10.146,17 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 10.146,17 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.01 | Outras Restituições | 10.146,17 | | |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | | 354.941,69 | |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 354.941,69 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 285.794,44 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.01 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 26% | 74.306,53 | | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.02 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00% | 62.874,72 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.03 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00% | 148.613,19 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 63.163,70 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.01 | Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50% | 31.581,72 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.02 | Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25% | 15.790,99 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.03 | Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação . 25% | 15.790,99 | | |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 5.983,55 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 5.983,55 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | | 28.867,71 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 28.867,71 | | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.01 | Outras Receitas | 5.023,03 | | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.02 | Doação _ Justiça | 5.015,68 | | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.03 | unines faculdades | 14.479,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.04 | PMAG FEST CARNAVAL | 4.350,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 745.596,27 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 745.596,27 | |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 644.036,43 | |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 599.036,43 | | |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 498.020,00 | | |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.01 | Transf. BL. INVETIMENTO-SUS - Estrut. Rede | 498.020,00 | | |
| 4.2.4.2.1.02.00.00.00.00 | Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç | 101.016,43 | | |
| 4.2.4.2.1.02.00.00.00.01 | Transf. rec. p/-Implant. Adq. Destr, Esporte Es | 101.016,43 | | |
| 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 | Transf. dos Estados | 45.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos p/ SUS | 45.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.01.00.00.00.01 | Transf. de Recursos p/ SUS - Ref. e Adeq.da L | 45.000,00 | | |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | | 101.559,84 | |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 1.559,84 | | |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio da União | 1.559,84 | | |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.03 | Outras Transf. de Conv. União - Parque Ambin | 1.559,84 | | |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 100.000,00 | | |
| 4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 100.000,00 | | |
| 4.2.4.7.2.99.00.00.00.01 | Transferência p/ Sinalização | 100.000,00 | | |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -4.976.112,87 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | | -4.976.112,87 | |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | | -4.976.112,87 | |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | -1.906.667,59 | | |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | -1.894.280,95 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -1.701.771,32 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 | Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.701.771,32 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.01.01.00 | Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.701.771,32 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.01.01.01 | Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.701.771,32 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITI | -192.509,63 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.01.00.00 | Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR | -192.509,63 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.01.01.00 | Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR | -192.509,63 | | |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | -12.386,64 | | |
| 4.9.7.2.1.36.01.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/9( | -12.386,64 | | |
| 4.9.7.2.1.36.01.01.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/ | -12.386,64 | | |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | -3.069.445,28 | | |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | -3.069.445,28 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM | -2.857.168,51 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC | -2.857.168,51 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.01.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I | -2.857.168,51 | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | -212.276,77 | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.01.00.00 | Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA - | -212.276,77 | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.01.01.00 | Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA - | -212.276,77 | | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta



| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 29.853.091,41 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 16.314.001,90 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 16.314.001,90 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 1.670.023,16 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 11.842.120,90 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 2.801.857,84 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.539.089,51 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | | 238.500,00 | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 54.000,00 | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 184.500,00 | | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências A Consórcios Públicos | | 264.601,34 | | |
| 3.3.71.41.00.00.00.00 | Contribuições | 264.601,34 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 13.035.988,17 | | |
| 3.3.90.03.00.00.00.00 | Pensões (Rpps) | 34.320,00 | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 159.030,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 3.600.406,07 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 24.740,10 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 289.518,18 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 103.967,78 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 41.999,87 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 53.584,86 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 241.947,50 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 6.812.580,85 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 378.196,52 | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 12.858,32 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 1.192.838,12 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 6.164.369,76 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 6.018.592,24 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 6.018.592,24 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 5.133.668,22 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 884.924,02 | | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | | 145.777,52 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 145.777,52 | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 145.777,52 | | | |
| | | | | Total: | 36.017.461,17 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 950.430,44 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 859.111,40 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 859.111,40 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 716.963,31 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 142.148,09 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 91.319,04 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 91.319,04 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 47.020,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 2.617,32 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 11.675,97 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 22.967,52 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 7.038,23 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.449,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.449,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.449,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 1.449,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 951.879,44 |
| | | | | Total do Órgão: | 951.879,44 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2



Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.603.925,93 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 969.934,94 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 969.934,94 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 8.446,46 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 802.660,22 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 158.828,26 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 633.990,99 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 633.990,99 | | |
| 3.3.90.03.00.00.00.00 | Pensões (Rpps) | 34.320,00 | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 8.700,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 32.233,14 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 3.061,70 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 53.584,86 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 33.337,97 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 468.753,32 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 24.156,45 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 24.156,45 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 24.156,45 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 24.156,45 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 1.628.082,38 |
| | | | | Total do Órgão: | 1.628.082,38 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2



Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.623.900,76 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 557.583,32 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 557.583,32 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 464.528,65 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 93.054,67 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.066.317,44 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.066.317,44 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 17.100,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 33.421,61 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 25.208,12 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 612.391,19 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 378.196,52 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 149.298,52 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.521,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.521,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 3.521,00 | | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | | 145.777,52 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 145.777,52 | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 145.777,52 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 1.773.199,28 |
| | | | | Total do Órgão: | 1.773.199,28 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.693.894,89 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.450.818,52 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.450.818,52 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 101.150,65 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.115.193,27 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 234.474,60 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.243.076,37 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências A Consórcios Públicos | | 49.004,54 | | |
| 3.3.71.41.00.00.00.00 | Contribuições | 49.004,54 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 2.194.071,83 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 1.140,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 1.151.629,67 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 37.263,60 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 940.934,44 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 63.104,12 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.406.268,09 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 4.406.268,09 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.406.268,09 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 4.346.299,38 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 59.968,71 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 8.100.162,98 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 503.972,18 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 14.094,40 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 14.094,40 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 11.989,40 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 2.105,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 489.877,78 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 489.877,78 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 63.228,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 426.649,78 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 246.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 246.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 246.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 246.000,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 749.972,18 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.787.631,57 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 535.857,60 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 535.857,60 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 437.280,60 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 98.577,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.251.773,97 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 2.251.773,97 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 201.384,73 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 42.845,63 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 2.001.543,61 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 44.190,45 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 44.190,45 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 44.190,45 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 44.190,45 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 2.831.822,02 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2



Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 73.963,19 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 64.536,94 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 64.536,94 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 54.241,43 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 10.295,51 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.426,25 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 9.426,25 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 9.426,25 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 102.734,06 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 102.734,06 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 102.734,06 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 102.734,06 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 176.697,25 |
| | | | | Total do Órgão: | 11.858.654,43 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2



Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.427.661,30 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.583.035,81 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.583.035,81 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 44.460,28 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.301.923,92 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 236.651,61 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.844.625,49 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.844.625,49 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 22.150,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 1.014.755,41 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 590,10 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 44.219,25 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 624,30 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 599.360,89 | | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 72.925,54 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 812.062,72 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 812.062,72 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 812.062,72 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 652.612,08 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 159.450,64 | | | |

Total da Unidade: 4.239.724,02

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2



Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 186.636,78 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 186.636,78 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 186.636,78 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 103.212,03 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 83.424,75 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 37.494,34 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 37.494,34 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 37.494,34 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 37.494,34 | | | |

Total da Unidade: 224.131,12

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.961.394,50 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.917.194,50 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.917.194,50 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 784.066,26 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.474.429,95 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 658.698,29 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 44.200,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 44.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 44.200,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 53.094,70 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 53.094,70 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 53.094,70 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 53.094,70 | | | |

Total da Unidade: 4.014.489,20

Total do Órgão: 8.478.344,34

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 8.364.200,85 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.851.310,17 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.851.310,17 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 731.899,51 | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.210.246,38 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 909.164,28 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.512.890,68 | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências A Consórcios Públicos | | 215.596,80 | | |
| 3.3.71.41.00.00.00.00 | Contribuições | 215.596,80 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.297.293,88 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 36.650,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 830.483,45 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 181.486,66 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 82.190,26 | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 41.999,87 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 64.204,42 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.037.650,67 | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 12.858,32 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 1.009.770,23 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 211.875,83 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 211.875,83 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 211.875,83 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 211.875,83 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 8.576.076,68 |
| | | | | Total do Órgão: | 8.576.076,68 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 349.451,10 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 278.640,60 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 278.640,60 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 232.546,55 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 46.094,05 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 70.810,50 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | | 49.500,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 49.500,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 21.310,50 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 6.210,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 12.012,29 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 3.088,21 | | | |

Total da Unidade: 349.451,10

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.109.838,65 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 564.540,02 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 564.540,02 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 462.947,61 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 101.592,41 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 545.298,63 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | | 135.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 135.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 410.298,63 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 10.640,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 67.777,88 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 17.314,77 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 18.715,82 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 12.033,33 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 243.816,83 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 40.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 19.436,76 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 19.436,76 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 19.436,76 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 19.436,76 | | | |

Total da Unidade: 1.129.275,41

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.458,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40.458,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 40.458,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 40.458,00 | | | |

Total da Unidade: 40.458,00

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 41.458,50 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 41.458,50 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 41.458,50 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 60,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 7.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 33.598,50 | | | |

Total da Unidade: 41.458,50

Total do Órgão: 1.560.643,01

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 285.334,55 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 264.180,78 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 264.180,78 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 219.187,79 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 44.992,99 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 21.153,77 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 21.153,77 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 16.902,68 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.900,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.351,09 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.399,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.399,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.399,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 3.399,00 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 288.733,55 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 335.910,95 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 51.228,07 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 51.228,07 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 42.680,10 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 8.547,97 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 284.682,88 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 284.682,88 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 635,40 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.139,50 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 11.160,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 265.747,98 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 335.910,95 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 215.009,88 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 131.043,45 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 131.043,45 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 107.230,80 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 23.812,65 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 83.966,43 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 83.966,43 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 8.686,21 | | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 20.150,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 52.330,22 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 49.238,84 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 49.238,84 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 49.238,84 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 32.022,70 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 17.216,14 | | | |
| | | | | Total da Unidade: | 264.248,72 |
| | | | | Total do Órgão: | 888.893,22 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

| Código | Especificação | Elemento da despesa | Modalidade de aplicação | Grupo de natureza | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 298.017,39 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | | 220.891,38 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 220.891,38 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 188.070,92 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 32.820,46 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 77.126,01 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | | 54.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 54.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 23.126,01 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 3.360,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 794,16 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 18.971,85 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.671,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.671,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.671,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIP. E Material Permanente | 3.671,00 | | | |

| | |
|---|---|
| Total da Unidade: | 301.688,39 |
| Total do Órgão: | 301.688,39 |
| Total da Entidade: | 36.017.461,17 |
| TOTAL GERAL: | 36.017.461,17 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 1.449,00 | 950.430,44 | 951.879,44 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.449,00 | 950.430,44 | 951.879,44 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.449,00 | 950.430,44 | 951.879,44 |
| 04.122.0003.1.002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE | | 1.449,00 | | 1.449,00 |
| 04.122.0003.1.003 | AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES | | | 950.430,44 | 950.430,44 |
| | Total: | | 1.449,00 | 950.430,44 | 951.879,44 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 24.156,45 | 1.603.925,93 | 1.628.082,38 |
| 04.122 | Administração Geral | | 24.156,45 | 1.603.925,93 | 1.628.082,38 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 24.156,45 | 1.603.925,93 | 1.628.082,38 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE | | 24.156,45 | | 24.156,45 |
| 04.122.0003.1.114 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.006 | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | | | 1.589.716,18 | 1.589.716,18 |
| 04.122.0003.2.106 | PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | | | 14.209,75 | 14.209,75 |
| 06 | Segurança Pública | | | | 0,00 |
| 06.122 | Administração Geral | | | | 0,00 |
| 06.122.0143 | SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 06.122.0143.2.478 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA | | | | 0,00 |
| | Total: | | 24.156,45 | 1.603.925,93 | 1.628.082,38 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 3.521,00 | 1.245.704,24 | 1.249.225,24 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006.1.106 | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006.2.009 | MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 11 | Trabalho | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331.0008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331.0008.2.008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 28 | Encargos Especiais | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033 | SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033.1.005 | AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 0,00 |
| 99.999.0099.2.010 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 0,00 |
| | Total: | | 149.298,52 | 1.623.900,76 | 1.773.199,28 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 59.968,71 | 2.898.082,78 | 2.958.051,49 |
| 04.122 | Administração Geral | | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0004.1.008 | AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE | | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004.2.011 | MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 15 | Urbanismo | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004.1.014 | CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO | | 18.999,00 | | 18.999,00 |
| 15.451.0004.1.015 | CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | | 635.857,11 | | 635.857,11 |
| 15.451.0004.1.017 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS | | 1.357.893,89 | | 1.357.893,89 |
| 15.451.0004.1.018 | ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 0,00 |
| 15.451.0004.1.022 | CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | 0,00 |
| 15.451.0004.1.024 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE | | 519.791,14 | | 519.791,14 |
| 15.451.0004.1.133 | CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL | | 43.196,77 | | 43.196,77 |
| 17 | Saneamento | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0004.1.011 | CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS | | | | 0,00 |
| 17.512.0004.1.012 | CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 26 | Transporte | | 1.835.175,80 | 335.289,78 | 2.170.465,58 |
| 26.122 | Administração Geral | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088.2.114 | MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 1.835.175,80 | 255.757,88 | 2.090.933,68 |
| 26.782.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 1.835.175,80 | 255.757,88 | 2.090.933,68 |
| 26.782.0004.1.019 | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. ROD. VICINAIS | | 85.265,14 | | 85.265,14 |
| 26.782.0004.1.021 | TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA | | 49.004,54 | | 49.004,54 |
| 26.782.0004.1.025 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL | | 1.700.906,12 | | 1.700.906,12 |
| 26.782.0004.2.105 | MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS | | | 46.999,20 | 46.999,20 |
| 26.782.0004.2.477 | MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS | | | 208.758,68 | 208.758,68 |
| 26.782.0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 0,00 |
| 26.782.0088.1.016 | AQUIS. VEIC. CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS | | | | 0,00 |



**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.452 | Serviços Urbanos | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.452.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.452.0004.2.013 | MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 25 | Energia | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | 718.377,78 | 718.377,78 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | | 44.190,45 | 2.787.631,57 | 2.831.822,02 |
| 17.122 | Administração Geral | | 44.190,45 | 1.527.014,87 | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140 | saneamento | | 44.190,45 | 1.527.014,87 | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140.1.117 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | 0,00 |
| 17.122.0140.1.118 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA | | 44.190,45 | | 44.190,45 |
| 17.122.0140.2.082 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | | | 1.527.014,87 | 1.527.014,87 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | 1.260.616,70 | 1.260.616,70 |
| 17.512.0140 | saneamento | | | 1.260.616,70 | 1.260.616,70 |
| 17.512.0140.1.119 | CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.1.129 | CONSTRUÇÃO E REFROMA DE UNID. DE CAPT., ELEV., TRAT., E RESER., D | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.1.131 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.2.110 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ | | | 1.260.616,70 | 1.260.616,70 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Transporte | | | 176.697,25 | 176.697,25 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | 176.697,25 | 176.697,25 |
| 26.782.0144 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | | 176.697,25 | 176.697,25 |
| 26.782.0144.2.109 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | | | 112.160,31 | 112.160,31 |
| 26.782.0144.2.112 | Manutenção do Departamento de TRânsito | | | 64.536,94 | 64.536,94 |
| | Total: | | 4.910.980,87 | 6.947.673,56 | 11.858.654,43 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 812.062,72 | 3.427.661,30 | 4.239.724,02 |
| 12.122 | Administração Geral | | | 122.423,18 | 122.423,18 |
| 12.122.0040 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.1.111 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.095 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.099 | MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.100 | MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.122.0041 | GERENCIA DA EDUCAÇÃO | | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0041.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.122.0042.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036.2.019 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF | | | 134.018,69 | 134.018,69 |
| 12.306.0036.2.020 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE | | | 74.243,50 | 74.243,50 |
| 12.306.0036.2.024 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR | | | 54.730,00 | 54.730,00 |
| 12.306.0036.2.026 | MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE | | | 1.513,53 | 1.513,53 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 630.694,18 | 2.253.873,07 | 2.884.567,25 |
| 12.361.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 125.863,50 | | 125.863,50 |
| 12.361.0001.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 125.863,50 | | 125.863,50 |
| 12.361.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 798.078,45 | 798.078,45 |
| 12.361.0031.1.033 | AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.361.0031.2.014 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | 794.083,77 | 794.083,77 |
| 12.361.0031.2.015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL | | | 3.994,68 | 3.994,68 |
| 12.361.0040 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 504.830,68 | 1.455.794,62 | 1.960.625,30 |
| 12.361.0040.1.027 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL | | 65.480,94 | | 65.480,94 |
| 12.361.0040.1.028 | AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL | | 73.764,06 | | 73.764,06 |
| 12.361.0040.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 365.585,68 | | 365.585,68 |
| 12.361.0040.2.018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | | | 1.455.794,62 | 1.455.794,62 |
| 12.362 | Ensino Médio | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031.2.016 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042.2.028 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 181.368,54 | 696.006,37 | 877.374,91 |
| 12.365.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 26.531,06 | 26.531,06 |
| 12.365.0031.2.017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL | | | 2.468,30 | 2.468,30 |
| 12.365.0031.2.084 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL | | | 24.062,76 | 24.062,76 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 812.062,72 | 3.427.661,30 | 4.239.724,02 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 181.368,54 | 696.006,37 | 877.374,91 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | | 181.368,54 | 669.475,31 | 850.843,85 |
| 12.365.0039.1.029 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL | | 87.398,84 | | 87.398,84 |
| 12.365.0039.1.030 | AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.1.031 | AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE | | 62.813,85 | | 62.813,85 |
| 12.365.0039.1.034 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA | | 31.155,85 | | 31.155,85 |
| 12.365.0039.2.021 | MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE) | | | 362.948,94 | 362.948,94 |
| 12.365.0039.2.022 | MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR) | | | 306.526,37 | 306.526,37 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0032 | FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0032.2.027 | MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | | 224.131,12 | 224.131,12 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | 4.014.489,20 | 4.014.489,20 |
| 12.122 | Administração Geral | | | | 0,00 |
| 12.122.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | | 0,00 |
| 12.122.0104.2.096 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | | | | 0,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | 1.842.977,13 | 1.842.977,13 |
| 12.361.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | 1.842.977,13 | 1.842.977,13 |
| 12.361.0104.2.029 | REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60% | | | 1.271.337,75 | 1.271.337,75 |
| 12.361.0104.2.030 | MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% | | | 571.639,38 | 571.639,38 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | 2.171.512,07 | 2.171.512,07 |
| 12.365.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | 2.171.512,07 | 2.171.512,07 |
| 12.365.0104.2.031 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR) | | | 512.912,84 | 512.912,84 |
| 12.365.0104.2.032 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR) | | | 215.273,11 | 215.273,11 |
| 12.365.0104.2.033 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE) | | | 695.669,78 | 695.669,78 |
| 12.365.0104.2.034 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE) | | | 747.656,34 | 747.656,34 |
| | Total: | | 812.062,72 | 7.666.281,62 | 8.478.344,34 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 97.894,58 | 8.478.182,10 | 8.576.076,68 |
| 10.122 | Administração Geral | | | | 0,00 |
| 10.122.0135 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.122.0135.2.057 | MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 0,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 97.894,58 | 7.687.830,08 | 7.785.724,66 |
| 10.301.0120 | ATENÇÃO BÁSICA | | | 7.687.830,08 | 7.687.830,08 |
| 10.301.0120.2.037 | MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB | | | 345.311,57 | 345.311,57 |
| 10.301.0120.2.038 | MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA | | | 1.241.708,70 | 1.241.708,70 |
| 10.301.0120.2.039 | MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE | | | 385.649,02 | 385.649,02 |
| 10.301.0120.2.040 | MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL | | | 325.976,00 | 325.976,00 |
| 10.301.0120.2.056 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 5.389.184,79 | 5.389.184,79 |
| 10.301.0134 | INVESTIMENTO EM SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.301.0134.1.134 | Reforma e Adequação da Unidade Descentralizada de Reabilitação | | | | 0,00 |
| 10.301.0135 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 97.894,58 | | 97.894,58 |
| 10.301.0135.1.037 | AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULAN | | | | 0,00 |
| 10.301.0135.1.038 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA | | 97.894,58 | | 97.894,58 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 439.129,52 | 439.129,52 |
| 10.302.0131 | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | 439.129,52 | 439.129,52 |
| 10.302.0131.2.041 | MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR | | | 223.532,72 | 223.532,72 |
| 10.302.0131.2.052 | MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS | | | 215.596,80 | 215.596,80 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.303.0133 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.303.0133.2.055 | FARMACIA BÁSICA | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132.2.048 | MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 219.631,17 | 219.631,17 |
| 10.305.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | | | 219.631,17 | 219.631,17 |
| 10.305.0132.2.092 | PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | | 134.631,17 | 134.631,17 |
| 10.305.0132.2.115 | PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEG | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| | Total: | | 97.894,58 | 8.478.182,10 | 8.576.076,68 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | 349.451,10 | 349.451,10 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.122.0009 | MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.122.0009.1.042 | AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA | | | | 0,00 |
| 08.122.0009.2.061 | MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 49.500,00 | 49.500,00 |
| 08.241.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | 49.500,00 | 49.500,00 |
| 08.241.0090.2.064 | APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI" | | | 49.500,00 | 49.500,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | 17.150,00 | 1.112.125,41 | 1.129.275,41 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 35.036,60 | 35.036,60 |
| 08.241.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | 35.036,60 | 35.036,60 |
| 08.241.0090.2.063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF | | | 14.343,40 | 14.343,40 |
| 08.241.0090.2.090 | MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO | | | 20.693,20 | 20.693,20 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 0,00 |
| 08.242.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | | 0,00 |
| 08.242.0090.2.091 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE | | | | 0,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 445.579,22 | 445.579,22 |
| 08.243.0091 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | | | 445.579,22 | 445.579,22 |
| 08.243.0091.2.072 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | 163.660,84 | 163.660,84 |
| 08.243.0091.2.073 | MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA | | | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 08.243.0091.2.074 | MANUT. DA CASA DO MENOR | | | 146.918,38 | 146.918,38 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 17.150,00 | 631.509,59 | 648.659,59 |
| 08.244.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | 17.150,00 | 631.509,59 | 648.659,59 |
| 08.244.0090.1.050 | AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE | | 17.150,00 | | 17.150,00 |
| 08.244.0090.2.066 | PROGRAMA DO IGD - SUAS | | | 21.065,56 | 21.065,56 |
| 08.244.0090.2.086 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL | | | 610.444,03 | 610.444,03 |
| 08.244.0090.2.098 | MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | 0,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | 40.458,00 | 40.458,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | 40.458,00 | 40.458,00 |
| 08.244.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | 40.458,00 | 40.458,00 |
| 08.244.0090.2.068 | MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA | | | 40.458,00 | 40.458,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | 0,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | 0,00 |
| 08.244.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | | 0,00 |
| 08.244.0090.2.097 | MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO | | | | 0,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | 41.458,50 | 41.458,50 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 41.458,50 | 41.458,50 |
| 08.243.0091 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | | | 41.458,50 | 41.458,50 |
| 08.243.0091.2.060 | MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE | | | 60,00 | 60,00 |
| 08.243.0091.2.071 | MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 41.398,50 | 41.398,50 |
| | Total: | | 17.150,00 | 1.543.493,01 | 1.560.643,01 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 3.399,00 | 285.334,55 | 288.733,55 |
| 04.122 | Administração Geral | | 3.399,00 | 285.334,55 | 288.733,55 |
| 04.122.0093 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0093.1.045 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE | | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0136 | MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI | | | 285.334,55 | 285.334,55 |
| 04.122.0136.2.075 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | | | 285.334,55 | 285.334,55 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392.0138 | MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392.0138.2.080 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | 335.910,95 | 335.910,95 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | 0,00 |
| 04.695 | Turismo | | | | 0,00 |
| 04.695.0096 | DEPARTAMENTO DO TURISMO | | | | 0,00 |
| 04.695.0096.2.077 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | | | | 0,00 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812.0094 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 32.022,70 | | 32.022,70 |
| 27.812.0094.1.132 | CONCLUSÃO DO MINI-ESTÁDIO | | | | 0,00 |
| 27.812.0094.1.135 | Refroma e Ampliação do Conplexo Poliesportivo Dianary Ribeiro | | 32.022,70 | | 32.022,70 |
| 27.812.0137 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | | 17.216,14 | 215.009,88 | 232.226,02 |
| 27.812.0137.1.113 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA | | 17.216,14 | | 17.216,14 |
| 27.812.0137.2.079 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | | | 215.009,88 | 215.009,88 |
| | Total: | | 52.637,84 | 836.255,38 | 888.893,22 |

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 04.122 | Administração Geral | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 04.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 04.122.0034.2.081 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542.0145 | PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542.0145.2.113 | Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 20 | Agricultura | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122 | Administração Geral | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034.1.046 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | | 0,00 |
| 20.606.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | | | 0,00 |
| 20.606.0034.1.139 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | | | 0,00 |
| 20.606.0034.2.083 | INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | | 0,00 |
| | Total: | | 3.671,00 | 298.017,39 | 301.688,39 |
| | Total da Entidade: | | 6.069.300,98 | 29.948.160,19 | 36.017.461,17 |
| | TOTAL GERAL: | | 6.069.300,98 | 29.948.160,19 | 36.017.461,17 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 92.494,16 | 7.259.089,73 | 7.351.583,89 |
| 04.122 | Administração Geral | | 88.973,16 | 3.083.708,31 | 3.172.681,47 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 25.605,45 | 2.554.356,37 | 2.579.961,82 |
| 04.122.0003.1.002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE | | 1.449,00 | | 1.449,00 |
| 04.122.0003.1.003 | AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE | | 24.156,45 | | 24.156,45 |
| 04.122.0003.1.114 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | 0,00 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES | | | 950.430,44 | 950.430,44 |
| 04.122.0003.2.006 | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | | | 1.589.716,18 | 1.589.716,18 |
| 04.122.0003.2.106 | PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | | | 14.209,75 | 14.209,75 |
| 04.122.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0004.1.008 | AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE | | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 04.122.0034.2.081 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE | | | 244.017,39 | 244.017,39 |
| 04.122.0093 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0093.1.045 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE | | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0136 | MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI | | | 285.334,55 | 285.334,55 |
| 04.122.0136.2.075 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | | | 285.334,55 | 285.334,55 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006.1.106 | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE | | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006.2.009 | MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES | | | 1.245.704,24 | 1.245.704,24 |
| 04.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004.2.011 | MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | 2.898.082,78 | 2.898.082,78 |
| 04.452 | Serviços Urbanos | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.452.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.452.0004.2.013 | MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS | | | 31.594,40 | 31.594,40 |
| 04.695 | Turismo | | | | 0,00 |
| 04.695.0096 | DEPARTAMENTO DO TURISMO | | | | 0,00 |
| 04.695.0096.2.077 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | | | | 0,00 |
| 06 | Segurança Pública | | | | 0,00 |
| 06.122 | Administração Geral | | | | 0,00 |
| 06.122.0143 | SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | 0,00 |
| 06.122.0143.2.478 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA | | | | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | 17.150,00 | 1.543.493,01 | 1.560.643,01 |
| 08.122 | Administração Geral | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.122.0009 | MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.122.0009.1.042 | AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA | | | | 0,00 |
| 08.122.0009.2.061 | MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES | | | 299.951,10 | 299.951,10 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | 84.536,60 | 84.536,60 |
| 08.241.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | 84.536,60 | 84.536,60 |
| 08.241.0090.2.063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF | | | 14.343,40 | 14.343,40 |
| 08.241.0090.2.064 | APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI" | | | 49.500,00 | 49.500,00 |
| 08.241.0090.2.090 | MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO | | | 20.693,20 | 20.693,20 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 0,00 |
| 08.242.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | | 0,00 |
| 08.242.0090.2.091 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE | | | | 0,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 487.037,72 | 487.037,72 |
| 08.243.0091 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | | | 487.037,72 | 487.037,72 |
| 08.243.0091.2.060 | MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE | | | 60,00 | 60,00 |
| 08.243.0091.2.071 | MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 41.398,50 | 41.398,50 |
| 08.243.0091.2.071 | mmm | | | | 0,00 |
| 08.243.0091.2.072 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | 163.660,84 | 163.660,84 |
| 08.243.0091.2.073 | MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA | | | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 08.243.0091.2.074 | MANUT. DA CASA DO MENOR | | | 146.918,38 | 146.918,38 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 17.150,00 | 671.967,59 | 689.117,59 |
| 08.244.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | 17.150,00 | 671.967,59 | 689.117,59 |
| 08.244.0090.1.050 | AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE | | 17.150,00 | | 17.150,00 |
| 08.244.0090.2.066 | PROGRAMA DO IGD - SUAS | | | 21.065,56 | 21.065,56 |
| 08.244.0090.2.068 | MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA | | | 40.458,00 | 40.458,00 |
| 08.244.0090.2.086 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL | | | 610.444,03 | 610.444,03 |
| 08.244.0090.2.097 | MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO | | | | 0,00 |
| 08.244.0090.2.098 | MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | 0,00 |
| 10 | Saúde | | 97.894,58 | 8.478.182,10 | 8.576.076,68 |
| 10.122 | Administração Geral | | | | 0,00 |
| 10.122.0135 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.122.0135.2.057 | MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 0,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 97.894,58 | 7.687.830,08 | 7.785.724,66 |
| 10.301.0120 | ATENÇÃO BÁSICA | | | 7.687.830,08 | 7.687.830,08 |
| 10.301.0120.2.037 | MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB | | | 345.311,57 | 345.311,57 |
| 10.301.0120.2.038 | MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA | | | 1.241.708,70 | 1.241.708,70 |
| 10.301.0120.2.039 | MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE | | | 385.649,02 | 385.649,02 |
| 10.301.0120.2.040 | MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL | | | 325.976,00 | 325.976,00 |
| 10.301.0120.2.056 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 5.389.184,79 | 5.389.184,79 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 97.894,58 | 8.478.182,10 | 8.576.076,68 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 97.894,58 | 7.687.830,08 | 7.785.724,66 |
| 10.301.0134 | INVESTIMENTO EM SAUDE | | | | 0,00 |
| 10.301.0134.1.134 | Reforma e Adequação da Unidade Descentralizada de Reabilitação | | | | 0,00 |
| 10.301.0135 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 97.894,58 | | 97.894,58 |
| 10.301.0135.1.037 | AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA | | | | 0,00 |
| 10.301.0135.1.038 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA | | 97.894,58 | | 97.894,58 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 439.129,52 | 439.129,52 |
| 10.302.0131 | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | 439.129,52 | 439.129,52 |
| 10.302.0131.2.041 | MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR | | | 223.532,72 | 223.532,72 |
| 10.302.0131.2.052 | MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS | | | 215.596,80 | 215.596,80 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.303.0133 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.303.0133.2.055 | FARMACIA BÁSICA | | | 115.755,33 | 115.755,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132.2.048 | MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | 219.631,17 | 219.631,17 |
| 10.305.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | | | 219.631,17 | 219.631,17 |
| 10.305.0132.2.092 | PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | | 134.631,17 | 134.631,17 |
| 10.305.0132.2.115 | PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPT | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 11 | Trabalho | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331.0008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 11.331.0008.2.008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | 378.196,52 | 378.196,52 |
| 12 | Educação | | 812.062,72 | 7.666.281,62 | 8.478.344,34 |
| 12.122 | Administração Geral | | | 122.423,18 | 122.423,18 |
| 12.122.0040 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.1.111 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.095 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.099 | MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.122.0040.2.100 | MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.122.0041 | GERENCIA DA EDUCAÇÃO | | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0041.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.122.0042.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.122.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | | 0,00 |
| 12.122.0104.2.096 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | | | | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 812.062,72 | 7.666.281,62 | 8.478.344,34 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036.2.019 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF | | | 134.018,69 | 134.018,69 |
| 12.306.0036.2.020 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE | | | 74.243,50 | 74.243,50 |
| 12.306.0036.2.024 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR | | | 54.730,00 | 54.730,00 |
| 12.306.0036.2.026 | MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE | | | 1.513,53 | 1.513,53 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 630.694,18 | 4.320.981,32 | 4.951.675,50 |
| 12.361.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 125.863,50 | | 125.863,50 |
| 12.361.0001.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 125.863,50 | | 125.863,50 |
| 12.361.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 798.078,45 | 798.078,45 |
| 12.361.0031.1.033 | AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR | | | | 0,00 |
| 12.361.0031.2.014 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | 794.083,77 | 794.083,77 |
| 12.361.0031.2.015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL | | | 3.994,68 | 3.994,68 |
| 12.361.0032 | FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0032.2.027 | MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0040 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 504.830,68 | 1.455.794,62 | 1.960.625,30 |
| 12.361.0040.1.027 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL | | 65.480,94 | | 65.480,94 |
| 12.361.0040.1.028 | AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL | | 73.764,06 | | 73.764,06 |
| 12.361.0040.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 365.585,68 | | 365.585,68 |
| 12.361.0040.2.018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | | | 1.455.794,62 | 1.455.794,62 |
| 12.361.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | 1.842.977,13 | 1.842.977,13 |
| 12.361.0104.2.029 | REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60% | | | 1.271.337,75 | 1.271.337,75 |
| 12.361.0104.2.030 | MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% | | | 571.639,38 | 571.639,38 |
| 12.362 | Ensino Médio | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031.2.016 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO | | | 852,96 | 852,96 |
| 12.364 | Ensino Superior | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042.2.028 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 181.368,54 | 2.867.518,44 | 3.048.886,98 |
| 12.365.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | 26.531,06 | 26.531,06 |
| 12.365.0031.2.017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL | | | 2.468,30 | 2.468,30 |
| 12.365.0031.2.084 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL | | | 24.062,76 | 24.062,76 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | | 181.368,54 | 669.475,31 | 850.843,85 |
| 12.365.0039.1.029 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL | | 87.398,84 | | 87.398,84 |
| 12.365.0039.1.030 | AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA | | | | 0,00 |
| 12.365.0039.1.031 | AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE | | 62.813,85 | | 62.813,85 |
| 12.365.0039.1.034 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA | | 31.155,85 | | 31.155,85 |
| 12.365.0039.2.021 | MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE) | | | 362.948,94 | 362.948,94 |
| 12.365.0039.2.022 | MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR) | | | 306.526,37 | 306.526,37 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 812.062,72 | 7.666.281,62 | 8.478.344,34 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 181.368,54 | 2.867.518,44 | 3.048.886,98 |
| 12.365.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | | 2.171.512,07 | 2.171.512,07 |
| 12.365.0104.2.031 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR) | | | 512.912,84 | 512.912,84 |
| 12.365.0104.2.032 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR) | | | 215.273,11 | 215.273,11 |
| 12.365.0104.2.033 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE) | | | 695.669,78 | 695.669,78 |
| 12.365.0104.2.034 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE) | | | 747.656,34 | 747.656,34 |
| 13 | Cultura | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392.0138 | MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 13.392.0138.2.080 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | | | 335.910,95 | 335.910,95 |
| 15 | Urbanismo | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 2.575.737,91 | | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004.1.014 | CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO | | 18.999,00 | | 18.999,00 |
| 15.451.0004.1.015 | CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | | 635.857,11 | | 635.857,11 |
| 15.451.0004.1.017 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS | | 1.357.893,89 | | 1.357.893,89 |
| 15.451.0004.1.018 | ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS | | | | 0,00 |
| 15.451.0004.1.022 | CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | 0,00 |
| 15.451.0004.1.024 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES | | 519.791,14 | | 519.791,14 |
| 15.451.0004.1.133 | CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL | | 43.196,77 | | 43.196,77 |
| 17 | Saneamento | | 440.098,45 | 2.787.631,57 | 3.227.730,02 |
| 17.122 | Administração Geral | | 44.190,45 | 1.527.014,87 | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140 | saneamento | | 44.190,45 | 1.527.014,87 | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140.1.117 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | 0,00 |
| 17.122.0140.1.118 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA | | 44.190,45 | | 44.190,45 |
| 17.122.0140.2.082 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | | | 1.527.014,87 | 1.527.014,87 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 395.908,00 | 1.260.616,70 | 1.656.524,70 |
| 17.512.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0004.1.011 | CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS | | | | 0,00 |
| 17.512.0004.1.012 | CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS | | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0140 | saneamento | | | 1.260.616,70 | 1.260.616,70 |
| 17.512.0140.1.119 | CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.1.129 | CONSTRUÇÃO E REFROMA DE UNID. DE CAPT., ELEV., TRAT., E RESER., DE ÁG | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.1.131 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | 0,00 |
| 17.512.0140.2.110 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE | | | 1.260.616,70 | 1.260.616,70 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542.0145 | PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 18.542.0145.2.113 | Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 20 | Agricultura | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122 | Administração Geral | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034.1.046 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | | | 0,00 |
| 20.606.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | | | | 0,00 |
| 20.606.0034.1.139 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | | | 0,00 |
| 20.606.0034.2.083 | INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | | 0,00 |
| 25 | Energia | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | 718.377,78 | 718.377,78 |
| 26 | Transporte | | 1.835.175,80 | 511.987,03 | 2.347.162,83 |
| 26.122 | Administração Geral | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088.2.114 | MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES | | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 1.835.175,80 | 432.455,13 | 2.267.630,93 |
| 26.782.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | 1.835.175,80 | 255.757,88 | 2.090.933,68 |
| 26.782.0004.1.019 | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. ROD. VICINAIS | | 85.265,14 | | 85.265,14 |
| 26.782.0004.1.021 | TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA | | 49.004,54 | | 49.004,54 |
| 26.782.0004.1.025 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL | | 1.700.906,12 | | 1.700.906,12 |
| 26.782.0004.2.105 | MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS | | | 46.999,20 | 46.999,20 |
| 26.782.0004.2.477 | MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS | | | 208.758,68 | 208.758,68 |
| 26.782.0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 0,00 |
| 26.782.0088.1.016 | AQUIS. VEIC. CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS | | | | 0,00 |
| 26.782.0144 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | | 176.697,25 | 176.697,25 |
| 26.782.0144.2.109 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | | | 112.160,31 | 112.160,31 |
| 26.782.0144.2.112 | Manutenção do Departamento de TRânsito | | | 64.536,94 | 64.536,94 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812.0094 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 32.022,70 | | 32.022,70 |
| 27.812.0094.1.132 | CONCLUSÃO DO MINI-ESTÁDIO | | | | 0,00 |
| 27.812.0094.1.135 | Refroma e Ampliação do Conplexo Poliesportivo Dianary Ribeiro | | 32.022,70 | | 32.022,70 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

| Código | Especificação | Operações Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 49.238,84 | 215.009,88 | 264.248,72 |
| 27.812.0137 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | | 17.216,14 | 215.009,88 | 232.226,02 |
| 27.812.0137.1.113 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA | | 17.216,14 | | 17.216,14 |
| 27.812.0137.2.079 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | | | 215.009,88 | 215.009,88 |
| 28 | Encargos Especiais | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033 | SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033.1.005 | AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA | | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | 0,00 |
| 99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 0,00 |
| 99.999.0099.2.010 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 0,00 |
| | Total: | 0,00 | 6.069.300,98 | 29.948.160,19 | 36.017.461,17 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

Exercício de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos



Anexo 08 - Administração Direta

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | 7.320.449,68 | 31.134,21 | 7.351.583,89 |
| 04.122 | Administração Geral | 3.172.681,47 | | 3.172.681,47 |
| 04.122.0003 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.579.961,82 | | 2.579.961,82 |
| 04.122.0003.1.002 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANI | 1.449,00 | | 1.449,00 |
| 04.122.0003.1.004 | AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE | 24.156,45 | | 24.156,45 |
| 04.122.0003.2.005 | MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES | 950.430,44 | | 950.430,44 |
| 04.122.0003.2.006 | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI | 1.589.716,18 | | 1.589.716,18 |
| 04.122.0003.2.106 | PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | 14.209,75 | | 14.209,75 |
| 04.122.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0004.1.008 | AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT | 59.968,71 | | 59.968,71 |
| 04.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 244.017,39 | | 244.017,39 |
| 04.122.0034.2.081 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE | 244.017,39 | | 244.017,39 |
| 04.122.0093 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0093.1.045 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 3.399,00 | | 3.399,00 |
| 04.122.0136 | MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU | 285.334,55 | | 285.334,55 |
| 04.122.0136.2.075 | MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM | 285.334,55 | | 285.334,55 |
| 04.123 | Administração Financeira | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.123.0006.1.106 | AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN | 3.521,00 | | 3.521,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | 1.245.704,24 | | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.245.704,24 | | 1.245.704,24 |
| 04.129.0006.2.009 | MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E | 1.245.704,24 | | 1.245.704,24 |
| 04.451 | Infra-Estrutura Urbana | 2.866.948,57 | 31.134,21 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 2.866.948,57 | 31.134,21 | 2.898.082,78 |
| 04.451.0004.2.011 | MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 2.866.948,57 | 31.134,21 | 2.898.082,78 |
| 04.452 | Serviços Urbanos | 31.594,40 | | 31.594,40 |
| 04.452.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 31.594,40 | | 31.594,40 |
| 04.452.0004.2.013 | MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICO | 31.594,40 | | 31.594,40 |
| 8 | Assistência Social | 1.375.624,90 | 185.018,11 | 1.560.643,01 |
| 08.122 | Administração Geral | 299.951,10 | | 299.951,10 |
| 08.122.0009 | MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES | 299.951,10 | | 299.951,10 |
| 08.122.0009.2.061 | MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E | 299.951,10 | | 299.951,10 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 64.139,80 | 20.396,80 | 84.536,60 |
| 08.241.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 64.139,80 | 20.396,80 | 84.536,60 |
| 08.241.0090.2.063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF | | 14.343,40 | 14.343,40 |
| 08.241.0090.2.064 | APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI" | 49.500,00 | | 49.500,00 |
| 08.241.0090.2.090 | MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE II | 14.639,80 | 6.053,40 | 20.693,20 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 448.423,07 | 38.614,65 | 487.037,72 |
| 08.243.0091 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 448.423,07 | 38.614,65 | 487.037,72 |
| 08.243.0091.2.060 | MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCEN | 60,00 | | 60,00 |
| 08.243.0091.2.071 | MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES | 9.766,50 | 31.632,00 | 41.398,50 |
| 08.243.0091.2.072 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 163.660,84 | | 163.660,84 |
| 08.243.0091.2.073 | MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA | 135.000,00 | | 135.000,00 |
| 08.243.0091.2.074 | MANUT. DA CASA DO MENOR | 139.935,73 | 6.982,65 | 146.918,38 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 563.110,93 | 126.006,66 | 689.117,59 |
| 08.244.0090 | ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 563.110,93 | 126.006,66 | 689.117,59 |
| 08.244.0090.1.050 | AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTI | 5.966,00 | 11.184,00 | 17.150,00 |
| 08.244.0090.2.066 | PROGRAMA DO IGD - SUAS | | 21.065,56 | 21.065,56 |
| 08.244.0090.2.068 | MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO | 40.458,00 | | 40.458,00 |
| 08.244.0090.2.086 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL | 516.686,93 | 93.757,10 | 610.444,03 |
| 10 | Saúde | 6.469.251,09 | 2.106.825,59 | 8.576.076,68 |
| 10.301 | Atenção Básica | 6.122.077,90 | 1.663.646,76 | 7.785.724,66 |
| 10.301.0120 | ATENÇÃO BÁSICA | 6.052.427,90 | 1.635.402,18 | 7.687.830,08 |
| 10.301.0120.2.037 | MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB | | 345.311,57 | 345.311,57 |
| 10.301.0120.2.038 | MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA | 617.741,17 | 623.967,53 | 1.241.708,70 |
| 10.301.0120.2.039 | MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI | 13.932,06 | 371.716,96 | 385.649,02 |
| 10.301.0120.2.040 | MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL | 81.223,39 | 244.752,61 | 325.976,00 |
| 10.301.0120.2.056 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.339.531,28 | 49.653,51 | 5.389.184,79 |
| 10.301.0134 | INVESTIMENTO EM SAUDE | | | 0,00 |
| 10.301.0134.1.134 | Reforma e Adequação da Unidade Descentralizada de Re | | | 0,00 |
| 10.301.0135 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 69.650,00 | 28.244,58 | 97.894,58 |
| 10.301.0135.1.038 | AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORM | 69.650,00 | 28.244,58 | 97.894,58 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

Exercício de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos



Anexo 08 - Administração Direta

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 6.469.251,09 | 2.106.825,59 | 8.576.076,68 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 186.259,80 | 252.869,72 | 439.129,52 |
| 10.302.0131 | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 186.259,80 | 252.869,72 | 439.129,52 |
| 10.302.0131.2.041 | MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOS | 60.495,00 | 163.037,72 | 223.532,72 |
| 10.302.0131.2.052 | MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES | 125.764,80 | 89.832,00 | 215.596,80 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 62.682,92 | 53.072,41 | 115.755,33 |
| 10.303.0133 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 62.682,92 | 53.072,41 | 115.755,33 |
| 10.303.0133.2.055 | FARMACIA BÁSICA | 62.682,92 | 53.072,41 | 115.755,33 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.304.0132.2.048 | MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 15.836,00 | 15.836,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 98.230,47 | 121.400,70 | 219.631,17 |
| 10.305.0132 | VIGILÂNCIA EM SAUDE | 98.230,47 | 121.400,70 | 219.631,17 |
| 10.305.0132.2.092 | PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN | 98.230,47 | 36.400,70 | 134.631,17 |
| 10.305.0132.2.115 | PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO M | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 11 | Trabalho | 378.196,52 | | 378.196,52 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 378.196,52 | | 378.196,52 |
| 11.331.0008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 378.196,52 | | 378.196,52 |
| 11.331.0008.2.008 | FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC | 378.196,52 | | 378.196,52 |
| 12 | Educação | 57.840,85 | 8.420.503,49 | 8.478.344,34 |
| 12.122 | Administração Geral | | 122.423,18 | 122.423,18 |
| 12.122.0041 | GERENCIA DA EDUCAÇÃO | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0041.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | 112.162,57 | 112.162,57 |
| 12.122.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.122.0042.2.025 | MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | | 10.260,61 | 10.260,61 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 264.505,72 | 264.505,72 |
| 12.306.0036.2.019 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF | | 134.018,69 | 134.018,69 |
| 12.306.0036.2.020 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE | | 74.243,50 | 74.243,50 |
| 12.306.0036.2.024 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ | | 54.730,00 | 54.730,00 |
| 12.306.0036.2.026 | MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE | | 1.513,53 | 1.513,53 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 49.024,00 | 4.902.651,50 | 4.951.675,50 |
| 12.361.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 125.863,50 | 125.863,50 |
| 12.361.0001.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 125.863,50 | 125.863,50 |
| 12.361.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 798.078,45 | 798.078,45 |
| 12.361.0031.2.014 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA | | 794.083,77 | 794.083,77 |
| 12.361.0031.2.015 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI | | 3.994,68 | 3.994,68 |
| 12.361.0032 | FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0032.2.027 | MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | | 224.131,12 | 224.131,12 |
| 12.361.0040 | ENSINO FUNDAMENTAL | 49.024,00 | 1.911.601,30 | 1.960.625,30 |
| 12.361.0040.1.027 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAM | 24.164,00 | 41.316,94 | 65.480,94 |
| 12.361.0040.1.028 | AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNI | | 73.764,06 | 73.764,06 |
| 12.361.0040.1.130 | Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | | 365.585,68 | 365.585,68 |
| 12.361.0040.2.018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAME | 24.860,00 | 1.430.934,62 | 1.455.794,62 |
| 12.361.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | 1.842.977,13 | 1.842.977,13 |
| 12.361.0104.2.029 | REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN | | 1.271.337,75 | 1.271.337,75 |
| 12.361.0104.2.030 | MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% | | 571.639,38 | 571.639,38 |
| 12.362 | Ensino Médio | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 852,96 | 852,96 |
| 12.362.0031.2.016 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M | | 852,96 | 852,96 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.364.0042.2.028 | AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 8.816,85 | 3.040.070,13 | 3.048.886,98 |
| 12.365.0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 26.531,06 | 26.531,06 |
| 12.365.0031.2.017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - | | 2.468,30 | 2.468,30 |
| 12.365.0031.2.084 | MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL | | 24.062,76 | 24.062,76 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 8.816,85 | 842.027,00 | 850.843,85 |
| 12.365.0039.1.029 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL | | 87.398,84 | 87.398,84 |
| 12.365.0039.1.031 | AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE | | 62.813,85 | 62.813,85 |
| 12.365.0039.1.034 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES | 8.816,85 | 22.339,00 | 31.155,85 |
| 12.365.0039.2.021 | MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE) | | 362.948,94 | 362.948,94 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

Exercício de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos



Anexo 08 - Administração Direta

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 57.840,85 | 8.420.503,49 | 8.478.344,34 |
| 12.365 | Educação Infantil | 8.816,85 | 3.040.070,13 | 3.048.886,98 |
| 12.365.0039 | EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 8.816,85 | 842.027,00 | 850.843,85 |
| 12.365.0039.2.022 | MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR) | | 306.526,37 | 306.526,37 |
| 12.365.0104 | EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | | 2.171.512,07 | 2.171.512,07 |
| 12.365.0104.2.031 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE | | 512.912,84 | 512.912,84 |
| 12.365.0104.2.032 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ | | 215.273,11 | 215.273,11 |
| 12.365.0104.2.033 | REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE | | 695.669,78 | 695.669,78 |
| 12.365.0104.2.034 | MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE | | 747.656,34 | 747.656,34 |
| 13 | Cultura | 335.910,95 | | 335.910,95 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 335.910,95 | | 335.910,95 |
| 13.392.0138 | MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA | 335.910,95 | | 335.910,95 |
| 13.392.0138.2.080 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | 335.910,95 | | 335.910,95 |
| 15 | Urbanismo | 2.055.946,77 | 519.791,14 | 2.575.737,91 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 2.055.946,77 | 519.791,14 | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 2.055.946,77 | 519.791,14 | 2.575.737,91 |
| 15.451.0004.1.014 | CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO | 18.999,00 | | 18.999,00 |
| 15.451.0004.1.015 | CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUN | 635.857,11 | | 635.857,11 |
| 15.451.0004.1.017 | PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS P | 1.357.893,89 | | 1.357.893,89 |
| 15.451.0004.1.018 | ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS | | | 0,00 |
| 15.451.0004.1.024 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CE | | 519.791,14 | 519.791,14 |
| 15.451.0004.1.133 | CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL | 43.196,77 | | 43.196,77 |
| 17 | Saneamento | 3.227.730,02 | | 3.227.730,02 |
| 17.122 | Administração Geral | 1.571.205,32 | | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140 | saneamento | 1.571.205,32 | | 1.571.205,32 |
| 17.122.0140.1.118 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM | 44.190,45 | | 44.190,45 |
| 17.122.0140.2.082 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG | 1.527.014,87 | | 1.527.014,87 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 1.656.524,70 | | 1.656.524,70 |
| 17.512.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0004.1.012 | CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS | 395.908,00 | | 395.908,00 |
| 17.512.0140 | saneamento | 1.260.616,70 | | 1.260.616,70 |
| 17.512.0140.2.110 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ | 1.260.616,70 | | 1.260.616,70 |
| 18 | Gestão Ambiental | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 18.542.0145 | PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 18.542.0145.2.113 | Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 20 | Agricultura | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122 | Administração Geral | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034 | ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 20.122.0034.1.046 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | 3.671,00 | | 3.671,00 |
| 25 | Energia | 170,00 | 718.207,78 | 718.377,78 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 170,00 | 718.207,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 170,00 | 718.207,78 | 718.377,78 |
| 25.752.0004.2.012 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | 170,00 | 718.207,78 | 718.377,78 |
| 26 | Transporte | 253.218,53 | 2.093.944,30 | 2.347.162,83 |
| 26.122 | Administração Geral | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.122.0088.2.114 | MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO | | 79.531,90 | 79.531,90 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 253.218,53 | 2.014.412,40 | 2.267.630,93 |
| 26.782.0004 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 76.521,28 | 2.014.412,40 | 2.090.933,68 |
| 26.782.0004.1.019 | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. ROD. VICINAIS | 7.422,74 | 77.842,40 | 85.265,14 |
| 26.782.0004.1.021 | TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA | 49.004,54 | | 49.004,54 |
| 26.782.0004.1.025 | CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTI | | 1.700.906,12 | 1.700.906,12 |
| 26.782.0004.2.105 | MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS | | 46.999,20 | 46.999,20 |
| 26.782.0004.2.477 | MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS | 20.094,00 | 188.664,68 | 208.758,68 |
| 26.782.0144 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 176.697,25 | | 176.697,25 |
| 26.782.0144.2.109 | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 112.160,31 | | 112.160,31 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

| CÓDIGO | ÓRGÃOS / FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | 951.879,44 | | | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.628.082,38 | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI | | | | 1.249.225,24 | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB | | | | 2.989.645,89 | | | |
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 9 | SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS | | | | 288.733,55 | | | |
| 10 | SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/ | | | | 244.017,39 | | | |
| | Total da Entidade: | | | | 7.351.583,89 | | | |
| | Total : | | | | 7.351.583,89 | | | |

| CÓDIGO | ÓRGÃOS / FUNÇÕES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI | | | | 378.196,52 | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB | | | | | | | |
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | 8.478.344,34 | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.576.076,68 | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.560.643,01 | | | | | | |
| 9 | SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS | | | | | | 335.910,95 | |
| 10 | SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/ | | | | | | | |
| | Total da Entidade: | 1.560.643,01 | | 8.576.076,68 | 378.196,52 | 8.478.344,34 | 335.910,95 | |
| | Total : | 1.560.643,01 | | 8.576.076,68 | 378.196,52 | 8.478.344,34 | 335.910,95 | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

| CÓDIGO | ÓRGÃOS / FUNÇÕES | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI | | | | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB | 2.575.737,91 | | 3.227.730,02 | | | | |
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 9 | SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS | | | | | | | |
| 10 | SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/ | | | | 54.000,00 | | 3.671,00 | |
| | Total da Entidade: | 2.575.737,91 | | 3.227.730,02 | 54.000,00 | | 3.671,00 | |
| | Total : | 2.575.737,91 | | 3.227.730,02 | 54.000,00 | | 3.671,00 | |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

| CÓDIGO | ÓRGÃOS / FUNÇÕES | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI | | | | | | | 145.777,52 |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB | | | | 718.377,78 | 2.347.162,83 | | |
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 9 | SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS | | | | | | 264.248,72 | |
| 10 | SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/ | | | | | | | |
| | Total da Entidade: | | | | 718.377,78 | 2.347.162,83 | 264.248,72 | 145.777,52 |
| | Total : | | | | 718.377,78 | 2.347.162,83 | 264.248,72 | 145.777,52 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

| CÓDIGO | ÓRGÃOS / FUNÇÕES | RESERVA LEGAL DO RPPS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS | | | | | | | |
| 1 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | | | 951.879,44 | | | | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | 1.628.082,38 | | | | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI | | | 1.773.199,28 | | | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB | | | 11.858.654,43 | | | | |
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | 8.478.344,34 | | | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.576.076,68 | | | | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.560.643,01 | | | | |
| 9 | SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS | | | 888.893,22 | | | | |
| 10 | SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/ | | | 301.688,39 | | | | |
| | Total da Entidade: | | | 36.017.461,17 | | | | |
| | Total : | | | 36.017.461,17 | | | | |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| RECEITAS | 36.397.753,40 | 38.525.784,36 | 6.922.825,08 | 4.794.794,12 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.965.722,79 | 42.756.300,96 | 6.642.771,94 | 3.852.193,77 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.388.061,99 | 3.295.006,49 | 498.320,16 | 591.375,66 |
| Impostos | 2.994.526,22 | 2.953.962,78 | 475.884,31 | 516.447,75 |
| Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 1.230.848,93 | 1.395.055,28 | 393.918,74 | 229.712,39 |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 650.000,00 | 528.539,39 | 0,00 | 121.460,61 |
| Imp. Predial e Territorial Urbano | 650.000,00 | 528.539,39 | 0,00 | 121.460,61 |
| Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25% | 162.500,00 | 132.135,16 | 0,00 | 30.364,84 |
| Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde 15% | 97.500,00 | 79.280,94 | 0,00 | 18.219,06 |
| Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário 60% | 390.000,00 | 317.123,29 | 0,00 | 72.876,71 |
| Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 420.000,00 | 555.340,17 | 135.340,17 | 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REN | 420.000,00 | 555.340,17 | 135.340,17 | 0,00 |
| IRRF sobre os Rend. do Trabalho | 420.000,00 | 475.859,61 | 55.859,61 | 0,00 |
| IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 28% | 117.600,00 | 128.529,25 | 10.929,25 | 0,00 |
| IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15% | 63.000,00 | 80.010,56 | 17.010,56 | 0,00 |
| IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57% | 239.400,00 | 267.319,80 | 27.919,80 | 0,00 |
| IRPJ sobre os Rend. do Trabalho | 0,00 | 79.480,56 | 79.480,56 | 0,00 |
| IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 25% | 0,00 | 19.870,38 | 19.870,38 | 0,00 |
| IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 50% | 0,00 | 39.739,80 | 39.739,80 | 0,00 |
| IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 25% | 0,00 | 19.870,38 | 19.870,38 | 0,00 |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 160.848,93 | 311.175,72 | 258.578,57 | 108.251,78 |
| Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 27.000,00 | 285.578,57 | 258.578,57 | 0,00 |
| Imp.s/ITBI Rural Educ.27,78% | 7.500,00 | 79.333,71 | 71.833,71 | 0,00 |
| Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67% | 4.500,00 | 47.605,93 | 43.105,93 | 0,00 |
| Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55% | 15.000,00 | 158.638,93 | 143.638,93 | 0,00 |
| Imp.s/ITBI URBANO | 133.848,93 | 25.597,15 | 0,00 | 108.251,78 |
| Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25% | 33.462,23 | 6.399,34 | 0,00 | 27.062,89 |
| Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15% | 20.077,34 | 3.839,62 | 0,00 | 16.237,72 |
| Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60% | 80.309,36 | 15.358,19 | 0,00 | 64.951,17 |
| Imposto s/ a Produção e a Circulação | 1.763.677,29 | 1.558.907,50 | 81.965,57 | 286.735,36 |
| Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 1.763.677,29 | 1.558.907,50 | 81.965,57 | 286.735,36 |
| IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 1.490.390,04 | 1.318.791,49 | 81.965,57 | 253.564,12 |
| Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ, 25% | 372.599,01 | 329.698,32 | 0,00 | 42.900,69 |
| Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde 15% | 223.558,21 | 305.523,78 | 81.965,57 | 0,00 |
| Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ord. 60% | 894.232,82 | 683.569,39 | 0,00 | 210.663,43 |
| ISSQN- SIMPLES NACIONAL | 273.287,25 | 240.116,01 | 0,00 | 33.171,24 |
| ISSQN-Simples Nacional - Educção - 25% | 68.321,81 | 60.029,27 | 0,00 | 8.292,54 |
| ISSQN - Simples Nacional- Saude 15% | 40.993,09 | 36.017,45 | 0,00 | 4.975,64 |
| ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60% | 163.972,35 | 144.069,29 | 0,00 | 19.903,06 |
| Taxas | 393.535,77 | 341.043,71 | 22.435,85 | 74.927,91 |
| Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 244.896,15 | 195.353,39 | 16.386,08 | 65.928,84 |
| Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 0,00 | 11.787,32 | 11.787,32 | 0,00 |
| Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 244.896,15 | 178.967,31 | 0,00 | 65.928,84 |
| Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv. | 244.896,15 | 178.967,31 | 0,00 | 65.928,84 |
| Tx de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 1.551,80 | 1.551,80 | 0,00 |
| Taxa de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 1.551,80 | 1.551,80 | 0,00 |
| Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 0,00 | 3.046,96 | 3.046,96 | 0,00 |
| Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 0,00 | 3.046,96 | 3.046,96 | 0,00 |
| Tx pela Prestacao de Servicos | 148.639,62 | 145.690,32 | 6.049,77 | 8.999,07 |
| Outras Taxas de Prestação de Serviços | 148.639,62 | 145.690,32 | 6.049,77 | 8.999,07 |
| Tx de Expediente | 86.959,56 | 93.009,33 | 6.049,77 | 0,00 |
| Taxa de Expediente do DAE | 86.959,56 | 93.009,33 | 6.049,77 | 0,00 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 61.680,06 | 52.680,99 | 0,00 | 8.999,07 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 61.680,06 | 52.680,99 | 0,00 | 8.999,07 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 | 0,00 |
| Contribuições econômicas | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 | 0,00 |
| Contrib. p/Custeio do Srviços de Iluminação Públic | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 385.530,00 | 805.045,41 | 709.422,16 | 289.906,75 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 385.530,00 | 805.045,41 | 709.422,16 | 289.906,75 |
| Remuneração de depósitos bancários | 385.530,00 | 805.045,41 | 709.422,16 | 289.906,75 |
| Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 25.000,00 | 3.392,07 | 3.392,07 | 25.000,00 |
| Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 0,00 | 3.392,07 | 3.392,07 | 0,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 0,00 | 3.392,07 | 3.392,07 | 0,00 |
| Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Remuneração de depósitos de recursos vinculados | 326.530,00 | 548.992,00 | 457.156,18 | 234.694,18 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS( | 100.000,00 | 59.342,74 | 0,00 | 40.657,26 |
| Remun. de Depósitos Bancários de Recursos de Recuro | 60.000,00 | 35.605,63 | 0,00 | 24.394,37 |
| Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinvulados -FUNDEB | 40.000,00 | 23.737,11 | 0,00 | 16.262,89 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADC | 133.000,00 | 182.598,71 | 176.611,73 | 127.013,02 |
| Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE Transf. | 15.000,00 | 3.988,42 | 0,00 | 11.011,58 |
| Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE - SUS - | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Rem.Dep.Vinc. de Banc.Vinc. Estt.Rede de Serv. de Atb d | 0,00 | 4.369,86 | 4.369,86 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE -SUS UNIÃ | 115.000,00 | 174.240,43 | 172.241,87 | 113.001,44 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - At. Farmaceútica | 115.000,00 | 1.998,56 | 0,00 | 113.001,44 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLGES | 0,00 | 1.220,27 | 1.220,27 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLMAC | 0,00 | 9.016,64 | 9.016,64 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - BLVGS | 0,00 | 18.204,13 | 18.204,13 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO -BLATB | 0,00 | 87.836,02 | 87.836,02 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - PAICI - CONSORC | 0,00 | 1.583,34 | 1.583,34 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - BLMAC | 0,00 | 1.507,44 | 1.507,44 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - PSF | 0,00 | 19.535,95 | 19.535,95 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - SAUDE BUCAL | 0,00 | 7.550,73 | 7.550,73 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - INC.METAS AT.. B | 0,00 | 1.470,12 | 1.470,12 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - AT. FARMACEUTI( | 0,00 | 444,88 | 444,88 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -ESTADO - DIABETE MELLITI | 0,00 | 690,09 | 690,09 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -UNIÃO - FMS - INVEST. VAN | 0,00 | 179,20 | 179,20 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários -PROG. REQUAL. DE UBS - ( | 0,00 | 17.046,50 | 17.046,50 | 0,00 |
| Remun. de Dep. Bancários - UNIÃO - RFORMA DE UNID/ | 0,00 | 14,64 | 14,64 | 0,00 |
| Remu. de Dep. Bancários - UNIÃO - BLINVESTIMENTO | 0,00 | 1.741,03 | 1.741,03 | 0,00 |
| Remu. de Dep. Bancários - UNIÃO - BL. INVESTIMENTO | 0,00 | 4.200,89 | 4.200,89 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - M/ | 29.430,00 | 61.710,91 | 45.204,81 | 12.923,90 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção | 4.430,00 | 21.336,08 | 21.336,08 | 4.430,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção | 4.430,00 | 0,00 | 0,00 | 4.430,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . PNAE MER. ESCOLAI | 0,00 | 1.932,80 | 1.932,80 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . P.A.R | 0,00 | 2.688,24 | 2.688,24 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . APOIO A CRECHE | 0,00 | 1.305,07 | 1.305,07 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . Q.S.E | 0,00 | 5.318,99 | 5.318,99 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. .PNAT | 0,00 | 550,04 | 550,04 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . APOIO A CRECHE - B | 0,00 | 4.215,60 | 4.215,60 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . REFORMA DA CRECH | 0,00 | 152,91 | 152,91 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. .FNDE MANUTENÇAO | 0,00 | 1.619,91 | 1.619,91 | 0,00 |
| Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. . IMP. E ADEQ. DE EST | 0,00 | 3.552,52 | 3.552,52 | 0,00 |
| Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv. do Ensino. | 10.000,00 | 1.506,10 | 0,00 | 8.493,90 |
| Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. Transf | 10.000,00 | 1.506,10 | 0,00 | 8.493,90 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. do Ensin | 15.000,00 | 38.868,73 | 23.868,73 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. do Ei | 15.000,00 | 38.868,73 | 23.868,73 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - AÇÕ | 0,00 | 2.071,77 | 2.071,77 | 0,00 |
| Remun. de Dep.Banc. de Rec. Vinc.Ref. e Adeq. da Unid.I | 0,00 | 2.071,77 | 2.071,77 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - FUN | 4.100,00 | 21.338,21 | 21.338,21 | 4.100,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO | 3.050,00 | 0,00 | 0,00 | 3.050,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - ESTADO | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO | 0,00 | 12.767,00 | 12.767,00 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - IGDEF - SUAS | 0,00 | 299,52 | 299,52 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - IGDEF | 0,00 | 1.133,58 | 1.133,58 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASPBF(PIS( | 0,00 | 2.264,24 | 2.264,24 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASPJOV | 0,00 | 676,89 | 676,89 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASSCFV - U | 0,00 | 586,00 | 586,00 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL GBF FNAS - | 0,00 | 3.009,84 | 3.009,84 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL GSUAS FNA | 0,00 | 417,17 | 417,17 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - BL PSB FNAS - | 0,00 | 4.379,76 | 4.379,76 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL E | 0,00 | 1.779,40 | 1.779,40 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FUPIS- FUNI | 0,00 | 1.779,40 | 1.779,40 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. ORDINÁRI | 0,00 | 6.791,81 | 6.791,81 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A FUNDO | 0,00 | 1.419,32 | 1.419,32 | 0,00 |
| Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc.FUNDO DA CRIAN. E A | 0,00 | 5.372,49 | 5.372,49 | 0,00 |
| RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BAN | 60.000,00 | 221.929,66 | 211.929,66 | 50.000,00 |
| RECEITA DE REMUN. COSIP | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETHAB | 10.000,00 | 133.262,21 | 123.262,21 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - Mini Estádio Boa | 0,00 | 4.843,52 | 4.843,52 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - MANGUEIRA 10 | 0,00 | 8.152,88 | 8.152,88 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - PARQUE ECOL | 0,00 | 27.162,31 | 27.162,31 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - ADEQ. P. FISIC/ | 0,00 | 346,35 | 346,35 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - ILUMINAÇÃO P | 0,00 | 42.240,37 | 42.240,37 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - aquisi prod RL - | 0,00 | 2.333,05 | 2.333,05 | 0,00 |
| Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - Sinalização | 0,00 | 3.588,97 | 3.588,97 | 0,00 |
| Remuneração de depósitos de recursos não vinc. | 34.000,00 | 245.958,99 | 242.171,56 | 30.212,57 |
| REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS I | 34.000,00 | 245.958,99 | 242.171,56 | 30.212,57 |
| Rem. de Outros Depóstios Bancários - Não Vinculados - C | 34.000,00 | 3.787,43 | 0,00 | 30.212,57 |
| Rem. de Outros Depóstios Bancários - Não Vinculados - I | 0,00 | 4.767,45 | 4.767,45 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários - Não Vinculados - FPM | 0,00 | 21.470,49 | 21.470,49 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculados - ICMS | 0,00 | 11.148,24 | 11.148,24 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários - Não Vinculados - LEILÕI | 0,00 | 22,29 | 22,29 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - IPVA | 0,00 | 2.492,67 | 2.492,67 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - CONCU | 0,00 | 1.818,63 | 1.818,63 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - GEREN | 0,00 | 28.368,78 | 28.368,78 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - GEREN | 0,00 | 2.380,17 | 2.380,17 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - MOVIM | 0,00 | 161.307,66 | 161.307,66 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculados - DOAÇ | 0,00 | 2.594,39 | 2.594,39 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculados - FUND | 0,00 | 1.925,00 | 1.925,00 | 0,00 |
| Rem. de Outros Dep. Bancários - Não Vinculados - UNIMI | 0,00 | 3.875,79 | 3.875,79 | 0,00 |
| REM. DE DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 0,00 | 6.702,35 | 6.702,35 | 0,00 |
| Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vin. CEX | 0,00 | 4.455,31 | 4.455,31 | 0,00 |
| Rem. de Dep. de Receita Nao Vinculado - ICMS-EXP. | 0,00 | 1.068,62 | 1.068,62 | 0,00 |
| Rem. de Dep; Nao Vinculados - SNA | 0,00 | 1.178,42 | 1.178,42 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.817.200,00 | 1.565.128,95 | 37.534,14 | 289.605,19 |
| Serv. Administrativos | 0,00 | 14.780,00 | 14.780,00 | 0,00 |
| Serv. de Inscrição em Concurso Públicos | 0,00 | 14.780,00 | 14.780,00 | 0,00 |
| Serv. de Inscrição em Concurso Públicos | 0,00 | 14.780,00 | 14.780,00 | 0,00 |
| Serviços de Fornecimento de Água | 1.295.100,00 | 1.308.032,26 | 12.932,26 | 0,00 |
| Serv. de Fornecimento de Água | 1.295.100,00 | 1.308.032,26 | 12.932,26 | 0,00 |
| Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido | 522.100,00 | 232.494,81 | 0,00 | 289.605,19 |
| Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido | 522.100,00 | 232.494,81 | 0,00 | 289.605,19 |
| Serv. de Religamento de Água | 0,00 | 9.821,88 | 9.821,88 | 0,00 |
| Serv. de Religamento de Água | 0,00 | 9.821,88 | 9.821,88 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.925.466,60 | 35.829.951,04 | 5.206.926,86 | 2.302.442,42 |
| Transferências Intergovernamentais | 32.474.907,64 | 35.274.383,80 | 5.101.918,58 | 2.302.442,42 |
| Transferências da União | 13.621.514,72 | 13.862.190,66 | 2.015.710,28 | 1.775.034,34 |
| Participação na Rec. da União | 10.416.733,21 | 10.099.216,69 | 611.368,64 | 928.885,16 |
| Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 9.416.733,21 | 8.530.800,49 | 0,00 | 885.932,72 |
| Cota-Parte do FPM - Educ. 29,00% | 2.730.852,63 | 2.441.151,56 | 0,00 | 289.701,07 |
| Cota-Parte do FPM- Saude 22,35% | 2.104.639,87 | 2.005.182,40 | 0,00 | 99.457,47 |
| Cota-Parte do FPM- Rec. Ord. 48,65% | 4.581.240,71 | 4.084.466,53 | 0,00 | 496.774,18 |
| Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro | 0,00 | 354.169,84 | 354.169,84 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro 50% Re | 0,00 | 187.710,01 | 187.710,01 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro 26% Re | 0,00 | 92.084,16 | 92.084,16 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro 21% Re | 0,00 | 74.375,67 | 74.375,67 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho | 0,00 | 251.697,56 | 251.697,56 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parc. Mes de Julho 50% Rec.Ordinari | 0,00 | 125.848,78 | 125.848,78 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parc.Mes de Julho 27% Rec.educaçã | 0,00 | 67.958,34 | 67.958,34 | 0,00 |
| Cota parte FPM 1% Parc.Mes de Julho 23% Rec.saude | 0,00 | 57.890,44 | 57.890,44 | 0,00 |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 1.000.000,00 | 962.548,80 | 5.501,24 | 42.952,44 |
| ITR - Educação 25% | 250.000,00 | 240.637,23 | 0,00 | 9.362,77 |
| ITR- Saude 15% | 150.000,00 | 155.501,24 | 5.501,24 | 0,00 |
| ITR- Ordinario 60% | 600.000,00 | 566.410,33 | 0,00 | 33.589,67 |
| Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 109.994,92 | 71.674,79 | 0,00 | 38.320,13 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 109.994,92 | 71.674,79 | 0,00 | 38.320,13 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 1.550.693,81 | 1.624.543,91 | 192.702,61 | 118.852,51 |
| BLOCO ANTENÇAO BASICA | 1.234.700,50 | 1.283.754,71 | 118.180,77 | 69.126,56 |
| Atençao Basica Pab. | 323.221,60 | 318.410,04 | 0,00 | 4.811,56 |
| Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PACS | 237.290,60 | 255.528,00 | 18.237,40 | 0,00 |
| Programa Saude da Familia - PSF | 264.488,30 | 354.931,67 | 90.443,37 | 0,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| Programade Saude Bucal - PSB | 174.700,00 | 110.385,00 | 0,00 | 64.315,00 |
| Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 235.000,00 | 244.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. | 189.262,65 | 161.067,00 | 0,00 | 28.195,65 |
| Teto Mun. de Media e Alta Complexidade | 189.262,65 | 161.067,00 | 0,00 | 28.195,65 |
| BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE | 68.686,90 | 117.217,38 | 70.060,78 | 21.530,30 |
| Vigilancia Sanitaria -VISA | 8.061,70 | 2.631,40 | 0,00 | 5.430,30 |
| Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS | 38.205,36 | 56.772,22 | 18.566,86 | 0,00 |
| Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS | 6.319,84 | 11.360,60 | 5.040,76 | 0,00 |
| Repasse Estrut. Tec. Vig. em Saude - | 16.100,00 | 0,00 | 0,00 | 16.100,00 |
| INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DI | 0,00 | 1.318,20 | 1.318,20 | 0,00 |
| INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE \ | 0,00 | 12.477,56 | 12.477,56 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 P( | 0,00 | 25.045,80 | 25.045,80 | 0,00 |
| INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE \ | 0,00 | 7.611,60 | 7.611,60 | 0,00 |
| BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 58.043,76 | 62.504,82 | 4.461,06 | 0,00 |
| Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB | 58.043,76 | 62.504,82 | 4.461,06 | 0,00 |
| Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 242.395,40 | 185.528,73 | 183.159,07 | 240.025,74 |
| Transferencia do FNAS - IGDBF | 42.180,32 | 2.369,66 | 0,00 | 39.810,66 |
| Transferencia do FNAS - SPTB | 69.248,34 | 0,00 | 0,00 | 69.248,34 |
| Transferencia do FNAS - IGD-SUAS | 24.816,93 | 0,00 | 0,00 | 24.816,93 |
| Transferencia do FNAS - FMASSCFV | 106.149,81 | 0,00 | 0,00 | 106.149,81 |
| Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS | 0,00 | 27.744,08 | 27.744,08 | 0,00 |
| Transferencia do FNAS - BL GSUS FNAS | 0,00 | 15.946,70 | 15.946,70 | 0,00 |
| Transferencia do FNAS - BL PSB FNAS | 0,00 | 117.600,00 | 117.600,00 | 0,00 |
| Transferncia do FNAS - FMAS - CPBF | 0,00 | 7,29 | 7,29 | 0,00 |
| Transf. Fundo a Fundo | 0,00 | 21.861,00 | 21.861,00 | 0,00 |
| Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 426.814,14 | 533.286,79 | 106.472,65 | 0,00 |
| Transf. do Salário-Educação | 195.500,00 | 243.881,68 | 48.381,68 | 0,00 |
| Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 126.668,11 | 143.876,00 | 17.207,89 | 0,00 |
| Transferencia FNDE - PNAEF | 41.472,96 | 43.466,00 | 1.993,04 | 0,00 |
| Transferencia do FNDE - PNAEC | 52.740,00 | 65.660,00 | 12.920,00 | 0,00 |
| Transferencia do FNDE - PNAEP | 31.015,15 | 33.090,00 | 2.074,85 | 0,00 |
| Transferencia do FNDE - AEE | 1.440,00 | 1.660,00 | 220,00 | 0,00 |
| Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 9.280,22 | 9.628,96 | 348,74 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE | 95.365,81 | 135.900,15 | 40.534,34 | 0,00 |
| Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches | 95.365,81 | 135.900,15 | 40.534,34 | 0,00 |
| Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 42.755,16 | 61.933,32 | 19.178,16 | 0,00 |
| Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C. Nº 87/96-Educ. 25% | 10.688,79 | 15.483,36 | 4.794,57 | 0,00 |
| Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C. Nº 87/96 - Saúde 15% | 6.413,27 | 9.290,04 | 2.876,77 | 0,00 |
| Transf. Financ.ICMS Desoner-L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord. 6( | 25.653,10 | 37.159,92 | 11.506,82 | 0,00 |
| Outras Transferências da União | 832.128,08 | 1.286.006,43 | 902.829,15 | 448.950,80 |
| FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações | 383.177,28 | 1.286.006,43 | 902.829,15 | 0,00 |
| AFM - Auxílio /finaneiro a Municípios | 448.950,80 | 0,00 | 0,00 | 448.950,80 |
| Transferências dos Estados | 15.295.831,49 | 17.356.338,82 | 2.587.915,41 | 527.408,08 |
| Participação na Rec. dos Estados | 14.947.821,15 | 16.909.109,43 | 2.343.044,95 | 381.756,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.980.320,14 | 14.290.578,33 | 2.310.258,19 | 0,00 |
| ICMS | 11.980.320,14 | 14.290.578,33 | 2.310.258,19 | 0,00 |
| ICMS- Educação 26% | 3.114.883,24 | 3.715.550,32 | 600.667,08 | 0,00 |
| ICMS- Saúde 18,88% | 2.261.884,44 | 3.477.209,31 | 1.215.324,87 | 0,00 |
| ICMS- Rec. Ordinário 55,12% | 6.603.552,46 | 7.097.818,70 | 494.266,24 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.055.490,92 | 1.061.385,66 | 5.894,74 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Saude 15% | 158.323,64 | 161.523,09 | 3.199,45 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Educação 25% | 263.872,73 | 265.346,53 | 1.473,80 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60% | 633.294,55 | 634.516,04 | 1.221,49 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 83.873,59 | 84.084,44 | 210,85 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 25% | 20.968,40 | 21.021,17 | 52,77 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15% | 12.581,04 | 12.612,66 | 31,62 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60% | 50.324,15 | 50.450,61 | 126,46 | 0,00 |
| Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 16.136,50 | 42.817,67 | 26.681,17 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO FETHAB | 1.812.000,00 | 1.430.243,33 | 0,00 | 381.756,67 |
| FETHAB | 1.812.000,00 | 1.430.243,33 | 0,00 | 381.756,67 |
| Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 301.210,34 | 431.444,81 | 244.870,46 | 114.635,99 |
| Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB | 30.000,00 | 4.563,22 | 0,00 | 25.436,78 |
| Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF | 75.000,00 | 188.560,56 | 113.560,56 | 0,00 |
| Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC | 12.160,39 | 17.202,28 | 5.041,89 | 0,00 |
| Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB | 16.000,00 | 1.317,40 | 0,00 | 14.682,60 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica | 23.595,52 | 13.063,74 | 0,00 | 10.531,78 |
| Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI | 144.454,43 | 80.469,60 | 0,00 | 63.984,83 |
| Transf. de Rec.do Estado -Saude -Inc. Financ. Vig. Cont AEDES | 0,00 | 124.202,03 | 124.202,03 | 0,00 |
| Transf.Rec Estado -FB- Diabete Mellittus | 0,00 | 2.065,98 | 2.065,98 | 0,00 |
| TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 46.800,00 | 15.784,58 | 0,00 | 31.015,42 |
| Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS | 46.800,00 | 15.784,58 | 0,00 | 31.015,42 |
| Transferencias Multigovernamentais | 3.557.561,43 | 4.055.854,32 | 498.292,89 | 0,00 |
| Transf. de Recursos do FUNDEB | 3.557.561,43 | 4.055.854,32 | 498.292,89 | 0,00 |
| Transf. de Rec. FUNDEB- 60% | 2.205.688,09 | 2.620.523,14 | 414.835,05 | 0,00 |
| Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% | 1.351.873,34 | 1.435.331,18 | 83.457,84 | 0,00 |
| Transf. de Conv. | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 | 0,00 |
| Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 | 0,00 |
| Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 | 0,00 |
| Transf. do Estado - Transporte Escolar | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 844.364,20 | 584.644,92 | 119.144,47 | 378.863,75 |
| Multas e Juros de Mora | 158.553,26 | 190.689,35 | 32.136,09 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora dos Tributos | 1.784,12 | 4.391,16 | 2.607,04 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 937,60 | 1.297,06 | 359,46 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ 25% | 234,40 | 324,29 | 89,89 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15% | 140,65 | 194,57 | 53,92 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinario 60% | 562,55 | 778,20 | 215,65 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 846,52 | 3.094,10 | 2.247,58 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o ISS 25% Educação | 211,63 | 773,52 | 561,89 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde | 126,98 | 464,17 | 337,19 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinario | 507,91 | 1.856,41 | 1.348,50 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 141.169,14 | 157.523,99 | 16.354,85 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 130.941,39 | 134.944,95 | 4.003,56 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educ. 25% | 32.735,35 | 33.840,00 | 1.104,65 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15% | 19.641,21 | 20.966,32 | 1.325,11 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60% | 78.564,83 | 80.138,63 | 1.573,80 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 8.465,20 | 19.999,83 | 11.534,63 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25% | 2.116,30 | 5.000,01 | 2.883,71 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15% | 1.269,78 | 2.999,99 | 1.730,21 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60% | 5.079,12 | 11.999,83 | 6.920,71 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 1.762,55 | 2.579,21 | 816,66 | 0,00 |
| Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tributos - Rec. ( | 562,55 | 823,02 | 260,47 | 0,00 |
| Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Sauc | 450,00 | 658,50 | 208,50 | 0,00 |
| Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - EDU | 750,00 | 1.097,69 | 347,69 | 0,00 |
| Multas de Outras Origens | 15.600,00 | 28.774,20 | 13.174,20 | 0,00 |
| Outras Multas | 15.600,00 | 28.774,20 | 13.174,20 | 0,00 |
| Outras Multas - DAE - Água | 15.600,00 | 28.774,20 | 13.174,20 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 45.968,13 | 10.146,17 | 0,00 | 35.821,96 |
| Restituições | 45.968,13 | 10.146,17 | 0,00 | 35.821,96 |
| Outras Restituicoes | 45.968,13 | 10.146,17 | 0,00 | 35.821,96 |
| Outras Restituições | 45.968,13 | 10.146,17 | 0,00 | 35.821,96 |
| Receita da Divida Ativa | 609.415,80 | 354.941,69 | 63.163,70 | 317.637,81 |
| Rec. Div. Ativ. Tributaria | 609.415,80 | 354.941,69 | 63.163,70 | 317.637,81 |
| Rec. Div. Ativ. do IPTU | 600.000,00 | 285.794,44 | 0,00 | 314.205,56 |
| Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 26% | 156.000,00 | 74.306,53 | 0,00 | 81.693,47 |
| Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00% | 132.000,00 | 62.874,72 | 0,00 | 69.125,28 |
| Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00% | 312.000,00 | 148.613,19 | 0,00 | 163.386,81 |
| Rec. Div. Ativ. do ISS | 0,00 | 63.163,70 | 63.163,70 | 0,00 |
| Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50% | 0,00 | 31.581,72 | 31.581,72 | 0,00 |
| Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25% | 0,00 | 15.790,99 | 15.790,99 | 0,00 |
| Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação . 25% | 0,00 | 15.790,99 | 15.790,99 | 0,00 |
| Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 9.415,80 | 5.983,55 | 0,00 | 3.432,25 |
| Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 9.415,80 | 5.983,55 | 0,00 | 3.432,25 |
| Receitas Diversas | 30.427,01 | 28.867,71 | 23.844,68 | 25.403,98 |
| Outras Receitas | 30.427,01 | 28.867,71 | 23.844,68 | 25.403,98 |
| Outras Receitas | 30.427,01 | 5.023,03 | 0,00 | 25.403,98 |
| Doação _ Justiça | 0,00 | 5.015,68 | 5.015,68 | 0,00 |
| unines faculdades | 0,00 | 14.479,00 | 14.479,00 | 0,00 |

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro



| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Para mais | Para Menos |
| PMAG FEST CARNAVAL | 0,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 745.596,27 | 744.036,43 | 1.148.440,16 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 745.596,27 | 744.036,43 | 1.148.440,16 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 644.036,43 | 644.036,43 | 0,00 |
| Transf. da União | 0,00 | 599.036,43 | 599.036,43 | 0,00 |
| Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 0,00 | 498.020,00 | 498.020,00 | 0,00 |
| Transf. BL. INVETIMENTO-SUS - Estrut. Rede de Serv. de | 0,00 | 498.020,00 | 498.020,00 | 0,00 |
| Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç | 0,00 | 101.016,43 | 101.016,43 | 0,00 |
| Transf. rec. p/-Implant. Adq. Destr, Esporte Escolar Escol | 0,00 | 101.016,43 | 101.016,43 | 0,00 |
| Transf. dos Estados | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Transf. de Recursos p/ SUS | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Transf. de Recursos p/ SUS - Ref. e Adeq.da Unid.Descen | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.150.000,00 | 101.559,84 | 100.000,00 | 1.148.440,16 |
| Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 1.150.000,00 | 1.559,84 | 0,00 | 1.148.440,16 |
| Outras Transf. de Convênio da União | 1.150.000,00 | 1.559,84 | 0,00 | 1.148.440,16 |
| Outras Transf. de Conv. da União - Conclusão Mini Estádi | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Outras Transf. de Conv. União - Parque Ambinetal | 1.000.000,00 | 1.559,84 | 0,00 | 998.440,16 |
| Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Transferência p/ Sinalização | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -463.983,29 | -205.839,81 |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -463.983,29 | -205.839,81 |
| Deduções de Transferências Intergovernamentais | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -463.983,29 | -205.839,81 |
| Deduções de Transferências da União | -2.094.032,46 | -1.906.667,59 | -1.700,22 | -189.065,09 |
| Deduções de Participação na Receita da União | -2.083.346,04 | -1.894.280,95 | 0,00 | -189.065,09 |
| Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -1.883.346,04 | -1.701.771,32 | 0,00 | -181.574,72 |
| Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.883.346,04 | -1.701.771,32 | 0,00 | -181.574,72 |
| Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.883.346,04 | -1.701.771,32 | 0,00 | -181.574,72 |
| Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -1.883.346,04 | -1.701.771,32 | 0,00 | -181.574,72 |
| Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | -200.000,00 | -192.509,63 | 0,00 | -7.490,37 |
| Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR | -200.000,00 | -192.509,63 | 0,00 | -7.490,37 |
| Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR | -200.000,00 | -192.509,63 | 0,00 | -7.490,37 |
| Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | -10.686,42 | -12.386,64 | -1.700,22 | 0,00 |
| Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20% | -10.686,42 | -12.386,64 | -1.700,22 | 0,00 |
| Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20% | -10.686,42 | -12.386,64 | -1.700,22 | 0,00 |
| Participação na Rec. dos Estados | -2.623.936,93 | -3.069.445,28 | -462.283,07 | -16.774,72 |
| Deduções de Participação na Receita do Estado | -2.623.936,93 | -3.069.445,28 | -462.283,07 | -16.774,72 |
| Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -2.396.064,03 | -2.857.168,51 | -461.104,48 | 0,00 |
| Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -2.396.064,03 | -2.857.168,51 | -461.104,48 | 0,00 |
| Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -2.396.064,03 | -2.857.168,51 | -461.104,48 | 0,00 |
| Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | -211.098,18 | -212.276,77 | -1.178,59 | 0,00 |
| Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA - | -211.098,18 | -212.276,77 | -1.178,59 | 0,00 |
| Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA - | -211.098,18 | -212.276,77 | -1.178,59 | 0,00 |
| Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI | -16.774,72 | 0,00 | 0,00 | -16.774,72 |
| Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI | -16.774,72 | 0,00 | 0,00 | -16.774,72 |
| Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI | -16.774,72 | 0,00 | 0,00 | -16.774,72 |
| Totais: | 36.397.753,40 | 38.525.784,36 | 6.922.825,08 | 4.794.794,12 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 996.188,03 | 0,00 | 996.188,03 | 951.879,44 | 44.308,59 |
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES | 996.188,03 | 0,00 | 996.188,03 | 951.879,44 | 44.308,59 |
| 0201.04 Administração | 996.188,03 | 0,00 | 996.188,03 | 951.879,44 | 44.308,59 |
| 0201.04.122 Administração Geral | 996.188,03 | 0,00 | 996.188,03 | 951.879,44 | 44.308,59 |
| 02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 996.188,03 | 0,00 | 996.188,03 | 951.879,44 | 44.308,59 |
| 02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.449,00 | 51,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.449,00 | 51,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.449,00 | 51,00 |
| 02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | 0,67 | 0,00 | 0,67 | 0,00 | 0,67 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 0,67 | 0,00 | 0,67 | 0,00 | 0,67 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 Aquisição De Imóveis | 0,67 | 0,00 | 0,67 | 0,00 | 0,67 |
| 02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES | 994.687,36 | 0,00 | 994.687,36 | 950.430,44 | 44.256,92 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 142.148,09 | 0,00 | 142.148,09 | 142.148,09 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 731.652,06 | 0,00 | 731.652,06 | 716.963,31 | 14.688,75 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 731.652,06 | 0,00 | 731.652,06 | 716.963,31 | 14.688,75 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 142.148,09 | 0,00 | 142.148,09 | 142.148,09 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 120.887,21 | 0,00 | 120.887,21 | 91.319,04 | 29.568,17 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 47.020,00 | 0,00 | 47.020,00 | 47.020,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 2.816,93 | 0,00 | 2.816,93 | 2.617,32 | 199,61 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 11.675,97 | 0,00 | 11.675,97 | 11.675,97 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 52.334,31 | 0,00 | 52.334,31 | 22.967,52 | 29.366,79 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 7.039,00 | 0,00 | 7.039,00 | 7.038,23 | 0,77 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 0301.04 Administração | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 0301.04.122 Administração Geral | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE | 28.384,91 | 0,00 | 28.384,91 | 24.156,45 | 4.228,46 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 28.384,91 | 0,00 | 28.384,91 | 24.156,45 | 4.228,46 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 0,41 | 0,00 | 0,41 | 0,00 | 0,41 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 0301.04 Administração | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 0301.04.122 Administração Geral | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE | 28.384,91 | 0,00 | 28.384,91 | 24.156,45 | 4.228,46 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 28.383,50 | 0,00 | 28.383,50 | 24.156,45 | 4.227,05 |
| 03.01.04.122.0003.1.114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 | 0,00 | 1.274,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | 1.623.808,46 | 0,00 | 1.623.808,46 | 1.589.716,18 | 34.092,28 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 158.831,26 | 0,00 | 158.831,26 | 158.828,26 | 3,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 813.537,20 | 0,00 | 813.537,20 | 811.106,68 | 2.430,52 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999 Contratação P/ Tempo Determinado | 8.447,46 | 0,00 | 8.447,46 | 8.446,46 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 805.089,74 | 0,00 | 805.089,74 | 802.660,22 | 2.429,52 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 158.828,26 | 0,00 | 158.828,26 | 158.828,26 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 651.440,00 | 0,00 | 651.440,00 | 619.781,24 | 31.658,76 |
| 3.3.90.03.00.00.00.00.00.01.0000 Pensões (Rpps) | 35.040,00 | 0,00 | 35.040,00 | 34.320,00 | 720,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 8.700,00 | 0,00 | 8.700,00 | 8.700,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 34.150,00 | 0,00 | 34.150,00 | 32.233,14 | 1.916,86 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 6.616,00 | 0,00 | 6.616,00 | 3.061,70 | 3.554,30 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 Serviços De Consultoria | 53.585,00 | 0,00 | 53.585,00 | 53.584,86 | 0,14 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 35.380,00 | 0,00 | 35.380,00 | 33.337,97 | 2.042,03 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 477.967,00 | 0,00 | 477.967,00 | 454.543,57 | 23.423,43 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.106 PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | 22.210,00 | 0,00 | 22.210,00 | 14.209,75 | 8.000,25 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 22.210,00 | 0,00 | 22.210,00 | 14.209,75 | 8.000,25 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES | 1.675.678,37 | 0,00 | 1.675.678,37 | 1.628.082,38 | 47.595,99 |
| 0301.04 Administração | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 0301.04.122 Administração Geral | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.675.677,37 | 0,00 | 1.675.677,37 | 1.628.082,38 | 47.594,99 |
| 03.01.04.122.0003.2.106 PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | 22.210,00 | 0,00 | 22.210,00 | 14.209,75 | 8.000,25 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 22.210,00 | 0,00 | 22.210,00 | 14.209,75 | 8.000,25 |
| 0301.06 Segurança Pública | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0301.06.122 Administração Geral | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 03.01.06.122.0143 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 03.01.06.122.0143.2.478 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 Contribuições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 1.840.305,49 | 0,00 | 1.840.305,49 | 1.773.199,28 | 67.106,21 |
| 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES | 1.840.305,49 | 0,00 | 1.840.305,49 | 1.773.199,28 | 67.106,21 |
| 0401.04 Administração | 1.277.786,14 | 0,00 | 1.277.786,14 | 1.249.225,24 | 28.560,90 |
| 0401.04.123 Administração Financeira | 9.891,95 | 0,00 | 9.891,95 | 3.521,00 | 6.370,95 |
| 04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 9.891,95 | 0,00 | 9.891,95 | 3.521,00 | 6.370,95 |
| 04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE | 9.891,95 | 0,00 | 9.891,95 | 3.521,00 | 6.370,95 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 9.891,95 | 0,00 | 9.891,95 | 3.521,00 | 6.370,95 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,95 | 0,00 | 0,95 | 0,00 | 0,95 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 9.891,00 | 0,00 | 9.891,00 | 3.521,00 | 6.370,00 |
| 0401.04.129 Administração de Receitas | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 93.054,67 | 0,00 | 93.054,67 | 93.054,67 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 466.959,17 | 0,00 | 466.959,17 | 464.528,65 | 2.430,52 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 466.959,17 | 0,00 | 466.959,17 | 464.528,65 | 2.430,52 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 93.054,67 | 0,00 | 93.054,67 | 93.054,67 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 680.880,35 | 0,00 | 680.880,35 | 662.912,80 | 17.967,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 25.208,12 | 1.791,88 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 1.840.305,49 | 0,00 | 1.840.305,49 | 1.773.199,28 | 67.106,21 |
| 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES | 1.840.305,49 | 0,00 | 1.840.305,49 | 1.773.199,28 | 67.106,21 |
| 0401.04 Administração | 1.277.786,14 | 0,00 | 1.277.786,14 | 1.249.225,24 | 28.560,90 |
| 0401.04.129 Administração de Receitas | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES | 1.267.894,19 | 0,00 | 1.267.894,19 | 1.245.704,24 | 22.189,95 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 17.100,00 | 0,00 | 17.100,00 | 17.100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 34.338,11 | 0,00 | 34.338,11 | 33.421,61 | 916,50 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 25.208,12 | 1.791,88 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 629.442,24 | 0,00 | 629.442,24 | 612.391,19 | 17.051,05 |
| 0401.11 Trabalho | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Tributarias E Contributivas | 405.098,98 | 0,00 | 405.098,98 | 378.196,52 | 26.902,46 |
| 0401.28 Encargos Especiais | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 0401.28.843 Serviço da Dívida Interna | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicação Direta | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0999 Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 157.419,63 | 0,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| 0401.99 Reserva de Contingência | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 0401.99.999 Reserva de Contingência | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 Reserva De Contingencia | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 Reserva De Contingencia | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |
| 9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.0000 Reserva De Contingencia | 0,74 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | 0,74 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS | 8.063.034,35 | 2.393.200,00 | 10.456.234,35 | 8.100.162,98 | 2.356.071,37 |
| 0501.04 Administração | 3.010.163,48 | 15.000,00 | 3.025.163,48 | 2.958.051,49 | 67.111,99 |
| 0501.04.122 Administração Geral | 60.641,66 | 0,00 | 60.641,66 | 59.968,71 | 672,95 |
| 05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 60.641,66 | 0,00 | 60.641,66 | 59.968,71 | 672,95 |
| 05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE | 60.641,66 | 0,00 | 60.641,66 | 59.968,71 | 672,95 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 60.641,66 | 0,00 | 60.641,66 | 59.968,71 | 672,95 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 60.641,66 | 0,00 | 60.641,66 | 59.968,71 | 672,95 |
| 0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana | 2.949.521,82 | 15.000,00 | 2.964.521,82 | 2.898.082,78 | 66.439,04 |
| 05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 2.949.521,82 | 15.000,00 | 2.964.521,82 | 2.898.082,78 | 66.439,04 |
| 05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 2.949.521,82 | 15.000,00 | 2.964.521,82 | 2.898.082,78 | 66.439,04 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 234.474,60 | 0,00 | 234.474,60 | 234.474,60 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 1.228.216,41 | 0,00 | 1.228.216,41 | 1.216.343,92 | 11.872,49 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999 Contratação P/ Tempo Determinado | 107.424,61 | 0,00 | 107.424,61 | 101.150,65 | 6.273,96 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.120.791,80 | 0,00 | 1.120.791,80 | 1.115.193,27 | 5.598,53 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 234.474,60 | 0,00 | 234.474,60 | 234.474,60 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1.470.684,31 | 0,00 | 1.470.684,31 | 1.416.130,05 | 54.554,26 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 Aplicações Diretas | 16.136,50 | 0,00 | 16.136,50 | 16.134,68 | 1,82 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0016 Aplicações Diretas | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 14.999,53 | 0,47 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 1.399,00 | 0,00 | 1.399,00 | 1.140,00 | 259,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 610.517,04 | 0,00 | 610.517,04 | 591.678,26 | 18.838,78 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016 Material De Consumo | 16.136,50 | 0,00 | 16.136,50 | 16.134,68 | 1,82 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0016 Material De Consumo | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 14.999,53 | 0,47 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 37.270,00 | 0,00 | 37.270,00 | 37.263,60 | 6,40 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 754.507,89 | 0,00 | 754.507,89 | 722.944,07 | 31.563,82 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 66.988,38 | 0,00 | 66.988,38 | 63.104,12 | 3.884,26 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 Indenizações E Restituições | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS | 8.063.034,35 | 2.393.200,00 | 10.456.234,35 | 8.100.162,98 | 2.356.071,37 |
| 0501.15 Urbanismo | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 05.01.15.451.0004.1.014 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 18.999,00 | 1.001,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 18.999,00 | 1.001,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 18.999,00 | 1.001,00 |
| 05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | 637.219,50 | 0,00 | 637.219,50 | 635.857,11 | 1.362,39 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 637.219,50 | 0,00 | 637.219,50 | 635.857,11 | 1.362,39 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 637.217,50 | 0,00 | 637.217,50 | 635.857,11 | 1.360,39 |
| 05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS | 1.060.424,21 | 798.200,00 | 1.858.624,21 | 1.357.893,89 | 500.730,32 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 222.254,80 | 0,00 | 222.254,80 | 222.254,80 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 0,00 | 104.000,00 | 104.000,00 | 103.997,85 | 2,15 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 139.490,95 | 0,00 | 139.490,95 | 139.490,95 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0024 Material De Consumo | 0,00 | 104.000,00 | 104.000,00 | 103.997,85 | 2,15 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 82.763,85 | 0,00 | 82.763,85 | 82.763,85 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 838.169,41 | 0,00 | 838.169,41 | 731.641,24 | 106.528,17 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 0,00 | 394.200,00 | 394.200,00 | 0,00 | 394.200,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicações Diretas | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 838.169,41 | 0,00 | 838.169,41 | 731.641,24 | 106.528,17 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações | 0,00 | 394.200,00 | 394.200,00 | 0,00 | 394.200,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 Obras E Instalações | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS | -373.299,00 | 400.000,00 | 26.701,00 | 0,00 | 26.701,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicações Diretas | -373.300,00 | 400.000,00 | 26.700,00 | 0,00 | 26.700,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 Obras E Instalações | -373.300,00 | 400.000,00 | 26.700,00 | 0,00 | 26.700,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS | 8.063.034,35 | 2.393.200,00 | 10.456.234,35 | 8.100.162,98 | 2.356.071,37 |
| 0501.15 Urbanismo | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 2.942.335,39 | 1.698.200,00 | 4.640.535,39 | 2.575.737,91 | 2.064.797,48 |
| 05.01.15.451.0004.1.024 CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE | 35.001,00 | 500.000,00 | 535.001,00 | 519.791,14 | 15.209,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 Aplicações Diretas | 35.000,00 | 500.000,00 | 535.000,00 | 519.791,14 | 15.208,86 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0030 Obras E Instalações | 35.000,00 | 500.000,00 | 535.000,00 | 519.791,14 | 15.208,86 |
| 05.01.15.451.0004.1.133 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL | 1.562.989,68 | 0,00 | 1.562.989,68 | 43.196,77 | 1.519.792,91 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 181,24 | 0,00 | 181,24 | 0,00 | 181,24 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 1.562.808,44 | 0,00 | 1.562.808,44 | 43.196,77 | 1.519.611,67 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 181,24 | 0,00 | 181,24 | 0,00 | 181,24 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações | 1.562.808,44 | 0,00 | 1.562.808,44 | 43.196,77 | 1.519.611,67 |
| 0501.17 Saneamento | 410.410,00 | 0,00 | 410.410,00 | 395.908,00 | 14.502,00 |
| 0501.17.512 Saneamento Básico Urbano | 410.410,00 | 0,00 | 410.410,00 | 395.908,00 | 14.502,00 |
| 05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 410.410,00 | 0,00 | 410.410,00 | 395.908,00 | 14.502,00 |
| 05.01.17.512.0004.1.011 CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS | 395.910,00 | 0,00 | 395.910,00 | 395.908,00 | 2,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 395.910,00 | 0,00 | 395.910,00 | 395.908,00 | 2,00 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 395.908,00 | 0,00 | 395.908,00 | 395.908,00 | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS | 8.063.034,35 | 2.393.200,00 | 10.456.234,35 | 8.100.162,98 | 2.356.071,37 |
| 0501.26 Transporte | 1.700.125,48 | 680.000,00 | 2.380.125,48 | 2.170.465,58 | 209.659,90 |
| 0501.26.122 Administração Geral | -135.467,00 | 280.000,00 | 144.533,00 | 79.531,90 | 65.001,10 |
| 05.01.26.122.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | -135.467,00 | 280.000,00 | 144.533,00 | 79.531,90 | 65.001,10 |
| 05.01.26.122.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH | -135.467,00 | 280.000,00 | 144.533,00 | 79.531,90 | 65.001,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | -100.467,00 | 180.000,00 | 79.533,00 | 79.531,90 | 1,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0030 Aplicações Diretas | -35.000,00 | 100.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo | -34.394,00 | 80.000,00 | 45.606,00 | 45.605,38 | 0,62 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | -66.073,00 | 100.000,00 | 33.927,00 | 33.926,52 | 0,48 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | -35.000,00 | 100.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 0501.26.782 Transporte Rodoviário | 1.835.592,48 | 400.000,00 | 2.235.592,48 | 2.090.933,68 | 144.658,80 |
| 05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 1.835.587,48 | 400.000,00 | 2.235.587,48 | 2.090.933,68 | 144.653,80 |
| 05.01.26.782.0004.1.019 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. ROD. VICINAIS | 145.432,00 | 0,00 | 145.432,00 | 85.265,14 | 60.166,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 7.431,00 | 0,00 | 7.431,00 | 7.422,74 | 8,26 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 | 77.842,40 | 56.157,60 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 7.430,00 | 0,00 | 7.430,00 | 7.422,74 | 7,26 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo | 131.000,00 | 0,00 | 131.000,00 | 77.842,40 | 53.157,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030 Obras E Instalações | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA | 65.478,62 | 0,00 | 65.478,62 | 49.004,54 | 16.474,08 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Consórcios Públicos | 65.478,62 | 0,00 | 65.478,62 | 49.004,54 | 16.474,08 |
| 3.3.71.41.00.00.00.00.01.0000 Contribuições | 65.478,62 | 0,00 | 65.478,62 | 49.004,54 | 16.474,08 |
| 05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL | 1.360.491,86 | 400.000,00 | 1.760.491,86 | 1.700.906,12 | 59.585,74 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 83,86 | 0,00 | 83,86 | 0,00 | 83,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | 1.360.408,00 | 0,00 | 1.360.408,00 | 1.343.580,31 | 16.827,69 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0030 Aplicações Diretas | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 357.325,81 | 42.674,19 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 43,00 | 0,00 | 43,00 | 0,00 | 43,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS | 8.063.034,35 | 2.393.200,00 | 10.456.234,35 | 8.100.162,98 | 2.356.071,37 |
| 0501.26 Transporte | 1.700.125,48 | 680.000,00 | 2.380.125,48 | 2.170.465,58 | 209.659,90 |
| 0501.26.782 Transporte Rodoviário | 1.835.592,48 | 400.000,00 | 2.235.592,48 | 2.090.933,68 | 144.658,80 |
| 05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 1.835.587,48 | 400.000,00 | 2.235.587,48 | 2.090.933,68 | 144.653,80 |
| 05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL | 1.360.491,86 | 400.000,00 | 1.760.491,86 | 1.700.906,12 | 59.585,74 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 40,86 | 0,00 | 40,86 | 0,00 | 40,86 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 Obras E Instalações | 1.360.408,00 | 0,00 | 1.360.408,00 | 1.343.580,31 | 16.827,69 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0030 Obras E Instalações | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 357.325,81 | 42.674,19 |
| 05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS | 49.593,00 | 0,00 | 49.593,00 | 46.999,20 | 2.593,80 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | 49.592,00 | 0,00 | 49.592,00 | 46.999,20 | 2.592,80 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo | 31.592,00 | 0,00 | 31.592,00 | 30.499,20 | 1.092,80 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 | 16.500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS | 214.592,00 | 0,00 | 214.592,00 | 208.758,68 | 5.833,32 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 20.125,00 | 0,00 | 20.125,00 | 20.094,00 | 31,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas | 194.467,00 | 0,00 | 194.467,00 | 188.664,68 | 5.802,32 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 20.125,00 | 0,00 | 20.125,00 | 20.094,00 | 31,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo | 104.000,00 | 0,00 | 104.000,00 | 103.864,68 | 135,32 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 85.467,00 | 0,00 | 85.467,00 | 84.800,00 | 667,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 Indenizações E Restituições | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 05.01.26.782.0088.1.016 AQUIS. VEIC. CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | 708.125,79 | 450.000,00 | 1.158.125,79 | 749.972,18 | 408.153,61 |
| 0502.04 Administração | 50.354,79 | 0,00 | 50.354,79 | 31.594,40 | 18.760,39 |
| 0502.04.452 Serviços Urbanos | 50.354,79 | 0,00 | 50.354,79 | 31.594,40 | 18.760,39 |
| 05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 50.354,79 | 0,00 | 50.354,79 | 31.594,40 | 18.760,39 |
| 05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS | 50.354,79 | 0,00 | 50.354,79 | 31.594,40 | 18.760,39 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 20.001,00 | 0,00 | 20.001,00 | 2.105,00 | 17.896,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 12.851,00 | 0,00 | 12.851,00 | 11.989,40 | 861,60 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.851,00 | 0,00 | 12.851,00 | 11.989,40 | 861,60 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 2.105,00 | 17.895,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 17.502,79 | 0,00 | 17.502,79 | 17.500,00 | 2,79 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 17.500,79 | 0,00 | 17.500,79 | 17.500,00 | 0,79 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0502.25 Energia | 657.771,00 | 450.000,00 | 1.107.771,00 | 718.377,78 | 389.393,22 |
| 0502.25.752 Energia Elétrica | 657.771,00 | 450.000,00 | 1.107.771,00 | 718.377,78 | 389.393,22 |
| 05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | 657.771,00 | 450.000,00 | 1.107.771,00 | 718.377,78 | 389.393,22 |
| 05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | 657.771,00 | 450.000,00 | 1.107.771,00 | 718.377,78 | 389.393,22 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 171,00 | 0,00 | 171,00 | 170,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 Aplicações Diretas | 402.600,00 | 0,00 | 402.600,00 | 335.290,91 | 67.309,09 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0017 Aplicações Diretas | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 136.916,87 | 313.083,13 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 170,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 Material De Consumo | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 63.058,00 | 66.942,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0017 Material De Consumo | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 272.500,00 | 0,00 | 272.500,00 | 272.232,91 | 267,09 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0017 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 136.916,87 | 163.083,13 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0017 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 Aplicações Diretas | 255.000,00 | 0,00 | 255.000,00 | 246.000,00 | 9.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0017 EQUIP. E Material Permanente | 255.000,00 | 0,00 | 255.000,00 | 246.000,00 | 9.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA | 2.887.136,38 | 0,00 | 2.887.136,38 | 2.831.822,02 | 55.314,36 |
| 0503.17 Saneamento | 2.887.136,38 | 0,00 | 2.887.136,38 | 2.831.822,02 | 55.314,36 |
| 0503.17.122 Administração Geral | 1.606.747,69 | 0,00 | 1.606.747,69 | 1.571.205,32 | 35.542,37 |
| 05.03.17.122.0140 saneamento | 1.606.747,69 | 0,00 | 1.606.747,69 | 1.571.205,32 | 35.542,37 |
| 05.03.17.122.0140.1.117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA | 44.201,00 | 0,00 | 44.201,00 | 44.190,45 | 10,55 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 44.201,00 | 0,00 | 44.201,00 | 44.190,45 | 10,55 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 44.191,00 | 0,00 | 44.191,00 | 44.190,45 | 0,55 |
| 05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | 1.562.545,69 | 0,00 | 1.562.545,69 | 1.527.014,87 | 35.530,82 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 62.887,51 | 0,00 | 62.887,51 | 42.887,51 | 20.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 188.804,63 | 0,00 | 188.804,63 | 183.946,59 | 4.858,04 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 188.804,63 | 0,00 | 188.804,63 | 183.946,59 | 4.858,04 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 42.887,51 | 0,00 | 42.887,51 | 42.887,51 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1.268.007,92 | 0,00 | 1.268.007,92 | 1.257.335,14 | 10.672,78 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 42.845,63 | 0,00 | 42.845,63 | 42.845,63 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 201.404,13 | 0,00 | 201.404,13 | 201.384,73 | 19,40 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 42.845,63 | 0,00 | 42.845,63 | 42.845,63 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.060.600,79 | 0,00 | 1.060.600,79 | 1.049.950,41 | 10.650,38 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0503.17.512 Saneamento Básico Urbano | 1.280.388,69 | 0,00 | 1.280.388,69 | 1.260.616,70 | 19.771,99 |
| 05.03.17.512.0140 saneamento | 1.280.388,69 | 0,00 | 1.280.388,69 | 1.260.616,70 | 19.771,99 |
| 05.03.17.512.0140.1.119 CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro


Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA | 2.887.136,38 | 0,00 | 2.887.136,38 | 2.831.822,02 | 55.314,36 |
| 0503.17 Saneamento | 2.887.136,38 | 0,00 | 2.887.136,38 | 2.831.822,02 | 55.314,36 |
| 0503.17.512 Saneamento Básico Urbano | 1.280.388,69 | 0,00 | 1.280.388,69 | 1.260.616,70 | 19.771,99 |
| 05.03.17.512.0140 saneamento | 1.280.388,69 | 0,00 | 1.280.388,69 | 1.260.616,70 | 19.771,99 |
| 05.03.17.512.0140.1.119 CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 05.03.17.512.0140.1.129 CONSTRUÇÃO E REFROMA DE UNID. DE CAPT., ELEV., TRAT., E RESER., D | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 05.03.17.512.0140.1.131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ( | 1.280.382,69 | 0,00 | 1.280.382,69 | 1.260.616,70 | 19.765,99 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 328.789,49 | 0,00 | 328.789,49 | 309.023,50 | 19.765,99 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 273.000,00 | 0,00 | 273.000,00 | 253.334,01 | 19.665,99 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 55.689,49 | 0,00 | 55.689,49 | 55.689,49 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 951.593,20 | 0,00 | 951.593,20 | 951.593,20 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 951.593,20 | 0,00 | 951.593,20 | 951.593,20 | 0,00 |
| 05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 0504.26 Transporte | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 0504.26.782 Transporte Rodoviário | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 05.04.26.782.0144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 05.04.26.782.0144.2.109 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 13.095,01 | 100.000,00 | 113.095,01 | 112.160,31 | 934,70 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 10.360,01 | 0,00 | 10.360,01 | 9.426,25 | 933,76 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 10.269,01 | 0,00 | 10.269,01 | 9.426,25 | 842,76 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 11.674.621,66 | 3.006.400,00 | 14.681.021,66 | 11.858.654,43 | 2.822.367,23 |
| 05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 0504.26 Transporte | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 0504.26.782 Transporte Rodoviário | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 05.04.26.782.0144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 16.325,14 | 163.200,00 | 179.525,14 | 176.697,25 | 2.827,89 |
| 05.04.26.782.0144.2.109 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | 13.095,01 | 100.000,00 | 113.095,01 | 112.160,31 | 934,70 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 2.735,00 | 0,00 | 2.735,00 | 2.734,06 | 0,94 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 2.735,00 | 0,00 | 2.735,00 | 2.734,06 | 0,94 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 05.04.26.782.0144.2.112 Manutenção do Departamento de TRânsito | 3.230,13 | 63.200,00 | 66.430,13 | 64.536,94 | 1.893,19 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 2.595,52 | 7.700,00 | 10.295,52 | 10.295,51 | 0,01 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 21.130,40 | 35.000,00 | 56.130,40 | 54.241,43 | 1.888,97 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 21.130,40 | 35.000,00 | 56.130,40 | 54.241,43 | 1.888,97 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 2.595,52 | 7.700,00 | 10.295,52 | 10.295,51 | 0,01 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | -20.495,79 | 20.500,00 | 4,21 | 0,00 | 4,21 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | -2.999,79 | 3.000,00 | 0,21 | 0,00 | 0,21 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | -2.999,00 | 3.000,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | -1.499,00 | 1.500,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | -2.999,00 | 3.000,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | -9.999,00 | 10.000,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.122 Administração Geral | -33.418,75 | 160.500,00 | 127.081,25 | 122.423,18 | 4.658,07 |
| 06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL | 1.000,02 | 0,00 | 1.000,02 | 0,00 | 1.000,02 |
| 06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA | 0,02 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 0,02 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 0,02 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,02 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 0,02 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro


Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.122 Administração Geral | -33.418,75 | 160.500,00 | 127.081,25 | 122.423,18 | 4.658,07 |
| 06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL | 1.000,02 | 0,00 | 1.000,02 | 0,00 | 1.000,02 |
| 06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 06.01.12.122.0041 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | -34.418,77 | 148.500,00 | 114.081,23 | 112.162,57 | 1.918,66 |
| 06.01.12.122.0041.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | -34.418,77 | 148.500,00 | 114.081,23 | 112.162,57 | 1.918,66 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 16.539,23 | 60.000,00 | 76.539,23 | 76.348,82 | 190,41 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.539,23 | 60.000,00 | 76.539,23 | 76.348,82 | 190,41 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | -50.958,00 | 88.500,00 | 37.542,00 | 35.813,75 | 1.728,25 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil | -13.000,00 | 28.000,00 | 15.000,00 | 14.810,00 | 190,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | -11.694,00 | 16.000,00 | 4.306,00 | 4.305,54 | 0,46 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | -1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | -3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | -21.764,00 | 40.000,00 | 18.236,00 | 16.698,21 | 1.537,79 |
| 06.01.12.122.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 10.260,61 | 1.739,39 |
| 06.01.12.122.0042.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 10.260,61 | 1.739,39 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 10.260,61 | 1.739,39 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 10.260,61 | 1.739,39 |
| 0601.12.306 Alimentação e Nutrição | 259.594,35 | 20.000,00 | 279.594,35 | 264.505,72 | 15.088,63 |
| 06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 259.594,35 | 20.000,00 | 279.594,35 | 264.505,72 | 15.088,63 |
| 06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF | 139.079,98 | 0,00 | 139.079,98 | 134.018,69 | 5.061,29 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 89.507,02 | 0,00 | 89.507,02 | 89.506,74 | 0,28 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 49.572,96 | 0,00 | 49.572,96 | 44.511,95 | 5.061,01 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 89.507,02 | 0,00 | 89.507,02 | 89.506,74 | 0,28 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 49.572,96 | 0,00 | 49.572,96 | 44.511,95 | 5.061,01 |
| 06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE | 55.948,22 | 20.000,00 | 75.948,22 | 74.243,50 | 1.704,72 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 5.608,22 | 0,00 | 5.608,22 | 5.608,20 | 0,02 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.306 Alimentação e Nutrição | 259.594,35 | 20.000,00 | 279.594,35 | 264.505,72 | 15.088,63 |
| 06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 259.594,35 | 20.000,00 | 279.594,35 | 264.505,72 | 15.088,63 |
| 06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE | 55.948,22 | 20.000,00 | 75.948,22 | 74.243,50 | 1.704,72 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 50.340,00 | 0,00 | 50.340,00 | 49.239,16 | 1.100,84 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 Aplicações Diretas | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.396,14 | 603,86 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 5.608,22 | 0,00 | 5.608,22 | 5.608,20 | 0,02 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 50.340,00 | 0,00 | 50.340,00 | 49.239,16 | 1.100,84 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 Material De Consumo | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.396,14 | 603,86 |
| 06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR | 61.115,15 | 0,00 | 61.115,15 | 54.730,00 | 6.385,15 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 21.453,53 | 3.546,47 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 36.115,15 | 0,00 | 36.115,15 | 33.276,47 | 2.838,68 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 21.453,53 | 3.546,47 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 36.115,15 | 0,00 | 36.115,15 | 33.276,47 | 2.838,68 |
| 06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE | 3.451,00 | 0,00 | 3.451,00 | 1.513,53 | 1.937,47 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 3.450,00 | 0,00 | 3.450,00 | 1.513,53 | 1.936,47 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 3.450,00 | 0,00 | 3.450,00 | 1.513,53 | 1.936,47 |
| 0601.12.361 Ensino Fundamental | 2.101.265,57 | 904.389,09 | 3.005.654,66 | 2.884.567,25 | 121.087,41 |
| 06.01.12.361.0001 PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 125.863,50 | 125.863,50 | 125.863,50 | 0,00 |
| 06.01.12.361.0001.1.130 Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | 0,00 | 125.863,50 | 125.863,50 | 125.863,50 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 0,00 | 125.863,50 | 125.863,50 | 125.863,50 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações | 0,00 | 125.863,50 | 125.863,50 | 125.863,50 | 0,00 |
| 06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR | 542.257,21 | 350.000,00 | 892.257,21 | 798.078,45 | 94.178,76 |
| 06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.361 Ensino Fundamental | 2.101.265,57 | 904.389,09 | 3.005.654,66 | 2.884.567,25 | 121.087,41 |
| 06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR | 542.257,21 | 350.000,00 | 892.257,21 | 798.078,45 | 94.178,76 |
| 06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | 533.603,34 | 350.000,00 | 883.603,34 | 794.083,77 | 89.519,57 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 68.043,38 | 0,00 | 68.043,38 | 68.043,28 | 0,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 Aplicações Diretas | 464.907,20 | 0,00 | 464.907,20 | 423.854,70 | 41.052,50 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0022 Aplicações Diretas | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 302.185,79 | 47.814,21 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 34.807,88 | 0,00 | 34.807,88 | 34.807,80 | 0,08 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0022 Material De Consumo | 264.807,20 | 0,00 | 264.807,20 | 243.609,12 | 21.198,08 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022 Material De Consumo | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 282.127,49 | 17.872,51 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 33.235,50 | 0,00 | 33.235,50 | 33.235,48 | 0,02 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 180.245,58 | 19.754,42 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 20.058,30 | 29.941,70 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0022 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 Aplicações Diretas | 651,76 | 0,00 | 651,76 | 0,00 | 651,76 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIP. E Material Permanente | 651,76 | 0,00 | 651,76 | 0,00 | 651,76 |
| 06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL | 8.652,87 | 0,00 | 8.652,87 | 3.994,68 | 4.658,19 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 7.652,87 | 0,00 | 7.652,87 | 3.994,68 | 3.658,19 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.541,81 | 3.458,19 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 2.552,87 | 0,00 | 2.552,87 | 2.452,87 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0015 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL | 1.559.008,36 | 428.525,59 | 1.987.533,95 | 1.960.625,30 | 26.908,65 |
| 06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL | 41.317,00 | 25.000,00 | 66.317,00 | 65.480,94 | 836,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 41.317,00 | 0,00 | 41.317,00 | 41.316,94 | 0,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0001 Aplicações Diretas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 24.164,00 | 836,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 41.317,00 | 0,00 | 41.317,00 | 41.316,94 | 0,06 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.03.0001 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 24.164,00 | 836,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.361 Ensino Fundamental | 2.101.265,57 | 904.389,09 | 3.005.654,66 | 2.884.567,25 | 121.087,41 |
| 06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL | 1.559.008,36 | 428.525,59 | 1.987.533,95 | 1.960.625,30 | 26.908,65 |
| 06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL | 73.764,10 | 0,00 | 73.764,10 | 73.764,06 | 0,04 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 73.764,10 | 0,00 | 73.764,10 | 73.764,06 | 0,04 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações | 73.764,10 | 0,00 | 73.764,10 | 73.764,06 | 0,04 |
| 06.01.12.361.0040.1.130 Construção de 1(uma) Quadr4a Escolar Vila Morena | 0,00 | 378.525,59 | 378.525,59 | 365.585,68 | 12.939,91 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 Aplicações Diretas | 0,00 | 227.000,94 | 227.000,94 | 227.000,94 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 Aplicações Diretas | 0,00 | 151.524,65 | 151.524,65 | 138.584,74 | 12.939,91 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0022 Obras E Instalações | 0,00 | 227.000,94 | 227.000,94 | 227.000,94 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0015 Obras E Instalações | 0,00 | 151.524,65 | 151.524,65 | 138.584,74 | 12.939,91 |
| 06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 1.443.927,26 | 25.000,00 | 1.468.927,26 | 1.455.794,62 | 13.132,64 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1.073.693,41 | 0,00 | 1.073.693,41 | 1.072.156,68 | 1.536,73 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 Contratação P/ Tempo Determinado | 19.582,70 | 0,00 | 19.582,70 | 19.582,70 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 886.945,61 | 0,00 | 886.945,61 | 885.409,88 | 1.535,73 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais | 167.164,10 | 0,00 | 167.164,10 | 167.164,10 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 370.233,85 | 0,00 | 370.233,85 | 358.777,94 | 11.455,91 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 Aplicações Diretas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 24.860,00 | 140,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil | 7.021,00 | 0,00 | 7.021,00 | 7.020,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 41.804,20 | 0,00 | 41.804,20 | 41.687,56 | 116,64 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 590,11 | 0,00 | 590,11 | 590,10 | 0,01 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25.788,51 | 0,00 | 25.788,51 | 25.788,50 | 0,01 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0001 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 624,31 | 0,00 | 624,31 | 624,30 | 0,01 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 221.478,18 | 0,00 | 221.478,18 | 210.141,94 | 11.336,24 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 24.860,00 | 140,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições | 72.925,54 | 0,00 | 72.925,54 | 72.925,54 | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.362 Ensino Médio | 1.721,19 | 0,00 | 1.721,19 | 852,96 | 868,23 |
| 06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR | 1.721,19 | 0,00 | 1.721,19 | 852,96 | 868,23 |
| 06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO | 1.721,19 | 0,00 | 1.721,19 | 852,96 | 868,23 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 1.721,19 | 0,00 | 1.721,19 | 852,96 | 868,23 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 990,00 | 0,00 | 990,00 | 410,27 | 579,73 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 731,19 | 0,00 | 731,19 | 442,69 | 288,50 |
| 0601.12.364 Ensino Superior | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0001 Contribuições | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 0601.12.365 Educação Infantil | 905.731,02 | 49.475,25 | 955.206,27 | 877.374,91 | 77.831,36 |
| 06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR | 27.759,96 | 0,00 | 27.759,96 | 26.531,06 | 1.228,90 |
| 06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL | 3.696,16 | 0,00 | 3.696,16 | 2.468,30 | 1.227,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 3.646,16 | 0,00 | 3.646,16 | 2.468,30 | 1.177,86 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 1.450,00 | 0,00 | 1.450,00 | 1.016,92 | 433,08 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 2.096,16 | 0,00 | 2.096,16 | 1.451,38 | 644,78 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL | 24.063,80 | 0,00 | 24.063,80 | 24.062,76 | 1,04 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 24.062,80 | 0,00 | 24.062,80 | 24.062,76 | 0,04 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 22.836,70 | 0,00 | 22.836,70 | 22.836,68 | 0,02 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.226,10 | 0,00 | 1.226,10 | 1.226,08 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.365 Educação Infantil | 905.731,02 | 49.475,25 | 955.206,27 | 877.374,91 | 77.831,36 |
| 06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 877.971,06 | 49.475,25 | 927.446,31 | 850.843,85 | 76.602,46 |
| 06.01.12.365.0039.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL | 87.398,90 | 0,00 | 87.398,90 | 87.398,84 | 0,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 87.398,90 | 0,00 | 87.398,90 | 87.398,84 | 0,06 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações | 87.398,90 | 0,00 | 87.398,90 | 87.398,84 | 0,06 |
| 06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE | 52.877,87 | 10.000,00 | 62.877,87 | 62.813,85 | 64,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 5.249,06 | 0,00 | 5.249,06 | 5.249,00 | 0,06 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 47.628,81 | 0,00 | 47.628,81 | 47.606,33 | 22,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 Aplicações Diretas | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.958,52 | 41,48 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 5.249,06 | 0,00 | 5.249,06 | 5.249,00 | 0,06 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente | 47.628,81 | 0,00 | 47.628,81 | 47.606,33 | 22,48 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0015 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.958,52 | 41,48 |
| 06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA | 22.487,12 | 10.000,00 | 32.487,12 | 31.155,85 | 1.331,27 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 22.390,12 | 0,00 | 22.390,12 | 22.339,00 | 51,12 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 97,00 | 0,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 Aplicações Diretas | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 8.816,85 | 1.183,15 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente | 22.390,12 | 0,00 | 22.390,12 | 22.339,00 | 51,12 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente | 97,00 | 0,00 | 97,00 | 0,00 | 97,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0001 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 8.816,85 | 1.183,15 |
| 06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE) | 355.099,11 | 29.475,25 | 384.574,36 | 362.948,94 | 21.625,42 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 194.776,76 | 0,00 | 194.776,76 | 190.691,57 | 4.085,19 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 Contratação P/ Tempo Determinado | 26.191,94 | 0,00 | 26.191,94 | 24.877,58 | 1.314,36 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 141.524,23 | 0,00 | 141.524,23 | 138.754,40 | 2.769,83 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais | 27.059,59 | 0,00 | 27.059,59 | 27.059,59 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 77.616,35 | 0,00 | 77.616,35 | 73.088,15 | 4.528,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 82.706,00 | 0,00 | 82.706,00 | 69.758,53 | 12.947,47 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 Aplicações Diretas | 0,00 | 29.475,25 | 29.475,25 | 29.410,69 | 64,56 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil | 321,00 | 0,00 | 321,00 | 320,00 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12 Educação | 3.324.893,38 | 1.134.364,34 | 4.459.257,72 | 4.239.724,02 | 219.533,70 |
| 0601.12.365 Educação Infantil | 905.731,02 | 49.475,25 | 955.206,27 | 877.374,91 | 77.831,36 |
| 06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 877.971,06 | 49.475,25 | 927.446,31 | 850.843,85 | 76.602,46 |
| 06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE) | 355.099,11 | 29.475,25 | 384.574,36 | 362.948,94 | 21.625,42 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 21.950,00 | 0,00 | 21.950,00 | 21.741,69 | 208,31 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 57.000,00 | 0,00 | 57.000,00 | 50.644,28 | 6.355,72 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 Material De Consumo | 0,00 | 29.475,25 | 29.475,25 | 29.410,69 | 64,56 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.598,00 | 2,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0015 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 6.224,25 | 775,75 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.01.0001 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 51.739,35 | 0,00 | 51.739,35 | 47.428,46 | 4.310,89 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 18.706,00 | 0,00 | 18.706,00 | 12.890,00 | 5.816,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0001 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR) | 360.108,06 | 0,00 | 360.108,06 | 306.526,37 | 53.581,69 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 264.271,36 | 0,00 | 264.271,36 | 233.578,13 | 30.693,23 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 Contratação P/ Tempo Determinado | 7.308,36 | 0,00 | 7.308,36 | 0,00 | 7.308,36 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 221.463,00 | 0,00 | 221.463,00 | 201.410,82 | 20.052,18 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais | 34.500,00 | 0,00 | 34.500,00 | 32.167,31 | 2.332,69 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas | 95.836,70 | 0,00 | 95.836,70 | 72.948,24 | 22.888,46 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo | 17.100,50 | 0,00 | 17.100,50 | 16.109,84 | 990,66 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 8.700,00 | 0,00 | 8.700,00 | 8.608,50 | 91,50 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.01.0001 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 53.036,20 | 0,00 | 53.036,20 | 48.229,90 | 4.806,30 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 235.434,00 | 29.000,00 | 264.434,00 | 224.131,12 | 40.302,88 |
| 0602.12 Educação | 235.434,00 | 29.000,00 | 264.434,00 | 224.131,12 | 40.302,88 |
| 0602.12.361 Ensino Fundamental | 235.434,00 | 29.000,00 | 264.434,00 | 224.131,12 | 40.302,88 |
| 06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | 235.434,00 | 29.000,00 | 264.434,00 | 224.131,12 | 40.302,88 |
| 06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO | 235.434,00 | 29.000,00 | 264.434,00 | 224.131,12 | 40.302,88 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 197.780,00 | 0,00 | 197.780,00 | 162.022,05 | 35.757,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 Aplicações Diretas | 0,00 | 29.000,00 | 29.000,00 | 24.614,73 | 4.385,27 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 | 93.417,30 | 35.582,70 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 Material De Consumo | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.794,73 | 205,27 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 68.730,00 | 0,00 | 68.730,00 | 68.604,75 | 125,25 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 14.820,00 | 4.180,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 Indenizações E Restituições | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas | 37.654,00 | 0,00 | 37.654,00 | 37.494,34 | 159,66 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente | 37.654,00 | 0,00 | 37.654,00 | 37.494,34 | 159,66 |
| 06.03 FUNDEB | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12 Educação | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12.361 Ensino Fundamental | 1.797.552,73 | 50.000,00 | 1.847.552,73 | 1.842.977,13 | 4.575,60 |
| 06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | 1.797.552,73 | 50.000,00 | 1.847.552,73 | 1.842.977,13 | 4.575,60 |
| 06.03.12.361.0104.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60% | 1.271.337,75 | 0,00 | 1.271.337,75 | 1.271.337,75 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas | 1.271.337,75 | 0,00 | 1.271.337,75 | 1.271.337,75 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado | 265.887,13 | 0,00 | 265.887,13 | 265.887,13 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 796.200,76 | 0,00 | 796.200,76 | 796.200,76 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais | 209.249,86 | 0,00 | 209.249,86 | 209.249,86 | 0,00 |
| 06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% | 526.214,98 | 50.000,00 | 576.214,98 | 571.639,38 | 4.575,60 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 488.025,38 | 0,00 | 488.025,38 | 488.024,38 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 Aplicações Diretas | -5.734,00 | 50.000,00 | 44.266,00 | 44.266,00 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado | 67.146,47 | 0,00 | 67.146,47 | 67.146,47 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 328.177,39 | 0,00 | 328.177,39 | 328.177,39 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | -5.734,00 | 50.000,00 | 44.266,00 | 44.266,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais | 92.701,52 | 0,00 | 92.701,52 | 92.700,52 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 43.923,60 | 0,00 | 43.923,60 | 39.349,00 | 4.574,60 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.03 FUNDEB | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12 Educação | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12.361 Ensino Fundamental | 1.797.552,73 | 50.000,00 | 1.847.552,73 | 1.842.977,13 | 4.575,60 |
| 06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | 1.797.552,73 | 50.000,00 | 1.847.552,73 | 1.842.977,13 | 4.575,60 |
| 06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% | 526.214,98 | 50.000,00 | 576.214,98 | 571.639,38 | 4.575,60 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0019 EQUIP. E Material Permanente | 43.923,60 | 0,00 | 43.923,60 | 39.349,00 | 4.574,60 |
| 0603.12.365 Educação Infantil | 2.157.486,94 | 50.000,00 | 2.207.486,94 | 2.171.512,07 | 35.974,87 |
| 06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | 2.157.486,94 | 50.000,00 | 2.207.486,94 | 2.171.512,07 | 35.974,87 |
| 06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR) | 520.369,77 | 0,00 | 520.369,77 | 512.912,84 | 7.456,93 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas | 520.369,77 | 0,00 | 520.369,77 | 512.912,84 | 7.456,93 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado | 31.239,32 | 0,00 | 31.239,32 | 31.239,32 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 404.277,33 | 0,00 | 404.277,33 | 396.821,40 | 7.455,93 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais | 84.853,12 | 0,00 | 84.853,12 | 84.852,12 | 1,00 |
| 06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR) | 219.774,11 | 0,00 | 219.774,11 | 215.273,11 | 4.501,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 189.774,11 | 0,00 | 189.774,11 | 189.773,11 | 1,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado | 35.094,63 | 0,00 | 35.094,63 | 35.094,63 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 121.741,63 | 0,00 | 121.741,63 | 121.741,63 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais | 32.937,85 | 0,00 | 32.937,85 | 32.936,85 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 25.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 Material De Consumo | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 25.500,00 | 4.500,00 |
| 06.03.12.365.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE) | 695.671,78 | 0,00 | 695.671,78 | 695.669,78 | 2,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas | 695.671,78 | 0,00 | 695.671,78 | 695.669,78 | 2,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado | 43.140,36 | 0,00 | 43.140,36 | 43.140,36 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 532.420,58 | 0,00 | 532.420,58 | 532.419,58 | 1,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais | 120.110,84 | 0,00 | 120.110,84 | 120.109,84 | 1,00 |
| 06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE) | 721.671,28 | 50.000,00 | 771.671,28 | 747.656,34 | 24.014,94 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 691.728,25 | 0,00 | 691.728,25 | 691.727,25 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 Aplicações Diretas | -14.056,97 | 50.000,00 | 35.943,03 | 23.483,39 | 12.459,64 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado | 341.558,35 | 0,00 | 341.558,35 | 341.558,35 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 231.319,80 | 0,00 | 231.319,80 | 231.319,80 | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.515.367,05 | 1.263.364,34 | 8.778.731,39 | 8.478.344,34 | 300.387,05 |
| 06.03 FUNDEB | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12 Educação | 3.955.039,67 | 100.000,00 | 4.055.039,67 | 4.014.489,20 | 40.550,47 |
| 0603.12.365 Educação Infantil | 2.157.486,94 | 50.000,00 | 2.207.486,94 | 2.171.512,07 | 35.974,87 |
| 06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA | 2.157.486,94 | 50.000,00 | 2.207.486,94 | 2.171.512,07 | 35.974,87 |
| 06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE) | 721.671,28 | 50.000,00 | 771.671,28 | 747.656,34 | 24.014,94 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | -14.056,97 | 50.000,00 | 35.943,03 | 23.483,39 | 12.459,64 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais | 118.850,10 | 0,00 | 118.850,10 | 118.849,10 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 18.700,00 | 11.300,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 Material De Consumo | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 18.700,00 | 11.300,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 13.745,70 | 254,30 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0019 EQUIP. E Material Permanente | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 13.745,70 | 254,30 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.122 Administração Geral | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.01.10.122.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 07.01.10.122.0135.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.037 MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB | 330.177,06 | 193.000,00 | 523.177,06 | 345.311,57 | 177.865,49 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 241.194,06 | 0,00 | 241.194,06 | 217.611,42 | 23.582,64 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 66.483,00 | 0,00 | 66.483,00 | 47.924,06 | 18.558,94 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 137.000,00 | 137.000,00 | 57.262,51 | 79.737,49 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 2.491,33 | 53.508,67 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 199.018,06 | 0,00 | 199.018,06 | 185.062,38 | 13.955,68 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 13.617,46 | 1.382,54 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 Material De Consumo | 0,00 | 87.000,00 | 87.000,00 | 57.262,51 | 29.737,49 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 Material De Consumo | 0,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 2.491,33 | 53.508,67 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 23.664,00 | 0,00 | 23.664,00 | 23.191,74 | 472,26 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.037 MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB | 330.177,06 | 193.000,00 | 523.177,06 | 345.311,57 | 177.865,49 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 48.483,00 | 0,00 | 48.483,00 | 34.306,60 | 14.176,40 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 18.512,00 | 0,00 | 18.512,00 | 9.357,30 | 9.154,70 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 20.500,00 | 0,00 | 20.500,00 | 20.022,25 | 477,75 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 20.500,00 | 0,00 | 20.500,00 | 20.022,25 | 477,75 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIP. E Material Permanente | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA | 1.185.225,52 | 543.000,00 | 1.728.225,52 | 1.241.708,70 | 486.516,82 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 268.971,69 | 0,00 | 268.971,69 | 268.882,14 | 89,55 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 399.988,30 | 0,00 | 399.988,30 | 394.858,10 | 5.130,20 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 133.333,54 | 86.666,46 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 278.000,00 | 278.000,00 | 0,00 | 278.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 25.300,00 | 0,00 | 25.300,00 | 24.991,96 | 308,04 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 226.556,66 | 0,00 | 226.556,66 | 226.467,11 | 89,55 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 305.688,30 | 0,00 | 305.688,30 | 303.878,14 | 1.810,16 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0042 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 102.718,28 | 82.281,72 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais | 42.415,03 | 0,00 | 42.415,03 | 42.415,03 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais | 68.000,00 | 0,00 | 68.000,00 | 65.988,00 | 2.012,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0042 Obrigações Patronais | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 30.615,26 | 4.384,74 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 Obrigações Patronais | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 356.762,20 | 0,00 | 356.762,20 | 348.859,03 | 7.903,17 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 89.503,33 | 0,00 | 89.503,33 | 49.297,50 | 40.205,83 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 60.966,41 | 0,00 | 60.966,41 | 34.596,10 | 26.370,31 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 11.741,29 | 33.258,71 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA | 1.185.225,52 | 543.000,00 | 1.728.225,52 | 1.241.708,70 | 486.516,82 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 800,00 | 200,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.497,63 | 3.502,37 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 34.226,41 | 0,00 | 34.226,41 | 32.346,10 | 1.880,31 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 Material De Consumo | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 8.711,29 | 21.288,71 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.740,00 | 0,00 | 6.740,00 | 0,00 | 6.740,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0014 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teicerização | 42.133,33 | 0,00 | 42.133,33 | 41.999,87 | 133,46 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 | 41.999,99 | 0,01 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 314.762,20 | 0,00 | 314.762,20 | 306.859,04 | 7.903,16 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 31.370,00 | 0,00 | 31.370,00 | 0,00 | 31.370,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 2.250,00 | 17.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.030,00 | 11.970,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 9.033,59 | 0,00 | 9.033,59 | 141,00 | 8.892,59 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIP. E Material Permanente | 9.033,59 | 0,00 | 9.033,59 | 141,00 | 8.892,59 |
| 07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE | 292.149,88 | 257.200,00 | 549.349,88 | 385.649,02 | 163.700,86 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 14.032,06 | 0,00 | 14.032,06 | 13.932,06 | 100,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 276.117,82 | 0,00 | 276.117,82 | 246.847,43 | 29.270,39 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 192.000,00 | 192.000,00 | 107.659,53 | 84.340,47 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado | 11.475,71 | 0,00 | 11.475,71 | 11.475,71 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 221.617,82 | 0,00 | 221.617,82 | 215.999,24 | 5.618,58 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 78.129,44 | 11.870,56 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais | 2.456,35 | 0,00 | 2.456,35 | 2.456,35 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais | 31.500,00 | 0,00 | 31.500,00 | 30.848,19 | 651,81 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0014 Obrigações Patronais | 0,00 | 102.000,00 | 102.000,00 | 29.530,09 | 72.469,91 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 Despesas De Exercícios Anteriores | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE | 292.149,88 | 257.200,00 | 549.349,88 | 385.649,02 | 163.700,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 15.200,00 | 15.200,00 | 12.800,00 | 2.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.410,00 | 30.590,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0014 Material De Consumo | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.410,00 | 30.590,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0042 Indenizações E Restituições | 0,00 | 15.200,00 | 15.200,00 | 12.800,00 | 2.400,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL | 359.510,95 | 68.000,00 | 427.510,95 | 325.976,00 | 101.534,95 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 88.114,03 | 0,00 | 88.114,03 | 81.223,39 | 6.890,64 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 201.796,92 | 0,00 | 201.796,92 | 189.825,48 | 11.971,44 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 13.510,35 | 24.489,65 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado | 35.452,96 | 0,00 | 35.452,96 | 28.563,32 | 6.889,64 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 119.544,22 | 0,00 | 119.544,22 | 115.033,36 | 4.510,86 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 43.330,80 | 0,00 | 43.330,80 | 43.329,80 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 61.099,20 | 0,00 | 61.099,20 | 54.208,56 | 6.890,64 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais | 9.330,27 | 0,00 | 9.330,27 | 9.330,27 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais | 21.153,50 | 0,00 | 21.153,50 | 20.583,56 | 569,94 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 Obrigações Patronais | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 13.510,35 | 24.489,65 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 36.600,00 | 0,00 | 36.600,00 | 28.312,72 | 8.287,28 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 13.104,06 | 11.895,94 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 28.312,72 | 1.687,28 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 13.104,06 | 1.895,94 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 Material De Consumo | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL | 359.510,95 | 68.000,00 | 427.510,95 | 325.976,00 | 101.534,95 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIP. E Material Permanente | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.561.589,57 | 0,00 | 5.561.589,57 | 5.389.184,79 | 172.404,78 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 3.309.341,02 | 0,00 | 3.309.341,02 | 3.303.007,68 | 6.333,34 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado | 178.986,00 | 0,00 | 178.986,00 | 176.837,56 | 2.148,44 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.483.826,39 | 0,00 | 2.483.826,39 | 2.479.644,49 | 4.181,90 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais | 646.528,63 | 0,00 | 646.528,63 | 646.525,63 | 3,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 2.100.734,55 | 0,00 | 2.100.734,55 | 2.036.523,60 | 64.210,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 151.514,00 | 0,00 | 151.514,00 | 49.653,51 | 101.860,49 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 Diárias - Civil | 44.437,89 | 0,00 | 44.437,89 | 35.850,00 | 8.587,89 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo | 410.832,39 | 0,00 | 410.832,39 | 402.813,99 | 8.018,40 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 34.700,00 | 0,00 | 34.700,00 | 16.261,00 | 18.439,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 46.400,42 | 0,00 | 46.400,42 | 26.453,80 | 19.946,62 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 7.680,00 | 0,00 | 7.680,00 | 0,00 | 7.680,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção | 82.994,44 | 0,00 | 82.994,44 | 82.190,26 | 804,18 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014 Serviços De Consultoria | 24.134,00 | 0,00 | 24.134,00 | 0,00 | 24.134,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 22.204,43 | 0,00 | 22.204,43 | 22.204,43 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 609.634,43 | 0,00 | 609.634,43 | 582.782,57 | 26.851,86 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 33.392,51 | 46.607,49 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.301 Atenção Básica | 7.633.816,97 | 1.483.775,51 | 9.117.592,48 | 7.785.724,66 | 1.331.867,82 |
| 07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA | 7.728.652,98 | 1.061.200,00 | 8.789.852,98 | 7.687.830,08 | 1.102.022,90 |
| 07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.561.589,57 | 0,00 | 5.561.589,57 | 5.389.184,79 | 172.404,78 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 Sentenças Judiciais | 12.858,32 | 0,00 | 12.858,32 | 12.858,32 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0014 Despesas De Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições | 871.372,23 | 0,00 | 871.372,23 | 871.370,23 | 2,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE | -172.575,51 | 322.575,51 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 07.01.10.301.0134.1.134 Reforma e Adequação da Unidade Descentralizada de Reabilitação | -172.575,51 | 322.575,51 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | -172.575,51 | 172.575,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 Obras E Instalações | -172.575,51 | 172.575,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0042 Obras E Instalações | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 07.01.10.301.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 77.739,50 | 100.000,00 | 177.739,50 | 97.894,58 | 79.844,92 |
| 07.01.10.301.0135.1.037 AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULAN( | 89,50 | 0,00 | 89,50 | 0,00 | 89,50 |
| 4.4.90.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 89,50 | 0,00 | 89,50 | 0,00 | 89,50 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 89,50 | 0,00 | 89,50 | 0,00 | 89,50 |
| 07.01.10.301.0135.1.038 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA | 77.650,00 | 100.000,00 | 177.650,00 | 97.894,58 | 79.755,42 |
| 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 69.650,00 | 0,00 | 69.650,00 | 69.650,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.999,98 | 0,02 |
| 4.4.90.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.244,60 | 79.755,40 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIP. E Material Permanente | 69.650,00 | 0,00 | 69.650,00 | 69.650,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 7.999,98 | 0,02 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.244,60 | 79.755,40 |
| 0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 453.176,34 | 154.000,00 | 607.176,34 | 439.129,52 | 168.046,82 |
| 07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 453.176,34 | 154.000,00 | 607.176,34 | 439.129,52 | 168.046,82 |
| 07.01.10.302.0131.2.041 MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR | 237.469,91 | 100.000,00 | 337.469,91 | 223.532,72 | 113.937,19 |
| 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 61.895,60 | 0,00 | 61.895,60 | 60.495,00 | 1.400,60 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 453.176,34 | 154.000,00 | 607.176,34 | 439.129,52 | 168.046,82 |
| 07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 453.176,34 | 154.000,00 | 607.176,34 | 439.129,52 | 168.046,82 |
| 07.01.10.302.0131.2.041 MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR | 237.469,91 | 100.000,00 | 337.469,91 | 223.532,72 | 113.937,19 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 153.816,92 | 0,00 | 153.816,92 | 94.970,97 | 58.845,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 21.557,39 | 0,00 | 21.557,39 | 5.306,00 | 16.251,39 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 33.116,25 | 16.883,75 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 29.644,50 | 20.355,50 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 169,77 | 0,00 | 169,77 | 0,00 | 169,77 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 3.403,97 | 6.596,03 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 12.497,00 | 0,00 | 12.497,00 | 5.306,00 | 7.191,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 23.495,00 | 0,00 | 23.495,00 | 23.095,00 | 400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 42.546,50 | 0,00 | 42.546,50 | 3.367,00 | 39.179,50 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 8.060,39 | 0,00 | 8.060,39 | 0,00 | 8.060,39 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 33.116,25 | 16.883,75 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 29.644,50 | 20.355,50 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0014 Despesas De Exercícios Anteriores | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições | 38.400,60 | 0,00 | 38.400,60 | 37.400,00 | 1.000,60 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições | 101.000,65 | 0,00 | 101.000,65 | 88.200,00 | 12.800,65 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIP. E Material Permanente | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS | 215.706,43 | 54.000,00 | 269.706,43 | 215.596,80 | 54.109,63 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 Transferências A Consórcios Públicos | 125.832,00 | 0,00 | 125.832,00 | 125.764,80 | 67,20 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0042 Transferências A Consórcios Públicos | 89.874,43 | 0,00 | 89.874,43 | 89.832,00 | 42,43 |
| 3.3.71.41.00.00.00.00.01.0002 Contribuições | 125.832,00 | 0,00 | 125.832,00 | 125.764,80 | 67,20 |
| 3.3.71.41.00.00.00.00.01.0042 Contribuições | 89.874,43 | 0,00 | 89.874,43 | 89.832,00 | 42,43 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico | 153.927,08 | 120.000,00 | 273.927,08 | 115.755,33 | 158.171,75 |
| 07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 153.927,08 | 120.000,00 | 273.927,08 | 115.755,33 | 158.171,75 |
| 07.01.10.303.0133.2.055 FARMACIA BÁSICA | 153.927,08 | 120.000,00 | 273.927,08 | 115.755,33 | 158.171,75 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 74.433,78 | 0,00 | 74.433,78 | 62.682,92 | 11.750,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 55.297,78 | 0,00 | 55.297,78 | 28.227,50 | 27.070,28 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 24.195,52 | 0,00 | 24.195,52 | 4.324,36 | 19.871,16 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.671,51 | 24.328,49 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.849,04 | 75.150,96 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo | 22.556,57 | 0,00 | 22.556,57 | 22.556,57 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 8.141,50 | 0,00 | 8.141,50 | 0,00 | 8.141,50 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 4.212,69 | 0,00 | 4.212,69 | 466,70 | 3.745,99 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 Material De Consumo | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.671,51 | 24.328,49 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 Material De Consumo | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 51.877,21 | 0,00 | 51.877,21 | 40.126,35 | 11.750,86 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 47.156,28 | 0,00 | 47.156,28 | 28.227,50 | 18.928,78 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 19.982,83 | 0,00 | 19.982,83 | 3.857,66 | 16.125,17 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 14.849,04 | 25.150,96 |
| 0701.10.304 Vigilância Sanitária | 40.989,90 | 10.000,00 | 50.989,90 | 15.836,00 | 35.153,90 |
| 07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE | 40.989,90 | 10.000,00 | 50.989,90 | 15.836,00 | 35.153,90 |
| 07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 40.989,90 | 10.000,00 | 50.989,90 | 15.836,00 | 35.153,90 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 27.089,90 | 0,00 | 27.089,90 | 15.836,00 | 11.253,90 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 18.671,90 | 0,00 | 18.671,90 | 7.418,00 | 11.253,90 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 8.418,00 | 0,00 | 8.418,00 | 8.418,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10 Saúde | 8.416.992,91 | 1.911.977,54 | 10.328.970,45 | 8.576.076,68 | 1.752.893,77 |
| 0701.10.305 Vigilância Epidemiológica | 135.081,62 | 144.202,03 | 279.283,65 | 219.631,17 | 59.652,48 |
| 07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE | 135.081,62 | 144.202,03 | 279.283,65 | 219.631,17 | 59.652,48 |
| 07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | 135.081,62 | 27.200,00 | 162.281,62 | 134.631,17 | 27.650,45 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas | 104.921,12 | 0,00 | 104.921,12 | 98.230,47 | 6.690,65 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado | 80.869,92 | 0,00 | 80.869,92 | 80.868,92 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.251,20 | 0,00 | 4.251,20 | 0,00 | 4.251,20 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais | 19.800,00 | 0,00 | 19.800,00 | 17.361,55 | 2.438,45 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 17.860,50 | 0,00 | 17.860,50 | 12.503,70 | 5.356,80 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 Aplicações Diretas | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.079,00 | 4.921,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo | 12.422,00 | 0,00 | 12.422,00 | 8.401,20 | 4.020,80 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 Material De Consumo | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.079,00 | 4.921,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 1.764,00 | 1.236,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 2.338,50 | 0,00 | 2.338,50 | 2.338,50 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 Indenizações E Restituições | 0,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas | 12.300,00 | 0,00 | 12.300,00 | 8.818,00 | 3.482,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente | 12.300,00 | 0,00 | 12.300,00 | 8.818,00 | 3.482,00 |
| 07.01.10.305.0132.2.115 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEG | 0,00 | 117.002,03 | 117.002,03 | 85.000,00 | 32.002,03 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 24.514,68 | 24.514,68 | 0,00 | 24.514,68 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo | 0,00 | 24.514,68 | 24.514,68 | 0,00 | 24.514,68 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas | 0,00 | 92.487,35 | 92.487,35 | 85.000,00 | 7.487,35 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 92.487,35 | 92.487,35 | 85.000,00 | 7.487,35 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES | 437.322,34 | 0,00 | 437.322,34 | 349.451,10 | 87.871,24 |
| 0801.08 Assistência Social | 437.322,34 | 0,00 | 437.322,34 | 349.451,10 | 87.871,24 |
| 0801.08.122 Administração Geral | 387.822,34 | 0,00 | 387.822,34 | 299.951,10 | 87.871,24 |
| 08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES | 387.822,34 | 0,00 | 387.822,34 | 299.951,10 | 87.871,24 |
| 08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES | 387.821,34 | 0,00 | 387.821,34 | 299.951,10 | 87.870,24 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 46.095,05 | 0,00 | 46.095,05 | 46.094,05 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 232.546,55 | 87.453,45 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 232.546,55 | 87.453,45 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 46.094,05 | 0,00 | 46.094,05 | 46.094,05 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 21.726,29 | 0,00 | 21.726,29 | 21.310,50 | 415,79 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 6.210,00 | 0,00 | 6.210,00 | 6.210,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 12.012,29 | 0,00 | 12.012,29 | 12.012,29 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 Serviços De Consultoria | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 3.088,21 | 411,79 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0801.08.241 Assistência ao Idoso | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 |
| 08.01.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 |
| 08.01.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI" | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro


Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.241 Assistência ao Idoso | 85.981,12 | 30.000,00 | 115.981,12 | 35.036,60 | 80.944,52 |
| 08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 85.981,12 | 30.000,00 | 115.981,12 | 35.036,60 | 80.944,52 |
| 08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF | 21.607,32 | 25.000,00 | 46.607,32 | 14.343,40 | 32.263,92 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 20.604,32 | 0,00 | 20.604,32 | 0,00 | 20.604,32 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 14.343,40 | 10.656,60 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 3.604,32 | 0,00 | 3.604,32 | 0,00 | 3.604,32 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 14.343,40 | 10.656,60 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO | 64.373,80 | 5.000,00 | 69.373,80 | 20.693,20 | 48.680,60 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 21.873,80 | 0,00 | 21.873,80 | 13.190,80 | 8.683,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 36.500,00 | 0,00 | 36.500,00 | 6.053,40 | 30.446,60 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 Aplicações Diretas | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0029 Diárias - Civil | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0043 Diárias - Civil | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0043 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 3.670,80 | 0,00 | 3.670,80 | 3.670,80 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0029 Passagens E Despesas Com Locomoção | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0043 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.241 Assistência ao Idoso | 85.981,12 | 30.000,00 | 115.981,12 | 35.036,60 | 80.944,52 |
| 08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 85.981,12 | 30.000,00 | 115.981,12 | 35.036,60 | 80.944,52 |
| 08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO | 64.373,80 | 5.000,00 | 69.373,80 | 20.693,20 | 48.680,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 18.200,00 | 0,00 | 18.200,00 | 9.520,00 | 8.680,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 6.053,40 | 3.946,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 Aplicações Diretas | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.449,00 | 1.551,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIP. E Material Permanente | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0043 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.449,00 | 1.551,00 |
| 0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 |
| 08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 |
| 08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 | 0,00 | 2.003,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 2.002,00 | 0,00 | 2.002,00 | 0,00 | 2.002,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.999,00 | 0,00 | 1.999,00 | 0,00 | 1.999,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 181.661,39 | 35.000,00 | 216.661,39 | 163.660,84 | 53.000,55 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 25.211,02 | 0,00 | 25.211,02 | 25.104,51 | 106,51 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 87.950,11 | 12.049,89 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 87.950,11 | 12.049,89 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 25.211,02 | 0,00 | 25.211,02 | 25.104,51 | 106,51 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 181.661,39 | 35.000,00 | 216.661,39 | 163.660,84 | 53.000,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 52.881,62 | 0,00 | 52.881,62 | 50.437,47 | 2.444,15 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 3.400,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 3.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 851,71 | 0,00 | 851,71 | 120,00 | 731,71 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 439,19 | 560,81 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.369,00 | 0,00 | 1.369,00 | 1.369,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 9.160,91 | 0,00 | 9.160,91 | 8.509,28 | 651,63 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 168,75 | 0,00 | 168,75 | 168,75 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 168,75 | 0,00 | 168,75 | 168,75 | 0,00 |
| 08.02.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 |
| 08.02.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR | 206.478,48 | 15.000,00 | 221.478,48 | 146.918,38 | 74.560,10 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 23.310,02 | 0,00 | 23.310,02 | 23.309,02 | 1,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 111.925,20 | 18.074,80 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 111.925,20 | 18.074,80 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 23.309,02 | 0,00 | 23.309,02 | 23.309,02 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 4.756,46 | 0,00 | 4.756,46 | 4.701,51 | 54,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 32.614,00 | 0,00 | 32.614,00 | 5.234,75 | 27.379,25 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 523.139,87 | 50.000,00 | 573.139,87 | 445.579,22 | 127.560,65 |
| 08.02.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR | 206.478,48 | 15.000,00 | 221.478,48 | 146.918,38 | 74.560,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 7.150,00 | 0,00 | 7.150,00 | 1.747,90 | 5.402,10 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00 | 5.234,75 | 1.965,25 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0043 Material De Consumo | 2.050,00 | 0,00 | 2.050,00 | 1.747,90 | 302,10 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 9.314,00 | 0,00 | 9.314,00 | 0,00 | 9.314,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 4.552,46 | 0,00 | 4.552,46 | 4.501,51 | 50,95 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0043 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 1.647,00 | 0,00 | 1.647,00 | 0,00 | 1.647,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0043 EQUIP. E Material Permanente | 1.647,00 | 0,00 | 1.647,00 | 0,00 | 1.647,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.244 Assistência Comunitária | 635.869,83 | 90.000,00 | 725.869,83 | 648.659,59 | 77.210,24 |
| 08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 635.869,83 | 90.000,00 | 725.869,83 | 648.659,59 | 77.210,24 |
| 08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE | 17.176,00 | 0,00 | 17.176,00 | 17.150,00 | 26,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 5.966,00 | 0,00 | 5.966,00 | 5.966,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 9.110,00 | 0,00 | 9.110,00 | 9.106,00 | 4,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.078,00 | 22,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 5.966,00 | 0,00 | 5.966,00 | 5.966,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente | 9.110,00 | 0,00 | 9.110,00 | 9.106,00 | 4,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0043 EQUIP. E Material Permanente | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.078,00 | 22,00 |
| 08.02.08.244.0090.2.066 PROGRAMA DO IGD - SUAS | 25.819,93 | 20.000,00 | 45.819,93 | 21.065,56 | 24.754,37 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 23.816,93 | 0,00 | 23.816,93 | 12.396,55 | 11.420,38 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 9.586,45 | 2.413,55 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.816,93 | 0,00 | 10.816,93 | 2.810,10 | 8.006,83 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 Indenizações E Restituições | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 669,01 | 1.330,99 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 669,01 | 1.330,99 |
| 08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL | 592.773,90 | 70.000,00 | 662.773,90 | 610.444,03 | 52.329,87 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 53.180,88 | 0,00 | 53.180,88 | 53.178,88 | 2,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 263.073,30 | 0,00 | 263.073,30 | 263.072,30 | 1,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 263.073,30 | 0,00 | 263.073,30 | 263.072,30 | 1,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 53.178,88 | 0,00 | 53.178,88 | 53.178,88 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 211.672,72 | 15.000,00 | 226.672,72 | 200.435,75 | 26.236,97 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08 Assistência Social | 1.246.993,82 | 170.000,00 | 1.416.993,82 | 1.129.275,41 | 287.718,41 |
| 0802.08.244 Assistência Comunitária | 635.869,83 | 90.000,00 | 725.869,83 | 648.659,59 | 77.210,24 |
| 08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 635.869,83 | 90.000,00 | 725.869,83 | 648.659,59 | 77.210,24 |
| 08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL | 592.773,90 | 70.000,00 | 662.773,90 | 610.444,03 | 52.329,87 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 44.312,00 | 0,00 | 44.312,00 | 33.654,88 | 10.657,12 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 20.535,00 | 0,00 | 20.535,00 | 14.735,60 | 5.799,40 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 45.366,62 | 4.633,38 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 Aplicações Diretas | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | -3.722,80 | 15.000,00 | 11.277,20 | 10.320,00 | 957,20 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 41.700,00 | 0,00 | 41.700,00 | 35.313,99 | 6.386,01 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 720,00 | 1.280,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0043 Material De Consumo | 15.335,00 | 0,00 | 15.335,00 | 14.735,60 | 599,40 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 16.594,52 | 0,00 | 16.594,52 | 13.154,67 | 3.439,85 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.350,00 | 3.650,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 13.676,02 | 1.323,98 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0029 Passagens E Despesas Com Locomoção | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0043 Passagens E Despesas Com Locomoção | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000 Serviços De Consultoria | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 12.100,00 | 0,00 | 12.100,00 | 12.033,33 | 66,67 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 115.937,74 | 14.062,26 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 32.112,00 | 0,00 | 32.112,00 | 31.584,88 | 527,12 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 45.366,62 | 4.633,38 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0043 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA | 42.518,00 | 0,00 | 42.518,00 | 40.458,00 | 2.060,00 |
| 0803.08 Assistência Social | 42.518,00 | 0,00 | 42.518,00 | 40.458,00 | 2.060,00 |
| 0803.08.244 Assistência Comunitária | 42.518,00 | 0,00 | 42.518,00 | 40.458,00 | 2.060,00 |
| 08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 42.518,00 | 0,00 | 42.518,00 | 40.458,00 | 2.060,00 |
| 08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA | 42.518,00 | 0,00 | 42.518,00 | 40.458,00 | 2.060,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 41.000,00 | 0,00 | 41.000,00 | 40.458,00 | 542,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 41.000,00 | 0,00 | 41.000,00 | 40.458,00 | 542,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 |
| 08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 0804.08 Assistência Social | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 0804.08.244 Assistência Comunitária | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 0805.08 Assistência Social | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE | 650,00 | 0,00 | 650,00 | 60,00 | 590,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 650,00 | 0,00 | 650,00 | 60,00 | 590,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 60,00 | 440,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.814.179,31 | 175.000,00 | 1.989.179,31 | 1.560.643,01 | 428.536,30 |
| 08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 0805.08 Assistência Social | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE | 87.241,15 | 5.000,00 | 92.241,15 | 41.458,50 | 50.782,65 |
| 08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 86.591,15 | 5.000,00 | 91.591,15 | 41.398,50 | 50.192,65 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 11.457,00 | 0,00 | 11.457,00 | 9.766,50 | 1.690,50 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 63.498,15 | 0,00 | 63.498,15 | 31.632,00 | 31.866,15 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 Aplicações Diretas | -2.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 452,00 | 0,00 | 452,00 | 0,00 | 452,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo | 15.698,15 | 0,00 | 15.698,15 | 7.800,00 | 7.898,15 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0043 Material De Consumo | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 Material De Consumo | -2.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 15.050,00 | 0,00 | 15.050,00 | 0,00 | 15.050,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.766,50 | 233,50 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 31.750,00 | 0,00 | 31.750,00 | 23.832,00 | 7.918,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 136,00 | 0,00 | 136,00 | 0,00 | 136,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 136,00 | 0,00 | 136,00 | 0,00 | 136,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0043 EQUIP. E Material Permanente | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 1.132.172,39 | 32.022,70 | 1.164.195,09 | 888.893,22 | 275.301,87 |
| 09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO | 307.377,67 | 0,00 | 307.377,67 | 288.733,55 | 18.644,12 |
| 0901.04 Administração | 307.377,67 | 0,00 | 307.377,67 | 288.733,55 | 18.644,12 |
| 0901.04.122 Administração Geral | 307.377,67 | 0,00 | 307.377,67 | 288.733,55 | 18.644,12 |
| 09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 3.449,00 | 0,00 | 3.449,00 | 3.399,00 | 50,00 |
| 09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 3.449,00 | 0,00 | 3.449,00 | 3.399,00 | 50,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 3.449,00 | 0,00 | 3.449,00 | 3.399,00 | 50,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 3.449,00 | 0,00 | 3.449,00 | 3.399,00 | 50,00 |
| 09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI | 303.928,67 | 0,00 | 303.928,67 | 285.334,55 | 18.594,12 |
| 09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 303.928,67 | 0,00 | 303.928,67 | 285.334,55 | 18.594,12 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 46.992,99 | 0,00 | 46.992,99 | 44.992,99 | 2.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 233.899,00 | 0,00 | 233.899,00 | 219.187,79 | 14.711,21 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 233.899,00 | 0,00 | 233.899,00 | 219.187,79 | 14.711,21 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 44.992,99 | 0,00 | 44.992,99 | 44.992,99 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 23.026,68 | 0,00 | 23.026,68 | 21.153,77 | 1.872,91 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 17.501,68 | 0,00 | 17.501,68 | 16.902,68 | 599,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 2.624,00 | 0,00 | 2.624,00 | 1.351,09 | 1.272,91 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0024 Indenizações E Restituições | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 0902.13 Cultura | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 0902.13.392 Difusão Cultural | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPART² DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 57.548,97 | 0,00 | 57.548,97 | 51.228,07 | 6.320,90 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 42.680,10 | 5.319,90 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 8.548,97 | 0,00 | 8.548,97 | 8.547,97 | 1,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 1.132.172,39 | 32.022,70 | 1.164.195,09 | 888.893,22 | 275.301,87 |
| 09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 0902.13 Cultura | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 0902.13.392 Difusão Cultural | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | 371.611,67 | 0,00 | 371.611,67 | 335.910,95 | 35.700,72 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 301.062,70 | 0,00 | 301.062,70 | 273.522,88 | 27.539,82 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 11.160,00 | 1.840,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 2.585,40 | 0,00 | 2.585,40 | 635,40 | 1.950,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.382,00 | 0,00 | 6.382,00 | 3.139,50 | 3.242,50 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 11.160,00 | 1.840,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 288.095,30 | 0,00 | 288.095,30 | 265.747,98 | 22.347,32 |
| 09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 0903.04 Administração | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 0903.04.695 Turismo | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 0904.27 Desporto e Lazer | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 0904.27.812 Desporto Comunitário | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO | 159.976,00 | 32.022,70 | 191.998,70 | 32.022,70 | 159.976,00 |
| 09.04.27.812.0094.1.132 CONCLUSÃO DO MINI-ESTÁDIO | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 | 0,00 | 159.976,00 |
| 09.04.27.812.0094.1.135 Refroma e Ampliação do Conplexo Poliesportivo Dianary Ribeiro | 0,00 | 32.022,70 | 32.022,70 | 32.022,70 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 0,00 | 32.022,70 | 32.022,70 | 32.022,70 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações | 0,00 | 32.022,70 | 32.022,70 | 32.022,70 | 0,00 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO | 1.132.172,39 | 32.022,70 | 1.164.195,09 | 888.893,22 | 275.301,87 |
| 09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 0904.27 Desporto e Lazer | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 0904.27.812 Desporto Comunitário | 416.183,05 | 32.022,70 | 448.205,75 | 264.248,72 | 183.957,03 |
| 09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | 256.207,05 | 0,00 | 256.207,05 | 232.226,02 | 23.981,03 |
| 09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA | 17.300,00 | 0,00 | 17.300,00 | 17.216,14 | 83,86 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 17.300,00 | 0,00 | 17.300,00 | 17.216,14 | 83,86 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 17.300,00 | 0,00 | 17.300,00 | 17.216,14 | 83,86 |
| 09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | 238.907,05 | 0,00 | 238.907,05 | 215.009,88 | 23.897,17 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 140.812,65 | 0,00 | 140.812,65 | 131.043,45 | 9.769,20 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 107.230,80 | 7.769,20 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 23.812,65 | 0,00 | 23.812,65 | 23.812,65 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 84.474,40 | 0,00 | 84.474,40 | 81.166,43 | 3.307,97 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 13.620,00 | 0,00 | 13.620,00 | 2.800,00 | 10.820,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 8.686,21 | 0,00 | 8.686,21 | 8.686,21 | 0,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 20.150,00 | 0,00 | 20.150,00 | 20.150,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 13.620,00 | 0,00 | 13.620,00 | 2.800,00 | 10.820,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 55.638,19 | 0,00 | 55.638,19 | 52.330,22 | 3.307,97 |
| 10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 1001.04 Administração | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 1001.04.122 Administração Geral | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 33.821,46 | 0,00 | 33.821,46 | 32.820,46 | 1.001,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0999 Aplicações Diretas | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 188.070,92 | 16.929,08 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | 188.070,92 | 16.929,08 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais | 32.820,46 | 0,00 | 32.820,46 | 32.820,46 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 1001.04 Administração | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 1001.04.122 Administração Geral | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE | 269.871,20 | 0,00 | 269.871,20 | 244.017,39 | 25.853,81 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 31.049,74 | 0,00 | 31.049,74 | 23.126,01 | 7.923,73 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil | 3.360,00 | 0,00 | 3.360,00 | 3.360,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 7.890,00 | 0,00 | 7.890,00 | 0,00 | 7.890,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 822,00 | 0,00 | 822,00 | 794,16 | 27,84 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 18.972,74 | 0,00 | 18.972,74 | 18.971,85 | 0,89 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1001.18 Gestão Ambiental | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 1001.18.542 Controle Ambiental | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 10.01.18.542.0145 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 10.01.18.542.0145.2.113 Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 Contribuições | -5.999,00 | 60.000,00 | 54.001,00 | 54.000,00 | 1,00 |
| 1001.20 Agricultura | -521,00 | 235.789,00 | 235.268,00 | 3.671,00 | 231.597,00 |
| 1001.20.122 Administração Geral | 3.700,00 | 0,00 | 3.700,00 | 3.671,00 | 29,00 |
| 10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | 3.700,00 | 0,00 | 3.700,00 | 3.671,00 | 29,00 |
| 10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | 3.700,00 | 0,00 | 3.700,00 | 3.671,00 | 29,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 3.700,00 | 0,00 | 3.700,00 | 3.671,00 | 29,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | 3.700,00 | 0,00 | 3.700,00 | 3.671,00 | 29,00 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

| Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL | 263.351,20 | 295.789,00 | 559.140,20 | 301.688,39 | 257.451,81 |
| 1001.20 Agricultura | -521,00 | 235.789,00 | 235.268,00 | 3.671,00 | 231.597,00 |
| 1001.20.606 Extensão Rural | -4.221,00 | 235.789,00 | 231.568,00 | 0,00 | 231.568,00 |
| 10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL | -4.221,00 | 235.789,00 | 231.568,00 | 0,00 | 231.568,00 |
| 10.01.20.606.0034.1.139 Aquisição de Patrulha Mecanizada | -4.226,00 | 235.789,00 | 231.563,00 | 0,00 | 231.563,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | -4.226,00 | 4.226,50 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas | 0,00 | 231.562,50 | 231.562,50 | 0,00 | 231.562,50 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente | -4.226,00 | 4.226,50 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 EQUIP. E Material Permanente | 0,00 | 231.562,50 | 231.562,50 | 0,00 | 231.562,50 |
| 10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| Total por Entidade: | 35.328.856,41 | 6.684.553,58 | 42.013.409,99 | 36.017.461,17 | 5.995.948,82 |
| Total Geral: | 35.328.856,41 | 6.684.553,58 | 42.013.409,99 | 36.017.461,17 | 5.995.948,82 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 39.965.722,79 | 39.965.722,79 | 37.780.188,09 | -2.185.534,70 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.388.061,99 | 3.388.061,99 | 3.295.006,49 | -93.055,50 |
| Impostos | 2.994.526,22 | 2.994.526,22 | 2.953.962,78 | -40.563,44 |
| Taxas | 393.535,77 | 393.535,77 | 341.043,71 | -52.492,06 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 605.100,00 | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 |
| Contribuições econômicas | 605.100,00 | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 385.530,00 | 385.530,00 | 805.045,41 | 419.515,41 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 385.530,00 | 385.530,00 | 805.045,41 | 419.515,41 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.817.200,00 | 1.817.200,00 | 1.565.128,95 | -252.071,05 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.925.466,60 | 32.925.466,60 | 30.853.838,17 | -2.071.628,43 |
| Transferências Intergovernamentais | 32.474.907,64 | 32.474.907,64 | 30.298.270,93 | -2.176.636,71 |
| Transf. de Conv. | 450.558,96 | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 844.364,20 | 844.364,20 | 584.644,92 | -259.719,28 |
| Multas e Juros de Mora | 158.553,26 | 158.553,26 | 190.689,35 | 32.136,09 |
| Indenizações e Restituições | 45.968,13 | 45.968,13 | 10.146,17 | -35.821,96 |
| Receita da Divida Ativa | 609.415,80 | 609.415,80 | 354.941,69 | -254.474,11 |
| Receitas Diversas | 30.427,01 | 30.427,01 | 28.867,71 | -1.559,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 745.596,27 | -404.403,73 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 745.596,27 | -404.403,73 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 644.036,43 | 644.036,43 |
| Transferências de Convênios | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 101.559,84 | -1.048.440,16 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 41.115.722,79 | 41.115.722,79 | 38.525.784,36 | -2.589.938,43 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 41.115.722,79 | 41.115.722,79 | 38.525.784,36 | -2.589.938,43 |
| DEFICIT (IV) | - | 897.687,20 | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 41.115.722,79 | 42.013.409,99 | 38.525.784,36 | -3.487.625,63 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 28.569.967,52 | 32.960.326,63 | 29.853.091,41 | 29.798.840,51 | 29.592.279,95 | 3.107.235,22 |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 12.321.882,20 | 17.226.258,14 | 16.314.001,90 | 16.314.001,90 | 16.314.001,90 | 912.256,24 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 16.248.085,32 | 15.734.068,49 | 13.539.089,51 | 13.484.838,61 | 13.278.278,05 | 2.194.978,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.955.516,64 | 9.053.082,62 | 6.164.369,76 | 5.629.166,93 | 5.598.723,73 | 2.888.712,86 |
| INVESTIMENTOS | 5.655.516,64 | 8.895.662,99 | 6.018.592,24 | 5.483.389,41 | 5.452.946,21 | 2.877.070,75 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 300.000,00 | 157.419,63 | 145.777,52 | 145.777,52 | 145.777,52 | 11.642,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 392.269,24 | 0,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,74 |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 392.269,24 | 0,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,74 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 34.917.753,40 | 42.013.409,99 | 36.017.461,17 | 35.428.007,44 | 35.191.003,68 | 5.995.948,82 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 34.917.753,40 | 42.013.409,99 | 36.017.461,17 | 35.428.007,44 | 35.191.003,68 | 5.995.948,82 |
| SUPERÁVIT (IX) | 6.197.969,39 | - | 2.508.323,19 | - | - | -2.508.323,19 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 41.115.722,79 | 42.013.409,99 | 38.525.784,36 | 35.428.007,44 | 35.191.003,68 | 3.487.625,63 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 266.815,97 | 65.254,47 | 65.254,47 | 201.561,50 | -0,00 |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 0,00 | 266.815,97 | 65.254,47 | 65.254,47 | 201.561,50 | -0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.940,99 | 527.362,56 | 413.721,52 | 413.721,52 | 144.646,67 | 69.935,36 |
| INVESTIMENTOS | 100.940,99 | 527.362,56 | 413.721,52 | 413.721,52 | 144.646,67 | 69.935,36 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 100.940,99 | 794.178,53 | 478.975,99 | 478.975,99 | 346.208,17 | 69.935,36 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 320.751,42 | 320.751,42 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 122.187,57 | 122.187,57 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 198.563,85 | 198.563,85 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 320.751,42 | 320.751,42 | 0,00 | 0,00 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/04/2017
PAGINA:1

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **38.525.784,36** | **Despesa Orçamentária (VII)** | **36.017.461,17** |
| Ordinária | 25.032.102,00 | Ordinária | 21.942.036,55 |
| Vinculada | 13.493.682,36 | Vinculada | 14.075.424,62 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 42.817,67 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 31.134,21 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP | 718.764,52 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP | 718.207,78 |
| Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educação | 2.807.771,81 | Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educação | 2.778.269,74 |
| Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 1.563.505,54 | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação | 877.116,95 |
| Transf. de Recursos do FNAS | 198.295,73 | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 1.736.618,49 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADO | 468.428,25 | Transf. de Recursos do FNAS | 166.456,61 |
| Transferencia de Convenios - Educação | 594.435,97 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO | 46.984,87 |
| Transferencia de Convênios - Saúde | 47.086,41 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADO | 426.361,12 |
| Transferência de Recursos do Estado para açõpes de Assistência Social | 17.563,98 | Transferencia de Convenios - Educação | 953.041,43 |
| Transferencia de Recursos do FNDE - | 655.639,30 | Transferência de Recursos do Estado para açõpes de Assistência Social | 18.561,50 |
| Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 2.264.176,12 | Transferencia de Recursos do FNDE - | 674.703,12 |
| Transferencia do Fundeb - 40% - | 1.459.068,29 | Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 1.633.479,60 |
| Transferncia do Fundeb - 60% | 2.656.128,77 | Transferencia do Fundeb - 40% - | 1.534.568,83 |
| | | Transferncia do Fundeb - 60% | 2.479.920,37 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **1.475.355,83** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.475.355,83 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **3.426.211,91** | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **3.461.550,99** |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 122.612,84 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 122.612,95 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.477.141,58 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.539.210,63 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 589.453,73 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 478.975,99 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 237.003,76 | RP PROCESSADOS PAGOS | 320.751,42 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)** | **6.522.209,49** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)** | **7.519.837,77** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 6.140.238,43 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 6.883.421,82 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 232.779,70 | BANCO C/ MOVIMENTO | 485.466,69 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 149.191,36 | BANCOS C/ VINCULADAS | 150.949,26 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | **48.474.205,76** | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | **48.474.205,76** |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 13.410.938,80 | PASSIVO CIRCULANTE | 258.016,40 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.519.837,77 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 237.003,76 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 5.683.985,34 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 21.012,64 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 207.115,69 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 1.969.078,36 |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE | 31.437.173,86 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 1.969.078,36 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 4.551.289,91 | **TOTAL DO PASSIVO** | **2.227.094,76** |
| INVESTIMENTOS | 955,69 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **Exercício Atual** |
| IMOBILIZADO | 26.884.928,26 | RESULTADOS ACUMULADOS | 42.621.017,90 |
| | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 11.527.673,75 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 31.092.647,93 |
| | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 696,22 |
| | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **42.621.017,90** |
| **TOTAL** | **44.848.112,66** | **TOTAL** | **44.848.112,66** |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta



| ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|---|
| ATIVO | 7.519.837,88 |
| ATIVO CIRCULANTE | 7.519.837,88 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.519.837,77 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0,11 |
| **TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO** | **7.519.837,88** |

| PASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 258.016,40 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 258.016,40 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 237.003,76 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 21.012,64 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 589.453,73 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 69.935,36 |
| **TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO** | **917.405,49** |

| ATIVO PERMANENTE | Exercício Atual |
|---|---|
| ATIVO | 37.328.274,78 |
| ATIVO CIRCULANTE | 5.891.100,92 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 5.683.985,34 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 207.115,58 |
| ATIVO NAO-CIRCULANTE | 31.437.173,86 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 4.551.289,91 |
| INVESTIMENTOS | 955,69 |
| IMOBILIZADO | 26.884.928,26 |
| **TOTAL DO ATIVO PERMANENTE** | **37.328.274,78** |

| PASSIVO PERMANENTE | Exercício Atual |
|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.969.078,36 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 1.969.078,36 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 1.969.078,36 |
| **TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE** | **1.969.078,36** |

| **SALDO PATRIMONIAL** | **41.961.628,81** |
|---|---|

**COMPENSAÇÕES**

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual |
|---|---|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | 153.759,63 |
| **TOTAL** | **153.759,63** |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|---|
| EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 572.314,80 |
| EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 6.798.686,68 |
| **TOTAL** | **7.371.001,48** |

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro


Administração Direta

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **50.685.974,33** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.772.288,23 |
| IMPOSTOS | 7.159.614,57 |
| TAXAS | 612.673,66 |
| CONTRIBUIÇÕES | 676.524,15 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 676.524,15 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS | 1.565.128,95 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS | 1.565.128,95 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 700.578,70 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 33.165,36 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 667.413,34 |
| TRANSFERENCIAS RECEBIDAS | 36.797.333,72 |
| TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 32.657.325,06 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 4.055.854,32 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 84.154,34 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 3.145.252,87 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 17.744,76 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 3.127.068,27 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 439,84 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.867,71 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.867,71 |

| | |
|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **39.158.300,58** |
| PESSOAL E ENCARGOS | 16.311.722,89 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 13.512.903,73 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 2.798.819,16 |
| BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 43.258,32 |
| PENSÕES | 43.258,32 |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 11.579.655,39 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 3.958.847,09 |
| SERVICOS | 7.426.666,82 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO | 194.141,48 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 154.833,18 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 154.833,18 |
| TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 6.843.660,04 |
| TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.475.355,83 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 5.081.657,09 |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 285.057,12 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 1.590,00 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 2.615.548,66 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 2.615.548,66 |
| TRIBUTÁRIAS | 378.196,52 |
| CONTRIBUIÇÕES | 378.196,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.231.425,58 |
| PREMIAÇÕES | 24.740,10 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.206.685,48 |

| | |
|---|---|
| **Resultado Patrimonial do Período** | **11.527.673,75** |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

| Autorizações | | | | Saldo anterior em Circulação | Movimento no Exercício | | Saldo para Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Lei | Data Lei | Quant | Valor da Emissão | | Emissão | Resgate | Valor |
| 000324/92 | 20/04/1992 | 240 | 3.414.036,04 | 1.960.022,70 | 154.833,18 | 145.777,52 | 1.969.078,36 |
| 000644/05 | 25/10/2005 | 96 | 3.523.825,61 | 439,84 | 0,00 | 439,84 | 0,00 |
| | | | **Totais:** | **1.960.462,54** | **154.833,18** | **146.217,36** | **1.969.078,36** |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior | Movimentação no Exercício | | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | |
| **RESTOS A PAGAR** | **1.215.870,94** | **826.457,49** | **1.145.935,58** | **896.392,85** |
| Restos a Pagar Não Processados | 895.119,52 | 589.453,73 | 825.184,16 | 659.389,09 |
| Restos a Pagar Processados | 320.751,42 | 237.003,76 | 320.751,42 | 237.003,76 |
| **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | **0,00** | **152.583,33** | **152.583,33** | **0,00** |
| I.N.S.S. | 0,00 | 152.583,33 | 152.583,33 | 0,00 |
| **DEPÓSITOS** | **83.081,69** | **2.477.141,58** | **2.539.210,63** | **21.012,64** |
| Ação Judicial | 0,00 | 4.436,24 | 4.436,24 | 0,00 |
| CAUÇÃO | 21.012,64 | 0,00 | 0,00 | 21.012,64 |
| CDC - CONSIGNAÇÃO | 0,00 | 1.086.263,54 | 1.086.263,54 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA -FEDERAL | 0,00 | 23.479,84 | 23.479,84 | 0,00 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 48.119,55 | 48.119,55 | 0,00 |
| Desconto Salário Estadual | 0,00 | 42.499,44 | 42.499,44 | 0,00 |
| I.N.S.S. | 31.641,77 | 433.021,38 | 464.663,15 | 0,00 |
| I.N.S.S. - SAÚDE/ EXERCÍCIO ANTERIOR | 30.427,28 | 0,00 | 30.427,28 | 0,00 |
| I.N.S.S.- EDUCAÇÃO | 0,00 | 102.540,61 | 102.540,61 | 0,00 |
| I.N.S.S.- FUNDEB 40 | 0,00 | 99.128,24 | 99.128,24 | 0,00 |
| I.N.S.S.- FUNDEB 60 | 0,00 | 192.689,94 | 192.689,94 | 0,00 |
| I.N.S.S.- SAÚDE | 0,00 | 387.847,77 | 387.847,77 | 0,00 |
| PENSOES ALIMENTICIAS | 0,00 | 9.480,72 | 9.480,72 | 0,00 |
| SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS | 0,00 | 44.883,37 | 44.883,37 | 0,00 |
| SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS | 0,00 | 2.750,94 | 2.750,94 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | **1.298.952,63** | **3.456.182,40** | **3.837.729,54** | **917.405,49** |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| INGRESSOS | 110.900.956,91 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 6.199.079,07 |
| Receita Tributária | 2.567.735,64 |
| Receita de Contribuições | 676.524,15 |
| Receita de Serviços | 1.565.128,95 |
| Remuneração das Disponibilidades | 805.045,41 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 584.644,92 |
| TRANSFERÊNCIAS | 30.853.838,17 |
| Intergovernamentais | 26.797.983,85 |
| da União | 11.955.523,07 |
| dos Estados e Distrito Federal | 14.842.460,78 |
| Outras transferências correntes recebidas | 4.055.854,32 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 73.848.039,67 |
| DESEMBOLSOS | 104.790.786,22 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 26.615.337,19 |
| Administração | 6.617.949,30 |
| Assistência Social | 1.220.490,98 |
| Cultura | 325.605,54 |
| Desporto e Lazer | 194.715,75 |
| Educação | 6.606.247,04 |
| Energia | 472.377,78 |
| Saneamento | 2.640.911,65 |
| Saúde | 7.395.094,68 |
| Trabalho | 374.198,85 |
| Transporte | 525.489,70 |
| Urbanismo | 242.255,92 |
| TRANSFERÊNCIAS | 238.500,00 |
| Outras Transferências Concedidas | 238.500,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | 77.936.949,03 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **6.110.170,69** |

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| DESEMBOLSOS | 5.712.361,16 |
| Aquisição de Ativos Não Circulante | 5.712.361,16 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | **-5.712.361,16** |

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| INGRESSOS | 745.596,27 |
| Transferências de Capital Recebidas | 745.596,27 |
| DESEMBOLSOS | 145.777,52 |
| Outros Desembolsos de Financiamentos | 145.777,52 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **599.818,75** |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

**APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO**

| | Exercício Atual |
|---|---|
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | **997.628,28** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **6.522.209,49** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **7.519.837,77** |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social/ Capital Social | Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital | Reservas de Capital | Ajustes de Aval. Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumul. | Ações/ Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo Inicial Exercício Atual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **31.092.647,93** | **0,00** | **31.092.647,93** |
| Ajustes Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (1.305.534,50) | 0,00 | (1.305.534,50) |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.527.673,75 | 0,00 | 11.527.673,75 |
| Constituição/Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final Exercício Atual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **41.314.787,18** | **0,00** | **41.314.787,18** |

A Lei de Meios, para o exercício de 2016 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 36.397.753,40 e fixou a despesa em 34.917.753,40. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| DESPESA FIXADA: | | 34.917.753,40 |
| + Créditos Suplementares: | 14.909.020,27 | |
| + Créditos Especiais: | 6.684.553,58 | 21.593.573,85 |
| - Reduções: | | 14.497.917,26 |
| DESPESA AUTORIZADA: | | 42.013.409,99 |

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 1639 crédito(s) suplementares que somaram R$ 14.909.020,27, e 88 crédito(s) especiais no valor de R$ 6.684.553,58, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | |
|---|---|
| Reduções: | 14.497.917,26 |
| Despesa a Maior | 7.095.656,59 |
| TOTAL: | 21.593.573,85 |

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 38.525.784,36, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 2.128.030,96, como demonstramos a seguir:

| | |
|---|---|
| Receita Prevista | 36.397.753,40 |
| Arrecadacao a Maior | 2.128.030,96 |
| Receita Arrecadada | 38.525.784,36 |

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | 36.397.753,40 | 38.525.784,36 | 2.128.030,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.965.722,79 | 42.756.300,96 | 2.790.578,17 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.388.061,99 | 3.295.006,49 | -93.055,50 |
| Impostos | 2.994.526,22 | 2.953.962,78 | -40.563,44 |
| Taxas | 393.535,77 | 341.043,71 | -52.492,06 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 |
| Contribuições econômicas | 605.100,00 | 676.524,15 | 71.424,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 385.530,00 | 805.045,41 | 419.515,41 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 385.530,00 | 805.045,41 | 419.515,41 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.817.200,00 | 1.565.128,95 | -252.071,05 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.925.466,60 | 35.829.951,04 | 2.904.484,44 |
| Transferências Intergovernamentais | 32.474.907,64 | 35.274.383,80 | 2.799.476,16 |
| Transf. de Conv. | 450.558,96 | 555.567,24 | 105.008,28 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 844.364,20 | 584.644,92 | -259.719,28 |
| Multas e Juros de Mora | 158.553,26 | 190.689,35 | 32.136,09 |
| Indenizações e Restituições | 45.968,13 | 10.146,17 | -35.821,96 |
| Receita da Divida Ativa | 609.415,80 | 354.941,69 | -254.474,11 |
| Receitas Diversas | 30.427,01 | 28.867,71 | -1.559,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 745.596,27 | -404.403,73 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.150.000,00 | 745.596,27 | -404.403,73 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 644.036,43 | 644.036,43 |
| Transferências de Convênios | 1.150.000,00 | 101.559,84 | -1.048.440,16 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -258.143,48 |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -258.143,48 |
| Deduções de Transferências Intergovernamentais | -4.717.969,39 | -4.976.112,87 | -258.143,48 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

| Títulos | Orçada | Arrecadada | Diferenças |
|---|---|---|---|
| Participação na Rec. dos Estados | | | -445.508,35 |
| Totais: | 36.397.753,40 | 38.525.784,36 | 2.128.030,96 |

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 30.853.838,17 correspondem a 80,0862% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

| Exercícios | Próprias | Transferências | De Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2013 | 3.812.931,36 | 19.981.282,32 | 798.868,15 | 24.593.081,83 |
| 2014 | 5.207.562,34 | 23.796.280,44 | 361.816,43 | 29.365.659,21 |
| 2015 | 5.660.153,38 | 29.469.043,22 | 319.008,33 | 35.448.204,93 |
| 2016 | 6.926.349,92 | 30.853.838,17 | 745.596,27 | 38.525.784,36 |

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 34.917.753,40.
A Despesa realizada alcançou R$ 36.017.461,17, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

| Títulos | Autorizada R$ | Realizada R$ | Diferenças R$ |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 32.960.326,63 | 29.853.091,41 | -3.107.235,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.226.258,14 | 16.314.001,90 | -912.256,24 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.734.068,49 | 13.539.089,51 | -2.194.978,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.053.082,62 | 6.164.369,76 | -2.888.712,86 |
| INVESTIMENTOS | 8.895.662,99 | 6.018.592,24 | -2.877.070,75 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 157.419,63 | 145.777,52 | -11.642,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,74 | 0,00 | -0,74 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,74 | 0,00 | -0,74 |
| Total | 42.013.409,99 | 36.017.461,17 | -5.995.948,82 |

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS : R$ 16.314.001,90 , que representa 45,2947 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

| | Correntes | Capital | Total |
|---|---|---|---|
| 2013 | 18.021.870,78 | 1.406.307,87 | 19.428.178,65 |
| 2014 | 22.046.226,07 | 2.643.089,15 | 24.689.315,22 |
| 2015 | 25.906.663,76 | 2.194.796,70 | 28.101.460,46 |
| 2016 | 29.853.091,41 | 6.164.369,76 | 36.017.461,17 |

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

| | |
|---|---|
| DESPESA AUTORIZADA | |
| Créditos Orçamentários | 34.917.753,40 |
| Créditos Suplementares: | 14.909.020,27 |
| Créditos Especiais: | 6.684.553,58 |
| - Reduções: | 14.497.917,26 |
| Total | 42.013.409,99 |
| DESPESA REALIZADA | |
| Orçamentária | 36.017.461,17 |
| Despesa a Menor | -5.995.948,82 |

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

| | |
|---|---|
| DESPESA REALIZADA | |
| Orçamentária | 36.017.461,17 |
| Despesa a Menor | -5.995.948,82 |
| | |
| RECEITA ARRECADADA | 38.525.784,36 |
| (-) Receita Prevista | 36.397.753,40 |
| RECEITA A MAIOR | 2.128.030,96 |

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

| | |
|---|---|
| Saldos do início do exercício | 6.522.209,49 |
| RECEITA ARRECADADA | |
| Receita Orçamentária | 38.525.784,36 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 |
| Interferências Financeiras | 0,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 122.612,84 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.477.141,58 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 589.453,73 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 237.003,76 |
| TOTAL | 48.474.205,76 |
| DESPESA REALIZADA | |
| Despesa Orçamentária | 36.017.461,17 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 1.475.355,83 |
| Interferências Financeiras | 0,00 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 122.612,95 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 2.539.210,63 |
| RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 478.975,99 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | 320.751,42 |
| | |
| Saldo em 31/12/2016 | 7.519.837,77 |
| TOTAL | 48.474.205,76 |

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2016.

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

| | |
|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.519.837,77 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 5.683.985,34 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 207.115,69 |
| Total do Ativo Circulante | 13.410.938,80 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 4.551.289,91 |
| INVESTIMENTOS | 955,69 |
| IMOBILIZADO | 26.884.928,26 |
| Total do Ativo Não-Circulante | 31.437.173,86 |
| TOTAL DO ATIVO | 44.848.112,66 |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 237.003,76 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 21.012,64 |
| Total do Passivo Circulante | 258.016,40 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ | 1.969.078,36 |
| Total do Passivo Não-Circulante | 1.969.078,36 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.227.094,76 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 42.621.017,90 |
| TOTAL | 44.848.112,66 |
| ATIVO FINANCEIRO | 7.519.837,88 |
| ATIVO PERMANENTE | 37.328.274,78 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 917.405,49 |
| PASSIVO PERMANENTE | 1.969.078,36 |
| SALDO PATRIMONIAL | 41.961.628,81 |

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 917.405,49 encontra-se assim discriminada:

| | |
|---|---|
| RESTOS A PAGAR | 896.392,85 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 |
| DEPÓSITO | 21.012,64 |
| DÉBITOS DA TESOURARIA | 0,00 |
| TOTAL | 917.405,49 |

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2016

| | |
|---|---|
| Saldo do exercício anterior | 1.298.952,63 D |
| Nova formação da dívida | 3.456.182,40 D |
| (-) Amortização do exercício | 3.837.729,54 D |
| Saldo do exercício de 2015 | 917.405,49 D |

**Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

| | |
|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.772.288,23 |
| IMPOSTOS | 7.159.614,57 |
| TAXAS | 612.673,66 |
| CONTRIBUIÇÕES | 676.524,15 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 676.524,15 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS | 1.565.128,95 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS | 1.565.128,95 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 700.578,70 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 33.165,36 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 667.413,34 |
| TRANSFERENCIAS RECEBIDAS | 36.797.333,72 |
| TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 32.657.325,06 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 4.055.854,32 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 84.154,34 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 3.145.252,87 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 17.744,76 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 3.127.068,27 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 439,84 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.867,71 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.867,71 |
| TOTAL | 50.685.974,33 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| PESSOAL E ENCARGOS | 16.311.722,89 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 13.512.903,73 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 2.798.819,16 |
| BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 43.258,32 |
| PENSÕES | 43.258,32 |
| USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 11.579.655,39 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 3.958.847,09 |
| SERVICOS | 7.426.666,82 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO | 194.141,48 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 154.833,18 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 154.833,18 |
| TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 6.843.660,04 |
| TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.475.355,83 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 5.081.657,09 |
| TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 285.057,12 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 1.590,00 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 2.615.548,66 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 2.615.548,66 |
| TRIBUTÁRIAS | 378.196,52 |
| CONTRIBUIÇÕES | 378.196,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.231.425,58 |
| PREMIAÇÕES | 24.740,10 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.206.685,48 |
| TOTAL | 39.158.300,58 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | 11.527.673,75 |

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2016, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

**Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 26 | Transporte | 253.218,53 | 2.093.944,30 | 2.347.162,83 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 253.218,53 | 2.014.412,40 | 2.267.630,93 |
| 26.782.0144 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 176.697,25 | | 176.697,25 |
| 26.782.0144.2.112 | Manutenção do Departamento de TRânsito | 64.536,94 | | 64.536,94 |
| 27 | Desporto e Lazer | 264.248,72 | | 264.248,72 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 264.248,72 | | 264.248,72 |
| 27.812.0094 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 32.022,70 | | 32.022,70 |
| 27.812.0094.1.132 | CONCLUSÃO DO MINI-ESTÁDIO | | | 0,00 |
| 27.812.0094.1.135 | Refroma e Ampliação do Conplexo Poliesportivo Dianary I | 32.022,70 | | 32.022,70 |
| 27.812.0137 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | 232.226,02 | | 232.226,02 |
| 27.812.0137.1.113 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO | 17.216,14 | | 17.216,14 |
| 27.812.0137.2.079 | MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER | 215.009,88 | | 215.009,88 |
| 28 | Encargos Especiais | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033 | SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| 28.843.0033.1.005 | AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD | 145.777,52 | | 145.777,52 |
| | Total: | 21.942.036,55 | 14.075.424,62 | 36.017.461,17 |

Alto Garças, 26/04/2017

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017.**

***Dispõe sobre o nomeação dos membros para composição da comissão para a Elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração.***

Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª**. Sandra Maria Santana de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

**R E S O L VE:**

**Artigo 1º** Nomear os membros da Comissão e Equipe Técnica para elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Município de alto Paraguai/MT.

**I - Secretária Municipal de Educação:**

Sandra Maria de Carvalho Santana

**II Representante da Educação Municipal:**

Assessora Pedagógica: Gisélia Antonia da silva;

Suplente: Janete Ferrer de Figueiredo:

**III Representantes de Professor:**

Edivania dos Santos Oliveira

Marcia araujo Gomes;

**IV Representante de Técnico Administrativo:**

Emanuela do Nascimento Ferreira

Rosimery Arruda de Souza.

**Artigo 2º A comissão é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, em coletar dados oficiais que subsidiarão a análise, a construção do texto base e/ou outros trabalhos solidariamente ou em conjunto com outros parceiros;**

**Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Secretaria de Educação Municipal de Alto Paraguai-MT, 20/04/2016.

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### DECRETO Nº 194/2017

**DECRETO Nº 194/2017, de 25 de Abril de 2017**

**"Altera o decreto nº 116/2015, e revoga o decreto nº 178/2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Cristine Schmidt Bernine CPF 568.566.600-49

Suplente: Ercilia Maria Cortez CPF 460.161.711-15

**Representante do Poder Executivo**

Titular: Lourival Zanellato da Silva CPF 218.038.508-09

Suplente: Isaac Rodrigues da Silva CPF 988.433.261-06

**Representante do Poder Legislativo**

Titular: Leandro Alves Almeida CPF 002.066.021-97

Suplente: Elgimar Rodrigues de Souza CPF 867.035.101-30

**Representante da Associação de Moradores**

Titular: Maria Rosa Pagliuso Siqueira CPF 035.848.468-54

Suplente: Idelvani Alves da Silva CPF 009.186.511-58

**Representante da Comunidade Religiosa**

Titular: Marcos José dos Santos CPF 453.678.411-04

Suplente: Claudio Bernine CPF 041.602.338-05

**Representante da Associação Comercial e Empresarial**

Titular: Tadeu Mrozinski CPF 472.393.100-78

Suplente: João Paulo Maicon Fernandes CPF 043.948.829-07

**Representante do Sindicato Rural**

Titular: Luiz Carlos Sperandio CPF 062.296.268-02

Suplente: Antonio Carlos Melo Correia CPF 308.492.339-68

**Representante do Rotary Club**

Titular: Roberto Carlos Lunardi CPF 005.204.608-71

Suplente: Sérgio Santo Ruffo CPF 763.510.417-53

**Representante do Sistema Financeiro**

Titular: Gislaine Pereira Dias Conde CPF 008.985.651-11

Suplente: Douglas Godoi Martins Silva CPF 032.421.041-88

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, altera o Decreto nº 116/2015 e revoga o decreto 178/2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Abril de 2017.

**Ivan Marion de Borba**

**Prefeito Municipal em exercício**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 141/2017

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Auxílio Doença à Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA,** portadora da cédula de identidade 2481713-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 026.835.461-81 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 26/04/2017 à 25/05/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Abril de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 142/2017

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Maternidade à Servidora **MILENA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1513729-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 004.777.541-63 ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 26/04/2017 à 22/10/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 26 de Abril de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 06 dias do mês de abril de Dois Mil e dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado

a empresa **AGROVALE LTDA**, CNPJ: 10.547.643/0001-03 representada por **ZILMARQUES MOURA SILVA**, RG: 4576292 DGPC/GO E CPF: 005.696. 461-70, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/ 93 em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO **a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Araguainha – MT, conforme Convênio n.º 832989/2016 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Proposta n.º 14428/2016,** conforme especificação abaixo

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

**ITEM 01.**

| QUANT. | COD. TCE | OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 312360-0 | Carreta Agrícola basculante, 2 eixos e 6 toneladas | FACCHINI | R$: 16.490,00 | R$: 16.490,00 |
| 01 | 302711-2 | Forrageira 1 linha 12 facas | J.F | R$: 17.900,00 | R$: 17.900,00 |
| 01 | 424087-1 | Grade aradora, controle remoto 18x28x7,5 mm | BALDAN | R$: 22.300,00 | R$: 22.300,00 |
| 01 | 35271-9 | Grade niveladora controle remoto 40x22x4.5 mm | BALDAN | R$: 24.200,00 | R$: 24.200,00 |
| 01 | 30426-3 | Lancer 600 kg monodisco | JAN | R$: 4.000,00 | R$: 4.000,00 |
| 01 | 345922-5 | Sulcador 2 linhas com adubadeira | DMB | R$: 11.100,00 | R$: 11.100,00 |

**5. EMPENHO**

**5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

**5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

**6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

**6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

**6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

**6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

**6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

**6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6,14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

**6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

**7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DO FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

**9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária preferencialmente através do Banco do Brasil S/S ou outra entidade bancaria, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

**11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1**. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

**15. DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 06 de Abril de 2017.

_____

**AGROVALE LTDA**

**CNPJ N.º 10.547.643/0001-03**

_____

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

_____

**VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**

**RG: 277036 SSP/MT**

**CPF: 201.799.601-72**

_____

**WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**

**RG: 862267 SSP/MT**

**CPF: 513.770.041-04**

_____

**FELIPE FERNANDES**

**OAB/MT 20.825**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 06 dias do mês de abril de Dois Mil e dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 12.753.213/0003-35 representada por **AIRTON JOSÉ DA SILVA**, RG: 835287-5 SSP/SP E CPF: 033.635.728-16, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO **a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Araguainha – MT, conforme Convênio n.º 832989/2016 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Proposta n.º 14428/2016,** conforme especificação abaixo

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

**ITEM 01.**

| QUANT. | COD. TCE | OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 28788-1 | Um trator plataformado, transmissão 4x4, capota e proteção, com motor de 04 cilindros em linha, com 105 a 106 cv de potência. | LS TRACTOR | R$: 115.200,00 | R$: 115.200,00 |

**5. EMPENHO**

**5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

**5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

**6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

**6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

**6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

**6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

**6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

**6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6,14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

**6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

**7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DO FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

**9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária preferencialmente através do Banco do Brasil S/S ou outra entidade bancaria, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

**11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1**. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

**15. DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 06 de Abril de 2017.

_____

**MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ N.º 12.753.213/0003-35**

_____

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

_____

**VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**

**RG: 277036 SSP/MT**

**CPF: 201.799.601-72**

_____

**WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**

**RG: 862267 SSP/MT**

**CPF: 513.770.041-04**

**FELIPE FERNANDES**

**O**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- INEXIGIBILIDADE 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto à Secretaria Municipal de Educação, vem informar que a sessão de processamento da Chamada Pública nº 001/2017 foi alterada para o dia 05 de maio de 2017, data em que os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 09 horas.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2017.

Célio Marcio Figueiro Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**DECRETO Nº 23/2017**

**DECRETO Nº 23/2017**

**CRIA O CONSELHO DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

**Considerando** o disposto na Lei estadual nº **10.051**, de 09 de janeiro de 2014 que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação- FETHAB;

**Considerando** o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº **7.263**, de 27 de março de 2000 deverá ser criado mediante decreto do Prefeito Municipal e, respeitada a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB no Município de Araputanga/MT, constituído de:

**I -** Representantes do Poder Executivo:

**a)** Secretaria Municipal de Obras: Sebastião Barbosa de Melo (Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural), denominado presidente do Conselho, e Delcimar Ferreira Missio (Assessor Superior) - Suplente;

**b)** Gabinete do Prefeito Municipal: Enilson de Araújo Rios, denominado Secretário do Conselho (Vice-Prefeito) e Roozevelt Inácio Mamedes Júnior (Procurador Geral) - Suplente;

**c)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural: Willie Douglas Martes (Gerente de Indústria e Comércio) e Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani (Técnica Florestal) - suplente;

**II -** Representantes da Sociedade:

**a)** Sindicato Rural: Flávio Ferreira Dias e Dhiogo Mendes de Andrade (Suplente);

**b)** Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL: Jhon Lenon Mesanini de Medeiros e Adelson Francisco da Silva (suplente);

**c)** Rotary Club: José Antonio Moreira e Arlindo Machado da Cunha (suplente).

**Art. 2º -** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3º -** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º -** O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5º -** O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Araputanga não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 6º -** O mandato dos membros do Conselho Municipal do FETHAB da Cidade de Araputanga será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

**Art. 7º -** Caberá ao Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, devendo dispor ao menos sobre suas Finalidades, Competência, Obrigações, Reuniões e demais Disposições Gerais, sendo ratificado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Joel Marins de Carvalho**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 020/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTOR (A) DE RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

**Data da Realização: 25/04/2017**

**Participante vencedor: UILSA NUNES MOREIRA, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

**Arenápolis- MT, 26 de abril de 2017.**

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**DECRETO Nº 024, DE ABRIL DE 2017.**

Cria o Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 10 (dez) membros, 05 (cinco) representantes do Município indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

WAGNER MARCOSKI

II – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras

ARTHUR MANOEL DE SOUZA

III – Secretaria Municipal de Governo

DONIVAL DA COSTA QUEIROZ

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GETÚLIO SANTANA PADILHA

V – Secretaria Municipal de Governo

ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

b) 05 representantes da Sociedade Civil, nomeados por ato do Prefeito mediante indicação das respectivas entidades, sendo:

I – Representante da Associação de Agricultores Familiares e Produtores de Mel da Comunidade Piúva – Barão de Melgaço

JOACIR DA SILVA TAQUES

II – Representante da Colônia de Pescadores Z 5

DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barão de Melgaço

WILSON CAMPOS DAMASCENO

IV – Representante da Associação de Barreiro Vermelho

NALDINO PADILHA GONÇALVES

V – Representante da Câmara de Vereadores

ENIO DE ARRUDA JUNIOR

Parágrafo Primeiro: Dentre os Membros Conselheiros nomeados um será eleito pelos membros Conselheiros como Presidente e outro como Secretário na primeira reunião.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 25 de abril de 2017.

***ELVIO DE SOUZA QUEIROZ***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO N.° 008/CMDCA/2017**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "NOVA INTEGRAÇÃO III" DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES – ASPOM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 26 de abril de 2017**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 03/CMDCA/2017,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar a prestação de contas do Projeto "Nova Integração III" da Associação dos Policiais Militares do município de Barra do Bugres no valor de R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) aprovado pela Resolução nº 022/CMDCA/2016 de 08 de dezembro de 2016.

**Art. 2° -** Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

_____

**SARA PEDRO DA SILVA**

**Presidente CMDCA**

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO N.° 009/CMDCA/2017**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE A SENHORA SARA PEDRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Declarar Vago uma das cinco vagas de Conselheiro Tutelar deste município em decorrência das férias de 30 dias da Conselheira **VERA DE SOUZA BENITES** a partir da data do dia 10/05/2017.

**Art. 2° -** Convoca-se a Srª. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA** Conselheira Tutelar Suplentepara substituir a Conselheira acima citada conforme Resolução nº 020/CMDCA/2016.

**Art. 3° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

_____

**SARA PEDRO DA SILVA**

**Presidente CMDCA**

**Barra do Bugres - MT**

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### RETIFICAÇÃO DE LEI N° 3.840

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se Lê:**

**LEI Nº 3.840 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

"Dispõe sobre autorização de compensação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de crédito advindo de desapropriação de área a pessoa que menciona e da outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO*, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o crédito do contribuinte ORLANDO CORREA FILHO junto a Fazenda Pública Municipal, em razão da desapropriação realizada pelo processo Autos n° 235/2000, código 19913 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças-MT.

**Paragrafo único –** O objeto da compensação significa quitação total do débito do Sr. Orlando Correa Filho referente ao Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) do ano de **2017** – Insc. Cadastral nº 302.449.0259.000-0, Insc. Cadastral nº 302.449.0274.000-2, Insc. Cadastral nº 302.449.0289.000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.00-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.000-5 Insc. Cadastral nº302.449.0346.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0361.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0376.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0391.00-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0406.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0421.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0436.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0451.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0466.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0010.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0025.000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0040.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0082.000-2 Insc. Cadastral nº 302.449.0097.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0112.000-3 Insc. Cadastral nº 302.449.0127.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0142.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0157.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0172.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0187.000-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0217.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0202.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0259.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0274.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0289.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0331.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0346.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0361.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0376.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0391.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0406.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0421.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0436.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0451.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0466.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0010.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0025.000-7 Insc. Cadastral nº 302.448.0040.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0082.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0082.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0097.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0112.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0127.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0142.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0157.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0172.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0187.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0202.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0217.000-4 Insc. Cadastral nº 113.004.0307.001-5 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0030.000-9 Insc. Cadastral nº 302.475.0451.001-2 Insc. Cadastral nº 113.063.0030.001-9 Insc. Cadastral nº 116.011.0165.000-7 Insc. Cadastral nº 116.011.0180.000-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.012-9 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.010-6 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.011-9 Insc. Cadastral nº 111.0002.0105.004-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.002-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.001-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.003-5 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.005-1 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.006-4 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.007-7 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.008-0 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.013-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.009-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0259.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0274.000-4 Insc. Cadastral nº 302.476.0289.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0331.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0346.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0361.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0376.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0391.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0406.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0421.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0436.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0451.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0466.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0010.000-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0097.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0112.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0127.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0142.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0157.000-7 Insc. Cadastral nº 302.306.0172.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0187.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0202.000-7 Insc. Cadastral nº 302.476.0217.000-9, totalizando o valor de R$ 31.371,40 (trinta e um mil e setenta e um reais e quarenta centavos) em débito.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**LEIA SE: LEI Nº 3.840 DE 12 DE ABRIL DE 2017. Projeto de Lei nº 020/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.**

"Dispõe sobre autorização de compensação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de crédito advindo de desapropriação de área a pessoa que menciona e dá outras providências".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO*, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o crédito do contribuinte ORLANDO CORREA FILHO junto a Fazenda Pública Municipal, em razão da desapropriação realizada pelo processo Autos n° 235/2000, código 19913 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças-MT.

**Paragrafo único –** O objeto da compensação significa quitação total do débito do Sr. Orlando Correa Filho referente ao Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) do ano de **2017** – Insc. Cadastral nº 302.449.0259.000-0, Insc. Cadastral nº 302.449.0274.000-2, Insc. Cadastral nº 302.449.0289.000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.00-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.000-5 Insc. Cadastral nº302.449.0346.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0361.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0376.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0391.00-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0406.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0421.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0436.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0451.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0466.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0010.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0025.

000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0040.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0082.000-2 Insc. Cadastral nº 302.449.0097.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0112.000-3 Insc. Cadastral nº 302.449.0127.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0142.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0157.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0172.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0187.000-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0217.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0202.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0259.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0274.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0289.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0331.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0346.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0361.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0376.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0391.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0406.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0421.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0436.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0451.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0466.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0010.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0025.000-7 Insc. Cadastral nº 302.448.0040.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0082.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0082.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0097.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0112.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0127.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0142.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0157.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0172.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0187.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0202.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0217.000-4 Insc. Cadastral nº 113.004.0307.001-5 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0030.000-9 Insc. Cadastral nº 302.475.0451.001-2 Insc. Cadastral nº 113.063.0030.001-9 Insc. Cadastral nº 116.011.0165.000-7 Insc. Cadastral nº 116.011.0180.000-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.012-9 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.010-6 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.011-9 Insc. Cadastral nº 111.0002.0105.004-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.002-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.001-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.003-5 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.005-1 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.006-4 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.007-7 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.008-0 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.013-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.009-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0259.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0274.000-4 Insc. Cadastral nº 302.476.0289.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0331.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0346.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0361.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0376.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0391.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0406.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0421.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0436.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0451.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0466.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0010.000-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0097.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0112.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0127.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0142.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0157.000-7 Insc. Cadastral nº 302.306.0172.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0187.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0202.000-7 Insc. Cadastral nº 302.476.0217.000-9, totalizando o valor de R$ 31.371,40 (trinta e um mil e setenta e um reais e quarenta centavos) em débito.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PARAZO E VALOR AO COTRATO Nº 026/2016-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o primeiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 26/2016 - SSAAP

**CONTRATANTE**: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

**CONTRATADO**: D. M DE BRITO – EPP

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para mais 12 meses e valor do contrato administrativo nº 16/2016-SSAAP, referente prestação de serviço em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para veículos e motocicletas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

**VALOR**: R$ 120.050,00 (cento e vinte mil reais e cinquenta centavos)

**ORGÃO/UNIDADE**: 18.01

**FUNÇÃO PROGRAMATICA**: 17.122.1101.2211

**NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.39.00

**FUNÇÃO PROGRAMATICA**: 17.122.1101.2211

**NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO**: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 24 de abril de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7178 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**“**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações**.**

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Fabiana Costa de Jesus | Professor | Zona Rural/José Cordeiro |
| Romes Cordeiro Vasco | AAE/Transporte Escolar | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

**Contratada:** MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48**.**

**Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

**Valor Total:** R$ 591.343,58 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**Dotação:** Código: 06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.00.00.00 Red. 0545

**Vigência:** 224 (duzentos e vinte e quatro) dias.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Claudio Fonseca de Brito – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.**

A Comissão de Liitação da Prefeitura de Campinápolis torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, para contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com cantor Ravelli dia 11 de maio, Naiara Azevedo no dia 12 de maio, Felipe e Falcão no dia 13 de maio, e ainda, show com a banda de baile Santa Ifigênia Banda Show nos dias 12, 13 e 14 de maio, nas comemorações ao 31º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Campinápolis - MT, com entrada gratuita, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, ao valor global de R$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Campinápolis – MT, 26 de abril de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

Portaria nº 6.225/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7170 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações**.**

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SAÚDE desta Prefeitura Municipal.**

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Andrezinho Tserejatso Owe | Professor | Área indígena |
| Adoano Tsere | AAE/Nutrição | Área indígena |
| Cleomar Sereju | Professor | Área indígena |
| Dionisia Rewa o Tsereori | AAE/Nutrição | Área indígena |
| Elideos Prowa | Professor | Área indígena |
| Elvis Uptsatawe Tserenhiomo | Professor | Área indígena |
| Fabíola Silva Santos | Aux. Cons.Odontológico | Sede |
| Felisberto Nomotse | Professor | Área indígena |
| Fideliz Tseredzabroniwa | Professor | Área indígena |
| Floriano Wapruwewari | Professor | Área indígena |
| Geraldino Tserebre | Professor | Área indígena |
| Gedeão Rudazne Edi | Professor | Área indígena |
| Inocêncio José Seredupre | Professor | Área indígena |
| Irasa Dzada Otowe | Professor | Área indígena |
| Ivodia Wautomosi Utorio | AAE/Nutrição | Área indígena |
| Jossemara Pedza Uiwe | AAE/Limpeza | Área indígena |
| Maria de Lurdes Renemo | AAE/Limpeza | Área indígena |
| Maria Santa Redzadadzeio | Área indígena | Área indígena |
| Palmac Tsupto Robro | Professor | Área indígena |
| Rayane Denise Roodzaweine | Professor | Área indígena |
| Rosani Wautomodzebre | AAE/Nutrição | Área indígena |
| Thaynara de Souza Costa Ferreira | AAE/Limpeza | Sede |
| Valmir Tsiwaru | Professor | Área indígena |
| Vilmar Robre | Professor | Área indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de Abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE N.º 2.720 DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PEREIRA CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

**CONSIDERANDO:** O teor do Oficio Nº018/ Previcamp datado de 13 de Abril de 2017.

**D E C R E T A**

Art.1º - Fica exonerada a servidora ANA PEREIRA CORREA que exercia o cargo de professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 546 de 01 de Outubro de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº:** 2190/2017**.**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

**OBJETIVO:** Adjudicar e homologar o resultado do processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o resultado do processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com cantor Ravelli dia 11 de maio, Naiara Azevedo no dia 12 de maio, Felipe e Falcão no dia 13 de maio, e ainda, show com a banda de baile Santa Ifigênia Banda Show nos dias 12, 13 e 14 de maio, nas comemorações ao 31º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Campinápolis - MT, com entrada gratuita.; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

| SEQ. | EMPRESA | CNPJ | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ELCIO MENDES DA SILVA – ME | 08.618.802/ 0001-71 | R$ 336.800,00 |

Devendoser pago conforme contrato, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7177 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE *A CONCESSÃO DE FÉRIAS* A SERVIDORA **ODILA SIGNORI ALVES TOLENTINO**, RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO:** O teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO**: O teor do Laudo de Licença Saúde datado de 09 de novembro de 2016.

**RESOLVE: I –Conceder "Férias" a servidora: ODILA SIGNORI ALVES TOLENTINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor, no período de 10 de abril de 2017 a 09 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 16.09.2015 a 15.09.2016. II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREVICAMP**
**PORTARIA /Nº 006/2017**

**PORTARIA N.º 006/2017**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Ana Pereira Correa"***

**O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, e o Anexo I da Lei n.º 1.140, de 28 de março de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. ANA PEREIRA CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 951170 -SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 567.338. 101-82, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "07", 30 horas, devidamente matriculada sob nº 020, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dia de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 20167.04. 00009P,** a partir de **14/04/2017**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14 de Abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2017.

**JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7168 DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

**"**Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para os servidores **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ E MARIA ALVES DOS SANTOS** e dá outras providencias".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO:** O teor do requerimento das servidoras citadas acima.

**CONSIDERANDO:** O teor da Portaria Nº7020 de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário as servidoras CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ E MARIA ALVES DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado, nos dias 01 a 10 de abril de 2017.**

**II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2017.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7182 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações**.**

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.**

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Adriano Luiz Chaves | Motorista | Sede |
| Heliton Seremuai | Professor | Área Indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 12 de Abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 7180 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações**.**

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Daniele Sousa de Paula | AAE/Educação Infantil | Sede |
| Eryka Dheynyfer de Araujo Cardoso | AAE/Educação Infantil | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 11 de Abril de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051_2017 - EDER ROBERTO DE PAULA-ME - MATERIAL ESPORTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 051/2017

**PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: EDER ROBERTO DE PAULA ME

**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 8753 | UNID. | 20 | APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO 80 ABS. INDICADO PARA ÁRBITROS, TREINADORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GUIAS DE EXCURSÕES E OUTRAS ATIVIDADES. FEITO DE ABS (ACRYLONITRILE BUTADIENE STYREN), LIVRE DA SUBSTÂNCIA BISFENOL A. SEM BOLINHA. REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR. SOM GRAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM. ACOMPANHA CORDÃO PARA APITOS EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM NÓ TRABALHADO EM SUA PONTA E ARGOLINHA DE FIXAÇÃO PARA APITO | FOX 40 PEARL | 17,10 | 342,00 |
| 21 | 36785 | UNID. | 20 | BOLSA 110CM ALTURA X 50CM LARGURA X 30CM LATERAL CONFECCIONADA EM LONA | TUBARÃO | 64,53 | 1.290,60 |
| 48 | 36829 | UNID. | 20 | ESCADA DE AGILIDADE: Peso do Produto: 790 g, Dimensões: 5,1x57,2x19,1 cm, Suas tiras são feitas de nylon super resistente e o degrau feito de plástico super rígido. | PISTA E CAMPO | 108,00 | 2.160,00 |
| 58 | 38453 | UNID. | 4 | REDE OFICIAL PARA TÊNIS, 3 LONAS ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MATERIAL DESENVOLVIDA EM FIOAS DE POLIETILENO PRETO (TORCIDO) 2,4 MM E PROTEÇÃO UV, EXTENSÃO, TAMANHO OFICIAL 1,07MX12,80M, ORIGEM NACIONAL. | MASTER REDE | 449,00 | 1.796,00 |
| 63 | 38470 | UNID. | 100 | Cone de Plástico Flexível 23cm para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico Altura: 23cm. Diâmetro da base: 14,5cm | PISTA E CAMPO | 6,66 | 666,00 |
| 65 | 38472 | UNID. | 6 | kit disco esportivo 19 cm de diâmetro para treinamento com 20 unidades. Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto. | PISTA E CAMPO | 63,00 | 378,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 38475 | UNID. | 100 | Colchonete Compacto Para Exercícios, Pilates E Yoga, Densidade 26, Confortável E Resistente , Material: Espuma, Revestido Em Bagum, Dimensões Aproximadas (AxLxP): 90x40x3cm, Cor: Azul, pes: 330g. | PISTA E CAMPO | 29,80 | 2. 980,00 |
| 92 | 36789 | UNID. | 500 | Colete de treino dupla face, composto em 100% poliéster. Veste dos dois lados. Tamanho e cores Diversos.com logo da SEMEL, logo prefeitura e nome modalidades inserida (serigrafia) | TUBARÃO | 19,79 | 9. 895,00 |
| 93 | 36795 | UNID. | 30 | JOGO COM JAQUETA E CALÇA: Material: Poliéster Composição: 100% Poliéster Itens Inclusos: 1 jaqueta e 1 calça. Dimensões Aproximadas da Jagueta: P: 44x61 cm (LxA), M: 46x63 cm (LxA), G: 48x65 cm (LxA), GG: 50x67 cm (LxA). Dimensões Aproximadas da Calça: P: 40x95 cm (LxA), M: 42x97 cm (LxA), G: 44x99 cm (LxA), GG: 45x101 cm (LxA). com logo da SEMEL, logo prefeitura e nome modalidades inserida.(serigrafia) | TUBARÃO | 144,00 | 4. 320,00 |
| 109 | 38519 | UNID. | 20 | Flutuador de Piscinas Tipo Espaguete. Composto em polietileno. Espuma flexível que não irrita a pele. Comprimento adaptado à aprendizagem. Ajuda na flutuação para realização de exercícios aquáticos. Material flexível permite várias formas de uso. Comprimento: 165 centímetros. Diâmetro: aproximadamente 6,5 centímetros . Peso: aproximadamente 100 gramas. Cores sortidas. | ESPAGUETTI | 7,52 | 150,40 |
| 116 | 28422 | UNID. | 3 | Kimono para Karatê em tecido Oxford branco. Tamanho adulto 1,70 | SHINAI | 132,00 | 396,00 |

Totalizando o valor de R$ 24.374,00 ( vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais )

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**APOSTILAMENTO- ATA 056-2017-A.S. AMARAL HOTEL- ME**

***TERMO DE APOSTILAMENTO***

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017 DO PREGÃO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, A.S. AMARAL HOTEL- ME.

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** A.S. AMARAL HOTEL- ME,inscrita no CNPJ sob n°04.857. 642/0001-62, estabelecida na Rua São Paulo, nº1332-Centro- Campo Novo do Parecis-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Albacir Saibert Amaral, portador do RG: 346.028 SSP/MT, CPF nº 284.043.431-87.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Leila Elizabete Tibes Moraes**, Chefe de Divisão de Convênios para a Secretária de Administração, Matricula nº 3593 .

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de Abril de 2017.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMAS**

– Campo Novo do Parecis, 21 de Fevereiro de 2017.

Dispões sobre REPROGRAMAÇÃO DE SALDO do Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2016 para o seu uso no ano de 2017.

Através de sua presidente legal Monique Alencar Caetano , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 459, 09 de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015, em reunião ordinária da Ata de Nº 037/2017, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2017 ,a RESOLUÇÃO de Nº02/2017 , a qual delibera a APROVAÇÃO de Reprogramação das saldos das contas bancarias de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2016 para o seu uso no ano de 2017, no valor de R$42.814,06(quarenta e dois mil,oitocentos e quatorze reais e seis centavos. As quais são;

| Conta | Descrição | Serviço | Saldo em 31/12/2016 |
|---|---|---|---|
| 30749-1 | Acessuas Trabalho | Qualificação Profissional | R$ 1.017,54 |
| 30750-5 | CNEAS- Aprimora Rede | Apoio a entidades | |
| 30751-3 | BPC | Beneficio de Prestação continuada | |
| 30752-1 | IGD PBF | Gestão Programa Bolsa Família | |
| 30753-x | IGD SUAS | Gestão Suas | |
| 30754-8 | Piso de alta complexidade | Custeio Casa Lar | |
| 30756-4 | Proteção Social Basica | Custeio de Serviços e Programas da básica | |
| | SCFV(11.50.00 trimestral) | | |
| | PAIF (8.400,00 mensal) | | |
| | | TOTAL DE SALDOS EM CONTA | R$ 132. 499,35 |

Monique Alencar Caetano Vera Lucia de Freitas Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Vera Lucia de Freitas Silva

Secrt.Exect.Cons.Munic.CNP/MT.

Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**EDITAL N° 005/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993, 13.019/2014 e n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de “Acordo de Cooperação”, na área de Assistência Social e Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Acordo de Cooperação", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

| Área | Descrição dos Objetos |
|---|---|
| Assistência Social e Saúde | Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; Ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da "casa" inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na 'casa de passagem' |

**1.2-** As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão atender às especificações detalhadas para o projeto elencado no item 1.1, de forma a demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

**2- DAS VEDAÇÕES:**

**2.1-** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

**2.2-** Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1-** Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01; e

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

**OBSERVAÇÃO:**

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital;

b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item “d” 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Campo Novo do Parecis/MT e com condições para atender os projetos propostos;

**4- DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:**

**4.1-** As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

**4.1.1-** As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso ... no período de ..... a ..... no horário de 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

**4.1.2-** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

**4.1.3-** Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII – plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**4.1.3.1-** A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

**4.2-** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**4.2.1-** A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

**5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2017 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

**5.1.2-** A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio Da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste Edital.

**6- DO PRAZO:**

**6.1-** O prazo para execução do projeto é indeterminado.

**6.2-** O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**6.3-** O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 60 (sessenta) dias antes de sua extinção.

**7- DOS VALORES:**

A parceria do Acordo de Cooperação, objeto deste Edital, **não** envolve transferência de recursos financeiros.

**8- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:**

**8.1 -** As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

**8.2- IMPORTANTE:**

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

| REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?<br>- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;<br>- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?<br>- Não apresenta capacidade = 0 ponto;<br>- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração<br>ou atestados de execução dos serviços prestados.<br>- Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto;<br>- Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos;<br>- Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?<br>- Não apresenta nenhum levantamento /diagnostico = 0 ponto<br>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| 9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?<br>- Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto;<br>- Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br>Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |

**9- DOS RESULTADOS**

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

**10- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1- REFERENTE AO EDITAL**

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

**10.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS**

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

**11- ANEXOS DO EDITAL**

**11.1-** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 – Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 -

Anexo 08 -

Anexo 09 - Plano de Trabalho;

Anexo 10 - Declaração de Nepotismo;

Anexo 11 - Minuta do Termo de Colaboração.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2017.

**ANEXO 01**

**Projeto:**

Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;

Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;

Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;

judar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;

olaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;

Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’

**ANEXO 02**

**MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2017**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° X XX/2017

Ofício Nº xxx/2017

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° xxx/2017, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para ..., manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto xxxx para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 03**

**FORMULÁRIO DE DADOS**

**CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer e Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:

NOME:

N° DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: __/__/__

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

N° REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: __/__/__

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público xxx/2017, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

| Nome | Cargo | Formação | Vínculo | Carga horária |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° xxx/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamo a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 07**

**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

| |
|---|
| I – DIAGNÓSTICO: |
| II – DESCRIÇÃO DO OBJETO: |
| III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: |

| Metas: | Indicadores: |
|---|---|

| |
|---|
| IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: |
| V – JUSTIFICATIVA: |
| VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto): |
| VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: |

| Nome: | Objetivos: |
|---|---|

| |
|---|
| VIII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: |

| Capacidade de Atendimento | Metas quantitativas pactuadas | Quantidade de Atendidos (as) | Início previsto | Término previsto |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 09**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

| Identificação do Projeto | Objetivos em consonância com o Plano de Ação | Frequência da execução | Capacidade de atendimento | Estrutura física utilizada para realização do projeto | Recursos Humanos para a execução do projeto | Código de natureza de despesa para aplicação | Impacto Social esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Nome

Presidente da Entidade/Organização

**ANEXO 10**

**MODELO DE MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2017**

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E A** Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX**, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO xxxxxxxxx**.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66 -NE, centro, neste ato representado pelo Sr. ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXXXX, entidade inscrita sob o CNPJ XXXXX, com sede neste município, na Rua: XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxx**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que a entidade preste serviços a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Acordo de Cooperação”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, decorrentes da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2017, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – Não haverá disponibilização de Recursos por meio deste Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.**

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; quanto a execução do termo de Fomento;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 – Desenvolver as seguintes atividades:

a) Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;

b) Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;

c) Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;

d) ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;

e) colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

f) Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;

g) Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO repassará Valores no fomento.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

**-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

6.1 - O presente termo terá vigência de XX de xxx de 2017 a xx de xxxx de 201x, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que solicitado pela XXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste termo.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Campo Novo do Parecis - MT, em XX de XXXX de 2017.

**RAFAEL MACHADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

***Art. 37.****(...)*

***Parágrafo Único*** *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.*** *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

***Art. 12.*** *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

***§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.***

***§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.***

***§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.***

***Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o***

***Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.***

***Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.***

| OR | NOT | NOME | ENDEREÇO | QUD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 010 | Maria da Cruz Batista. | Rua Andiroba | 0013 | 0011 | Jardim Alvorada |
| 002 | 098 | Agripar Comercio Rep. De Defensivos Ltda | Rua Figueira | 0023 | 0008 | Jardim Alvorada |
| 003 | 064 | Genivaldo Pereira dos Santos | Av. Jequetiba | 0035 | 033A | Jardim Alvorada |
| 004 | 106 | Vagner Sepulveda Lemos. | Rua Mangabeira | 0044 | 0009 | Jardim Alvorada |
| 005 | 061 | Gerson Evangelista Machado | Rua Jacarandá | 0051 | 0015 | Jardim Alvorada |
| 006 | 019 | Osvaldo Ribeiro. | Rua Sucupira | 0069 | 0026 | Jardim Alvorada |
| 007 | 075 | Valdomiro Martinazzo. | Av. Rio Grande do Sul | 037A | 03AII | Centro |
| 008 | 103 | Cristina Albano. | Rua Juscelino Kubitscheck | 0015 | 0004 | Jardim Olenka |
| 009 | 105 | João Aug. Seconello Junior. | Rua Juscelino Kubitscheck | 0015 | 005A | Jardim Olenka |
| 010 | 104 | Joana de Oliv. Soares Gerolin | Rua João de Barro | 0015 | 005B | Jardim Olenka |
| 011 | 112 | Euclesio José Bonfanti. | Av. Minas Gerais | 0029 | 0001 | Jardim Olenka |
| 012 | 092 | José Teixeira de Faria. | Rua 25 de Agosto | 0030 | 0017 | Jardim Olenka |
| 013 | 084 | Dionisio Costa Fernandes. | Rua Juriti | 0328 | 0004 | Jd das Palmeiras |
| 014 | 087 | Lauro Leonidas Krutsch. | Avenida Ceará | 0350 | 0015 | Jd das Palmeiras |
| 015 | 096 | Abreu Follmann e Vigano Ltda | Rua Canarinho | 0379 | 0022 | Jd das Palmeiras |
| 016 | 097 | Abreu Follmann e Vigano Ltda | Rua Canarinho | 0379 | 0023 | Jd das Palmeiras |
| 017 | 095 | Lucia Marise Dias. | Avenida Maranhão | 0341 | 0005 | Jd das Palmeiras |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecís, 24 de abril de 2017.

Marcos Birck - Cirdirlei Felipe

Secretário Mun. de Saúde- Dir. Dpto de Vigilância Sanitária.

Portaria nº.0016/2017 - Portaria nº.0319/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050_2017 - J F GOMES NETO - ME- MATERIAL ESPORTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 050/2017

**PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: J F GOMES NETO - ME

**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 29552 | UNID. | 30 | BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. INDICADA PARA SER USADA EM AREIA BATIDA. DIÂMETRO: 68 - 69 CM, H24-PESO: 420 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY , CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100% ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 179,00 | 5.370,00 |
| 5 | 29558 | UNID. | 15 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA.DIÂMETRO: 72 - 74 CM PESO: 510 - 565 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 242,50 | 3.637,50 |
| 8 | 29544 | UNID. | 40 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 194,00 | 7.760,00 |
| 10 | 29547 | UNID. | 40 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA,,MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 129,00 | 5.160,00 |
| 13 | 29559 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 199,00 | 5.970,00 |
| 16 | 29562 | UNID. | 10 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 58 - 60 CM, PESO: 425 - 475 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 192,50 | 1.925,00 |
| 17 | 29563 | UNID. | 20 | BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV). EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. EMBALAGEM DIFERENCIADA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY ,CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 233,00 | 4.660,00 |
| 25 | 36793 | UNID. | 10 | CRONOMETRO DE ALTA PRECISÃO: DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME; TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO; CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS; AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA; FORMATO DE HORA 12 OU 24; AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO E CORDÃO PARA TRANSPORTE. | VOLLO | 62,00 | 620,00 |
| 28 | 38445 | UNID. | 1.500 | MEDALHA DE 4CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO DA MEDALHA: 29MM; PINTADA NAS CORES; DOURADA, PRATEADA E BRONZE; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) VEM COM FITA LARGURA: 15MM | VITÓRIA | 2,15 | 3.225,00 |
| 31 | 36815 | UNID. | 40 | REDE DE VOLEI CONFECIONADA COM FIO 4 E MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIA" MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS") 04 FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE EXPOSTA AO SOL, CHUVA E PANCADAS, COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO. | MASTER | 137,00 | 5.480,00 |
| 34 | 36818 | UNID. | 20 | REDE DE GOL PARA FUTSAL ( PAR ) FIO DE SEDA 6 MALHA 12 MEDIDAS DE 3 X 2 X 0,80 X 0,80 METROS. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. | PANGUÉ | 309,50 | 6.190,00 |
| 36 | 29570 | UNID. | 45 | TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - ARTILHEIRO (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO.(COM ESTATUETA A ESCOLHA) | VITÓRIA | 87,00 | 3.915,00 |
| 37 | 29572 | UNID. | 45 | TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - DESTAQUE (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO. (COM ESTATUETA A ESCOLHA) | VITÓRIA | 87,00 | 3.915,00 |
| 38 | 29571 | UNID. | 45 | TROFÉU 39CM ALTURA X 15CM DIAMETRO X 20CM PE - GOLEIRO (CORPO E BASE EM AÇO INOX E VERNIZ FOTO CORROSAO) FIGURA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO LINHA BASE, FIGURAS E ADESIVOS. TROFÉUS COM BASE INFERIOR EM POLÍMERO PRETO. COLUNA COM CORTE DIAGONAL E ACABAMENTO DOURADO ACETINADO. DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA. ESTES TROFÉUS TAMBÉM PODERÃO SER FORNECIDOS COM COLUNA EM ACABAMENTO AZUL OU VERMELHO ACETINADO. (COM ESTATUETA A ESCOLHA) | VITÓRIA | 87,00 | 3.915,00 |
| 44 | 36825 | UNID. | 300 | BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 50% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 50% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA, CONFORTÁVEL: 50% DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL, COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS NÃO CONTÉM SPINS, TAMANHO:64 MM DE DIÂMETRO. | SPIN | 9,73 | 2.919,00 |
| 45 | 36826 | UNID. | 300 | BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 75% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 75% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER UM POUCO MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA. CONFORTÁVEL: 75 % DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL. COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS CONTÉM POUCO SPINS. TAMANHO:64 MM DE DIÂMETRO. | SPIN | 9,73 | 2.919,00 |
| 55 | 38450 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: | PENALTY | 240,50 | 7.215,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 300 - 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | | | |
| 60 | 38447 | UNID. | 300 | BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 25% DE VELOCIDADE, DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS PARA INICIANTES. A BOLA TEM 25% DA VELOCIDADE DE UMA BOLA NORMAL DE TÊNIS, POR SER MAIS LENTA FACILITA MUITO MAIS NO APRENDIZADO E NAS TROCAS DE BOLA, COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA, CONFORTÁVEL: 25% DA RECUPERAÇÃO DA BOLA, PARA POSICIONAMENTO FÁCIL, COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA INICIANTES, POIS NÃO CONTÉM SPINS, TAMANHO: 64 MM DE DIÂMETRO. | SPIN | 9,00 | 2.700,00 |
| 72 | 38480 | UNID. | 4 | PAR DE HALTER, MATERIAL DE FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), PESO 2 KG, FORMATO PADRÃO, POSSUI CAMADA IMPERMEÁVEL, CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. | FISIC | 39,50 | 158,00 |
| 84 | 38495 | UNID. | 10 | BOLA SUIÇA PARA GINÁSTICA PILATES. FABRICADO EM MATERIAL LATEX - SUPORTA ATÉ 200 KG. SISTEMA ANTIESTOURO. BICO RESERVA MEDIDAS DO PRODUTO. 55 CM DE DIÂMETRO. MEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO - COMPRIMENTO: 11 CM - LARGURA: 23,5 CM - ALTURA: 17,5 CM - PESO: 0,800 KG. | MORMAI | 69,00 | 690,00 |
| 96 | 38506 | UNID. | 20 | RAQUETE DE BADMINTON, EM ALUMÍNIO E AÇO TEMPERADO, TEM 66,2 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PESA 110 GRAMAS (SEM CORDA) E VEM ENCORDOADA NO PADRÃO 21 X 20, CABO, COM 300 MM DE EQUILÍBRIO, CORDA 110G | SCALIBU | 55,00 | 1.100,00 |
| 110 | 38520 | UNID. | 50 | TOUCA INFANTIL PARA NATAÇÃO. GÊNERO: INFANTIL-UNISSEX. INDICADO PARA: ESPORTE.MATERIAL: SILICONE. COMPOSIÇÃO: SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: IMPORTADO. COR: PRETO | SCALIBU | 12,80 | 640,00 |

Totalizando o valor de R$ 80.083,50( Oitenta mil, oitenta e três reais e cinqüenta centavos)

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMAS**

Campo Novo do Parecis, 21 de Fevereiro de 2017.

Dispões sobre REPROGRAMAÇÃO DE SALDO do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2016 para o seu uso no ano de 2017.

Através de sua presidente legal Monique Alencar Caetano , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 459, 09 de de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015, em reunião ordinária da Ata de Nº 037/2017, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2017 ,a RESOLUÇÃO de Nº01/2017 , a qual delibera a APROVAÇÃO de Reprogramação dos saldos de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2016 para o seu uso no ano de 2017, no valor de R$ 42.839,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Sem mais para o momento.

Monique Alencar Caetano

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015.

Vera Lucia de Freitas Silva

Secrt.Exect.Cons.Munic.CNP/MT.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 075/2017**

**PORTARIA Nº 075/2017**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do Sr. JAIR DIOGO HENTZ".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo "II" da Lei Municipal nº 1.822/2016.

**Resolve,**

***Art. 1º*** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor do servidor Sr. **JAIR DIOGO HENTZ**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, matricula nº 131, efetivo no cargo de técnico agrícola, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, portador da Cédula de Identidade RG nº 2893331-1, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 226.837.040-20 e da Cédula Eleitoral nº 151910518/21, Zona 060, Seção 0034, residente e domiciliada na Rodovia MT 170, 24km – Guapirama – Sitio Pingo de Ouro, zona rural, neste, neste município de Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 8.088 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, contributivos, efetivada no cargo de técnico agrícola, Classe "A", Nível "7", conforme o processo nº 2017.02.10446P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de abril de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 074/2017**

**PORTARIA Nº 074/2017**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. HELIA ZAMBONI".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.170/2007.

**Resolve,**

***Art. 1º*** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **HELIA ZAMBONI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 04, efetiva no cargo de ajudante de serviço gerais, no quadro Pessoal Estatutário da Poder Legislativo do Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 870714, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 581.805.591-49 e da Cédula Eleitoral nº 103783918/48, Zona 060, Seção 0022, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 330-NE, neste município de Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 10.001 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, contributivos, efetivada no cargo de ajudante de serviço gerais, Nível "6", conforme o processo nº 2017.02.10447P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de abril de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053_2017 - P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME- MATERIAL ESPORTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 053/2017

**PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8752 | UNID. | 20 | APITO DE MESA PARA ARBITRAGEM DE ALUMÍNIO COM ARGOLA PARA CHAVE. DESENVOLVIDO COM DESIGN ESPECIAL PARA MÁXIMA PERFORMANCE EM DECIBÉIS E ALTA TOLERÂNCIA CONTRA OXIDAÇÃO | DUNLOP | 20,00 | 400,00 |
| 4 | 36784 | UNID. | 40 | BOLA DE FUTEBOL OFICIAL: Composição: PVC, Peso do Produto: 420-450 g, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-69 cm | OLYMPORT / OA447 | 48,50 | 1.940,00 |
| 6 | 29557 | UNID. | 15 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 75 - 78 CM, PESO: 600 - 650 G<br>CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY / PRÓ 7.5 | 272,00 | 4.080,00 |
| 9 | 29545 | UNID. | 40 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. DIÂMETRO: 68 - 69 CM ,PESO: 425 - 445 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA,MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY / BRASIL 70 PRÓ | 192,00 | 7.680,00 |
| 11 | 29549 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 350 - 380 G H19CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY / MAX 200 | 148,00 | 4.440,00 |
| 14 | 29561 | UNID. | 10 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 54 - 56 CM, PESO: 325 - 400 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY / SUÉCIA H2L ULTRA GRIP | 207,00 | 2.070,00 |
| 20 | 29560 | UNID. | 10 | BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO: 68 - 69 CM, PESO: 485 - 486 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ULTRA 100%, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY / FUTEVOLEI PRO | 176,00 | 1.760,00 |
| 23 | 29553 | UNID. | 30 | BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS | PENALTY / SAC | 30,00 | 900,00 |
| 26 | 1896 | UNID. | 10 | CRONOMETRO DIGITAL TIPO PROGRESSIVO, COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBIÇÃO PARCIAL DE TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA (INCLUSA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | POKER / ERGO | 29,90 | 299,00 |
| 27 | 36794 | UNID. | 20 | JG CARTÃO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO OU SIMILAR COM TRÊS CARTÕES SENDO UM AMARELO, UM VERMELHO E UM AZUL. | Z. LIVRE | 6,90 | 138,00 |
| 30 | 36814 | UNID. | 60 | Rede de Volei confecionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do tempo, sol, chuva, sereno e maresia" Malha de 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos") 02 Faixas (lonas) de alta qualidade e extrema durabilidade exposta ao sol, chuva e pancadas, costuras duplas de linha de nylon | MASTER | 98,00 | 5.880,00 |
| 32 | 36816 | UNID. | 5 | Rede de Gol para Futebol de Campo ( Par ) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 7,50 x 2,50 x 2,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. | MASTER | 599,90 | 2.999,50 |
| 41 | 29554 | UNID. | 40 | TROFÉU COM 128 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA | VITÓRIA / 200221-DO | 505,00 | 20.200,00 |
| 42 | 36819 | UNID. | 20 | ANILHA EMBORRACHADA Diâmetro: 450 milímetros Diâmetro da bucha: 50,40 milímetros 100% emborrachadas Quique suave, Material: Ferro e Borracha, Peso do Produto: 2 kg | TECNOSPEED | 19,80 | 396,00 |
| 43 | 36823 | UNID. | 10 | KETTLEBELL Material: Ferro fundido, Cimento e Plástico de alta resistência Peso do Produto: 4kg | TECNOSPEED | 44,00 | 440,00 |
| 46 | 36827 | UNID. | 40 | Prancha para pratica de natação. Material: Em 100% EVA (Etil Vinil Acetato), Dimensões do Produto (A x L x P): 35 cm x 23 cm x 2,9 cm, Peso Aproximado: 240 g | DUCALE / 604 | 18,90 | 756,00 |
| 47 | 36828 | UNID. | 40 | Pullbuoy de Natação Acquafoil, Composição: 100%EVA (Etil Vinil Acetato), Medidas aproximadas: 23 x 12 x 11 cm. | DUCALE / 681 | 31,45 | 1.258,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 36831 | UNID. | 10 | Disco de Equilíbrio: Composição/Material Plástico de alta resistência, Dimensões do produto (cm) - AxLxP 9x41x41cm, Peso do produto (kg) 750g, 39,5cm de diâmetro | LIVE UP / LS3160B | 59,90 | 599,00 |
| 53 | 36851 | UNID. | 10 | Garrafa Térmica para água 12 Litros com Torneira. Cores variadas. | OBBA | 129,90 | 1.299,00 |
| 54 | 38449 | UNID. | 40 | PRANCHA PARA PRATICA DE NATAÇÃO. MATERIAL: EM 100% EVA (ETIL VINIL ACETATO), DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 37 CM X 29 CM X 2,9 CM | DUCALE / 601 | 26,90 | 1.076,00 |
| 57 | 38452 | UNID. | 20 | RAQUETE DE TÊNIS TECNOLOGIA V. MATRIX AUMENTA O NUMERO DE SWEET SPOT, COMPOSIÇÃO ALUMINIO, CABEÇA 112 SQ. IN./723 CM², ARO 21 MM, COMPRIMENTO 27.5"/69,9 CM, PESO COM CORDA 288G/ 10.2 OZ, PESO SEM CORDA 272G, ENCORDOADA PADRÃO 16X19, EQUILIBRIO 6 PTS HL, IMPORTADA. | WILSON | 203,00 | 4.060,00 |
| 61 | 38448 | UNID. | 300 | BOLA DE TÊNIS (PLAY AND STAY) INICIANTE 100% DE VELOCIDADE, NVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS. A BOLA TEM 100% DA VELOCIDADE. COMPOSIÇÃO: FELTRO E NÚCLEO DE BORRACHA RESISTENTE. COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA. APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE TÊNIS. | WILSON / CHAMPIONSHIP | 9,30 | 2.790,00 |
| 64 | 38471 | UNID. | 100 | Cone delimitador em PVC com 75cm de altura; Cores: Laranja com 2 faixas brancas; Diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; Diâmetro do furo do cone: 35,5 mm; Diâmetro da base do cone: 274,0 mm; Largura da base do cone: 387,0 mm; Altura total: 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa: 84,6 mm; Largura de 1ª faixa: 150,3 mm; Largura de 2ª faixa: 103,4 mm; Empilhamento: 1,40m x 40 peças; Peso total: 1,140 kg. | PLASTISUL | 34,50 | 3.450,00 |
| 66 | 38473 | UNID. | 100 | Cone grande 40cm para treinamento de agilidade. Indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão, para a demarcação de campos, quadras ou tatames. | PLASTISUL | 12,90 | 1.290,00 |
| 69 | 38477 | UNID. | 6 | Medicine ball, facil manipulação, para desenvolvimento de velocidade e força muscular. Material de borracha super resistente com texturas, para melhor aderência, Peso: 1 kg. | MAGUSSY / 1063 | 108,00 | 648,00 |
| 70 | 38478 | UNID. | 6 | Medicine ball, facil manipulação, para desenvolvimento de velocidade e força muscular. Material de borracha super resistente com texturas, para melhor aderência, Peso: 2 kg. | MAGUSSY / 1064 | 145,00 | 870,00 |
| 73 | 38481 | UNID. | 4 | Par de Halter, material de ferro fundido e revestimento em P.V.C Vinil (emborrachado), peso 3 kg, formato padrão, Possui camada impermeável, confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto. | TECNOSPEED | 59,40 | 237,60 |
| 74 | 38482 | UNID. | 4 | Par de Halter, material de ferro fundido e revestimento em P.V.C Vinil (emborrachado), peso 4 kg, formato padrão, Possui camada impermeável, confortável, lavável, higiênico e protegido contra oxidação e impacto. | TECNOSPEED | 79,20 | 316,80 |
| 75 | 38483 | UNID. | 4 | Roda de abdominal, pegadores de Polipropileno, possui ranhuras na roda e pegadores anatômicos emborrachados. Dimensões aproximadas do produto (cm) 24,5 cm de largura x 19 cm de altura - produto montado, Peso liq. aproximado do produto (kg) 0,630 Kg | LIVE UP / LS 3160B | 59,90 | 239,60 |
| 76 | 38484 | UNID. | 4 | Anilha emborrachada, diâmetro 450 mm da bucha 50,40 mm 100% emborrachadas, quique suave/ruido minimo, peso 2 kg. | TECNOSPEED | 19,80 | 79,20 |
| 77 | 38488 | UNID. | 4 | Kettlebell, material ferro fundido, peso 8 kg, 100% nacional. | TECNOSPEED | 88,00 | 352,00 |
| 82 | 38493 | UNID. | 4 | CORDA NAVAL Trainning medida 7mts e 40mm de espessura. Material: PolietilenoCores: PRETO, peso 6 kg. | SCALIBU / 8771 | 348,00 | 1.392,00 |
| 87 | 38499 | CX. | 100 | Bola de Tênis de Mesa, caixa com 6 unidades, ela tem 40 mm de dimensão, qualidade; Composição: Celulóide; Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação; Origem: Importada, branca | VOLLO / VT609 | 14,90 | 1.490,00 |
| 90 | 38504 | UNID. | 40 | Bola de Iniciação Nº 10, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha. | BEL | 22,80 | 912,00 |
| 91 | 38505 | UNID. | 40 | Bola de Iniciação Nº 12, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha. | BEL | 28,90 | 1.156,00 |
| 94 | 38496 | UNID. | 4 | Mesa de Tênis de Mesa desmontável com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em M.D.P com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Tampo em M.D.P com 15 mm de espessura. Altura 0.76 cm, Largura 1.52 cm, Comprimento 2.74 cm, Peso 69 kg | KLOPF / OLIMPIC 1014 | 599,00 | 2.396,00 |
| 99 | 38509 | UNID. | 10 | Luva para goleiro modelo LS Campo/Society. Composição 100% poliamida. Munhequeira ajustável. Tamanho P, M, G, GG | PROGNE | 59,90 | 599,00 |
| 108 | 38497 | UNID. | 5 | Kit de Rede, Suportes e Régua para Mesa de Tênis de Mesa (177cm X 15cm), 2 Suportes em Pvc Garantem Ótima Fixação, Padrão Oficial, resistente, Rede: Confeccionada em algodão,Tamanho:Único, Peso: 900 Gramas, Produto Importado | VOLLO / VT-605 | 79,00 | 395,00 |
| 112 | 38523 | UNID. | 4 | Par de Luva de Foco (aparador de soco). Produto Fabricado Com Um Material Que Não Rasga - Tela De Poliéster Fio 8. Enchimento De Borracha Dupla-Face, Sendo Eficiente No Amortecimento Dos Impactos. Cor: Preta. Tamanho Único, formato côncavo. | SHINAI | 109,90 | 439,60 |
| 113 | 38522 | UNID. | 12 | Par de Caneleira com proteção de pé (removível). Revestimento em P.U. e enchimento em EVA. Utilizado em competições de karatê, Kickboxing, etc. Aprovado pela Word Karatê Federation (WKF Aprooved). Cor vermelha. | KNOCKOUT | 79,90 | 958,80 |
| 114 | 36798 | UNID. | 24 | Par de Luva para Karate. Com selo de aprovação WKF. Velcro antiderrapante que mantém a luva perfeitamente no lugar, formato ergonômico proporcionando máximo de conforto e segurança. Costura dupla e elásticos reforçados. Em couro sintético. Revestimento em espuma interna de alta densidade. Tamanho M | SHINAI | 79,90 | 1.917,60 |
| 119 | 26063 | UNID. | 4 | Aparador de chutes. Material: couro sintético, ultraleve e resistente. Gênero: Unissex. Dimensões Aproximadas: 20x40x9 cm (LxAxP). Inclui gancho e tiras com alças rebitadas e reforçadas. | KNOCKOUT | 119,90 | 479,60 |
| 120 | 38607 | UNID. | 10.000 | REDES DE PROTEÇÃO FABRICADA EM CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER Nº 3MM | MASTER | 4,60 | 46.000,00 |

Totalizando o valor de R$ 131.079,30 ( cento e trinta e um mil e setenta e nove reais e trinta centavos )

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054_2017 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME- MATERIAL ESPORTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 054/2017

**PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME

**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód Item | Unid | Quant | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 29542 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO. BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). DIÂMETRO: 72 - 74 CM, PESO: 450 - 500 G, H15CÂMARA: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA ,MATERIAL: BORRACHA ,MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL | PENALTY | 73,50 | 2.205,00 |
| 12 | 29548 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G,CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 161,00 | 4.830,00 |
| 15 | 29550 | UNID. | 30 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. DIÂMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA ,MATERIAL: PU ULTRA GRIP, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 186,00 | 5.580,00 |
| 18 | 29541 | UNID. | 50 | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). EMBALAGEM DIFERENCIADA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 279,50 | 13.975,00 |
| 19 | 29551 | UNID. | 50 | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).DIÂMETRO: 65 - 67 CM, H24PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY,CONSTRUÇÃO: MATRIZADA ,MATERIAL: PU ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | PENALTY | 173,50 | 8.675,00 |
| 22 | 36786 | UNID. | 10 | BOLSA DE MASSAGEM COM ZIPER, Confeccionada em nylon, tem um compartimento principal e dois bolsos internos para itens menores. Conta, também, com alças de mão que facilitam o manuseio. Além disso, vem com isopor e duas garrafas inclusas, para que você esteja sempre bem hidratado em sua partida. Compartimento principal com zíper. Alças de mão. Bolsos internos para itens menores. | WINNER | 89,85 | 898,50 |
| 24 | 36788 | UNID. | 12 | Capacete Com Grade para Karate: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, Proteção total da cabeça, orelhas, maxilar e queixo. Tamanhos P, M, G. | SHINAI | 93,40 | 1.120,80 |
| 33 | 36817 | UNID. | 20 | Rede de Gol para Soceity ( Par ) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 5,00 x 2,30 x 1,00 x 1,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. | MASTER | 498,50 | 9.970,00 |
| 35 | 36855 | UNID. | 15 | Saco em lona com rede para 6 a 8 bolas. Desenvolvido para transportar as bolas e os pequenos acessórios. Composição 100% poliéster. | VISA | 34,80 | 522,00 |
| 39 | 29556 | UNID. | 40 | TROFÉU COM 109 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA | VITORIA | 305,40 | 12.216,00 |
| 40 | 29555 | UNID. | 40 | TROFÉU COM 119 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA COM TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA | VITORIA | 325,00 | 13.000,00 |
| 56 | 38451 | UNID. | 30 | REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS E FIO 2MM, MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIPROPILENO (SEDA) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIA" MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS") 04 FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE EXPOSTA AO SOL, CHUVA E PANCADAS, COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO. | MASTER | 220,00 | 6.600,00 |
| 71 | 38479 | UNID. | 4 | Fita de Suspensão para treinamento de força e resistência, composição tiras de nylon/Catracas e mosquetão em metal, Peso do Produto: 750 g, Peso Suportado: 120kg, Dimensões Aproximadas: Comprimento: 1,4m./ Comprimento das pegadas: 67cm, Itens Inclusos: Manual de Instrução, Origem: Importado. | VOLLO | 175,40 | 701,60 |
| 79 | 38490 | UNID. | 3 | kit 4 Raquetes de Badminton, 3 petecas de nylon, jogo de rede, poste e bolsa de armazenamento. Atestado e aprovado pela FEBASP. Peso: 95 a 100g Dimensões do Produto: 68x21x7cm. | VOLLO | 219,50 | 658,50 |
| 80 | 38491 | UNID. | 10 | Raquete Oficial para Badminton. Composição: Grafite - Comprimento: 675 Mm- Cabeça: 360 Cm² / 56 Sq/In- Encordoada: Sim- Equilíbrio: 80 Mm- Peso Sem Corda: 86 G- Origem: Importada. | GOLDEN | 82,00 | 820,00 |
| 85 | 9742 | UNID. | 40 | BOLA DE BORRACHA N.08 | WINNER | 14,80 | 592,00 |
| 86 | 38498 | UNID. | 40 | Raquete para Tenis de Mesa / Ping Pong, possui uma esponja de 1,5 mm para garantir precisão e maior controle da bola. Características Principais: Cabo côncavo. Composição: Madeira. Peso do Produto: 120 g. Dimensões Aproximadas: 12x23x3 cm. Origem: Importado | VOLLO | 22,95 | 918,00 |
| 88 | 38502 | UNID. | 40 | Bola de Iniciação Nº 6, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha | WINNER | 13,67 | 546,80 |
| 89 | 38503 | UNID. | 40 | Bola de Iniciação Nº 8, uso recreativo. Garantia de alta performance e resistência. Matrizada. Confeccionada em Borracha | WINNER | 14,85 | 594,00 |
| 95 | 38500 | UNID. | 40 | Petecas de Badminton kit com 6 unidades. Confeccionadas em nylon com base de cortiça. Categoria Profissional. Composição/Material Nylon e Cortiça. Peso líq. aproximado do produto 4.74 e 5.50g | GOLDEN | 50,84 | 2.033,60 |
| 97 | 38507 | UNID. | 2 | Barra Maciça 150cm c/ Presilhas, Composição: Aço carbono, Peso do Produto: 7,166kg, Peso Suportado: até 120kg | POLIMET | 175,00 | 350,00 |
| 98 | 38508 | UNID. | 10 | Luva goleiro, material de qualidade e resistência, que oferece ótimo ajuste às mãos e aderência, Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Palma em Látex, Dorso em Poliuretano, Punho elástico. Clube: Sem Clube. Time: Sem Time.Origem: Importado | REALTEX | 84,40 | 844,00 |
| 100 | 38510 | UNID. | 10 | Luva Infantil. Gênero: Infantil-Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Linha: Delta. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Borracha e Mesh, Dorso em PVC. Clu- | REALTEX | 59,20 | 592,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | be: Sem Clube. Time: Sem Time. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G, GG. Origem: Nacional | | | |
| 101 | 38511 | UNID. | 10 | Luva Training Infantil garante maior aderência e Gênero: Infantil-Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Tecnologia: Amateur Resistance Grip. Definição da Tecnologia: Proporciona maior aderência, resistência e durabilidade à palma da mão. Composição: Látex. Clube: Sem Clube. Time: Sem Time. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G. Origem: Importado. | REALTEX | 58,90 | 589,00 |
| 102 | 38512 | UNID. | 10 | Luva para goleiro, com ajuste no punho, elástico e cinta. Confortável, macia e com ótima aderência. Gênero: Unissex. Indicado para: Jogo. Tipo: Com Dedos. Tipo de Corte: Rollfinger - Envolve os dedos. Mais amortecimento. Tecnologia: Acqua Grip. Definição da Tecnologia: Absorve o impacto e proporciona excelente aderência nos campos molhados. Composição: Látex e Espuma. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Tamanho P, M, G. Origem: Nacional. | REALTEX | 139,80 | 1.398,00 |
| 103 | 38513 | UNID. | 10 | Rede oficial para Badminton. Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom. Fitas na cor branca com malha 2cm. Dimensões 6,10m de comprimento x 0,70 de Altura. | VOLLO | 59,80 | 598,00 |
| 105 | 38515 | UNID. | 10 | Barreirinha, obstáculo de PVC para treinamento - Largura: 170cm. Altura ajustável até 170cm. Obstáculo para treinamento de agilidade, pliometria, coordenação, dentre outras utilizações. Altura ajustável de até 170 cm (comprimento das barras). As cúpulas das bases podem ser preenchidas com areia ou água, permitindo maior estabilidade do equipamento. A altura do obstáculo é ajustada com presilhas especiais, conforme a necessidade do treinamento. Pode ser usado com arcos/bambolês tubulares (as presilhas encaixam perfeitamente). Conjunto com 2 bases, 3 bastões e 2 presilhas. | GOLDEN | 57,20 | 572,00 |
| 106 | 38516 | UNID. | 20 | Fita/faixa de Marcação de quadra Vôlei de Praia, com proteção UV que evita a degradação dos polímeros. Caracteristicas: Confeccionada em matéria-prima virgem de alta densidade<br>Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. Conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da rede. Peso de 1.200g. kit possui 06 Fixadores de Ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém: 2 fitas de 8 metros 2 fitas de 16 metros e 6 Fixadores de Ferro. Fixação na areia ou grama. | GOLDEN | 104,40 | 2.088,00 |
| 107 | 38517 | UNID. | 15 | Kit Agilidade. Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + Kit 4 Barras para cones. O Kit contém 8 cones com furos de 23cm. Extremamente leve e portátil. | VOLLO | 279,80 | 4.197,00 |
| 111 | 38518 | UNID. | 20 | Par de Palmar para natação. Gênero: Unissex. Material: Látex. Composição: base em Polipropileno e tiras em Silicone. Peso do Produto: 330g. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Origem: Importado | SHINAI | 20,60 | 412,00 |
| 115 | 4781 | UNID. | 24 | Protetor de tórax para Karatê interestilos, dupla face (vermelho e branco). Revestimento interno com placa amortecedora de borracha EVA e espuma com revestimento sintético de corvin. Tamanhos P, M, G | SHINAI | 112,00 | 2.688,00 |
| 117 | 38546 | UNID. | 5 | Cinto de Tração dupla. Material Látex termoplástico, Aço, Polipropileno, Nylon e Neopren. Peso 1,65kg. Tamanho. 35 x 15 x 20cm. Conteúdo da Embalagem - 1 Cinto de Tração Dupla Acte Sports T92 – Preto/Laranja/Cinza (3 elásticos). | VOLLO | 139,80 | 699,00 |
| 118 | 38545 | UNID. | 5 | Cinturão de Tração Duplo. Possui um elástico de 100cm de tensão média. Elástico revestido em tecido, garantindo durabilidade e segurança. Gênero: Unissex. Indicado para: Treinamento. Tipo: Cintos e Cinturões. Composição: Polipropileno / Poliéster / Neoplex / PVC / Aço. Garantia do Fabricante: Garantia contra defeito de fabricação. Origem: Nacional. | VOLLO | 157,40 | 787,00 |

Totalizando o valor de R$ 102.270,80 ( cento e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos )

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CMAS**

Campo Novo do Parecis, 10 de Abril de 2017.

Dispões sobre APROVAÇÃO do Plano de Ação para utilização do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) no ano de 2017.

Através de sua presidente legal Sonnea , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 459, 09 de de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 459/2015 de 09 de Dezembro de 2015, em reunião ordinária da Ata de Nº 039/2017, realizada no dia 10 de Abril de 2017 ,a RESOLUÇÃO de Nº 03/2017 , a qual delibera a APROVAÇÃO do Plano de Ação para utilização do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2017, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sem mais para o momento.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 352/2016 de 10 de Março de 2016.

Vera Lucia de Freitas Silva.

Secrt.Exect.Cons.Munic.CNP/MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052_2017 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP - MATERIAL ESPORTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 052/2017

**PREGÃO: N° 029/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP

**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 38446 | UNID. | 1.500 | MEDALHA DE 7CM COM LOURO E DETALHES EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO DA MEDALHA: 36MM; PINTADA NAS CORES: DOURADA, PRATEADA E BRONZE; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) VEM COM FITA LARGURA: 20MM | CAV | 3,65 | 5.475,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 36845 | UNID. | 1.500 | Medalhas redonda personalizadas em acrilico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm. | CAV | 6,00 | 9.000,00 |
| 52 | 36846 | UNID. | 1.500 | Medalhas ovalada personalizadas em acrilico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm. | CAV | 6,00 | 9.000,00 |
| 59 | 38458 | UNID. | 1.500 | MEDALHAS REDONDA PERSONALIZADAS EM ACRILICO CRISTAL 3,0MM ESPS, COM VAZADO PARA ENCAIXE PARA A FITA DE CETIM, IMPRESSÃO DIGITAL UV COLORIDA, DIAMETRO 7,5CM E ESPESSURA 45MM. | CAV | 6,00 | 9.000,00 |

Totalizando o valor de R$ 32.475,00 ( trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais )

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO N° 033/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSONAL PARA ATENDER EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 033/2017** a se realizar no dia **12/05/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2017.

***Leila Gubert***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**ASSUNTO: PRODUTOS COM VÍCIO/DEFEITO**

**PREGÃO: 001/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2017 – LOTE 43**

**NOTIFICADO: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME**

**CNPJ: CNPJ 14.178.547/0001-96,**

**ENDEREÇO: Av. Jornalista Alves de Oliveira, nº 463 – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-455, Cuiabá-MT, telefone (65) 3054-5828 / (65) 3054**

**Considerando** que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 001/2017, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 027/2017 em especial o Lote 43 - MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES: AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA E VERDE LIMÃO – Marca Master Print;

**Considerando** que a marca ofertada pelo Contratante, não estava entre as marcas sugeridas no Termo de Referencia, e tendo o mesmo garantido que a marca Master Print é igual e/ou superior;

**Considerando** que houve compra deste produto e que os “marca textos” apresentaram defeito (falha de tinta), contrariando a qualidade da marca apresentada, **resolve:**

**NOTIFICAR A EMPRESA**, para que, **SUBSTÍTUA** os produtos defeituosos juntamente com a **TROCA DA MARCA DO PRODUTO por uma das marcas sugeridas no Edital** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5. 3 do Termo de Referência pertencente ao Edital.

A NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8. 666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de abril de 2017.

**LEILA GUBERT**

Gerente de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA Nº.219, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**TERMO DE POSSE Nº. 026/2017**

**TERMO DE POSSE Nº. 026/2017**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1267396-0 SSP/MT e CPF sob nº. 894.666. 751-68, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 211/2017 de 19/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **VIGIA,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 019/2017 de 19/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

**JOSE ODIL DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER**

EMPOSSADO (A)

---

**DECRETO N°. 038, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO****a necessidade de composição do respectivo conselho;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação- Fethab os seguintes representantes:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

Titular e Presidente:ABDO EL KADRI

Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:**

Titular: CELITO RAMPANELLI

Suplente: VALMIR JUSTEN BORGES

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular:JOEL DOS SANTOS

Suplente: ELAINE TERESINHA MOURA

**IV - Representantes do Sindicato Rural:**

Titular:LUIZ OTÁVIO GARCIA TATIN

Suplente: STEFANO PASSINATO

**V - Representantes do Poder Legislativo:**

Titular:JOEL ANTÔNIO CELSO

Suplente: NÉRISON LUIS DE MELLO BUENO

**VI - Representantes da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT388:**

Titular:ALFREDO FELIPE TOMÉ

Suplente: ELTON ZANELLA

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

---

**DECRETO Nº. 037, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

**ALTERA O VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1°** As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

| ORIGEM | DESTINO | VALOR |
|---|---|---|
| PONTO DE TAXI ATÉ | CENTRO E BAIRROS URBANOS | R$ 10,00 |
| | AEROPORTO | R$ 15,00 |
| | CTG | R$ 15,00 |
| | POSTO PLANALTO | R$ 15,00 |
| | PARQUE DE EXPOSIÇÕES | R$ 20,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | ARMAZÉM LOPES DISTRIBUIDORA (antiga Coapar) | R$ 20,00 |
| | **DEMAIS LOCALIDADES** | |
| | BOATES-RURAL | R$ 20,00 |
| | RIO FORMIGA | R$ 20,00 |
| | RIO JURUENA | R$ 70,00 |
| | Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Ênio Pazinatto | R$ 20,00 |
| | **LINHAS RURAIS** | |
| | **LINHA ALTO JURUENA** | |
| | FAZENDA LETÍCIA (Confinamento) | R$ 50,00 |
| | FAZENDA MATO GROSSO | R$ 60,00 |
| | FAZENDA PLANORTE | R$ 80,00 |
| | FAZENDA ZANELA 1 | R$ 80,00 |
| | FAZENDA QUERENCIA | R$ 85,00 |
| | FAZENDA PATO BRANCO | R$ 85,00 |
| | FAZENDA PÔR DO SOL | R$ 90,00 |
| | FAZENDA SANTA ANA | R$ 90,00 |
| | FAZENDA ÁGUA BRAVA | R$ 90,00 |
| | FAZENDA PARZIANELLO | R$ 90,00 |
| | FAZENDA NHAMBIQUARA | R$ 95,00 |
| | FAZENDA LAJEADA-(Sementes Primeira) | R$ 100,00 |
| | ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO | R$ 100,00 |
| | FAZENDA N. SRª APARECIDA (Zanella) | R$ 110,00 |
| | FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé) | R$ 120,00 |
| | FAZENDA SANTO ANTÔNIO | R$ 130,00 |
| | FAZENDA TIROLEZA | R$ 140,00 |
| | USIMAT-Período de seca | R$ 160,00 |
| | USIMAT –Período de chuva | R$ 170,00 |
| | FAZENDA SOL ABERTO | R$ 170,00 |
| | FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani) | R$ 180,00 |
| | ASSENTAMENTOS (Sol Aberto II) | R$ 200,00 |
| | **LINHA SETE PLACAS** | |
| | FAZENDA COCCO | R$ 50,00 |
| | FAZENDA ALDO FISHER | R$ 60,00 |
| | FAZENDA LUA (Nicaretta) | R$ 60,00 |
| | FAZENDA SÃO FRANCISCO | R$ 30,00 |
| | FAZENDA LORENZETTI | R$ 70,00 |
| | FAZENDA AZUL DA NOITE | R$ 80,00 |
| | FAZENDA BELTRÃO | R$ 80,00 |
| | FAZENDA N. SRª DE FÁTIMA (Zonta) | R$ 90,00 |
| | **LINHA CABAÇU** | |
| | FAZENDA ÁGUAS CLARAS | R$ 30,00 |
| | FAZENDA FISCHER | R$ 30,00 |
| | FAZENDA GILMAR RAMPANELLI | R$ 40,00 |
| | FAZENDA SÃO JORGE | R$ 40,00 |
| | FAZENDA SIMARELLI (próx. ao Posto Planalto) | R$ 20,00 |
| | FAZENDA SIMARELLI | R$ 50,00 |
| | FAZENDA SERTANEJO | R$ 60,00 |
| | FAZENDA CAMPO REAL | R$ 60,00 |
| | FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA(Cabaçu) | R$ 40,00 |
| | FAZENDA ESTRELA DO NORTE I | R$ 75,00 |
| | FAZENDA ESTRELA DO NORTE II | R$ 70,00 |
| | FAZENDA ZUCATTO | R$ 60,00 |
| | FAZENDA SERIEMA | R$ 60,00 |
| | FAZENDA LAZARETTI | R$ 70,00 |
| | ESCOLA E IGREJA (Cabaçu) | R$ 70,00 |
| | FAZENDA LAMBARI | R$ 70,00 |
| | FAZENDA JUÍNA | R$ 75,00 |
| | FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA | R$ 85,00 |
| | FAZENDA JUSSARA | R$ 85,00 |
| | FAZENDA AMANHECER | R$ 95,00 |
| | FAZENDA SUBLIME | R$ 100,00 |
| | FAZENDA GIRASSOL | R$ 110,00 |
| | FAZENDA OURO FINO (Início) | R$ 110,00 |
| | FAZENDA OURO FINO (Final) | R$ 140,00 |
| | FAZENDA SANTA CATARINA | R$ 115,00 |
| | FAZENDA MARINGÁ | R$ 150,00 |
| | FAZENDA CORONEL | R$ 180,00 |
| | FAZENDA CELITO | R$ 200,00 |
| | **LINHA VIAN** | |
| | FAZENDA CATATUMBA | R$ 20,00 |
| | FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira) | R$ 15,00 |
| | FAZENDA SANTA ISABEL | R$ 15,00 |
| | FAZENDA ÁGUA BOA | R$ 25,00 |
| | FAZENDA TILE | R$ 30,00 |
| | FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes) | R$ 30,00 |
| | FAZENDA SCARIOTTI | R$ 30,00 |
| | FAZENDA CHAVE DE OURO | R$ 35,00 |
| | FAZENDA MEDIANEIRA 1 | R$ 30,00 |
| | **LINHA MASUTTI** | |
| | FAZENDA MASUTTI (Confinamento) | R$ 40,00 |
| | FAZENDA SAUDADES (Guarita) | R$ 60,00 |
| | FAZENDA SAUDADES (Sede) | R$ 80,00 |
| | FAZENDA MAMOSE (balança) | R$ 90,00 |
| | FAZENDA MAMOSE (sede) | R$ 100,00 |
| | FAZENDA CHINA BRANCA(Portal) | R$ 150,00 |
| | **LINHA SEBBEN** | |
| | FAZENDA DAS NEVES (Zeca Zamo) | R$ 30,00 |
| | FAZENDA SEBBEN | R$ 40,00 |
| | FAZENDA SANTA AMÉLIA | R$ 40,00 |
| | FAZENDA DORS | R$ 40,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | FAZENDA SÃO CARLOS | R$ 50,00 |
| | FAZENDA NOVA | R$ 50,00 |
| | FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO | R$ 55,00 |
| | FAZENDA BARACHINI | R$ 60,00 |
| | FAZENDA ORTOLAN | R$ 70,00 |
| | FAZENDA PORTUGUÊS | R$ 75,00 |
| | FAZENDA PARAÍSO | R$ 80,00 |
| | ESTRELA DO NORTE | R$ 80,00 |
| | FAZENDA DIADEMA | R$ 80,00 |
| | FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2 | R$ 80,00 |
| | FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão | R$ 80,00 |
| | FAZENDA CONTINES | R$ 80,00 |
| | FAZENDA PASSO FUNDO | R$ 80,00 |
| | FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA | R$ 80,00 |
| | **OUTRAS CIDADES** | |
| | SAPEZAL | R$ 120,00 |
| | COMODORO | R$ 160,00 |
| | NOVA LACERDA | R$ 320,00 |
| | VILHENA/RO | R$ 400,00 |
| **VALOR POR QUILÔ-METRO E POR HO-RA PARADA** | | |
| | KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO | R$ 2,50 |
| | KM RODADO EM ASFALTO | R$ 2,00 |
| | HORA PARADA | R$ 40,00 |

**Art. 2º** O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 19 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº.213, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) quinto(a) candidato(a) na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MAILO SEGALA DE MOURA** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.214, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o sexto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JOÃO BATISTA DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº 804, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº.025, DE 17 DE ABRIL DE 1997.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 025, de 17 de abril de 1997, que cria o sistema de classificação de cargos e salários do Legislativo Municipal e dá outras providencias:

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

Elemento de Despesa:

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2001-Manut. e encargos da Câmara Municipal

31.90.11.00.00- Venc. e vantagens fixas-pessoal civil

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO I**

**SISTEMA DE CARGOS**

| **A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | | |
|---|---|---|
| **GRUPO OPERACIONAL: 01 Supervisão** | | |
| Número de Vagas | Denominação | Nível |
| 03 | Assessor Parlamentar | C-01 |
| 01 | Diretor Legislativo | C-02 |
| 01 | Diretor Geral | C-03 |
| 01 | Assessor Jurídico | C-04 |
| 01 | Chefe de Gabinete | C-05 |

| **B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** | | |
|---|---|---|
| **GRUPO OPERACIONAL: 03 Administração** | | |
| Número de Vagas | Denominação | Nível |
| 01 | Contador | 21 a 23 |
| 01 | Assessor Jurídico | 21 a 23 |
| 01 | Secretária Legislativa | 15 a 20 |
| 01 | Oficial Legislativa | 09 a 13 |
| **GRUPO OPERACIONAL: 03 Serviços Gerais** | | |
| Número de Vagas | Denominação | Nível |
| 01 | Recepcionista/Telefonista | 05 a 08 |
| 01 | Motorista | 05 a 08 |
| 02 | Zeladora | 01 a 05 |
| 02 | Auxiliar de Serviços | 01 a 05 |
| 02 | Vigia | 05 a 08 |

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

| **A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | |
|---|---|
| C01 – 1.360,00 | Assessor Parlamentar |
| C02 – 1.741,09 | Diretor Legislativo |
| C03 – 3.578,78 | Diretor Geral |
| C04 – 3.661,92 | Assessor Jurídico |
| C05 – 5.596,06 | Chefe de Gabinete |

| **B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** | |
|---|---|
| 01 – 1.086,75 | 13 – 2.188,46 |
| 02 – 1.216,70 | 14 – 2.291,44 |
| 03 – 1.299,38 | 15 – 2.400,84 |
| 04 – 1.411,61 | 16 – 2.532,78 |
| 05 – 1.364,56 | 17 – 2.664,78 |
| 06 – 1.473,96 | 18 – 2.796,71 |
| 07 – 1.547,97 | 19 – 3.414,21 |
| 08 – 1.650,97 | 20 – 3.784,76 |
| 09 – 1.770,05 | 21 – 3.627,03 |
| 10 – 1.866,60 | 22 – 4.533,81 |
| 11-1.984,58 | 23-5.667,31 |
| 12-2078,95 | |

## LEI Nº 803, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

**ALTERA A LEI Nº. 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo primeiro da Lei nº 657, de 10 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio-MT verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, dentro do município de atuação, sob o título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 3.250,00 (três mil e quinhentos reais) para Vereadores e de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal".*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

Elemento de Despesa:

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.1003-Pagamento de Verba Indenizatória

33.90.93.00.00- Indenizações e restituições

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos 01 de maio de 2017.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PORTARIA Nº.215, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.216, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **REGIANE DA SILVA VIEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº 802, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA REPOSIÇÃO ANUAL GERAL AO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A PARTIR DE 01/01/2017, EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES E DATAS APLICADAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O valor do subsídio dos Vereadores sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2017, reposição anual geral em virtude das perdas inflacionárias, em conformidade com os índices e datas aplicadas ao funcionalismo público municipal, obedecendo o limite previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através de dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.217, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CLEONICE SANTOS DUARTE** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº 801, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no exercício vigente o crédito no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL**

33.90.14.00.00.00.00 2.001.0100 Diária Civil ..... R$ 35.000,00

**Total suplementação R$ 35.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

**ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL**

33.50.41.00.00.00.00 1.001.0100 Contribuições..... **R$ 10. 000,00**

33.90.30.00.00.00.00 1.001.0100 Material de Consumo..... **R$ 10. 000,00**

44.90.52.00.00.00.00 1.001.0100 Equipamento e M. Permanente **R$ 15. 000,00**

**Total anulação R$ 35.000,00**

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.218, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 020, de 20 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DOUGLAS MAURÍCIO DE ALMEIDA** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO*** *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | CÍCERO AMARO DA SILVA | 3º |
| MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS | 4º |
| PEDREIRO | JANDER GONÇALVES | 1º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal

da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELETRICISTA AUTOMOTIVO | RICARDO JOSE MOGNON | 1º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 220, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **LUIZ FRANCISCO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.037, de 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | NATHÁLIA SGUAREZI CHIOCHETTA | 3º |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | KATHIA REGINA PINTON SCHULZ | 4º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 221, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos e julgamento da defesa apresentada por servidores no exercício em curso;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para apuração da infração atribuída a servidores públicos no exercício de 2017, ficando assim constituída:

**Titular: Edigar Cavalcanti Lagoa-Matrícula 086;**

**Suplente: Darci Rodrigo Teixeira- Matrícula 916;**

**Titular:** Lucimar Veríssimo Miotto- Matrícula 781;

**Suplente: Fabiana Pegorer- Matrícula 898;**

**Titular:** Ezequiel Camera Ianke Matrícula 719;

**Suplente:** Thais Silva Maciel- Matrícula 613;

**Titular: Zilda de Oliveira- Matrícula- 587;**

**Suplente:** Marlene da Silva Panhosato- Matrícula 442;

**Titular: Marlei Junges- Matrícula 925;**

**Suplente:** Valdemar da Guia Ferreira- Matrícula 287.

**Art. 2°** A comissão a ser designada será composta por três membros escolhidos e designados pelo presidente dentre os servidores nomeados no artigo primeiro e pela Procuradora Jurídica **VIVIENE BARBOSA SILVA**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº. 071, de 23 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 209, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3°** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da defesa apresentada pelo servidor, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 4°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 009, de 5 de janeiro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI | DIANA SILVA DE MELLO | 12º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 222, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 112, de 7 de maio de 2013, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 17 de abril de 2017.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio,20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO*** *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VIGIA | MAILO SEGALA DE MOURA | 5º |
| VIGIA | JOÃO BATISTA DE SOUZA | 6º |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA | 4º |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | REGIANE DA SILVA VIEIRA | 1º |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | CLEONICE SANTOS DUARTE | 2º |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | DOUGLAS MAURÍCIO DE ALMEIDA | 3º |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS | 4º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.223, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 021, de 24 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a décima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DIANA SILVA DE MELLO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 224, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMETNO URBANO-CMDU.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU, instituído pela Lei municipal nº. 148, de 19 de dezembro de 2002, ficando assim constituído:

**I- Poder Executivo:**

**a) Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Ademir Rostirolla,

Suplente: Cintya Vieira Souto

Titular: Lucia Capeletti,

Suplente: Luiz Carlos Correia de Oliveira.

**II – Poder Legislativo:**

Titular: Tayson Petterson de Campos Machado;

Suplente: Maviane Ramalho.

**III- Entidades Civis:**

**a)Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA:**

Titular: Veroni A. Barrichelo Cargnin;

Suplente: Viviane Lima.

**b) Comércio Local:**

a)Titular: Eliseu Luiz Miranda;

b)Suplente: Samuel Satoshi Yoshida.

**c)Comunidade Nossa Senhora das Graças:**

Titular: Deloir José de Morais;

Suplente Tiago Pereira Soares.

**d)Representantes dos Profissionais Liberais:**

Titular: Ademir de Souza Porto;

Suplente: Carla Pes Pavani.

Titular: José Mauro;

Suplente: Stella Antuniazzi.

**e)Representantes dos agricultores:**

Titular: Glauber Silveira da Silva;

Suplente: Mauro Vicente Bortolás.

**Art. 2º** Os representantes designados para o respectivo conselho exercerão mandado de dois anos, na forma do artigo 9º, com as atribuições elencadas no artigo 10, ambos da Lei nº148/2002.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.193, de 13 de junho de 2014.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.225, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 022, de 24 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **NATHÁLIA SGUAREZI CHIOCHETTA** ao cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.226, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 022, de 24 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KATHIA REGINA PINTON SCHULZ** ao cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Esta-

tuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 227, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO*** *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I, através da Portaria nº. 068, de 19 de julho de 2010 e para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, através da Portaria nº. 163, de 15 de março de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 20 de abril de 2017.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de abril de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio,24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.228, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 023, de 24 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **RICARDO JOSÉ MOGNON** ao cargo de provimento efetivo de Eletricista Automotivo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 229, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação do servidor designado ao cargo em comissão contida no requerimento protocolado pelo servidor;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, A PEDIDO, o servidor **CÉLIO CARLOS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Combustível.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 045, de 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº.230, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 024, de 25 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CICERO AMARO DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos

Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.231, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 024, de 25 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº.232, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 024, de 25 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JANDER GONÇALVES** ao cargo de provimento efetivo de Pedreiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**AVISO DE PREGÃO DESERTO PR 015/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.200/0001-20, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim s/n.º, Bairro São João, Canabrava do Norte – MT - CEP. 78.658-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a que o **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte 25 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CONFORME TERMO DE SOLICITAÇÕES, PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, foram vencedora as empresas: Posto Tigrão Ltda. Com o valor de R$ 191.824,00; Pneus Via Nobre Ltda. No valor global de R$300.710,00 e a empresa Fabiano G. M. Falcão com o valor Global de R$234.506,00;

Canabrava do Norte-MT, 24 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**PORTARIA 013/2017**

**PORTARIA N ° 013/2017**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILMAR METKE**, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso X, da Lei Municipal n° **664/2016, de 04 de Março de 2016, que *"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências",*** e Considerando o ofício n. 001/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, recebido do servidor, ISRAEL GOMES DA LUZ; **Resolve:**

**Art. 1º.** REINTEGRAR ao servidor, ISRAEL GOMES DA LUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, no cargo de REP. PELO APLIC.**

**Art. 2º. A Reintegração concedida no Art. 1º, desta portaria, será efetuada a partir do dia 01 de Março de 2017.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Fevereiro de 2017

**SILMAR METKE**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº338/2017.**

De 17 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear Elizete Regina Evangelista Cerqueira, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,17 de abril de 2017.

***Fábio Marcos Pereira de Faria***

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 341/2017**

**De 18 de abril de 2017.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Raquel Lu de Lima Silva para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,18 de abril de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*** ao Contrato de prestação de serviços nº 061/2016, firmado com a empresa **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME.,** para a locação de ônibus.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 22.480.801/0001-34, estabelecida na cidade de Canarana-MT., à Av. mato Grosso nº 875, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **WESLEY LORENA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 1791768-9 SSP/MT e CPF nº 018.206.531-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 061/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo na prestação de serviços de locação de ônibus com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2015,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

| Item | Quant Lict. | Quant. Adit. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R$ unit. | R$ tot |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 75.000 | 18.750 | km | **Transporte Rodoviário - veículo ônibus com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentado**s, legalizados, para transitar em rodovias estaduais ou federais, **com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador**. | 4,60 | 86.250,00 |

**1.2 - Prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Oitava – da Vigência, inciso 8.1 do contrato, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 035/2015**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1 -** Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.6 – do valor e forma de pagamento, sub-inciso 4.61** ao contrato originário o montante de **R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**2.2 -** Fica acrescentada à **Cláusula Oitava – da Vigência, inciso 8.1** do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 13/04/2018,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de serviços contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando os serviços de forma satisfatória. O acréscimo se justifica pela necessidade de mais quilometragens para atendimentos as demandas das secretarias municipais de Canarana**.**

**3.2 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 10.2 do contrato originário e ainda nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 8.1 do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 061/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Abril de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

**W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**

CONTRATADA

**WESLEY LORENA DA SILVA**

**SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**

PORTARIA 176/2016 de 15 de Abril de 2016.

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

CPF:CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013**

***QUARTO TERMO ADITIVO*, ao Contrato de prestação de serviços Nº 58/2013, firmado com a empresa CLARO S/A para serviços de Telefonia Móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular) em regime de comodato no município de Canarana-MT.**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida nº 1970, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ALEXANDRE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, Gerente de licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 47917 OAB/DF e CPF nº. 473.533.681-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para contratação de serviços de telefonia móvel celular, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda em conformidade com a documentação constante no processo nº 023/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo para a **prestação de serviços especializados de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado de Mato Grosso, por intermédio de 71 (setenta e um) códigos de acesso, com o fornecimento**

**de 10 (dez) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato no município de Canarana-MT.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1 –** Fica Acrescentada à Cláusula Oitava – Da Vigência, do contrato originário o período de mais **12 (doze) meses,** prorrogando assim o prazo para a prestação dos serviços, alterando a Vigência do Contrato.

**2.2 –** A vigência do contrato fica prorrogada até o dia **20/05/2018.**

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula oitava do contrato originário.

**3.2 -** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do saldo restante licitado e em virtude da empresa estar oferecendo serviços que suprem as necessidades da Prefeitura Municipal e por serem serviços de natureza continuada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 28 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

.....

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

**CLARO S/A**

.....

ALEXANDRE GOMES COSTA

Cédula de Identidade RG nº 47917 OAB/DF e CPF nº. 473.533.681-87

Testemunhas:

01._____ 02. _____

CPF nº ..... CPF nº .....

.....

**GABINETE**
**PORTARIA Nº337/2017**

De 17 de abril de 2017.

Altera Período de férias da servidora Dayandressa Mota Costa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Dayandressa Mota Costa,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/05/2017 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 26 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017,** teve como vencedora a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.**

Canarana -MT, 24 de Abril de 2017.

MARCELI TERESINHA THOMAS COSTA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*** ao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n. º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. **THIAGO CESAR**

**DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, alíneas 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2016.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.1** do contrato originário o total de **70 (setenta) dias, ficando o prazo de execução da obra** estendido até o **dia 06/06/2017**.

**2.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.4** do contrato originário o total de **160 (cento e sessenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato** estendido até o **dia 04/09/2017**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2 -** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude de empecilhos surgidos durante a execução da obra o que causou o atraso em seu andamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

Contratada

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

**GABINETE**
**PORTARIA Nº343/2017.**

De 24 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear DENISE DIRLEANE LINDEMANN, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,24 de abril de 2017.

***Fábio Marcos Pereira de Faria***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATO 050 - 070**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 055/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: R$ 153.124,80 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 056/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: MEI VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: R$ 110.390,00 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 057/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: DAYANNA DE MACHI 02508501174**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: **R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais)**.

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 058/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: **R$ 298.068,20 (Duzentos e noventa e oito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 059/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: W.L DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS-ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: **R$ 410.487,40 (Quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 060/2017

**Data:** 31/03/2017

**Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2017.

Valor: **R$ 146.300,00 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**.

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 061/2017

**Data:** 03/04/2017

**Contratado: SANFELICE & CIA LTDA**

**Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIAZDOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COM SCANER E COPIADORA COM INSTALAÇÃO E ASSITENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E PEÇAS)**.**

Valor: **R$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e oito mil reais)**.

**Vigência:** 03/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 062/2017

**Data:** 03/04/2017

**Contratado: MARCOS LUIS FRONZA EPP**

**Objeto:** PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS**.**

Valor: **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

**Vigência:** 03/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 063/2017

**Data:** 03/04/2017

**Contratado: JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO - ME**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

**Vigência:** 03/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 064/2017

**Data:** 06/04/2017

**Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM.

Valor: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**Vigência:** 06/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 065/2017

**Data:** 06/04/2017

**Contratado: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

Valor: R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais).

**Vigência:** 06/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 065/2017

**Data:** 06/04/2017

**Contratado: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

Valor: R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais).

**Vigência:** 06/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 066/2017

**Data:** 12/04/2017

**Contratado: MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**

**Objeto:** Prestação de serviços especializados em publicações de materiais de interesse do município na internet.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil Reais).

**Vigência:** 31/12/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 067/2017

**Data:** 12/04/2017

**Contratado: Benilde Inez Lucio Scalabrin-EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Canarana– MT**.**

Valor: R$ 202.350,00 (Duzentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 12/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 068/2017

**Data:** 12/04/2017

**Contratado: CELEIRO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA-ME**

**Objeto:** Aquisição de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.

**Valor: R$ 162.523,60** (Cento e sessenta e dois mil quinhetos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 12/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 069/2017

**Data:** 12/04/2017

**Contratado: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME**

**Objeto:** Aquisição de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.

**Valor: R$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais).

**Vigência:** 12/04/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 070/2017

**Data:** 12/04/2017

**Contratado: J.G. KALKMANN-ME**

**Objeto:** Aquisição de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.

**Valor: R$ 725.258,79** (Setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**Vigência:** 12/04/2018

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 345/2017**

**De 24 de abril de 2017.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear VANIA APARECIDA LEAL FARIA para exercer o cargo de Assessor de Urbanismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de abril de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017,** teve como vencedora a empresa **FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Canarana -MT, 24 de Abril de 2017.

MARCELI TERESINHA THOMAS COSTA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção permanente a serem realizados “in loco” em computadores e periféricos de informática bem como no sistema de telefonia fixo e móvel, linhas externas e ramais internos da Prefeitura de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/05/2017 às 08h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 26 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 347/2017**

**De 26 de abril de 2017**

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de uma reavaliação sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Canarana aprovado pela Lei Complementar nº 124/2014 de 02 de setembro de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Canarana - MT.

**Art. 2º** - A Equipe Técnica ora criada será composta pelos seguintes membros:

1 Marceli Teresinha Thomas Langer Costa - SEMEC;

2 Rosméri Bernadete Anschau - SEMEC;

3 Paulo Roberto Guimarães - SINTEP.

**Artigo 3º** - A Comissão Coordenadora ora criada será composta pelos seguintes membros:

**Secretária Municipal de Educação (membro nato):**

- Claci da Silva;

**Representante do Poder Executivo:**

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

**Representante da Assessoria Jurídica:**

- Walter Custódio da Silva;

**Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:**

- Paulo Roberto Guimarães;

**Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana:**

- Valdeson Damasceno de Oliveira;

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- Angélica Janaína Alves;

**Representante do CACS FUNDEB:**

- Rosméri Bernadete Anschau;

**Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:**

- Gilmar Miranda de Almeida;

**Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:**

- Marceli Teresinha Thomas Langer Costa.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 422 de 07 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº339/2017.**

De 17 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear Ana Rosa da Costa Valadares, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,17 de abril de 2017.

***Fábio Marcos Pereira de Faria***

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 340/2017**

**De 18 de abril de 2017.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Ivone Alves para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,18 de abril de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº336/2017**

**De 17 de abril de 2017.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Esmeralda França da Rocha Medrado Bispo, para exercer o cargo de Maestrina Coral Municipal cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de abril de 2017.

**Fabio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **26/04/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 26 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 342/2017**

**De 18 de abril de 2017.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Cleivania de Souza Oliveira para exercer o cargo de Assessor de Serviços de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,18 de abril de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete d**a** Prefeita do Município de Carlinda/MT.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:10/05/2017**

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**ENDEREÇO:**AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, 26 de Abril de 2017.

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 145/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2014 – TP,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Determinar em conformidade com o oficio nº 013/UCI/2017 da Unidade de Controle Interno, a instauração de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar a responsabilidade de dano ao erário publico decorrente de supostas irregularidades através da aquisição de tintas para Município de Carlinda durante o exercício de 2016 junto a empresa LVL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, constante do Processo nº 21/2017/PGM.

**Art. 2º** - A Tomada de Conta Especial será instaurada pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 140/2017.

**Art. 3º** - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º-** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

**Art. 5º -** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de abril de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 140/2017 - ERRATA**

Onde se le:

"*PORTARIA Nº. 140/2016*."

Leia se :

"*PORTARIA Nº. 140/2017*."

**PORTARIA Nº. 140/2017.**

**SÚMULA**: "Dispõe sobre nomeação da Comissão de Tomadas de Contas Especiais do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

1. **SOLANGE PEREIRA DA SILVA –** Matricula n.º 3164 ; 2. **JOSE ROBERTO TEIXEIRA–** Matricula n.º 1939 ; 3. **ANGELA CRISTINA DE SALES** - Matricula n.º 3860.

**Artigo. 2º** - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Artigo. 3º -** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

**Artigo 4°-** A comissão permanente de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

**Artigo 5º-** A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalho.

**Artigo 6°-** A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

**Artigo 7º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 10 de abril de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVENIO Nº002/2017**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.007/2017.**

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado,Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT sendo eles;

Alan Santiago Doleys, portador do RG n.º 2829582-0, SSP/MT e CPF nº 068.413.801-85.

Alanna Pagliarini de Oliveira, portadora do RG n.º 2508159-4, SSP/MT e CPF nº061.515.591-00.

Carla Gabriela Chagas Pontes, portadora do RG n.º 2834262-3, SSP/MT e CPF nº065.980.981-81.

Élson Araujo Vieira, portador do RG n.º 2825761-6, SSP/MT e CPF nº 062.085.661-00.

Felipe Targino Rosa, portador do RG n.º 2911129-3, SSP/MT e CPF nº062.079.971-40.

Fernando da Silva Santos portador do RG n.º 2612269-3, SSP/MT e CPF nº080.027.221-83.

Gabriel Emmanuel Batista Siqueira, portador do RG n.º 2612184-0, SSP/MT e CPF nº072.666.651-32.

Jaqueline Eleonterio Beserra portadora do RG n.º 2759504-8, SSP/MT e CPF nº062.774.531-81.

José Victor Lemes da Silva portador do RG n.º 3010721-0, SSP/MT e CPF nº061.471.311-09.

Lorena Freitas Conti portadora do RG n.º 2194607-8, SSP/MT e CPF nº050.930.261-07

Geovany Ximenes Santana portador do RG n.º 2456293-9, SSP/MT e CPF nº073.554.871-40.

Ludmila Dorea Fernandes de Souza portadora do RG n.º 2811745-0, SSP/MT e CPF nº052.312.661-16

Marcos Renan Gomes de Souza portador do RG n.º 2903183-4, SSP/MT e CPF nº 066.551.121-33

Melissa Santana da Silva portadora do RG n.º 2708776-0, SSP/MT e CPF nº067.346.741-42

Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº050.930.971-28

Richardson Faris Lisboa portador do RG n.º 3062259-0 SSP/MT e CPF nº061.476.201-42

Rillary Barbosa de Lima portadora do RG n.º 2218520, SSP/MS e CPF nº076.546.631-70

Silas Costa dos Santos portador do RG n.º2612173-5, SSP/MT e CPF nº063.837.761-77

Tainara Mariano de Sousa portadora do RG n.º 2518057-6, SSP/MT e CPF nº061.517.411-61

Bruna Nardes de Oliveira portadora do RG n.º 2685998-0 SEJUSP/MT e CPF nº067.528.011-77, neste ato representados pelo aluno FELIPE TARGINO ROSA, Presidente da comissão de Alunos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2911129-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. º062.079.971-40, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º1.007/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONVENIO** tem por objeto complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta. consoante dispositivos da Lei Municipal n.º **1.007/2017, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E PAGAMENTO**

O auxilio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT será pago através de transferência bancária em conta única, do aluno escolhido e indicado pelos demais;

FELIPE TARGINO ROSA,

Conta corrente nº: 63865-0

Agencia: 0818

Banco Sicred Norte MT

O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.017.

**Parágrafo segundo:** Paraconsecução do objetivo do presente Termo de Convenio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

369.07.001.12.363.0002.2.053.3.3.90.18.00.00- auxilio financeiro a estudantes R$ 25.000,00.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de comprovante de freqüência de todos os alunos, onde se verificará a presença para repasse dos valores.

Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais. A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até que a mesma seja realizada. Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado.

**IV - CLÁUSULA QUARTA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelos Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT

nas seguintes hipóteses:

**a)** de não ser executado o Objeto conveniado;

**b)** de não ser apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas; e

**c)** quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste

Convênio.

**V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá prazo de vigência com inicio na data de sua assinatura com término em **31 de Dezembro de 2017**.

**VI – CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO**

Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

**VIII- CLAUSULA OITAVA - DO FORO**

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convenio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 18 de abril de 2017.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**FELIPE TARGINO ROSA**

Presidente da comissão de Alunos

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Nome:** |
| **RG:** | **RG:** |

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 255/2017.**

**SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO Nº 392/2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retificado do Artigo 1º do Decreto nº 392/2016 que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º. -** Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA**,** para o período de setembro/2016 a setembro/2018, **as seguintes pessoas:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Ivonete Salete Jacques

**Suplente:** Osvaldo Soares Bispo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Odair Marques Neves

**Suplente:** Claudemir Luiz Gomes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Titular:** Mário Antonio de Oliveira

**Suplente:** Marilene Gomes da Silva Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Titular:** Tatiane Rocha Serqueira da Silva

**Suplente:** Diana Belini Marques

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Titular:** José Roberto Linares

**Suplente:** Alexsandro Xavier Alano

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Titular:** Luiz Antonio Ferreira da Silva

**Suplente:** Manoel Miranda Costa

**INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA)**

**Titular:** Valdenir Batista de Oliveira

**Suplente:** João Pereira da Silva

**INDEA (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO)**

**Titular:** Cassiano Rodrigo Ceriolli

**Suplente:** Madeline Franciele Schreiber

**SINDICATO PATRONAL RURAL**

**Titular:** Julio César Borges de Souza

**Suplente:** Maria Ozana Gois Barbieri

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**Titular:** Paulo Prado

**Suplente:** Francisco André do Prado

**ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA**

**Titular:** Sidinei Gomes de Sousa

**Suplente:** Gilmar Vicente Mota

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**

**Titular:** Valter Figueira

**Suplente:** Angela Maria de Brito dos Reis

**CLUBE DE MÃES DE CARLINDA**

**Titular:** Irene Iocca dos Reis

**Suplente:** Marta Mizukami

**BRASIL ESPORTES - RECRIAR**

**Titular:** Ivonildo Lima Barbosa

**Suplente:** Adriana de Freitas

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ZONA URBANA SETOR MARAVILHA**

**Titular:** Aparecido Rodrigues

**Suplente:** Cícero Correia dos Santos

**ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL SETOR NAZARÉ**

**Titular:** Arnaldo Barbosa Lima

**Suplente:** Edmilson Constantino

**COOPERATIVA COMPASC**

**Titular:** Luiz Severino de Oliveira

**Suplente:** Raioni Ferreira Lopes"

**Artigo 2º** - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 392/2016.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de abril de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 144/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2014 – TP,

Considerando

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Determinar em conformidade com o oficio nº 0723/2016 da Secretaria de Administração e Finanças, a instauração de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar a responsabilidade de dano ao erário publico decorrente do acidente com a caminhonete S-10 Placa NUE 0982, de propriedade do Município de Carlinda, conduzida pelo senhor Sebastião Carlos Ramos, constante do Processo nº 22/2016/Com.TCE.

**Art. 2º** - A Tomada de Conta Especial será instaurada pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 140/2017.

**Art. 3º** - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º-** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

**Art. 5º -** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de abril de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2017**

**DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

**DO VALOR GLOBAL:**R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)

**VIGENCIA:** da garantia do produto.

**CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADO: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**

**GABINETE**
**ATO Nº.: 95/2017.**

**ATO Nº.: 95/2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **ROSENIL MORAES ACIOLI DE MELO,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de abril de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de abril de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2017**

**DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

**DO VALOR GLOBAL:**R$ 5.062,50(cinco mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

**VIGENCIA:** da garantia do produto.

**CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADO: TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP.**

**GABINETE**
**ATO Nº.: 94/2017.**

**ATO Nº.: 94/2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **NAILLA WUENDY COUTO LOPES,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de abril de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de abril de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**
**ATO Nº.: 93/2017.**

**ATO Nº.: 93/2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **AMANDA COUTO LOPES,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de abril de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**DECRETO N° 038/2017**

DECRETO N° 038/2017

Data: 07 de abril de 2017

Altera o Decreto nº 032/201 que dispõe sobre o vencimento reduções e forma de pagamento do IPTU do exercício 2017 para incluir Parágrafo único ao Art. 4º do Decreto nº 032/2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Em consonância com o disposto no § 1º, do Art. 213, da Lei Complementar nº 023/2014, Código Tributário Municipal, fica incluído o Parágrafo único ao Art. 4º, do Decreto nº 032/2017, com a redação dada por meio do inciso I deste artigo.

I. Para os efeitos do caput deste artigo, o Parágrafo único incluído no Art. 4º, do Decreto nº 032/2017, tem a seguinte redação:

“Parágrafo único. Como forma de incentivo à construção de calçada e muro e/ou gradil, o município concederá desconto no valor do IPTU/2017 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto lançado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, desde que de mesma hierarquia ou inferior.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N.º 660/2017**

LEI N.º 660/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança, visando transferir recursos financeiros no valor total de R$ 11.000.00 (onze mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, com o fim exclusivo de custeio de despesas.

§1° O convênio de que trata esta lei terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2018-3350.41.00.00.00 (0057) – Contribuições

Art. 3º A PASTORAL DA CRIANÇA deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos e previstos no art. 1°, sendo que a prestação de contas deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2017.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, no prazo previsto, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Demonstrativo dos pagamentos efetuados;

b) Cópias dos documentos suportes de despesa;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDA, Estado De Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **11 de Maio de 2017,** estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Abril de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2017**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **SILVIA STREGE**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.419.747-2 SSP/MT e CPF sob nº 020.480.731-07 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.181,88 (hum mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

**05.004.12.365.0018.2048.3190.11**

**DESPESAS CORRENTES**

**PESSOAL CIVIL**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

**CLÀUSULA OITAVA -** Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Abril de 2017

**PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SILVIA STREGE**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ALINE MESSIAS ME, FERNANDO CAMPOS LIMA EPP, FERRARI CELL LTDA EPP, DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, ALEXANDRE VENSO BONFIM ME, OLMI INFORMATICA LTDA EPP, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME e GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 26 de Abril de 2017.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N.º 661/2017**

LEI N.º 661/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EMCOMODATO À PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, com início na data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2020, à PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.471/0001-15, o bem público semovente, do tipo veículo leve, de passeio e transporte de passageiro.

§ 1º A descrição e caracterização completa e detalhada do veículo será levada a termo no Contrato de Comodato a ser firmado com a Pastoral da Criança pelo prazo fixado nesta Lei, constando no mínimo as seguintes informações.

a) placas;

b) espécie/tipo;

c) combustível;

d) marca/modelo;

e) ano fabricação e ano modelo;

f) cor predominante;

§ 2º A cláusula ou item do Contrato de Comodato que descrever e detalhar as características do veículo deverá ser retificado, por aditamento, sempre e quando, eventualmente, houver substituição do bem cedido.

Art. 2º O veículo mencionado no Art. 1º destina-se a suprir as necessidades de locomoção dos participantes ativos da Pastoral no desempenho de suas atividades no Município de Cláudia.

Art. 3º As obrigações e responsabilidades para com o bem, tais como manutenção e reparos, ficam a cargo da PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, solidariamente na pessoa de sua/seu presidente legítima e legalmente em exercício, tendo, obrigatoriamente, sua identificação e qualificação lançada no Contrato de Comodato.

§ 1º Demais obrigações serão firmadas entre as partes no Contrato de Comodato.

Art. 4º Durante a vigência estipulada por esta Lei, o Contrato de Comodato por ela autorizado poderá ser rescindido mediante simples notificação extrajudicial do Comodante ao Comodatário, concedendo-lhe o prazo de trinta dias para restituição voluntária do bem, sob pena de caracterização de posse injusta.

§ 1º O direito de rescisão constante do caput assiste igualmente ao Comodante.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDA, Estado De Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2017**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

**05.003.12.365.0018.2017.3190.11**

**DESPESAS CORRENTES**

**PESSOAL CIVIL**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Abril de 2017

**PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N.º 662/2017**

LEI N.º 662/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FILIAR O MUNICÍPIO NA UNDIME-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Cláudia na União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT.

Art. 2º A autorização legislativa expressa nesta Lei visa suprir a lacuna decorrente do disposto na alínea “b” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 3º O Município de Cláudia contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime-MT de acordo com os valores das anuidades aprovadas pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, conforme sua previsão estatutária.

Parágrafo Único: Para o corrente ano de 2017 o valor estipulado da anuidade tratada no caput é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago por meio de boleto bancário até o dia 30 de abril.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.12.122.0018.1020-3350.41.00.00.00 (0072) – Contribuições 2. 000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2017**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **RAQUEL DA SILVA MARINS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº 1.832.297-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº 034.934.716-61, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas (Magistério); Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.724,57 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao

Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

**05.004.12.365.0018.2048.3190.11**

**DESPESAS CORRENTES**

**PESSOAL CIVIL**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 10 de Abril de 2017

**PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RAQUEL DA SILVA MARINS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N° 663/2017**

LEI N° 663/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU-TIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAM-PANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADO-RA PARA INCREMENTO DA ARRECADA-ÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora por meio das mídias disponíveis que alcancem a população local, bem como a adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento da arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017.

Art. 2º O sorteio a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

| | |
|---|---|
| 1° Prêmio | 01 MOTO 125 CC |
| 2º Prêmio | 01 GELADEIRA |
| 3° Prêmio | 01 TV 55” |
| 4° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 5° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 6° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 7° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 8° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 9° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 10° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 11° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 12° Prêmio | 01 BICICLETA |
| 13° Prêmio | 01 BICICLETA |

Parágrafo único – O Poder Executivo irá efetuar as aquisições previstas no caput, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 3º Os prêmios citados no Art. 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 04 de agosto de 2017, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4° Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001-Gabinete do Secretário Finanças

04.001.04-Administração

04.001.04.123-Administração Financeira

04.001.04.123.0004-Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

04.001.04.123.0004.1116-Incentivo a Arrecadação e Educação Tributaria

04.001.04.123.0004.1116.339039.000000(0068)-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal caso houver necessidade.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado De Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 334/2017**

**PORTARIA N° 334/2017**

**DATA: 27** de Março de 2017.

**SÚMULA: CANCELA** a Portaria nº 304/2017 e dá outras providências.

**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Cancelar** a Portaria N.º 304 de Março de 2017, com data do dia 06 de Março de 2.017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.*

**ALTAMIR KÜRTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 333/2017**

**PORTARIA N° 333/2017**

**DATA: 27 de Março de 2.017**

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Designa a servidor Everson Cezar Konzen, RE: 1934 portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| 004/ 2017 | I, F. GARCIA E CIA LTDA EPP. CNPJ: 10.541.510/ 0001-20 | ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA", CONFORME CONTRATO Nº 004/2017. |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Março de 2017.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.***

**ALTAMIR KURTEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES COM O TEMA – GESTÃO DE RESULTADOS NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

**CONTRATADA: CEREBRHUM CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME**

**CNPJ: 27.211.597/0001-70**

Endereço: Rua Guaíra, n° 1617E, Cidade Nova.

LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VALOR GLOBAL:**R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2017.

*HOMOLOGO.*

Cláudia – MT, 26 de Abril de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014**

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **Nº 018/2014,** PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.705, DE 07 DE ABRIL DE 2017, PAGINA 141, ONDE SE LÊ: O valor global do presente aditivo é de **R$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais)**. DATA: 31/03/2017, LEIA-SE CORRETAMENTE: O valor do presente aditivo é de **R$ 20.296,17 (Vinte Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**DECRETO N° 037/2017**

DECRETO N° 037/2017

Data: 07 de abril de 2017

Altera o Decreto nº 051/2016 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação para substituição de membros e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº 033/2016, mediante substituição dos membros representantes da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior ficam exonerados os representantes atuais e nomeados os novos de acordo com os incisos e parágrafos deste artigo.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

a) Exonerados:

Titular: Edson João Sauthier.

CPF: 022.989.139-00

RG: 6231820-1 SSP/MT

Rua Campos Sales n° 850- Cláudia/MT

Suplente : Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.842.501-38

RG: 2694423-2 SSP/MT

Av Gaspar Dutra - Cláudia/MT

II. Representantes da Assessoria Pedagógica:

a) Nomeados:

Titular: Vilson Gutjhar

CPF: 327.789.881-49

RG: 559.337 SSP/MT

End: Rua José de Mesquita, 1.260

Suplente: Vânia da Silva Santos

CPF: 041.247.451-41

RG: 2.183.401-6 SSP/MT

End: Rua Hermes da Fonseca, 579

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, desde que de mesma hierarquia ou inferior.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N° 664/2017**

LEI N° 664/2017

Data: 04 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIO-NAL SUPLEMENTAR POR SUPE-RAVIT FINANCEIRO E DA OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de até R$ 2.705.120,50 (Dois milhões setecentos e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: 3.0.00.00.00..... R$ 205.828,77

Modalidade: 4.0.00.00.00..... R$ 84.499,42

SUB TOTAL:..... R$ 290.328,19

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

| | |
|---|---|
| 114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | R$ 94. 419,90 |
| 314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | R$ 57. 987,04 |
| 323000000 - Transferências de Convênios - Saúde | R$ 84. 499,42 |
| 142000000 - Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | R$ 45. 991,75 |
| 342000000 - Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | R$ 7. 430,08 |

TOTAL:.... R$ 290.328,19

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

GABINETE DO SECRETARIO

Modalidade: 3.0.00.00.00.....R$ 45.534,40

Modalidade: 4.0.00.00.00.....R$ 323.081,76

TOTAL:.....R$ 368.616,16

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte de recursos:

| | |
|---|---|
| 115000000 - Transferência de Recursos Fundo Nac do Des da Educação - FNDE | R$ 44. 195,16 |
| 315000000 - Transferência de Recursos Fundo Nac do Des da Educação - FNDE | R$ 807,25 |
| 318000000 - Transferências do FUNDEB 60 | R$ 510,80 |
| 319000000 - Transferências do FUNDEB 40 | R$ 21,19 |
| 122000000 - Transferências de Convênios - Educação | R$ 20. 619,39 |
| 322000000 - Transferências de Convênios - Educação | R$ 302. 461,37 |

TOTAL:.. R$ 368.616,16

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: 3.0.00.00.00.....
..... R$ 192.636,86

TOTAL:.....
.... R$ 192.636,86

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte de recursos:

| | |
|---|---|
| 129000000 – Transfer. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R$ 175. 628,89 |
| 329000000 – Transfer. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R$ 17. 007,97 |

TOTAL:.....
.. R$ 192.636,86

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Modalidade: 3.0.00.00.00.....
..... R$ 486.152,82

Modalidade: 4.0.00.00.00.....
..... R$ 1.367.386.53

TOTAL:.....
..... R$ 1.853.539,35

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

| | |
|---|---|
| 116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R$ 729,88 |
| 117000000 – COSIP – Contribuição sobre Iluminação Publica | R$ 40,402,88 |
| 300000000 - Recursos Ordinários | R$ 420,18 |
| 316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R$ 2. 228,60 |
| 124000000 - Transf de Convênios - Outros relac à educação/ saúde/assistência social) | R$ 423. 677,81 |
| 324000000 - Transf de Convênios - Outros relac à educação/ saúde/assistência social) | R$ 929. 321,59 |
| 192000000 - Alienação de bens Moveis | R$ 13. 983,78 |
| 392000000 - Alienação de bens Moveis | R$ 403,35 |
| 193000000 - Outras Receitas Não-Primárias | R$ 237. 541,13 |
| 393000000 - Outras Receitas Não-Primárias | R$ 204. 830,15 |

TOTAL:.....
..... R$ 1. 853.539,35

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
### EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017/CISRNM.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE (CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: FOCCUS CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CNPJ/MF n.º 09.688.591/0001-06)

OBJETO: Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM)

VINCULAÇÃO: Carta Convite nº 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Colider – MT, 26 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017/CISRNM.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE (CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: CLINICA PRO-MASTER COLIDER LTDA – ME (CNPJ/MF n.º 02.801.000/0001-16).

OBJETO: Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM)

VINCULAÇÃO: Carta Convite nº 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Colider – MT, 26 de abril de 2017.

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS
### LEI Nº. 2927/2017

**Projeto de Lei nº 021/2017**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2927/2017**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: 003 – Fundo Municipal dos Direitos e Criança e Adolescentes. | | |
| Função: 08 – Assistência Social | | |
| SubFunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| Programa: 0028 – Apoio a Criança e ao Adolescente | | |
| Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | | |
| Fonte: 100 – Recursos Ordinários. | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 44905100 – Obras e Instalações | R$ | 36.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **36.000,00** |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social | | |
| Unidade: 003 – Fundo Municipal dos Direitos e Criança e Adolescentes. | | |
| Função: 08 – Assistência Social | | |
| SubFunção: 244 – Assistência Comunitária | | |
| Programa: 0026 – Proteção Social Básica – Município que Acolhe Previne | | |
| Projeto: 1151 – Serviços de Proteção Social Básica a Famílias | | |
| Fonte: 100 – Recursos Ordinários. | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 36.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **36.000,00** |

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 25 de Abril de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2928/2017**

**Projeto de Lei nº 022/2017**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2928/2017**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| Unidade: 001 – Gabinete do Secretário | | |
| Função: 10 – Saúde | | |
| SubFunção: 301 – Atenção Básica | | |
| Programa: 0010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde. | | |
| Atividade: 2040 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde | | |
| Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 33704100 – Contribuições | R$ | 20.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | |
| Unidade: 001 – Gabinete do Secretário | | |
| Função: 10 – Saúde | | |
| SubFunção: 301 – Atenção Básica | | |
| Programa: 0010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde. | | |
| Atividade: 2040 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde | | |
| Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **20.000,00** |

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 25 de Abril de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2929/2017**

**Projeto de Lei nº. 024/2017**

**Autor: Poder Executivo**

**LEI Nº. 2929/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. | | |
| Unidade: 001 – Gabinete do Secretário. | | |
| Função: 15 – Urbanismo | | |
| SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana. | | |
| Programa: 0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município | | |
| Projeto: 1158 – Pavimentação Asfáltica Av. Mal. Floriano Peixoto. | | |
| Fonte de Recursos: 0124 – Transferências de Convênios da União | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações | R$ | 500.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **500.000,00** |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Contrato de Repasse 816572/2015/MC/CAIXA, Celebrado com a União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais $ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 25 de Abril de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017**

***"CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO AO DR. MAURO ROBERTO VAZ CURVO".***

**Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes**

A Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, ouvido o Soberano Plenário, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Concede MOÇÃO DE APLAUSO ao Dr. Mauro Roberto Vaz Curvo, Juiz Federal do Trabalho, conforme bibliografia anexa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Sala das Sessões, Câmara Municipal Colniza/MT, em 17 de abril de 2017.

**Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves**

Presidente

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 037/GP/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**DECRETO Nº 037/GP/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**Esvandir Antonio Mendes,** Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **28de abril de 2017**, em virtude da paralisação nacional.

**Art. 2º** - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2017.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WANDERLEY DOS SANTOS BORIN**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2017**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/04/2017 a 26/05/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EXTRATO ADITIVO 048/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 048/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 009/2017**

**DATA:** 31/03/ 2017

**LOCATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**LOCADOR: C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME**

**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n. º 009/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, vigorando de 31/03/2017 à 31/03/2017, bem como o acréscimo de 15% (quinze por cento) referente a inclusão de inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator.

**DOTAÇÃO:** 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 037/2017, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 11/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 038/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 038/2017, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 12/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

**EXTRATO ADITIVO 047/2017**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 047/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2013 E ADITIVOS NºS. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044, 148, 309/2016 E 010/2017**

**DATA:** 22/03/2017.

**LOCATARIA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**LOCADOR: Gilmar Alves Silvério**

**OBJETO:** Aditivo de valor do Contrato original n. º 034/2013 e Aditivos nºs. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044, 148, 309/2016 e 010/2017, referente a locação de imóvel para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando de 30/03/2017 à 30/04/2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.36 (234)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 205/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 205/2017 de 26 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o Sr. REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 876.209.031-04

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N 193/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA N 193/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS AO INCRA-UNIDADE AVANÇADA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício n.010/2017 E 012/2017 de UAAX/GAB de 2017, da Unidade Avançada do INCRA em Confresa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cedidos ao INCRA - Unidade Avançada

de Confresa, com ônus do Município de Confresa, os servidores abaixo relacionados: .

- Arismar Ribeiro Brito – Agente de Vigilância Patrimonial – Matrícula n. 012035

- Dalva Gomes Figueiredo – Agente de Serviços Gerais/limpeza predial – Matrícula n. 010588

- Iraíldes de Matos Rodrigues Tavares – Técnico Administrativo Educacional – celetista - Matricula n. 12777

Art. 2º. A presente cadência terá o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante novo ato, e com anuência expressa do INCRA e da Prefeitura de Confresa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 20 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 206/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017 - SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO - VOLMIR JOSE LAZZARI**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Portaria 206/2017 de 26 de Abril de 2017.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D o Sr. VOLMIR JOSE LAZZARI, matricula 012464, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.**

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**Confresa-MT, 26 de Abril de 2017.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

A **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2016, do Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em que foram registrados os preços da Empresa **Central Veículos Comércio e Participações Ltda. - ME**, CNPJ nº 08.467.819/0001-75, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos de passeio, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

| Item | Unid | Qnt. | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid | 03 | Veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: Ano/Modelo 2017/2017 – Pintura na cor branca – Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista – 04 portas laterais e uma tampa traseira de acesso ao porta malas – Tipo de combustível (flex) gasolina/álcool (bicombustível) – Motor com capacidade mínima de 1.0 – injeção eletrônica – Potência mínima de 70 Cv – Transmissão de 05 (cinco) marchas – Freio ABS – Compartimento de carga com capacidade mínima de 280 litros – tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros – direção Hidráulica – Ar condicionado – Air bag (no mínimo dois). Marca Fiat – Modelo: PALIO FIRE 1.0 4P FLEX 5 PASSAGEIROS. | 41.200,00 | 123.600,00 |
| | | | **Valor Total** | | **123.600,00** |

Confresa-MT, 26 de Abril de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**
**BALANÇO FINANCEIRO MÊS MARÇO 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Março/2017**

Data de emissão: 26/04/2017

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Receita Orçamentária** | **14.888.821,09** | | **Despesa Orçamentária** | **17.360.646,91** | **66.588.779,03** |
| Ordinárias | | | Ordinárias | | |
| Ordinária | 13.518.833,17 | | Ordinária | 14.389.280,54 | 57.773.383,03 |
| Vinculadas | | | Vinculadas | | |
| Assistência social | 2.084,69 | | Assistência social | | 43.401,51 |
| Outras áreas | 486.901,50 | | Outras áreas | 850.074,98 | 2.943.744,79 |
| Saúde | 2.156.476,52 | | Saúde | 2.121.291,39 | 5.828.249,70 |
| Dedução | | | | | |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | 1.275.474,79 | | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | | **Transferencias Financeiras Concedidas** | **563.100,00** | **1.935.482,09** |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | Transferências Financeiras Concedidas | 563.100,00 | 1.935.482,09 |
| **Recebimentos Extra-Orçamentários** | **11.491.871,13** | **13.195.643,07** | **Despesas Extra-Orçamentárias** | **4.066.711,81** | **9.942.555,84** |
| Restos a Pagar | | | Restos a Pagar | | |
| Inscritos no período | 10.150.311,78 | 6.403.187,67 | Pagos no período | 2.183.338,19 | 3.429.887,13 |
| Depósitos | | | Depósitos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 1.181.140,80 | 6.730.189,71 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 1.755.671,66 | 6.511.708,41 |
| Outros Movimentos | | | Outros Movimentos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 160.418,55 | 62.265,69 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 127.701,96 | 960,30 |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| **Ajuste de Investimentos - Ganho** | | | **Ajuste de Investimentos - Perda** | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | Ajuste de Investimentos - Perda | | |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior** | **1.431.275,42** | **1.949.923,70** | **Saldo em espécie do exercício seguinte** | **5.821.519,72** | **1.431.275,42** |
| Disponível | | | Disponível | | |
| Caixa | | | Caixa | | |
| Bancos conta movimento | 1.407.438,27 | 1.949.923,70 | Bancos conta movimento | 5.797.205,32 | 1.431.275,42 |
| Aplicações financeiras | 23.837,15 | | Aplicações financeiras | 24.314,40 | |

Emissão: 31/03/2017 17:58:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Março/2017**

Data de emissão: 26/04/2017

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| Aplicações financeiras - RPPS | | | Aplicações financeiras - RPPS | | |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| **TOTAL** | **27.811.967,64** | **15.145.566,77** | **TOTAL** | **27.811.978,44** | **79.898.092,38** |

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 31/03/2017 17:58:21 Página 2

Homologado

## CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTARIO MÊS MARÇO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Março/2017

**(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)** **R$ 1,00**

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Mês (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 82.815.466,43 | 82.815.466,43 | 14.862.034,41 | 17,94 | 67.953.432,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 69.257.842,73 | 69.257.842,73 | 13.952.336,92 | 20,14 | 55.305.505,81 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 11.091.004,55 | 11.091.004,55 | 1.541.963,59 | 13,90 | 9.549.040,96 |
| Impostos | 9.836.350,32 | 9.836.350,32 | 1.165.252,15 | 11,84 | 8.671.098,17 |
| Taxas | 1.254.654,23 | 1.254.654,23 | 407.959,59 | 32,51 | 846.694,64 |
| (-)Dedução da Receita Tributaria | | | -31.248,15 | | 31.248,15 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.869.895,12 | 1.869.895,12 | 171.815,40 | 9,18 | 1.698.079,72 |
| Contribuições Sociais | 1.083.824,56 | 1.083.824,56 | | | 1.083.824,56 |
| Contribuições Econômicas | 786.070,56 | 786.070,56 | 171.815,40 | 21,85 | 614.255,16 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.932.039,07 | 1.932.039,07 | 82.201,68 | 4,25 | 1.849.837,39 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.932.039,07 | 1.932.039,07 | 82.201,68 | 4,25 | 1.849.837,39 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 595.508,00 | 595.508,00 | | | 595.508,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 49.107.055,64 | 49.107.055,64 | 11.885.149,78 | 24,20 | 37.221.905,86 |
| Transferências Intergovernamentais | 52.566.135,28 | 52.566.135,28 | 13.028.053,13 | 24,78 | 39.538.082,15 |
| Transferências de Convênios | 1.167.082,32 | 1.167.082,32 | 98.320,70 | 8,42 | 1.068.761,62 |
| (-) Dedução para foemação do FUNDEB | -4.626.161,96 | -4.626.161,96 | -1.241.224,05 | 26,83 | -3.384.937,91 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.662.340,35 | 4.662.340,35 | 271.206,47 | 5,81 | 4.391.133,88 |
| Multa de Juros de Mora | 63.838,46 | 63.838,46 | 43.051,92 | 67,43 | 20.786,54 |
| Indenizações e Restituições | 3.968.454,43 | 3.968.454,43 | 4.820,45 | 0,12 | 3.963.633,98 |
| Receita da Dívida Ativa | 439.484,90 | 439.484,90 | 108.547,48 | 24,69 | 330.937,42 |
| Receitas Diversas | 190.562,56 | 190.562,56 | 117.789,21 | 61,81 | 72.773,35 |
| (-) Dedução de Outras Receitas Correntes | | | -3.002,59 | | 3.002,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 13.557.623,70 | 13.557.623,70 | 909.697,49 | 6,70 | 12.647.926,21 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 13.557.623,70 | 13.557.623,70 | 909.697,49 | 6,70 | 12.647.926,21 |
| Transferências Intergovernamentais | 607.304,80 | 607.304,80 | 449.905,00 | 74,08 | 157.399,80 |
| Transferências de Convênios | 12.950.318,90 | 12.950.318,90 | 459.792,49 | 3,55 | 12.490.526,41 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.174.790,98 | 1.174.790,98 | | | 1.174.790,98 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 83.990.257,41 | 83.990.257,41 | 14.862.034,41 | 17,69 | 69.128.223,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 83.990.257,41 | 83.990.257,41 | 14.862.034,41 | 17,69 | 69.128.223,00 |
| DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI) | | | 2.498.612,50 | | -2.498.612,50 |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 83.990.257,41 | 83.990.257,41 | 17.360.646,91 | 20,66 | 66.629.610,50 |

Emissão: 31/03/2017 18:05:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Março/2017

**(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)** **R$ 1,00**

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Mês (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.108.094,08 | 1.108.094,08 | | | 1.108.094,08 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.108.094,08 | 1.108.094,08 | | | 1.108.094,08 |
| Contribuições Sociais | 1.108.094,08 | 1.108.094,08 | | | 1.108.094,08 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.108.094,08 | 1.108.094,08 | | | 1.108.094,08 |
| DÉFICIT (IV) | 2.229.227,12 | 2.318.287,26 | 639.480,83 | 27,58 | 1.678.806,43 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 18,66 | 2.786.900,51 |

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 31/03/2017 18:05:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.856,13 | 334.040,48 | 29.220,00 | 23.940,00 | 34,25 | 328.922,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 34,19 | | | 34,19 | |
| Outras Despesas Correntes | 18.856,13 | 334.006,29 | 29.220,00 | 23.940,00 | 0,06 | 328.922,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.457,00 | 147.570,52 | 17.398,33 | | | 159.027,52 |
| Investimentos | 11.457,00 | 147.570,52 | 17.398,33 | | | 159.027,52 |
| TOTAL | 30.313,13 | 481.611,00 | 46.618,33 | 23.940,00 | 34,25 | 487.949,88 |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (f)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 382.990,75 | 5.599.929,20 | 1.979.618,09 | | 4.003.301,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.577,62 | 2.703.677,06 | 472.785,09 | | 2.239.469,59 |
| Outras Despesas Correntes | 374.413,13 | 2.896.252,14 | 1.506.833,00 | | 1.763.832,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.210,07 | 321.647,47 | 159.134,10 | | 290.723,44 |
| Investimentos | 128.210,07 | 321.647,47 | 159.134,10 | | 290.723,44 |
| TOTAL | 511.200,82 | 5.921.576,67 | 2.138.752,19 | | 4.294.025,30 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Março/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 80.322.936,21 | 80.161.876,07 | 16.721.166,08 | 10.025.934,67 | 6.738.146,89 | 20,85 | 63.440.709,99 |
| DESPESAS CORRENTES | 54.335.549,76 | 56.017.885,48 | 15.704.686,25 | 9.575.680,13 | 6.297.937,90 | 28,03 | 40.313.199,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.728.023,56 | 26.566.606,66 | 6.699.059,40 | 6.631.998,93 | 4.321.724,16 | 25,21 | 19.867.547,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.592.526,20 | 29.436.278,82 | 9.005.626,85 | 2.943.681,20 | 1.976.213,74 | 30,59 | 20.430.651,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.873.813,36 | 20.030.417,50 | 1.016.479,83 | 450.254,54 | 440.208,99 | 5,07 | 19.013.937,67 |
| Investimentos | 21.456.813,36 | 19.613.417,50 | 692.543,75 | 126.318,46 | 116.272,91 | 3,53 | 18.920.873,75 |
| Amortização da Dívida | 417.000,00 | 417.000,00 | 323.936,08 | 323.936,08 | 323.936,08 | 77,68 | 93.063,92 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 | 650.000,00 | | | | | 650.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.463.573,09 | 3.463.573,09 | | | | | 3.463.573,09 |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 639.103,85 | 472.188,24 | 18,66 | 2.786.900,51 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 83.660.257,41 | 83.588.257,41 | 17.360.646,91 | 10.665.038,52 | 7.210.335,13 | 20,76 | 66.227.610,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 83.660.257,41 | 83.588.257,41 | 17.360.646,91 | 10.665.038,52 | 7.210.335,13 | 20,76 | 66.227.610,50 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 330.000,00 | 402.000,00 | | | | | 402.000,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 83.990.257,41 | 83.990.257,41 | 17.360.646,91 | 10.665.038,52 | 7.210.335,13 | 20,66 | 66.629.610,50 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 639.103,85 | 472.188,24 | 18,66 | 2.786.900,51 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 639.103,85 | 472.188,24 | 18,66 | 2.786.900,51 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 639.103,85 | 472.188,24 | 18,66 | 2.786.900,51 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 3.337.321,20 | 3.426.381,34 | 639.480,83 | 639.103,85 | 472.188,24 | 18,66 | 2.786.900,51 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 31/03/2017 18:05:19

Página 1
Homologado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 110/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica."

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

**Art. 1º** - Nomear, SAULO KATITAURLU, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a portaria 107/2017.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2017.

Assinatura

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita

**PREVIDENCIA**
**DECRETO N.º 017/2017**

"Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017"

O Prefeito Interino do Município de Conquista D' Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Conquista D' Oeste e autorização contida na Lei nº 518 de 14 de março de 2017.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2013 – COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0011 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

9999 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D' Oeste - MT, 29 de Março de 2017.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Interino

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br
Laquime Nunes P. Guse

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 019/2017**

"Decreta ponto facultativo no município de Conquista D'oeste nos dias que menciona".

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no município de Conquista D'Oeste nos dias 13 (quinta feira santa), a partir das 12 horas, e 14 (sexta feira santa) do mês de abril de 2017 em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

**Art. 2º.** O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

**Art. 3º.** Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2017.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 021/2017**

Altera o Decreto 095/2015 que cria o conselho municipal do FETHAB e dá outras providências.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual n°. 7.263 de 27 de março de 200, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, e 10.480 de 26 de dezembro de 2016. que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

**CONSIDERANDO** o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal, ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, de caráter deliberativo constituído por:

a) Cinco (5) representantes do Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito; b) Um (1) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR; c) Um (1) representante do Sindicato dos Traba-

lhadores Rurais;d)três (3) representante das Associações de Produtores Rurais

§ 1º – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º - Para cada membro titular corresponderá um suplente.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, e suas alterações.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 095/2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em, 24 de abril de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 109/2017**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

**Art. 1º** - Nomear, GILSON TAVARES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a portaria 104/2017.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2017.

Assinatura

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 111/2017**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO,Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria de Saúde, a partir de 30 de abril de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 112/2017**

*"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do C.P.F. 022.313.041-98 e RG 1606367-8 SSP/MT, no período de ocorrência de **Leilão Público**, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º -** Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 013/2016, no que couber.

**Art. 4º -** A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 072/2017, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 519/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017**

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências".

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

**§ 1º** O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

**§ 2º** O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 1º de dezembro de 2017.

**§ 3º** Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

**§ 4º** O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

**§ 5º** O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais),

**Art. 2º** Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

**Art. 3º** As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

**Art. 4º** Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinquenta) dias da data do deferimento, não podendo a última parcela, ultrapassar o exercício financeiro:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;

2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;

3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;

4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;

5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

**Art. 5º** O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ultimo dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

**Art. 6º** O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

**Art. 7º** Implica revogação do parcelamento:

1. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

2. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

**Art. 8º** A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### SEC. GOVERNO
### DECRETO Nº 1.097/2017

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do FETHAB, será composto a partir desta data pelos seguintes membros:

**a) Representante do Poder Executivo:**

Ø Roque Luiz Fernandes – Secretário de Cidades

Ø Rafhael Pecim – Engenheiro Civil

Ø Eder Aparecido Fabiano – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Ø Ederson Ferreira da Silva

Ø Valdete Veronez França da Silva

b) **Representante do Poder Legislativo:**

Ø Gilvã Gerson Hoffmann – Titular

Ø Vanderlei Silingardi Cachone

**c) Representantes da Sociedade Civil:**

Ø Roseli dos Santos Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Ø Antônio Manoel da Rocha – Representante da Aproleite;

Ø Reinaldo Valiguski – Representante da Coopercotri – Titular;

Ø Alexandre Brambila Bruchez - Representante da Coopercotri – Suplente

Ø Suzana Beatriz Gallian - Representante do Sintep - Titular

Ø Vanilda Aparecida Pinto – Representante do Sintep - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

### PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão de licitação.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª DENISE SCHUTZ FREITAS, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** NOMEAR, sem ônus, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei nº 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2017, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: Leocádia Gomes Padilha

1º Secretário: Edilson Vargas Charneski

Membro: Valéria de Almeida

Membro Suplente: William Luis Sulzbach

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 26 de abril de 2017

**Denise Schütz Freitas**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 147 /2017**

***CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Parecer Juridico N° 133/2017 elaborado pela Assessora Juridica da Agenda Assessoria Dra.Lidiane Fátima Gomes Moreira OAB/MT 15.784

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Motorista III (Veículo Grande) ocupado pelo Sr. Antônio André da Cruz, matricula funcional 1827, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2017.

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA***

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CURVELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista – PP, do município de Curvelândia/MT, na forma que dispõe o artigo 10 e seguintes do Estatuto Partidário, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PP a ser realizada no dia 06 de Maio de 2017 das 08:00 hrs as 11:00 hs, na Rua Bahia 2340 Bairro Jardim Paulista, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Composição do Diretório Municipal;

II – Composição da Comissão Executiva;

III – Eleição de 02 (dois) delegados;

III – Outros assuntos de interesse partidário.

Curvelândia 26 de Abril de 2017

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES

Presidente Comissão Provisória

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 123-17**

PORTARIA N.º 123/2017.

***EMENTA –*** NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

A SRª ELIANE LINS DA SILVA**,** DIRIGENTE MUNICIPAL DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 743/2015, EXPEDIDA NESTA PORTARIA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Equipe Técnica e do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, em consonância com a Lei Municipal 743/2015, e seu anexo na meta 20.4 conforme composição abaixo:

**EQUIPE TECNICA DO PME**

1. AILTON MOREIRA DE SOUZA 2. CARMEM DEBORAH LIMA FERNANDES 3. EVA DE FÁTIMA BARBOSA 4. FABIO DE OLIVEIRA SOUZA 5. MARIA GOMES SOARES DE OLIVEIRA

**Art.2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei; Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal; Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias; Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta; Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C; Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora; Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de n.º 003/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, com abertura e julgamento no dia 20/04/2017 às 08:00 horas, sagrou-se vencedor o Sr. ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA – CPF: 033.359.931-44 CRM/MT: 9320, com a proposta no valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Denise/MT, 24 de Abril de 2017.

**João Carlos Carneiro da Silva *Presidente da CPL***

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 122-17**

PORTARIA N.º 122/2017.

EMENTA: **INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DENISE – FME**, E NORMATIZA SEU FUNCIONAMENTO.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Considerando a PORTARIA Nº. 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, que instituiu o Plano Municipal de educação;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Denise – FME- Denise, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Denise.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação de Denise:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;

V - zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Denise estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;

VII - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Denise, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Fábio de Oliveira Souza

SUPLENTE: Eva de Fátima Barbosa

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Márcia Araújo de Campos

SUPLENTE: Fábio Alves Castro Menezes

III. CAMARA DE VEREADORES

TITULAR: Audelino de Oliveira Primo

SUPLENTE: Jozias de Souza Gomes

IV. ENTIDADE SINDICAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SINTEP)

TITULAR: André de Lima Pereira

SUPLENTE: Eliane Arruda Ferreira Ardaia

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Amanda Caroline Rosalen

SUPLENTE: Josiane de Freitas Araújo

VI. REDE ESTADUAL DE ENSINO / ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

TITULAR: Dayane Cristina Cabral de Souza

SUPLENTE: Maria Claésia Andrade Teixeira

VII. REDE ESTADUAL DE ENSINO / ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM A. COSTA MARQUES

TITULAR: Luis Carlos de Souza

SUPLENTE: Sindoval de Oliveira Souza

VIII. REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Maria Edjane S. Santos

SUPLENTE: Suely Fernandes da Silva

IX. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Neuceli Adriana do Santos Silva Neves.

SUPLENTE: Aline Andrade Borges

X. ASSESSORIA PEDAGÓGICA / SEDUC/ DENISE - MT

TITULAR: Sergio Roberto de Moraes

SUPLENTE: Everson Augusto G. Ferreira

**Parágrafo único.** Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades, com o prazo máximo de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Parágrafo único**. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Denise será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O FME- Denise terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME- Denise e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, no dia **10/05/2017** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Informações pelo fone: (65)3342-1397/ 3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com Site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 27 de Abril de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

***Pregoeiro***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE**
**DECRETO Nº 046/2017**

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, um serviço diferenciado, de maior qualidade e agilidade, sem que haja qualquer prejuízo aos munícipes que necessitam dos serviços da administração pública municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O atendimento ao público em toda Administração Pública a partir de 02 de Maio de 2017, será das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

**Parágrafo único**: É exceção ao caput, o atendimento no Pronto Atendimento Municipal que funciona em regime de plantão 24h.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 26 de Abril de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA***

***Prefeito Municipal***

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

Quarta-feira, 26 de Abril de 2017

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR J.P.F.MENDES, 2211, Nº 2341, JARDIM ELDORADO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preço Nº:** 9/2017
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
**Contratada:** A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP
**CNPJ:** 00681511000116
**Valor Global:** 40.600,0000
**Modalidade:** Pregão 00000007/2017

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS**
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Termo de Recebimento Provisório**

Após VISTÓRIA TÉCNICA realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Engº Civil Edimicio Pereira de Lima, CREA NACIONAL 260631614-2, "Referente ao serviço e material da revitalização reforma da Praça Isidorio Rodrigues Araujo localizada na Vila Esportiva na Avenida João Furtado De Mendonça, no Município de Dom Aquino - MT",conforme contrato 049/2014, a cargo da Empresa S.O.S Construtora e Serviços LTDA-ME, CNPJ 05.543.903-0001-32,com sede na Rua Do Contorno, numero19, Bairro Nova Esperança,Cep 78098-000,Cuiabá-MT, ficou constatado que a obra foi executada em conformidade com as exigências contratuais no que concerne aos elementos visíveis.

Dom Aquino-MT, 03 de Abril de 2017

**EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**

**ENG. CIVIL**

**CREA NACIONAL No. 260631614-2**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

**1.1.** O pregoeiro Antonio Marcos de Oliveira, designado pela Portaria n.º 002/2017, no uso de suas atribuições torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **003/2017**, com a **retificação do item 1.2 do Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **08/05/2017, a ser realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, nº 143, centro, onde será realizada a abertura desta licitação, com o início do credenciamento às 08h00min e às 08h30min abertura do Pregão.**

Dom Aquino, 26 de Abril de 2017.

**ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº228/2017**

**DATA: 05 DE ABRIL DE 2017.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder ao Sr. **ADENILSO DE LIMA,** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RETIDE de 50% (cinquenta por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

**Artigo 2º -** A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

**Artigo 3º -** Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### DECRETO N° 711, DE 26 DE ABRIL DE 2017

**"Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências. "**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 777/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º**. O Conselho Municipal do FETHAB será composto pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo:**

1- Nilmar Michel do Nascimento; 2- Neilla Felizarda de Souza 3- Paulo César Régis da Silva 4- Willian Henrique de Almeida Cardoso 5- Daniela Abrili Viríssimo

**Representante do Poder Legislativo:**

6- Fábio S. Souza

**Representantes da Sociedade Organizada:**

7- Neusa Cecília Wessner (Sindicato Rural) 8- Maria Von Muhlen (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) 9- Nilson Aguilar (Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte) 10- Marcio Braun (Associação dos Produtores da Rodovia Gaúcha)

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Abril de 2017.

_____

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N.º 710/2017

***"Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Transporte Escolar e dá outras providências."***

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. O Conselho do Transporte Escolar passa a ser composto pelos seguintes membros:

**Representantes dos alunos**

Titular: Kamila Luzia Galvan, portadora do CPF n° 060.209.721-51, residente e domiciliada na Zona Rural, assentamento Nova Santo Antônio, município de Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Rutimara Francisca de Oliveira, portadora do RG n°128453-4 e CPF n° 020.562.291-70, residente e domiciliada à Zona Rural, Assentamento Nova Aliança, município de Gaúcha do Norte-MT.

**Representantes dos Professores das Escolas Estaduais**

Titular: Carla Brisot Zanandrea, portadora do RG n° 4734137-8 SESP/SC e CPF n° 018 161 33, residente e domiciliada à rua Mato Grosso, s/n, centro de Gaúcha do Norte-MT.

Suplente:Jaison Anjos Ramos,portador do RG n°7.806.217-7 SESP/PR e CPF n° 037.531.929-88, residente e domiciliado à rua Bahia n° 1343, centro de Gaúcha do Norte-MT

**Representantes dos Pais**

Titular: Fabiana Silva Ferreira**,** portadora do RG n° 2024018-0 e CPF n°029.848.521-41, residente e domiciliada à Zona Rural, fazenda São Paulo, município de Gaúcha do Norte-MT

Suplente: Kellen Garcia de Melo, portadora do RG 85873148 SSP/PR, e CPF nº 050.352.469-73, Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Representante da Assessoria Pedagógica**

Titular: Adir Rosa da Silva, portador do RG n° 806767 SSP/MT e CPF n°540 641, residente e domiciliado à Avenida Marechal Candido Rondon s/n, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente:Andreia Paula Santa Catarina, portadora do RG nº 2278509-4 e CPF 042.896.391-94, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais**

Titular: Elisiane Backes Funk, portadora do RG n° 1396577-8 SSP/MT e CPF n° 926552461-87, residente e domiciliada à Brasília s/n, centro de Gaúcha do Norte-MT

Suplente:Cristiane de Souza Silva, portadora do RG n° 35983836-4 SSP/SP e CPF n° 851 273 701-82, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, Centro, Gaúcha do Norte-MT

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Patrícia Fritschi Schenkel, portadora do RG n° 2120735-6 SSP/MT e CPF n°075 787 329-43, residente e domiciliada à rua Santa Catarina, centro de Gaúcha do Norte.

Suplente:Juliane Elizamara Grutka, portadora do RG n° 2398700-6 SSP/MT e CPF n°045 969 361-10, residente e domiciliada na estrada Rural Chácara da Alegria, município de Gaúcha do Norte-MT.

**Representantes do FUNDEB**

Titular: Rodrigo Bosoki**,** portador do RG n°1453286 SSP/MS e CPF n°024.480.941-01, residente e domiciliado à rua Pará s/n, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

Suplente: Ricarda Leysller de Oliveira**,** portadora do RG n°001389479 SSP/MS e CPF n° 011.420.131-54, residente e domiciliada à rua Cascavel n°02, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Art. 2º** Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2017.

_____

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 709/2017

***"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração e/ou Adequação do Plano de Cargos e Carreira do Município de Gaúcha do Norte e dá outras providências."***

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. A Comissão de Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração será composta pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Marcos Douglas de Pereira, portador do RG nº 00732752 MS e CPF nº 600.789.281-68.

**Representante dos Sindicatos dos Profissionais da Educação:**

Adriani Bueno dos Reis, portadora do RG nº 14255693 SSP/MT e CPF nº 934.333.101-06, residente à Avenida Brasil, s/nº, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Representantes do Departamento Jurídico:**

Danilo Schembek Souza, portador do RG nº 1871114-6 SSP/MT e CPF nº 017.254.761-00, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, S/N, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Representantes da Secretaria de Administração**

Julia Graciela Silva Siqueira, portadora do RG nº 1871607-5 SSP/MT e CPF nº 044.866.581-67, residente na Zona Rural, s/n, Assentamento Nova Aliança, Gaúcha do Norte-MT.

**Representante do Sintep-MT**

Cátia Letícia Trevisan, portadora do RG nº 8.042.902-9 SESP/PR e CPF nº 005.562.091-41, residente à Avenida Brasil, n° 784, Centro de Gaúcha do Norte-MT.

**Representante do Conselho Municipal da Educação**

Elisiane Backes Funk, portadora do RG nº 1396577-8 SSP e CPF nº 926552461-87, residente à Rua Brasília s/n, Centro, de Gaúcha do Norte-MT.

**Representante do CACS FUNDEB**

Rodrigo Bozoki, portador do RG nº 1453.286 SJSP/MT e CPF nº 024.480. 941-01, residente à Rua Pará, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Representante da Câmara dos Vereadores**

Fabio da Silva Souza, portador do RG nº 14854333 SEJSP/MT e CPF nº 711564371-72, residente à Rua Bahia, s/n, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Outros Representantes**

Rosely da Silva Magalhães, portadora do RG nº 1282584-0 SSP/MT e CPF nº 980.385.591-34, residente à Rua Mato Grosso, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

**Art. 2º** Os membros da respectiva comissão não serão remunerados, exercerão atividade como trabalho voluntário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2017.

_____

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 781, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**SANCIONADA E PUBLICADA 27/04/2017**

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA".**

**Voney Rodrigues Goulart,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarado como entidade de utilidade pública, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gaúcha do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.582.020/0001-67, por atender aos requisitos elencados na Lei Municipal nº 274 de 12 de Junho de 2007.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 27 de abril de 2017.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**DECRETO N.° 26/2017 (FERIADO)**

**DECRETO N.° 026/GP/2017 De, 26 de abril de 2017.**

**"Decreta feriado no dia 01 de maio de 2017, no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data supracitadas , no ano em curso, recai em dia útil (segunda-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado **FERIADO** no dia 01 de maio de 2017 (dia do Trabalhador).

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 26 de abril de 2017.

***Marcelo de Aquino***

***Prefeito Municipal***

**DECRETO N.° 25/2017 (PONTO FACULTATIVO)**

**DECRETO N.° 025/GP/2017 De, 26 de abril de 2017.**

**"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com o clamor nacional em defesa dos direitos trabalhistas e previdenciários em decorrência das ações ocorridas no Congresso Nacional Brasileiro.

**CONSIDERANDO** ainda, que vários organismos de classes e de defesa dos direitos consagrados aos trabalhadores brasileiros nas normas consti-

tucionais e infraconstitucionais, marcaram para o dia 28 de abril de 2017, manifestação pacífica em todo território nacional em defesa desses direitos, o Município de **General Carneiro**, decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril de 2017, com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

**§ 1º -** Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo.

**§ 2º -** Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de **PLANTÃO** devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

**§ 3º -** Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

**§ 4º -** Fica mantido o cumprimento do calendário escolar nos dias decretados como ponto facultativo, devendo ser mantidas as aulas em condições normais no dia 28 de abril de 2017.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 26 de Abril de 2017.

***Marcelo de Aquino***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/201**7**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA ÀS SUAS EXPENSAS PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, **CONSTANTES NO ANEXO I**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***11/05/2017 às 13h30min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 012/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA 04254055161 sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT. 26 de abril de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/201**7**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS AGRÁRIAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES PRODUTIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 11*/05/2017 às 08h00-min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 219/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Antonio Carlos Ribeiro dos Santos.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Antonio Carlos Ribeiro dos Santos,** matrícula n° 830, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** do servidor, pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio em 04 de maio de 2017 á 03 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 04 de maio de 2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/ MT, em 26 de abril de 2017.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

### CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
### PORTARIA Nº 026/2017

**Portaria nº 026/2017**

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Cancela a Sessão Ordinária do dia dois de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017) e inclui no Calendário a Sessão Ordinária no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 24 de Abril de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 002/2017**

**TERMO DE POSSE Nº 002/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de 2017, compareceu na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Daniela Gutierres Moreira**, portadora do RG nº 1516118-8 SSP/MT, e inscrita no CPF Nº 000 518 711 73, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 para o Cargo de **Técnico Legislativo,** sendo nomeada pela Portaria 022/2017, e nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2017 de 1°/03/2017, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 26 de Abril de 2017.

_____

***PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO***

***PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL***

_____

***DANIELA GUTIERRES MOREIRA***

***EMPOSSADA***

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO**
**PORTARIA Nº. 223, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2017 e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO,** Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017:

**1º. WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, mat. nº1118, CPF nº 096.577.226-83, Presidente.**

**2º ADRIANA CAVÉQUIA, ocupante do cargo de Assistente Social, mat. nº753, CPF nº 650.232.851-20, Secretária.**

**3°. THAIS ANTUNES MACHADO, ocupante do cargo de Assistente Social, mat. n° 1141, CPF nº 010.591.410-00, Membro.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Abril 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO**
**ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES**

**AO BANCO DO BRASIL**

**AG 5980-3**

**IPIRANGA DO NORTE - MT**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13. 534.365/0001-48 com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345. 727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Cláudia Helena Oliveira, brasileira, casada, RG nº 30303473-7 – SSP/SP, CPF nº 215.566.256-04, residente e domiciliado na Rua dos Canários, lote 25, quadra 86, Centro, Ipiranga do Norte, concedem poderes específicos relacionados abaixo à Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, solteira, RG nº 2178475-2, CPF nº 003.450.122-32, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, nº 528, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso “on line” às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de abril de 2017.

**PEDRO FERRONATTO CLÁUDIA HELENA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO**
**ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES**

**AO BANCO DO BRASIL**

**AG 5980-3**

**IPIRANGA DO NORTE**

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Cláudia Helena Oliveira, brasileira, casada, RG nº 30303473-7 – SSP/SP, CPF nº 215.566. 256-04, residente e domiciliado na Rua dos Canários, lote 25, quadra 86, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 25 de abril de 2017.

**PEDRO FERRONATTO CLÁUDIA HELENA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 222/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio dos servidores do quadro geral.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir os servidores:

| SERVIDOR | MAT | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO QUINQUÊNIO | PERÍODO DE INDENIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIZA T. KONRATH | 853 | CONTADOR | SEC. COORD. GERAL | 2012-2017 | 06/05 A 04/06/2017 |
| MARCELO J. BRESOLIN | 377 | ENG. AGRÔNOMO | SEC. AGRICULTURA | 2007-2012 | 03/05 A 01/06/2017 |
| ANA PAULA COELHO | 797 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SEC. SAÚDE | 2011-2016 | 15/05 A 13/06/2017 |
| MARLI S. DE OLIVEIRA | 789 | ZELADOR | SEC. SAÚDE | 2011-2016 | 03/05 A 01/06/2017 |
| ANDERSON M. GAZAL | 266 | AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLÓG. II | SEC. SAÚDE | 2011-2016 | 03/05 A 01/06/2017 |
| LUÍS CARLOS MUNSI | 239 | AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLÓG. II | SEC. SAÚDE | 2011-2016 | 01/05 A 30/05/2017 |

a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 26 de abril de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 216/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2011/2016 a servidora Ladi Rambo**.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de 30 dias a Licença Prêmio a servidora **Ladi Rambo,** matrícula n° 227, ocupante do cargo efetivo de Prof. De Nível Superior I a IV série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 01/05/2017 á 30/05/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/05/2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de abril de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 217/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio dos servidores da área da Educação.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | PERIODO DO QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| *ELISANGELA ALEGRANCE* | *834* | *AAE - COZINHEIRO* | 2012-2017 |
| *LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS* | *220* | *PROF. DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE* | *2011-2016* |
| *ROSANA C. GERONYMO* | *761* | *PROF. DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL* | *2011-2016* |
| *ELISANGELA MARIN CARBONARI* | *194* | *PROF. DE PEDAGOGIA 1º A 5º ANO* | *2011-2016* |
| *VANESA MOURA DUTRA* | *476* | *PROF. COM LINC. EM EDUCAÇÃO FISICA* | *2008-2013* |
| *CELENI CARIAGA DA SILVA* | *226* | *PROF. DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE* | *2011-2016* |
| *PAULO ANANIAS DA SILVA* | *223* | *GARI* | *2011-2016* |
| *JOANA ELISA CONRAD* | *195* | *PROF. DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE* | *2011-2016* |

a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio, a ser indenizado de 01/05/2017 á 30/05/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/05/2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 25 de abril de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Termo de Rateio, no mês de Abril de 2017:

**CONVENENTE** – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT

**CONVENIADO –** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURISTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES-CIDESA.

**OBJETO** – Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 191 de 06 de maio de 2008, que autorizou o ingresso ao Consórcio e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, mediante repasses de recursos financeiros e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir.

**VIGÊNCIA** – 26/04/2017 a 31/12/2017.

**VALOR**: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**ASSINAM:** Os Senhores Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT e o Sr. Valdenir José dos Santos, Presidente do CIDESA.

**PEDRO FERRONATTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 220/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

***Concede 03 meses (90 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2010/2015 a servidora Janete Terezinha Sziminski***.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de 90 dias a Licença Prêmio à servidora **Janete Terezinha Sziminski,** matrícula n° 747, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 23/05/2017 á 20/08/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 23/05/2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 26 de abril de 2017.

_____

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

***Concede 03 meses (90 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2012/2017 a servidora Elarita Caroline Iurczaki Alves***.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de 90 dias a Licença Prêmio à servidora **Elarita Caroline Iurczaki Alves,** matrícula n° 861, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 03/05/2017 á 31/07/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 03/05/2017.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 26 de abril de 2017.

_____

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.023/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n°.023/2017, instaurada "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.",**teve como vencedora as empresasseguintes empresas, conforme segue tabela abaixo:

| EMPRESA VENCEDORA | LOTES | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| CECÍLI PINTO DA SILVA EIRELI-ME | LOTE 01 - Fornecimento de peças da linha mecânica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1 ª LINHA | 21,00% |
| CECÍLI PINTO DA SILVA EIRELI-ME | LOTE 02 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1 ª LINHA | 17,50% |
| HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI-EPP | LOTE 03 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1 ª LINHA | 20,00% |
| CECÍLI PINTO DA SILVA EIRELI-ME | LOTE 04 - Fornecimento de acessórios para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1 ª LINHA | 17,50% |
| HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI-EPP | LOTE 05 - Fornecimento de peças da linha mecânica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA | 28,00% |
| CECÍLI PINTO DA SILVA EIRELI-ME | LOTE 06 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA | 16,00% |
| HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI-EPP | LOTE 07 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA | 22,00% |
| CECÍLI PINTO DA SILVA EIRELI-ME | LOTE 08 - Fornecimento de acessórios para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus - 1ª LINHA | 18,00% |
| FALCAO COM. DE ROL. | LOTE 09 - Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – 1ª LINHA | 72,00% |

| | | |
|---|---|---|
| **E PEÇAS EIRELI** | | |
| **FALCAO COM. DE ROL. E PEÇAS EIRELI** | **LOTE 10 - Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas – 1ª LINHA** | **45,00%** |
| **FALCAO COM. DE ROL. E PEÇAS EIRELI** | **LOTE 11 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas – 1ª LINHA** | **50,00%** |
| **FALCAO COM. DE ROL. E PEÇAS EIRELI** | **LOTE 12 - Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas – 1ª LINHA** | **55,00%** |
| **FALCAO COM. DE ROL. E PEÇAS EIRELI** | **LOTE 13 - Fornecimento de peças da linha mecânica para para implementos agrícolas – 1ª LINHA** | **50,00%** |

Itanhangá-MT, 26 de abril de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

**CONVOCA:**

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

| Nº | CANDIDATO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | KARINE LOPES ALVES | ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL | 10 Colocado – Classificado |
| 2 | VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES | ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL | 11 Colocado – Classificado |

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 26 de abril de 2017.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURIDICA
### RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): THAIS POLINATI LOPES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 011/2017, a pedido da Contratada a partir de 24/04/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 398/2016, a pedido da Contratada a partir de 11/04/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 477/2016, a pedido da Contratada a partir de 04/04/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIO NONATO DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 469/2016, a pedido da Contratada a partir de 24/04/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017**

**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT**, com sede na Rua Potiguaras Nº 870, Centro, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

**FINALIDADE**: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA**: às 08:00 horas do dia 26 de ABRIL de 2017.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e os seus anexos poderão ser retirados na sede do PREV-JACI a partir do dia 27 de ABRIL de 2017, das 8:00 as 13:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3461-4416.

JACIARA/MT, 26 de Abril de 2017.

_____

JOSE ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo/Gestor da PREV-JACI

**PREV-JACI**
**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01. 609.895/0001-29**, com sede na **RUA POTIGUARAS Nº 870 CENTRO JACIARA-MT**, neste ato representado por **JOSE ROBERTO CARNEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG n. 878.552 SSP/MT** e **CPF n. 843.480.891-91**, **CASADO**, residente e domiciliado em **RUA CAROLINA Nº 909 JARDIM LEBLON JACIARA-MT**, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8. 666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT.**

**CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

**ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos Gerais:

Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Documentos Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Documentos Referentes à Qualificação Técnica

Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

Em caso de Fundos de Investimentos:

Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

**a.1)**-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

**a.2)**-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

**a.3)**-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT**, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos deverão ser entregues na sede do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT**, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT**.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

Os recursos contra decisões do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

**DAS PENALIDADES**

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DO DESCREDENCIAMENTO**

**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT** poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de descredenciamento o **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT.**

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao **PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

**ANEXOS**

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

Anexo X: Atestado de credenciamento.

Jaciara-MT, 26 de Abril de 2017.

**JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**

Diretor Executivo/Gestor da PREV-JACI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA 253/2017

**PORTARIA N.º 253, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da* ***Srª.*** **Rita Pacheco Lemes,** *em decorrência do falecimento do* ***Sr.*** **Geraldo Ferreira Lemes**."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso I; Art 30, inciso I e art. 32, inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município, com redação dada pela Lei Complementar nº 119 de 02/09/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte vitalícia**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. GERALDO FERREIRA LEMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 509184 SSP-MT e do CPF nº. 441.754.001-25; servidor aposentado no cargo de Guarda Noturno, Grau IV, Ref. 12, conforme Acórdão nº 435/2007 do Tribunal de Contas do Estado-MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da **Srª. RITA PACHECO LEMES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 1470309-2 SSP-MT e CPF sob o nº. 312.898.192-20, cônjuge do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2017.07.00010P**, a partir de **18/03/2017,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/03/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 20 de abril de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 734/2017

**LEI ORDINÁRIA Nº 734 DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na artigo 164, II, Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa-Estágio concedida pelo Poder Executivo, aos estudantes do ensino superior que residem no município de Jauru-MT, regularmente matriculados em instituições públicas de ensino e instituições privadas reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido em órgãos da administração municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com qualquer Instituição de Ensino Superior, nos termos do contrato a ser firmado.

Parágrafo único**.** O Objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

**Art. 3º**. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 4º**. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a municipalidade e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, devendo ser compatível com as atividades universitária e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º**. Fica assegurado aos estagiários uma bolsa-estágio no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Paragrafo único. A eventual concessão dos benefícios previstos nesta Lei, não caracteriza vínculo empregatício, nos termos do art. 3° da Lei Federal n° 11.788/2008.

**Art. 6º**. O prazo de concessão de estágio será de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

§ 1º. A quantidade de vagas a ser disponibilizadas pela Administração Municipal será de no máximo 10 (dez), sendo as mesmas distribuídas de acordo com as necessidades existentes e nas respectivas áreas de atuação.

§ 2º. Do numero total de vagas disponibilizadas no referido programa, será destinado á Secretaria Municipal de saúde, o quantum mínimo de 30% (trinta pontos porcentuais) das vagas.

§ 3º. Fica assegurado aos estudantes portadores de necessidades especiais o porcentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

§ 4º. É assegurando ao estagiário, sempre que o estagio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 5º. A instituição de ensino devera celebrar um termo de compromisso entre o educando e a parte concedente do estagio, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estagio e aquelas previstas no referido termo.

**Art. 7º.** Caberá ao Município à realização de certame, através de uma comissão formada por servidores do quadro municipal e nomeada pela própria Administração, ficando a cargo da mesma a averiguação das necessidades de cada Secretaria para o preenchimento das vagas.

Paragrafo único. Os critérios para a seleção serão estabelecidos através de decreto a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º**. Caberá à instituição de ensino, a contratação em favor dos estagiários indicados, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**Art. 9º**. É critério objetivo para participação do Programa Municipal de Bolsa-Estágio, que o acadêmico, esteja cursando, no mínimo o terceiro semestre do curso superior para o qual pretenda a sua inscrição no programa.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal.

**Art. 11º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru, 26 de abril de 2017.*

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito de Jauru**

**LEI Nº 733/2017**

**LEI ORDINÁRIA N° 733 DE 26 ABRIL DE 2017**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no valor de R$ 12.500,00 (Doze e mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

27.812.0046.2635 – Aquisição de Materiais Esportivos

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.24.100036 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Municipal

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 26 de Abril de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 290/2006**

**LEI Nº 290/06 DE 27 DE MARÇO DE 2006.**

"Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Da Finalidade**

**Artigo 1º -** A Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº8.842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso.

**Artigo 2º -** Considera – se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

**CAPÍTULO II**

**Dos Princípios e das Diretrizes**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Artigo 3º -** A Política Municipal do Idoso reger – se – á pelos seguintes princípios:

**I** – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem – estar e o direito á vida;

**II** – O processo de envelhecimento diz respeito á sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para o público;

**III** – A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivadas desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas nos planos local e regional.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Artigo – 4º** Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

**I** – Locais de pronto atendimento á terceira idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamentos, alimentação, prótese, cadeiras de rodas, entre outros complementos de atenção aos idosos, principalmente os de baixo ou nenhum rendimento;

**II** – Oferta de vagas em abrigos, albergues providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados á higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer e terapia ocupacional e materiais necessários para acolher idosos sem família ou com família em situação de pobreza que não possam manter convívio;

**III** – Ofertas de vagas para reabilitação em serviços próprios ou conveniados que atendam idosos em situação de pobreza ou abandono, portadores de doenças infecto contagiosas, portadores do HIV, portadores de doença mental ou demência senil e de deficiência física;

**IV** – Prestação de serviço domiciliar ao idoso para sua atenção e orientação á família dando apoio médico, psicológico, social, de enfermagem e de cuidados higiênicos;

**V** – Centros de Convivência providos com recursos humanos e materiais necessários á promoção da convivência, socialização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer;

**VI** – Oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e materiais, e de equipamentos para resgate da cidadania através da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho;

**VII** – Serviços de referência que mantenham cadastro por bairro da cidade atualizando das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade;

**VIII** – Manutenção de programas inter-secretariais que integram o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de políticas intergeracionais.

**Parágrafo Único** - Deverão ser consideradas na implantação da Política Municipal dos Idosos, características e diversidade da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

**CAPÍTULO III**

**Da Criação do Conselho**

**Artigo 5º -** Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso.

**CAPÍTULO IV**

**Da Estrutura e do Funcionamento**

**Seção I**

**Da Composição**

**Artigo 6º -** Conselho Municipal do Idoso – CMI, será composto por representantes do Poder Público.

**I** – Implantar a Política Municipal do Idoso, no município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam as transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

**II** – Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente á Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

**III** – Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade da Lei;

**IV** – Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

**V** – Assessorar, o Governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e ou financeiros a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo idoso.

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 membros e respectivos Suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente por deliberação do próprio Conselho.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

**I** – Cinco representantes do Governo Municipal;

**II** – Cinco representantes da Sociedade Civil, dentre organizações de usuários, das entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Estadual;

III – Todo o membro do CMI, titular e suplente, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Artigo 8º** - A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá, alternadamente, a representante do setor público e privado.

**Artigo 9º** - Imediatamente após sua posse, os membros do CMI, devem escolher o Presidente e o Vice-Presidente, estabelecendo a rotina de sua atividade, com reuniões mensais ordinárias.

**Parágrafo Único** – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exames, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

**Artigo 10** – O CMI poderá manifestar – se, publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maneira de seus integrantes.

**Artigo 11** – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

**Parágrafo Único –** A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada como o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

**Artigo 12** – Conselho Municipal do Idoso contará com uma Secretária Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar execução, deliberação do Conselho e servir de apoio administrativo as suas atividades.

**Artigo 13** – Somente será admitida a participação no CMI de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos.

**Artigo 14** – A atividade dos membros do CMI reger-se-á pelas disposições seguintes:

**I** – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerada;

**II** – Os conselheiros serão excluídos do CMI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

**III** – cada membro do CMI terá o direito único voto por sessão plenária, exceto a do Presidente, que também exercerá voto de qualidade;

**IV** – As decisões do CMI serão consubstanciadas em Resoluções Publicadas em órgãos de divulgação oficial.

**Seção II**

**Do Funcionamento**

**Artigo 15 –** OCMIterá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas:

**I** – Plenário como órgão de deliberação máxima;

**II** – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

**Artigo 16** – A secretaria Municipal de Promoção Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

**Artigo 17** – Para melhor desempenho de suas funções o CMI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

**I** – Consideram – se colaboradores do CMI, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência ao idoso e ás entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso, sem embargo de sua condição de membro;

**II** – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMI em assuntos específicos;

**III** – Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades – membros do CMI e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos;

**Artigo 18** – Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Artigo 19** – O CMI elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, oficializada por ato do Chefe do Executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado.

**CAPÍTULO V**

**Do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso**

**Seção I**

**Da construção e Objetivos**

**Artigo 20 –** Para a aplicação da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), órgão da Administração municipal responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções especificas deste setor.

**§ 1º -** Caberá a Secretaria Municipal de Promoção Social gerir o Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

**§ 2º** - O orçamento do FUMAPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Artigo 21** – Constituirão receitas do Fundo:

**I** – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados á Política Nacional do Idoso;

**II** – Transferências do Município;

**III** – Receitas Resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

**IV** – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações Financeiras dos recursos disponíveis;

**V** – Transferência do exterior;

**VI** – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidas especificamente, para atendimento desta Lei;

**VII** – Receitas de acordos e convênios;

**VIII** – Outras receitas.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais e Considerações**

**Artigo 22** – Caberá ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

**Artigo 23** –A organização e estrutura do CMI e seu funcionamento será estabelecido pelo Regimento Interno elaborado por seus membros e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 24** –O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para instalação do CMI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 25** – O Presidente do CMI solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros.

**Artigo 26** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº148, de 06.09.2001, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 27 de Março de 2006.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (00860/2017.)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de Combustível, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 10/05/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar o resultado da Licitação na Tomada de Preço nº 002/2017, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 17 de Abril de 2017, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto - Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) litros de Óleo Diesel S-10, 300 (trezentos) litros de Etanol e 1.200 (um mil e duzentos) litros de Gasolina Comum, para atender aos Veículos oficiais do Poder Legislativo.** Após analise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a Empresa **Auto Posto Zulu Ltda** inscrita no CNPJ nº 04.264.454/0001-20, com valor Global de R$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais) para Diesel S10, R$ 912,00 (novecentos e doze reais) para Etanol e R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais) para Gasolina Comum, o valor apresentado está abaixo valor máximo exigido no Edital.

Juara, 26 de Abril de 2017.

**João Batista Rissotti**PresidentePoder Legislativo – Juara-MT

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO, TERMO ADITIVO E DISTRATO MES 03/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 03/2017**

| | | |
|---|---|---|
| ***CONTRATO Nº.*** | **037/2017** | ***CONTRATO Nº.*** |
| ***NOME*** | Laura Claudineide da Silva Oliveira | ***NOME*** |
| ***CARGO*** | Agente de Combate a Endemias | ***CARGO*** |
| ***LOTAÇÃO*** | Sec. Mun. de Saúde | ***LOTAÇÃO*** |
| ***PERÍODO*** | 08/03/2017 a 11/07/2017 | ***PERÍODO*** |

**EXTRATO DE DISTRATO REF. MÊS 03/2017**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***DISTRATO Nº.*** | **002/2017** | ***DISTRATO Nº.*** | **003/2017** |
| ***CONTRATO Nº*** | **156/2016** | ***CONTRATO Nº*** | **182/2016** |
| ***NOME*** | Laura Claudineide da Silva Oliveira | ***NOME*** | Andreia Neves barros |
| ***CARGO*** | Agente de Combate a Endemias | ***CARGO*** | Professor Nivel Superior Zona Rural |
| ***LOTAÇÃO*** | Sec. Mun. de Saúde | ***LOTAÇÃO*** | Sec. Mun. de Educação |
| ***PERÍODO*** | 01/03/2017 | ***PERÍODO*** | 14/03/2017 |

**EXTRATO DE ADITIVO REF. MÊS 03/2017**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***ADITIVO Nº.*** | **013/2017** | ***ADITIVO Nº.*** | **014/2017** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***CONTRATO Nº*** | **092/2016** | ***CONTRATO Nº*** | **026/2016** |
| ***NOME*** | ROSEANE SOUZA DA SILVA | ***NOME*** | Valeria de Araujo Carneiro |
| ***CARGO*** | Técnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Rural | ***CARGO*** | Professor Nivel Superior Zona Rural |
| ***LOTAÇÃO*** | Sec. Mun. de Educação | ***LOTAÇÃO*** | Sec. Mun. de Educação |
| ***PERÍODO*** | 02/03/2017 a 29/04/2017 | ***PERÍODO*** | 02/03/2017 a 30/08/2017 |

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N. 041/2017/SECAD**

**TIPO:** PRESENCIAL.

**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 27/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de maio de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local**.

Juara-MT, 26 de abril de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra**

**Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

**HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

**Licitação:** 018/2017

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Data da Homologação:** 26/04/2017

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAR AS REFEIÇÕES DAS DELEGAÇÕES DE ATLETAS PARTICIPANTES NOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2017, ETAPA REGIONAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Fornecedores e Itens Vencedores:**

Razão Social: A. N. DE MORAIS - EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87 Valor: R$ 29.900,00Razão Social: COMIM E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34 Valor: R$ 16.140,00 Juruena – MT, 26 de abril de 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o horário acima descrito**.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 25 de Abril2017.

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN**

**PREGOEIRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**RETIFICAÇAO PREGAO PRESENCIAL 021/2017**

**RETIFICAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL 021/2017**

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que será RETIFICADA o item 15.2 do edital 021/2017 referente a aquisição de produtos químicos para uso no tratamento de agua e esgoto do município de Lambari D´Oeste onde diz que o prazo de entrega dos produtos não pode ser superior a 24 horas, sendo assim retifica –se e dá se publicidade estabelecendo se um prazo de 03 dias uteis após a solicitação do departamento de compras, portanto faz se a correção a esse item do edital.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de abril de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

**HOMOLOGAÇÃO CONVITE 006/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº

006/2017 em favor da Empresa **M. FAGNER M. DE A.S.ROK-ME, CNPJ/MF: 20.153.708/0001-90 Situada na Rua Zé Paraíba Nº 71, Boa Vista Salto Do Céu - MT** com o valor total **R$ 74.388,00 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais) global, sendo em parcelas de 12 meses no valor de R$ 6.199 ,00 (seis mil cento e noventa e nove reais) mensais**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**

LAMBARI D'OESTE - MT, 27 de abril de 2017.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

- Prefeito –

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 27 de abril de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de maio de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 27 de abril de 2017.

**Rivonete Coelho da Silva**

pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI**

**LEI Nº 1.405 DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA ORDEM SEQUENCIAL DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, a ordem sequencial dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste -MT.

**Parágrafo Único** - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Sistema Nacional de Saúde-SUS.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, disponibilizará no Portal da Transparência do Município as informações prescritas no Art. 3°.

**Art. 3º** - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos ou a informação da inviabilização do cálculo;

III – Número da ordem seqüencial que o paciente se encontra;

IV – Número de atendimentos realizados no último mês para a especialidade que o paciente aguarda.

**Art. 4º** - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município.

**Art. 5º** - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tonar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições e a situação atual para cada tipo de exame, consulta ou cirurgia.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.

**Art. 7º** - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente na ordem sequencial de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

**Art. 8º** - A inscrição em ordem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

**Art.9º** - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, em que deverá constar, a numeração própria, a sua ordem sequencial de espera e as informações necessárias para consultá-la.

**Art. 10º** - Fica a cargo do Poder Executivo a criação de um serviço gratuito para consulta telefônica das informações presentes na presente lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar no Portal da Transparência.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D`Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves, 5659 em 26 de abril de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS**

**Prefeita Interina**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 196 DE 26 DE ABRIL DE 2017

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.**

**MARINEZ DE CAMPOS,** Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste-MT, no uso de suas legais atribuições e, conforme disposições do Decreto nº 1563 de 16 de junho de 2005, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, e definir suas funções e atribuições, conforme segue:

**I – Representante do Comprador:**

Marinez de Campos – Prefeita Interina

**II – Coordenadores/Pregoeiros:**

**Célia Regina de Mattos Prado - Matrícula nº 18840**

**Mara Aparecida Amarante - Matrícula nº 511**

José Carlos Alves Martins - Matrícula nº 4269

Juscelino da Silva Almeida – Matrícula 2609

Silvana Kippaiz Nogueira - Matrícula nº 3142

**III – Equipe de apoio:**

Cleuza Nunes – Matrícula nº 2775

Pedro Jimenez dos Reis – Matrícula 5325

Sídnei Francisco de Melo – Matrícula 3201

**Artigo 2º -** São Atribuições do Representante do Comprador:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

**Artigo 3º -** São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIII – elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

**Artigo 4º - São** atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

**Artigo 5º -** Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

**Artigo 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 092/2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 26 de Abril de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS**

**Prefeita Interina**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO 3141/2017**

DECRETO Nº 3154 DE 31 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO 27 DA LC. 158/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O REENQUADRAMENTO** de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Re-enquadramento nomeada pela Portaria 029 de 06 de janeiro de 2017 em atendimento ao que preceitua o artigo 27 da LC 158/2016, que faz parte do presente Decreto como anexo Único.

**ART. 2º -** Fica a Coordenadoria de Gestão de pessoas autorizada a efetuar a implantação do re-enquadramento nos termos da legislação em vigor.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D’Oeste, Estado do Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 5659.

Mirassol D’Oeste/MT, 31 de março de 2017.

**Marinez de Campos**

**Prefeita Interina**

| Nome | Nome Cargo Atual | Ref. Sal. Ant. | Valor do Salário Atual | Valor Atualiz. (Port. 046/17) | Adici. de nível superior | Adicional de nivel superior Atualiz. | Função Grat. Incorp. | Total | Ref. Sal. Atual | Salário Reenquadrado | VPNI - TOTAL | VPNI SALÁRIO* | VPNI FUNÇÃO GRAT. INC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DANILO CEZAR OCHIUTO | ADVOGADO | D-01 | 5.961,52 | 7.720,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.720,39 | 4-A | 7.720,39 | - | - | 0,00 |
| IURI SEROR CUIABANO | ADVOGADO | C-01 | 5.626,98 | 7.301,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.301,51 | 3-A | 7.301,51 | - | - | 0,00 |
| SIDNEI FRANCISCO DE MELO | AG TECNICO LEGISLATIVO | K-01 | 5.135,12 | 5.473,01 | 2.536,72 | 2.703,64 | 1.286,43 | 9.463,08 | 11-B | 5.974,66 | - 3.857,28 | 2.570,85 | 1.286,43 |
| JOEL GREVE | AG OPERADOR JSM UMC | L-01 | 5.443,36 | 5.801,53 | 2.499,99 | 2.664,49 | 860,11 | 9.326,13 | 12-B | 6.084,62 | - 3.617,16 | 2.757,05 | 860,11 |
| ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO | AG. ADMINISTRATIVO | F-01 | 3.108,62 | 3.313,17 | 1.243,45 | 1.325,27 | 0,00 | 4.638,44 | 6-B | 3.948,98 | - 689,46 | - | 0,00 |
| ALENIZIO SOUZA GOMES | AG. ADMINISTRATIVO | F-01 | 3.108,62 | 3.313,17 | 1.243,45 | 1.325,27 | 0,00 | 4.638,44 | 6-B | 3.948,98 | - 689,46 | - | 0,00 |
| BRUNO PEREIRA CAMPOS | AG. ADMINISTRATIVO | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 1.044,07 | 1.112,77 | | 3.894,70 | 3-B | 3.364,06 | - 530,64 | - | 0,00 |
| CELIA REGINA DE MATTOS PRADO | AG. ADMINISTRATIVO | H-01 | 3.489,00 | 3.718,58 | 1.395,60 | 1.487,43 | 0,00 | 5.206,01 | 8-B | 4.334,97 | - 871,04 | - | 0,00 |
| CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO | AG. ADMINISTRATIVO | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 1.044,07 | 1.112,77 | | 3.894,70 | 3-B | 3.364,06 | - 530,64 | - | 0,00 |
| ELISANGELA V. FAZOLO DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO | D-01 | 2.767,60 | 2.949,71 | 1.107,04 | 1.179,88 | | 4.129,59 | 4-B | 3.557,05 | - 572,54 | - | 0,00 |
| FABIO ANGELO H. L. SILVEIRA | AG. ADMINISTRATIVO | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 1.044,07 | 1.112,77 | | 3.894,70 | 3-B | 3.364,06 | - 530,64 | - | 0,00 |
| FATIMA BORGHI MARTINS | AG. ADMINISTRATIVO | F-01 | 3.108,62 | 3.313,17 | 621,72 | 662,63 | | 3.975,80 | 6-B | 3.948,48 | - 27,32 | - | 0,00 |
| LUCY SILVA DE OLIVEIRA | AG. ADMINISTRATIVO | G-01 | 3.292,26 | 3.508,89 | 658,45 | 701,78 | | 4.210,67 | 7-B | 4.127,13 | - 83,54 | - | 0,00 |
| LUISMAR DA SILVA MARTINS | AG. ADMINISTRATIVO | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | - | 1.112,77 | | 2.781,93 | 3-A | 2.803,38 | - | - | 0,00 |
| ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO | AG. ADMINISTRATIVO | L-01 | 4.407,16 | 4.697,15 | 1.663,18 | 1.878,86 | 860,10 | 7.436,11 | 12-B | 4.928,81 | - 2.507,30 | 1.647,20 | 860,10 |
| ROSIMAR C. DA SILVA FIORIM | AG. ADMINISTRATIVO | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 522,04 | 556,38 | | 3.338,31 | 3-B | 3.364,06 | - | - | 0,00 |
| SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA | AG. ADMINISTRATIVO | D-01 | 2.767,60 | 2.949,71 | 1.107,04 | 1.179,88 | | 4.129,59 | 4-B | 3.557,05 | - 572,54 | - | 0,00 |
| SUELENE DE FATIMA P. DELBONE | AG. ADMINISTRATIVO | I-01 | 3.698,86 | 3.942,24 | 1.479,54 | 1.576,90 | 0,00 | 5.519,14 | 9-B | 4.513,12 | - 1.006,02 | - | 0,00 |
| VALMIR RIBEIRO DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO | K-01 | 4.157,95 | 4.431,54 | 1.479,54 | 1.875,52 | 257,29 | 6.564,35 | 11-B | 4.839,73 | - 1.724,62 | 1.467,33 | 257,29 |
| JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA | AG. DE TRANSPORTES | I-01 | 2.695,42 | 2.872,78 | | 0,00 | 1.286,43 | 4.159,21 | 9-A | 2.741,11 | - 1.418,10 | 131,67 | 1.286,43 |
| AMARILDO P. DO NASCIMENTO | AG. DE PAVIMENTACAO | I-01 | 2.695,42 | 2.872,78 | | 0,00 | 1.286,43 | 4.159,21 | 9-A | 2.741,11 | - 1.418,10 | 131,67 | 1.286,43 |
| LUCIO DE OLIVEIRA GERALDO | AG. DE PAVIMENTACAO | L-01 | 3.213,57 | 3.425,02 | | 0,00 | | 3.425,02 | 12-A | 2.993,58 | - 431,44 | - | 0,00 |
| VALDIR RODRIGUES GARCIA | AGENTE SANITARISTA | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 522,04 | 556,39 | | 3.338,32 | 3-B | 3.364,06 | - | - | 0,00 |
| VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA | AGENTE SANITARISTA | C-01 | 2.610,18 | 2.781,93 | 1.044,07 | 1.112,77 | | 3.894,70 | 3-B | 3.364,06 | - 530,64 | - | 0,00 |
| PEDRO JIMENES DOS REIS | ASSIST. DE INFORMATICA | C-01 | 2.885,64 | 3.075,52 | 577,13 | 615,11 | | 3.690,62 | 3-B | 3.725,18 | - | - | 0,00 |
| SILVIO JOSE PRATINHA | ASSIST. DE INFORMATICA | C-01 | 2.885,64 | 3.075,52 | 577,13 | 615,11 | | 3.690,62 | 3-B | 3.725,18 | - | - | 0,00 |
| ELIANE BARBOSA ALVES | ASSISTENTE SOCIAL | C-01 | 3.587,36 | 3.856,60 | | 0,00 | | 3.856,60 | 3-A | 3.856,60 | - | - | 0,00 |
| VILMA MANZONI SANCHEZ | ASSISTENTE SOCIAL | F-01 | 4.269,42 | 4.527,16 | | 0,00 | | 4.527,16 | 6-A | 4.527,16 | - | - | 0,00 |
| LEONICE DO P.JOVIO RIBEIRO | ATENDENTE EM SAUDE | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | 183,87 | 210,19 | | 1.261,13 | 2-B | 1.261,12 | - | - | 0,00 |
| LUCIENE FERREIRA | ATENDENTE EM SAUDE | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| LUCIENE MARIA DA CRUZ | ATENDENTE EM SAUDE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| KEILA SILVEIRA | AUD. P. INT.- B. C. CONTABEIS | C-01 | 5.626,98 | 7.301,51 | | 0,00 | | 7.301,51 | 3-A | 7.301,51 | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO CASADO SANTIAGO | AUX TECNICO CADASTRO | K-01 | 3.744,76 | 3.991,17 | | 0,00 | | 3.991,17 | 11-A | 3.634,46 | -356,71 | - | 0,00 |
| BRUNO VILAS BOAS P. LEITE | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | 225,60 | 369,05 | | 2.214,28 | 3-C | 2.583,32 | - | - | 0,00 |
| CARLOS R. GREVE JUNIOR | AUX. ADMINISTRATIVO | B-01 | 1.062,45 | 1.736,11 | 202,49 | 347,22 | | 2.083,33 | 2-C | 2.430,55 | - | - | 0,00 |
| CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | G-01 | 1.423,13 | 2.263,78 | 284,63 | 452,76 | | 2.716,54 | 7-C | 3.169,29 | - | - | 0,00 |
| CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS | AUX. ADMINISTRATIVO | I-01 | 1.600,22 | 1.705,51 | | 0,00 | | 1.705,51 | 9-A | 2.475,50 | - | - | 0,00 |
| CLEUZA NUNES | AUX. ADMINISTRATIVO | J-01 | 1.692,02 | 2.605,79 | 676,81 | 1.042,32 | | 3.648,11 | 10-C | 3.648,11 | - | - | 0,00 |
| EVA LUCIA FERREIRA DA SILVA | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | 225,60 | 369,05 | | 2.214,28 | 3-C | 2.583,32 | - | - | 0,00 |
| EVANILDO LUIZ DA SILVA | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | | 0,00 | | 1.845,23 | 3-A | 1.845,23 | - | - | 0,00 |
| GRASIELE AP. DA S. N. CAMPOS | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | | 0,00 | | 1.845,23 | 3-A | 1.845,23 | - | - | 0,00 |
| JANE APARECIDA DE CAMPOS | AUX. ADMINISTRATIVO | F-01 | 1.337,89 | 2.166,06 | 267,58 | 433,21 | | 2.599,27 | 6-C | 3.032,49 | - | - | 0,00 |
| MARA APARECIDA AMARANTE | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | | 0,00 | | 1.845,23 | 3-A | 1.845,23 | - | - | 0,00 |
| MARCIA DE F. SIPPEL SOUZA | AUX. ADMINISTRATIVO | E-01 | 1.265,73 | 2.052,06 | 253,15 | 410,41 | | 2.462,47 | 5-C | 2.872,89 | - | - | 0,00 |
| MARCIO LUIZ PEREIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | 225,60 | 369,05 | | 2.214,28 | 3-C | 2.583,32 | - | - | 0,00 |
| MARIA ARACELLY MACHADO | AUX. ADMINISTRATIVO | B-01 | 1.062,45 | 1.736,11 | | 0,00 | | 1.736,11 | 2-A | 1.736,11 | - | - | 0,00 |
| MARINEZ DE CAMPOS | AUX. ADMINISTRATIVO | I-01 | 1.600,22 | 2.475,50 | | 0,00 | | 2.475,50 | 9-A | 2.475,50 | - | - | 0,00 |
| MARLI ANDROMEDE FERREIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | J-01 | 1.692,02 | 2.605,79 | 499,73 | 693,18 | 860,10 | 4.159,07 | 10-C | 3.648,11 | -510,96 | - 349,14 | 860,10 |
| MASTERSON FELIPE DA SILVA | AUX. ADMINISTRATIVO | E-01 | 1.265,73 | 2.052,06 | | 0,00 | | 2.052,06 | 5-A | 2.052,06 | - | - | 0,00 |
| MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA | AUX. ADMINISTRATIVO | B-01 | 1.062,45 | 1.736,11 | | 0,00 | | 1.736,11 | 2-A | 1.736,11 | - | - | 0,00 |
| OSIAS FELIPE SANTIAGO | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | | 0,00 | | 1.845,23 | 3-A | 1.845,23 | - | - | 0,00 |
| PATRICIA DE C. MELQUIADES | AUX. ADMINISTRATIVO | B-01 | 1.062,45 | 1.736,11 | | 0,00 | | 1.736,11 | 2-A | 1.736,11 | - | - | 0,00 |
| QUEILIANE COUTINHO MOURA | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | 225,60 | 369,05 | | 2.214,28 | 3-C | 2.583,32 | - | - | 0,00 |
| RODRIGO DONIZETE TERRADAS | AUX. ADMINISTRATIVO | C-01 | 1.128,02 | 1.845,23 | 225,60 | 369,05 | | 2.214,28 | 3-C | 2.583,32 | - | - | 0,00 |
| SANDRA LUCIA DE PAULA | AUX. ADMINISTRATIVO | B-01 | 1.062,45 | 1.736,11 | 212,49 | 347,83 | | 2.083,94 | 2-C | 2.430,55 | - | - | 0,00 |
| VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA | AUX. ADMINISTRATIVO | F-01 | 1.337,89 | 2.166,06 | 267,58 | 433,21 | | 2.599,27 | 6-C | 3.032,49 | - | - | 0,00 |
| ADEMILSON G. DE OLIVEIRA | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |
| APARECIDA P. LIRA PEREIRA | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |
| EDSON PEREIRA | AUX. DE ENFERMAGEM | D-01 | 2.052,75 | 2.187,82 | | 0,00 | | 2.187,82 | 4-A | 2.202,22 | - | - | 0,00 |
| FRANCISCA FATIMA G. DE MATOS | AUX. DE ENFERMAGEM | E-01 | 2.177,35 | 2.320,62 | 870,94 | 928,25 | | 3.248,87 | 5-B | 2.779,43 | -469,44 | - | 0,00 |
| REGINALDO DE SOUZA NEVES | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |
| ROSA MARIA DOS S. GASPARINI | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |
| SILVIA MACEDO LOPES | AUX. DE ENFERMAGEM | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | 390,02 | 0,00 | | 1.950,14 | 2-A | 1.959,57 | - | - | 0,00 |
| SONIA APARECIDA ANDREATTI | AUX. DE ENFERMAGEM | H-01 | 2.597,09 | 2.767,98 | 519,42 | 553,60 | | 3.321,58 | 8-B | 3.220,61 | -100,97 | - | 0,00 |
| TATIANNE NATALINA G. FERREIRA | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |
| VALDIRENE PASQUETO PEREZ | AUX. DE ENFERMAGEM | C-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 3-A | 2.082,74 | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FABIA MARQUES CALDEIRA | AUX. DE LABORATORIO | B-01 | 2.216,70 | 2.362,56 | 886,68 | 945,02 | | 3.307,58 | 2-B | 2.852,21 | -455,37 | - | 0,00 |
| JULIANA VENTUROLI DE MELO | AUX. DE LABORATORIO | C-01 | 2.347,86 | 2.502,35 | 939,14 | 1.000,94 | | 3.503,28 | 3-B | 3.031,47 | -471,81 | - | 0,00 |
| CLAUDIO R. DUARTE NUNES | AUX. DE TRIBUTACAO | I-01 | 2.433,09 | 2.593,19 | | 0,00 | | 2.593,19 | 9-A | 2.475,50 | -117,69 | - | 0,00 |
| HAROLDO GUSTAVO GREVE | AUX. DE TRIBUTACAO | E-01 | 1.928,13 | 2.055,00 | 385,63 | 411,00 | | 2.466,01 | 5-B | 2.462,47 | - | - | 0,00 |
| VALDEIR DE S. NASCIMENTO | AUX. DE TRIBUTACAO | I-01 | 2.433,09 | 2.593,19 | | 0,00 | | 2.593,19 | 9-A | 2.475,50 | -117,69 | - | 0,00 |
| ADEMIR ALVES | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ALTAMIRO LINO SANTIAGO | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| AUGUSTO MARIO DE BRITO | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| DHIECI GRACIELE DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| DONIZETE CAMARGO | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| DONIZETE RIBEIRO DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EDIMILSON CORREA RAMOS | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EDISON RAMALHO | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EDSON G. DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ELIEL FERREIRA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EVERALDO JOSE BATISTA | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JACIMARA CASTRO | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOSE CARLOS TONINATO | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOSEFINA A. V. DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOSOEL ANTONIO DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| JUSTINO CORREIA | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,50 | - 0,02 | - | 0,00 |
| LUISMAR SILVA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MANOEL JOSE CUSTODIO | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARCIO PEREIRA CLUBE | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | A-02 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| MARIA APARECIDA M. ORVIDE | AUX. SERV. GERAIS | D-01 | 1.004,60 | 1.181,07 | | 0,00 | | 1.181,07 | 4-A | 1.181,07 | - | - | 0,00 |
| MAURO RODRIGUES DE JESUS | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ODAIR GONCALVES | AUX. SERV. GERAIS | K-01 | 1.398,08 | 1.606,97 | | 0,00 | | 1.606,97 | 11-A | 1.606,96 | - 0,01 | - | 0,00 |
| OLINDO BARBOSA DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| REGINA LOPES MARQUES | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| SIMONE AP. DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| SONIA AP. FALCHI FERREIRA | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VALDINEI MARQUES PIMENTEL | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VALDINEI PEREIRA CLUBE | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VALDINEY FONSECA SALVIONI | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | 183,87 | 210,19 | | 1.261,13 | 2-C | 1.471,30 | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALCIONE MAZALLI | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ANA CANDIDA DA S. FERNANDES | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,37 | - | - | 0,00 |
| ANGELINA RIBEIRO DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ANITA BARBARA MANDARINO | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| APARECIDA IVONE MAZOTTI | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | 241,58 | 287,87 | | 1.727,24 | 8-C | 2.015,11 | - | - | 0,00 |
| AURELIA DA SILVA GREVE | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,52 | - | - | 0,00 |
| CATARINA CARVALHO DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | 191,74 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-C | 1.563,78 | - | - | 0,00 |
| CICERA M. DE A. DOS ANJOS | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | 191,74 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-C | 1.563,78 | - | - | 0,00 |
| CLARICE DE OLIVEIRA SALES | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| CLEIDE ROSSIN DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | F-01 | 1.102,97 | 1.311,21 | | 0,00 | | 1.311,21 | 6-A | 1.311,20 | - 0,01 | - | 0,00 |
| CLEUZA MACHADO B. RODRIGUES | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| DORA EDNA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,37 | - | - | 0,00 |
| DORACI CORREA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 3-A | 1.116,99 | - 322,38 | - | 0,00 |
| EDINEIA DUARTE DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ELIANA OLIMPIO | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ELISANGELA DE SOUZA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ELIZABETE S. FRANCISCO | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| EUNICE AMARAL MELO | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,37 | - | - | 0,00 |
| GLAUCIA MARAIA REGONHE | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| JANDIRA DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOAO PARREIRA | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOSCI DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JUCELENE A. DA C. QUEIROZ | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| JURAINA POQUIVIQUE | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| LEONICE LINHARES | AUX. SERV. GERAIS | F-01 | 1.102,97 | 1.311,21 | | 0,00 | | 1.311,21 | 6-A | 1.311,20 | - 0,01 | - | 0,00 |
| LEONICE PASQUETO MARTINEZ | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| LUCIA DIAS DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | F-01 | 1.102,97 | 1.311,21 | 220,59 | 262,24 | | 1.573,45 | 6-C | 1.835,68 | - | - | 0,00 |
| LUZIA GONCALVES DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MADALENA BRITO DE CARVALHO | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA AP. S. DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| MARIA G. DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA ISABEL DE JESUS | AUX. SERV. GERAIS | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA IZABEL G. LINHARES | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| MARIA NEIDE TEODOCIO | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA ONICE M. DOS SANTOS | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA REGINA BASILE | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA RODRIGUES DA SILVA | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARLI SILVA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| NANCY BARBOSA PARREIRA | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| NILMA OLIVEIRA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| RAQUEL B. PEGORARO MACHADO | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL | AUX. SERV. GERAIS | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | 253,38 | 299,70 | | 1.798,22 | 9-C | 2.097,92 | - | - | 0,00 |
| ROMAURA DOS SANTOS ALVES | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | 171,61 | 210,18 | | 1.261,12 | 2-C | 1.471,30 | - | - | 0,00 |
| ROSELI NUNES PAIXAO | AUX. SERV. GERAIS | G-01 | 1.155,44 | 1.370,36 | 231,09 | 274,07 | | 1.644,43 | 7-C | 1.918,49 | - | - | 0,00 |
| TEREZA GERMANO ROSA | AUX. SERV. GERAIS | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VALMIR HONORIO GABRIEL | AUX. SERV. GERAIS | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| VANEILA GRACIELI DE S. SIMAO | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VERA LUCIA DE O. CARVALHO | AUX. SERV. GERAIS | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ADRIANA CRISTINA FERREIRA | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | | 0,00 | | 1.950,14 | 2-A | 1.959,57 | - | - | 0,00 |
| ANA LUCIA LINHARES | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | 365,95 | 390,03 | | 2.340,17 | 2-C | 2.743,40 | - | - | 0,00 |
| CICERA FRANCISCA DE L. ULIANA | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | | 0,00 | | 1.950,14 | 2-A | 1.959,57 | - | - | 0,00 |
| ELAINE APARECIDA LIU | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | | 0,00 | | 1.950,14 | 2-A | 1.959,57 | - | - | 0,00 |
| ELAINE FARIAS ROCHA | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | B-01 | 1.829,74 | 1.950,14 | | 0,00 | | 1.950,14 | 2-A | 1.959,57 | - | - | 0,00 |
| ROSIANE DE FARIA MACIEL | AUX. DE ENFERMAGEM - PSF | A-01 | 1.724,82 | 1.838,31 | | 0,00 | | 1.838,31 | 1-A | 1.838,25 | - 0,06 | - | 0,00 |
| CLARA AGUILA G. PINHAL | BIOQUIMICO\ FARMACEUT | G-01 | 4.531,74 | 4.731,39 | | 0,00 | | 4.731,39 | 7-A | 4.731,39 | - | - | 0,00 |
| FERNANDA G. DA SILVA LIMA | BIOQUIMICO\ FARMACEUT | A-01 | 3.193,87 | 3.403,88 | | 0,00 | | 3.403,88 | 1-A | 3.403,88 | - | - | 0,00 |
| JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA | BIOQUIMICO\ FARMACEUT | E-01 | 4.033,33 | 4.288,89 | | 0,00 | | 4.288,89 | 5-A | 4.288,89 | - | - | 0,00 |
| JOANA D ARC DE MENEZES | BIOQUIMICO\ FARMACEUT | H-01 | 4.800,22 | 4.969,66 | | 0,00 | | 4.969,66 | 8-A | 4.969,66 | - | - | 0,00 |
| RODRIGO SOUZA OLIVEIRA | BIOQUIMICO\ FARMACEUT | B-01 | 3.384,07 | 3.628,54 | | 0,00 | | 3.628,54 | 2-A | 3.628,54 | - | - | 0,00 |
| EDSON BORGES DE LIMA | BORRACHEIRO | I-01 | 1.764,17 | 1.880,25 | | 0,00 | | 1.880,25 | 9-A | 1.795,55 | - 84,70 | - | 0,00 |
| CARLOS EDUARDO TOLON | CONTADOR | B-01 | 3.384,07 | 6.869,73 | | 0,00 | | 6.869,73 | 2-A | 6.869,73 | - | - | 0,00 |
| MIGUEL FRANCISCO DE MELO | DESENHISTA TECNICO | J-01 | 4.839,99 | 5.158,46 | | 0,00 | | 5.158,46 | 10-A | 4.887,25 | - 271,21 | - | 0,00 |
| JOSUE PANISSO | ENCANADOR | G-01 | 1.567,43 | 1.670,57 | | 0,00 | | 1.670,57 | 7-A | 1.641,98 | - 28,59 | - | 0,00 |
| GLAUCIA S. M. DE ASSUNCAO | ENFERMEIRO | C-01 | 3.587,36 | 3.856,60 | | 0,00 | | 3.856,60 | 3-A | 3.856,60 | - | - | 0,00 |
| ARLETE MARCIA SCATOLIN | ENFERMEIRO - PSF | B-01 | 6.407,41 | 6.829,02 | | 0,00 | | 6.829,02 | 2-A | 6.869,73 | - | - | 0,00 |
| LIDIANA NEVES DA SILVA | ENFERMEIRO - PSF | B-01 | 6.407,41 | 6.829,02 | | 0,00 | | 6.829,02 | 2-A | 6.869,73 | - | - | 0,00 |
| RAFAEL ALVES MOURA | ENFERMEIRO - PSF | B-01 | 6.407,41 | 6.829,02 | | 0,00 | | 6.829,02 | 2-A | 6.869,73 | - | - | 0,00 |
| JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA | ESCRITURARIO | J-01 | 2.092,08 | 2.605,89 | 836,83 | 1.042,32 | | 3.648,21 | 10-C | 3.648,11 | - 0,10 | - | 0,00 |
| CARLOS ROBERTO GREVE | FISCAL DE TRIB. MUNICIPAL | C-01 | 3.587,36 | 3.856,60 | | 0,00 | | 3.856,60 | 3-A | 3.856,60 | - | - | 0,00 |
| JOSE CARLOS ALVES MARTINS | FISCAL DE POST. E VIG. SANITARIA | C-01 | 1.390,35 | 1.481,83 | 278,07 | 296,37 | | 1.778,20 | 3-B | 1.796,13 | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAYSA MELO SILVA PINA | FISIOTERAPEUTA | C-01 | 3.587,36 | 3.656,60 | | 0,00 | | 3.656,60 | 3-A | 3.856,60 | - | - | 0,00 |
| CARLOS BATISTA TOMAZ | MECANICO MAQ PESADAS | H-01 | 4.308,77 | 4.592,29 | | 0,00 | | 4.592,29 | 8-A | 4.459,61 | -132,68 | - | 0,00 |
| ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA | MECANICO MAQ PESADAS | I-01 | 4.571,10 | 4.871,88 | | 0,00 | | 4.871,88 | 9-A | 4.642,89 | -228,99 | - | 0,00 |
| JOANA ANGELICA DA S. FARIA | MEDICO - PSF | B-01 | 16.985,27 | 18.102,90 | | 0,00 | | 18.102,90 | 2-A | 18.289,51 | - | - | 0,00 |
| JOSE GONCALVES BATISTA | MEDICO - PSF | B-01 | 16.985,27 | 18.102,90 | | 0,00 | | 18.102,90 | 2-A | 18.289,51 | - | - | 0,00 |
| SERGIO R. DO NASCIMENTO | MEDICO VETERINARIO | C-01 | 3.587,36 | 3.856,60 | | 0,00 | | 3.856,60 | 3-A | 3.856,60 | - | - | 0,00 |
| APARECIDA ANDRE | MERENDEIRA | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | 228,05 | 299,70 | | 1.798,22 | 9-C | 2.097,92 | - | - | 0,00 |
| CLEUZA PEREIRA DE SOUZA | MERENDEIRA | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| DOMINGAS MARIA DE JESUS | MERENDEIRA | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EUNICE DUARTE DE SOUZA | MERENDEIRA | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EUNICE MILAN DOS SANTOS | MERENDEIRA | K-01 | 1.398,08 | 1.606,97 | | 0,00 | | 1.606,97 | 11-A | 1.606,96 | - 0,01 | - | 0,00 |
| FATIMA MAXIMO SOARES | MERENDEIRA | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| IRACI PEREIRA GOMES | MERENDEIRA | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JOANA APARECIDA DE JESUS | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| LUCIA AMARAL LINS DA SILVA | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| MARCILEI XAVIER DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | H-01 | 1.207,90 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIA JOSE LOPES | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| MARINETE N. DA C. SANTOS | MERENDEIRA | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MIRIAN AVELINO DA C. MOTA | MERENDEIRA | B-01 | 919,35 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ROSANGELA ROSA DA SILVA | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ROSEMEIRE AP. DE A. OLIVEIRA | MERENDEIRA | I-01 | 1.266,92 | 1.498,52 | | 0,00 | | 1.498,52 | 9-A | 1.498,51 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ROSIMEIRE SOARES DA SILVA | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | 191,74 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-C | 1.563,78 | - | - | 0,00 |
| SILVIA SANDRA DOS REIS | MERENDEIRA | E-01 | 1.050,51 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| SOLANGE DOS SANTOS | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| SUELI DOS SANTOS | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS | MERENDEIRA | J-01 | 1.332,50 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ZUMIRA ANTONIA DA SILVA | MERENDEIRA | C-01 | 958,70 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ADRIANA CORREIA C. LIMA | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 370,07 | 420,38 | | 1.471,32 | 2-B | 1.261,12 | -210,20 | - | 0,00 |
| ANA PAULA MARTINS | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| ANDREIA ALVES DE SOUZA | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 185,04 | 210,19 | | 1.261,13 | 2-B | 1.261,12 | - | - | 0,00 |
| ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| ANDREIA ZIGART | MONITOR DE CRECHE | D-01 | 1.036,66 | 1.181,07 | 414,66 | 472,43 | | 1.653,50 | 4-B | 1.417,28 | -236,22 | - | 0,00 |
| APARECIDA ROSANA FIDELIS | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| CREUZA MOREIRA DOS SANTOS | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| CRISTIANA A. DE BARROS | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DALVENICE BORGES MAIA | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| DAYANA CRISTINA VOLPATO | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 370,07 | 420,38 | | 1.471,32 | 2-B | 1.261,12 | -210,20 | - | 0,00 |
| ELIANE APARECIDA ALFREDO | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| ELIANE CRISTINA ARAUJO | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ELIANE R. DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| ELIZABETE S. DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| EVA CARLA BARBOZA | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| FRANCISMARA BARROS DE LIMA | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| GIRLANE GOMES DE QUEIROZ | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| IRENE OLIVEIRA BAZAN | MONITOR DE CRECHE | H-01 | 1.285,87 | 1.439,37 | 514,35 | 575,75 | | 2.015,12 | 8-B | 1.727,24 | -287,88 | - | 0,00 |
| JURCELI MENDONCA DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| LUCIANA DOS S. DE AQUINO | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | 370,07 | 394,42 | | 1.380,29 | 2-B | 1.261,12 | - | - | 0,00 |
| LUCIANA PEREIRA DA S. SANTOS | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 195,53 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-B | 1.340,38 | - | - | 0,00 |
| MARIA DO CARMO DA S. SOUSA | MONITOR DE CRECHE | G-01 | 1.220,29 | 1.370,36 | 488,12 | 548,14 | | 1.918,50 | 7-B | 1.644,42 | -274,08 | - | 0,00 |
| MARIA IVONETE OLIVEIRA SILVA | MONITOR DE CRECHE | E-01 | 1.095,69 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| MARIQUELLY S. DE CASTRO | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 370,07 | 420,38 | | 1.471,32 | 2-B | 1.261,12 | -210,20 | - | 0,00 |
| NAILMA TEIXEIRA DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| NEUSELI DA SILVA P. SORATTO | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 185,04 | 210,19 | | 1.261,13 | 2-B | 1.261,12 | - | - | 0,00 |
| NEUZENIR SILVA DE ABREU | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| PATRICIA CORREIA CARNEIRO | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| ROSELENA AP. P. DOS SANTOS | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| ROSENIR CARDOSO LOMPIAS | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 2-A | 1.050,93 | - | - | 0,00 |
| SUELI CHUE DOS SANTOS | MONITOR DE CRECHE | B-01 | 925,18 | 985,87 | 370,07 | 394,35 | | 1.380,22 | 2-B | 1.261,12 | - | - | 0,00 |
| TELMA ALVES BELTRAO | MONITOR DE CRECHE | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| ZORAIDE ANGELITA MOREIRA | MONITOR DE CRECHE | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 391,06 | 446,80 | | 1.563,79 | 3-B | 1.340,38 | -223,41 | - | 0,00 |
| ADRIANO VALENCIANO | MOTORISTA | E-01 | 1.724,82 | 1.838,31 | | 0,00 | | 1.838,31 | 5-A | 1.840,70 | - | - | 0,00 |
| AGMAR RODRIGUES RIBEIRO | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | 308,24 | 328,52 | | 1.971,12 | 3-C | 2.174,17 | - | - | 0,00 |
| AGUINALDO DE SOUZA BENITES | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| AIRTON APARECIDO DIDONE | MOTORISTA | I-01 | 2.170,79 | 2.313,63 | | 0,00 | | 2.313,63 | 9-A | 2.220,52 | -93,11 | - | 0,00 |
| ALESSANDRE F. DA COSTA | MOTORISTA | B-01 | 1.455,95 | 1.551,75 | | 0,00 | | 1.551,75 | 2-A | 1.557,29 | - | - | 0,00 |
| ALEX DO PRADO SOARES | MOTORISTA | F-01 | 1.836,32 | 1.957,15 | | 0,00 | | 1.957,15 | 6-A | 1.942,96 | -14,19 | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO REZENDE DA SILVA | MOTORISTA | J-01 | 2.315,06 | 2.467,39 | | 0,00 | | 2.467,39 | 10-A | 2.337,39 | -130,00 | - | 0,00 |
| ANTONIO ROBERTO GREVE | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| APARECIDO FERREIRA DA SILVA | MOTORISTA | L-01 | 2.603,62 | 2.774,94 | | 0,00 | | 2.774,94 | 12-A | 2.425,04 | -349,90 | - | 0,00 |
| APARECIDO G. MARIANO | MOTORISTA | D-01 | 1.633,00 | 1.740,45 | | 0,00 | | 1.740,45 | 4-A | 1.750,12 | - | - | 0,00 |
| ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO | MOTORISTA | G-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 7-A | 2.030,61 | -38,38 | - | 0,00 |
| BENEDITO RENATO DA SILVA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | 308,24 | 328,52 | | 1.971,12 | 3-C | 2.174,17 | - | - | 0,00 |
| CELIO SALMERON | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| DENERIVAL F. ESTORARI | MOTORISTA | I-01 | 2.170,79 | 2.313,63 | | 0,00 | | 2.313,63 | 9-A | 2.220,52 | -93,11 | - | 0,00 |
| ELISEU GONZAGA DA SILVA | MOTORISTA | H-01 | 2.059,29 | 2.194,79 | | 0,00 | | 2.194,79 | 8-A | 2.132,87 | -61,92 | - | 0,00 |
| GEMERSON LEITE DA C. FARIA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| GILSON DOS SANTOS FERREIRA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA | MOTORISTA | E-01 | 1.724,82 | 1.838,31 | 344,96 | 367,66 | | 2.205,97 | 5-C | 2.417,88 | - | - | 0,00 |
| LEANDRO TOZATTI JUNIOR | MOTORISTA | G-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 7-A | 2.030,61 | -38,38 | - | 0,00 |
| LIVARDO MENDES DA ROCHA | MOTORISTA | F-01 | 1.836,32 | 1.957,15 | | 0,00 | | 1.957,15 | 6-A | 1.942,96 | -14,19 | - | 0,00 |
| LUIZ MENDES DE SOUZA | MOTORISTA | G-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 7-A | 2.030,61 | -38,38 | - | 0,00 |
| NEI ALEXANDRE STORTI | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | 308,24 | 328,52 | | 1.971,12 | 3-C | 2.174,17 | - | - | 0,00 |
| NELSON JOSE DOS SANTOS | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| REINALDO BOSSOLANI NOSSA | MOTORISTA | E-01 | 1.724,82 | 1.838,31 | | 0,00 | | 1.838,31 | 5-A | 1.840,70 | - | - | 0,00 |
| RICARDO LUCENA DA SILVA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| RONALDO JARDIM DOS SANTOS | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| SAMUEL DE CARVALHO LIMA | MOTORISTA | E-01 | 1.724,82 | 1.838,31 | | 0,00 | | 1.838,31 | 5-A | 1.840,70 | - | - | 0,00 |
| VALTER PESTANA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| VANDERLEI H. LUPERINI | MOTORISTA | G-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | 388,25 | 413,80 | | 2.482,79 | 7-C | 2.667,34 | - | - | 0,00 |
| VILSON C. DIOGO FERREIRA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| VILSON TOMAZ DA SILVA | MOTORISTA | I-01 | 2.170,79 | 2.313,63 | | 0,00 | | 2.313,63 | 9-A | 2.220,52 | -93,11 | - | 0,00 |
| WANILDO Z . FERRARI | MOTORISTA | B-01 | 1.455,95 | 1.551,75 | 291,19 | 310,35 | | 1.862,10 | 2-C | 2.045,60 | - | - | 0,00 |
| WENDERSON DE S. CAMARA | MOTORISTA | C-01 | 1.541,19 | 1.642,60 | | 0,00 | | 1.642,60 | 3-A | 1.655,17 | - | - | 0,00 |
| PAULA MAGALHAES S. PADUA | NUTRICIONISTA | B-01 | 3.384,07 | 3.606,74 | | 0,00 | | 3.606,74 | 2-A | 3.628,54 | - | - | 0,00 |
| APARECIDA G. C. TOZATTI | ODONTOLOGO | H-01 | 4.800,22 | 4.969,66 | | 0,00 | | 4.969,66 | 8-A | 4.969,66 | - | - | 0,00 |
| JANIO SIDNEY BONFOCHE | ODONTOLOGO | H-01 | 4.800,22 | 4.969,66 | | 0,00 | | 4.969,66 | 8-A | 4.969,66 | - | - | 0,00 |
| JOAO PAULO SANCHEZ | ODONTOLOGO | H-01 | 4.800,22 | 4.969,66 | | 0,00 | | 4.969,66 | 8-A | 4.969,66 | - | - | 0,00 |
| MARIA ANGELA C. BONFOCHI | ODONTOLOGO | H-01 | 4.800,22 | 4.969,66 | | 0,00 | | 4.969,66 | 8-A | 4.969,66 | - | - | 0,00 |
| ELVIS JAIR BENTO DA SILVA | ODONTOLOGO - PSF | B-01 | 8.433,91 | 8.988,86 | | 0,00 | | 8.988,86 | 2-A | 9.045,38 | - | - | 0,00 |
| LEONARDO JOSE F. MAIA | ODONTOLOGO - PSF | B-01 | 8.433,91 | 8.988,86 | | 0,00 | | 8.988,86 | 2-A | 9.045,38 | - | - | 0,00 |
| ADILSON B. DOS SANTOS | OP MAQ EQUIPAMENTOS | I-01 | 2.170,79 | 2.313,63 | | 0,00 | | 2.313,63 | 9-A | 2.220,52 | -93,11 | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO RAMALHO DE SOUZA | OP MAQ EQUIPAMENTOS | I-01 | 2.170,79 | 2.313,63 | | 0,00 | | 2.313,63 | 9-A | 2.220,52 | -93,11 | - | 0,00 |
| IRINEU PERES GARCIA | OP MAQ EQUIPAMENTOS | H-01 | 2.059,29 | 2.194,79 | | 0,00 | | 2.194,79 | 8-A | 2.132,87 | -61,92 | - | 0,00 |
| VALDIR APARECIDO DE OLIVA | OP MAQ EQUIPAMENTOS | G-01 | 1.941,26 | 2.068,99 | | 0,00 | | 2.068,99 | 7-A | 2.030,61 | -38,38 | - | 0,00 |
| EDINALDO MACHADO ALVES | OP. MAQUINAS | C-01 | 2.111,76 | 2.250,71 | | 0,00 | | 2.250,71 | 3-A | 2.272,79 | - | - | 0,00 |
| ELICIO DE SOUZA GOMES | OP. MAQUINAS | C-01 | 2.111,76 | 2.250,71 | | 0,00 | | 2.250,71 | 3-A | 2.272,79 | - | - | 0,00 |
| ISRAEL F. DE OLIVEIRA | OP. MAQUINAS | C-01 | 2.111,76 | 2.250,71 | | 0,00 | | 2.250,71 | 3-A | 2.272,79 | - | - | 0,00 |
| JOSE CAETANO RIBEIRO | OP. MAQUINAS | I-01 | 2.994,17 | 3.194,35 | | 0,00 | | 3.194,35 | 9-A | 3.049,10 | -145,25 | - | 0,00 |
| REGINALDO F. MACHADO | OP. MAQUINAS | J-01 | 3.180,75 | 3.390,04 | | 0,00 | | 3.390,04 | 10-A | 3.209,58 | -180,46 | - | 0,00 |
| VALDECI B. DOS SANTOS | OP. MAQUINAS | J-01 | 3.180,75 | 3.390,04 | | 0,00 | | 3.390,04 | 10-A | 3.209,58 | -180,46 | - | 0,00 |
| VALDEMAR M. PIMENTEL | OP. MAQUINAS | G-01 | 2.669,21 | 2.844,84 | | 0,00 | | 2.844,84 | 7-A | 2.788,33 | -56,51 | - | 0,00 |
| MARIA APARECIDA PEREZ TOLO | ORIENTAD. PEDAGOGICO | I-01 | 5.069,54 | 5.403,12 | | 0,00 | | 5.403,12 | 9-A | 5.152,86 | -250,26 | - | 0,00 |
| JOSE RODRIGUES SILVA FILHO | PEDREIRO | K-01 | 2.216,70 | 2.362,56 | | 0,00 | | 2.362,56 | 11-A | 2.153,34 | -209,22 | - | 0,00 |
| NELSON TOMAZ DA SILVA | PEDREIRO | K-01 | 2.216,70 | 2.362,56 | | 0,00 | | 2.362,56 | 11-A | 2.153,34 | -209,22 | - | 0,00 |
| JURACI CERQUEIRA COLOMBO | PSICOLOGO | B-01 | 3.384,07 | 3.628,54 | | 0,00 | | 3.628,54 | 2-A | 3.628,54 | - | - | 0,00 |
| MARIA APARECIDA DE MACEDO | RECEPCIONISTA | G-01 | 1.757,62 | 1.873,27 | 351,52 | 374,65 | | 2.247,92 | 7-C | 2.570,80 | - | - | 0,00 |
| JOAO CARLOS DIAS | TEC CAD. IMOBILIARIO | L-01 | 5.443,36 | 5.801,53 | 2.660,01 | 2.835,18 | 1.286,42 | 9.923,13 | 12-B | 6.084,62 | - 3.838,51 | 2.552,09 | 1.286,42 |
| LUZIA ANTONIA F. FERNANDES | TEC.EM CONTABILIDADE | K-01 | 5.135,12 | 5.473,01 | 2.536,72 | 2.703,77 | 1.286,42 | 9.463,20 | 11-B | 5.974,66 | - 3.488,54 | 2.202,12 | 1.286,42 |
| MARCOS ANTONIO DOS SANTOS | TEC.EM CONTABILIDADE | C-01 | 3.220,10 | 3.431,98 | 1.288,04 | 1.372,79 | | 4.804,78 | 3-B | 4.152,94 | -651,84 | - | 0,00 |
| LAERCIO ALVES PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | E-01 | 3.620,16 | 3.858,37 | 724,03 | 771,67 | | 4.630,04 | 5-B | 4.618,45 | -11,59 | - | 0,00 |
| EVERSON C. DO NASCIMENTO | TECNICO AGRICOLA | C-01 | 3.220,10 | 3.431,98 | | 0,00 | | 3.431,98 | 3-A | 3.460,78 | - | - | 0,00 |
| GESSIMAR C. DE BARROS | TECNICO AGRICOLA | C-01 | 3.220,10 | 3.431,98 | 644,02 | 686,40 | | 4.118,38 | 3-B | 4.152,94 | - | - | 0,00 |
| WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA | TECNICO EM TRIBUTACAO | L-01 | 5.443,36 | 5.801,53 | | 0,00 | 1.286,42 | 7.087,95 | 12-A | 5.070,52 | - 2.017,43 | 731,01 | 1.286,42 |
| ANA MARIA DE JESUS PIRES | TELEFONISTA | E-01 | 1.095,69 | 1.242,20 | 219,14 | 248,44 | | 1.490,64 | 5-C | 1.739,07 | - | - | 0,00 |
| LINEJANES BARRETO VERSSALI | TELEFONISTA | E-01 | 1.095,69 | 1.242,20 | 219,14 | 248,44 | | 1.490,64 | 5-C | 1.739,07 | - | - | 0,00 |
| MARIA MARCELINA DA SILVA | TELEFONISTA | J-01 | 1.436,70 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| VANDA LUPERINI | TELEFONISTA | E-01 | 1.095,69 | 1.242,20 | | 0,00 | | 1.242,20 | 5-A | 1.242,19 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ZILDA DE FATIMA V. NUNES | TELEFONISTA | J-01 | 1.436,70 | 1.577,39 | | 0,00 | | 1.577,39 | 10-A | 1.577,38 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ALTEIR DA SILVA CUSTODIO | AUX. DE MANUTENÇÃO | C-01 | 1.128,02 | 1.202,24 | | 0,00 | | 1.202,24 | 3-A | 1.247,99 | - | - | 0,00 |
| CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA | AUX. DE MANUTENÇÃO | C-01 | 1.128,02 | 1.202,24 | | 0,00 | | 1.202,24 | 3-A | 1.247,99 | - | - | 0,00 |
| AMADEU DOS SANTOS CHUE | VIGIA | H-01 | 1.285,87 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ANTONIO ADRIANO RAMOS | VIGIA | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ANTONIO FARIA LEITE | VIGIA | G-01 | 1.220,29 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ANTONIO FRANCISCO ALVES | VIGIA | F-01 | 1.154,71 | 1.311,21 | | 0,00 | | 1.311,21 | 6-A | 1.311,20 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ANTONIO MARCOS DE CARVALHO | VIGIA | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| ARTUR FERREIRA DORADO | VIGIA | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BONNYEK CALIXTO GONZAGA | VIGIA | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | 185,04 | 210,19 | | 1.261,13 | 2-C | 1.471,30 | - | - | 0,00 |
| DIVINO RODRIGUES NETO | VIGIA | H-01 | 1.285,87 | 1.439,37 | | 0,00 | | 1.439,37 | 8-A | 1.439,36 | - 0,01 | - | 0,00 |
| EDELSON SURUBI | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 195,53 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-C | 1.563,78 | - | - | 0,00 |
| ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ELIZEU SALMERON | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| GERALDO VIEIRA | VIGIA | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| GEVERSON EUGENIO DE SOUZA | VIGIA | B-01 | 928,15 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| IZAQUE FRANCISCO DE MELO | VIGIA | G-01 | 1.220,29 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO | VIGIA | B-01 | 925,18 | 1.050,94 | | 0,00 | | 1.050,94 | 2-A | 1.050,93 | - 0,01 | - | 0,00 |
| JORGE DA COSTA E SILVA | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | 195,53 | 223,40 | | 1.340,39 | 3-C | 1.563,78 | - | - | 0,00 |
| JOSE CARLOS ISIDORO DA SILVA | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| JOSE DE PAULA | VIGIA | G-01 | 1.220,29 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| LUIZ CLAUDIO PONHE | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| NELSON BARRETO DE MENEZES | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| NILSON VIEIRA SOARES | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| NIVALDO DE SOUZA LEAL | VIGIA | C-01 | 977,64 | 1.116,99 | | 0,00 | | 1.116,99 | 3-A | 1.116,99 | - | - | 0,00 |
| ROBYSON BARCELLOS GALEANO | VIGIA | A-01 | 880,00 | 985,87 | | 0,00 | | 985,87 | 1-A | 985,87 | - | - | 0,00 |
| VALDECI DA SILVA DE CASTRO | VIGIA | G-01 | 1.220,29 | 1.370,36 | | 0,00 | | 1.370,36 | 7-A | 1.370,35 | - 0,01 | - | 0,00 |
| | | | | | | | | | | **760.276,20** | | | |
| **SERVIDOR (A) APOSENTADO (A)** | | | **Dezembro** | **1,0658** | | | | | | | | | |
| **Nome** | **Nome Cargo Atual** | **Nome Ref. Sal. Atual** | **Vlr.Sal. Atual** | **Vlr. Atualiz.** | **Ad. Sup.** | **Ad. Sup. Atual.** | **Func. Inc.** | **Total** | **Nom** | **Reenq.** | **VPNI** | | |
| MARIA DE CASTRO SANTOS | TEC. RECURSOS HUMANOS | L-02 | 5.801,53 | | | 1417,52 | 1.286,07 | 8.505,12 | 12-B | 6.084,62 | - 2.420,50 | | |
| *** VPNI SALÁRIO = VALOR ATUALIZADO + ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ATUALIZADO - SALÁRIO REENQUADRADO** | | | | | | | | | | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 298/2017-CORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 298/2017

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr.* ***Iuri Abdon Antonello Vitalino****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. ***Iuri Abdon Antonello Vitalino*** portador do RG nº. 15 819 205 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.850.271-93, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria de Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**PORTARIA Nº 106/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**PORTARIA Nº 106/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**Nomeia responsável pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.**

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores elencados no anexo único desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

**Art. 2º** O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

**I -** elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic dos meses de Abril, Agosto e Dezembro, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

**II -** reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

**III -** assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

**a)** For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

**b)** Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

**IV -** conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**V -** examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

**VI -** avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**VII -** anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

**VIII -** notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX -** manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

**a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

**b)** comunicações com o ordenador de despesa;

**c)** comunicações com o preposto;

**d)** comunicações com os setores da administração;

**e)** comunicações com terceiros;

**f)** diligências;

**g)** registro de ocorrências;

**X -** manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

**XI -** manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

**XII -** formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

**XIII–**buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

**XIV -** exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

**XV -** receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

**XVI -** promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

**XVII -** sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**XVIII -** não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

**XIX -** fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**Art. 3º** O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

**I -** solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

**II -** solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

**III -** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**IV -** interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

**V -** certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

**VI -** representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

**VII -** buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

**VIII -** glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

**IX -** aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

**X -** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

**XI -** atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18/04/2017.

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO –FISCAL DOS CONTRATOS ASSINADOS DE JANEIRO A MARÇO DE 2017**

| Data | Número | Nome do Contratado | Objeto | Valor | Vigência | Processo Licitatório | Secretaria de Origem | Fiscal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.12.2016 | 021/2015 | **BRUNA PORTELA ALVES** | Compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica. | R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) | 31/12/2017 | ADITIVO CARTA CONVITE 001/2015 | Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | Elani Maria Gomes |
| 30.12.2016 | 037/2016 | **GUILHERME LUIZ EWALD** | Compreende a contratação de Serviços Profissionais para fiscalização de obras, aprovação de projetos e serviços de engenharia civil contratados e realizados pelo Município de Nortelândia-MT. | R$56.760,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) divididos em 12 meses de R$4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais) | 31/12/2017 | ADITIVO CARTA CONVITE 001/2016 | Secretaria de Administração, Planejamento e Finança | Thiago José dos Santos |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/01/2017 | 001/2017 | **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP,** | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento e módulos de sistemas integrados de uma solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento, Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Fiscalização e Controle. Pregão presencial 001/2017. | R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil, reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais) | 25/01/2018 | PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 | Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | GrazieleGubertda Silva |
| 06/02/2017 | 006/2017 | **JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais. | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 007/2017 | **ROZANI ABREU ORMOND** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais. | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 008/2017 | **ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 009/2017 | **SOLANGE GOMES DOS SANTOS** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 010/2017 | **EZANDRÉIA SOUZA GOMES** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 011/2017 | **MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 012/2017 | **MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 013/2017 | **ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 014/2017 | **CRISLENE CRISTIAN SANTOS F. PEGO** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 015/2017 | **IZAIRA JESSIE C. P. DA SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 016/2017 | **ELIANE ARRUDA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | seis reais e quinze centavos) mensais | | | | |
| 06/02/2017 | 017/2017 | **ELKA BEATRIZ MONTEIRO MAYER** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 018/2017 | **ONICE NOGUEIRA GOMES** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 019/2017 | **JANAINA DOMINGUES DA SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 020/2017 | **ROSANA VEN. SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 021/2017 | **ANDREIA GEZIELA C. LENZI** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 022/2017 | **ADAIR CANDIDA DA SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 023/2017 | **FRANCIS PAULA S. M. CASTRO** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 024/2017 | **BRUNA DE JESUS SANTANA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 025/2017 | **KELLY DULCE ASCARI MEIRA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 026/2017 | **LIGIA MARIA MAREJOLI ESPOSITO** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 027/2017 | **SHIRLY DIVINA DA SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 028/2017 | **JOÃO DE ASSIS** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 31/08/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Benedito Antonio de Almeida Neto |
| 06/02/2017 | 029/2017 | **EZER FRANÇA ORMOND** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06/02/2017 | 030/2017 | **JOELSON G. DE MOURA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 031/2017 | **MISSELEM CAMARA DE CASTRO** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 13/02/2017 | 032/2017 | **ALESSANDRA LAURA BATISTA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | quinze centavos) mensais | | | | |
| 13/02/2017 | 033/2017 | **APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 09/02/2017 | 034/2017 | **ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Benedito Antonio de Almeida Neto |
| 06/02/2017 | 035/2017 | **HEROINA DA SILVA ABRANTES** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araújo Pinote |
| 06.03.2017 | 038/2017 | **DIRLEI DIAS DA SILVA** | Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR | R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais. | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Enil de Araujo Pinote |
| 06/02/2017 | 039/2017 | **ANA PAULA SILVA AMORIM** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- VIGIA | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 20/03/2017 | 040/2017 | **LAISE DA SILVA BATISTA** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 06/02/2017 | 041/2017 | **WESLEY MOURA ANDRADE** | Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI | R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais | 22/12/2017 | PROCESSO SELETIVO 001/2016 | Secretaria de Educação | Maria de Lourdes Cavalcante Casado |
| 17/02/2017 | 005/2017 | **SANDRO LEITE DOS SANTOS** | Compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica. | R$60.000,00 (Sessenta mil reais) Anual | 17/02/2018 | CARTA CONVITE 001/2017 | Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | Elani Maria Gomes |
| 17/02/2017 | 002/2017 | **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB** | Prestação de serviços em Planejamento desenvolvimento e implantação do site com banco de dados para a prefeitura municipal e manutenção mensal do site com garantia de banco de dados da Prefeitura Municipal. | R$ 37.994,48 (Trinta e sete mil, novecentos e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) Anual. | 17/02/2018 | ADESÃO 001/2017 | Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | Graziele Gubert da Silva |

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**DECRETO Nº 252/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**DECRETO Nº 252/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

**Considerando** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

**Considerando** a importância da implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Atualiza os membros que compõe o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico, instituído pelo Decreto nº 200/2015, de 16/09/2015.

**Art. 2º** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Estratégica instituído pelo presente decreto se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

**Art. 4º** Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – Jossimar José Fernandes – Prefeito Municipal;

II – Everton Soares Figueiredo – Controlador Interno;

III – Sandro Leite dos Santos – Assessor Jurídico;

IV – Marlene Julia de Oliveira Scarpat – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V – Benedito Hudson Monteiro e Mayer – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

VI – Rubilan Nunes de Oliveiras – Secretário Municipal de Saúde,

VII – Márcia Deúngaro Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – Edileuza Oliveira de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e

IX – Antonio Quinteiro de Almeida – Secretário de Gabinete.

**Art. 5º** As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Nortelândia/MT, nas datas constantes do cronograma anexo.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 25º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 25/04/2017.

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Julia de Oliveira Scarpat**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2017**

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|
| 25 e 26/05 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 22 e 23/06 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 25/07 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 24 e 25/08 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 21 e 22/09 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 19 e 20/10 | 08:00 horas | Casa da Cultura |
| 23 e 24/11 | 08:00 horas | Casa da Cultura |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA CARTA CONVITE 007/2017**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA CARTA CONVITE 007/2017**

Ata de abertura e julgamento da Carta Convite nº 007/2017, referente ao Edital Publicado no Mural da Prefeitura e entregue as Cartas Convites aos licitantes convidados. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às sete horas e dois minutos, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, sito à Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, sala de Licitações, em Sessão Pública, realiza-se licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de ponte em concreto armado conforme anexo I do Edital. Constatada a presença de todos os Membros da Comissão que foi designada através da Portaria 99/2017. A senhora Presidente dá início aos trabalhos, aguardando o prazo de credenciamento constatou-se que nenhuma empresa convidada compareceu, nestes termos foi declarada deserta a presente licitação. Encerra-se a presente sessão às sete horas e quarenta e dois minutos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

**LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA - vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária Anual vigente nas seguintes dotações:

**Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo**

**Sub-função 451 –** Infra Estrutura Urbana.

**Programa 0026 –** Infra Estrutura Municipal

**Projeto 1.013 –** Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçamentos, Meios-Fios e Restauração de Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 935.000,00

**Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 003 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Função 20 – Agricultura**

**Sub-função 606 –** Extensão Rural.

**Programa 0030 –** Promoção e Extensão Rural

**Projeto 1.027 –** Aquisição de Maquinários, Implementos Agrícolas, Veículos, Caminhões, Equipamento e Material Permanente.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$: 141.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos dos Governos Estadual e Federal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 30º dia do mês de Março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 30.03.2017.

**JOSSIMAR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 013/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

**CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE** PROFESSOR **E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (**LIMPEZA

E INFRA ESTRUTURA,MERENDEIRA,VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de Professor e **Apoio Administrativo Educacional** (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de **Professor e** Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), para comparecer **até o dia 28/04/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de **Professor** e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 02.05.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

**CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | N? INSC | CANDIDATO (A) | RG |
|---|---|---|---|
| 21 | 283 | Maria Aparecida Rodrigues | 13602870 |

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 26 de Abril de 2017.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDESPREFEITO MUNICIPALEDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZERMARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPATSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017. PROCESSO: 921/2017.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017.**

**Processo: 921/2017.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE TREZE BICICLETAS PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: "AQUISIÇÃO DE TREZE BICICLETAS PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.011/2017, **EMPRESA - NATALINO BRANDÃO DE SOUZA ME CNPJ: 26.794.859/0001-03,** no valor total contratado de **R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUIMENTOS REAIS).**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
| **Secretaria/ Programa** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Reduzido Dotação** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Saúde | Federal | 01305 | 070022 | 4.4.90.52 | 114 | **R$ 6.500,00** |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 6.500,00** |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R**$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUIMENTOS REAIS)**, em favor da **EMPRESA - NATALINO BRANDÃO DE SOUZA ME CNPJ: 26.794.859/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 011/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de abril 2017.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### EDITAL 012/2017DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS NOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2017

EDITAL 012/2017DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS Nos termos do Edital n° 001/2017, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos que participaram da prova escrita, destinada a provimento de vagas e cadastro reserva.Considerando o item 5 do edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado que trata da segunda etapa: Análise de Curriculum, o candidato classificado deverá apresentar a documentação que comprove os itens 1 e 2 descrito nos quadros 3,4 e5 cada um em seu cargo pretendido.I- O candidato deverá apresentar a documentação que comprove os itens 1 e 2descrito no quadro 3, 4 e 5 , até 2 ( dois ) dias após a publicação do resultado classificatório da prova objetiva:Data da Publicação do resultado: 25 de abril de 2017Data de entrega dos documentos: Dia 27 de abril 2017II- A documentação deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado em envelope lacrado e identificado com os dados do candidato e número de inscrição. No endereço: Avenida Coronel Botelho, 458, na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal.III - O resultado final da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço http://www.travessia.com.br/processo na data provável de 02 de maio de

2017.IV- O resultado final da prova objetiva e análise de curriculun será dado a conhecer através do Diário Oficial da Associação dos Municípios - AMM e no endereço http://www.travessia.com.br/processoa data provável de 15 de maio de 2017.V- A prova estará disponível para a devolução, na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A partir do dia 16 de maio.Nossa Senhora de Livramento, 24 de abril 2017. Alinor Augusto de Miranda Secretário Municipal de Administração.

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE *CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 919/2017 referente ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto*** as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 093/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino da Vigência do primeiro termo aditivo de prazo 09/04/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 133/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

**7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014**

7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de convenio municipal a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº.712/2017 referente a retomada dos serviços de serviços de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçú, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, celebrado através do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 075/2014

**DO PRAZO**

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Fundamenta-se o presente aditivo conforme a Lei 8.666/93 e parecer jurídico 132/2017.**

**DAS RATIFICAÇÕES**

**Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.**

**E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP,

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

Sócio Sr. José Romualdo Morceli, brasileiro

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,

CREA nº 04243/D

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **13/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias com preparação de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetro rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 11 de maio** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramen-

to.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de abril de 2017.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

**ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 – PROCESSO N.º 995/2017 - DISPENSA N.º 072/2017.**

**ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 – PROCESSO N.º 995/2017 - DISPENSA N.º 072/2017.**

**Na publicação do Jornal da AMM, no dia 26 de abril /2017 – ANO XII Nº. 2.716**

**ONDE SE LÊ:**

**PESSOA FISICA – MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO CPF nº 018. 536.961-90.**

**LEIA-SE:**

**PESSOA FISICA – MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO CPF nº 018. 536.921-90.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal n. 8.666/93, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 017/2017 que tem como objeto a ***Prestação de serviços de consultoria com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade leiteira através de consultorias tecnológicas, na área de produtividade, métodos e técnicas de produção de leite e corte na propriedade rural,*** conforme proposta de consultoria apresentado pelo SEBRAE-MT.

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2017.**

***RESOLUÇÃO Nº 002/2017.***

**SÚMULA:** Autoriza dar em forma de pagamento o Bem Móvel da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, um Carro de Marca RENAULT/SANDERO EXPR 16. Ano 2015/2015, Combustível Alco/Gasol, Placa QBT3085, como parte de pagamento de um Veiculo Novo, e dá outras Providências.

**ADELINO SCHMOLLER** Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - Fica autorizado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, dar como parte de pagamento, para compra de Veiculo novo. O Veiculo **de marca RENAULT/SANDERO EXPR 16. ano 2015/2015, Combustível Alco/Gasol, Placa QBT3085**, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, em 26 de Abril de 2017**

**Adelino Schmoller**

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2017/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DECRETO Nº 021/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

**DECRETO Nº 021/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

**"Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2014, realizado pelo município de Nova Brasilândia e dá outras providências."**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Mauriza Augusta de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 9.8 do Edital nº 001/2014, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III e da Lei Orgânica do Município no art. 148, inciso III, que dispõem acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 003 de 24 de abril de 2015, no §1º do art. 1º que trata da homologação do Concurso.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2014, por igual período de 2 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 24 de abril de 2017.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2017**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADO**: **MS HOSPITALAR EIRELI ME**

**CNPJ Nº 15.224.444/0001-88**

**OBJETO**: **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico, referente ao(s) itens especificados nos Lotes: 01 - Medicamentos, Lote 02 - Material Hospitalar e Lote 03 – Material Odontológico, para secretaria municipal de saúde.**

**VALOR:** R$ 30.707,39 (trinta mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos)

**VIGENCIA:** 18 de abril de 2017 a 18 de junho de 2017.

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 1087/2017.

**DECRETO Nº. 1087/2017.**

**Disponibiliza a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão à disposição do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio e Ambiental da Região do Vale do Guaporé – CIDESA, e dá outras providências.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cedida ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé- **CIDESA** a estrutura física e de pessoal da Comissão Permanente de Licitação para compras, serviços e obras, e equipe responsável pela licitação da modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com a finalidade especifica de realizar os certames licitatórios.

**Art. 2º.** Fica cedido também, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé – **CIDESA,** o Procurador Jurídico do Município de Nova Lacerda **Dr. Yuri Dias da Silva,** para assessorar o referido Consórcio no que tange aos processos licitatórios.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em 24 de Abril de 2017.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2017 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS 2016

**RESOLUÇÃO Nº 003, de 29 de Março de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 29 de Março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – Fundo Estadual da Assistência Social 2016 - FEAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

**Nova Lacerda – MT, 29 de Março de 2017.**

**Ademar Luiz Castoldi**

Presidente do CMAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - RESUMO DE CONTRATO - REF. CONTRATO N° 11/2017

**RESUMO DO CONTRATO 11/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, portador da Cédula de Identidade – **RG 847. 672 SSP/MT** einscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº **559. 517. 241-04**.

**CONTRATADA**: **SISTEMA CIDADE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA**, sito a Rio Grande, n° 332, Centro, Pontes e Lacerda – MT, inscrita no **CNPJ: 36.959.955/0001-18**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ERIDSON VASNI FONTORRA VIEIRA**, portado da Cédula de Identidade – **RG 1000627016 - SSP/RS** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° **102.905.401-00.**

**DOS SERVIÇOS:** Transmissão ao vivo das sessões através do telefone celular; Comparecimento para gravar matérias na sede da Câmara ou em outro local que for necessário, conforme solicitação do Presidente em datas que o mesmo indicar.

**DO VALOR:** Os serviços contratados estão orçados em R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 08 (oito) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com recursos próprios, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente.

**DO PRAZO:** O prazo do presente instrumento é de 08 (oito) meses, iniciando-se em abril de 2017 e termino em 30 de novembro de 2017

Nova Lacerda – MT, em 18 de abril de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta Eridson Vasni Fontorra Vieira

Presidente Contratante Diretor Geral/ Contratada

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira 2 - Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

FISCAL DE CONTRATO - Alana Maria Silva Souza (Portaria 14/2016)

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2017.

**ABERTURA**: 09 de maio de 2017 ás 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO**: das 07:30 ás 07:50 horas;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 26 de abril de 2017.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ATA Nº 55/2017 - CMAS - NM

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social os membros do Conselho Municipal da Assistência So-

cial. A senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, iniciou a reunião com a Oração e agradeceu a todos pela presença, em seguida foi abordado o assunto principal da reunião a necessidade de uma nova eleição para eleger um novo presidente e vice para o conselho. A mesma pediu desculpas pelo erro ocorrido esclarecendo a todos o motivo de uma nova eleição que a atual Presidente, a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho e a vice- presidente Flávia Cristina Smith de Souza, ambas exercem função no CRAS GIRASSOL, sendo assim não podendo exercer os cargos no conselho. Continuando a Senhora Mariluce falou da importância do conselho para o município e solicitou nomes para a ocupação do cargo a presidir o conselho. Depois de algumas sugestões entre os conselheiros, a senhora Waldirene Ferreira da Silva colocou-se à disposição para a presidência e a Senhora Julia Nascimento Furtado como vice-presidente. Ambas foram eleitas por unanimidade. Continuando a palavra foi passada para a senhora Maria Aparecida, a mesma abordou sobre as oficinas que já estão sendo ofertadas no CRAS GIRASSOL através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e o projeto Vida em Movimento em parceria com a Secretária da Saúde que visa melhorar a saúde física e mental dos idosos, o projeto de judô que vem sendo realizado pela Secretária de Educação com parceria da Secretária de Assistência Social .Em seguida foi apresentada a proposta de solenidade para homenagear as Mães pelo seu dia. Os membros do conselho deliberaram e o evento está previsto para o dia 11 (onze) de maio e será realizado no Centro de Eventos Municipal. Após passar os informes necessários para os conselheiros a Senhora Mariluce encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e por demais presentes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2017**

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1002509 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 651.974.531-68, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como **SECRETARIA ESCOLAR*",*** lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2017**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES – CPF Nº 571.606.351-91**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2017.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

***JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 26 de ABRIL de 2017, de segunda a sexta- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do**EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

***24..4. -*** *Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*

***24.4.1*** *– RG e CPF,*

***24.4.2 -*** *Certidão de Nascimento ou Casamento,*

***24.4.3*** *- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*

***24.4.4*** *- Carteira de reservista, se do sexo masculino,*

***24.4.5*** *- Comprovante de endereço atual,*

***24.4.6*** *- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*

***24.4.7*** *- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*

***24.4.8*** *- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*

***24.4.9*** *– Certidão de nascimento de filhos menores;*

***24****.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;*

***24****.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.*

***24.4.12*** *- Declaração de bens e valores,*

***24****.4.13- Carteira Profissional;*

***24.4.14****-Declaração de que não exerce outro cargo público,*

***24.4.15*** *– Atestados de Sanidade Física e Mental,*

***24.4.16****- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a con-

sequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**§ 3º** - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

**PROFESSOR PEDAGOGIA**

| INSC | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 200.00 | Tatiana da silva oliveira | |

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| INSC | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 320.43 | Caroline velozo silva | CR |

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**§ 1º** - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**RESOLUÇÃO Nº. 01/2017 – CMDCA – NM**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2017 – CMDCA – NM**

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (11/04/2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Resolvem:**

**Art. 1º -** Fica Eleito e Aprovado para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o Srº DOMINGOS SANTIAGO PEGO DO AMARAL e Vice Presidente a Srª ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS, PARA O MANDATO 11/04/2017 A 19/02/2019, EM CUMPRIMENTO AO BIENIO 2017/2019, CONFORME DETERMINA A LEI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 12 DE ABRIL DE 2017.

_____

**DOMINGOS SANTIAGO PEGO DO AMARAL**

CPF: 050.883.311-69

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 – CMAS – NM**

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 – CMAS – NM**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (25/04/2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Resolvem:**

**Art. 1º -** Fica Eleita e Aprovada para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sr.ª WALDIRENE FERREIRA DA SILVA e Vice Presidente a Sr.ª JULIA NASCIMENTO FURTADO, PARA O MANDATO 25/04/2017 A 25/06/2017, EM CUMPRIMENTO AO BIENIO 2015/2017, CONFORME DETERMINA A LEI.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 26 DE ABRIL DE 2017.

_____

**WALDIRENE FERREIRA SILVA**

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 081/2017**

**DECRETO Nº 081/2017**

**DE 26 de Abril de 2017.**

**Súmula:** DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 07/03/2017, e ainda,

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 26/04/2017 no Jornal Oficial dos Municípios.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 26/04/2017 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2017.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788. 664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 *nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

**MARCOS PAULINO GOMES – ME**, **CNPJ: 06.063.181/0001-81**, **WAGNER ZANELLA-ME, CNPJ: 00.780.558/0001-37,**

**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS DOIS IRMÃOS – LTDA, CNPJ: 03.084.415/0001-89, GR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 05.537.605/0001-30, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA-ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELLI –ME, CNPJ: 10.574.100/0001-85, MOIRES LUIZ WITT-ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81, LUIZ GOMES DE LIMA, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES – ME**,

**CNPJ: 06.063.181/0001-81**

**ENDEREÇO:** Av. José Francisco Otênio, Nº 160 - Centro, Nova Bandeirantes-MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 40885 | DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 200 LITROS | UNID | 2 | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 | Terra Nova |
| 9 | 45028 | F1 MASTER 5W30 LITROS GASOLINA OU ALCOOL | UNID | 10 | R$ 21,00 | R$ 210,00 | Petrobrás |
| 16 | 40884 | INTERCAP BALDE C/ 200 LITROS | UNID | 6 | R$ 480,00 | R$ 2.880,00 | Terra Nova |
| 22 | 21355 | OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS | UNID | 10 | R$ 1.450,00 | R$ 14.500,00 | Petrobrás |
| 51 | 30822 | OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS | UNID | 7 | R$ 220,00 | R$ 1.540,00 | Petrobrás |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 20.130,00** | |

**FORNECEDOR: WAGNER ZANELLA-ME,**

**CNPJ: 00.780.558/0001-37**

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208,S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde - MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 40883 | DESENGRAXANTE EMBALAGEM C/ 200 LITROS | UNID | 2 | R$ 544,00 | R$ 1.088,00 | Sinodet |
| 5 | 40886 | DESENGRAXANTE EMBALAGEM C/ 50 LITROS | UNID | 1 | R$ 167,00 | R$ 167,00 | Sinodet |
| 7 | 40887 | DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 50 LITROS | UNID | 2 | R$ 178,00 | R$ 356,00 | Sinodet |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 40878 | GRAXA POR BICO | UNID | 12000 | R$ 1,99 | R$ 23.880,00 | Ipiranga |
| 20 | 21354 | OLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRA 1L/50L EMB. C/ 500 ML | UNID | 100 | R$ 9,86 | R$ 986,00 | Ipiranga |
| 40 | 45221 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 5 W 30 SINTETICO DEX 2 EMBALAGEM DE 1 LITRO | UNID | 40 | R$ 27,50 | R$ 1.100,00 | Ipiranga |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 27.577,00** | |

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS DOIS IRMÃOS – LTDA**

**CNPJ: 03.084.415/0001-89**

**ENDEREÇO:** Avenida Ariosto da Riva, Nº 1465, Centro, Alta Floresta

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5717 | ADITIVO PARA RADIADOR | LITRO | 95 | R$ 10,00 | R$ 950,00 | Original |
| 8 | 45030 | ESTOPA 20K | UNID | 5 | R$ 90,00 | R$ 450,00 | Romir |
| 11 | 45027 | FLUIDO FREIO MINERAL - LITRO | UNID | 10 | R$ 75,00 | R$ 750,00 | Petronas |
| 13 | 17962 | GRAXA A BASE SABAO DE CALCIO P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS DE VEICULOS GRAU NLGI 2 EMBALAGEM C/ 170 KG | UNID | 1 | R$ 950,00 | R$ 950,00 | Karter |
| 19 | 30776 | LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY EMB C/ 300 ML | UNID | 59 | R$ 8,00 | R$ 472,00 | Lub |
| 37 | 45018 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA POP 20W- 50 C/ 01 LITRO | UNID | 3 | R$ 14,00 | R$ 42,00 | Petronas |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 3.614,00** | |

**FORNECEDOR: GR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,**

**CNPJ: 05.537.605/0001-30**

**ENDEREÇO:** Rua das Colombinas, Nº 1201, Setor Industrial Norte, Sinop - MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 45026 | DESCONGELANTE PARA RADIADOR 20 LITROS | UNID | 10 | R$ 260,00 | R$ 2.600,00 | Quimif |
| 10 | 17963 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB. C/ 500 ML | UNID | 204 | R$ 11,00 | R$ 2.244,00 | Radinaq |
| 14 | 14986 | GRAXA AZUL A BASE DE LITIO PARA ROLAMENTOS BALDE C/ 20kg | UNID | 7 | R$ 245,00 | R$ 1.715,00 | Incol |
| 18 | 45023 | IPITUR AW 46 20 LITROS | UNID | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 | Lubrax |
| 23 | 17985 | OLEO LUBRIF CLASSIF.API SF/CC 4T SAE 20W50 EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 | Incol |
| 26 | 45219 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 85 W 140 EMB. 1 LITRO | UNID | 110 | R$ 12,00 | R$ 1.320,00 | Lubrax |
| 27 | 23888 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 140 EMB. DE 20 LITROS | UNID | 51 | R$ 190,00 | R$ 9.690,00 | Lubrax |
| 28 | 15830 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 20 L | UNID | 45 | R$ 190,00 | R$ 8.550,00 | Lubrax |
| 30 | 23889 | OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS | UNID | 25 | R$ 165,00 | R$ 4.125,00 | Lubrax |
| 31 | 24073 | OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 01 LITRO | UNID | 316 | R$ 14,50 | R$ 4.582,00 | Lubrax |
| 35 | 21325 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL) | UNID | 20 | R$ 1.750,00 | R$ 35.000,00 | Lubrax |
| 38 | 38394 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS | UNID | 37 | R$ 272,00 | R$ 10.064,00 | Lubrax |
| 42 | 45014 | OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES FLEX CLASSIF. API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 130 | R$ 16,00 | R$ 2.080,00 | Lubrax |
| 44 | 30780 | OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 318 | R$ 16,00 | R$ 5.088,00 | Lubrax |
| 46 | 35749 | OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-5 SAE 80W90 EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 320 | R$ 10,85 | R$ 3.472,00 | Lubrax |
| 47 | 30895 | OLEO MULTIVISCOSO P/ MOTOR 15W40 EMB. C/01 LITRO | UNID | 320 | R$ 11,00 | R$ 3.520,00 | Lubrax |
| 49 | 17986 | OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 20 LITROS | UNID | 7 | R$ 235,00 | R$ 1.645,00 | Lubrax |
| 52 | 45024 | ULTRAMO 10W 20 LITROS | UNID | 10 | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 | Lubrax |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 99.945,00** | |

**FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA-ME,**

**CNPJ: 08.694.422/0001-16**

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208,S/N, Nova Monte Verde - MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 37918 | INTERCAP BALDE C/ 50 LITROS | UNID | 2 | R$ 160,00 | R$ 320,00 | Sinodet |
| 36 | 45017 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA POP 10W- 30 C/ 01 LITRO | UNID | 3 | R$ 18,00 | R$ 54,00 | Ipiranga |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 45029 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXI-GENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTO-RES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS | UNID | 10 | R$ 230,00 | R$ 2. 300,00 | Ipiranga |
| 43 | 30894 | OLEO MULTIV. SEMI-SINTETICO P/ MOTORES A GAS/ALCOOL E GNV CLASSIF API SL SAE 15W40- EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 332 | R$ 14,00 | R$ 4. 648,00 | Ipiranga |
| 50 | 45016 | OLEO PARA CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/1 LITRO | UNID | 110 | R$ 10,50 | R$ 1. 155,00 | Ipiranga |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 8.477,00** | |

**FORNECEDOR: , TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELLI –ME,**

**CNPJ: 10.574.100/0001-85**

**ENDEREÇO:** Av. Lazaro Moreira dos Santos, Nº 1331 - Centro, Nova Bandeirantes-MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 17961 | OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 20 LITROS | UNID | 43 | R$ 114,00 | R$ 4. 902,00 | Lubrax |
| 29 | 21311 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 200 LITROS | UNID | 5 | R$ 2. 425,05 | R$ 12. 125,25 | Lubrax |
| 41 | 45022 | OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES DIESEL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 50 | R$ 29,00 | R$ 1. 450,00 | Petronas |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 18.477,25** | |

**FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT- ME,**

**CNPJ: 37.466.570/0001-81,**

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208,S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde - MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 45015 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 80W 90 BEM. DE 1 LITRO | UNID | 130 | R$ 12,90 | R$ 1. 677,00 | Tutela |
| 32 | 38203 | OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/ 01 LITRO | UNID | 355 | R$ 13,00 | R$ 4. 615,00 | Tutela |
| 33 | 45021 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS | UNID | 4 | R$ 174,00 | R$ 696,00 | Tutela |
| 34 | 17958 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS (ES-PECIFICACAO API: CI-4, CH-4, CG-4SL) | UNID | 90 | R$ 170,00 | R$ 15. 300,00 | Tutela |
| 45 | 18483 | OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/ 1 LITRO | UNID | 318 | R$ 10,00 | R$ 3. 180,00 | Tutela |
| 48 | 24072 | OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO | UNID | 425 | R$ 12,90 | R$ 5. 482,50 | Tutela |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 30.950,50** | |

**FORNECEDOR: LUIZ GOMES DE LIMA,**

**CNPJ: 17.560.957/0001-**

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208,S/N, Zona Rural, Nova Monte Verde - MT

| Seq | Código | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45013 | ADITIVO PARA LIMPADOR DE PARABRISAS | FRSC | 50 | R$ 8,25 | R$ 412,50 | Badahl |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 412,50** | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

**5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 1**0 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**MAC BLOCO II**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

***418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**TFVS BLOCO III**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

***431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**PAB BLOCO I**

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

***371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**ADMINISTRAÇÃO**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

***55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR**

**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Transporte Escolar com Qualidade

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

***174 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**AGRICULTURA**

**06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

***275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**OBRAS**

**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

***448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

***488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo***

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT***

***BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES***

***PREFEITA MUNICIPAL***

**MARCOS PAULINO GOMES – ME WAGNER ZANELLA - ME**

**CNPJ:** 06.063.181/0001-81 **CNPJ:** 00.780.558/0001-37

**CONTRATADA CONTRATADA**

**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS DOIS IRMÃOS - LTDA GR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ:** 03.084.415/0001-89 **CNPJ:** 05.537.605/0001-30

**CONTRATADA CONTRATADA**

**FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA-ME TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELLI -ME**

**CNPJ:** 08.694.422/0001-16 **CNPJ:** 10.574.100/0001-85

**CONTRATADA CONTRATADA**

**MOIRES LUIZ WITT-ME LUIZ GOMES DE LIMA**

**CNPJ:** 37.466.570/0001-81 **CNPJ:** 17.560.957/0001-95

**CONTRATADA CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 011/2017 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

**EDITAL 011/2017**

**Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| CLASS. | NOME | LOTAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1º | Vania Aparecida Taucher Cassaroti | **CMEI REINO ENCANTADO** | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Daniele Santos Gois | **CMEI REINO ENCANTADO** | AUXILIAR DE BANHO/ CORREDOR |
| 2º | Nilmara Moraes Ribeiro | **CMEI REINO ENCANTADO** | AUXILIAR DE BANHO/ CORREDOR |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Daiane Alves de Amorim | **CMEI REINO ENCANTADO** | AUXILIAR DE SALA |
| 2º | Cleonice Klassoski | **CMEI REINO ENCANTADO** | AUXILIAR DE SALA |
| 3º | Gabriele do Nascimento Silva | **CMEI REINO ENCANTADO** | AUXILIAR DE SALA |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Claudia C. de Magalhães Camargo | **CMEI REINO ENCANTADO** | ZELADORA |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Juliana Theodoro da Silva Iorino | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 horas |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Rosana do Nascimento Cardoso | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR HISTÓRIA – 20 horas |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Elida de Oliveira de Souza Rugeri | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 horas |
| 2º | Gilvane Campos | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 horas |
| 3º | Jeferson de Souza | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 horas |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Conceição Apª. Dos Santos Santana | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | PROFESSOR LETRAS – 20 horas |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Lourdes Klosinski de Oliveira | **ROBERTO JOSÉ FERREIRA** | AUXILIAR DE SALA |
| **CLASS.** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** |
| 1º | Gerta Terezinha Kist Marcheski | **ALTO PARAISO** | AUXILIAR DE SALA |

| CLASS. | NOME | LOTAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1º | Luiz Carlos dos Santos | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOTORISTA |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2017

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### DECRETO Nº. 1681 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências**

O Senhor JOÃO TEODORO FILH**O**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do Sr. *AUGUSTO PEREIRA DA SILVA*** no dia 25/04/2017, cidadão pioneiro deste município, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município**,**

**DECRETA.**

**Art. 1º. -** Fica decretado **Luto Municipal** no dia 26 de Abril de 2017.

**Art. 3º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOÃO TEODORO FILH**O**,

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### LEI Nº 759/2017 DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 759/2017

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.**

**SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,**no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em comodato pelo prazo de 30 anos, área de propriedade do Município de Nova Ubiratã, consistente da matrícula nº 2.180 do CRI de Nova Ubirata-MT., Lote Urbano Equipamento Comunitário 02, da quadra 16, situado no Loteamento Jardim Santa Helena, neste Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 3.618,942 m2 (três mil, seiscentos e dezoito metros, novecentos e quarenta e dois centímetros quadrados), ao Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0007-30.

**Art. 2º** –A área pública objeto desta lei e que será cedida em comodato passará a posse em comodato ao Estado de Mato Grosso, que deverá ser

utilizada para a construção da Delegacia de Polícia Civil, desta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Após o vencimento do prazo estabelecido no artigo 1º, o imóvel retornará ao município, caso não haja renovação do presente comodato.

**Art. 4º** - O Estado de Mato Grosso, terá um prazo de 24(vinte e quatro) meses, a partir da aprovação desta Lei, para construção da Delegacia de Polícia Civil, caso contrário o imóvel retornará imediatamente ao Poder Público Municipal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 18 de abril de 2017.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

**LEI Nº 758/2017 - DATA: 18 DE ABRIL DE 2017**

**LEI Nº 758/2017.**

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2017**

**SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO, EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA UBIRATA, IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação do imóvel constituído pelo lote nº 2-B – E.C. da quadra nº 41, com área de 300m**2**conforme mapa e memorial descritivo em anexo parte integrante desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A doação de que trata este Artigo é feita com observância do disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8. 666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Art. 2º**- A doação do imóvel acima mencionado será para ampliação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã, com um auditório e outras salas para atender os associados, que terá o prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O não cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, importará no cancelamento desta doação, retornando os imóveis e as benfeitorias porventura já realizadas, ao Patrimônio Municipal para deles dispor da maneira que mais lhe convier.

Art. 3º- As despesas decorrentes da transferência mencionada correrão por conta do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ubiratã.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

**LEI Nº 757/2017. DATA: 18 DE ABRIL DE 2017**

**LEI Nº 757/2017.**

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2017**

**SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio de despesas com premiação para campanha Show de Premio 2017, que será realizado em Nova Ubiratã durante o segundo semestre de 2017.

**Art. 2º** - **Os recursos serão repassados sob a forma de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubiratã – ACENU**, inscrita no CNPJ/MF 02.670.186/0001-11, neste ato representado pelo presidente Wellyngton Manoel Miranda Tavares, inscrito no CPF/MF 016.635.211-07.

**§ 1º -** O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 2º, será na data da assinatura do convenio até 31 de dezembro de 2017.

**§2º -** A prestação de contas do referido Convênio obedecerá os termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2017 deverá ser realizada dentro do exercício de 2017.

**Art. 3º -** Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001 – Gabinete do Secretario

03.001.04 – Administração

03.001,04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0006 – Apoio a Entidade Governamental e não Governamental

03.001.04.122.0006.1002 – Apoio a Outras Esferas de Gov. e Entidades não Gov.

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100 – Contribuições

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

**LEI Nº 756/2017 DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.**

**LEI Nº 756/2017**

**DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

| | |
|---|---|
| 1° Prêmio | 01- Motocicleta 125 cc 0 Km; |
| 2º Prêmio | 01- Aparelho de TV de 48”; |
| 3° Prêmio | 01- Aparelho de TV de 42”; |
| 4° Prêmio | 01- Aparelho de TV de 32”; |
| 5° Prêmio | 01- Refrigerador de 300 litros; |

**Parágrafo único** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

**Art. 3º** - Os prêmios citados no Art. 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 18 de agosto de 2017, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

**Parágrafo único** - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

**Art. 4°** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

**03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**03.002-Dpto de Cont. Planejamento e Gestão Financeira**

**03.002.04-Administração**

**03.002.04.129-Administração de Receitas**

**03.002.04.129.0004-Gestão de Politica Financeira**

**03.002.04.129.0004.2007-Implementação do Programa de Arrecadação**

**03.002.04.129.0004.2007.339039.000000(039)-Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica**

**Art. 5°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã,** Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2017.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA E AREIA LAVADA, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), às 9h00min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Dayanne Silva dos Santos Padovan** | **Zeladora** | **3ª Classificada** |
| **Marleide da Silva** | **Zeladora** | **4ª Classificada** |

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 26 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

**C**arteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____
_____

_____
_____

Observações:

_____
___

_____
_____

_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor:

_____
____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:

_____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade:

_____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

_____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

_____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

_____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno:

_____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Ascultа:_____
_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:
_____
_____

Coluna Vertebral_____
_____

Membros_____
_____

Sistema Nervoso
_____
_____

**Exames Complementares:**
_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 029 DATA: 06/04/2017**

**REGULAMENTA A LEI Nº 1004 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Silvano Pereira Neves, Prefeito municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território doMunicípio de Novo Horizonte do Norte, a inspeção industrial e sanitária de produtos deorigem animal.

Parágrafo Único – é inerente à Inspeção regulamentada por este Decreto a fiscalização correspondente.

Art.2º - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos osprodutos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

§1º - A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vistaindustrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento,manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento,embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos esubprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não àalimentação humana.

§2º - A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes,condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros, usados naindústria de produtos de origem animal.

Art.3º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal, semprejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art.2º.

Art.4º - A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal será realizada:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparode produtos de origem animal.

II- Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentesespécies de animais de açougue, entendidas como tais as fixadas nesteRegulamento.

III- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamentoou industrialização.

IV- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ouindustrialização.

V- Nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo animaisconsiderados de caça.

VI- Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha parabeneficiamento ou distribuição.

VII- Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos, para distribuição emnatureza, ou para industrialização.

VIII- Nas vias públicas em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matériasprimasde origem animal.

IX- Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem,beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas eprodutos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente deestabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.

Art.5º - A concessão de registro e a realização de inspeção pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Nortenão isentam oestabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária federal, estadual ou municipal.

Art.6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeitodeste Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ouindustrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados,transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados,acondicionados,embalados, e rotulados com finalidade de industrial ou comercial, todos osprodutos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Art.7º - A inspeção do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Nortese estende às casas atacadistas e terá por objetivo:

§1º - Reinspecionar os produtos de origem animal, destinados ao consumo municipal.

§2º - Verificar se existem produtos de origem animal, procedentes de outrosmunicípios, que não foram inspecionados nos postos de origem ou quando o tenhamsido, infrinjam dispositivos deste Regulamento.

Art.8º - Cabe ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde, a realização do serviço de fiscalização no nível do comércio varejista.

Art.9º - A implantação do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, obedecerá a estas normas,em consonância com as prioridades da Saúde Pública e Abastecimento da população.

Art.10 - Ficará a cargo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Nortefazer cumprir estas normas etambém a outras que possam vir a ser implantadas, desde que por meio de dispositivoslegais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos deprodutos de origem animal.

Art.11- Os estabelecimentos, para efeito de registro, deverão ser classificadosobrigatoriamente, quanto à sua capacidade para exigências diferenciadas, quanto asua estrutura física e limites de produção.

Art.12 – O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixadosserão executados em todo o território municipal.

Art.13 – A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

Parágrafo Único- Terão Inspeção Municipal permanente os estabelecimentos de carnese derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais,e outros que se julgar necessários. Os estabelecimentos que não de carnes ederivados terão Inspeção Municipal periódica, à Juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.14 – A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, abrange:

I. A higiene geral dos estabelecimentos registrados.

II. A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água deabastecimento, bemcomo a captação, distribuição e tratamento das águasresiduais e dejetos.

III. O funcionamento dos estabelecimentos.

IV. O exame "ante" e "post-mortem" dos animais.

V. As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparação,acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos esubprodutos de origem animal e suas matérias-primas, acondicionadas ou não devegetais.

VI. A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos.

VII. A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrõesprevistos em normas específicas.

VIII. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos etoxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso.

IX. As matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsitonas vias públicas.

X. Os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matériasprimas,destinados à alimentação humana.

Art.15 – O comércio municipal poderá ser somente realizado com produtos sobinspeção municipal, estadual ou federal, que atendam às disposições concernentes aseus Regulamentos.

Art.16 – Os estabelecimentos registrados que também preparam subprodutos nãodestinados à alimentação humana, somente podem receber matérias-primas de locaisnão fiscalizados, quando acompanhados de certificados sanitários da Divisão deFiscalização e Defesa Sanitária Animal, do Departamento de Produção Animal daSecretaria da Agricultura e Abastecimento ou do Serviço de Inspeção Federal.

Art.17 – Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terãocarteira de identidade funcional fornecida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores referidos no “caput” deste artigo. No exercício de suasfunções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, identificando-se.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.18 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I- Os de carnes e derivados;

II- Os de leite e derivados;

III- Os de pescado e derivados;

IV- Os de ovos e derivados;

V- Os de mel e cera de abelhas e derivados.

VI- As Agroindústrias Familiares de produtos de origem animal;

Parágrafo Único – A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos emodalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento, podendo ser implantados de forma comunitária ou individual.

CAPÍTULO I

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art.19- Os estabelecimentos de carnes e derivados classificam-se em:

I- Matadouros-frigoríficos;

II- Fábrica de conservas de produtos cárneos;

III- Fábrica de produtos suínos;

IV- Entrepostos de carnes e derivados;

V- Fábricas de produtos não comestíveis;

VI- Matadouros de aves e pequenos animais;

VII- Entrepostos-frigoríficos;

VIII- Fábrica de produtos gordurosos;

IX- Micro matadouros frigoríficos;

X- Micro agroindústria de conservas de carnes;

XI- Estabelecimento de pequeno porte de conservas de carnes;

XII- Estabelecimento de médio porte de conservas de carnes;

XIII- Abatedouros de pequeno porte

- bovinos e bubalinos;

- suínos, caprinos e ovinos;

- aves, coelhos e pequenos animais;

XIV-Abatedouros de médio porte

- bovinos e bubalinos;

- suínos, caprinos, ovinos e outros pequenos animais;

XV- Agroindústria Familiar de Carnes e Derivados

§1º- Matadouro-frigorífico- o estabelecimento dotado de instalações completas eequipamento adequado para o abate, manipulação,elaboração,preparo e conservaçãodas espécies de animais sobvariadas formas,com aproveitamento completo, racional eperfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.

§2º- Fábrica de Conservas de produtos Cárneos - o estabelecimento que industrializa acarne de várias espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial eaparelhagem adequada para seu funcionamento.

§3º- Fábrica de Produtos Suínos- o estabelecimento que possui sala de matança edemais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamentenecessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies dispondo de instalações defrio industrial e aparelhagem adequada para seu funcionamento.

§4º- Entreposto de Carnes e Derivados- o estabelecimento destinado ao recebimento, armazenamento, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnesfrigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondoou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigênciasnecessárias, à juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

§5º- Fábrica de Produtos Não Comestíveis- o estabelecimento que manipula matérias primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo deprodutos não utilizados na alimentação humana.

§6º- Matadouro de Aves e Pequenos Animais- o estabelecimento dotado de instalaçõespara o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração econsumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para oaproveitamento de subprodutos não comestíveis, à juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

§7º- Entreposto-frigorífico- o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagemde produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

§8º- Fábrica de Produtos Gordurosos- o estabelecimento destinado exclusivamente aopreparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas deorigem vegetal.

§9º- Micro matadouro-frigorífico- o estabelecimento dotado de instalações comdimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração,preparo e conservação das carnes de animais, devendo possuir instalações de friocompatível para abater até 3 ( três )bovinos, ou 1 ( um ) bovino e 5 (cinco ) suínos/ovinos, ou 6 ( seis ) suínos/ ovinos por dia (o abate do animal seguinte só poderáocorrer após o término das operações do animal anterior) e atender às exigências notocante ao impacto ambiental (resíduos, roedores, vetores, etc.).

§10º- Micro agroindústrias de conservas de carnes- aqueles com até 100 Kg / semana, com dias de produção intercalados em pelo menos 72 horas e embutimento de até50% do volume máximo permitido, por semana.

§11º- Estabelecimentos de pequeno porte de conservas de carnes- aqueles com até600 Kg / semana com dias de produção intercalados em pelo menos 48 horas e até200 Kg de embutimento por dia.

§12º- Abatedouros de pequeno porte:

a) DE BOVINOS E BUBALINOS, que podem ser com abates de 10 a 49 animais/semana.

b) DE SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS, que podem sercom abates deaté 20 animais por semana.

c) DE AVES COELHOS E PEQUENOS ANIMAIS: individual com abates de até 800animais/semana.

§13°- Estabelecimentos de médio porte de conservas de carnes, com até 5.000 Kg/semana, com dias de produção intercalados em pelo menos 48 horas e até 1.660Kg/dia. Teores e gordura adicionada à matéria-prima deverão ser anunciados comdestaque no rótulo do embutido.

§14º- Abatedouros de médio porte:

a) DE BOVINOS E BUBALINOS: com abates de 50 a 160 animais/semana.

b) DE SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS: com abates de até 50 animais/semana.

Art.20 - As fábricas de conservas e as fábricas de produtos suínos registradaspoderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo.

Art.21- A simples designação “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”significa para efeito do presente Regulamento, que se trata de “produto de matériaprimade origem animal”.

Art.22- Por produtos cárneos entendem-se as massas musculares maturadas e demaistecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente deanimais abatidos sob inspeção veterinária.

§1º - Quando destinada a elaboração de conservas em geral, por "carne" (matériaprima)deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras,aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§2º- Considerando-se miúdos os órgãos e as vísceras dos animais, usados naalimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rúmen, retículo), além democotó e rabada.

Art.23- O animal abatido, formado de massas musculares e ossos, desprovido decabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais,tecnicamente preparados constitui a "carcaça".

§1º - Nos suínos a carcaça pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§2º- A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às meias carcaças que,subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais,constituem ao "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art.24- Agroindústria Familiar de Carnes e Derivados- pequena unidade de produção, com mão de obra especificamente familiares e com matérias primas oriundas majoritariamente da própria propriedade, enquadrando-se como por produtosartesanais segundo a Legislação vigente.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art.25- Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I- Propriedades leiteiras;

II- Posto de refrigeração;

III- Estabelecimento industrial;

IV- Mini agroindústrias de derivados de leite;

V- Estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados;

VI- Estabelecimento de médio porte de leite e derivados;

VII- Agroindústria familiar de derivados lácteos;

VIII- Agroindústria familiar de Queijo Artesanal.

§1º- Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zonarural ou suburbana, destinados à produção de leite que será beneficiado ouindustrializado, em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.

§2º- Entende-se por Posto de Refrigeração – o estabelecimento intermediário entre aspropriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento doleite para depósito por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aosestabelecimentos industriais registrados.

§3º - Entende-se por Estabelecimento Industrial – o estabelecimento destinado aorecebimento de leite para o beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação,maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:

I – Usina de Beneficiamento de Leite- o estabelecimento que tem como finalidadeprincipal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinadodiretamente ao consumo público.

II – Fábrica de laticínios- o estabelecimento destinado ao recebimento do leite, dotadode dependências e de equipamentos que satisfaçam as normas técnicas para aindustrialização de quaisquer produtos de laticínios.

III – Entreposto de Laticínios- o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação,classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluindo o leite em natureza.

§4º - Mini agroindústrias de derivados de leite - estabelecimentos com produção de até100 litros/dia de produção própria, facultado um excesso de produção na ordem deaté 20%.

§5º - Estabelecimentos de pequeno porte de leite e derivados- em regime individual,até 500 litros/dia e coletivo, até 1000 litros/dia.

§6º - Estabelecimentos de médio porte de leite e derivados - com produção individual, até 1000 litros/dia e coletivo até 3000 litros/dia.

§7º - Agroindústria familiar de derivados lácteos - pequena unidade de produçãodestinada à produção de leite e processamento de gêneros alimentícios lácteos commão-de-obra predominantemente familiar.

§8º - Agroindústria familiar de Queijo Artesanal – destina-se a produçãoexclusiva de Queijo Artesanal, com matéria prima oriunda da própriapropriedade, observando a produção tradicional da região, conforme estabelecido aseguir:

Paragrafo Único- Fica dispensada a contratação de Responsável Técnico, as agroindústrias de pequeno porte e caráter Familiar, ficando de responsabilidade do proprietário do estabelecimento todos os quesitos referentes ao controle de qualidade e condições sanitárias, sob orientação do SIM/POA.

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE

QUEIJO ARTESANAL

Art.26- Produtos artesanais - Considera-se produto artesanal comestível de origemanimal, aquele elaborado por agroindústrias familiares, independente da matéria-primaprocessada, fazendo uso de método de agroindustrialização que mantenhacaracterísticas socioculturais e tecnológicas tradicionais do município ou região.

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE

QUEIJO ARTESANAL

Art.27- O processo de produção do Queijo Artesanal obedecerá às normas deste Regulamento.

Art.28 - Este Regulamento abrange a produção de queijos artesanais produzidos apartir de leite cru, beneficiados nas queijarias das propriedades de origem, sem autilização de técnicas industriais, em regiões tradicionais em sua produção, segundoprocedimentos próprios de tecnologia e produção.

Art.29 - Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I- Por Queijo Artesanal, o queijo fabricado conforme a tradição histórica ecultural das regiões de origem dos produtoresdo Vale do Arinos, no município de Novo Horizonte do Norte, a partir do leite integral de vaca, fresco, obtido e beneficiado na propriedade de origem, queapresente consistência firme, cor e sabor próprios, massa uniforme, isenta de corantese conservantes, com ou sem olhaduras mecânicas.

II- Por regiões tradicionais em sua produção, aquelas onde exista uma tradiçãohistórica e cultural na produção de queijos artesanais.

III- Por queijarias artesanais os estabelecimentos situados em propriedade rural,destinados exclusivamente à produção de Queijo Artesanal. As queijarias sópoderão funcionar para manipulação de leite da própria propriedade.

IV- Por leite cru próprio para a fabricação de Queijo Artesanal, o leite obtido deum rebanho sadio e que no momento de sua utilização atenda os padrões deidentidade e qualidade, conforme RIISPOA em vigor.

V- Por leite a ser utilizado na fabricação dos Queijos Artesanais a exclusãoda obrigação de ser submetido á pasteurização ou outro tratamento térmico, desdeque submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior aos 5°C (cinco graus Celsius).

VI- Todos os animais envolvidos na produção de leite para fabricação de Queijos Artesanais deverão ser submetidos a exames de brucelose anualmente.

Art.30- Somente será permitida a produção dos Queijos Artesanais:

I - Quando fabricado na propriedade rural, cujo proprietário e propriedade sejamrespectivamente registrado e cadastrado no Serviço de Inspeção Municipal de Novo Horizonte do Norte.

II - Quando fabricado sem a utilização de técnicas industriais.

III - Com a utilização do leite produzido somente em propriedade cujo rebanho leiteiroatenda a todas as especificações previstas neste Regulamento, sendo proibida acompra de leite.

DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL

Art.31 - Na fabricação do Queijo Artesanal, serão adotados os seguintesprocedimentos:

I- O processamento será iniciado imediatamente após o término da ordenha, até,no máximo, 60 (sessenta) minutos após a ordenha;

II- A fabricação será feita com leite que não tenha sofrido tratamento térmico;

III- Serão utilizados como ingredientes o coalho e sal;

IV- O processo de fabricação se desenvolverá com a observância das seguintesfases:

a) Filtração;

b) Adição de coalho;

c) Coagulação;

d) Corte da coalhada;

e) Mexedura;

f) Dessoragem;

g) Salga;

h) Enformagem;

i) Prensagem;

j) Maturação;

DO CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO PARA A PRODUÇÃO DO QUEIJO

ARTESANAL

DAS VACINAÇÕES

Art.32- Vacinação contra a Febre Aftosa de bovinos, de acordo com as normas estabelecidas pela Inspetoria Veterinária do Estado de Mato Grosso.

Art.33- É obrigatória a vacinação contra a Brucelose de todas as fêmeas das espéciesbovinas e bubalinas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de idade, visando baixar aprevalência e a incidência desta enfermidade;

§1°- A marcação das fêmeas vacinadas é obrigatória, utilizando-se ferro candente, nolado esquerdo da cara, conforme Instrução Normativa n° 02, de 10 e janeiro de 2001,da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

§2°- É obrigatória a comprovação da vacinação da Brucelose, juntoao Serviço de Inspeção Municipal.

§3°- É obrigatória a apresentação, anualmente, do exame de brucelose do rebanho produtor de leite para fabricação dos Queijos Artesanais ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Novo Horizonte do Norte.

DO TRATAMENTO DOS ANIMAIS

Art.34 - Nos casos de aplicações de medicamentos, os animais tratados somentepoderão ter seu leite destinado à alimentação humana, após a completa eliminaçãofisiológica dos resíduos.

Parágrafo Único- O período de carência dos produtos utilizados no tratamento dosanimais deve ser observado e as recomendações do Médico Veterinário rigorosamenteseguidas, para garantir a ausência de resíduos no leite e a segurança do consumidor.

DO CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES COMO PRODUTORAS DE QUEIJO

ARTESANAL

Art.35 - Para cadastrar as propriedades rurais como produtoras de Queijo Artesanale para assegurar a qualidade dos Queijos e sua adequação para o consumohumano, o produtor deverá adotar as seguintes práticas:

I- O cadastramento será realizado no escritório do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte- da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio.

II- Atestado de vacinação contra brucelose das fêmeas bovinas futuras produtoras de leite.

III- Exame de brucelose dos animais.

IV- Controle das fêmeas contra mastite, comprovado por vistoria na propriedadepelo Fiscal do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

V- Controle de parasitas e outras manifestações patológicas, que comprometam asaúde do rebanho ou a qualidade do leite;

VI- Controle de insetos, roedores ou qualquer outra praga. Os raticidas, inseticidas,desinfetantes e qualquer outra substância tóxica devem ser mantidos em local fechado,em ambiente separado do local de produção de Queijo, de modo a não contaminar os produtosalimentícios, suas matérias primas e seus manipuladores.

Art.36 - A qualidade do Queijo Artesanal e sua adequação para o consumoserão asseguradas por meio de:

I- Fabricação com leite proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinaisclínicos de doenças infectocontagiosas,

II- Certificação das condições de higiene, através de vistorias periódicasrealizadas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

III- Registro no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

DO REGISTRO DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE QUEIJO ARTESANAL

Art.37 - O Registro no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norteserá feito junto ao Serviço de Inspeção Municipal naPrefeitura Municipal, mediante apresentação de requerimento e demais documentoslistados neste Regulamento, em que o produtor assuma a responsabilidade pelaqualidade dos queijos produzidos, com tempo de maturação adequado para o consumo.

Art.38 - Conforme a Resolução do CONAMA- Conselho Nacional de Meio Ambienten° 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a regulamentação de aspectosdo licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente,código do ramo- 2625,20, fabricação de queijos- somente será exigida LicençaAmbiental para áreas úteis (m²) metros quadrados, maior ou igual a 250(duzentos ecinquenta) metrosquadrados, portanto, as queijarias com área inferior a citada, deverão dar destinoambientalmente correto do soro.

Art.39 - Para efeito de Registro no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, do Queijo Artesanal, o produtorassinará um Termo de Compromisso, onde ficará estabelecido que o comércio dosqueijos ocorrerá de forma idônea, comprometendo-se com o destino final do soro produzido.

Parágrafo Único- O descarte do soro poderá ser destinado à alimentação animal,sendo proibida sua eliminação no ambiente sem tratamento adequado.

Art.40 - Resultado de exame microbiológico e físico-químico do produto, emitido porlaboratório credenciado ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, a cada 3 anos.

Parágrafo Único- Para as novas queijarias será dado um prazo de 60 (sessenta) dias,após o início da fabricação do primeiro lote de queijos para que apresentem osresultados das análises microbiológicas do produto.

Art.41 -Mesmo que cumpridas as exigências para o Registro da queijaria, o Serviço deInspeção Municipal, fiscalizará periodicamente a produção dos queijos e fará a colheitado produto, por amostragem, para exames microbiológicos do produto, a seremrealizados por laboratório oficial credenciado junto ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, comprovando suaqualidade.

Art.42 - Consideram-se como padrões legais aqueles estabelecidos atravésda Portaria n° 1.469, de 29 de dezembro de 2000, do Ministério da Saúde, e ResoluçãoRDC n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, eRegulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal –RIISPOA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, aprovadopelo Decreto Federal n° 30.691, de 29 de março de 1 952 ou outro vigente.

Art.43 -.Para o Registro da Queijaria deverá o produtor rural, entregar laudo depotabilidade da água utilizada na produção do Queijo Artesanal, segundo oque estabelece a Portaria n° 518, de 25 de março de 2004, Ministério da Saúde, dosprocedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade daágua para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art.44 -Modelo do rótulo a ser utilizado no produto.

Art.45 -Que o produtor possua Inscrição Estadual e que a movimente

Art.46 - O registro da queijaria, de que trata este Regulamento, será convalidado acada visita de fiscalização do inspetor do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, com a finalidade de verificar se ascondições exigidas neste Regulamento estão sendo cumpridas; sob pena de o Registroe o Cadastramento serem cancelados.

DA ÁGUA UTILIZADA NA PRODUÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL

Art.47 - A água de abastecimento poderá provir de fontes naturais protegidas ou depoços artesianos, observadas as seguintes condições:

a) Ser canalizada, desde a origem até o reservatório de água que deverá ser emmaterial de fibra, cimento ou outro material aprovado, com tampa;

b) Por canalização, o abastecimento da água poderá ser diretamente da fonte oudo poço artesiano, sendo previamente filtrada, sem a necessidade do reservatório deágua;

c) Ser clorada por cloradores de passagem ou outros sanitariamenterecomendáveis, entre 0,2 a 2,0 mg/l.

§2º- A leitura fiscal da cloração da água será realizada pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, periodicamente;

§3°- A queijaria disporá de água para a limpeza e a higienização de suas instalações, na proporção de 5 (cinco) litros para cada litro de leite processado;

§4°- A água utilizada na produção do Queijo Artesanal será submetida aanálises físico-químicas, em laboratóriosoficiais, quando o inspetor do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte assim julgar necessário.

DAS INSTALAÇÕES DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE QUEIJO ARTESANAL

Art.48 - Na instalação da queijaria serão cumpridas as seguintes exigências:

I-Distância mínima de 15 (quinze) metros de pocilgas e galinheiros, ou de qualqueratividade que possa comprometer a qualidade sanitária do produto.

II- Impedimento através de cerca, do acesso de animais e pessoas estranhas àprodução;

III- Construção em alvenaria, segundo normas técnicas estabelecidas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

Parágrafo Único- A queijaria poderá ser instalada contígua ao estábulo ou local deordenha, respeitadas as seguintes condições:

a)Inexistência de comunicação direta entre o local da ordenha, da queijeira;

b)Revestimento do piso do local da ordenha, por material resistente, impermeável e defácil lavagem e higienização, com declive mínimo de 1% em direção às canaletas, parauma perfeita drenagem;

c)Existência de torneira independente para a higienização do local da ordenha e dosanimais;

Art.49 - A queijaria terá os seguintes ambientes:

I-Área para a recepção e armazenagem do leite, obedecendo ao seguinte:

a) Em queijaria contígua ao local de ordenha, a passagem do leite, deste local paraa queijaria deverá ser realizada através de tubulação de material atóxico, de fácilhigienização e não oxidável, permanecendo vedada quando em desuso ou possuiruma área de recepção de leite, de fácil higienização, permitindo sua passagem para aárea de fabricação dos queijos através de óculo;

b) Nesta área também serão efetuadas as operações de controle de qualidade damatéria prima e higienização dos latões ou baldes;

II- Área de fabricação;

III- Área de maturação;

IV- Área de embalagem e expedição;

Art.50 - As queijarias poderão ser implantadas Junto a residência, desde que, possuam acesso individual e sejam utilizadas apenas para produção de queijo e, possuam revestimento no piso em cerâmica ou material impermeável e defácil lavagem e higienizaçãodo local da fabricação, as paredes deverão ser revestidas de tinta lavável, de cores claras, lisas, semfrestas e fáceis de limpar e desinfetar, pintadas com tinta lavável até uma altura mínimade 2 (dois) metros, possuam teto constituído e/ou acabado de modo que se impeça o acúmulo desujeira e se reduza ao mínimo a condensação e a formação de mofo, e fácil de limpar, telas nas janelas e outras aberturas, pia de material inoxidável, fonte de água que respeite os padrões de qualidade deste regulamento, utilização de vestimenta adequada durante o processamento dos queijos, e controle de insetos e roedores, ficando de responsabilidade do produtor a boa higiene do local.

Art.51 - É obrigatória para a comercialização do Queijo Artesanal, a rotulagemconforme normas do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

§1°- Os produtos mantidos em refrigeração receberão a embalagem plástica segundo asnormas técnicas vigentes;

§2°- Para a comercialização do queijo maturado não embalado, será obrigatória arotulagem de acordo com o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

§3°- Para a comercialização do queijo embalado, será exigido o registro daembalagem e do rótulo no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

Art.52 - O transporte do Queijo Artesanal se fará em veículo com carroceriafechada, sem a presença de nenhum outro produto, a fim de evitar a deformação,contaminação ou comprometimento da qualidade e do sabor.

Art.53 - O Queijo Artesanal não embalado será acondicionado para transporteem caixas de polietileno atóxicas, próprias para alimentos.

Art.54 - Somente poderá ostentar no produto, com ou sem embalagem a classificação Queijo Artesanal, o queijo fabricado em conformidade com as disposiçõesdeste Decreto.

Parágrafo Único- O Queijo Artesanal produzido em área demarcada destemunicípio, conterá gravada no produto ou na embalagem, a indicação de sua região deorigem.

NORMAS SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E AS BOAS

PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA O QUEIJO ARTESANAL

DAS DEFINIÇÕES

Art.55 - Entende-se por estabelecimentos de alimentos elaborados/manipulados olocal onde se efetua um conjunto de operações e processos que tem como objetivo aobtenção de um produto final, assim como o armazenamento e expedição destesalimentos, no caso o Queijo Artesanal.

Art.56 - Entende-se por manipulação de alimentos as operações que se efetuam sobrea matéria prima até o produto acabado, em qualquer etapa do seu processamento,armazenamento e transporte.

Art.57 - Entende-se por elaboração de alimentos, o conjunto de todas as operações eprocessos praticados para a sua obtenção.

Art.58 - Entende-se por armazenamento de alimentos o conjunto de tarefas e requisitospara a correta conservação dos produtos finais.

Art.59 - Entende-se por Boas Práticas de Elaboração os procedimentos necessáriospara a obtenção de alimentos saudáveis.

Art.60 - Entende-se por limpeza, a eliminação de sujidades como restos de alimentos,terra, pó ou outros contaminantes.

Art.61 - Entende-se por contaminação a presença de substâncias ou agentesestranhos de origem biológica, química ou física, nocivos ou não à saúde humana.

Art.62 - Entende-se por desinfecção a redução do número de microrganismos nasinstalações e nos utensílios a um nível que impeça a contaminação do alimento que seelabora.

Art.63 - Entende-se por queijaria de Queijo Artesanal, o estabelecimentosituado em propriedade leiteira, onde o queijo deverá ser fabricado, maturado e rotulado.

Art.64 - A matéria prima em questão, o leite “in natura”, somente poderá serutilizada se obtido na propriedade de origem, apresentando todas as característicasfísico-químicas e microbiológicas exigidas pela legislação pertinente.

Art.65 - Entende-se por Queijo Artesanal o produto elaborado, conforme atradição histórica e cultural das regiões de origem dos produtores do município de Novo Horizonte do Norte a partir do leitecru, hígido, integral, recém-ordenhado, retirado e beneficiado na propriedade de origeme que, ao final apresenta todas as características físico-químicas, microbiológicas,sensoriais e de textura dos queijos artesanais.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

PARA A MANIPULAÇÃO DO LEITE

Art.66 - Este Decreto estabelece princípios gerais para a recepção do leite, destinado aprodução do Queijo Artesanal, manipulado e elaborado, assegurandoqualidade para evitar riscos à saúde humana.

§1°- Ficam estabelecidos princípios gerais sobre a área de procedência das matérias-primas,conforme a seguir:

I – Não deverá provir de áreas onde a presença de substâncias potencialmente nocivaspossa provocar sua contaminação, ou seja, processada em níveis que represente riscoà saúde pública;

II- Não deverá ser obtido, o leite em área onde a água utilizada nos diversos processosprodutivos possa constituir riscos ao consumidor;

§2°- Ficam estabelecidos os princípios gerais de colheita, produção e rotina detrabalho, conforme a seguir:

I - Os métodos para estes procedimentos deverão ser higiênicos, sem constituir perigopara a saúde e sem provocar contaminação dos produtos;

II - Os utensílios que serão utilizados deverão ser de material que permita a fácillimpeza e desinfecção completas. Aqueles utilizados com produtos tóxicos nãodeverão, em hipótese alguma ser reutilizados para alimentos ou ingredientesalimentares;

III - Deverão ser tomadas precauções para evitar as contaminações químicas, físicas,microbiológicas ou por quaisquer outras substâncias;

IV - Deverá ser realizado o teste de CMT- Califórnia Mastite Teste mensalmente, nosanimais que são ordenhados.

§3°- O Queijo Artesanal deverá ser armazenado em condições que garantama proteção contra contaminação e reduzam ao mínimo os danos e deteriorações;

§4°- Os meios para transportar os produtos finais dos locais de produção ouarmazenamento deverão ser adequados para a finalidade que se destinam econstruídos de materiais que permitam a limpeza e desinfecção de maneira facilitada ecompleta;

§5°- A manipulação deverá ser controlada de forma a impedir a contaminação dosmateriais.

§6º- Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar a putrefação;

DA HIGIENE NA OBTENÇAO DO LEITE PARA A FABRICAÇÃO DO QUEIJO

ARTESANAL

Art.67 - As instalações, utensílios e equipamentos do estábulo deverão ser submetidosa limpeza e desinfecção adequadas, antes e depois da ordenha.

Art.68 - Os trabalhadores do estábulo e da queijaria deverão gozar de plena saúde.

Art.69 - As pessoas que trabalham no estábulo serão obrigadas a usar roupasadequadas, touca para proteção dos cabelos e botas de borracha.

Art.70 - Deverá ser feita limpeza rigorosa do local da ordenha antes, durante e após apermanência dos animais.

Art.71 - Antes de iniciar a ordenha, os animais deverão ter as tetas lavadas com águacorrente, em abundância, seguindo-se a secagem completa com papel toalhadescartável e não reciclado.

§1°- O descarte dos primeiros jatos de cada teta deverá ser feito sobre um recipienteadequado, de fundo escuro, de forma a eliminar o leite residual e auxiliar no controle damastite;

§2°- As vacas com mastite deverão ser ordenhadas por último e seu leite não poderáser destinado à elaboração do Queijo Artesanal;

§3°- O leite selecionado para a produção do Queijo Artesanal deverá sercoado logo após a ordenha, em coador próprio;

§4°- É obrigatória a lavagem das mãos do ordenhador em água corrente, seguida deimersão em solução de iodóforo 20 (vinte) a 30 (trinta) mg /l, ou outro desinfetante,antes do início da ordenha e sempre que necessário;

Art.72 - É obrigatório o exame clínico dos animais por Médico Veterinário, não sendopermitido o aproveitamento do leite de fêmeas que:

a) Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

b) Estejam no período final de gestação ou em fase colostral;

c) Sejam reagentes positivas às provas de Brucelose e Tuberculose, atestado porMédico Veterinário habilitado ou cadastrado.

d)Sejam suspeitas ou acometidas de outras doenças infecto-contagiosas;

e) Apresentem-se febris, com mastite clínica, diarréia, corrimento vaginal, lesões noúbere e tetas ou qualquer outra manifestação patológica;

§1°- Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar aqualidade sanitária do leite, constatada durante ou após a ordenha, implicará nacondenação imediata desse leite e do conjunto a ele misturado;

§2 °- As fêmeas em tais condições deverão ser afastadas do rebanho, em caráterprovisório ou definitivo, de acordo com a gravidade da doença;

§3°- Os animais afastados da produção, somente poderão voltar a ter o seu leiteaproveitado após exames e a liberação feita por Médico Veterinário habilitado oucadastrado.

§4°- A utilização do leite para o consumo humano, provenientes de vacas que foramsubmetidas a tratamento com antibióticos ou outros medicamentos que possam sernocivos à saúde humana, ficará condicionada à liberação do Médico Veterinário, quedeverá observar as recomendações e precauções de uso do produto constantes narotulagem, de modo a assegurar, que os níveis de resíduos estejam dentro dos limitesmáximos admissíveis, estabelecidos por organismos científicos, reconhecidosinternacionalmente;

§5°- Fica proibido o fornecimento de alimentos adicionados de medicamentos, àsvacas em lactação, sempre que possam prejudicar a qualidade do leite destinado aoconsumo humano;

Art.73 - Todos os utensílios usados após o término da ordenha deverão sercuidadosamente limpos e desinfetados.

DA HIGENE NA FABRICAÇÃO DO QUEIJO

ARTESANAL

Art.74 - Os ingredientes necessários para a fabricação do queijo deverão seracondicionados em depósito próprio para essa finalidade, ficando em anexo à queijaria.

Parágrafo Único- Na queijaria, poderá ser estocada somente a quantidade deingredientes de uso diário, que deverá atender as especificações técnicas pertinentesao seu uso.

Art.75 - Os dessoradores devem ser apropriados e desinfetados antes do uso.

Art.76 - Os queijos fabricados devem ser estocados na queijaria, para aguardarem amaturação ou serem curados em entrepostos registrados no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único- A queijaria deverá ser submetida a rigorosa limpeza antes, durante eapós a fabricação do queijo.

Art.77 - As prateleiras para maturação poderão ser de polietileno atóxico, madeira ououtro material aprovado pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte desde que facilmente higienizáveis.

DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL

Art.78 - As queijarias deverão se situar em zonas isenta de odores indesejáveis comofumaça, pó e outros contaminantes e não poderão estar expostas a inundações.Se asqueijarias forem contíguas ao estábulo, onde se efetua a ordenha ou ao trato dosanimais, deverá haver um local apropriado para a troca das roupas e da higienepessoal.

Art.79 - Para a aprovação das plantas, as instalações deverão ter construções sólida e sanitariamente adequadas conforme o Decreto do S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte.

§1° - Deverá ser levada em consideração a existência de espaço suficiente paraatender, de maneira adequada todas as operações necessárias à fabricação do QueijoArtesanal;

§2°- As instalações deverão ser de tal maneira, que permitam a limpeza adequada e adevida inspeção;

§3°- Ter telas e/ou dispositivos que impeçam a entrada e o alojamento de insetos,roedores ou pragas;

§4°- As instalações das queijarias deverão ser projetadas de forma a garantir o fluxocontínuo da matéria prima e de pessoas, de forma a evitar as operações suscetíveis decausar a contaminação cruzada;

§5°- Estas instalações deverão ser projetadas, de maneira que o fluxo de operaçõespossa ser realizado em condições higiênicas, desde a chegada da matéria-prima,durante o processo de produção, até a obtenção do produto final;

§6º- Nas áreas de manipulação de alimentos, os pisos deverão ser de materialresistente ao trânsito, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, sem frestas e fáceisde limpar ou desinfetar; os líquidos deverão escorrer até os ralos sifonados, impedindoa formação de poças e refluxo de água;

§7°- As paredes deverão ser revestidas de tinta lavável, de cores claras, lisas, semfrestas e fáceis de limpar e desinfetar, pintadas com tinta lavável até uma altura mínimade 2 (dois) metros; o contato entre as paredes e o piso deverá ser abaulado parafacilitar a limpeza;

§8°- O teto deverá ser constituído e/ou acabado de modo que se impeça o acúmulo desujeira e se reduza ao mínimo a condensação e a formação de mofo. E fácil de limpar;

§9°- As janelas e outras aberturas deverão ser construídas de maneira a evitar oacúmulo de sujeira e possuir um ângulo de 45° as que se comunicam com o exterior,deverão ser providas de telas ou similar, com proteção anti-pragas; estas proteçõesdeverão ser de fácil limpeza e boa conservação;

§10- As portas deverão ser de material impermeável e de fácil limpeza;

§11- As instalações sanitárias do pessoal envolvido na fabricação do Queijo Artesanaldeverão estar separadas dos locais de manipulação de alimentos e nãodeverão ter acesso direto nem comunicação com estes locais;

§12- Os insumos, matérias-primas e produtos terminados deverão estar localizadossobre estrados e afastados das paredes, para permitir a correta higienização do local;

§13- O emprego de materiais na estrutura física das instalações, que não possam serhigienizados ou desinfetados adequadamente não será permitido;

Art.80 - As instalações deverão dispor de abundante abastecimento de água potável,com pressão adequada, temperatura conveniente, adequado sistema de distribuição eproteção eficiente contra contaminação.

Art.81 - No caso de necessidade de armazenamento de água, dever-se-ádispor ainda de instalações apropriadas e nas condições indicadas anteriormente. Éimprescindível um controle periódico da potabilidade da água.

Art.82 - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de eliminação deefluentes e águas residuais, que deverá ser mantido em bom estado de funcionamento.Todos os tubos de escoamento, incluindo o sistema de esgoto, deverão sertecnicamente dimensionados para suportar cargas máximas e construídos de modo aevitar a contaminação do abastecimento de água potável.

Art.83 - O soro obtido da elaboração do queijo poderá ser utilizado naalimentação animal e quando isso não for possível, tratado convenientemente antes dodespejado na rede de esgoto, de forma preconizada pelos órgãos de fiscalizaçãoambiental.

Art.84 - Deverão estar disponíveis instalações adequadas e convenientementelocalizadas para lavagem e secagem das mãos.

§1º- Nos casos em que sejam manipuladas substâncias contaminantes ou quando astarefas requeiram uma desinfecção adicional à lavagem, deverão estar disponíveis,também, mecanismos para desinfecção das mãos, dispondo de água potável e deelementos adequados para sua limpeza, tais como sabonete líquido, detergente edesinfetante;

§2°- Não será permitido o uso de toalhas de tecido.

§3°- Não será permitido o uso de toalhas de papel reciclado;

§4°- As lixeiras deverão ser com tampas e acionadas com pedal;

§5°- As instalações deverão estar providas de tubulações devidamente sifonadas, paraconduzir as águas residuais até o local de desaguamento;

Art.85 - A queijaria deverá dispor de instalações adequadas para a limpeza edesinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho, construídas com materiaisresistentes à corrosão, que possam ser limpas facilmente e providas de meiosconvenientes para abastecimento de água potável, em quantidade suficiente.

Art.86 - Os estabelecimentos deverão ter iluminação natural ou artificial que possibilitea realização dos trabalhos e não comprometa a higiene dos alimentos.

§1°- As fontes de luz artificial, que estejam suspensas ou colocadas diretamente noteto e que se localizem sobre a área de manipulação de alimentos, deverão ser do tipoadequado e estar protegidas em caso de quebras acidentais das lâmpadas;

§2°- A iluminação não poderá alterar as cores normais do ambiente de fabricação doqueijo;

§3°- As instalações elétricas poderão ser embutidas ou externas e, neste caso, estarperfeitamente revestidas por tubulações isolantes, presas às paredes e tetos, nãosendo permitida fiação elétrica solta sobre a zona de manipulação de alimento;

Art.87 - O S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte poderá autorizar outra forma de instalação ou modificação dasinstalações aqui descritas;

Art.88 - O estabelecimento deverá dispor de ventilação adequada, de forma a evitar ocalor excessivo, a condensação de vapor e acúmulo de poeira e a entrada de agentescontaminantes e insetos. Para isto, a altura mínima de pé- direito deve ser de 3,5m (três metros e meio).

Art.89 - O estabelecimento deverá dispor de meios para armazenamento de lixos emateriais não comestíveis, antes de sua eliminação, de modo a impedir o ingresso depragas e evitar a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, doequipamento e da queijaria ou vias acesso aos locais.

§1°- O local de armazenamento do lixo deverá estar distante da queijaria e a coletadeverá ser feita de forma a evitar proliferação de insetos e roedores;

§2°- O lixo deverá ser retirado das áreas de trabalho no mínimo uma vez ao dia, eimediatamente após a sua remoção, as lixeiras deverão ser lavadas e desinfetadas;

Art.90 - Todos os utensílios utilizados nos locais de manipulação que possam entrar em contato com os alimentos deverão ser confeccionados de material que nãotransmita substâncias tóxicas, odores e sabores, não seja absorvente, seja anticorrosivoe capaz de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

§1º- As superfícies deverão ser não porosas, lisas e estar isentas de rugosidades,frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higiene dos alimentos ouserem fontes de contaminação;

§2°- É proibido o uso de madeira e de outros materiais que não possam ser limpos edesinfetados e que sejam passíveis de corrosão por contato;

Parágrafo Único- Somente será permitido o uso de madeira adequada, no processo dematuração do queijo, desde que constantemente lavada e desinfetada equinzenalmente lavadas com solução de soda cáustica;

Art.91 - Todos os equipamentos deverão estar dispostos de modo a assegurar ahigiene, permitir uma fácil e completa limpeza e desinfecção.

REQUISITOS DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR DE QUEIJO

ARTESANAL – QUEIJARIAS

Art.92 - As queijarias, os equipamentos e utensílios, e todas as demais instalações,incluindo os desaguamentos, deverão ser mantidos em bom estado de conservação, assalas secas, isentas de vapor, poeira, fumaça e água residual.

§1°- Todos os produtos de limpeza e desinfecção, devidamente autorizados peloMinistério da Saúde, deverão ser guardados em local adequado, fora das áreas demanipulação dos alimentos;

§2°- O estabelecimento deverá dispor de recipientes adequados para impedir qualquerpossibilidade de contaminação, e em número suficiente para verter os lixos e materiaisnão comestíveis;

§3°- Deverão ser tomadas precauções adequadas para impedir a contaminação dosalimentos quando as áreas, os equipamentos e os utensílios forem limpos oudesinfetados com águas, detergentes, desinfetantes ou soluções destes;

§4°- A superfície suscetível de entrar em contato com alimentos,que contiver resíduosdesses agentes, deverá ser lavada com água potável, antes que volte a ser utilizadapara manipulação;

§5°- Deverão ser tomadas precauções adequadas na limpeza e desinfecção quandose realizem operações de manutenção geral ou particular em qualquer local dapropriedade, equipamentos, utensílios ou qualquer elemento que possa contaminar oalimento;

§6°- Após o trabalho de manutenção, o chão, as estruturas auxiliares e as paredes daárea de manipulação dos queijos deverão ser imediatamente lavados;

§7°- Os vestiários, as vias de acesso e os pátios deverão ser mantidos limpos;

Art.93 - Nas áreas de manipulação de alimentos não deverão ser utilizadas substânciasodorizantesou desodorantes, evitando-se a mistura de odores;

Art.94 - É proibida a entrada de quaisquer animais em todos os lugares onde seencontrem matérias-primas, material de embalagem, queijos prontos ou em qualquerlugar onde se processem etapas da fabricação do Queijo Artesanal.

Art.95 - Os estabelecimentos deverão adotar medidas para a erradicação de pragas,mediante tratamento com agentes químicos e físicos ou biológicos autorizados,aplicados sob a supervisão direta de profissional conhecedor dos riscos que o usodesses agentes pode acarretar para a saúde;

§1°- Só deverão ser empregados praguicidas em casos de impossibilidade de outramedida eficaz de controle,interrompendo-se imediatamente a fabricação de queijos,sempre protegendo os utensílios da contaminação;

§2°- Após a aplicação dos praguicidas dever-se-á limpar cuidadosamente osequipamentos e utensílios contaminados, eliminando os resíduos;

§3°- Os praguicidas, solventes ou outras substâncias tóxicas, que representam riscopara a saúde, deverão ser rotulados, com informações sobre sua toxidade e emprego,armazenados em áreas externas à queijaria, separado em armários fechados comchave, destinados exclusivamente a esse fim, e somente deverão ser distribuídos oumanipulados por pessoal autorizado e capacitado;

DA HIGIENE PESSOAL E DO REQUISITO SANITÁRIO DO QUEIJO

ARTESANAL

Art.96 - O proprietário da queijaria artesanal deverá tomar providências para quetodas as pessoas que manipulam alimentos recebam instrução adequada sobre matéria higiênico-sanitária e pessoal, com o objetivo de evitar a contaminação dosalimentos.

Art.97 - A suspeita de que o manipulador apresente problemas de saúde, que possaresultar na contaminação dos alimentos, ou que seja portador assintomático, será impedido deentrar na queijaria e de manipular alimentos.

§1°- As pessoas que mantêm contato com o alimento deverão submeter-se a examesmédicos e laboratoriais antes do início de sua atividade, e periodicamente sempre quehouver indicação por razões clínicas ou epidemiológicas;

§2°- É proibida a manipulação de alimentos, ou o contato com superfícies que entremem contato com eles, por qualquer pessoa que apresente feridas nas mãos e nosbraços, mesmo com o uso de luvas protetoras, até que uma determinação médicaateste a inexistência de risco.

Art.98 - Toda a pessoa que trabalha numa área de manipulação de alimentos deverá,enquanto em serviço, lavar as mãos com agente de limpeza autorizado e água correntepotável, antes do início dos trabalhos, imediatamente após o uso das instalaçõessanitárias, após a manipulação de material contaminado e todas as vezes que se julgarnecessário.

§1°- Deverão ser colocados avisos que indiquem a obrigatoriedade e a forma corretade lavar as mãos e ser realizado o controle adequado para garantir o cumprimentodesse requisito.

§2°- É obrigatória a lavagem das mãos do manipulador de queijos, em água corrente,seguida de imersão em solução desinfetante, recomendando-se o uso de iodóforo a20- 30 mg/l (vinte a trinta miligramas por litro) e secagem, antes de iniciar afabricação, ou outro produto indicado pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

§3°-Toda pessoa que trabalha em área de manipulação de alimentos, deverá usarroupa protetora branca, botas brancas de borracha e touca protetora, laváveis oudescartáveis.

§4°- Durante a manipulação de matérias-primas e de alimentos deverão ser retiradostodos os objetos de adorno pessoal;

§5°- É proibido unhas compridas e o uso de esmaltes ou bases;

§6°- O depósito de roupas e objetos pessoais deve ser no vestiário da queijaria;

§7°- É proibido todo o ato que possa originar contaminação de alimentos, como comer,cuspir, fumar, tossir ou praticar atos anti-higiênicos;

§8°- Deverão ser observados atos higiênicos para todas as pessoas que trabalham noestábulo (sala de ordenha);

§9°- O emprego de luvas na manipulação de alimentos deverá obedecer às perfeitascondições de higiene e seu uso não eximirá o manipulador da obrigação de lavar asmãos cuidadosamente;

§10- Os visitantes deverão cumprir as disposições de higiene recomendadas napresente norma;

§11- É recomendado ao manipulador de alimentos não usar barbas e bigodes. Casoisto ocorra deverá utilizar proteção própria para esta finalidade;

Art.99 - A responsabilidade do cumprimento dos requisitos da higiene doestabelecimento deve recair sobre o proprietário da queijaria.

Parágrafo Único- A queijaria deverá cumprir as Normas de Boas Práticas deFabricação.

DOS REQUISITOS DE HIGIENE NA PRODUÇÃO DO

QUEIJO ARTESANAL

Art.100 - Na propriedade não deverão ser aceitas matérias-primas ou insumos quecontenham parasitas, microrganismos, substâncias tóxicas, decompostas ou estranhasque não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis, através de processos normais declassificação e/ou preparação ou fabricação.

§1°- O controle de qualidade da matéria-prima ou insumo deverá incluir inspeção,classificação, e se necessária, análise laboratorial, antes de sua aquisição ouutilização; na fabricação somente deverão ser utilizados matérias-primas ou insumosem boas condições.

§2°- As matérias-primas e os ingredientes armazenados nas áreas do estabelecimentodeverão ser mantidos em condições que evitem a sua deterioração, protejam contra acontaminação e reduzem os danos ao mínimo possível.

Art.101 - Deverão ser tomadas medidas eficazes para evitar a contaminação do materialalimentar, por contato direto ou indireto com material contaminado, que se encontrenas fases iniciais de elaboração.

§1°- As pessoas que manipulam o leite cru ou produtos semielaborados com risco decontaminar o produto final, enquanto não tenham retirado a roupa protetora utilizadadurante a manipulação de matérias-primas e produtos semielaborados, ou que tenhamsido contaminadas por estes, não poderão manipular ou elaborar o produto pronto semtomar banho e/ou colocar outra roupa limpa.

§2°- Após o término da fabricação, todos os utensílios utilizados deverão sercuidadosamente limpos com solução detergente, acompanhando a orientação de usodo fabricante, seguido de higienização com solução desinfetante, recomendando-sesolução de hipoclorito de sódio com 100 a 200mg/l (cem a duzentos miligramas porlitro) de cloro livre com 30 (trinta) minutos de exposição.

§3°- Todas as operações do processo de elaboração, incluindo o acondicionamento,deverão ser realizadas sem demoras inúteis e em condições que excluam toda apossibilidade de contaminação, deterioração e proliferação de microrganismospatogênicos e deterioradores.

§4°- Os métodos de conservação e os controles necessários deverão ser de modo queprotejam contra a contaminação ou presença de risco à saúde pública e contra adeterioração, dentro dos limites de prática comercial correta, de acordo com as boaspráticas de prestação de serviço na comercialização.

Art.102 - Todo material utilizado para embalagem deverá ser armazenado em boascondições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim; o material deveráser apropriado para o produto e seguir as condições previstas de armazenamento.

Parágrafo Único- O material de embalagem deverá ser seguro e conferir proteçãoapropriada contra a contaminação.

Art.103 - As embalagens deverão ser de uso único e os recipientes não deverão tersido anteriormente utilizados para nenhuma outra finalidade, eliminando aspossibilidades de contaminação do produto; deverá ser reservada área exclusiva paraarmazenamento de embalagens ou recipientes.

§1°- Os recipientes para transporte deverão ser inspecionados imediatamente antes douso, para ser verificada sua segurança e, em casos específicos, limpos e/oudesinfetados; quando lavados deverão estar secos antes do uso;

§2°- Admitir-se-á o uso de caixas plásticas de polietileno atóxico, limpas, fechadas eidentificadas, para o transporte do Queijo Artesanal, da queijaria até o varejo;

DO ARMAZENAMENTO E DO TRANSPORTE

DOS QUEIJOS ARTESANAIS

Art.104 - As matérias-primas e produtos acabados deverão ser armazenados etransportados segundo as Boas Práticas, de forma a impedir a contaminação ouproliferação de microrganismos e que protejam contra a alteração ou danos aorecipiente ou embalagem.

Parágrafo Único- Durante o armazenamento deverá ser exercida inspeção periódicados produtos acabados, a fim de que somente sejam expedidos Queijos Artesanaisaptos para o consumo humano e cumpridas as especificações de rótuloquanto às condições e transporte.

Art.105 - O transporte do queijo deverá ser realizado em veículo adequado, de forma aevitar sua contaminação ou deformação, assim como o comprometimento de qualidadepor raios solares, chuvas ou poeira, durante o transporte da carga de queijo.Nãopoderão ser utilizados utensílios de madeira para essa atividade.

Art.106 - Os veículos de transporte de alimentos deverão atender às Boas Práticas e,estar autorizados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

§1°- Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga forados locais de fabricação dos alimentos, para evitar a sua contaminação por gases decombustão;

CONTROLE DE QUALIDADE DO QUEIJO ARTESANAL

Art.107 - Deverão ser aplicadas metodologias apropriadas de avaliação dos riscos decontaminação dos alimentos nas diversas etapas de produção, contidas no presenteRegulamento.

REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA

A FABRICAÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL

DO CURRAL, DA SALA DE ORDENHA E DA QUEIJARIA

Art.108 - A propriedade produtora de Queijo Artesanal deverá dispor demangueiras, com bom acabamento e drenado com canaletas, evitando o acúmulo debarro e esterco;

Art.109 - O local da sala de ordenha deverá dispor de piso lavável e dispor de ponto deágua que permita a sua higienização.

Art.110 - O pé-direito da queijaria deverá ser de no mínimo 3,5m (três metros e meio),com cobertura de estrutura metálica, calhetão ou laje, principalmente na área de maturação.

§1°- Poderá ser tolerada outra cobertura, desde que seja utilizado forro de plásticorígido ou outro material aprovado pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, sendo proibido o uso de pintura quepossa descascar;

§2°- É proibido o uso de forro de madeira;

Art.111 - As portas e janelas, dotadas de telas à prova de insetos e roedores, deverãoser pintadas com tintas laváveis e possuir um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus).

Art.112 - Não serão permitidas aberturas contíguas de portas ou janelas, ligando ocurral ou a sala de ordenha à queijaria.

Art.113 - A queijaria deverá possuir uma área restrita para higienização das pessoasque tenham acesso a ela, constituída de lavatório para as mãos.

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 114 - A queijaria deverá dispor dos seguintes materiais e equipamentos:

I- Óculo de entrada de produto, que deverá ser de material atóxico aprovado peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

II- Tanque de coagulação em aço inox ou outro material aprovado pelo S. I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

III- Tanque com torneira de água corrente, conjugada à bancada fixa ou mesa deaço inoxidável ou outro material impermeável de fácil higienização, cuja finalidade é alimpeza de utensílios. A superfície da bancada deverá ser plana e lisa, sem cantosvivos, frestas e soldas salientes, sendo proibido o uso de madeira ou outro materialporoso;

IV- Tanque, cubas ou recipientes de plástico ou fibra de vidro, contendo soluçõesdesinfetantes, aprovadas pelas entidades competentes, para guarda, repouso edesinfecção de material leve;

V- Coadores ou filtros de aço inox ou plástico atóxico de alta resistência;

VI- Pás e liras, verticais e horizontais, em aço inoxidável ou em polietileno atóxico;

VII- As formas do queijo deverão ter formato cilíndrico, retangular ou quadrado etamanho de acordo com a tradição regional para a produção do Queijo Artesanal, e serem de plástico, aço inoxidável ou outro material impermeável e de fácilhigienização aprovado pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

VIII- As mesas deverão ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte,resistentes e de fácil higienização;

Art.115 - O material dos utensílios e equipamentos empregados na fabricação do queijodeverá permitir fácil higienização, não sendo autorizada a utilização de objetoscomo latas de óleo, cuias, gamelas, porongos e outros similares.

Art.116 - Os utensílios deverão estar em perfeito acabamento com superfícies lisas eplanas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.

DA ROTULAGEM DO QUEIJO ARTESANAL

Art.117 - Para a comercialização do queijo embalado será exigido o cadastramento daembalagem e do rótulo, no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, utilizando-se os mesmos formulários adotados pelaInspeção Estadual.

Parágrafo Único- O rótulo deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

a) denominação “QUEIJO ARTESANAL” de forma visível e em letras destacadas, em tamanho uniforme, de acordo comas normas de rotulagem.

b) Identificação da região (localidade) onde o queijo foi produzido.

c) Identificação do produtor.

d) Lista de ingredientes.

e) Informação nutricional.

f) Conteúdo líquido ou a menção: “Pesar na presença do consumidor”.

g) Data de fabricação;

h) Prazo de validade;

i) Estar impresso no rótulo, em destaque, tanto a denominação “QUEIJO ARTESANAL” quanto a expressão“PRODUTO ELABORADO COM LEITE CRU”.CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO PARA O QUEIJO ARTESANAL.

Art.118 - O carimbo de inspeção terá:

I-Forma: triângulo isóceles.

II-Dimensões: 5 (cinco) centímetros.

III- Uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares individuais.

IV- Letra “L” segundo disposto no Art. 31 da LeiMunicipal Nº 1004 de 10 deSetembro de 2013

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O QUEIJO ARTESANAL

Art.119 - É dever do produtor apresentar no escritório do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte da SecretariaMunicipal daAgricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio, mensalmente, uma planilha com a produção do mês,contendo o nome e o endereço do comprador, segundo modelo fornecido pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.120 -Somente poderá exibir no produto ou em sua embalagem a classificação “QUEIJO ARTESANAL”, o queijo fabricadoem conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art.121 - O comércio do Queijo Artesanal de diversas localidades de Novo Horizonte do Norterealizar-se-á somente nesse município, quando sob inspeção do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.122 - O cumprimento destas normas não exclui outras exigências por parte dasentidades fiscalizadoras.

CAPÍTULO III

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Art.123 - São requisitos para constituir agroindústria familiar:

I – Possuir Inscrição Estadual com movimentação;

II – Aos agrupamentos de agricultores que trabalham conjuntamente e estiveremregistrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, devem obedecer aos mesmoscritérios, de maneira individual para cada participante, a fim de que seus produtossejam enquadrados como produtos artesanais;

§ 1º- As agroindústrias familiares que desejarem ampliar ou modificar a produçãodevem solicitar por escrito junto ao Serviço de Inspeção Municipal essedescredenciamento, passando a ter tratamento igual às demais agroindústrias nãofamiliares.

§ 2º- A agroindústria familiar só pode produzir produtos artesanais elaborados a partirde matéria-prima oriunda majoritariamente da propriedade, excluindo-se aquelesprodutos considerados aditivos, adjuvantes ou outros produtos a critério do Serviço deInspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art.124 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados sãoclassificados em:

I – Entrepostos de pescado.

II – Fábricas de conservas de pescado.

§1º - Entende-se por Entreposto de Pescado o estabelecimento dotado dedependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação,distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamentos para aproveitamentointegral de subprodutos não comestíveis.

§2º- Entende-se por Fábrica de Conservas de Pescado o estabelecimento dotado dedependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento eindustrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral desubprodutos não comestíveis.

III- Agroindústria Familiar de Pescado e Derivados, conforme parecer do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

CAPÍTULO V

ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 125 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – Granjas avícolas.

II – Entrepostos de ovos.

III – Fábrica de conservas de ovos.

§1º - Entendem-se por Granjas avícolas, os estabelecimentos destinados à produção,ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição deovos em natureza, oriundos de várias granjas.

§2º - Entendem-se por Entrepostos de Ovos os estabelecimentos destinados aorecebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação edistribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.

§3º - Entende-se por Fábrica de Conservas de Ovos o estabelecimento destinado aorecebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI

ESTABELECIMENTOS DE MEL E DERIVADOS

Art. 126 - Os estabelecimentos de mel e derivados são classificados em:

I – Unidade Apícola;

II – Entreposto Apícola;

§1º-Unidade Apícola- É a estrutura destinada à coleta, extração e acondicionamentodos produtos apícolas industrializados, a granel ou fracionados, oriundos de produçãoprópria e / ou associados.

§2°- A condição de associado deve ser comprovada através de contrato social daempresa ou pelo Programa Agroindústria Familiar cadastrado como associado.

§3º-A Unidade Apícola poderá operar com estruturas móveis de apoio, caracterizadaspor um conjunto de equipamentos destinados às operações citadas no parágrafoanterior e montadas em veículos que atendam as Boas Práticas de Fabricação.

§4º-Entreposto Apícola- O estabelecimento destinado a uma ou mais das seguintesatividades: recebimento, classificação, beneficiamento, industrialização,acondicionamento, estocagem e expedição de produtos apícolas, podendo realizartambém as operações de coleta, extração e pré-beneficiamento. Para a coleta poderáter estruturas móveis de apoio.

Art.127 - As normas técnicas para registro de unidades apícolas no S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte, terão como definição: estrutura destinada à coleta, extração eacondicionamento a granel ou fracionado de produtos apícolas industrializados.

Art.128 - Quanto à localização deverão seguir as seguintes exigências:

I – Rural ou urbana com área de terreno suficiente, visando futuras ampliações;distante de demais construções ou abrigo de animais, construção própria à finalidade,não devendo estar anexas a residências, porém quando esta situação ocorrer não serápermitido a comunicação entre os dois prédios, afastada das vias públicas,preferentemente a uma distância mínima de 10 (dez) metros;fácil acesso e circulação interna; dispor de facilidade para abastecimento de águapotável, instalação de fossas sanitárias ou rede de esgotos industriais e sanitários; áreado estabelecimento delimitada, impossibilitando a entrada de animais e pessoasestranhas.

II – As colméias deverão ser localizadas a uma distância adequada de vias públicas,habitações e do estabelecimento, objetivando evitar acidentes.

III – A construção destinada às operações de extração, filtração, decantação,classificação, envase e estocagem poderá ser localizada afastada da área do terrenoonde situa-se o colmeial. Podendo, inclusive, ser urbana, uma vez ouvidas asautoridades competentes, com relação ao Código de Posturas, Saúde Pública e Defesade Meio Ambiente.

Art.129 - Quanto às instalações, deverão seguir as seguintes exigências:

I – Dependência de extração, filtração, decantação, classificação e envase do produto.

II – Depósito para material de envase e rotulagem.

III – Local coberto, com prolongamento suficiente para abrigar os veículostransportadores, e dotado de tanque, para o procedimento de higienização dosvasilhames e utensílios.

Art.130 - Quanto aos equipamentos, basicamente compõem-se de desoperculadores,tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação,tubulações, tanques de depósitos e mesas.

Art.131 - Quanto a natureza dos equipamentos, deverão seguir as seguintesexigências:

I – Centrífugas- em aço inoxidável, material plástico atóxico, ferro estanhado (comliga até 2% de chumbo) com revestimento das paredes internas em fibra de vidro,verniz sanitário ou outro material aprovado pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte.

II – Desoperculadores: em aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-secabos de material plástico.

III – Tanques ou mesas de desoperculação, tanque de decantação e de depósitos:mesmo material das centrífugas.

IV – Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a80 mesch, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

V - Tubulações de aço inoxidável ou material plástico atóxico. Recomendando-se quesejam curtas e facilmente desmontáveis,com poucas curvaturas e de diâmetrointerno não inferior a 40mm.Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta dealumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação deál-

calis, que apresentem dificuldades a higienização ou que descamem ou soltempartículas.

VI – Mesas e balcões: revestidos com aço inox, tolerando-se revestimento com outrosmateriais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e higienização, tais comoazulejo, cerâmica industrial e fórmica.

VII - Das características dos equipamentos: vedado alterar as características dosequipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem autorizaçãoda Inspeção Municipal.

VIII – Localização dos equipamentos: deverá atender a um bom fluxo operacional,observado osdetalhes relativos à higienização e higiene operacional.

Art.132 - As características da construção civil deverão seguir as seguintesexigências:

I –Pé-direito: mínimo de 3 metros, em todas as seções.

II – Paredes: em alvenaria, revestidas com azulejos, cerâmica industrial ou similar,em cores claras, ou outro revestimento que confira prefeita impermeabilização, naaltura mínima de 2 (dois) metros para a dependência descrita no Art.30, Inciso I.Para as dependências previstas no Art.30, Inciso II e III, será tolerado orevestimento das paredes com tinta lavável em cores claras, proíbe-se o uso detinta descamável.

III – Piso: impermeável, resistente e que permita fácil higienização devendo-seobservar na sua localização, uma declividade mínima de 2% (dois por cento).

IV – Teto ou forro: em todas as dependências onde se realizem trabalhos debeneficiamento e envase do mel. Recomenda-se laje de concreto, alumínio,fibrocimento amianto (tipo calhetão), plástico rígido ou similar, desde queaprovados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, sendo indispensável a facilidadede higienização, resistência à umidade de vapores bem como uma vedaçãoadequada. Não é permitido o uso de madeira.

V – Portas e janelas: as portas deverão ser metálicas ou revestidas de materialimpermeável, de largura suficiente para atender adequadamente aos trabalhos,bem como o trânsito fácil; quando for o caso, providas de dispositivos que asmantenham fechadas. As janelas devem ser de caixilhos, preferentementemetálicos, devendo ser evitados os peitoris, que quando existentes, deverão serinclinados (mínimo de 45°) e azulejados, quando for o caso.Devem ainda, ser providas de telas milimétricas à prova de insetos.

VI – Abastecimento de água: o estabelecimento deverá dispor de água em quantidadeque atenda ás necessidades industriais, obedecendo aos padrões depotabilidade. Poderá ser exigida a cloração e, em outros casos, o préviotratamento completo, especialmente para as águas de superfície. O controle deágua (cloro e pH) deverá ser realizado de acordo com a escala estabelecida pelaInspeção Municipal e demais exigências legais.Os depósitos de água tratada deverão permanecer fechados, a fim de que seevitem possíveis contaminações. As mangueiras deverão ser mantidas emsuportes, quando fora de utilização.

VII – Rede de esgotos: deverá possuir canaletas ou ralos, de acordo com asfinalidades das dependências.As águas servidas não poderão ser lançadas diretamente na superfície doterreno. É necessário o tratamento dos efluentes.

Art.133 - Quanto aos anexos e outras instalações, deverão atender as seguintesexigências:

I- Vestiários e sanitários: isolados do bloco industrial da Unidade Apícola e comcapacidadeproporcional ao número de empregados, admitido a sua localização na residênciado apicultor, quando para isto existirem condições.

II- Almoxarifado: em local apropriado e fora das instalações da Unidade Apícola,guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nasatividades do estabelecimento, assim como ingredientes e embalagens, desde queseparados dos outros materiais.

III- A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências quesejam previstasno Código de Posturas deste Município e das Leis Ambientais.

IV- Quaisquer outros detalhes serão previstos conforme cada caso, por ocasião doexame dos projetos de construção, ampliação, reforma ou adaptação doestabelecimento, em instruções expedidas pela Inspeção Municipal.

V - A classificação dos produtos apícolas, rotulagem, referências, requisitos eacondicionamento será normatizada pelo Regulamento Técnico Mercosul “Identidadee Qualidade do Mel”, ou outras exigências que vierem ser instituídas.

VI - Quanto ao funcionamento das Unidades Apiárias, deverão ser rigorosamenteseguidas as Normas das Boas Práticas de Fabricação.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO

Art.134 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal assim classificados,devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a LeiFederal nº1.283, de 18 de dezembro de 1950 e obrigam-se a obter registro junto aoS.I.M/POA na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio.

Art.135 - O processo de obtenção de registro e/ou aprovação de projetos deestabelecimentos, junto ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte deverá ser encaminhado,através dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando aprovação do projeto ou oregistro do estabelecimento, indicando CNPJ, Inscrição Estadual ou comprovação deinclusão no Programa de Agroindústria Familiar deMT, n° de registro da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.

II - Memorial Descritivo da Construção assinada por Engenheiro ou Arquiteto e peloproprietário das instalações, com menção do número de inscrição no CREA.Informações detalhadas sobre a obra, especialmente com referência ao sistema deabastecimento de água, fonte de captação, volume, tratamento e distribuição, rede deesgoto, pés-direitos das dependências, largura das portas, câmaras frias, altura dostrilhos, etc.

III - Memorial Econômico Sanitário – descrição das atividades realizadas nosestabelecimentos (abate, fabricação de produtos,...) incluindo fluxograma deindustrialização dos produtos que pretende fabricar ou o n° de animais e a espécie quepretende abater em função da capacidade de instalações e equipamentos.

IV - Juntar as seguintes plantas;

- Planta de situação e localização (plantas do terreno, detalhado, conforme o caso todaárea);

- Planta Baixa de cada pavimento, inclusive currais, pocilgas e anexos;

- Plantas de fachada e cortes longitudinais e transversais;

- As referidas plantas devem conter:

- Planta baixa com layout dos equipamentos (trilhagem,mesas, plataformas, pias, etc).

- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

- Data e assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável e seu n° do CREA, bemcomo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada noCREA e do proprietário das instalações;

Os documentos acima devem ser enviados para o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte em 2(duas) vias.

As plantas deverão apresentar escala de 1:100 ou 1:50 (exceto as plantas de situaçãoe localização)e atender as normas da ABNT.

Para encaminhar o Registro:

I-Cópia do Contrato Social da Empresa (CNPJ e Inscrição Estadual) ou comprovaçãode inclusão no Programa Agroindústria Familiar do MT.

II - Alvará de Localização (documento expedido pela Prefeitura Municipal, autorizandoa construção e funcionamento do estabelecimento no terreno indicado);

IIII - Análise de água, conforme a Portaria 518 /04 (Ministério da saúde):

- Físico-química.

- Bacteriológica.

IV - Conforme a Resolução do CONAMA- Conselho Nacional de Meio Ambienten°237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a regulamentação de aspectosdo licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

V - Registro de Rótulos / Embalagens / Etiquetas.

VI - Exclusivamente para Usinas de Beneficiamento de Leite, Fábricas de Laticínios,Postos de Refrigeração de Leite e Micro Usinas de Beneficiamento e Indústrias deLeite, além da documentação acima:

VII - Autorização de Uso de Produto (AUP) emitido pela Divisão de Normas Técnicasdo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos equipamentos (pasteurizadores e resfriadores).

Art.136 - Apresentados ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte os documentos exigidosneste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo deRegistro do estabelecimento.

§1°- Recebida a documentação necessária, o estabelecimento já existente, serávistoriado por um técnico do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, que emitirá um parecertécnico, e se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo o seu número, bem como oTítulo de Registro.

§2°- Os números de registro obedecerão a seriação própria e independente, fornecidopelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

§3°- Por ocasião da concessão dos números de registro, será fornecido o Título deRegistro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento,classificação e outros elementos julgados necessários.

§4°- O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados,carimbode inspeção dos produtos e demais documentos.

§5°- Autorizado o registro, as plantas e os memoriais descritivos, serão arquivados noS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.137 - O encaminhamento dos pedidos de registro dos estabelecimentos deprodutos de origem animal a serem construídos, remodelados ou ampliados, deverãoser precedidos de inspeção prévia do local e do terreno pretendido como sede.

Art.138 - É necessária a aprovação prévia pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte dosprojetos e do cronograma de execução, para início das obras.

§1°- Os cronogramas para execução de construções, ampliações ou reformas deestabelecimentos, serão acompanhados por Termos de Compromisso.

§2°- A não observação dos Termos de Compromisso implicará nas sanções previstas eaplicadas pela legislação vigente.

Art.139 - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião doexame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ouinstruções expedidas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.140 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com ocronograma de execução, será requerido ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte a vistoriaprévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

Art.141 - É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dosestabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sidopreviamente aprovados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.142 - É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a Título Precário, a qualquerestabelecimento que não tenha sido previamente registrado no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.143 - O serviço de Inspeção Municipal exige dos estabelecimentos sob suaresponsabilidade, a comprovação da Licença Ambiental (Licença de Operação), bemcomo autorização para a construção(Licença Prévia) e instalação (Licença deInstalação) dos estabelecimentos, pelo órgão ambiental correspondente, que devemtambém obedecer às exigências previstas no Código de Posturas e outras que porventura sejam instituídas.

Art.144 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaçosuperior a 1 (um) ano só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia detodas as dependências, instalações e equipamentos.

Art.145 - Para efeito do comércio municipal, além do registro, o estabelecimentodeverá atender as necessidades técnico-sanitárias fixadas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, pelo CISPOA –DPA ou pelo S.I.F.

Art.146 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerado básico para efeito de registro, a apresentaçãoprévia de exame oficial da água de abastecimento, tendo como resultado a suapotabilidade em análises físico- químicas e microbiológicas.

§1°- Quando as águas se revelarem inadequadas aos padrões oficiais, impõem-senovo exame e recomendações.

§2°- Mesmo que o resultado da análise for favorável, o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte pode, de acordo com as instruções locais, exigir tratamento de água.

Art.147 - Não será registrado o estabelecimento destinado á produção de alimentospara consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por suanatureza, possa influir na qualidade do produto.

Art.148 - Através de atos normativos expedidos pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte,serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro dosestabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

CAPÍTULO II

TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art.149 - Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem queconcomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade doregistro para a nova firma.

§1º-No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deveser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte esclarecendo os motivos de recusa.

§2º- As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases doprocessamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compraou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências desteRegulamento.

3º- Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelasirregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome de qual estejaregistrado.

§4º- No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e ocomprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta)dias,os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro doestabelecimento, o qual só será restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5º- Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveisrespectivos e, realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprirtodas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras quevenham a ser determinadas.

Art.150 - O processo de transferência deve obedecer no que lhe for aplicável, omesmo critério estabelecido para o registro.

Art.151 - Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencente à mesmafirma, é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-seapenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO IV

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art.152 - Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legaisobrigados a:

I- Observar e fazer observar todas as exigências contidas no presenteRegulamento.

II- Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequadojulgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamentoe autenticidade de amostras para exames de laboratórios.

III- Fornecer, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os dados estatísticos de interessena avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio deprodutos de origem animal, bem como as guias de recolhimento das taxas deserviços a que estão obrigados.

IV- Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, sobre a realização dequaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção municipal, mencionandosua natureza, hora de início e de provável conclusão.

IV- Avisar, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da chegada de gado, efornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção.

V- Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horáriosdas refeições não permitirem que os servidores as façam em suasresidências, a juízo do inspetor Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA junto aoestabelecimento.

VI- Fornecer material próprio para guarda, conservação e transporte dematérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem serremetidos para as dependências do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

VII-Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinadosa inspeção municipal, para seu uso exclusivo.

VIII - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhosde coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza,desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações.

IX- Manter locais apropriados, a Juízo da inspeção municipal, para recebimento eguarda de matérias-primas, procedentes de outros estabelecimentos sobinspeção municipal ou de retorno de centros de consumo, para seremreinspecionados, bem como para sequestro de carcaças ou parte de carcaças,matérias-primas e produtos suspeitos.

IX- Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenadosquando não haja instalações para sua transformação imediata.

XI- Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da inspeçãomunicipal, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório doestabelecimento.

XII- Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento.

XIV- Recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ouvierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente.

XIV- Nos casos em que o técnico da inspeção não dispuser de meio de locomoçãopara a execução dos trabalhos, a empresa deverá viabilizar o transporte domesmo.

XVI- Dar aviso com antecedência da chegada ou recebimento de pescados.

§1º- O pessoal fornecido para os estabelecimentos para auxiliar nos serviços deinspeção e fiscalização trabalhará neste particular sobre orientação do inspetorMédico Veterinário Coordenador do SIM/POA.

§2º- O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando,porém, a disposição e sob responsabilidade do inspetor Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA.

§3º - Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente aPrefeitura, inclusive o de natureza científica, o arquivo e documentos oficiais deinspeção municipal serão recolhidos ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.153 - Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios emapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte, asentradas e saídas de matérias-primas, especificando quantidade, qualidade e destino.

§1º- Tratando-se de matérias-primas ou de produtos de laticínios procedentes deoutros estabelecimentos sob inspeção municipal, deve ainda a firma anotar, nos livrose mapas indicados, a data da entrada, o número do certificado sanitário, a qualidade, aquantidade e número de registro ou relacionamento do estabelecimento remetente.

§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados, mel e derivados, ficam obrigados afornecer, a juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte uma relação atualizada dosfornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média defornecimentos, nº de registros e nome da propriedaderural.

TÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.154 - Os estabelecimentos sujeitos aos termos do presente Decreto deverãoobrigatoriamente cumprir o estabelecido na Portaria n° 518, de 25 de março de 2004,Ministério da Saúde, dos procedimentos e responsabilidades relativas ao controle evigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Eainda:

I- Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores e poeira e/oupoluidoras de qualquer natureza.

II- Ser instalados de preferência em centro de terreno, devidamente cercado,afastado dos limites da via pública no mínimo 10 metros e dispor de área decirculação que permita livre movimentação de veículos de transporte, exceçãopara aqueles já instalados até a data da homologação deste Decreto e que nãodisponham de afastamento da via pública, os quais poderão funcionar desde queas operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas e a critérioda Inspeção Municipal.

Art.155 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos deorigem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja completamenteinstalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo Único- As instalações e o equipamento de que tratam este artigocompreendem as dependências mínimas, maquinaria, e utensílios diversos, em face dacapacidade de produção de cada estabelecimento.

Art.156 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer ásseguintes condições básicas e comuns:

I- Dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais edemais dependências;

II- Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilaçãosuficientes em todas as dependências, respeitadas as particularidades deordem tecnológicas cabíveis;

III- Possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clarae de fácil higienização;

IV- Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primase produtos comestíveis;

V- Dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização,conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio deparedes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VI- Dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa,de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação epreparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

VII- Dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes deaço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização esem cantos angulares, os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria,convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização.

VII - Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente àsnecessidades do trabalho industrial na proporção de: bovinos (500 litros), bubalinos(600 litros), suínos (250 litros), caprinos e ovinos (150 litros), aves e coelhos (15litros), por animal; embutidos 5 litros de água por Kg de embutimento e 5 litros deágua por litro de leite industrializado ou manipulado artesanalmente e o suficientepara as dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações paratratamento de água;

VIII- Dispor de água fria abundante e, quando necessário de água quente e/ou vapor,em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como desubprodutos não comestíveis;

IX - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado,que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados á tuboscoletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e deinstalações para retenção de gorduras, resíduos de corpos flutuantes, bem como dedispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduosefluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado peloórgão ambiental competente;

X - Dispor, conforme legislação específica, vestiários e instalações sanitáriasadequadas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externoe independente as dependências industriais;

XI- Possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;

XII- Dispor, quando necessário, de sede para a inspeção municipal, que a juízo doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, compreenderá sala de trabalho, laboratório, arquivos,vestiários, banheiros e instalações sanitárias.

XIII - Possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficar livres de corredores epassagens, providas de telas móveis à prova de insetos, quando for o caso;

XV- Possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizeremnecessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento.

XVI- Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aosprincípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutosnão comestíveis;

XVII- Possuir canalizações em tubos próprios para a água destinada exclusivamente aserviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras decor vermelha. A água destinada á limpeza do equipamento, empregada namanipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada por meio demangueiras de cor branca ou clara;

XVIII- Dispor de dependências para armazenamento de combustíveis usados naprodução de vapor, quando for o caso;

XIX- Dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades eclassificação dos estabelecimentos;

XX- Os estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados no S. I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, deverão seguir as normas das Boas Práticas deFabricação.

Art.157 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer ainda asseguintes condições:

I- Ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículosde transporte para carga e descarga;

II- Ter os seguintes pé-direitos: 4m (quatro metros), da sangria à linha do matambre); nas demais dependências opé-direito será fixado por ocasião do exame dos projetos que deverão teruma altura adequada á manipulação das carcaças de forma higiênica, comdispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, edelas com as demais matérias-primas.

III- Dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento,estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ouimpermeabilizados, com declive para rede de esgoto, provida de bebedouros.

IV- Dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes.

IV- Dispor no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem paradesinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgarnecessário em função do fluxo de abate.

V- Localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos eoutras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distantepossível dos locais aonde são recebidos, manipulados ou preparados produtosutilizados na alimentação humana.

VI- Dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas,aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outrosutilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima edo preparo de produtos, em número e quantidade que satisfaça à finalidade daindústria;

VII- Dispor de carros metálicos apropriados,pintados de vermelho e que podem sertotalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas eprodutos condenados,dos quais conste,em caracteres bem visíveis,a palavra“condenados”.

VIII- Possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos nãocomestíveis.

IX- Possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento,depósito parachifres,cascos,ossos, adubos,crinas,alimentos para animais e outros produtos esubprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde sãomanipulados ou preparados produtos destinados á alimentação humana;

X- Possuir digestores em número e capacidade suficiente de acordo com aspossibilidades diárias de matança;

XI- Dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhos adequados para oaproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratosglandulares;

XII- Dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente deacordo com as possibilidades diárias de matança;

XIII- Dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficientepara atender ás necessidades do estabelecimento.

XIV- Dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade deprodução do estabelecimento.

Art.158 - Os micro matadouros frigoríficos deverão obedecer as seguintes exigências:

I- Produção: até 3 (três) bovinos, ou 1 (um) bovino e 5 (cinco) suínos/ ovinos, ou 6(seis) suínos/ ovinos por dia. O abate do animal seguinte só poderá ocorrer apóso término das operações do animal anterior.

II- Processamento Industrial:

a) Destino das vísceras e demais órgãos inspecionados de maneira a não agredir omeio ambiente.

b) Área de inspeção de vísceras brancas e vermelhas, em mesa impermeável, deaço inoxidável, de uso exclusivo para este serviço.

c) Imediato destino do material condenado na inspeção.

d) Sistema de captação direta do sangue da sangria para o cozimento imediato emlocal compatível.

e) Obrigatório o resfriamento das carcaças a no máximo 7° C, anterior àcomercialização.

III- Estrutura Física e Equipamentos:

a) Permitido em prédio próprio de dimensões reduzidas, mas de forma que atendaas exigências do presente Regulamento.

b) Mesa exclusiva para manipulação dos cortes, o que só poderá ser feito após amaturação da carcaça e higienização do abatedouro.

c) Sistema de frio compatível com a necessidade de resfriamento de todo o materialproduzido, após prévia separação em cortes e embalamento.

d) Área Suja e Área Limpa delimitadas por sequência funcional programada.

e) Área de abate separada de maneira funcional das áreas de inspeção de víscerase cabeça.

f) Esgotamento sanitário do prédio com caixa de gordura para sólidos e graxarias,separada da instalação coletora de água servida com desinfetante. Tratamentode efluentes conforme legislação ambiental.

IV- Higiene e Saúde:

a) Cômodo próprio para asseio e paramentação do(s) funcionário(s) com entradaexclusiva para o interior da sala de matança e saída exclusiva para o exterior.

b) Obrigatório o uso de uniforme completo, segundo as Boas Práticas de-Fabricação, que deverá ser de uso exclusivo no interior do estabelecimento.

c) Deverá haver controle de vetores e roedores, agindo-se cautelosamente, quantoao emprego de venenos, cujo uso só será permitido nas dependências nãodestinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e medianteconhecimento da Inspeção Municipal. Não é permitido para este fim o emprego deprodutos biológicos.

Art.159 - As micro agroindústrias de conservas de carnes deverão obedecer asseguintes exigências:

I- Produção: aqueles com até 100 Kg/semana, com dias de produção intervaladosem pelo menos 72 horas e embutimento de até 50% do volume máximo permitidopor semana.

II- Processamento Industrial:

a) Exigência de pelo menos 01 (uma) mesa exclusiva para moagem da matéria-prima;

01 (uma) mesa para tempero e embutimento; 01 (uma) mesa para desossaquando houver, todas em inox ou material impermeável e móvel próprio paraestocagem.

b) Permitido apenas liga de amido para embutimento em no máximo 5% (cinco porcento) do peso líquido total, ficando proibida a utilização de liga de soja esucedâneos.

c) Proibido o uso de sulfitos, apetizantes, estabilizantes e reforçadores do sabor ououtros aditivos não autorizados peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

d) Permitido corantes naturais a até 1% (um por cento) do peso líquido.

III- Estrutura Física e Equipamentos:

a) Permitido em prédio próprio de dimensões reduzidas, mas de forma que atendaas exigências do presente Regulamento.

b) É obrigatória uma boa ventilação e iluminação da área de processamento.

c) Exigência de reservatório de água potável na razão de pelo menos 5 litros/Kg deembutidos produzidos.

d) Esgotamento sanitário da área de embutimento com caixa de gordura parasólidos e graxaria, separada da instalação coletora de água com desinfetante.Tratamento de efluentes conforme legislação ambiental.

IV- Higiene e Saúde:

a) Só é permitida matéria-prima de origem conhecida e legalizada, em prazoestipulado peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, sendo provenientepreferencialmente do próprio município.

b) Entrada na área de beneficiamento após asseamento e uniformização completade uso exclusivo e sem uso no exterior.

Art.160 - Os estabelecimentos de pequeno porte de conservas de carnes deverãoatender as seguintes exigências.

I- Produção: aqueles com até 600Kg/semana com dias de produção intervaladosem pelo menos 48 horas e até 200Kg de embutimento por dia.

II- Licença e Comercialização:

a) Teores de gordura acionada à matéria-prima deverão ser anunciados comdestaque no rótulo do embutido.

b) Uso de embalagem, apenas as permitidas e controladas pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte, que deverão vir seriadas, numeradas e com o nome doprodutor e local de produção, além da data de produção, validade para consumoe demais exigências do Código de Defesa do Consumidor.

III- Processamento Industrial:

a) É exigido pelo menos 1 (uma) mesa para moagem da matéria-prima; 1 (uma)mesa para tempero e embutimento e 1 (uma) mesa para desossa, quandohouver, todas em material impermeável, preferentemente inoxidável e móvelpróprio para estocagem.

b) Permitido somente liga de amido para embutimento em no máximo 5% do pesolíquido total, ficando proibida a utilização de liga de soja ou sucedâneos.

c) Proibido o uso de sulfitos, apetizantes, estabilizantes e reforçadores do sabor, ououtros aditivos não autorizados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

d) Permitido corantes naturais até 1% do peso líquido.

e) Prédio próprio de dimensões reduzidas com planta aprovada pelo S.I. M./POA - Novo Horizonte do Norte, tendo obrigatoriamente:

f) Entrada e saída exclusiva para funcionários com ducha e armário, comcomunicação direta com o interior e o exterior da área de produção. Área derecebimento do produto a ser industrializado.

g) Área e equipamento para fabricação de embutidos compatíveis com a quantidadede produto estimado para embutimento.

h) É obrigatória uma boa ventilação e iluminação da sala de processamento.

i) Exigência de reservatório de água potável na razão de pelo menos 5 litros/Kg deembutidos produzidos.

j) Esgotamento sanitário do prédio de embutimento com caixa de gordura parasólidos e graxaria separada da instalação coletora da água servida comdesinfetante.Tratamento de efluentes conforme legislação ambiental.

IV- Higiene e Saúde:

a) Só é permitida matéria-prima de origem conhecida e legalizada, preferentementeproveniente deste Município.

b) Uso de uniformes completos, de uso exclusivo e sem uso no exterior, conformenormas das Boas Práticas de Fabricação.

Art.161 - Os abatedouros de pequeno porte deverão atender as seguintes exigências:

I- Produção:

a) DE BOVINOS E BUBALINOS, que podem ser com abates de 10 a 49 animais/semana.

b) DE SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS, que podem sercom abates deaté 20 animais por semana.

c) DE AVES COELHOS E PEQUENOS ANIMAIS: individual com abates de até 500animais/semana.

II- Processamento Industrial:

a) Área de inspeção de vísceras com mesa inclinável para imediata exoneração domaterial do recinto, após inspeção.

b) Destino das vísceras e demais órgãos inspecionados de maneira a não agredir omeio ambiente.

c) Mesa exclusiva para manipulação de cortes, o que só pode ser feito apósmaturação da carcaça e higienização do abatedouro quando necessário.

d) Sistema de frio compatível com a necessidade de resfriamento de todo o materialproduzido, após prévia separação em cortes embalamento quando necessário.

e) Imediata destinação do material condenado na inspeção.

f) Sistema de captação direta do sangue, da sangria para cozimento imediato, emlocal compatível.

g) Obrigatório resfriamento das carcaças, no máximo 7ºC, anterior àcomercialização.

III- Estrutura e Equipamentos:

a) Permitido em prédio próprio de dimensões de forma que atenda às exigências dopresente Regulamento.

b) Área Suja e Área Limpa, delimitadas por sequência funcional programada.

c) Área de abate separada de maneira funcional das áreas de inspeção de víscerase cabeça.

d) Área externa à sala de matança para lavagem de desinfecção dos utensílios.

e) Esgotamento sanitário do prédio com caixa de gordura para sólidos e graxarias,separada da instalação coletora da água servida com desinfetante. Tratamentode efluentes conforme legislação ambiental.

f) Área exclusiva para inspeção de miúdos e cabeça, separadas e com mesaspróprias.

IV- Higiene e Saúde:

a) Cômodo próprio para asseio, paramentação do(s) funcionário(s) com entradaexclusiva para o interior da sala de matança e saída exclusiva para o exterior.

b) obrigatório o uso de uniforme no interior do estabelecimento, e sem uso noexterior, conforme normas de Boas Práticas de Fabricação.

c) Controle de vetores e roedores conforme já citado neste Regulamento, no itemMicro matadouro frigorífico (Higiene e Saúde).

Art.162 - Os estabelecimentos de médio porte de conservas de carnes deverãoatender as seguintes exigências:

I- Produção: aqueles com até 5.000Kg/semana com dias de produção intervaladosem pelo menos 48 horas e até 1.660Kg/dia.Teores e gordura adicionada à matéria-prima deverão ser anunciados com destaque norótulo do embutido.

II- Processamento Industrial:

a) Exigência de pelo menos uma mesa para moagem de matéria-prima, uma mesapara tempero e embutimento e uma mesa para desossa, quando houver, todasem material impermeável, preferentemente inoxidável e estrutura compatível paraestocagem.

b) Liga de amido para embutimento de no máximo 5% do peso líquido total, ficandoproibida a utilização de liga de soja e sucedâneos.

c) Proibido o uso de sulfitos, apetizantes, estabilizantes e reforçadores de sabor, eoutros aditivos não autorizados pela inspeção municipal.

d) Permitido corantes naturais a 1% do total produzido, no máximo.

III- Estrutura e Equipamentos:

a) Permissão de manipulação e embalamento do produto em prédio próprio,adaptado para este fim e com dimensões compatíveis com a produção desejada,tendo, obrigatoriamente: Entrada e saída exclusiva para funcionários com ducha earmário, com comunicação direta com o interior e o exterior do prédio.

b) Área para recebimento de matéria-prima.

c) Área e equipamentos para fabricação de embutidos, caso haja requerido,compatíveis com a quantidade da produção pretendida.

d) obrigatória uma boa ventilação e iluminação da sala de processamento, além desistema de exaustão.

e) Exigência de reservatório de água potável na razão de pelo menos 5 litros/Kg deembutidos produzidos.

f) Esgotamento sanitário da sala de embutimento com caixa de gordura para sólidose graxaria, separadas das instalações coletoras de água servida comdesinfetante.Tratamento de efluentes conforme legislação ambiental.

IV- Higiene e Sanidade:

a) Só é permitida matéria-prima de origem conhecida e legalizada, preferentementedeste município.

b) Controle de vetores e roedores por Médico Veterinário Responsável Técnico oufirma registrada, contratada pela indústria e ambos cadastrados no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

c) Entrada do produtor na sala de beneficiamento após asseado e uniformizadocompletamente, segundo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de usoexclusivo e sem uso no exterior.

Art.163 - Estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer as seguintescondições comuns:

I- Estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro quepossam causar contaminação;

II- Construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis naseqüência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e manutençãodos produtos;

III- As dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas porparedes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/oupreparo de produtos não comestíveis;

IV- Ser construídos de forma que permita uma adequada movimentação de veículosde transporte para carga e descarga;

V- As seções industriais deverão possuir pé-direito com altura adequada de modo apermitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênicosanitáriados produtos;

VI- Ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares nãoprejudiquem os trabalhos de fabricação ou manutenção dos produtos;

VII- Dispor de aparelhagem industrial completa para a realização dos trabalhos debeneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentementeconjugada;

VIII- Dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, ajuízo doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, para a lavagem e esterilização devasilhames, carros tanques e frascos;

IX- Dispor de depósito para vasilhames e frascos;

X- Dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros-tanques.

Art.164 - As mini agroindústrias de derivados de leite, deverão atender as seguintesexigências:

I- Produção: até 100 litros/dia de produção própria, facultando um excesso deprodução na ordem de até 20%.

II- Processamento Industrial:

a) O processo de pasteurização lenta, somente será permitido através deequipamentos autorizados pela Divisão de Operações Industriais DOI/DIPOA, doMinistério da Agricultura e do Abastecimento.

b) A implantação das exigências do processamento industrial deverá ser gradativa,objetivando a melhoria das condições higiênico-sanitárias, conforme a situaçãoeconômico-financeira do produtor e conforme cronograma estabelecido na vistoriada Inspeção Municipal.

c) Fabricação de queijos ou outros produtos, somente com leite pasteurizado, excetopara a produção de Queijo Artesanal.

III- Estrutura e Equipamentos:

a) Permitido o beneficiamento em prédio próprio de dimensões de forma que atendaàs exigências do presente Regulamento. Outras atividades afins devem seraprovadas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

b) É obrigatória uma boa ventilação e iluminação, assim como a higiene do cômododo processamento, seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação.

IV- Higiene e Saúde:

a) Exigência de atestado sanitário negativo do rebanho ou certificado de vacinaçãopara aftosa, brucelose e outras que se fizerem necessárias, assim como examesde saúde periódicos das pessoas que trabalham com o beneficiamento do leite, acritério do Médico Veterinário doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

b) Entrada do produtor no cômodo de beneficiamento após asseamento euniformização completa segundo normas das Boas Práticas de Fabricação e deuso exclusivo e sem uso no exterior.

Art.165 - Os estabelecimentos de pequeno porte de leite e derivados deverão atenderas seguintes exigências:

I- Produção: em regime individual, até 500 litros/dia ou coletivo, até 1000 litros/dia.É permitido um excesso de produção na ordem de até 20%. Por períodosininterruptos de 60 dias, ou intercalados de 90 dias por ano.

II- Licença e comercialização:

a) Comercialização no prazo máximo de 24 horas de todo o produto que terávalidade máxima para consumo de 72 horas, após a pasteurização, mantida acadeia de frio.

b) Permitida a comercialização direta ao consumidor, desde que previamenteautorizada peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

III- Processo Industrial:

a) Captação do leite coletivo, conforme Normativa nº 51 do Ministério da Agricultura.

b) Será permitido o processo de pasteurização em placas ou UHT. Paraprocessamento até 500 litros diários, poderá ser permitida a pasteurização lenta,desde que através de equipamentos autorizados pela Divisão de OperaçõesIndustriais/DOI/DIPOA, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

c) Obrigatório os testes de peroxidase, fosfatase, acidez, extrato seco total edesengordurado, bem como o de teor de gordura, na chegada de todo o leitefornecido a laticínio (coletivo) e outros determinados pela Normativa 51 doMinistério da Agricultura.

d) Não será permitida a ordenha manual.

IV- Estrutura e Equipamentos:

a) Prédio próprio de dimensões reduzidas em planta aprovada pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte, tendo obrigatoriamente:

b) Área para recebimento de leite.

c) Área e equipamentos para fabricação de laticínios.

d) Obrigatório equipamento para refrigeração de tamanho compatível com aquantidade de leite processado.

V- Higiene e Saúde:

a) Controle de vetores e roedores por operador habilitado e por Médico VeterinárioResponsável Técnico ou Firma Registrada.

b) Plano estratégico para produção animal e controle sanitário para zoonoseselaborado e exercido por Médico Veterinário contratado pela indústria.

c) Controle de qualidade será feito por amostragem, pela Inspeção Municipal.

d) É obrigatório atestado sanitário negativo ou certificado de vacinação para asseguintes doenças: tuberculose, brucelose e outros que se tornarem necessários.

e) Uso de uniformes completos, de uso exclusivo e sem uso no exterior, conforme asnormas das Boas Práticas de Fabricação.

Art.166 - Os estabelecimentos de médio porte de leite e derivados deverão atender asseguintes exigências:

I- Produção individual, até 1000 litros/dia ou coletivo até 3000 litros/dia.

a) É permitido um excesso de produção na ordem de até 20%, por períodosininterruptos de 60 dias, ou intercalados de 90 dias por ano.

II- Processamento Industrial:

a) Captação de leite em conformidade com a Normativa 51 do Ministério daAgricultura.

b) Não é permitido o processo de pasteurização lenta para o leite e na produção deseus derivados, em estabelecimento de médio porte.

c) Envase higiênico do leite integral e desnatado, sem contato manual e estando oleite em recipiente limpo e fechado e refrigerado a 4ºC, para ser comercializado àtemperatura máxima de 7ºC.

d) Proibida a ordenha manual, tanto nos estabelecimentos de caráter individualquanto nos de caráter coletivo.

e) Beneficiamento após o envase em no máximo 30 minutos, no caso dacomercialização de leite.

f) Obrigatório os testes de fosfatase, peroxidase, acidez, extrato seco total edesengordurado, bem como o teor de gordura e outros necessários conformeNormativa Nº 51 do Ministério da Agricultura.

g) Esta obrigatoriedade também incide sobre o leite do dia anterior a ser beneficiadonas indústrias de caráter individual.

h) Proibido o congelamento do leite para comercialização.

i) É permitida a comercialização direta ao consumidor, desde que previamenteautorizada peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

j) No caso de laticínios frescais (iogurtes, queijos, nata, etc.) a comercializaçãoobrigatória em 48 horas de toda a produção, com validade para consumo de 10dias após o beneficiamento.

III- Estrutura Física e Equipamentos:

a) Prédio próprio de dimensões compatíveis com a produção desejada e com plantaaprovada pela Inspeção Municipal tendo obrigatoriamente:

b) Entrada e saída exclusiva para funcionários com ducha e armário, comcomunicação direta com o interior e o exterior do laticínio.

c) Área e equipamentos para a fabricação de laticínios, caso seja requerido,compatíveis com a quantidade do leite processado.

d) Obrigatório equipamento para refrigeração de tamanho compatível com aquantidade de leite processado, para armazenagem a 4ºC e sua comercializaçãoa no máximo 7ºC.

e) É exigido reservatório e água potável na razão de 5 litros para cada litro de leitebeneficiado.

IV- Higiene e Sanidade:

a) Controle de vetores e roedores por Médico Veterinário Responsável Técnico oufirma registrada contratada pela indústria e cadastrada pelo S. I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

b) Plano estratégico para produção animal e controle sanitário para zoonoses porMédico Veterinário contratado pela indústria e cadastrado no SS.I. M./POA - Novo Horizonte do Norte.

c) Controle de qualidade será feito por amostragem pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

d) É obrigatório atestado sanitário negativo ou certificado de vacinação dos animaispara as seguintes doenças: tuberculose, brucelose e demais doenças que sefizerem necessárias.

Art.167 - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também asseguintes condições:

I- Nos estabelecimentos que recebem, manipulam e comercializam pescadosresfriado e congelados e/ou se de dediquem a industrialização para consumohumano, sob qualquer forma:

a) Dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção,inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveiscom suas finalidades.

b) Possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essaexigência, apenas no que tange a fabricação, ser dispensada em regiões ondeexista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

c) Dispor de separação física adequada para as áreas de recebimento de matéria-primae àquelas destinadas à manipulação.

d) Dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem dopescado ou outro produto aprovado peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte e dalimpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios.

e) Dispor de instalações e equipamentos adequados á coleta e ao transporte dosresíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para a o exteriordas áreas de manipulação de comestíveis.

f) Dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dosresíduos de pescado de acordo com as normas técnicas.

g) Dispor, quando necessários, de câmara de espera para o armazenamento dopescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato.

h) Dispor de equipamento adequado à lavagem e a higienização de caixas,recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento,depósito e transporte de pescado e seus produtos.

i) Dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalaçõesfrigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final.

j) Dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras friasem número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal.

Art.168 - Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos nãocomestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:

I- Dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós- secagem, paraaqueles que elaborem farinhas de pescado.

II- Dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização degases resultantes de suas atividades industriais.

Art.169 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também àseguintes condições:

I- Dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos.

II- Dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos.

III- Dispor de dependência para ovoscopia e verificação do estado de conservaçãodos ovos.

IV- Dispor de dependência para classificação comercial.

V- Dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializadoimediatamente, a critério doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

VI- Dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Art.170 - As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas pararecebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

Art.171 - OS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, quando julgar necessário, pode exigirdispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas detrabalho industrial, depósitos e câmaras.

Art.172 - Os fumeiros serão de material incombustível, com porta de ferro e providosde lanternas.

Art.173 - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentosindustriais, as secções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto,só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde foremmanipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentaçãohumana.

Art.174 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar acapacidade de suas instalações e equipamentos.

Art.175 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências queestejam previstas no Código de Posturas do Município e das Leis Ambientais vigentes,desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstasneste Regulamento ou com atos complementares expedidos de S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.176 - O funcionamento de estabelecimentos de carnes e derivados, leite ederivados, mel e derivados, ovos e derivados, só poderão ser autorizados dentro doperímetro urbano ou suburbano, depois de ouvida a autoridade da Saúde PúblicaMunicipal.

Art.177 - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião doexame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou eminstruções expedidas peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.178 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somentepoderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências,instalações e equipamentos.

TÍTULO VI

HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art.179 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem sermantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhosindustriais. As águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte determinar o tratamento de acordo com as normas fixadaspelos órgãos oficiais competentes.

Art.180 - O maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas e demais materiaise utensílios serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusãoentre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito deprodutos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se asdenominações “comestíveis” e “não comestíveis”;

Art.181 - Os pisos paredes, assim como o equipamento ou utensílios na indústriadevem ser lavados diariamente ou quando necessário e, convenientementedesinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

Art.182- Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos,baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamentequanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências nãodestinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e medianteconhecimento da Inspeção Municipal;

Parágrafo Único- É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhosà atividade no recinto dos estabelecimentos;

Art.183 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais,bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependênciaou ainda guardar roupas de qualquer natureza;

Art.184 - Todas as vezes que for necessário, o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte devedeterminar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos eequipamentos;

Art.185- Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras, e outras instalaçõespróprias para a guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduosindustriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quanto necessárias, comágua de cal ou outro desinfetante apropriado pela Inspeção Municipal;

Art.186 - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem serfrequentemente inspecionadas e convenientemente limpas;

Art.187 - Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem serconservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza;

Art.188- É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação dematérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão,zinco, barro, ferro estanho, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) dechumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela suaforma de composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos;

Parágrafo Único – Poderá ser permitido, a critério do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, oemprego de continentes de madeira no acondicionamento de matérias-primas que sedestinam à embalagem em depósito exigindo-se, conforme o caso, envoltóriointermediário, adequado e impermeável;

Art.189 - Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento deprodutos utilizados na alimentação humana, devem previamente ser inspecionados,condenado os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor esubstâncias permitidas, não forem julgados em condições de aproveitamento;

Parágrafo Único- Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primase produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentesque tenham servido a produtos não comestíveis;

Art.190 - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas derecebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, materialestranho aos trabalhos da dependência;

Art.191 - Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhosindustriais de produtos de origem animal;

Art.192 - Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentosde trabalho ou toda vez que o serviço de Inspeção achar necessário;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados,para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos;

Art.193 - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições dehigiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que ainspeção julgar necessário;

Art.194 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem ehigienização dos carros-tanques quando do retorno aos estabelecimentos.

Art.195 - Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do S. I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, é obrigatória a existência de água quente e vapor parahigienização de facas, ganchos e outros utensílios;

Art.196 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimentoaté a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha emnecropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuário com antissépticos apropriados;

Art.197 - Os funcionários do estabelecimento deverão fazer exames de saúde a cadaseis meses;

§1º- A inspeção médica poderá ser exigida, a critério do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, tantas vezes quanto necessárias, para os empregados do estabelecimento,inclusive seus proprietários, se exercer atividades industriais;

§2º- Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosasou repugnantes e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa queexerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado daatividade, cabendo a Inspeção comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

INSPEÇÃO INSDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.198 - A inspeção “ante” e “post-mortem” e dos produtos de origem animal,obedecerá, no que couberem, quanto a sua forma e condições, as disposições a elarelativas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e peloRegulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animalaprovado pelo Decreto Federal nº 30.691 de 29 de março de 1952, e alterações.

TÍTULO VIII

CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art.199 - Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas naindústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação,apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtosfinais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovadopelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.200 - Entende-se por “sal” para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtidode jazidas, fontes naturais ou de água de mar.

Art.201 - Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher àsseguintes especificações:

I- Teor em cloreto de sódio de no mínimo 96,5% (noventa e seis e meio por cento).

II- Ausências de substâncias orgânicas e minerais estranhos à composição normaldo sal;

III- Insolúveis totais na água de no máximo 0,3% (três décimos por cento);

IV- no máximo, 50° (cinquenta graus) de turbidez;

Art.202 - Para o emprego da indústria de laticínios o sal deve ser refinado, devendopreencher as seguintes especificações:

I- Teor mínimo em cloreto de sódio de 98,5% (noventa e oito e meio por cento).

II- Ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição do sal.

III- Insolúveis totais na água de no máximo 0,2% (dois décimos por cento).

III- No máximo 25º (vinte e cinco graus) de turbidez.

Art.203 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósitoapropriado para guarda e conservação dos aditivos.

Art.204 - É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiroamoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra ocasião.

Parágrafo Único - É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervuras a juízoda Inspeção Municipal.

Art.205 - A Inspeção Municipal deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal(cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art.206 - Entende-se por “condimento” o produto que contenha substânciasaromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperaralimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art.207 - Entende-se por “corante” a substância que confere o melhor e mais sugestivoaspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidade mais atraente.

Art.208 - É permitido o emprego dos seguintes corantes e condimentos:

I- Açafrão (Croccussativus, L);

II- Aipo (Apiumgraveolens e Celerigraveolens);

III- Alho (Alliumsativum);

IV- Aneto (anethumgraveolens);

V- Aniz (Pimpinela anizum, L);

VI- Baunilha (Vanilia planifólia, Anderws);

VII- Canela (Cinamonumceylanicum, Breure);

VIII- Cardomomo (Elleteriacardomomum);

IX- Cebola (aliumcepa);

X- Cenoura (Dancuscarota);

XI- Coentro (coriandrumsativum, L);

XII- Cominho (Cuminumcyminum);

XIII- Cravo-da-índia (caryophylusarimaticus);

XIV- Curcuma (curcuma longa, L);

XV- Gengibre (Zinzberofficinallis, Roscoe);

XVI- Louro (Laurusnobilis, L);

XVII- Macis (envoltório da Myristicafragans; Maute);

XVIII- Maiorana (Anethumgraveolens);

XIX- Manjerona (Origanummajorana, L);

XX- Mento (M. Viridis, rotundifolis e M. piperita, L);

XXI- Mostarda negra (Brassivanigra, Koen), parda (Brassivajunces, Hocker), branca(Sinapis alba, L);

XXII- Noz-moscada (Myristicafragans, Maute) desprovida completamente deenvoltório.

XXIII- Pimenta negra (Piper nigrum, L.), branca (mesmo fruto porém descortiçado),vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicumbaccatum, L.), malagueta (Capsicumpendulum Velloso);

XXIV- Pimentão (Paprikacapssicumannuum, L.);

XXV- Pimenta ou pimenta da jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);

XXVI- Sálvia (Salviaofficinalis, L.);

XXVII- Tomilho (Thymisvulgaris, L.);

XXVIII- Urucum (BixaOrellana).

Parágrafo Único - Além desses corantes e condimentos pode ser permitido o empregode outros, desde que aprovados peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.209 - É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras,nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

Art.210 - Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, ficando os laboratórios que os fabricam sujeitos à fiscalização do CISPOA ou doSIF.

Art.211 - Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dosprodutos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substânciastóxicas, não permitidas neste Regulamento.

Art.212 - O emprego dos nitratos e nitritos, de sódio ou de potássio ou de qualquercombinação entre eles, só pode ser feito em quantidades tais que, no produto prontopara o consumo, o teor em nitrito não ultrapasse duzentas partes por milhão. E denitrato 1 (uma) parte por 1.000 (mil).

Art.213 - Os nitritos de sódio ou de potássio só podem ser empregados, isoladamenteou combinadamente, nas seguintes proporções máximas:

I- 240g (duzentas e quarenta gramas) para cada 100 (cem) litros de salmoura;

II- 60g (sessenta gramas) para cada 100Kg (cem quilogramas) de carne, na cura aseco, de mistura com o sal (cloreto de sódio).

III- 15g (quinze gramas) para cada 100Kg (cem quilogramas) de carne picada outriturada, de mistura com o sal (cloreto de sódio).

Parágrafo Único - A inspeção municipal fará verificar, sempre que julgar necessário, oteor em nitrito de produtos ou misturas prontas, bem como das produzidas no próprioestabelecimento.

Art.214 - No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adiçãode água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculados sobre o totaldos componentes e com a finalidade de facilidade a trituração e homogeneização demassa.

§1º- No caso de embutidos cozidos (salsichas tipo Viena, Frankfurt e outras) apercentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% (dez por cento);

§2º- No caso de embutidos cozidos e enlatados (salsichas Tipo Viena, Frankfurt eoutras) não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionado, devendo, no entanto, o produto final, antes do enlatamento, se enquadrar na relação água/proteínaprevista neste artigo.

§3º- O cálculo será feito sobre o produto pronto pela relação três e meio de água paraum de proteína (fator 6,25).

§4º- Só é permitido o emprego de gelo quando produzido em água potável.

Art.215 - Entende-se por conserva enlatada todo produto em que a matéria-prima foiou não curada, condimentada, embalada em recipiente metálico hermeticamentefechado, submetido à vácuo direto ou indireto e afinal, convenientemente esterilizadopelo calor úmido e imediatamente esfriado, respeitada a peculiaridade do produto.

Parágrafo Único - No que tange a Inspeção Municipal de conservas, será seguido oRegulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal, Lei nº1283, de 18 de dezembro de 1950 e decreto nº 30. 691 de 29 de março de 1952.

TÍTULO IX

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art.216 - Entende-se por embalagem o invólucro ou recipiente destinado a proteger,acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte earmazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§1º- Entende-se por embalagem primária o invólucro que está em contato com oproduto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela Inspeção Municipal.

§2º- Entende-se por embalagem secundária o invólucro ou recipiente utilizado paraacondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art.217 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só poderãoser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgãode fiscalização competente.

Parágrafo Único - Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordocom a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art.218 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para oenvasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana,quando absolutamente íntegros, perfeita e rigorosamente higienizada.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiveremsido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso nãocomestível.

CAPÍTULO II

ROTULAGEM EM GERAL

Art.219 - Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estaridentificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas,produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumopúblico, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.Serão encaminhadas nas vias regulamentares aoS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte,acompanhadas dos seguintes documentos:

I- Formulário de petição de registro municipal de produtos e rótulos devidamentepreenchido em 3 (três) vias.

II- Croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos domodelo definitivo em 3 (três) vias.

Parágrafo Único - Quando se tratar de rótulos litografados, pintados, e gravados, seráapresentada a sua exata reprodução em papel. Será permitida a redução do mesmo,quando necessária a autenticação do Médico Veterinário responsável pela inspeção.

Art.220 - Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser:

I- Aprovação que constitui no exame e verificação do croqui dos rótulos, dacomposição e do Memorial Descritivo da fabricação do produto antes da solicitação deregistro.Esta aprovação tem validade por 180 (cento e oitenta) dias,sendo quevencido o prazo, e o seu registro não providenciado, este será automaticamentecancelado.

II- Registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, suacomposição e seu Memorial Descritivo.

III- Alteração de rótulos, de composição e Memoriais Descritivos de fabricação deprodutos aprovados ou registrados.

IV- Cancelamento.

Art.221 - A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representantelegal da empresa, devendo ser entregue a Inspeção Municipal junto aoestabelecimento, para parecer técnico e envio para o S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único - No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e ou MemoriaisDescritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aosaspectos que não serão modificados.

Art.222 - A numeração dos registros de produtos será fornecida pelo estabelecimentosolicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido donúmero de registro do estabelecimento junto aoS.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.223 - O sistema municipal de registro dispensa a análise prévia dos produtos,ficando os mesmos sujeitos às mesmas análises fiscais e de monitoria, a critério doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.224 - O produto, cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigentesomente será registrado após os estudos específicos, consultas e publicações denormas técnicas.

Art.225 - Entende-se por “rótulo” toda a matéria descritiva ou gráfica que identifique oproduto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo,por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, recipiente, vasilhame,envoltório, cartucho, ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o queacompanha o continente.

§1º- Fica a critério da Inspeção Municipal, permitir para certos produtos, o emprego derótulos sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§2º- Os embutidos não enlatados, para venda à granel, serão identificados por meio deuma etiqueta apensa a cada amarrado.

§3º- A juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, no caso de produtos que, por suadimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento,deverão estes constar na embalagem coletiva.

§4º- Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempreque possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art.226 - Os estabelecimentos somente poderão usar rótulos em matérias-primas deorigem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.227 - Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I- Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo ecor, sem intercalações de desenhos e dizeres.

II- Nome da firma responsável.

III- Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quandofor o caso.

IV- Carimbo oficial da Inspeção Municipal.

V- Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial previstanesse Regulamento.

VI- Localização do estabelecimento, especificando o nome deste município, rua enúmero quando houver.

VII- Marca comercial do produto.

VIII- Data de produção e respectivo prazo de validade.

IX- Indicação da quantidade, de acordo com as normas da INMETRO.

X- Forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento.

XI- A especificação “Indústria Brasileira”.

XII- A indicação de aditivos utilizados, conforme o “Código de Defesa do-Consumidor”.

XIII- A expressão “Colorido Artificialmente”, quando for o caso.

XIV- A expressão “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso.

XV- Impressa, a seguinte expressão: Registro na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio, S.I.M. sob Nº, seguida do respectivo nº de registro.

XVI- A indicação da forma e temperatura de conservação.

XVII- O peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença doconsumidor”, no caso do peso líquido não estar definido.

XVIII- Os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e naInscrição Municipal ou da inscrição no Programa Agroindústria Familiar (selo).

XIX - E outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.

Art.228 - O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido dedetalhes desnecessários que prejudicam a clareza das informações ou induzam àinterpretação incorreta da real origem do produto.

§1º- O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§2º- Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos deforma a prejudicar a visibilidade ou dificultar a sua leitura.

§3º- É facultado emprego de cores nos rótulos, respeitando as disposições legaisvigentes.

Art.229 - A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros comofiguras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótuloque se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda,observado as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art.230 - As declarações expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficarencobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continenteseja encoberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou orótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art.231 - Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamenteconstará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordemdecrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendoobjeto da aprovação ou registro.

Art.232 - A data de fabricação e respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ououtro processo, a juízo doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, detalhando dia, mês e ano,podendo este estar representado pelos dois últimos algarismos.

Art.233 - Nos rótulos podem figurar referências a prêmio obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo emenções honrosas conferidas peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.234 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscriçãoque transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dosprodutos, podendo esta proibição estender-se, a juízo da Inspeção Municipal, àsdenominações impróprias.

§1º- As marcas que infringem o presente artigo, embora registradas não poderão, ajuízo da Inspeção Municipal, ser usadas.

§2º- Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos deorigem animal, deve ser solicitado parecer doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, a fim deatender o disposto no presente artigo.

§3º- As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquemorigem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certosprodutos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas doesclarecimento “tipo”, “estilo”, “marca”, “corte”, ou equivalentes.

Art.235 - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados emvários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade,denominação e marca, Tendo cada qual o seu registro.

Parágrafo Único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação elocalização de todos os estabelecimentos da firma, seguidos dos números de registro,fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal. Gravado ouimpresso sobre o continente ou rótulo.

Art.236 - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando,obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidade e medidas.

Art.237 - No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento doestabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existenteem estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos oscarimbos e matrizes em seu poder.

Art.238 - Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada noterritório estadual e municipal, quando destinados ao mercado interno, podem manter amesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação emvernáculo.

Art.239 - No caso de certos produtos certamente expostos ao consumo sem qualquerproteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio derótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

CAPÍTULO III

ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art.240 - O uso de materiais corantes artificiais, em conservas de carne, obriga adeclaração expressa no rótulo “Colorido Artificialmente”.

Art.241 - Os rótulos de continentes de produtos não destinados à alimentação humanadevem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração “NãoComestível”, obrigatória também nos continentes. A fogo ou por gravação, e emqualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art.242 - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dosanimais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração“alimentação para animais”.

Art.243 - Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtosdestinados à alimentação humana que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos receberão um rótulo de acordo com presente Regulamento eo competente carimbo da Inspeção Municipal.

Art.244 - Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebemobrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal.

Parágrafo Único - Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadassubstâncias de fórmulas devidamente aprovada peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.245 - Os rótulos de banha, compostos, e outras gorduras comestíveis-de origem animal, simples ou misturadas, e das gorduras vegetais seguirão os padrões deidentidade e qualidade, conforme RIISPOA em vigor.

Art.246 - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar ainda o seguinte:

I- A presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que se conste no rótuloa declaração “contém substâncias que estimulam o sabor”.

II- As conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos aindicação das respectivas percentagens.

Art.247 - Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I- Indicar na embalagem o tipo do leite, o dia da semana da saída ao consumo e onome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade.

II- Indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação das espéciesanimal, quando não for bovina, tais como: “leite de cabra”, “leite de ovelha” e outros.

III- Respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversostipos de leite, conforme Legislação Federal, Regulamento da Inspeção Industrial eSanitária dos Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto Nº 30.691, de29/03/52 e suas alterações.

Art.248 - Na rotulagem de subprodutos industriais empregados na alimentação animalou como fertilizantes orgânicos, indicar a composição quantitativa de cada um, com apercentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.

Art.249 - A rotulagem do creme de mesa pode ser designada também “creme de leite”,seguindo-se as especificações que couberem; pasteurizado, esterilizado, ou “UHT”,além da percentagem da matéria gorda.

Art.250 - A rotulagem da manteiga, leites desidratados e leites diversos, deverá seguir as orientações da Resolução N° 4, de 28 do Junho de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), seguida pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA-MT)

Art.251 - Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I- Tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado,havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de “queijopasteurizado” ou “queijo fundido” conforme o caso.

II- Deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco.

III- No queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações“Cobocó”, “Lanche”, “Esférico” ou “Bola” entre parênteses, logo abaixo das palavras“Queijo Prato”.

Parágrafo Único - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para seremrotulados em outro estabelecimento registrado, só poderá ser permitida em casosespeciais, mediante prévia autorização doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.252 - Tratando-se de pescados e seus derivados deve ser observado o seguinte:

I- As caixas e outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimboda Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservaçãodo produto.

II- Os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar aexpressão “Não Comestível”.

Art.253 - Na rotulagem do mel, geleia real e seus derivados será observado o queconsta na Portaria Nº 367, de 4 de setembro de 1997 – Normas e Diretivas doMercosul, bem como a sua classificação, higiene, peso e medidas, métodos deanálises e amostragem ou por outras legislações que por ventura forem instituídas.

CAPÍTULO IV

CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art.254 - O número e o registro do estabelecimento e a sigla S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte ou outra que venha a substituir, com a palavra “INSPECIONADO” ou“REINSPECIONADO”, representam os elementos básicos do carimbo oficial daInspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

§1º- A sigla S.I.M. traduz-se Serviço de Inspeção Municipal.

§2º- O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usado unicamente emestabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio, econstitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridadecompetente.

Art.255 - Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usadosnos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte obedecerão asseguintes especificações.

I – MODELO 1:

a) Forma circular.

b) Dimensões: 6,0 cm (seis centímetros) de diâmetro.

c) Dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro, em cima a palavra“INSPECIONADO” que acompanha a curva inferior do círculo; em baixo as iniciais“S.I.M.”, que acompanha a curva inferior do círculo.

d) Uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos emcondições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massasmusculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (meia carcaça). No casode carcaças de ovinos, caprinos, e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-seutilizar o carimbo somente no pernil e na paleta.

II – MODELO 2:

a) Forma circular.

b) Dimensões: 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro.

c) Dizeres: número de registro do estabelecimento no centro; em cima a palavra“INSPECIONADO” que acompanha a curva superior do círculo; em baixo as iniciaisS.I.M., que acompanha a curva inferior do círculo.

d) Uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis decarcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para o uso emconservas de carne utilizada na alimentação humana. Utilizados também para carimbarembalagens e miúdos.

III – MODELO 3:

a) Forma: circular.

b) Dimensões: idênticas ao modelo 2.

c) Uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis decarcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para o uso emconservas de carne utilizados na alimentação humana para produtos com menos de 1 (um)Kg.

IV – MODELO 4:

a) Forma: elíptico, no sentido horizontal.

b) Dimensões: 7 x 6 cm (sete por seis centímetros).

c) Dizeres: idênticos ao modelo 2.

d) Uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos emembalagens) de carne de bovinos bubalinos, ovinos e suínos.

V – MODELO 5:

a) Forma: elíptica no sentido horizontal.

b) Dimensões: 3 x 2 cm (três por dois centímetros).

c) Dizeres: idênticos ao modelo 2.

d) Uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em qualquerembalagens) de carnes em cortes e embalagens menores (exceto de aves), pescado,ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

VI – MODELO 6:

a) Forma: elíptica no sentido horizontal.

b) Dimensões: 1,5 x 1 cm (um e meio, por um centímetro).

c) Dizeres: idêntico ao modelo 2.

d) Uso: para rótulos (etiquetas, gravados litografados ou impressos emembalagens) de carnes em cortes e em embalagens menores (exceto aves), pescados,ovos e leite e laticínios, mel, cera de abelhas e outros. Para produtos com menos de500g.

VII – MODELO 7:

a) Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados erecipientes metálicos.

b) Dimensões: 4 x 4 cm (quatro por quatro centímetros). Para embalagens até 10 kg e15 x 15 cm (quinze por quinze centímetros), para embalagens com peso superior a 10kg.

c) Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação animal nascondições que se seguem:

1) Em rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens), oscasos omissos ou de dúvida serão decididos pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

2) A fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quandose tratar de recipientes de madeira ou metálicos.

3) Pintado, por meio de chapas em encapados, sacos ou similares.

4) Pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionemprodutos a granel.

Art.256 - Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel eexatamente os modelos determinados pelo artigo anterior, sob pena deresponsabilidade da Inspeção Municipal, sob jurisdição da qual esteja oestabelecimento faltoso.

Paragrafo Único: Independente do modelo de carimbo a ser utilizado é indispensável a classificação segundo Art. 31 da Lei Municipal N° 1004, de 10 de Setembro de 2013 que discorre: “Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;

II- B: para matadouros ou matadouros frigoríficos de Bovinos e Bubalinos;

III - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

IV - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

V - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

VI - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

VII -O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII -P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

IX -OC para matadouros ou matadouros frigoríficos de Ovinos e Caprinos. ”

TÍTULO X

REINSPEÇÃO INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.257 - Os produtos de origem animal devem ser inspecionados tantas vezes quantonecessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§1º- Os produtos que nesta reinspeção forem julgados impróprios para consumo,devem ser destinados ao aproveitamento com subprodutos industriais, depois deretiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação, se for o caso.

§2º- Quando ainda permitam o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, aInspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados,reinspecionado-os antes da liberação.

Art.258 - Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve sercondenada a que apresentar alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§1º- Sempre que necessário a Inspeção Municipal verificará o pH sobre o extratoaquoso da carne.

§2º- Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, aInspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis / seis e quatro décimos) para considerar acarne ainda em condições de consumo.

Art.259 - É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, nareinspeção, sejam impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformaçãoou aproveitamento condicional.

Art.260 - Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais, onde se encontremdepositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob InspeçãoMunicipal, a reinspeção deve visar, especialmente:

I- Identificar os rótulos e marcas oficiais dos produtos, bem como a data defabricação.

II- Verificar as condições de integridade dos envoltórios e recipientes.

III- Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme ocaso.

IV- Coletar amostras para exames químicos e microbiológicos, sempre quenecessário.

§1º- A amostra deve receber uma cinta envoltória aprovada pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte, claramente preenchidas pelo interessado e pelo funcionário que fez a coleta.

§2º- Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser coletada em triplicata, comos mesmos cuidados de identificação do parágrafo anterior, representando uma delasa contra prova, que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um Termo deColeta em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao interessado.

§3º- Tanto a amostra como a contra prova devem ser colocadas em envelopesapropriados, aprovados pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte e, a seguir, fechados elacrados, devendo os mesmos ser rubricados pelo interessado e pelo funcionário.

§4º- As amostras serão encaminhadas a laboratórios de análises, particulares ou oficiais.

§5º- Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá requerer, dentro doprazo de 48 (quarenta e oito) horas, a análise de contra prova que deverá ser dirigidaao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Industria e Comércio.

§6º- O exame de contra prova poderá ser realizado em qualquer laboratório, particular ou oficial,onde responda um Técnico Responsável.

§7º- Confirmada a condenação do produto ou partida, a Inspeção Municipaldeterminará o aproveitamento condicional ou a transformação em produto nãocomestível.

§8º- As amostras para prova ou contraprova coletadas pelo S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, para exame de rotina ou análise pericial, em caso de negativas, nãorepresentarão ônus de forma alguma para o estabelecimento.

Art.261 - A Inspeção Municipal deverá fiscalizar o embarque de qualquer produto deorigem animal, bem como as condições higiênicas e as instalações dos meios detransporte utilizados para tal finalidade.

Art.262 - A juízo do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte,pode ser determinado o retornoao estabelecimento de origem dos produtos apreendidos no mercado de consumo ouem trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins nãocomestíveis.

§1º- No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar adevolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitadapara fins não comestíveis em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.

§2º- A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve serresponsabilizada e punida, conforme consta no presente Regulamento, no caso de nãocomunicar a chegada de produto devolvido ao servidor do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

TÍTULO XI

TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.263 - Os produtos e matérias-primas de origem animal procedente deestabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presenteRegulamento, têm livre curso no Município de Novo Horizonte do Norte, podendo serexpostos ao consumo, em qualquer parte do território municipal, e constituir objeto decomércio municipal.

Art.264 - As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento daalimentação nos centros de consumo, devem comunicar ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, os resultados das análises fiscais que realizam, se das mesmas, resultarapreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art.265 - Os produtos de origem animal, procedentes de outros estabelecimentos(municípios, estados ou países) só poderão ingressar em Novo Horizonte do Norte quando vierem acompanhados de Certificado Sanitário ou carimbo oficial, expedidopela autoridade de origem, bem como devidamente identificados com rótulos oumarcas oficiais.

Art.266 - O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículosapropriados, tanto no que se refere ao tipo do produto a ser transportado quanto à suaperfeita conservação.

§1º- Os produtos referidos no “caput” deste artigo destinados ao consumo humano, nãopoderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º- Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente emrecipientes adequados, independente da sua embalagem, individual ou coletiva.

Art.267 - Os produtos não destinados à alimentação humana como, couros, lãs,chifres, subprodutos industriais ou outros, obedecerão aos critérios exigidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Mato Grosso (INDEA-MT).

Art.268 - Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, emtrânsito pelas vias municipais deverão estar devidamente embalados, acondicionados ecarimbados, conforme prevê este Regulamento, e podem ser reinspecionados pelostécnicos da Inspeção Municipal, em postos fiscais fixos ou ambulantes bem como nosestabelecimentos de destino.

Art.269 - As autoridades municipais, inclusive policiais, que desempenham funções defiscalização nas vias não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito municipalde produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, sem que otransportador exiba o Certificado Sanitário ou Carimbo de Inspeção, expedido ouvisado conforme este Regulamento.

Parágrafo Único- Verificado a ausência dos documentos ou dos carimbos, a que serefere o artigo anterior, a mercadoria será apreendida, e comunicar-se-á imediatamenteo fato ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, que lhe determinará o destino conveniente.

Art.270 - A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas deorigem animais, quando houver suspeita de estarem adulterados, falsificados, ou impróprios para consumo, uso ou comercialização, nos termos deste Regulamento.

Art.271 - Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamentedeteriorado ou alterado serão apreendidos e inutilizados imediatamente, lavrados osrespectivos autos.

Parágrafo Único- Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião daapreensão, a mercadoria será transportada para local onde a autoridade competentedesigne, por pessoal de sua competência ou por conta do infrator. Neste caso serãolavrados, separadamente, o Auto de Apreensão e o Auto de Inutilização.

Art.272 - A apreensão e inutilização de produtos e matérias - primas de origem animalpoderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

Parágrafo Único- Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoriaapreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

Art.273 - No caso de produtos de origem animal apreendidos, por infrações às normasde rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, apóslavrado o respectivo Auto de Infração, será permitida a correção da irregularidade, eliberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.

Parágrafo Único - No caso de reincidência ou irregularidade não suscetível decorreção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível.

Art.274 - O Auto de Apreensão e /ou Inutilização, que será a base do procedimentoadministrativo, deverá ser lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, pela autoridadesanitária, ou seu agente, destinando-se a primeira via ao autuado, e deverá conter:

I- Nome e endereço do infrator e das testemunhas se houver;

II- Local, dia e hora da lavratura;

III- Ato ou fato constitutivo da infração.

IV- Disposição legal ou regulamentar infringida;

V- Assinatura da autoridade sanitária autuante;

VI- Assinatura do infrator ou de quem o represente;

Art.275 - As omissões e incorreções na lavratura do Auto de Apreensão nãoacarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementosnecessários à determinação da infração e do infrator.

TÍTULO XII

EXAMES DE LABORATÓRIO

Art.276 - Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda equalquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos,químicos e microbiológicos.

Art.277 - O S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, a seu critério, exigirá exameslaboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou oficiaisdevidamente credenciados, cujo custo é de responsabilidade do estabelecimento quedeu origem á amostra.

Art.278 - O exame físico-químico compreende:

I- Os caracteres organolépticos.

II- Princípios básicos ou composição centesimal.

III- Índices físicos e químicos.

IV- Corantes, conservadores, ou outros aditivos.

V- Provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

VI- Análise físico-química da água que abastece os estabelecimentos sob InspeçãoMunicipal.

Parágrafo Único - Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índicesfísico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, conforme legislação estadual.

Art.279 - A orientação analítica obedecerá a seguinte seriação:

I- Caracteres organolépticos.

II- Pesquisas de corantes e conservantes.

III- Determinação de fraudes, falsificações e alterações.

IV- Verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, utilizando-se do conjunto

de provas e dos elementosque constam das técnicas analíticas que acompanham este Regulamento.

Parágrafo Único- A variação normal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação eoutros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art.280 - O exame microbiológico deve verificar:

I- Presença de microrganismos, quando se tratar de conservas submetidas àesterilização.

II- Presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário.

III- Contagem total de microrganismos sobre produtos de origem animal.

IV- Pesquisa e/ou contagem de flora determinada.

V- Pesquisa e/ou contagem de flora patogênica.

VI- Exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados naelaboração de produtos de origem animal.

Art.281 - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas deexames, além das adotadas oficialmente peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte,mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nosrespectivos laudos.

TÍTULO XIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃOMUNICIPAL

Art.282 - O S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte deve dispor de pessoal técnico de nívelsuperior, em número adequado a realização das Inspeções Sanitárias, obedecendo àlegislação vigente. E auxiliares de inspeção de nível médio, devidamente lotados, contratados ou terceirizados.

Parágrafo Único - Para o cálculo do número de funcionários (Médicos Veterinários,auxiliares de inspeção e administrativos) deverá ser utilizado como critério o volume deprodução e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento, utilizandocomo referência a Portaria MAPA n° 82, de 27 de fevereiro de 1976.

Art.283 - Deve dispor de meios para registro em compilações dos dados estatísticosreferentes às atividades desenvolvidas pelas agroindústrias e outros dados que porventura se tornem necessários.

TÍTULO XIV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.284 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente,em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e, quandofor o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Único- Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento:

I- Atos que procurem embargar a ação dos servidores da Inspeção Municipal ou deoutros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar ostrabalhos de fiscalização.

II- Desacato, suborno ou simples tentativa.

III- Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos.

IV- Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamenteinteresse ao S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.283 - No caso de suspeita ou verificação de moléstia infectocontagiosa, infecciosae parasitária indicadas por provas biológicas ou outras contaminações nos animais daspropriedades rurais, estes ficarão sob controle veterinário, não podendo seuproprietário ou responsável movimentá-los sem autorização da Defesa SanitáriaAnimal.

Art.285 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislaçãoreferente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, asseguintes sanções:

I- Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé.

II- Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos ederivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados.

III- Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitáriaou no caso de embaraço a ação fiscalizadora.

IV- Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir naadulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeçãotécnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitáriasadequadas.

§1º- A interdição de que se trata o inciso IV poderá ser levantada, após o atendimentodas exigências que motivaram a sanção.

§2º- Se a interdição não for levantada, nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12(doze) meses, será cancelado o registro.

Art.286 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicosprevistos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou emparte, os produtos de origem animal que:

I- Apresentem-se danificados por umidade, ou fermentação, rançosos, mofados,ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquersujidades que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo,conservação ou acondicionamento.

II- Forem adulterados, fraudados ou falsificados.

III- Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.

IV- Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo.

V- Não estiverem de acordo com o previsto neste Regulamento.

VI- Não apresentem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art.287 - Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidadesque couberem, serão adotados os seguintes critérios:

I- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado oaproveitamento condicional que couber para a alimentação humana, após obeneficiamento determinado pela Inspeção Municipal.

II- Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias-primase produto para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos oscasos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art.288 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento são consideradasadulterações, fraudes ou falsificações, o seguinte:

Paragrafo Único- Para casos de adulteração, fraude ou falsificação será aplicada multa de5 (cinco)UPF's (Unidade Padrão Fiscal) do município de Novo Horizonte do Norte por quilo (Kg) de produto apreendido. O infrator, uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória, para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA Novo Horizonte do Norte o respectivo comprovante.

I – ADULTERAÇÕES:

a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem asespecificações e determinações fixadas;

b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alteradaou adulterada;

c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo eespécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização doS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) Mascarar a data de fabricação com intenção dolosa;

II – FRAUDE:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais doproduto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelaInspeção Municipal;

b) Operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intençãodeliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumentode volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivointrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que nãoseja contido na embalagem ou recipiente.

III – FALSIFICAÇÕES:

a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo comforma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ouexclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dadoautorização;

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto oufórmulas aprovadas;

Art.289 - Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e dos atoscomplementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serãoaplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei N° 7.889, de 23 denovembro de 1989.

Art.290 - As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas,sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúdepública ou policiais.

Art.291 - Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o Autode Infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza doestabelecimento com a respectiva localização, e a firma responsável.

Art.292 - O auto de Infração deve ser assinado por servidor que constatar infração,pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma, e por testemunha(s).

Parágrafo Único - Sempre que os infratores ou seus representantes não estiverempresentes ou se recusarem a assinar os Autos, assim como a(s) testemunha(s),quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio Auto, remetendo-se umadas vias do Auto de Infração, em caráter de notificação, ao proprietário ou responsávelpelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art.293 - A autoridade que lavrar o Auto de Infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; aprimeira será entregue ao infrator, a segunda ficará com o fiscal e a terceira fará partedo processo.

Art.294 - O infrator poderá apresentar defesa até 15 (quinze) dias após a lavratura doAuto de Infração.

Art.295 - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte -Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, onde constará aidentificação do servidor e a data de recebimento.

Art.296 - São responsáveis pela infração diante das disposições do presenteRegulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoasfísicas ou jurídicas:

I- Produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável àindústria animal,desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte;

II- Proprietários ou arrendatários dos estabelecimentos registrados onde foremrecebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados,distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III- Proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistasque receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

IV- Que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

Parágrafo Único- A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange asinfrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicasou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art.297 - Os servidores do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, com delegação decompetência, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária,tem livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos quemanipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origemanimal.

TÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.298 - Todo produto de origem animal exposto à venda no município de Novo Horizonte do Norte, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar suaverdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firmaresponsável, será considerado produzido neste município e como tal sujeito àsexigências e penalidades previstas neste Regulamento.

Art.299 - O carimbo corresponde ao Certificado Sanitário do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte que acompanhará sempre os produtos e deverá obedecer ao estipulado nesteDecreto que regulamenta a Lei Municipal nº 1004 de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Os demais documentos a serem usados pelo S.I.M. /POA - Novo Horizonte do Norte em qualquer nível serão considerados oficiais.

Art.300 - Todo o abate de animais para consumo ou industrialização realizado emestabelecimento ou local sem inspeção oficial, será considerado clandestino,sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes e/ouprodutos, tanto quanto estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidosas demais penas da lei.

Art.301 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na implantação e execução dopresente Decreto, serão resolvidos peloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Art.302 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias.

Art.303 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigênciasque a tenham motivado, marcando-se quanto for o caso, novo prazo para ocumprimento.

Art.304 - Os servidores do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte, em serviço de inspeçãotem livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento classificadoneste Regulamento.

Art.305 - Nos casos de cancelamento de registro a pedido dos interessados, bemcomo nos de cassação com penalidade, devem ser apreendidos os carimbos oficiaisnos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção Municipal mediante recibo.

Art.306 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos nãopadronizados só será permitida, depois de previamente aprovada a respectiva fórmulapeloS.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquerprodutos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar emvigor o presente Decreto.

Art.307 - É de competência do Médico Veterinário do S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte a expedição de instruções visando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda,visando facilitar o cumprimento deste Regulamento.

Art.308 - O S.I.M./POA - Novo Horizonte do Norte facilitará a seus técnicos a realização deestágios, estudos, visitas e cursos de aperfeiçoamento, quando necessários.

Art.309 - A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origemanimal e de fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição da Inspeção Municipal,mediante instruções baixadas para cada caso, obedecida a legislação sanitária emvigor.

Art.310 - É de competência exclusiva do Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA, a coordenação, aexecução e a supervisão das normas contidas neste Regulamento.

Art.311 - Este Decreto poderá ser alterado pela adesão desse município ou peloEstado de Mato Grosso, no SUASA /SISBI, devendo o produtor rural enquadrar-senas exigências de Inspeção de Produtos de Origem Animal a nível Federal.

Art.312 – As normas e exigências contidas neste projeto podem ser alteradas ou complementadas pelo Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte, juntamente com o Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA responsável pela fiscalização e cumprimento de tais normas.

Art.313 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 06 de Abril de 2017.

_____

SilvanoPereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Laurinda Mara da Penha Ribeiro

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio

_____

Dr. Renan Tartari

Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA – Novo Horizonte do Norte

Registre-se e Publique-se.

## CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 188/2017

*PORTARIA N.º 188/2017*

*GILDO ULIANA, PRESIDENTE DO PODER LE-*

*GISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE*

*DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO*

*USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EMITE A*

*PRESENTE PORTARIA.*

***Considerando,** a necessidade de realização de acompanhamento e controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.*

***Considerando,** o que dispõe as resoluções Normativas, Consultivas e orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

***Considerando,** o que determina a Lei Municipal n.º 751/2007, que cria o Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.*

***RESOLVE:***

***Artigo 1º** - Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no período de 02 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, a Sra. **ANA RIGEL SANTOS SOUZA,** brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.399.691 – 6 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 008.045.941 – 20, para exercer a função de Controladora Interna no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.*

***Artigo 2º** - Fica designado o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), por mês, para pagamento da referida prestação dos serviços de controladora interna, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.*

***Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Novo Horizonte do Norte – MT., em 02 de Abril de 2017.*

*GILDO ULIANA*

*Presidente da Câmara*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, **CONVOCA** em caráter Emergencial a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 10 de julho de 2016, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|
| **Dayanne Silva dos Santos Padovan** | **Serviços Gerais** | **2ª classificada** | **87,50** |

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

**C**arteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

**ANEXO II**

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

**Exames Complementares:** _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 028/2016**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 028/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MINICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E A EMPRESA JOSÉ CARLOS SANTANA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, portador da C.I, RG 06225916-2 SSP/MT e CPF. 503.521.641-15, residente e domiciliado na Avenida Brasília n. º 684 nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, e do outro lado a Empresa José C. Santana – ME, inscrito no CNPJ n.º 11419043/0001-22, estabelecida na Rua Cuiabá, QUADRA 02, Lote 07, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, **RESOLVEM** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **ADITAR** o Contrato nº. 028/2016 de 13 de maio de 2016, oriundo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA TABAJARA I – CARVALHO II, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA**

Fica alterado para 35.520(trinta e cinco mil quinhentos e vinte) os quilômetros a serem rodados pela empresa contratada, alterando assim o **a Cláusula sexta do Contrat**o ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**.

O Reajuste para pagamento será de acordo com o índice de correção do IPCA-E (IBGE).

**JUSTIFICATIVA**

O presente Contrato estásendo ADITADO por força do Ofício n. º 046/2017/SMECEL de 17 de abril de 2017 devidamente assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Amilton da Silva Amaral, devidamente assinado, anexado ao mesmo a solicitação do Contratado JOSÉ C. DE SANTANA – ME, tendo seu inícioem 02 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 02 de maio de 2017.

***Silvano Pereira Neves José C. Santana***

***Prefeito Municipal José C. Santana -ME***

***Contratante Contratado***

***Bruno Ricardo Barelalori Toni Fernandes Sanches***

***Advogado Advogado***

***OAB-MT 18438 OAB-MT 19529***

**TESTEMUNHAS:**

**1**_____

**CPF:**_____

**2**_____

**CPF:**_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº. 147/2017.**

**De 24 de Abril de 2017.**

***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2017 à 30/04/2017 a servidora Sra. **LUCIA SOBOLESKI DAROS,** portadora do CPF nº 846.693.061-20, servidora concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculado no DRH sob o nº 888 referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2017.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA N.º 145/2017**

**De 20 de Abril de 2017.**

***"Dispõe sobre nomeação da* COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher de Novo Mundo - MT*, e dá outras providências."***

**O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Secretária Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, reunião ordinária do dia 11/04/2017;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher de Novo Mundo - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1. COMITE EXECUTIVO Coordenadoria Geral: Almir Magalhães Secretaria Geral: Lucimar dos Santos Relatoria: Adriana Campos Relatoria Adjunta: Elena Guimarães – Lucimar dos Santos Comissão Planejamento e Temática: Fabiana Pacheco e Rosemara Moraes Domingues Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Almir Magalhães e Vilmar Bosa.
2. COMITÊ CONSULTIVO: Representantes segmentos usuários: Igreja Assembleia de Deus: Maria Bethania Feitosa de Souza Rodrigues Pastoral da Criança: Elena Oliveira Guimaraes Sindicato de Agentes Comunitário de Saúde: Rosa Maria da Silva Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Lucimar dos Santos Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

b) Secretario: Elena Guimarães Segmento: Pastoral da Criança

c) Membros: Rosemara Moraes Domingues Segmento: Trabalhadores de Saúde

d) Membros: Maria Bethania F. de S. Rodrigues Segmento: Igreja Assembleia de Deus

Consultoria e Assessoria Permanente:

Alcielly Vitorino de Carli - Controladora Interna Sandra Mara Di Giulio Bohac – Procuradora Geral do Município Neiva Mafini – Secretária de Finanças

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferencia Municipal de Saúde da Mulher de Novo Mundo – MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 20 de Abril de 2017.

**ANTONIO MAFINI ALMIR MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal Secretário de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº. 149/2017.**

**De 24 de Abril de 2017.**

***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2017 à 30/04/2017 a servidora Sra.**MARIA APARECIDA MARANGUELI,** inscrita no CPF sob o nº. 614.896.111.34, servidora no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, devidamente matriculada sob a matrícula 2266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2017.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N°. 003/2017/CMAS**

**Secretaria de Assistência Social Novo Mundo - MT**
**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Novo Mundo.**
Avenida Brilhante s/n, Setor III, CEP 78528-000 Novo Mundo MT
Fone 3539-6407
CNPJ: 08.238.231/0001-40

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

**RESOLVE:**

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2017, conforme registrado na ata nº 003/2017, após apresentação e avaliação foi ***APROVADO PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2017.***

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 26 de abril de 2017.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**LICITIÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO,** neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 16/05/2017, às 08H00, para **Aquisição de Madeira Serrada para Atender as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de Abril de 2017.

**Luciana Da Silva Betarelo**

**Pregoeira Oficial**

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2017**

Estado de Mato Grosso – Conselho Estadual de Saúde Conselho Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso – Conselho Estadual de Saúde Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS Nº 04/2017Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo O Conselho Municipal de Saúde de NOVO MUNDO/MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Leis Orgânicas de Saúde 8080/19/07/9 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2017,realizada nos 11 de abril de 2017.RESOLVE:Art.1º - Aprovar a realização da 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE NOVO MUNDO/MT, no dia 26 de abril de 2017, das 07:00 ás 17:00hs, no Centro dos Idosos em NOVO MUNDO/MT.Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE NOVO MUNDO/MT, desenvolvera seus trabalhos sob o TEMA “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”, O eixo principal da 1ª Conferencia da Mulher de Novo Mundo -MT será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres” cujos Sub-Temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.Art3º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;Registra-se e Cumpra-se.NOVO MUNDO/MT, 11/ABRIL/2017.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente do C.M.S. NOVO MUNDO/MT

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de NOVO MUNDO/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº. 150/2017.**

**De 24 de Abril de 2017.**

***“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

| Mat. | Servidor | Da: | Para: |
|---|---|---|---|
| 2204 | EDSON APARECIDO DE SOUZA | Secretaria Municipal de Obras | Secretaria Municipal De Finanças |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2017.

_____

**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº. 148/2017**

**De 24 de Abril de 2017.**

**“*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/04/2017 à 30/04/2017 a servidora **DAVINE GOMES HOHENSEE,** inscrita no CPF sob o nº. 060.982.961.03, servidora contratada no cargo de MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, devidamente matriculada sob a matrícula 2741, referente ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 09/02/2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2017.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº. 146/2017**

**De 24 de Abril de 2017.**

***"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e art.70 da LC n.º 004/2001 no período de 01/04/2017 à 30/04/2017 aos servidores.

**RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES,** inscrito no CPF sob o nº. 020.741.451.36, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob a matrícula 885, referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 09/09/2016.

**ADILSON DE JESUS BIAZOTTO,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1119820-6 SSP/MT e CPF sob o nº 800.708.411.87, efetivo no cargo de VIGIA, devidamente matriculado no DRH sob nº 2262, referente aos períodos aquisitivos de 21/11/2017 a 20/11/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2017.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ANDRÉ E ANDRADE", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/06/2017. |
| Fundamento legal | Art. 25, III da Lei nº 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa ao Processo nº 014/2017 |
| Favorecido | ANDRÉ E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA – ME |
| Valor estimado global | R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) |
| Período | 10/06/2017 |

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 27 de Abril de 2017

**ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO**
**EXTRATO DA ARP 09/2017**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/ CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Processo Nº 13/2017 - Pregão Presencial nº 12/2017**

**Validade: 12(Doze)meses**

Às 16:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 Representando a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e a empresa APOIO PRÓ SAÚDE, cadastrada no CNPJ nº 26.554.672/0001-32 e Inscrição estadual nº (isento), situada na Rua R-17 Qd-R-14 Lt-22 nº 62, Bairro St. Oeste, CEP: 74125-170, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Tatiele Monica Dos Santos Coutinho, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 3632371/2°via SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 712833151-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 12/2017, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do

SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção casa de apoio/unidade de saúde/casa de apoio na cidade de Goiânia/GO conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

**04. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| Item | Quant | Unid. | Descrição dos Serviços | Pr. Unit. | Pr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | mês | Apoio logistico em Goiânia-GO, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, café da tarde, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico). **(sem limites de pacientes)** | 3.500,00 | 42.000,00 |
| **Total Geral (quarenta e dois mil reais) R$** | | | | | **42.000,00** |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de Abril de 2017.

_____

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**

**PREGOEIRO**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 41/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 13/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2017

Objeto**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: APOIO PRO SAUDE EIRELI- ME.

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Período de vigência: 25/04/2017 à 25/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 25 de Abril de 2017.**

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**
**PORTARIA Nº. 202/2017 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA SEM ÔNUS**

**PORTARIA Nº. 202/2017**

**EM, 26 DE ABRIL DE 2017.**

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Infraestrutura **sem ônus**, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogado a portaria Nº 187/2017 de 19 de abril de 2017, do Senhor **LEANDRO MEIRELES,** portador do RG nº 24.233.593-7 SSP/SP e do CPF: nº 102.870.098-90 do cargo de livre nomeação Secretario de Infraestrutura

**sem ônus** para o Município de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 26 de Abril de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos e de Ultrassonografia, atendendo as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **10/05/2017** – Quarta - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2016 PREGÃO PRESENCIAL 49/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 36.889.467/0001-81,** Inscrição Estadual **13136196-1**, localizada na Avenida Brasil, 1639, Centro - Paranatinga - MT**,** representada pela Sócia Proprietária a Senhora Rosinei Braga do Nascimento, Brasileira, Portadora do RG 894881 SSP/MT e do CPF 550.640.351-87, Residente e domiciliado no mesmo endereço acima informado, neste ato denominado **CONTRATADO**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1** Empresa vencedora:

**ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP**

**36.889.467/0001-81**

| Seq | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. Homologado | Quant. Licitada | Valor Aditivado % | V.Unitário com Aditivo | V. Total Com Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 7257 | GAS (BOTIJAO 13 KG) | UNIDADE | R$ 67,00 | 1.450,00 | **10%** | **R$ 73,70** | **106.865,00** |

Paranatinga, 19 Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:** Resultado de Dispensa de Licitação – Dispensa 06/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital..Empresa vencedora: **JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153 – Valor Total: R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).**Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LEIA-SE:** Resultado de Licitação - Pregão Presencial 26/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital..Empresa vencedora: **JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153– Valor Total:R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).**Em 25 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**D E C R E T O Nº 1331/2017. FL. 01/03.**

D E C R E T O Nº 1331/2017. FL. 01/03.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1395/2017, de 16 de janeiro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 692.330,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R$ 6.800,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R$ 41.000,00

11.002.22.661.0018.2073.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.14.00.00.....R$ 10.000,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

02.003.04.122.0002.2004.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

08.002.08.241.0015.2050.3390.39.00.00.....R$ 15.500,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R$ 70.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 171.730,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 5.300,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R$ 130.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.14.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 692. 330,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.244.0015.1150.4490.52.00.00.....R$ 40.000,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R$ 70.000,00

06.002.13.392.0013.1128.4490.51.00.00.....R$ 6.800,00

09.002.15.451.0016.1207.4490.52.00.00.....R$ 41.000,00

11.002.23.695.0018.1252.4490.51.00.00.....R$ 2.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 45.500,00

03.001.28.123.0002.1027.3290.22.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00

10.002.20.601.0018.1240.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.301.0004.1061.4490.51.00.00.....R$ 94.420,00

05.001.10.122.0008.1040.4490.52.00.00.....R$ 35.407,00

05.001.10.122.0008.1041.4490.52.00.00.....R$ 19.200,00

05.001.10.302.0005.1062.4490.51.00.00.....R$ 17.703,00

05.001.10.302.0005.1065.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 5.300,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB

06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R$ 130.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência – FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 692. 330,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2017.

_____

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 06/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 06/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel para atender as necessidades do Programa Social da 3ª Idade (Conviver), atendendo ao pedido da Secretaria de Assisteñcia Social**, em Conformidade com o Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93. Vencedora: **V. DA S. CARVALHO – ME, CNPJ 00.061.367/0001-15, Valor Total: R$ 28. 800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) .** Em 25 de Abril de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **11/04/2017** – Quinta - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 26 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, para realizar Retífica Completa de motores 4CC e 6CC, com mão de obra de Montagem e Desmontagem do Motor, com recurso do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **11/04/2017** – Quinta - feira ás 14:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 26 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pedra Brita e Pó de Pedra, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica (Tapa Buracos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.. Data de abertura **12/04/2017** – Sexta - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 26 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017 – DISPENSA 006-2017**

**EXTRATO do CONTRATO Nº 009/2017 – DISPENSA 006-2017**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| MODALIDADE: DISPENSA n° 006-2017 | **DATA: 26/04/2017** |
| **CONTRATADO: WIDNEY RICARDO CASTELHANO** | |
| Constitui objeto do presente a contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor de capoeira para o período de 09 meses. | |
| **prazo: 09 (nove) meses**<br>**VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** | **VIGÊNCIA: 26/12/2017** |
| **DOTAÇÃO: 08.002.0030.2072.33900360000** | |

**PORTARIA Nº 261/2017.DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **NOMEAR** oSenhor **ÂNGELO MÁRCIO BATISTA**, Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de **TECNICO DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, referente ao Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite/PROLEITE, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF – MT.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**: o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 006/2017, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor de capoeira para o

período de 09 (nove) meses. Dias da Semana: 04 vezes na semana. Aulas ministradas no Centro de Convivência da Melhor Idade e 4 vezes no mês serão em locais a escolha do instrutor.Projeto vinculado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atenderá em média 80 crianças e adolescentes com idade entre 06 a 18 anos em horários diferenciados

**ADJUDICAR** o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

PESSOA FISICA CONTRATADA: **WIDNEY RICARDO CASTELHANO**

**CPF: 002.480.471-16**

Valor da Proposta de**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Proceda - se a contratação da pessoa física**: WIDNEY RICARDO CASTELHANO**

**CPF: 002.480.471-16**

Pedra Preta - MT, 26 de Abril de 2017.

_____

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 259/2017. DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2014 à 01/08/2015.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/05/2017 à 31/05/2017.**

**LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA**

Agente Comunitária

***ART. 2º***- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 260/2017. DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **LUIZ JOSÉ FAVALE** dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2008 à 23/12/2013;**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Luiz José Favale**, ocupante do cargo de **Pedreiro**,lotadojunto à Secretaria Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **02/05/2017 à 31/07/2017.**

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 - ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | **DATA: 20/04/2017** |
| **CONTRATADO: ROBERTH MACHADO PENARIOL** | |
| Constitui objeto do presente a contratação de empresa na lavagem simples e completa para atender veículos pertencentes à Secretaria de Educação. | |
| **prazo: 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) dias VALOR: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)** | **VIGÊNCIA: 20/12/2017** |
| **DOTAÇÃO: 202-07.001.12.122.0015.2139.3390390000** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME(CNPJ nº16. 422.969/0001-90), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 11 da Relação de Consultas Médicas e item 07 da Relação de Procedimentos Cirúrgicos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa EDUARDO J. F. DOS SANTOS – OTORRINO – ME (CNPJ nº 23.339.774/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 04 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES – EPP (CNPJ nº 20.842.229/0001-80), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 07 da Relação de Consultas Médicas e item 07 da Relação de Procedimentos Cirúrgicos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa LIRA & MELO LTDA – ME (CNPJ nº 15.062.587/0001-30), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 6 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA (CNPJ nº 16.968.051/0001-41), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes nos itens 07,09,10,11,12,13 e 14 da Relação de Exames de Diagnósticos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI – EPP (CNPJ nº 33.722.059/0001-42), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 12 da Relação de Consultas Médicas e itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Relação de Exames de Diagnósticos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ nº 03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 11 da Relação de Consultas Médicas, item 07 da Relação de Procedimentos Cirúrgicos e itens 03, 04, 05, 06 e 08 da Relação de Exames de Diagnósticos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP (CNPJ nº 05.402.239/0001-01), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 07 da Relação de Procedimentos Cirúrgicos e itens 01 e 02 da Relação de Exames de Diagnósticos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CLÍNICA NEUROLÓGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S (CNPJ nº 06.126.358/0001-41, fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 02 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**

**Credenciamento de Serviços Médicos**

**Inscrição n° 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa POLICLÍNICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA – EPP **(**CNPJ nº40.187.825/0001-81), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 02 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produ-

zindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Abril de 2017.

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Onde sagrou - se vencedora a empresa**WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189,** com o valor total de **R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Abril de 2017.

**EMERSON NUNES FREITAS**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DECRETO Nº 040, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

***"INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a CI nº 332/2017-SMEC, qual envia relação atual dos membros a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e respectiva equipe técnica,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **Fica Instituída** Comissão de Monitoramento e Avaliação e equipe técnica do Plano Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, composta da seguinte forma:

**I - EQUIPE TÉCNICA**

| **Membros:** |
|---|
| Rosilene Rodrigues dos Santos |
| Rosie Irede Viana Vitor |
| Sulamita Ortega |

**II - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| **Membros:** | **Representantes:** |
|---|---|
| Vilamir José Longo | Poder Executivo |
| Joranir José Soares | Poder Legislativo |
| Josirene Rego | Assessoria Pedagógica Municipal |
| Maria Bethânia Correia Lima | Assessoria Pedagógica Estadual |
| Raimunda Barbosa | Diretores Escolares |
| Marcos Monteiro Farias | Conselho Municipal |
| Adriana Gonçalves Pinheiro | SINTEP |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DECRETO Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

***Dispõe sobre a autorização para inclusão excepcional em folha de pagamento, e dá outras providências.***

**Considerando** a insuficiência de profissionais da educação para o regular início do calendário escolar 2017 dentro do prazo previsto;

**Considerando** a insuficiência de tempo para planejamento e realização de processo seletivo e/ou concurso público antes do início do calendário escolar 2017;

**Considerando** a natureza essencial dos serviços públicos na área da educação, conforme dever constitucional previstos pelos artigos 6º; 7º, inciso IV; 23, inciso V; 30, inciso VI; 205; 208; 211, §2º e 227, *caput* da Constituição Federal;

**Considerando** o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo

O Excelentíssimo Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, VIII, XX e XXIII da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica autorizado a inclusão em folha de pagamento da educação, em caráter excepcional e precário, dos profissionais abaixo relacionados e pelo período improrrogável de 90 (noventa) dias, com as seguintes correlação entre profissional e função:

a) ANTONIO GOUVEIA FERNANDES /PROFESSOR DE I A IV

b) PINHOPTIRE METUKTIRE /PROFESSOR DE I A IV/ENSINO FUNDAMENTAL

c) PATKORE METUKTIRE /PROFESSOR DE I A IV/MAGISTÉRIO

d) BEP-E PANARA METUKTIRE /PROFESSOR DE I A IV/ENSINO MÉDIO

e) DEBORA DOS SANTOS KIESSLER /PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

f) MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA /PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

g) CACIENE OLIVEIRA DA COSTA /TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA

h) REGINA FERREIRA DOS SANTOS /TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA

i) SUZAMAR GRISA OLIVEIRA /TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

j) MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES /PROFESSOR DE I A IV

k) FRANCISCA DE OLIVEIRA /TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**Art. 2°.** A Secretaria Municipal de Educação, deverá instaurar processo seletivo público ou concurso público de provas e de títulos, para prover os referidos cargos em caráter permanente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único**. Remeta-se cópia do presente Decreto Municipal ao Conselho Municipal da Educação, para conhecimento e monitoramento das providências de regularização do setor de pessoal do sistema de ensino.

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2017.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de Março de 2017.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER SUPLEMENTAR/SEPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".** Onde sagrou - se vencedora a empresa**ELIZANDRO ROSSI 88036073153,** com o valor total de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Abril de 2017.

**EMERSON NUNES FREITAS**

**Pregoeiro**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2017** que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **- FMAS** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e **APAE** - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

Pelo presente Instrumento Particular de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL - FMAS,** instituído pela Lei nº 231/95 de 20 de dezembro de 1.995, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 com sede na Rua Ministro César Cals, 226 Centro neste município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 37.466.240/0001-96, neste ato representada pela senhora **VERONICA DAUFFERBACK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 840030-8 e inscrita no CPF nº 781.905.331-34, doravante denominado **CONVENENTE,** no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e no Decreto - Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 03 de 19/04/93, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 a 23 de Dezembro de 1998 Lei nº 9. 604 de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, a Lei Municipal nº 457 de 22 de Agosto de 2003, têm justo e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência PPD, com repasse dos recursos advindos do **MDS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - A CONCEDENTE COMPETE:**

**a)** Repassar ao Convenente a importância total de R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R$ **13.297,56** (Treze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) oriundos do **FNAS** e R$ **1.102,44** (Hum mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), de recursos do próprio Município, divididos em **09 (nove) parcelas:**

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio.

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

**II - AO CONVENENTE COMPETE:**

a) Aplicar os recursos recebidos do **FNAS**, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta especifica ao convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do numero do convênio, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Termo de convênio terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FMAS, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO**

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO** 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

**UNIDADE** 002 Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO** 08 Assistência Social

**SUBFUNÇÃO** 242 Assistência Comunitária

**PROGRAMA** 0015 Assistência Social

**PROJ/ATIVIDADE** 2073 Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência - APD

**DOTAÇÃO 589** - 3330.43.00 Subvenções Sociais

**RED. FONTE DE RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a este Convênio, condicionada a apresentação do relatório de atendimento e à efetivação da receita de transferência do FNAS do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência no município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

| | | |
|---|---|---|
| I | - | Cópia do Termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação; |
| II | - | Cópia do Termo de Trabalho; |
| III | - | Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Convênio, recebido pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;** |
| IV | - | Relatório da Execução Física-Financeira; |
| V | - | Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos; |
| VI | - | Relação de Pagamentos; |
| VII | - | Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento; |
| VIII | - | Conciliação bancária se houver; |
| IX | - | Copias dos cheques; |
| X | - | Demonstrativo de Aplicação Financeira. |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO**

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste convênio atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**a) Inexecução do objeto da avenca; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico no montante deste. CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível. PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARÁGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sansões legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

**E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo/MT, em 31 de Março de 2017. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

**CONCEDENTE**

**VERONICA DAUFFERBACK**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF.: | CPF.: |

h

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTARIA N° 100**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei Orgânica Municipal, o Art. 4° da Lei n° 16 de 28/03/1993, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT,

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Nomear o Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

**REPRESENTANTES DA SAÚDE**

**Secretaria Municipal de Saúde** Titular: José Carlos Leocádio da Rosa Suplente: Uender Alves Batista

**Representantes dos Profissionais da Saúde** Titular: Gisely Mendes Pereira Aleixo Suplente: Rony Carlos dos Santos

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Secretaria Municipal de Educação** Titular: Elma Cristina Batista Feliciano Suplente: Benedito José Correia

**Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Anair Gonçalves dos Santos Suplente: Aila Greisiele de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida** Titular: Luana Pontes Domingues Suplente: Joelma de Almeida Ferreira

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus** Titular: Simeri Cristina da Silva Rondon Suplente: Joana Dar´c da Silva Leão

**Igreja Congregação Cristã do Brasil** Titular: Marta Cardoso Carvalho Suplente: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

**Igreja Centro Espírita Fonte de Luz** Titular: Neocina Salomão Suplente: Edmar Floriano Amaro

Artigo 2° - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2017.**

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PROC. Nº 012/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PROC. Nº 012/2017

O Município de P. da Serra- MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO** do edital especificamente no **item 6**, **subitem 6.2.2.letra "j", ONDE SE LÊ: BDI** não superior a 25%, **LEIAM-SE:** BDI não superior a 22,23% e no item **10 Da composição do BDI**, especificamente no **subitem 10.3.1**- retifica os cálculos utilizados e **ONDE SE LÊ: BDI** de **27,63%, LEIA –SE: BDI** de **22,23%. PRORROGA** a data de abertura do dia **27/04/2017 para** o dia **15/05/2017.** O Edital completo está a disposição dos int. gratuitamente na Pref. Mun. de Planalto da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** (66) 3328-6308/6101, junto a CPL e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br. JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA NOME FANTASIA "AUTO POSTO CRUZEIRO"

VALOR GLOBAL: R$ 8.325,00 (OITO MIL E TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2017 A ABRIL DE 2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: **FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 500 L (QUINHENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/05/2017**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 09/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

**Objeto da Licitação:**

***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ.***

**DIA DA ABERTURA**: 11/05/2016 às 08h00min.

Poconé, 27 de abril de 2017.

***ERASMO PAULO DE LIMA***

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N° 338**

**RESOLUÇÃO Nº 338 DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Ficam transferidos para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, os bens móveis ociosos da Câmara Municipal relacionados no anexo II desta Resolução.

**Art. 2º** O Termo de Entrega anexo I e a relação de bens ociosos, anexo II integram a presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 24 de abril de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**ANEXO I**

Termo de Entrega

A Câmara Municipal de Poconé-MT, neste ato representada pelo Presidente Ademir Aparecido Zulli, efetua a entrega dos bens móveis ociosos da Câmara Municipal, e que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias iguais teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Poconé-MT., ____de _____de 2017.

_____

Poder Legislativo

_____

Poder Executivo

Testemunhas:

_____

_____

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS OCIOSOS POR ORDEM DE PLACA**

| DESCRIÇÃO | DATA DE AQUISIÇÃO | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|
| Ar Condicionado Consul 7.500 BTUs | 31/12/2002 | 398 |
| Ar Condicionado LG 10. 000 BTUs | 10/11/2006 | 469 |
| Cadeiras Cerejeiras | 31/12/2002 | 012, 017, 022, 029, 030, 033, 044, 052, 072 e 078 |
| Mesa de Madeira Média/ Cerejeira | 31/12/2002 | 135 |

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.017**

**A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 002/2017, cujo objeto trata-se** de: **FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 500 L (QUINHENNTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, com a **Empresa** AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA, no valor Global de R$ 8.325,00 (Oito Mil e Trezentos Vinte e Cinco Reais), sendo: Item 01 R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por litro de gasolina; Item 02 R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) por litro de álcool.

Poconé – MT, 26 de abril de 2017.

Claudivan Duarte Silva

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**LEI MUNICIPAL Nº 856/2017**

LEI Nº 586/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

*"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação),** de Caráter deliberativo**,** que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos que presidirá o Conselho, o representante do Poder Legislativo Municipal será de indicação de oficio do Presidente da Câmara Municipal e 05 cinco) representante da Sociedade Civil a serem indicados pelo Prefeito.do de indicação de Oficio.

**I** – Representarão o Poder Público Municipal.

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publica.

b) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Administração

c) 01 (um) representante da secretaria Municipal da Agricultura e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único**. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infra-estrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno ou caso já tenha, este o atualizará, se for o caso.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 25 de Abril de 2017.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 03/CMS/2017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT**

**RESOLUÇÃO:** 003/CMS/2017

**Súmula:** Aprova a Ata de Sessão Extraordinária que aprova o SISPACTO e seus Indicadores e metas para o ano de 2017, para que haja o fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Ponte Branca – MT

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de abril de 2017, às 14h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o SISPACTO e seus Indicadores e Metas para o ano de 2017 do município de Ponte Branca - MT, conforme o anexo a esta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.**

Ponte Branca - MT, 24 de abril de 2017.

**Denise Aiélle da Silva**

Presidente do Conselho M. de Saúde

**Nara Núbia da Silva Mesquita**

Secretária Municipal de Saúde

**ORDEM DE SERVIÇO- CONTRATO Nº 36/2014**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº. 036/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT,** sito à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, inscrita no CNPJ 03.503.638/0001-33, AUTORIZA a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP,** inscrita no CNPJ 18.968.126/0001-10 e Inscrição Estadual 13531674-0, celebrado entre as partes através do contrato 036/2014, assinado entre as partes no dia 31/07/2014 a dar **retomada aos serviços da Obras de construção da Unidade Básica de Saúde – Padrão 1**, localizada na Rua João Nogueira, s/n, - sobre esquina com a Rua Dom Aquino, Lote 04 e 05, Quadra 58, Centro, neste Município, obedecendo os padrões técnicos e as exigências da Portaria 340, de 04 de Março de 2013 do Ministério da Saúde, a partir da data de hoje.

Ponte Branca – MT, 25 de Abril de 2017.

**TIAGO OLIVEIRA SILVA**

**CREA-MT 032919**

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELSON OLIVEIRA DA SILVA**

**ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 003/2017

**Objeto:** Locação de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Dispensa de Licitação para a locação de imóveis, para implantação do Departamento de Arrecadação Municipal e o Departamento de Agua e Esgoto (DAE), e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento da comissão de avaliação de imóveis nomeados pela portaria nº 139/2017, e parecer de regularidade exarado pela comissão de licitação e pela Procuradoria Municipal, conforme o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Homologar o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº: 003/2017, adjudicando seu objeto, ao **Sr.º Hemerson Vegas Ferrari**, portador do CPF n°616.512.491-72, com o valor estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pelos dois imóveis durante um período de 12 (dose) meses.

**Porto Estrela – MT, 18 de Abril de 2017.**

_____

**Eugenio Pelachim**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, foi declarado **"Deserto"**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 25 de Abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviço especializado em tratamento para dependência química em regime de internação compulsória para cidadão usuário/dependente.

Contratada: **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO,** portador do **CNPJ: 09.351.494/0001-23.**

Valor Estimado: R$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal: art.24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

Porto Estrela/MT, 06 de Abril de 2017.

**Jose Carlos Marin**

Presidente Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que foi reaberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, acontecerá no dia 12 de Maio de 2017, as 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.

gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Objeto:** Selecionar a melhor proposta para futura e eventual Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, conforme relacionado no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 003/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**,** para futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, conforme relacionado no termo de referência., e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/2017 também pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, a Empresa **Facilita Gestão Pública Brasil Eireli - ME**, portadora do CNPJ: 17.286.917/0001-05, com o valor estimado em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Porto Estrela/MT, 24 de Abril de 2017.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório**

**Pregão Presencial nº 002/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 002/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item**,** para contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/2017 também pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, a Empresa **Lenilda do Carmo – Me**, portadora do CNPJ: 10.307.465/0001-52, com o valor estimado em R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Porto Estrela/MT, 24 de Abril de 2017.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 265/2017**

**De: 26 de Abril de 2017**

*"Nomeia **Maria Rosana Candido Hoscher** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 003/2017 - CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Maria Rosana Candido Hoscher** inscrita no CPF 972.088.091-00, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 24 de Abril de 2017, para o mandato 2016/2019, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Abril de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 264/2017**

**De: 26 de Abril de 2017**

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Alexia Poliana Rezer da Silva,** nomeada no cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 09/04/2017 conforme atestado médico.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Abril de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.

560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCIDO DE 2017**.

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:----------** 10/05/2017

**Horário:----------** DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (horário local)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data:----------** 10/05/2017

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Abril de 2017.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

**Pregoeiro Nomeado Portaria n° 064/2017**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**Ofício n°. 002/2017 – Comissão – Portaria n°. 263/2017**

**Porto dos Gaúchos/MT, 26 de abril de 2017.**

**A**

**CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP**

**INHUMAS/GO**

Cumprimentando-o, **INFOMA-SE** a esta nobre pessoa jurídicaque foi instaurado no Município de Porto dos Gaúchos/MT, pela Portaria n°. 263/2017, de 25/04/2017, publicada no dia 26/04/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N°. 2.716, Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP no descumprimento do Contrato Administrativo n°. 40/2017.

Desta feita, concedesse-lhe o prazo peremptório de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e ou recebimento do presente ofício, que possui caráter de mandado de citação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Fica consignado neste ofício, que possui caráter de mandado de citação, que Vossa Senhoria, ou seu representante legal, terá acesso aos autos diariamente na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT entre as 07h00min-11h00min e 13h00min-17h00min para consulta e/ou retirada de cópias.

Adverte-se, desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto às matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente.

Allan Vinicius Duarte Scariot Renato Isernhagen T. Castilho

**Presidente Secretário**

Noalis Ferreira de Castro

**Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 264, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 264, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, conforme segue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 68, incisos XII XIX da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 002/GS/SEDUC/2007, artigo 10 § 1º, § 2º e § 3º, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicada em D.º do dia 26/02/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Adriano Aparecido Pereira Maia;

Suplente: Juracy de Oliveira Gouveia.

**II- Representantes do Poder Legislativo Municipal**

Titular: Evangelista da Silva Vieira;

Suplente: Nathane Vilela Silva;

**III– Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE**

Titular: Salvina Lourenço de Souza;

Suplente: Lindonjonson Ferreira da Silva;

**IV - Representantes da Assessoria Pedagógica**

Titular: Jocasta oliveira da Silva Pereira;

Suplente: Marisalva Vieira de Oliveira;

**V- Representantes dos Professores da Rede Estadual**

Titular: Luzinei da Silva Oliveira Pereira;

Suplente: Geniel Silva Brito;

**VI - Representantes dos Professores da Rede Municipal**

Titular: Iranice Alves de Moraes Mendes;

Suplente: Iracema Rodrigues de Oliveira Souza;

**VII - Representantes dos Alunos**

Titular: Vanderley Brandão Xavier;

Suplente: Iracema Rodrigues de Oliveira Souza;

**VIII - Representantes dos Pais de alunos**

Titular: Daniele de Jesus Brogio da Silva;

Suplente: Geananci Fernandes Oliveira de Paula.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE ( Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Adriano Aparecido Pereira Maia (Titular) – Secretaria de Educação;

Graciela Moraes de Souza (Suplente) - Secretaria de Educação;

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza (Titular) – Poder Executivo;

Maria Luiza Pio dos Reis (Suplente) – Secretaria de Administração.

**II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:**

Salvina Lourenço da Silva (Titular);

Lina Rodrigues (Suplente).

**III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas**:

Antônio Lélis de Azevedo da Silva (Titular);

Elenice Lina de Carvalho (Suplente).

**IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Publicas**:

Lindonjonson Ferreira da Silva (Titular);

Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel (Suplente).

**V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica**:

Aline Rocha Araujo (Titular);

Marrizys Nadja Azevedo Vilela (Suplente);

José Rosa dos Santos (Titular);

Cleide Nalva da Silva (Suplente).

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:**

Vanderley Brandão Xavier (Titular);

Pairine da Silva Cezar (Suplente);

**VII -Representantes do Conselho Tutelar:**

Divina da Silva Barros (Titular);

Lucilene Lopes dos Santos (Suplente).

**VIII –Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Maria Lúcia Barbosa da Silva (Titular)

Lina Rodrigues (Suplente)

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS 014/2017**

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS 014/2017.** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS**, realizada em 26 de abril de 2017, às 08:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de abril de 2017.

**CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**

PRESIDENTE CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**
**AUXÍLIO DOENÇA**

**PORTARIA N.º 531/2017 Poxoréu/MT, 26 de abri de 2017**

Dispõe sobre prorrogação de concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **LUIZ ANTÔNIO DO VALE SILVA CHAVES**, efetivo no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 60 dias, com vencimentos

referente ao período de 23/04/2017 à 22/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.03.0013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 26 de Abril de 2017.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 257, DE 07 DE ABRIL DE 2017

**PORTARIA Nº 257, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia os membros da comissão de análise de enquadramento dos servidores do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear uma Comissão Paritária de Análise de Enquadramento da Prefeitura, solicitada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP composta dos seguintes membros:

**I- Representantes do Sindicato: - Antônio Lélis de Azevedo Rocha - Patrícia Marques Barbosa de Souza II- Representantes do Executivo Municipal: - Celestina Alves de Souza Neta - Adriano Moura Barbosa**

Art. 2°. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

## ASSESSORIA JURÍDICA
## LEI MUNICIPAL N.º 1.859, DE 25 DE ABRIL DE 2017

**LEI N.º 1.859/2017 Poxoréu/MT, 25/04/2017.**

Dispõe sobre a transação, parcelamento e concessão de incentivo fiscal, de caráter geral, sobre os tributos de competência municipal, para o exercício de 2017, na forma que menciona.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Esta Lei estabelece as condições em que o Município de Poxoréu e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no mutirão da conciliação fiscal promovido pelo Município de Poxoréu no ano de 2017.

**Art. 2.º** São objetivos da presente Lei:

**I** - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos na Comarca de Poxoréu/MT;

**II** - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originárias de Alvarás, ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma consensual;

**III** - conferir celeridade à atuação do sistema tributário do Município de Poxoréu, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Poxoréu;

**IV** - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

**V** - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

**VI** - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades;

**VII** – promover a interação do Município de Poxoréu com as mais atuais correntes jurídicas nacionais, explorando, assim, meios alternativos de solução de conflitos como os fornecidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, instalado nesta Comarca.

**Art. 3.º** As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, compreendem:

**I** - redução proporcional da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2016;

**II** – possibilidade de parcelamento da dívida ativa de acordo com o montante devido, para os casos mencionados no inciso anterior.

**Art. 4.º** O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deverá celebrar transação junto à Secretaria Municipal de Receitas, Setor de Tributos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

**Art. 5.º** A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, em curso ou ainda não utilizadas.

**§ 1º.** A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão presumidas pelo simples aceite da transação, não necessitando de consignação expressa em termo próprio.

**§ 2º.** Nos casos de transações realizadas sobre dívidas fiscais já ajuizadas, o devedor arcará com os honorários advocatícios ora reduzidos para 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devido aos procuradores em exercício, independentemente da fase em que se encontre o processo.

**Art. 6.º** Aos Procuradores do Município devidamente habilitados é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei, nos processos judiciais.

**CAPÍTULO II**

**DA TRANSAÇÃO JUDICIAL**

**Art. 7.º** Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Poxoréu, por meio de um Procurador Municipal, e o contribuinte, poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

**Art. 8.º** Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, na forma da lei processual civil observado o art. 5.º, § 2.º, desta Lei.

**Art. 9.º** O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, consoante disposição expressa no § 1.º do art. 5.º.

**CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Art. 10.** Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Poxoréu, por meio do Secretário Municipal de Receitas, ou quem suas vezes o faça, e o contribuinte, poderão celebrar a transação mediante acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

**Art. 11.** O descumprimento das obrigações relativas à transação enseja o ajuizamento de Execução Fiscal, pela totalidade remanescente do crédito fiscal, excluídas as parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1.º do art. 5.º.

**CAPÍTULO IV**

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 12.** O Mutirão de Conciliação Fiscal a que se refere esta lei se realizará entre a data de publicação desta Lei até **17 (dezessete) de outubro de 2017**.

**§ 1.º** A Secretaria Municipal de Receitas poderá ficar fechada por determinado período, durante o Mutirão de Conciliação Fiscal, com o intuito de lidar, exclusivamente, com os acordos fiscais dispostos nesta Lei.

**§ 2.º** Caso se entenda como necessário, mediante decisão motivada, o Poder Executivo Municipal poderá designar tantos dias quanto bastem para que a equipe da Secretaria Municipal de Receitas se dirija aos Distritos desta cidade, com o intuito de promover uma maior abrangência dos efeitos desta Lei.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 13.** A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

**I** – Para dívidas com fatos geradores até 31/12/2016, para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;

**II** - para pagamento parcelado:

**a)** em até 06 (seis) meses: 80% (oitenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;

**b)** de 07 (sete) a 12 (doze) meses: 60% (sessenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e 40% (quarenta por cento) dos juros de mora.

**c)** para dívidas maiores que R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) [pessoa física] e R$ 6.000,00 (seis mil reais) [pessoa jurídica], de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e 40% (quarenta por cento) dos juros de mora.

**Art. 14.** O termo de transação ficará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Receitas que, utilizando-se de sistema informatizado ou não, redigirá o referido documento nos termos desta Lei.

**§ 1.º** O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de opção pela quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura da transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pelos Procuradores do Município se o débito já estiver ajuizado.

**§ 2.º** Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no §1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios, se o débito já tiver sido judicializado, e, acaso devidos, os demais encargos legais.

**§ 3.º** Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores Municipais serão calculados juntamente com o valor do débito integral, se optado pelo pagamento à vista, ou com o valor da primeira parcela, se parcelado, em documento de arrecadação único, sendo obrigação do Município de Poxoréu repassar o montante relativo à verba honorária ao Procurador Municipal competente, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comprovação do pagamento, reconhecendo-se o caráter alimentar de referida verba.

**Art. 15.** Nas transações realizadas em processos judiciais o termo de transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

**§ 1º.** Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela, em quaisquer dos casos, juntamente com o montante total dos honorários advocatícios;

**§ 2º.** A extinção do processo executório somente se dará após a demonstração da quitação completa do débito;

**§ 3º.** A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo;

**Art. 16.** O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

**Art. 17.** O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia municipal.

**Art. 18.** O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

**Art. 19.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

**I** - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

**II** - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

**III** - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas;

**IV –** R$ 30,00 (trinta reais) em caso de dívidas vinculadas à taxa cobrada pelo D.A.E.

**Art. 20.** A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial será firmado pelo executado e pelo Procurador do Município, enquanto a transação extrajudicial será assinada pelo Secretário Municipal de Receitas ou quem suas vezes o faça e o devedor tributário, implicando:

**I** - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

**II** - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

**Art. 21.** A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

**§ 1º.** O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

**§ 2º.** Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

**Art. 22.** O vencimento das parcelas ocorre no 5º. (quinto) dia útil de cada mês, excetuado o da primeira, que vencerá sempre no décimo quinto dia útil após a expedição da DAM.

**§ 1º.** O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou na Secretaria Municipal de Receitas.

**Art. 23.** A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

**Art. 24.** Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

**Art. 25.** Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

**Art. 26.** O Município de Poxoréu providenciará ampla divulgação dos termos desta Lei com o intuito de atingir a maior eficácia possível.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2017.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/4/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

**Secretária Municipal de Administração**

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2017

**PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,**

**na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo | Médico | CID | Período |
|---|---|---|---|---|
| Kamilla Di Paula Soares da Silva | Monitora de creche | Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez | | 15 dias 07 a 21/ 04/2017 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2017

**PORTARIA Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e para gozo do seguinte servidor:

| | | |
|---|---|---|
| Ana Paula Rossine Silva | 2004/2019 | 90 dias a parti 04/04 a 02/07/2017 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2017

**PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Welinton Mendes Ferreira,** para o cargo comissionado de assessor de comunicação social.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2017

**PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME de Poxoréu-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Integrantes da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I- Eunice de Almeida S. Rodrigues - Conselho Municipal de Educação. II- Jocasta Oliveira da Silva - Assessoria Pedagógica . III- Leda Figueiredo Rocha do Lago - Sociedade Civil. IV- Sinara Alves Rodrigues - Representante de Instituições educacionais. V- Lina Rodrigues - Equipe da secretaria municipal de educação. VI- Antônio Lélis de Azevedo Rocha - Sindicato dos trabalhadores municipais – ASSEMP. VII- Geovane de Souza Conceição - Representante da comissão da educação da Câmara.

Art. 2º. - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de educação;

III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV- Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V- Promover debates, para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano, a cada ano;

VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII- Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII- Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º. – Nomear Integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I- Graciela Moraes de Souza- Equipe da Secretaria Municipal de Educação. II- Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel - Representante de Instituições educacionais. III- Edinaldo Pereira de Souza- Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

I-Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

III - Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

IV- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME

V - Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,**

**na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo | Médico | CID | Período |
|---|---|---|---|---|
| Luana laura V. S. Miyamoto | Enfermeira | Dr. Dijalma Pimenta Júnior | M70 | 30 dias 29/03 a 28/04/2017 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2017**

**Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT**

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 10.18 e 10.19 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **RETIFICAR** o referido Edital, conforme segue:

**CONSIDERANDO** a redação trazida pelo Anexo Único – Quadro de Cargos – da Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como pelo valor inicial da carreira de médico municipal, constante da Tabela de Subsídios I, da Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu], onde se lê no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médico | Cadastro Reserva | - | **5.767,50** + Auxílio Moradia | 40 horas | Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina |

Leia-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médico | Cadastro Reserva | - | **4.806,25** + Auxílio Moradia [**R$ 4.000,00**] | 40 horas | Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina |

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26/04/2017.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

_____

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,**

**na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo | Médico | CID | Período |
|---|---|---|---|---|
| Patrycia Rodrigues Rangel | Conselheira | Dr. Edegar Ricardo Wachholz | 0623 | 14 dias 04 a 18/04/2017 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 256, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 256, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a transferência do 15º Encontro de Violeiros , conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Transfere para a Associação Nacional da Viola Caipira( Pró Viola) Inscrita no CNPJ 14.993.922/0001-51 a realização do 15º Encontro Nacional de Violeiros, Edição 2017, no dia 29 e 30/04/2017

Art. 2º. – A entrada para participação no Encontro de Violeiros em 2017 será **Franca.**

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia os membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com Lei Municipal N° 1.858 de 11 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2017, composta dos seguintes membros:

**I- Celestina Alves de Souza Neta II- Willian Xavier Soares III- Maria Aparecida C. M. de Souza IV- Adroaldo Antônio Dal Maso Teixeira V- Maria Luiza Pio Dos Reis**

Art. 2°. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Abril de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**AVISO PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO/REABERTURA DO CERTAME**

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público a PRORROGAÇÃO da sessão para recebimento das propostas referente ao processo licitatório 14*/2017, em virtude da readequação da planilha orçamentária referente a ponte do córrego do banana e complementação do projeto básico, conforme Resolução Normativa n. 39/2016-TP.* Devidamente fundamentado no Art. 21 § 4º da Lei n. 8.666/93. Permanece inalterada as demais cláusulas do edital**.**

A nova data para recebimento das propostas será no dia **15 de Maio de 2017 Horário: 13h:00m**(horário de local). **Local**: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de Abril de 2.017.

**Marly Severino dos Santos**

Presidente da CPL

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 078/2017**

**DATA: 26 DE ABRIL DE 2017**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadrienio 2017-2021.

**Representante do Poder Executivo.**

| | |
|---|---|
| Francielle Bevilaqua **(Secretária)** | Titular |
| Bruna Aparecida de Menezes | Suplente |

**Representante da Sociedade Civil Organizada.**

| | |
|---|---|
| Vanuza leite dos Santos | Titular |
| Aliny dos Santos Tinan Montanari | Suplente |
| Maria das Dores de Souza Farias | Titular |
| Roselina Vieira da Cunha | Suplente |

**Representante dos Docentes, Dircentes ou Trabalhadores na Area da Educação.**

| | |
|---|---|
| Valteir Candido de Oliveira **( Presidente)** | Titular |
| Emilia Damasia de Sousa Xavier | Suplente |
| Maria Aparecida Lourenço Vilela | Titular |
| Wilma Marinho da Silva Aguiar | Suplente |

**Representante de Pais de Alunos**

| | |
|---|---|
| Sirley Ribeiro Campos de Brito | Titular |
| Telma Laura Rodrigues da Silva | Suplente |
| Elizangela Freitas Souto **( Vice-Presidente)** | Titular |
| Josiane Correia Barros Grolli | Suplente |

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 ABRIL DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
**DECRETO N° 27/2017, EM 26 DE ABRIL DE 2017**

**Decreto n° 27/2017, Em 26 de Abril de 2017.**

**EMENTA:**

**"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2017*, e dá outras providências"***

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições constitucionais e legais que são conferidas, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o município lançar e arrecadar os seus tributos próprios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da lei complementar n° 008/2002 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que em face de indisponibilidade de prazo, torna-se impossível a elaboração da planta de valores Imobiliários Predial e Territorial, e visando a Cobrança do IPTU, ainda no corrente ano;

DECRETA

**Art. 1º -** Fica prorrogado o recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2017 conforme datas da tabela a seguir:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| Cota Única | Vencimento 05/06/2017 |
| 1° Parcela | Vencimento 05/06/2017 |
| 2° Parcela | Vencimento 05/07/2017 |
| 3° Parcela | Vencimento 05/08/2017 |

**Art. 2°** - No Corrente exercício o valor Venal dos imóveis Predial e Territorial localizados no perímetro urbano do Município, será estabelecido mediante seguinte regras:

**IMÓVEL PREDIAL**

I – Construção de alvenaria localizada em ruas pavimentadas R$ 50,00m²;

II – Construção de alvenaria localizada em ruas não pavimentadas R$ 40,00m²;

III – Outros tipos de construção (palha, madeira, taipa) R$ 20,00m².

**IMÓVEL TERRITORIAL**

I – Localizada em ruas pavimentadas R$ 4,00m²;

II – Localizada em ruas não pavimentadas R$ 2,00m².

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
**PORTARIA Nº 124/2017, DE 31 MARÇO 2017**

**Portaria Nº 124/2017, de 31 Março 2017**

Nomeia Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua para Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Sr. Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 1562/201, de 29 de abril de 2015;

Considerando a Instrução Normativa nº 1640/2016, de 05 de maio de 2016;

Considerando o Convênio do ITR celebrado junto a Receita Federal do Brasil,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural para Exercício 2017, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1562/2015.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

**Art. 2º** - A Comissão procedeu conforme determina a IN RFB nº 1562/2015:

**Paragrafo Único** – identificação na zona rural do Município de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, geograficamente ou de forma georeferenciada, as áreas de aptidão agrícola. I – apuração dos preços médios do mercado, por hectare, vigentes em 02/01/2017 e 30/03/2017, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando: a) transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta; b) ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário; c) opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que negociaram no mercado imobiliário.

**Art.3º** - A Comissão foi composta de 5 (cinco) representantes, como segue:

I – Representante do Poder Legislativo – Agostinho Carneiro Filho

II –Diretor do Departamento de Tributos – Emerson Alcântra Berigo

III - Secretaria Municipal de Obras – Welcy Cocco

IV – Representante dos Produtores Rurais – Gilmar Ferreira Neves

V - Representante de Imobiliária – João Batista Gouveia Souza

§ 1º A Comissão foi presidida pelo representante Sr. Emerson Alcântra Berigo Dir. Div. De Arrecadação, Tributos e Patrimonio Público.

**Art. 4º** - A Comissão Coube:

I – até o dia 30 de Março de 2017, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do inciso I do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, na forma do inciso I do artigo 2º, encaminhando relatório ao Prefeito Municipal, onde constou, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º As reuniões da Comissão foram convocadas pelo Presidente em quantidades necessárias para atendimento dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão foram por maioria dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, a Comissão apresentou as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestou todo o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, 31 de Março de 2017.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.307/GAB/PMR,DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa, sem ônus, o procurador Luiz Francisco da Silva Chefe da Procuradoria Geral do Município.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o pedido formulado pelo Procurador requerendo a dispensa do ônus pelo exercício da função gratificada que vem lhe causando prejuízo remuneratório em razão do teto;

**Considerando** o disposto no art. 83 da Lei Orgânica**,** oart. 4º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005 c/c parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 que dispõem o órgão Procuradoria Geral do Município será dirigida por um procurador, nomeado pelo Prefeito, preferencialmente dentre os integrantes da carreira, dado o aspecto da natureza jurídica das atribuições eminentemente profissional e não política;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Designo, sem ônus, o procurador LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Chefe da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 2 de janeiro de 2017.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 1. 271/GAB/PMR, de 23 de Janeiro de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)**

**Proc. nº 028/2017-SEMAGRI**

**Objeto*: aquisição mudas de café clonal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.***

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedor **EDEMIR KIPER** – CPF Nº 602.482.032-15, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

**Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.**

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 03 de abril de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** ***Prefeito Municipal***

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.308/GAB/PMR, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**PODER EXECUTIVO**

***Altera a composição da Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado Público nomeada pelo Decreto nº 1.285/GAB/PMR, de 7 de Março de 2017.***

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o processo administrativo nº 10/GABINETE, de 17 de Fevereiro de 2017;

**Considerando** os requerimentos apresentados pelos membros da Comissão que requerem suas substituições na banca examinadora sob a justificativa que, com as homologações das inscrições, constataram que possuem parentes concorrendo no certame;

**Considerando** o Oficio nº 185/SEMEC, de 25 de Abril de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a composição da Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado Público nomeada pelo Decreto nº 1. 285/GAB/PMR, de 7 de Março de 2017, passando a composição, sob a Presidência do primeiro:

I – Rejane Roseli Jensen.

II – Valdecir Dalfior.

III – Gilcilene Buss.

**Art.2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1. 285/GAB/PMR, de 7 de Março de 2017.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de Abril de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO**
**EDITAL 001/2017**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal

| Sequência | Nome do candidato | Cargo | Deferida/Indeferida |
|---|---|---|---|
| 01 | Ariadne Schneider da Silva | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 02 | Laysa Poliana Marciano | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 03 | Leandro do N. Silva | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 04 | Marcos Diones Carlos Moreira | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 05 | Renata S. F. Duarte Quinteiro | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 06 | Wellington Henrique da Silva | Professor / Ed. Física | Deferida |
| 07 | Alcione Maria Bezerra | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 08 | Ana Claudia Neto Pessoa | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 09 | Camila Vitória R. R. de Souza | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 10 | Caren Vitório R. R. de Souza | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 11 | Deuzemar de Souza Littig | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 12 | Doriedson Ferreira dos Santos | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 13 | Elizângela A. da Costa Freitas | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 14 | Fernanda da Silva Carlini | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 15 | Ivaneide Barbosa S. Santos | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 16 | João Carlos L. Ferreira | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 17 | Júlia Lúcia da Fonceca | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 18 | Kênia Regina Dos S. Santa | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 19 | Marli do Prado Teles | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 20 | Nayana Bárbara F. da C. Ramos | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 21 | Robson da Silva | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 22 | Vânia Soares da Silva | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 23 | Quelli Maria Pichek | Professor / Pedagogia | Deferida |
| 24 | Alini Perini | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 25 | Gleiciane Oliveira Santos | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 26 | Geruza Gisela R. B. Pereira | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 27 | Ivany Rossow F. de Assis | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 28 | Nicole Iecker Heippers | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 29 | Lucilene Pontes dos Santos | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 30 | Vanuza Soares da Silva | Professor / Ciências Biológica | Deferida |
| 31 | Claudineia Aprecida Bertochi | Professor / Letras | Deferida |
| 32 | Lilian Pereira Rocha | Professor / Letras | Deferida |
| 33 | Poliana Pereira Reinoso | Professor / Letras | Deferida |
| 34 | Vanderleia Rodrigues Ferreira | Professor / Letras | Deferida |

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Grupo Ocupacional– Profissionais de Nível Superior do SUS**

| Sequência | Nome do candidato | Cargo | Deferida/Indeferida |
|---|---|---|---|
| 01 | Liete Lopes de M. Schneider | Farmacêutico/ Bioquímico | Deferida |
| 02 | Liliane Neves Costa Brandt | Farmacêutico/ Bioquímico | Deferida |
| 03 | Tochiuqui Nakandakare | Farmacêutico/ Bioquímico | Deferida |
| 04 | Clariceia M. L. Krupinski | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 05 | Julia L. da S. Souza | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 05 | Karen Walenepanhie G. Suruí | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 06 | Luciene Lopes de Souza | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 07 | Maria Gabrieli Furtado Cordeiro | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 08 | Kênia Neiva Costa | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 09 | Talita Araújo Zucatelli | Enfermeiro (a) | Deferida |
| 10 | Ana Cássia Lima Flor | Fisioterapeuta | Deferida |
| 11 | Kellis Tatiane P. C. Sartório | Fisioterapeuta | Deferida |
| 12 | Roseli Rocha L. do Couto | Fisioterapeuta | Deferida |
| 13 | Thessica Beling Soares | Fisioterapeuta | Deferida |

**Grupo Ocupacional– Profissional Técnico do SUS**

| Sequência | Nome do candidato | Cargo | Deferida/Indeferida |
|---|---|---|---|
| 01 | Adriana Thimá An A. Gavião | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 02 | Begair Neres | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 03 | Carla Alves de Souza Gonçalves | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 04 | Eisin Pereira Nakandakare | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 05 | Elaine Mendes de Brito | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 04 | Fernando André de Almeida | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 05 | Kelli Favoreto Gava | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 06 | Maria das Graças D. Vaz | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 07 | Marli Favoreto Gava | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 08 | Narasandra G. Nascimento | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 09 | Paulo Antônio A. Teodoro | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 10 | Robson Fereira de Sousa | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 11 | Rosiana Aparecida F. da S. Santos | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 12 | Sebastião Carlos Filho | Técnico de Enfermagem | Deferida |
| 13 | Tiago Lopes de Carvalho | Técnico de Enfermagem | Deferida |

**Grupo Ocupacional– Profissional de Nível Médio do SUS**

| Sequência | Nome do candidato | Cargo | Deferida/ Indeferida |
|---|---|---|---|
| 01 | Alverina R. de Carvalho | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Deferida |
| 02 | Deriene Ferreira Castilho | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Indeferida |
| 03 | Idelfonso Pereira da Conceição | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Deferida |
| 04 | Jeisla Naisa Medeiros | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Deferida |
| 05 | Michele da Silva e Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Indeferida |
| 06 | Natalia Cristina Gomes Temponi | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Deferida |
| 07 | Nilza Zetoles de Figueredo Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Indeferida |
| 08 | Uelinton Rodrigues de Carvalho | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea I | Deferida |
| 09 | Beatriz Xavier Magri | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 10 | Cássia Mendes de Brito | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 11 | Elizangela Dias de Jesus de Carvalho | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 12 | Fernanda Pires Dias | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 13 | Fernando Parraga Soria | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 14 | Janete Maria Gonçalves de Souza | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 15 | João Paulo Sliviniski da Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 16 | Solange de Fátima Fernandes | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 17 | Maria Marta dos Santos de Souza | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 18 | Mariza Paulo dos Santos | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 19 | Michael Douglas Leonel | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 20 | Rosana dos Santos Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 21 | Taís Loutarte Oliveira | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 22 | Thiago Marlos de Souza Gonçalves | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 23 | Ondina Jorge da Cruz Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 24 | Vanderlino Souza Littig | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Indeferida |
| 25 | Vanieli Sliviniski da Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea X | Deferida |
| 26 | Cleidimar Medeiros Pereira | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 27 | Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 27 | Elaine Pontes dos Santos | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 28 | Erica Aparecida Costa Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 29 | Fernanda dos Santos Leite | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 30 | Hellen Hamanda da Costa Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 31 | Larissa Monteiro Rodio | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 32 | Luana Moreira Fidelis | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 33 | Luana Sorraila Pontes Adam | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 34 | Luzia Pereira Viana | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 35 | Marleide Cordeiro Santos | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 36 | Natan Phelipe da Rocha | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 37 | Poliane Reco Soares | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 38 | Tatila Raiane Peixoto dos Santos | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Deferida |
| 39 | Thais da Silva Amancio | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |
| 40 | Valeria Madeira da Silva | Agente com. De Saúde – PSF1 – Microárea XI | Indeferida |

**Secretaria Municipal de Administração**

**Grupo Ocupacional – Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.**

| Sequência | Nome do candidato | Cargo | Deferida/Indeferida |
|---|---|---|---|
| 01 | Edivaldo Vasconcelo da Silva | **Psicólogo** | Deferida |
| 02 | Granberge Miguel Arcanjo | **Psicólogo** | Deferida |
| 03 | Katiuli Resende da Rocha | **Psicólogo** | Deferida |
| 04 | Queila Flor Vilas Boa | **Psicólogo** | Deferida |
| 05 | Eliane Bagio Machado | **Assistente Social** | Deferida |
| 06 | Genislainy Teixeira Lima | **Assistente Social** | Deferida |
| 07 | Dorizete Quirino | **Assistente Social** | Deferida |
| 08 | Luciene Neves de Oliveira | **Assistente Social** | Deferida |
| 09 | Rosemilda dos Santos Nunes | **Assistente Social** | Deferida |
| 10 | Rosenea Fagundes | **Assistente Social** | Deferida |
| 11 | Tereza da Silva Zanini | **Assistente Social** | Deferida |
| 12 | Valquiria de Lima Candeias | **Nutrição** | Deferida |

**NOTA:** Considerando o Edital 001/2017 no que se refere ao item 1.13 - Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Informamos que algumas inscrições ao cargo de agente de saúde foram indeferidas porque apresentaram como comprovante de residência cópia de talão de energia em nome de terceiro. Tal procedimento terá validade na medida que junto com este for apresentada declaração do proprietário do imóvel atestando que o candidato mora no endereço informado.

Rondolândia 20 de abril de 2017

_____

_____

Presidente da Comissão Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.305/GAB/PMR DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**PODER EXECUTIVO**

***Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 1.294/GAB/PMR, de 23 de Fevereiro de 2017 que designou Comissão Revisora do processo administrativo disciplinar do servidor RODRIGO SAMPAIO SOUZA de que trata o proc. adm. nº 79/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2014.***

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o Memo. nº 001/2017/CRPAD de 3 de Abril de 2017 em que o Presidente da Comissão Revisora do processo disciplinar nº 008/GAB/PMR, de 17 de fevereiro de 2017, apenso ao proc. adm. nº 79/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2014, requer a substituição do membro Sumaya Maria Massih Mufarrej;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 1.294/GAB/PMR, de 23 de Fevereiro de 2017, substituindo membro da Comissão Revisora, passando vigorar com a seguinte designação:

'**Art. 1º.** (...)

I – (...)

II – Valdir Irani Freire

III - (...)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 25, de Abril de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.306/GAB/PMR,DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa Comissão Municipal de Assuntos Fundiários de que trata o art. 2º do Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT, vinculada a Diretoria do Foro da Comarca de Comodoro/MT.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o Proc. Adm. nº 113/GAB-PREFEITO, de 18 de Abril de 2017;

**Considerando** o Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT que cria a Comissão de Assuntos Fundiários de âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designo os membros componentes da aludida Comissão de Assuntos Fundiários com a seguinte composição:

I – Representante da Procuradoria Geral do Município

a) LUIZ FRANCISCO DA SILVA

II – Representante o Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito)

a) EDNA MARIA DE ANDRADE

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 072/2017 APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 72/2017**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marlucy Augusta Lemes de Almeida. "***

**O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT; e Lei nº 1427/2015 que altera a Lei nº 1.111/2008 de 09.04.2008 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. MARLUCY AUGUSTA LEMES DE ALMEIDA**, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 741.565 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 427.784.761-72, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "J", Nível "01", 40 horas devidamente matriculada sob nº 02, lotado na Câmara Municipal de Rosário Oeste, contando com 36 (trinta e seis) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º . **2017.04.00019P,** a partir de **03.04.2017**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 26 de abril 2017.

**OSNIL CONRADO DA COSTA**

Secretario Municipal de Administração

**Homologo:**

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 026, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Wemerson Adão Prata,** Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único**. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte à deliberação do relatório da prestação de contas e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 26 de Abril de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 018/2017**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para acompanhar e fiscalizar publicações em nome da Prefeitura de Salto do Céu – MT, nos jornais de Mato Grosso e União (online)".

**PERÍODO: 11/04/2017 à 31/12/2017.**

**VALOR: R$** 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

**CONTRATADO:** CAETANO DE SOUZA & FERREIRA LTDA-ME CNPJ: 04.557.726/0001-80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO**
**PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 010/2017**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO N.º 010/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a supressão do valor global, previsto na Cláusula Primeira, Item 1.2 e Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 010/2017, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

| 1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UND.** | **QUANT** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Licenciamento de software Mód. Planejamento, Orçamento, Tesouraria, Contabilidade | Mês | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 2 | Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| 3 | Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização | Mês | 12 | 1.300,00 | 15.600,00 |
| 4 | Licenciamento de software Mód. Compras | Mês | 12 | 350,00 | 4.200,00 |
| 5 | Licenciamento de software Mód. Licitação Mês | Mês | 12 | 350,00 | 4.200,00 |
| 6 | Licenciamento de software Mód. Patrimônio | Mês | 12 | 401,00 | 4.812,00 |
| 7 | Licenciamento de software Mód. Frotas | Mês | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 8 | Licenciamento de software Mód. Almoxarifado | Mês | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 9 | Licenciamento de software Mód. Portal da Transparência | Mês | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| **VALOR TOTAL - LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO (R$) 72.012,00** | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 – O valor global do presente contrato passa a ser **R$ 72.012,00 (setenta e dois mil e doze reais).**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de Abril de 2017.

**CONTRATOS E CONVENIO**
**PORTARIA Nº 0127/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 0127/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0123/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. A presente portaria torna sem efeito a portaria nº 0123/2017, de 24 de abril de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso, nº 2.715, página 239, revogando-a expressamente.

**Art. 2º**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 24 de abril de 2017.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de abril de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROJETO DE CONCURSO Nº. 002/2017**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

OBJETO: **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 002/2017, CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017, à empresa licitante vencedora **Oscip Instituto Tupa – CNPJ 21.103.364/0001-77-** Santa Rita do Trivelato - *MT, 24 de Abril de 2017.***EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2017- CONCURSO DE PROJETOS N.002/2017, que teve como vencedora a empresa **Oscip Instituto Tupa – CNPJ 21.103.364/0001-77.** Santa Rita do Trivelato - *MT, 24 de Abril de 2017* - EGON HOEPERS - Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0126/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 0126/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica concedido ao servidor FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA, portador do RG nº 1067425-0 SSP/MT e CPF nº 791.355.361-87 a função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**PORTARIA 010/2017**

**PORTARIA N º010/2017.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do **Sr Ermésio Alves Silva**, servidor pública deste município."*

**O Secretario Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Ermésio Alves Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 146232 – 0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 112.544.911-04, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar, Classe "A", Nível "07", devidamente matriculado sob o n.º. 51, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001310.1.00040/11-0, emitida em 07/04/2011 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de **12 anos, 04 meses e 21 dias.**

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santa Terezinha/MT, 12 de abril de 2017.

**ALDACI DE FÁTIMA BRAMBILA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 057/2017**

**PORTARIA N.º 057/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Ermésio Alves Silva**."

**O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c a Lei Municipal nº 525 de 23 de dezembro de 2010, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Art.056, da Lei Complementar n.º 618 de 31 de outubro de 2014, que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Educação do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso/MT;

**Resolve**:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ermésio Alves Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 146.232 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 112.544. 911-04, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar, Classe "A", Nível "07", devidamente matriculado sob o n.º. 51, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2017.04.00001P**, a partir de 01/04/2017 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 24 de abril de 2017.

**ALDACI DE FÁTIMA BRAMBILA**

**Secretária Municipal de Santa Terezinha**

Homologo:

**EUCLESIO JOSE FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

**RETIFICA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: (passa a ter a seguinte redação). Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/05/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail prefeituracompras-stz@hotmail.com.

Santa Terezinha – MT, 25 de abril de 2017.

**JUSAMY PEREIRA SILVA-**Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**LEI COMPLEMENTAR N.° 030 DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

"***Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos*** *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007*."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Fica revisado anualmente em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos porcentuais) o subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007.*

**Art. 2º** Os *anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007*, passam a vigorar na forma da redação contida nos anexos I, II, III, IV e V desta lei.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.03. 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Joabe Almeida dos Santos

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D | E |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 | 2,3 |
| 1 | 1,00 | 1.732,22 | 2.598,33 | 2.944,77 | 3.464,44 | 3.984,11 |
| 2 | 1,04 | 1.801,51 | 2.702,26 | 3.062,56 | 3.603,02 | 4.143,47 |
| 3 | 1,09 | 1.888,12 | 2.832,18 | 3.209,80 | 3.776,24 | 4.342,68 |
| 4 | 1,14 | 1.974,73 | 2.962,10 | 3.357,04 | 3.949,46 | 4.541,88 |
| 5 | 1,19 | 2.061,34 | 3.092,01 | 3.504,28 | 4.122,68 | 4.741,09 |
| 6 | 1,25 | 2.165,28 | 3.247,91 | 3.680,97 | 4.330,55 | 4.980,13 |
| 7 | 1,32 | 2.286,53 | 3.429,80 | 3.887,10 | 4.573,06 | 5.259,02 |
| 8 | 1,41 | 2.442,43 | 3.663,65 | 4.152,13 | 4.884,86 | 5.617,59 |
| 9 | 1,50 | 2.598,33 | 3.897,50 | 4.417,16 | 5.196,66 | 5.976,16 |
| 10 | 1,53 | 2.650,30 | 3.975,44 | 4.505,50 | 5.300,59 | 6.095,68 |
| 11 | 1,56 | 2.702,26 | 4.053,39 | 4.593,85 | 5.404,53 | 6.215,21 |
| 12 | 1,59 | 2.754,23 | 4.131,34 | 4.682,19 | 5.508,46 | 6.334,73 |

**ANEXO II**

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 |
| 1 | 1,00 | 1.732,22 | 2.598,33 | 2.944,77 | 3.464,44 |
| 2 | 1,04 | 1.801,51 | 2.702,26 | 3.062,56 | 3.603,02 |
| 3 | 1,09 | 1.888,12 | 2.832,18 | 3.209,80 | 3.776,24 |
| 4 | 1,14 | 1.974,73 | 2.962,10 | 3.357,04 | 3.949,46 |
| 5 | 1,19 | 2.061,34 | 3.092,01 | 3.504,28 | 4.122,68 |
| 6 | 1,25 | 2.165,28 | 3.247,91 | 3.680,97 | 4.330,55 |
| 7 | 1,32 | 2.286,53 | 3.429,80 | 3.887,10 | 4.573,06 |
| 8 | 1,41 | 2.442,43 | 3.663,65 | 4.152,13 | 4.884,86 |
| 9 | 1,50 | 2.598,33 | 3.897,50 | 4.417,16 | 5.196,66 |
| 10 | 1,53 | 2.650,30 | 3.975,44 | 4.505,50 | 5.300,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **1,56** | 2.702,26 | 4.053,39 | 4.593,85 | 5.404,53 |
| **12** | **1,59** | 2.754,23 | 4.131,34 | 4.682,19 | 5.508,46 |

**ANEXO III**

| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1** | **1,5** | **1,7** | **2** |
| **1** | **1,00** | 1.299,15 | 1.948,73 | 2.208,56 | 2.598,30 |
| **2** | **1,04** | 1.351,12 | 2.026,67 | 2.296,90 | 2.702,23 |
| **3** | **1,09** | 1.416,07 | 2.124,11 | 2.407,32 | 2.832,15 |
| **4** | **1,14** | 1.481,03 | 2.221,55 | 2.517,75 | 2.962,06 |
| **5** | **1,19** | 1.545,99 | 2.318,98 | 2.628,18 | 3.091,98 |
| **6** | **1,25** | 1.623,94 | 2.435,91 | 2.760,69 | 3.247,88 |
| **7** | **1,32** | 1.714,88 | 2.572,32 | 2.915,29 | 3.429,76 |
| **8** | **1,41** | 1.831,80 | 2.747,70 | 3.114,06 | 3.663,60 |
| **9** | **1,50** | 1.948,73 | 2.923,09 | 3.312,83 | 3.897,45 |
| **10** | **1,53** | 1.987,70 | 2.981,55 | 3.379,09 | 3.975,40 |
| **11** | **1,56** | 2.026,67 | 3.040,01 | 3.445,35 | 4.053,35 |
| **12** | **1,59** | 2.065,65 | 3.098,47 | 3.511,60 | 4.131,30 |

**ANEXO IV**

| **APOIO PROFISSIONALIZADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1** | **1,25** |
| **1** | **1,00** | 1.386,10 | 1.732,63 |
| **2** | **1,04** | 1.441,54 | 1.801,93 |
| **3** | **1,09** | 1.510,85 | 1.888,56 |
| **4** | **1,14** | 1.580,15 | 1.975,19 |
| **5** | **1,19** | 1.649,46 | 2.061,82 |
| **6** | **1,25** | 1.732,63 | 2.165,78 |
| **7** | **1,32** | 1.829,65 | 2.287,07 |
| **8** | **1,41** | 1.954,40 | 2.443,00 |
| **9** | **1,50** | 2.079,15 | 2.598,94 |
| **10** | **1,53** | 2.120,73 | 2.650,92 |
| **11** | **1,56** | 2.162,32 | 2.702,90 |
| **12** | **1,59** | 2.203,90 | 2.754,87 |

**ANEXO V**

| **APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1** | **1,25** |
| **1** | **1,00** | 1.009,68 | 1.262,10 |
| **2** | **1,04** | 1.050,07 | 1.312,58 |
| **3** | **1,09** | 1.100,55 | 1.375,69 |
| **4** | **1,14** | 1.151,04 | 1.438,79 |
| **5** | **1,19** | 1.201,52 | 1.501,90 |
| **6** | **1,25** | 1.262,10 | 1.577,63 |
| **7** | **1,32** | 1.332,78 | 1.665,97 |
| **8** | **1,41** | 1.423,65 | 1.779,56 |
| **9** | **1,50** | 1.514,52 | 1.893,15 |
| **10** | **1,53** | 1.544,81 | 1.931,01 |
| **11** | **1,56** | 1.575,10 | 1.968,88 |
| **12** | **1,59** | 1.605,39 | 2.006,74 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº031 DE 21 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2017, da remuneração base e dos benefícios do regime próprio de previdência municipal dos servidores de carreira da administração do Município de Santo Afonso-MT em 6,58%, com base na tabela do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), em observância ao que estabelece o art. 46 da lei complementar nº.010/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 6,58% (seis *inteiros e cinquenta e oito décimos percentuais*), relativos à variação do INPC do período de 1º de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016, conforme assegura o Art. 46 da Lei Complementar Municipal n°.010/2011.

**Parágrafo Único** - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não se aplicará aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos I do anexo VI da Lei Complementar Municipal n°.010/2011, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo cumprimento ao Decreto Federal nº **8.948 de 29 de dezembro de 2016 q**ue regulamenta a Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**Art. 2º** - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, será objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,25 | 1,5 | 1,8 |
| 1 | 1.094,41 | 1.368,01 | 1.641,61 | 1.969,93 |
| 1,046 | 1.144,75 | 1.430,94 | 1.717,12 | 2.060,55 |
| 1,094 | 1.197,28 | 1.496,60 | 1.795,92 | 2.155,10 |
| 1,145 | 1.253,09 | 1.566,37 | 1.879,64 | 2.255,57 |
| 1,192 | 1.304,53 | 1.630,67 | 1.956,80 | 2.348,16 |
| 1,243 | 1.360,35 | 1.700,43 | 2.040,52 | 2.448,62 |
| 1,291 | 1.412,88 | 1.766,10 | 2.119,32 | 2.543,18 |
| 1,351 | 1.478,54 | 1.848,18 | 2.217,81 | 2.661,38 |
| 1,399 | 1.531,07 | 1.913,84 | 2.296,61 | 2.755,93 |
| 1,449 | 1.585,79 | 1.982,24 | 2.378,69 | 2.854,43 |
| 1,488 | 1.628,48 | 2.035,60 | 2.442,71 | 2.931,26 |
| 1,537 | 1.682,10 | 2.102,63 | 2.523,15 | 3.027,78 |

**TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,25 | 1,5 | 1,8 |
| 1 | 1.072,43 | 1.340,54 | 1.608,64 | 1.930,37 |
| 1,046 | 1.121,76 | 1.402,20 | 1.682,64 | 2.019,17 |
| 1,094 | 1.173,24 | 1.466,55 | 1.759,86 | 2.111,83 |
| 1,145 | 1.227,93 | 1.534,91 | 1.841,90 | 2.210,28 |
| 1,192 | 1.278,34 | 1.597,92 | 1.917,50 | 2.301,00 |
| 1,243 | 1.333,03 | 1.666,29 | 1.999,54 | 2.399,45 |
| 1,291 | 1.384,51 | 1.730,63 | 2.076,76 | 2.492,11 |
| 1,351 | 1.448,85 | 1.811,06 | 2.173,28 | 2.607,93 |
| 1,399 | 1.500,33 | 1.875,41 | 2.250,49 | 2.700,59 |
| 1,449 | 1.553,95 | 1.942,44 | 2.330,93 | 2.797,11 |
| 1,488 | 1.595,77 | 1.994,72 | 2.393,66 | 2.872,39 |
| 1,537 | 1.648,32 | 2.060,40 | 2.472,49 | 2.966,98 |

**TABELA IV – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,25 | 1,5 | 1,8 |
| 1 | 1.532,39 | 1.915,48 | 2.298,58 | 2.758,29 |
| 1,046 | 1.602,88 | 2.003,59 | 2.404,31 | 2.885,18 |
| 1,094 | 1.676,43 | 2.095,54 | 2.514,65 | 3.017,57 |
| 1,145 | 1.754,58 | 2.193,23 | 2.631,87 | 3.158,25 |
| 1,192 | 1.826,60 | 2.283,26 | 2.739,91 | 3.287,89 |
| 1,243 | 1.904,76 | 2.380,94 | 2.857,13 | 3.428,56 |
| 1,291 | 1.978,31 | 2.472,89 | 2.967,47 | 3.560,96 |
| 1,351 | 2.070,25 | 2.587,82 | 3.105,38 | 3.726,46 |
| 1,399 | 2.143,81 | 2.679,76 | 3.215,71 | 3.858,85 |
| 1,449 | 2.220,43 | 2.775,53 | 3.330,64 | 3.996,77 |
| 1,488 | 2.280,19 | 2.850,24 | 3.420,29 | 4.104,34 |
| 1,537 | 2.355,28 | 2.944,10 | 3.532,92 | 4.239,50 |

**TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) , MOTORISTAS AMBULANCEIROS E AUXILIAR DE INFORMÁTICA 40 Hs**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,7 |
| 1 | 1.223,98 | 1.468,77 | 1.713,57 | 2.080,76 |
| 1,046 | 1.280,28 | 1.536,33 | 1.792,39 | 2.176,47 |
| 1,094 | 1.339,03 | 1.606,83 | 1.874,64 | 2.276,35 |
| 1,145 | 1.401,45 | 1.681,74 | 1.962,03 | 2.382,47 |
| 1,192 | 1.458,98 | 1.750,77 | 2.042,57 | 2.480,26 |
| 1,243 | 1.521,40 | 1.825,68 | 2.129,96 | 2.586,38 |
| 1,291 | 1.580,15 | 1.896,18 | 2.212,21 | 2.686,26 |
| 1,351 | 1.653,59 | 1.984,31 | 2.315,03 | 2.811,10 |
| 1,399 | 1.712,34 | 2.054,81 | 2.397,28 | 2.910,98 |
| 1,449 | 1.773,54 | 2.128,25 | 2.482,96 | 3.015,02 |
| 1,488 | 1.821,28 | 2.185,53 | 2.549,79 | 3.096,17 |
| 1,537 | 1.881,25 | 2.257,50 | 2.633,75 | 3.198,13 |

**TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 |
| 1 | 2.598,07 | 3.117,68 | 3.637,30 | 4.156,91 |
| 1,046 | 2.717,58 | 3.261,10 | 3.804,61 | 4.348,13 |
| 1,094 | 2.842,29 | 3.410,74 | 3.979,20 | 4.547,66 |
| 1,145 | 2.974,79 | 3.569,75 | 4.164,70 | 4.759,66 |
| 1,192 | 3.096,90 | 3.716,28 | 4.335,66 | 4.955,04 |
| 1,243 | 3.229,40 | 3.875,28 | 4.521,16 | 5.167,04 |
| 1,291 | 3.354,11 | 4.024,93 | 4.695,75 | 5.366,57 |
| 1,351 | 3.509,99 | 4.211,99 | 4.913,99 | 5.615,99 |
| 1,399 | 3.634,70 | 4.361,64 | 5.088,58 | 5.815,52 |
| 1,449 | 3.764,60 | 4.517,52 | 5.270,44 | 6.023,36 |
| 1,488 | 3.865,93 | 4.639,11 | 5.412,30 | 6.185,48 |
| 1,537 | 3.993,23 | 4.791,88 | 5.590,52 | 6.389,17 |

**TABELA VII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Op. Mq. Pez/Patrol/Pa Carregadeira/Mecânico**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 |
| 1 | 1.732,03 | 2.078,44 | 2.424,84 | 2.771,25 |
| 1,046 | 1.811,71 | 2.174,05 | 2.536,39 | 2.898,73 |
| 1,094 | 1.894,84 | 2.273,81 | 2.652,78 | 3.031,75 |
| 1,145 | 1.983,18 | 2.379,81 | 2.776,45 | 3.173,08 |
| 1,192 | 2.064,58 | 2.477,50 | 2.890,41 | 3.303,33 |
| 1,243 | 2.152,92 | 2.583,50 | 3.014,08 | 3.444,66 |
| 1,291 | 2.236,05 | 2.683,26 | 3.130,47 | 3.577,68 |
| 1,351 | 2.339,97 | 2.807,97 | 3.275,96 | 3.743,96 |
| 1,399 | 2.423,11 | 2.907,73 | 3.392,36 | 3.876,98 |
| 1,449 | 2.509,71 | 3.011,66 | 3.513,60 | 4.015,54 |
| 1,488 | 2.577,26 | 3.092,72 | 3.608,17 | 4.123,62 |
| 1,537 | 2.662,13 | 3.194,56 | 3.726,99 | 4.259,41 |

**TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 |
| 1 | 1.732,03 | 2.078,44 | 2.424,84 | 2.771,25 |
| 1,046 | 1.811,71 | 2.174,05 | 2.536,39 | 2.898,73 |
| 1,094 | 1.894,84 | 2.273,81 | 2.652,78 | 3.031,75 |
| 1,145 | 1.983,18 | 2.379,81 | 2.776,45 | 3.173,08 |
| 1,192 | 2.064,58 | 2.477,50 | 2.890,41 | 3.303,33 |
| 1,243 | 2.152,92 | 2.583,50 | 3.014,08 | 3.444,66 |
| 1,291 | 2.236,05 | 2.683,26 | 3.130,47 | 3.577,68 |
| 1,351 | 2.339,97 | 2.807,97 | 3.275,96 | 3.743,96 |
| 1,399 | 2.423,11 | 2.907,73 | 3.392,36 | 3.876,98 |
| 1,449 | 2.509,71 | 3.011,66 | 3.513,60 | 4.015,54 |
| 1,488 | 2.577,26 | 3.092,72 | 3.608,17 | 4.123,62 |
| 1,537 | 2.662,13 | 3.194,56 | 3.726,99 | 4.259,41 |

**TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 |
| 1 | 3.365,93 | 4.039,12 | 4.712,31 | 5.385,50 |
| 1,046 | 3.520,77 | 4.224,92 | 4.929,08 | 5.633,23 |
| 1,094 | 3.682,33 | 4.418,80 | 5.155,27 | 5.891,73 |
| 1,145 | 3.854,00 | 4.624,79 | 5.395,59 | 6.166,39 |
| 1,192 | 4.012,19 | 4.814,63 | 5.617,07 | 6.419,51 |
| 1,243 | 4.183,86 | 5.020,63 | 5.857,40 | 6.694,17 |
| 1,291 | 4.345,42 | 5.214,51 | 6.083,59 | 6.952,68 |
| 1,351 | 4.547,38 | 5.456,85 | 6.366,33 | 7.275,80 |
| 1,399 | 4.708,94 | 5.650,73 | 6.592,52 | 7.534,31 |
| 1,449 | 4.877,24 | 5.852,69 | 6.828,14 | 7.803,58 |
| 1,488 | 5.008,51 | 6.010,21 | 7.011,92 | 8.013,62 |
| 1,537 | 5.173,44 | 6.208,13 | 7.242,82 | 8.277,51 |

**TABELA X - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. GESTOR DE TRIBUTOS)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 |
| 1 | 3.518,93 | 4.046,77 | 4.574,61 | 5.630,29 |
| 1,046 | 3.680,80 | 4.232,92 | 4.785,04 | 5.889,28 |
| 1,094 | 3.849,71 | 4.427,17 | 5.004,62 | 6.159,54 |
| 1,145 | 4.029,18 | 4.633,55 | 5.237,93 | 6.446,68 |
| 1,192 | 4.194,57 | 4.823,75 | 5.452,93 | 6.711,30 |
| 1,243 | 4.374,03 | 5.030,14 | 5.686,24 | 6.998,45 |
| 1,291 | 4.542,94 | 5.224,38 | 5.905,82 | 7.268,70 |
| 1,351 | 4.754,08 | 5.467,19 | 6.180,30 | 7.606,52 |
| 1,399 | 4.922,98 | 5.661,43 | 6.399,88 | 7.876,77 |
| 1,449 | 5.098,93 | 5.863,77 | 6.628,61 | 8.158,29 |
| 1,488 | 5.236,17 | 6.021,59 | 6.807,02 | 8.377,87 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1,537** | 5.408,60 | 6.219,89 | 7.031,18 | 8.653,75 |

**TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **1** | **1,15** | **1,3** | **1,6** |
| **1** | 3.671,93 | 4.222,72 | 4.773,50 | 5.875,08 |
| **1,046** | 3.840,83 | 4.416,96 | 4.993,09 | 6.145,34 |
| **1,094** | 4.017,09 | 4.619,65 | 5.222,21 | 6.427,34 |
| **1,145** | 4.204,36 | 4.835,01 | 5.465,66 | 6.726,97 |
| **1,192** | 4.376,94 | 5.033,48 | 5.690,02 | 7.003,10 |
| **1,243** | 4.564,20 | 5.248,83 | 5.933,47 | 7.302,73 |
| **1,291** | 4.740,46 | 5.451,53 | 6.162,59 | 7.584,73 |
| **1,351** | 4.960,77 | 5.704,89 | 6.449,00 | 7.937,24 |
| **1,399** | 5.137,02 | 5.907,58 | 6.678,13 | 8.219,24 |
| **1,449** | 5.320,62 | 6.118,71 | 6.916,81 | 8.512,99 |
| **1,488** | 5.463,83 | 6.283,40 | 7.102,97 | 8.742,12 |
| **1,537** | 5.643,75 | 6.490,31 | 7.336,88 | 9.030,00 |

**TABELA XII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (CONTADOR/ CONTROLADOR)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **1** | **1,15** | **1,3** | **1,6** |
| **1** | 4.589,91 | 5.278,40 | 5.966,88 | 7.343,86 |
| **1,046** | 4.801,05 | 5.521,20 | 6.241,36 | 7.681,67 |
| **1,094** | 5.021,36 | 5.774,57 | 6.527,77 | 8.034,18 |
| **1,145** | 5.255,45 | 6.043,76 | 6.832,08 | 8.408,72 |
| **1,192** | 5.471,17 | 6.291,85 | 7.112,53 | 8.753,88 |
| **1,243** | 5.705,26 | 6.561,05 | 7.416,84 | 9.128,41 |
| **1,291** | 5.925,57 | 6.814,41 | 7.703,25 | 9.480,92 |
| **1,351** | 6.200,97 | 7.131,11 | 8.061,26 | 9.921,55 |
| **1,399** | 6.421,28 | 7.384,48 | 8.347,67 | 10.274,06 |
| **1,449** | 6.650,78 | 7.648,40 | 8.646,01 | 10.641,25 |
| **1,488** | 6.829,79 | 7.854,25 | 8.878,72 | 10.927,66 |
| **1,537** | 7.054,69 | 8.112,90 | 9.171,10 | 11.287,51 |

**TABELA XIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ADVOGADO)**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **1** | **1,15** | **1,3** | **1,6** |
| **1** | 5.354,89 | 6.158,12 | 6.961,35 | 8.567,82 |
| **1,046** | 5.601,21 | 6.441,40 | 7.281,58 | 8.961,94 |
| **1,094** | 5.858,25 | 6.736,98 | 7.615,72 | 9.373,20 |
| **1,145** | 6.131,35 | 7.051,05 | 7.970,75 | 9.810,16 |
| **1,192** | 6.383,03 | 7.340,48 | 8.297,93 | 10.212,84 |
| **1,243** | 6.656,13 | 7.654,55 | 8.652,96 | 10.649,80 |
| **1,291** | 6.913,16 | 7.950,13 | 8.987,11 | 11.061,06 |
| **1,351** | 7.234,45 | 8.319,62 | 9.404,79 | 11.575,13 |
| **1,399** | 7.491,49 | 8.615,21 | 9.738,94 | 11.986,38 |
| **1,449** | 7.759,23 | 8.923,12 | 10.087,00 | 12.414,77 |
| **1,488** | 7.968,07 | 9.163,28 | 10.358,50 | 12.748,92 |
| **1,537** | 8.230,46 | 9.465,03 | 10.699,60 | 13.168,74 |

**TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS**

| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **1** | **1,15** | **1,3** | **1,6** |
| **1** | 8.302,16 | 9.547,48 | 10.792,80 | 13.283,45 |
| **1,046** | 8.684,05 | 9.986,66 | 11.289,27 | 13.894,49 |
| **1,094** | 9.082,56 | 10.444,94 | 11.807,33 | 14.532,09 |
| **1,145** | 9.505,97 | 10.931,86 | 12.357,76 | 15.209,55 |
| **1,192** | 9.896,17 | 11.380,60 | 12.865,02 | 15.833,87 |
| **1,243** | 10.319,58 | 11.867,52 | 13.415,45 | 16.511,33 |
| **1,291** | 10.718,08 | 12.325,80 | 13.933,51 | 17.148,93 |
| **1,351** | 11.216,21 | 12.898,64 | 14.581,08 | 17.945,94 |
| **1,399** | 11.614,72 | 13.356,92 | 15.099,13 | 18.583,55 |
| **1,449** | 12.029,82 | 13.834,30 | 15.638,77 | 19.247,72 |
| **1,488** | 12.353,61 | 14.206,65 | 16.059,69 | 19.765,77 |
| **1,537** | 12.760,41 | 14.674,48 | 16.588,54 | 20.416,66 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 025/GP/2017

**DECRETO Nº 025/GP/2017**

Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 90 da Lei Municipal N°. 1.212/GP/2017.

**RESOLVE:**

Artigo 1°. – Institui a junta médica para emitir laudo médico pericial, composta pelos seguintes médicos:

Dr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida – CRM/MT 7873;

Dr. Luis Fernando Guimarães de Amorim – CRM/MT 6292;

Artigo 2°. – A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve encaminhar os respectivos Processos dos Servidores ao Hospital Municipal, caberá o Setor Administrativo do Hospital entrar em contato com o servidor para comunicar sobre a data, dia da semana e o horário que se submeterão à exame pericial.

Artigo 3°. – A referida junta médica, deverá também proceder à reavaliação médica anual dos servidores aposentados por invalidez, considerando o disposto no artigo 12, § 7°. da Lei Municipal N°. 1.212/GP/2017.

Artigo 4°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 104/GP/2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Abril de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 096/GP/2017

**PORTARIA Nº 096/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo **FLAVIO JOSÉ TEIXEIRA COUTO**, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito, a partir de 03 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Abril de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 091/GP/2017

**PORTARIA Nº. 091/GP/2017**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Estevão Virginio da Silva**, servidor público deste município.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr. **Estevão Virginio da Silva**, RG nº 189.455 SSP/MT, CPF nº 171.676.801-25, Matrícula nº 059, equivalentes a 5.658 dias líquidos, ou seja, 15 anos, 6 meses e 3 dias, conforme Certidão Original de Tempo

de Contribuição nº 10001040.1.00114/14-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Abril de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 099/GP/2017**

**ATO Nº 099/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 03/2017.

**RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo o Sr. **KLEBERSON RAPHAEL KLOS**, para exercer o cargo de Fiscal de Postura, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 24 de Abril de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Abril de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA N.º 205/2.017**

**DE: 24 DE ABRIL DE 2.017**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o teor da Lei Municipal nº 627/2017 de 23 de fevereiro de 2017 que cria o Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de controle efetivo das despesas e investimentos realizadas pelo Poder Executivo com os recursos auferidos do Fethab.

Considerando ainda a indicação de representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88 e artigo 1º da Lei Municipal nº 627/2017 de 23/02/2017;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Edemar Menegassi.

b) Jerônimo Lemes Siqueira

c) Luis Carlos Rezende

d) Élcio Rodrigues dos Santos

e) Rosani Menegassi

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Leste;

a) Alison Rosa da Silva;

III – Representante do Sindicato Rural de Santo Antônio do Leste;

a) Sandra Cambuí Brunetta

IV – Representante das Entidades Religiosas:

a) Weverton Ancelmo Pereira de Souza;

V – Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Sandro Smaniotto;

VI – Representante da Associação do Assentamento Matrinchã:

a) Nelson Cândido Pereira

**Art. 2º -** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.480 de 22 de novembro de 2016.

**Art. 3º -** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º -** O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5º -** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6º -** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

**Artigo 7º -** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINTE DO PREFEITO.**

**EM: 24 DE ABRIL DE 2.017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 063/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 27/03/2017 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 27/03/2017

Contratado: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 064/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 27/03/2017 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 27/03/2017

Contratado: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2015, Gestão do Ex-Prefeito Municipal José Antônio de Almeida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficamaprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2015, Gestão do Ex-Prefeito Municipal José Antônio de Almeida.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 19 de abril de 2017.

Antônio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

### EDITAL Nº 001/2017

Edital nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei, torna público a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao exercício financeiro de 2015, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Senhor José Antônio de Almeida.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de abril de 2017.

Antônio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### PORTARIA Nº 175, DE 3 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EDGAR MARTINS LOPES FILHO

**PORTARIA Nº 175, DE 3 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDGAR MARTINS LOPES FILHO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o Senhor **EDGAR MARTINS LOPES FILHO**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.265.530-9 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 604.587.471-49, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.**

**Parágrafo único.** O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### PORTARIA Nº 190, DE 20 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO

**PORTARIA Nº 190, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, EXECUÇÃO E CONTROLE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, CONVÊNIOS E PROJETOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Senhora **VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO**, Brasileira, Divorciada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780. 855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, EXECUÇÃO E CONTROLE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, CONVÊNIOS E PROJETOS.**

**Parágrafo único.** A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (COMDERS)

**Resolução nº 001/2017.**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Felix do Araguaia-MT, conforme Lei 020 de 12 Dezembro de 1997 e Lei complementar nº 29 de 30 Maio de 2001. No uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão tomada na 9ª Reunião Ordinária, realiza no dia 29 de Março de 2017, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Felix do Araguaia-MT, localizado na Avenida Açai, nº300 Bairro Jardim Pindorama.

**RESOLVE**

**Art. 1º .** Divulgar a todos, a composição da Nova Diretoria para o Biênio 2017-2018 Conforme Estatuto, Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 29/2001.

**Presidente:**

Gerson Alves dos Santos,

Representante Titular da Prefeitura Municipal

CPF: 420.628.371-00

**Vice Presidente:**

Paulo Roberto Ricarti

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

CPF: 401.567.291-72

**Secretária:**

Maria Luenita Gomes Pereira

Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

CPF: 415.917.711-53

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de Março de 2017.

São Felix do Araguaia 30 de Março 2017.

Gerson Alves dos Santos

Presidente do COMDERS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE**

O Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

**Considerando** a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

**Considerando** a apresentação de atestado médico pelo Conselheiro Tutelar Titular em exercício, Senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, identidade 854.307 – SSP-MT e CPF 557.522.171-72, para tratamento médico em virtude de acidente;

**Considerando** a desistência, em caráter temporário, da terceira suplente **SELMA DA SILVA**, convocada pessoalmente pela Presidente do CMDCA para assinar Termo de Posse, para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA em licença médica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, em substituição temporária do Conselheiro Tutelar Titular JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA, a quinta suplente UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA, identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57, para assinar Termo de Posse como Conselheira Tutelar Suplente (Interina), já nomeada pela alínea “e” do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Art. 2º** Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA, situado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, nos dias 27/04/2016 a 02/05/2017.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de abril de 2017.

**CORACI DIAS DE SOUZA**

**Presidente do CMDCA**

**JUNIO DE SOUZA ALVES**

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2017**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ**

**6 ESTIMATIVA DE PREÇO**

| CODIGO | DESCRIÇÃO | QTIDADE | UN. | VAL UN. | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1227068 | LEITE PASTEURIZADO - SEMIDESNATADO, | 26784 | L | 2,60 | 69.638,40 |

Valor estimado dos Ítens: R$ 69.638,40 ( Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

**6 ESTIMATIVA DE PREÇO**

**LEIA SE:**

| CODIGO | DESCRIÇÃO | QTIDADE | UN. | VAL UN. | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1227068 | LEITE PASTEURIZADO - SEMIDESNATADO, | 26784 | L | 2,783 | 74.548,80 |

Valor estimado dos Itens: R$ 74.548,80 ( Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**PREFEITO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ**

**6 ESTIMATIVA DE PREÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14248 | PRESTAÇÃO DE SERV. C/ CONSULTORIA ADMINISTRATIVA | 10 | MES | 3.500,0000 | 35.000,0000 |
| TOTAL | | | | | 35.000,0000 |

**6 ESTIMATIVA DE PREÇO**

**LEIA SE:**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14248 | PRESTAÇÃO DE SERV. C/ CONSULTORIA ADMINISTRATIVA | 10 | MES | 4.000,00 | 40.000,0000 |
| TOTAL | | | | | 40.000,0000 |

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**III TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016**
Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA.
OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016 no que concerne a Cláusula Quarta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 01 (UM) mês que será até o dia 28 de Maio de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo a legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, torna público que o Pregão realizado no dia 18/04/2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2017 deste município, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I termo de referência, , foi considerada FRACASSADA, **documentação do participante não cumpriu o exigido no edital.**

**São José do Povo, 26/04/2017**

**Arivaldo Medeiros de Santana**

**Prefeito**

**Francismeire A.R.Chaves**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DECRETO Nº 77/2017**

DECRETO Nº 77/2017 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** no dia 24 de abril de 2017, face a realização dos jogos da Copa São José.

Art. 2º - Somente gozará do referido ponto facultativo os setores referentes a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser mantidos os setores da administração, e os serviços essenciais à população, saúde, Gestão social e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de abril de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**DECRETO Nº 078/2017.**

DECRETO Nº 078/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado a Senhora **ELISANGELA DIAS DE MENESES**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor Junto ao Serviço Eleitoral, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de Abril de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ nº 15. 024.029/0001-80**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017,** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024. 029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1125, Bairro Jardim Stª Maria, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo presidente WEMERSON ADÃO PRATA, portador do CPF sob nº 809.673.611-68. Objeto do presente termo: Rateio das despesas de manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**. Valor global de R$ 42.053,91 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CHEFIA DE GABINETE**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**CAPÍTULO I**

**Das Finalidades e Competência**

**do Conselho**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

**Art. 2º**. Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

**I -** Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3(três) meses.

**II -** Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovadopor todos os membros, do Conselho.

**III -** Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedadecaso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

**CAPÍTULO II**

**Da Constituição do Conselho**

**Art. 3º**. O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil,sendo os seguintes:

**II -** Tânia Soares dos Santos – Poder Executivo;

**III -** Cláudio Francisco dos Santos – Poder Executivo;

**IV -** Romilton Rosa de Marais – Poder Executivo;

**V -** Cristiane Pereira da Silva Laranjeira – Poder Executivo;

**VI -** Juventino Campos – Sociedade Civil;

**VII -** Armando José da Silva Abreu – Sociedade Civil;

**VIII -** Armando Souza Filho – Sociedade Civil;

**IX -** Eliane Felipe da Silva – Sociedade Civil;

**X –** Vanildo Borto Fauro – Sociedade Civil.

**Parágrafo Único.** A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Transportes ou Obras ou outra Secretaria correlata tendo como Secretário (a)Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

**Art. 4º.** A falta, por 3(três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

**Art. 5º**. O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obrasou outra estrutura a ser indicada pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

**Art.6º.** Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

**CAPÍTULO III**

**Do Presidente e Conselheiros**

**Art. 7º.** Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

**I -** convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3(três) meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

**II -** determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

**III -** resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

**IV -** conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

**V-** despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário doConselho a fazê-lo em seu nome;

**VI -** assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

**VII -** cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

**VIII –** assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho;

**IX –** Quando houver manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

**Art. 8º.** Aos Conselheiros compete:

**I -** comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

**II –** fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo;

**III -** propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

**IV -** comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

**CAPÍTULO IV**

**Das Reuniões**

**Art. 9º.** O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja, a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

**Parágrafo único**. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinada por todos os membros na mesma reunião.

**Art. 11.** Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

**§ 1º** Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

**§ 2º** As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 12.** As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 13.** Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

**Art. 14.** Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

**Art. 15**. No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

**Art. 16**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

São Pedro da Cipa-MT, 05 de abril de 2017.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**Presidente do Conselho Municipal do Fethab**

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI N° 534/2017 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI N° 534/2017**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**,queserá constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Concelho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único**. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

**Art. 2º**O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município naInternet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6º**O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 02 de março de 2017.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito Municipal**

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE ABRIL DE 2017. - "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DO**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, do Município de São Pedro da Cipa e dá outras providências."**

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

**Art. 1° -** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab**, instituído pela Lei nº7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa - MT, em 05 de abril de 2017.

_____

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**Presidente do Conselho Municipal do Fethab**

Demais Membros

2 – Tânia Soares dos Santos – Poder Executivo;

3 – Cláudio Francisco dos Santos – Poder Executivo;

4 – Romilton Rosa de Marais – Poder Executivo;

5 – Cristiane Pereira da Silva Laranjeira – Poder Executivo;

6 – Juventino Campos – Sociedade Civil;

7 – Armando José da Silva Abreu – Sociedade Civil;

8 – Armando Souza Filho – Sociedade Civil;

9 – Eliane Felipe da Silva – Sociedade Civil;

10 – Vanildo Borto Fauro – Sociedade Civil.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R$ mil

| OBRAS | RECURSOS | VALOR R$ | EXECUTADO R$ | SALDO R$ |
|---|---|---|---|---|
| Construçao da Quadra Poliesportiva | Termo de Compromisso PAC 2 MEC/FNDE 09484/2014 | 509.684,86 | 254.928,55 | 254.756,31 |
| Construção de uma Escola com seis salas de aula | Termo de Compromisso PAR nº 32500/2014 FNDE/MEC | 1.021.405,43 | 489.089,20 | 532.316,23 |
| Construção da unidade básica de saude | Programa de Requalificação de UBS-REFORMAS MS/FNS – Atenção Basica | 370.938,85 | 294.180,73 | 76.758,12 |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua | Conv. Nº 090/2014 SECID/MT | 349.658,56 | 0,00 | 349.658,56 |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua | Conv. Nº 25100.00735/2014-25 FUNASA | 1.647.224,95 | 406.752,14 | 1.240.472,81 |
| Construção de 51 metros de pontes mistas em concreto e madeira | Conv. Nº 795987/2013 MDA/INCRA | 433.065,82 | 250.960,08 | 182.105,74 |
| Recuperação de estradas vicinais assentamento Bordolandia | Conv. Nº 79598/2013 – MDA/INCRA | 1.019.957,15 | 638.769,37 | 380.827,78 |
| Construção da Praça da Igreja | Conv. Nº 109/2013 – SECID/MT | 556.354.85 | 315.587,83 | 240.767,02 |
| Construção de pontes de concreto, etc.... | Conv. Nº 59050.0003351/2012-10 MINIST. INTEGRAÇAO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 6.436.080,79 | 2.515.058,94 | 3.921.021,85 |
| Pavimentação Asfaltica | Conv. Nº 061/2015 SECID-MT | 220.000,00 | 86.666,66 | 133.333,34 |

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. REGISTRO DE PREÇO.**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

**REGISTRO DE PREÇO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 009/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **11 de maio de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 26 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017**

**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada -MT, Srº. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato (a) **SOLIMAR PEREIRA LUZ,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2014, do cargo de professor de Educação Infantil, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, tendo em vista que o concurso público nº 001/2014, foi prorrogado pelo Decreto nº 016/2016, de 29 junho de 2016, por mais 02 (dois) anos, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

**a)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I, da CF/88);

**b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares

para os candidatos do sexo masculino;

**c)** Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre;

**d)** Registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o

comprovante de quitação da anuidade;

**e)** Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo

Estadual da Comarca onde reside o candidato;

**f)** Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

**g)** Não acumular ilegalmente cargos públicos;

**h)** Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública legal

**i)** Ter a experiência exigida para o cargo;

**j)** Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por atestado médico.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de abril de 2017.

**JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

### DECRETO Nº. 015/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

**DECRETO Nº. 015/2017**

**DE 26 DE ABRIL DE 2017**

**"DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO PARA PROTESTO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, TRABALHISTA E DA LEI DE TERCERIZAÇÃO, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso,Sr **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR** no uso de Suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º –**Fica decretado a paralisação nas repartições públicas municipais no dia 28 de Abril 2017, aderir à paralisação de manifestação Nacional protesto contra a reforma da Previdência, Trabalhista e da Lei de Tercerização.

**Parágrafo Primeiro –** Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como coleta de lixo urbano e distribuição de água.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 016/2017.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.**

**CONTRATO Nº 009/2017.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMCÊUTICO PARA ATUAR JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

**FAVORECIDO**: MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES.

**CPF: 044.880.251-10.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Meses;

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2017.

**VALOR GLOBAL**: R$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
### DECRETO N° 067/2017

**DATA**: 20 de abril de 2017

**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado de *"Jardim Morumbi"* e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Morumbi" de propriedade da empresa Morumbi Empreendimentos Imobiliários SPR Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.993.316/0001-27, com sede na Rua das Aroeiras, nº 629, Sala 13, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Jardim Morumbi está localizado na área de terra denominada Chácara n° 443, na Estrada Alzira, no Bairro de Chácaras Sinop, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 119.329,62m², assim distribuídos:

a) Área de Lotes.....64.184,56 m2

b) Áreas Institucionais.....7.175,19 m²

c) Área de Arruamento.....36.028,95 m2

d) Áreas Verdes.....11.940,92 m2

**Área Total 119.329,62 m²**

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no **marco M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**) **SIRGAS2000**, **MC 57°WGR**, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (**N 8.685. 222,008 m) e E 659.993,547 m**); deste segue confrontando com a **Chácara nº 443-A**, com azimute de 149°45'24" e 994,91 m, até o **marco M02**, (**N 8.684.362,510 m e E 660.494,660 m**); deste segue confrontando com a **Estrada Alzira**, com azimute de 238°33'40" e 121,41 m, até o **marco M03**,(**N 8.684.299,186 m e E 660,391,076 m)**; deste segue confrontando com a **Chácara nº 442-A**, com azimute de 329°57'03" e 999,17 m, até o **marco M04,(N 8685.164,062 m e E 659.890,751 m);** deste segue confrontando com a **Estrada Claudete**, com azimute de 60°35'24" e 118,00 m, até o **marco M01**, início da descrição deste perímetro.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 10, 12, 13 e 15 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 SRP 21/ 2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 14/2017 SRP 21/2017**.** TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação serviços de manutenção predial, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 12/ 05/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/ 3520-7523. **Sinop/MT, 26 de abril de 2017.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 379/2017**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 SRP 22/ 2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 15/2017 SRP 22/2017**.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão munck, incluindo operação, combustível e manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 15/05/2017 às 09h00-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. **Íntegra do edital:** www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 26 de abril de 2017.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 379/2017**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO N° 069/2017**

**DATA**: 20 de abril de 2017

**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado de *"Jardim Monet – Etapa B"* e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aprovado o loteamento denominado "Jardim de Monet – Etapa B", de propriedade da empresa Pavesi Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.751.362/0001-54, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 300, Sala 03, no Setor Industrial, nesta cidade de Sinop – MT.

Art. 2º. O empreedimento Jardim Monet – Etapa B está localizado na área de terra denominada Lote 143/B, no Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 9.8827 hectares ou 98.827,00 m² , assim distribuídos:

a) Área de Lotes 55.339,93 m2

b) Área Institucional 6.679,32 m2

c) Área de Arruamento 26.878,01 m2

d) Área Verde 9.929,74 m2

**Área Total 98.827,00m²**

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZK-P-1030**, de coordenadas UTM **N 8.688.960,54m** e **E 659.678,80m;** situado no limite do Lote nº 143-A e limite da Rua das Ciriemas**;** deste, segue confrontando com a Rua das Ciriemas, com o seguinte azimute:187°24'39" e distância de 35,71 metros, até o vértice **AZK-P-1031**, de coordenadas **N 8.688. 925,13m** e **E 659.674,19m;** situado no limite da Rua das Ciriemas e limite da Chácara nº 418 (Imóvel Urbano)**;** deste, segue confrontando com a Chácara nº 418 (Imóvel Urbano) de Doloris Bertolina Lopes Roseghini, Matrícula 6.321 CRI de Sinop-MT, com o seguinte azimute: 187°24'39" e distância de 135,84 metros, até o vértice **AZK-P-1032**, de coordenadas **N 8.688.790,43m** e **E 659.656,67m;** situado no limite do Chácara nº 418 (Imóvel Urbano) e limite da Rua das Ciriemas**;** deste, segue confrontando com a Rua das Ciriemas, com o seguinte azimute:187°24'38" e distância de 106,97 metros, até o vértice **M-27**,de coordenadas **N 8.688.684,35m** e **E 659.642,87m;** situado no limite da Rua das Ciriemas e limite do Lote nº 143-C**;** deste, segue confrontando com o Lote nº 143-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°12'57" e 145,15 metros, até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.688.689,96m** e **E 659.497,83m;** 182°07'23" e 61,03 metros, até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.688.628,97m** e **E 659. 495,57m;** 272°15'22" e 42,50 metros, até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.688.630,65m** e **E 659.453,10m;** 182°07'38" e 4,00 metros, até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.688.626,65m** e **E 659.452,95m;** 272°21'29" e 40,00 metros, até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.688.628,29m** e **E 659.412,98m;** 182°07'38" e 121,39 metros, até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.688.506,98m** e **E 659.408,47m;** 271°26'12" e 12,00 metros, até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.688.507,29m** e **E 659.396,48m;** situado no limite do Lote nº 143-C e limite do Lote nº 143-I**;** deste, segue confrontando com o Lote nº 143-I, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°26'12" e 36,47 metros, até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8. 688.508,20m** e **E 659.360,02m;** 2°07'38" e 174,10 metros, até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.688.682,18m** e **E 659.366,48m;** situado no limite do Lote nº 143-I e limite do Lote nº 143-J**;** deste, segue confrontando com o Lote nº 143-J, com o seguinte azimute: 2°07'38" e distância de 107,40 metros, até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.688.789,50m** e **E 659.370,46m;** situado no limite do Lote nº 143-J e limite do Lote nº 143-A**;** deste, segue confrontando com o Lote nº 143-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°07'38" e 45,36 metros, até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.688.787,82m** e **E 659.415,79m;** 1°06'02" e 24,49 metros, até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.688.812,30m** e **E 659.416,26m;** 356°49'10" e 31,76 metros, até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.688.**

**844,01m** e **E 659.414,50m;** 352°09'49" e 29,40 metros, até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.688.873,14m** e **E 659.410,49m;** 347°45'21" e 28,51 metros, até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.688.901,00m** e **E 659. 404,45m;** 343°39'21" e 25,36 metros, até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.688.925,34m** e **E 659.397,31m;** 339°18'22" e 31,78 metros, até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.688.955,07m** e **E 659.386,08m;** 74°24'09" e 59,47 metros, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.688.971,06m** e **E 659.443,36m;** 344°32'01" e 89,95 metros, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.689.057,75m** e **E 659.419,37m;** 74°24'21" e 105,94 metros, até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.689.086,23m** e **E 659.521,41m;** 164°32'01" e 80,37 metros, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.689. 008,77m** e **E 659.542,85m;** 79°33'09" e 10,04 metros, até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.689.010,59m** e **E 659.552,72m;** 163°14'09" e 72,52 metros, até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.688.941,15m** e **E 659. 573,64m;** 79°33'12" e 106,93 metros, até o vértice **AZK-P-1030**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. O proprietário fica obrigado a pavimentar a Rua das Ciriemas, Rua Marisa Monte, Rua Cannes e meia Avenida Jardim de Monet nas quadras lindeiras ao empreendimento.

Art. 5º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 6º. Ficam os Lotes das Quadras 15, 16 e 19 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/ 2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO N° 068/2017**

**DATA**: 20 de abril de 2017

**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado de *"Jardim Gramado"* e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aprova o loteamento denominado "Jardim Gramado" de propriedade da empresa Gramado Empreendimento Imobiliário Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.733.432/0001-81, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 7205, Chácara n° 01, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Jardim Gramado está localizado na área de terra denominada Chácara n° 01, Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro de Chácaras Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 221.549,68 m², assim distribuídos:

a) Área de Lotes 129.914,30 m2

b) Áreas Institucionais 13.294,03 m²

c) Área de Arruamento 50.756,13 m2

d) Áreas Verdes 22.165,63 m2

e) Área APP 5.419,59 m2

**Área Total 221.549,68 m²**

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 663544.362m e N: 8692813. 650 m, deste segue no azimute de 104°37'28", com 1.174,19 metros, confrontando com a Chácara nº 02 até o marco M02, deste segue confrontando com a Chácara nº 01-Cnos seguintes azimutes e distâncias: 194°44'09", com 91,03 metros, até o marco M03,104°38'03", com 65,64 metros, até o marco M04, deste segue confrontando com a Chácara nº 01-C-2, nos seguintes azimutes e distâncias:195°14'07", com 42,93 metros, até o marco M05,104°38'27", com 203,83 metros, até o marco M06, deste segue no azimute de 194°40'14", com 44,08 metros, confrontando com a Rua Colonizador Ênio Pipino, até o marco M07,deste segue no azimute de 284°46'28", com 330,44 metros, confrontando com a Chácara nº 1-A, até o marco M08,deste segue confrontando com a Rua do Amor, nos seguintes azimutes e distâncias: 284°46'28", com 87,23 metros, até o marco M09,284°35'11", com 883,42 metros,até o marco M10,deste segue no azimute de 284°35'11", com 127,46 metros, confrontando com a Área Verde dos Jardim das Orquídeas,até o marco M11, deste segue defletindo pela margem direita do Córrego Iva à jusante com os seguintes azimutes e distâncias:329°54'22", com 8,00 metros, até o marco M12,21°06'25", com 6,52 metros, até o marco M13,29°06'08", com 9,16 metros, até o marco M14,10°51'40", com 13,49 metros, até o marco M15,304°02'21", com 5,98 metros, até o marco M16,289°55'50", com 5,57 metros, até o marco M17,346°25'31", com 4,47 metros, até o marco M18,44°10'02", com 11,11 metros, até o marco M19,37°42'51", com 8,97 metros, até o marco M20,60°45'19", com 9,59 metros, até o marco M21,13°51'25", com 13,86 metros, até o marco M22,276°24'24", com 15,49 metros, até o marco M23,32°49'47", com 3,55 metros, até o marco M24,16°30'04", com 33,95 metros, até o marco M25, 27°51'20", com 18,59 metros, até o marco M26,38°49'51", com 36,63 metros, até o marco M27,36°40'06", com 5,93 metros, até o marco M28,320°04'01", com 3,50 metros, até o marco M29,275°46'00", com 17,04 metros, até o marco M30,0°37'54", com 1,60 metros, até o marco M31,4°04'19", com 2,97 metros, até o marco M32, 348°54'52", com 2,64 metros, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO Nº 056/2017**

**DATA:** 29 de março de 2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.381,99 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.381,99 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0318000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 113.081,99

- (cento e treze mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

11.040.0.0 - GERÊNCIA DE CULTURA

11.040.0.0.13.122.0008.2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

3.1.91.00.00.00 - 0300000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 27.300,00

- (vinte e sete mil e trezentos reais)

**T O T A L R$ 140.381,99**

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme disposições do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 140.381,99 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, Recursos da Fonte Livre Aplicação, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal**

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

| |
|---|
| **A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)** |
| **EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO** |
| **DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017** |

| RECURSO/CONTA (A) | RESTOS LIQUIDADOS (B) | RESTOS A LIQUIDAR (C) | DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D) | TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D) | RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F) | TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em Caixa | | | | | 0,00 | | Suplementado através do Dec. nº 036/2017. | 5.705.000,00 |
| FPM - Bco Brasil C/C 11.431-X | | | | | 1.028.964,83 | | 2063-3.1.91.13.0000-0.3.18.000000 | 113.081,99 |
| ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2 | | | | | 10.417,47 | | 2132-3.1.91.13.0000-0.3.00.000000 | 27.300,00 |
| Cta. Movto.-Bco Brasil C/C 11.770-X | | | | | 900.238,37 | | | |
| Cta. Salário CEF C/C 000028-3 | | | | | 21.722,97 | | | |
| FOLHA - CEF C/C 67-4 | | | | | 0,00 | | | |
| Cta. Mov.- CEF C/C 6-2 | | | | | 326.930,87 | | | |
| PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8 | | | | | 46.933,77 | | | |
| IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7 | | | | | 55.489,31 | | | |
| ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9 | | | | | 534.499,97 | | | |
| IPTU - CEF C/C 61-5 | | | | | 2.280.995,72 | | | |
| Cta.Movto.-CEF C/C 4-6 | | | | | 2.756.412,68 | | | |
| FEX - Bco. Brasil C/C 25.665-X | | | | | 18.473,21 | | | |
| CFM - Bco. Brasil C/C 28.866-7 | **839.248,26** | **1.859.112,50** | **471,27** | **2.698.832,03** | 0,00 | **8.705.330,42** | | |
| CEF - ISSQN 468-8 | | | | | 1.747.874,23 | | | |
| Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 109.554-4 | | | | | 4.612,21 | | | |
| ISSQN Central - Bco Brasil C/C 36.555-6 | | | | | 9.188,63 | | | |
| CEF - Arrecadação 296-0 | | | | | 1.631.771,02 | | | |
| Correios Arrecad. c/c 1695-0 | | | | | 2.840,58 | | | |
| PMS ARRECADAÇÃO - Bco Brasil C/C 116.439-2 | | | | | 9.301,19 | | | |
| IPI - Bco Brasil C/C 119.664-2 | | | | | 3.801,20 | | | |
| CEF - Concurso Público C/C - 462-9 | | | | | 0,00 | | | |
| Ressarc.Ced.Func.-Bco Brasil C/C 53502-8 | | | | | 0,00 | | | |
| PMS Simp. Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3 | | | | | 13.694,22 | | | |
| AFM - Bco Brasil C/C 56.711-6 | | | | | 0,00 | | | |
| | **839.248,26** | **1.859.112,50** | **471,27** | **2.698.832,03** | **11.404.162,45** | **8.705.330,42** | | **5.845.381,99** |
| **Saldo Superávit Financeiro = (G - I)** | | | | | | **2.859.948,43** | | |
| **Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.** | | | | | | | **Diretoria Adjunta de Orçamento -29/03/2017** | |
| **IVETE MALLMANN FRANKE** | | | | | | | | |
| **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento** | | | | | | | | |

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Roni Leonardo Teixeira.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Roni Leonardo Teixeira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,** 25 de abril de 2017

***Ademir Bortoli***

***Presidente***

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antônio Gomes - Birigui.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antônio Gomes - Birigui, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,** 25 de abril de 2017

***Ademir Bortoli***

***Presidente***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, referente à Portaria de Convocação nº. 219/2017 válido no período compreendido entre 19/04/2017 a 19/05/2017, a candidata descrita no quadro abaixo, encaminhou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, o **Termo de Desistência do Cargo** no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, recebido por essa municipalidade em 26 de Abril de 2017:

| Inscrição | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 222 | CATIA BEATRIZ DE MORAIS | NUTRIÇÃO – Apoio Administrativo Educacional<br>Localidade: Sede - Tabaporã |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 26 de Abril de 2017.

**ELIETE BENITES PIRES**

**Chefe Departamento de Recursos Humanos**

**CIENTE:**

**SIRINEU MOLETA**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N.º 1.061/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

*"Altera a Lei Municipal 423/2003 e respectivo Anexos I, Atualizando sua Tabela de Vencimentos, e dá outras providências".*

O **Sr. Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Reajustar a atual tabela de valores de vencimentos dos cargos da alta administração municipal, Anexo I, da Lei Municipal n.º 423/2003 c/c 949/2014, que passa a ter a seguinte configuração:

**ANEXO - I**

**VALORES DOS VENCIMENTOS**

**DOS CARGOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| CARGOS | NÍVEL | QUANTIDADE | SUBSÍDIO |
|---|---|---|---|
| Secretário(a) Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral | CC-1 | 01 | R$ 5. 000,00 |
| Secretário (a) Municipal | CC-1 | 09 | R$ 5. 000,00 |
| Representante | CC-2 | 02 | R$ 3. 500,00 |
| Procurador (a) | CC-2 | 01 | R$ 3. 500,00 |
| Controlador (a) | CC-2 | 01 | R$ 3. 500,00 |
| Assessor Especial | CC-2 | 03 | R$ 3. 500,00 |
| Ouvidor | CC-5 | 01 | R$ 2. 240,00 |
| Diretor Administrativo e de Vigilância: Sanitária; Epidemiológica e Ambiental. | CCS-S | 04 | R$ 2. 240,00 |
| Secretário da Junta Militar | CC-3 | 1 | R$ 1. 800,00 |
| Encarregado da UMC | CC-3 | 1 | R$ 1. 800,00 |
| Chefe de Departamento | CC-3 | 24 | R$ 1. 800,00 |
| Chefe de Divisão | CC-4 | 26 | R$ 1. 300,00 |

**Art. 2º -** Dos Cargos Comissionados descritos na presente lei, no mínimo 30% destes, deverão ser ocupados, obrigatoriamente por servidores públicos efetivos.

**Art. 3º** Ao servidor efetivo, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, nomeado para o exercício de cargo comissionado perceberá o vencimento correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o referido vencimento.

§1º. É facultado ao servidor optar pela remuneração na forma do *caput* ou pelo vencimento do cargo comissionado.

**Art. 4º -** Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2016/2017, PPA/2014/2017 e LOA/2017).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 25 de Abril, de 2017.

**Sirineu Moleta**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017, que:

**Artigo 1º** - Divulgar a lista de candidatos classificados, conforme anexos I, II e III deste Edital;

**Artigo 2º** - Convocar os candidatos classificados para apresentação de títulos;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 26 de Abril de 2017.

**KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**SILVANA APARECIDA AUGUSTO VANESSA CHICONI SEGATTI**

**SECRETÁRIA MEMBRO TITULAR**

**Anexo I**

**CLASSIFICADOS – ÁREA urbana**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 027 | Marcos José Gomes | 7,60 | Classificado |
| 032 | Maicon de Almeida Sanches Pio | 7,60 | Classificado |
| 043 | Silvana de Castro Souza | 7,60 | Classificado |
| 050 | Jhenifer Kelli da Silva Santos | 7,60 | Classificado |
| 061 | Patricia Pinheiro Viana | 7,60 | Classificado |
| 029 | Evaldo de Souza Rocha Junior | 7,20 | Classificado |
| 031 | Munique de Almeida Sanches Pio | 7,20 | Classificado |
| 041 | Tatilei Colinsque de Oliveira | 7,20 | Classificado |
| 104 | Milena da Costa Gomes | 7,20 | Classificado |
| 053 | Erica Samara Leal | 6,80 | Classificado |
| 062 | Cristiane Barros da Silva | 6,80 | Classificado |
| 064 | Franciely Silva Lima Alves de Souza | 6,80 | Classificado |
| 109 | Claudinéia Gouvêa Nogueira Moretti | 6,80 | Classificado |
| 122 | Iaiá Correa dos Santos | 6,80 | Classificado |
| 132 | Keila Borges de Souza | 6,80 | Classificado |
| 146 | Thaiza dos Santos Pedrozo | 6,80 | Classificado |
| 147 | Herika Rodrigues de Oliveira | 6,80 | Classificado |
| 014 | Valquiria Espinosa de Abreu | 6,40 | Classificado |
| 022 | Raquel Pereira de Souza | 6,40 | Classificado |
| 063 | Márcia Santos Moura | 6,40 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 068 | Edna dos Santos | 6,40 | Classificado |
| 083 | Rosimar Cícero dos Santos | 6,40 | Classificado |
| 108 | Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro | 6,40 | Classificado |
| 121 | Maria Helena da Silva Meireles | 6,40 | Classificado |
| 152 | Tatieli Francolino da Silva | 6,40 | Classificado |
| 006 | Queila Tatiana Godois Versori Guimarães | 6,00 | Classificado |
| 020 | Daiane Monteiro dos Santos | 6,00 | Classificado |
| 021 | Valdirene Martins | 6,00 | Classificado |
| 039 | Tiago Moreira de Melo | 6,00 | Classificado |
| 048 | Sandra Martins de Souza | 6,00 | Classificado |
| 057 | Paloma de Oliveira Lembeck | 6,00 | Classificado |
| 065 | Sueli dos Santos Carlos | 6,00 | Classificado |
| 092 | Marilda Aparecida da Silva Scavazini | 6,00 | Classificado |
| 100 | Helleyn Cristina de Souza Vieira | 6,00 | Classificado |
| 111 | Elizelda Souza Rocha | 6,00 | Classificado |
| 153 | Roberta Karen Souza Clement | 6,00 | Classificado |
| 023 | Maria Neiva de Queiroz Araujo | 5,60 | Classificado |
| 040 | Daiane dos Santos Silva | 5,60 | Classificado |
| 044 | Josimar Alves de Souza | 5,60 | Classificado |
| 052 | Silvana Margarida da Silva | 5,60 | Classificado |

**CLASSIFICADOS – ÁREA urbana**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 066 | Dircélia Pereira Vieira Silva | 5,60 | Classificado |
| 070 | Luciene Ramalho dos Santos Lima | 5,60 | Classificado |
| 073 | Gicelia da Silva Moura | 5,60 | Classificado |
| 074 | Maria das Dores Rosa Rodrigues | 5,60 | Classificado |
| 096 | Katia Fernandes de Souza | 5,60 | Classificado |
| 118 | Regina Lucia Moraes da Silva | 5,60 | Classificado |
| 124 | Deolinda de Fátima Chessa | 5,60 | Classificado |
| 128 | Rogério Oliveira de Araujo | 5,60 | Classificado |
| 143 | Fabio Henrique da Silva | 5,60 | Classificado |
| 009 | Edileuza Gomes da Silva | 5,20 | Classificado |
| 019 | Ana Lucia Braga | 5,20 | Classificado |
| 026 | Marlete Lopes Almeida Pio | 5,20 | Classificado |
| 033 | Fernanda dos Santos Mascarelo | 5,20 | Classificado |
| 034 | Nuerides dos Santos | 5,20 | Classificado |
| 037 | Josiane Pereira Lemes | 5,20 | Classificado |
| 042 | Simoni de Oliveira | 5,20 | Classificado |
| 046 | Alana jaine Barbosa Silva | 5,20 | Classificado |
| 049 | Lucimar Oliveira da Silva | 5,20 | Classificado |
| 071 | Sirlene Batista do Nascimento | 5,20 | Classificado |
| 072 | Carlos Rene Rezende da Silva | 5,20 | Classificado |
| 076 | Alana Costa de Almeida | 5,20 | Classificado |
| 079 | Fabíola Ramos Martins | 5,20 | Classificado |
| 081 | Josiele Silva Gomes | 5,20 | Classificado |
| 089 | André Luiz Camargo Cordeiro | 5,20 | Classificado |
| 106 | Simone Elias da Silva | 5,20 | Classificado |
| 119 | Ismênia Agnes Souza Saraiva | 5,20 | Classificado |
| 136 | Natielly Pereira de Souza | 5,20 | Classificado |
| 002 | Elizangela Aparecida Alves | 4,80 | Reprovado |
| 003 | Franciele Nascimento da Costa Eckardt | 4,80 | Reprovado |
| 005 | Cristiano Ferreira da Cruz | 4,80 | Reprovado |
| 011 | Katrina Fernandes Matos | 4,80 | Reprovado |
| 054 | Marcilene da Silva Lizieri Roberto | 4,80 | Reprovado |
| 067 | Eleticia Jesus da Conceição | 4,80 | Reprovado |
| 080 | Edson dos Reis Amaral | 4,80 | Reprovado |
| 085 | Aline Moreira Tavares | 4,80 | Reprovado |
| 117 | Márcia da Silva Magalhães | 4,80 | Reprovado |
| 149 | Diego Marcelo dos Santos | 4,80 | Reprovado |
| 001 | Glacilda Ferreira de Almeida | 4,40 | Reprovado |
| 010 | Vani da Costa Miranda | 4,40 | Reprovado |
| 025 | Marciana Matias Ferreira | 4,40 | Reprovado |
| 045 | Selma Goes dos Santos | 4,40 | Reprovado |
| 069 | Wilma Ferreira da Silva | 4,40 | Reprovado |

**CLASSIFICADOS – ÁREA urbana**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 082 | Ana Paula de Queiroz Araujo | 4,40 | Reprovado |
| 099 | Gessica dos Santos Carlos | 4,40 | Reprovado |
| 150 | Josiane Teixeira de Miranda | 4,40 | Reprovado |
| 013 | Maria Rosa dos Reis | 4,00 | Reprovado |
| 018 | Jakeline Rodrigues Bento | 4,00 | Reprovado |
| 030 | Erika Thais Nogueira dos Santos | 4,00 | Reprovado |
| 035 | Deivede Rodrigues da Silva | 4,00 | Reprovado |
| 077 | Patricia Lazara Jesus da Conceição | 4,00 | Reprovado |
| 084 | Viviani Pereira dos Santos | 4,00 | Reprovado |
| 113 | Gabriel dos Santos Ferreira | 4,00 | Reprovado |
| 015 | Isaias Lopes Domingos | 3,60 | Reprovado |
| 024 | Elizabete Souza | 3,60 | Reprovado |
| 107 | Jucineide Gonçalves de Lima Freitas | 3,60 | Reprovado |
| 138 | Edinice Sanches de Matos Vieira | 3,60 | Reprovado |
| 008 | Andreia Costa Franco | 3,20 | Reprovado |
| 055 | Fabricia Duarte Paulino | 3,20 | Reprovado |
| 088 | Stefhani Cristina Teixeira | 3,20 | Reprovado |
| 110 | Rosana Soares da Silva | 3,20 | Reprovado |
| 004 | Tatiana da Silva Barbosa | 2,80 | Reprovado |
| 028 | Adriana Silva Lima | 2,80 | Reprovado |
| 086 | Jessica Soares dos Santos | 2,80 | Reprovado |
| 007 | Valcileia de Freitas | 0,00 | Ausente |
| 012 | Adenise Maria de Souza | 0,00 | Ausente |
| 016 | Juliana Aparecida Lourenço | 0,00 | Ausente |
| 017 | Valdineia de Freitas | 0,00 | Ausente |
| 036 | Eliane Rodrigues da Silva | 0,00 | Ausente |
| 038 | Kessi Djoni Feliz | 0,00 | Ausente |
| 047 | Cristiano Barbosa da Silva | 0,00 | Ausente |
| 056 | Lielson Duarte Paulino | 0,00 | Ausente |
| 058 | Eliabete Eulalia Malonyani Souza | 0,00 | Ausente |
| 060 | Fernando Pinheiro Andrade | 0,00 | Ausente |
| 087 | Marcelo Rodrigues | 0,00 | Ausente |
| 091 | Silvana Aparecida da Silva Prado Marques | 0,00 | Ausente |
| 093 | Magna dos Santos Leandro | 0,00 | Ausente |
| 097 | Lucia Aparecida da Cunha | 0,00 | Ausente |
| 098 | Ivone Risso dos Santos | 0,00 | Ausente |
| 101 | Daiane dos Santos Roque | 0,00 | Ausente |
| 103 | Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues | 0,00 | Ausente |

**CLASSIFICADOS – ÁREA urbana**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 116 | Ludmilla Duarte da Silva | 0,00 | Ausente |
| 120 | Daniela Santos da Cruz | 0,00 | Ausente |
| 134 | Gian Carlos Wemeyer | 0,00 | Ausente |
| 135 | Ana Paula Fuhr | 0,00 | Ausente |
| 139 | Jessica Matos da Silva | 0,00 | Ausente |
| 148 | Weverson Gouveia da Silva | 0,00 | Ausente |
| 151 | Leticia Evelin Santana da Costa | 0,00 | Ausente |

**Anexo II**

**CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL / TABAPORÃ**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 105 | Mirian Leia Cellarius Rodrigues dos Santos | 7,20 | Classificada |
| 051 | Liriane da Silva Martins | 6,00 | Classificado |
| 075 | Franciele Alves Meira | 6,00 | Classificado |
| 059 | Vanessa Cristina Furtado | 5,60 | Classificado |
| 078 | Glaucia Cilene Cordeiro Bueno | 0,00 | Ausente |
| 145 | Andrei Edenilson Loga | 0,00 | Ausente |

**Anexo lil**

**CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL /**

**distrito de nova fronteira**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Nota | Situação |
|---|---|---|---|
| 133 | Jhiuliane Madruga Bastos | 8,00 | Classificado |
| 141 | Juliana Aparecida de Paula | 6,80 | Classificado |
| 129 | Thalia Teodoro Tavares | 6,80 | Classificado |
| 114 | Joelma Silveira de Brito Borges | 6,40 | Classificado |
| 115 | Roseli da Silva | 6,40 | Classificado |
| 094 | Gislaine Borges Santos | 6,00 | Classificado |
| 126 | Franciane Teodoro Tavares | 6,00 | Classificado |
| 127 | Maria Neves Santos | 6,00 | Classificado |
| 095 | Ingrid Raiane Alves Santos da Silva | 5,20 | Classificado |
| 090 | Andreia Cristina Fliegner | 5,20 | Classificado |
| 125 | Elias Aurélio Santos de Paula | 5,20 | Classificado |
| 102 | Beatriz de Souza Maia Pereira | 4,40 | Reprovado |
| 112 | Rosana Camargo Ferreira | 4,40 | Reprovado |
| 131 | Sirlene Marques de Souza | 4,00 | Reprovado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 140 | Delair Maria de Paula | 3,20 | Reprovado |
| 123 | Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida | 0,00 | Ausente |
| 130 | Karine Rodzinski | 0,00 | Ausente |
| 137 | Marilange de Freitas Siqueira | 0,00 | Ausente |
| 142 | Nubia Vanessa Silveira dos Santos | 0,00 | Ausente |
| 144 | Naftali de Paula | 0,00 | Ausente |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º1.060, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: Substitui entidade citada na letra G do Art. 3º e extingue o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1056 de 29/03/2017 e dá outras providencias.

O **Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Substitui entidade citada na letra G do Art. 3º da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1056 de 29/03/2017 que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho Municipal de Desporto e dá outras providencias, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

A).....
.....

B).....
.....

C).....
.....

D).....
.....

E).....
.....

F).....
.....

G) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT - AMET

Art. 2º - Fica extinto o Artigo 6º da Lei Municipal acima citada.

Parágrafo Único - Demais artigos permanecem em suas redações originais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.**

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.059, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 120.261,40 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e um real e quarenta centavos), para reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

**- 08.002.15.451.0020.1050 Construção de Calçamento – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R$ 120.261,40.**

**Art. 2º:** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual,* devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º:** O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

**Art. 4º:** Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA/MT / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº195/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** EDGAR REINALDO ROHLING EHLE / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº196/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** SANDRA MARIA PRESTES DA SILVA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº203/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017 - P S 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

## EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**1.** Homologar o resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2017, mediante a participação dos candidatos em todas as fases do certame.

| CARGO: MOTORISTA - SINFRA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nº** | **Nome** | **Data Nasc.** | **RG / Órgão** | **Acertos na prova objetiva** | **Nota Prova Objetiva** | **Nota Prova Prática** | **Média das provas** | **Classificação** |
| **1** | **1376** | **LEANDRO FAGUNDES COSTA** | **09/11/1987** | **16306511 SSP/MT** | **19** | **76** | **96** | **86** | **Aprovado** |
| **2** | **139** | **RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO** | **22/12/1973** | **101665750 IFP** | **18** | **72** | **100** | **86** | **Aprovado** |
| **3** | **694** | **TATIANE NASCIMENTO BARBOSA** | **14/02/1991** | **22141294 SSP MT** | **19** | **76** | **92** | **84** | **Aprovado** |
| **4** | **819** | **JOSE NILDO ALVES DA SILVA** | **04/03/1985** | **2118456 SSPAL** | **18** | **72** | **96** | **84** | **Aprovado** |
| **5** | **422** | **GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ** | **30/01/1974** | **635178 SSP-MT** | **17** | **68** | **100** | **84** | **Aprovado** |
| **6** | **319** | **JOÃO MARCOS ANGELO** | **31/05/1964** | **16829864 SSPSP** | **17** | **68** | **96** | **82** | **Aprovado** |
| **7** | 186 | ROVANIDO PINTO RAMOS | 18/12/1982 | 12556432 SSPMT | 17 | 68 | 95 | 82 | Classificado |
| **8** | 1807 | ANDERSON MACHADO | 20/03/1981 | 20323271 SSP MT | 16 | 64 | 100 | 82 | Classificado |
| **9** | 1304 | ROBERTO RODRIGUES NEVES | 14/12/1989 | 18593771 SSP\MT | 16 | 64 | 100 | 82 | Classificado |
| **10** | 9 | MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA | 06/10/1981 | 14138484 SSP MT | 18 | 72 | 87 | 80 | Classificado |
| **11** | 749 | NILDO SOARES COELHO | 18/03/1961 | 3246264 SSP/MT | 17 | 68 | 91 | 80 | Classificado |
| **12** | 97 | CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA | 10/10/1985 | 15094740 SSP MT | 16 | 64 | 96 | 80 | Classificado |
| **13** | 919 | ALEX SILVA RUIZ | 22/09/1975 | 09175601 SSP/MT | 15 | 60 | 100 | 80 | Classificado |
| **14** | 925 | PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR | 24/03/1973 | 103433785 SSPC | 16 | 64 | 91 | 78 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | 1188 | DAMIAO GOMES FURTADO | 22/05/1973 | 204560890 SSP/CE | 15 | 60 | 96 | 78 | Classificado |
| **16** | 957 | VALDENIR DOS SANTOS | 19/05/1961 | 225965 SSP/MT | 14 | 56 | 100 | 78 | Classificado |
| **17** | 1152 | CLAUDIO MALDONADO MORENO | 14/02/1966 | 479913 SSP/MT | 14 | 56 | 100 | 78 | Classificado |
| **18** | 1105 | EUCLIDES DA CRUZ BARBOSA | 19/05/1973 | 730845 SSP-MT | 14 | 56 | 100 | 78 | Classificado |
| **19** | 440 | MARCELO DA SILVA MOURA | 15/03/1988 | 20663030 SSP | 18 | 72 | 81 | 77 | Classificado |
| **20** | 41 | IVALDO CASAGRANDE | 21/05/1971 | 000624992 SSPMS | 15 | 60 | 94 | 77 | Classificado |
| **21** | 146 | OSCREI APARECIDO LUZ | 12/10/1984 | 14598558 SSPMT | 18 | 72 | 79 | 76 | Classificado |
| **22** | 1291 | ILDEMAR COSTA FERREIRA | 16/11/1985 | 17822122 SSP/MT | 15 | 60 | 91 | 76 | Classificado |
| **23** | 1702 | MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA | 18/03/1963 | 396215 SSP MT | 17 | 68 | 81 | 75 | Classificado |
| **24** | 91 | ROSEVELT GOMES DE SOUZA | 23/09/1981 | 11334746 SSP/MT | 16 | 64 | 84 | 74 | Classificado |
| **25** | 1420 | ÉDISON ROQUE CORREIA | 20/09/1987 | 17807280 SSP/MT | 16 | 64 | 82 | 73 | Classificado |
| **26** | 559 | JOSIMAR DA LUZ | 31/07/1967 | 44757346 SSPPR | 14 | 56 | 64 | 60 | Desclassificado |
| **27** | 703 | RICARDO JUNIO DE SOUZA | 21/04/1979 | 28976088 SSP/MT | 18 | 72 | 63 | 0 | Desclassificado |
| **28** | 731 | ALAN GUILHERME FRANCO | 02/07/1988 | 16540522 SSP-MT | 18 | 72 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **29** | 385 | SABINO LEAL DE LIMA | 19/04/1985 | 14684365 SSP/MT | 17 | 68 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **30** | 793 | WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC | 27/10/1987 | 17831881 SSPMT | 17 | 68 | desclassificado | 0 | Desclassificado |
| **31** | 212 | AMADOR LOPES DOS SANTOS | 25/02/1969 | 537297 SSP/MT | 16 | 64 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **32** | 1789 | FABIO SOARES DE CAMPOS | 17/11/1979 | 12885789 SSP | 16 | 64 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **33** | 734 | ENIVALDO SILVA CAMARGO | 11/02/1986 | 17129176 SSP-MT | 16 | 64 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **34** | 1430 | NILZETE GONÇALVES MARQUES | 23/09/1965 | 13169963 SSP-MT | 15 | 60 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **35** | 1221 | RONALDO RICARDO DOS REIS | 04/07/1972 | 0-900226-0 SSP/MT | 15 | 60 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **36** | 1686 | WAGNER CRISPIM MENDES | 04/02/1984 | 17494257 SSP | 15 | 60 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **37** | 1467 | ISMAEL GONÇALVES DO ESPIRITO | 16/03/1985 | 21624126 SSP-MT | 15 | 60 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **38** | 714 | ANDERSON DA SILVA XAVIER | 04/08/1992 | 23410663 SSP | 15 | 60 | ausente | 0 | Desclassificado |
| **39** | 111 | SILVIO SANTOS | 28/10/1992 | 23617179 MT | 15 | 60 | desclassificado | 0 | Desclassificado |
| **40** | 381 | MARIO DE JESUS OSTETI | 09/10/1968 | 679761 SSP | 14 | 56 | ausente | 0 | Desclassificado |

| **Cargo.: 1075-OPERADOR DE MÁQUINAS-SINFRA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nº** | **Nome** | **Data Nasc.** | **RG / Órgão** | **Acertos na prova objetiva** | **Nota Prova Objetiva** | **Nota Prova Prática** | **Média das provas** | **Classificação** |

2

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **931** | **WEGSLEI SIMAO ALVES** | **08/04/1982** | **15938190 SSP MT** | **14** | **56** | **95** | **76** | **Aprovado** |
| **2** | **511** | **JOSE IONIAS SILVA** | **27/06/1984** | **30231477 SSP MT** | **13** | **52** | **97** | **75** | **Aprovado** |
| 3 | 497 | LENILSON RODRIGUES CHAVES | 17/06/1988 | 21181691 SINFRA | 18 | 72 | ausente | 0 | **Desclassificado** |

**Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 577 | NADIR SANDES ESPINDOLA | 24/08/1971 | 623469 SEJUSP/MS | 16 | 64 | Classificado |
| **2** | 171 | GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO | 13/06/1991 | 23130270 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **3** | 420 | DIVINA LOPES DE SOUZA | 22/02/1971 | 11874600 MT | 15 | 60 | Classificado |
| **4** | 1566 | ELENA OLIVEIRA DA SILVA | 24/08/1972 | | 15 | 60 | Classificado |
| **5** | 562 | MARCIA REGINA DA SILVA | 21/12/1975 | 10405640 SSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **6** | 553 | SIMONE CORREIA SALES | 17/06/1977 | 13658204 SSP MT | 15 | 60 | Classificado |
| **7** | 1682 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 04/12/1981 | 14993546 | 15 | 60 | Classificado |
| **8** | 377 | VALDENICE BARRETO SANTOS | 07/02/1985 | 13.757.971 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **9** | 178 | SABRINA PAULA DA SILVA | 26/08/1992 | 2543856-5 SSPMT | 15 | 60 | Classificado |
| **10** | 190 | MARIA MENDES PAIVA | 16/09/1966 | 616.704 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **11** | 753 | VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA | 27/02/1967 | 68687624 SSPPR | 14 | 56 | Classificado |
| **12** | 437 | ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ | 16/07/1977 | 11703105 MT | 14 | 56 | Classificado |
| **13** | 1380 | INES MARTINS DE SOUZA | 28/02/1984 | 1628128-4 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **14** | 1536 | SAMARA PEREIRA DA SILVA | 12/06/1986 | 2356768 SSP/PI | 14 | 56 | Classificado |
| **15** | 543 | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO | 16/12/1989 | 17855640 SSPMT | 14 | 56 | Classificado |
| **16** | 504 | SANDRA ELIANE BUREI MARTINS | 10/03/1974 | 09352996 AEJSP MT | 13 | 52 | Classificado |
| **17** | 1623 | EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA | 09/02/1980 | 2458182 SSP/DF | 13 | 52 | Classificado |
| **18** | 449 | CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS | 08/06/1985 | 15393526 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **19** | 31 | SANDRA FERREIRA DA SILVA | 22/06/1986 | 820711 SSPTO | 13 | 52 | Classificado |
| **20** | 320 | ADRIANA MARCHINE | 23/04/1989 | 20757808 SSP-MT | 13 | 52 | Classificado |
| **21** | 1738 | SIBELI DUDA MENEZES | 16/02/1994 | 24946729 SEJSPMT | 13 | 52 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **22** | 807 | DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA | 01/01/1960 | | 12 | 48 | Desclassificado |
| **23** | 1665 | CELI PEREIRA PINHEIRO | 15/01/1974 | 12543799 SSP | 12 | 48 | Desclassificado |
| **24** | 752 | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | 21/07/1976 | 10996478 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **25** | 1162 | TARLEY SALGADO DE AMORIM | 17/05/1980 | 12406376 SSP | 12 | 48 | Desclassificado |
| **26** | 624 | CLECIA PEREIRA DA SILVA | 25/01/1985 | 15820653 SSP MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **27** | 982 | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA | 22/02/1991 | 19831293 SSP | 12 | 48 | Desclassificado |
| **28** | 1098 | NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CAEL | 01/05/1992 | 3423358-0 SSP MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **29** | 775 | CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA | 11/04/1994 | 00001083568 SSPRO | 12 | 48 | Desclassificado |
| **30** | 1392 | IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO | 20/03/1964 | 666215 SSPMT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **31** | 10 | MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA | 28/09/1981 | 16031890 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **32** | 710 | HILDETE RODRIGUES RAMALHO | 10/03/1983 | 14244802 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **33** | 398 | ERICA PEREIRA BARBOSA | 12/12/1990 | 2271823-0 SSP-MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **34** | 333 | ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA | 10/12/1993 | 22415718 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **35** | 626 | KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA | 18/12/2017 | 19323085 SSP MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **36** | 805 | CLEIDE PEREIRA DE SOUZA | 04/01/1975 | 1002468 SSPMT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **37** | 1331 | ROZANIA ANDRADE A SANTANA | 09/04/1976 | 11254866 SJ MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **38** | 565 | ELIZETE ARIABO CALOMEZORE | 05/10/1980 | 15469611 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **39** | 1593 | MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO | 21/11/1981 | 10306048 SSP | 10 | 40 | Desclassificado |
| **40** | 105 | VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR | 24/12/1965 | 000350780 SSPMS | 9 | 36 | Desclassificado |
| **41** | 635 | MARLENE DA SILVA | 20/09/1975 | 13039253 SSP | 9 | 36 | Desclassificado |
| **42** | 1056 | ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS | 27/12/1978 | 000666696 RO | 9 | 36 | Desclassificado |
| **43** | 526 | EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS | 05/09/1981 | 15763161 SSP | 9 | 36 | Desclassificado |
| **44** | 1124 | VILMA CANDIDA DA SILVA | 28/07/1963 | 16345115 SSP SP | 8 | 32 | Desclassificado |
| **45** | 1229 | EVA MARIA DE SOUZA | 17/03/1971 | 15680649 15680649 | 8 | 32 | Desclassificado |
| **46** | 53 | VALDETE APARECIDA DOS SANTOS | 05/07/1971 | 0748827-0 SSP/MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **47** | 1651 | LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA | 07/03/1977 | 15803139 SSP/MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **48** | 268 | TATIANE DE OLIVEIRA | 30/08/1986 | 16393546 SSP | 8 | 32 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **49** | 38 | RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES | 26/02/1988 | 30777917 SEDS-AL | 8 | 32 | Desclassificado |
| **50** | 353 | ADRIANA GOMES PEREIRA | 06/01/1986 | 19445253 SSP/MT | 7 | 28 | Desclassificado |
| **51** | 1741 | APARECIDA FERREIRA TEODORO | 20/03/1966 | | 5 | 20 | Desclassificado |
| **52** | 220 | JOSILDA FERREIRA RODRIGUES | 16/07/1974 | 17091233 SEJSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **53** | 750 | SILVANA MENEZES DE MORAES | 01/02/1981 | 20450869 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **54** | 1568 | CLAUDIA MARIA DOS SANTOS | 16/11/1982 | 30317380 SSPPE | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **55** | 448 | LAIRCE ELAINE AZOIMAZOKERO | 10/05/1988 | 1985163-4 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **56** | 1510 | ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA | 13/06/1990 | 21466017 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:597 -MEDICO CARDIOLOGISTA**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 787 | RICARDO ANTONIO FAIG TORRES | 16/11/1962 | 060463015 IFP-RJ | 12 | 48 | Desclassificado |

**Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1095 | FERNANDA DE PAULA MARQUES | 02/01/1978 | 10404902 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **2** | 1207 | VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS | 01/03/1982 | 1639325-2 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **3** | 1410 | ANA CLAUDIA STANGHERLIN | 14/06/1974 | 10459235 SJ | 18 | 72 | Classificado |
| **4** | 1629 | LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES | 27/08/1972 | 10775218 | 17 | 68 | Classificado |
| **5** | 825 | GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA | 27/10/1974 | 11676299 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **6** | 1372 | ROSANGELA APARECIDA GONCALVES | 19/07/1976 | 1209333-5 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **7** | 121 | NIEDJA ALVES DE SOUZA | 03/03/1987 | 3254525 SDS | 16 | 64 | Classificado |
| **8** | 1534 | HIASMIN MARQUES CARDOSO | 03/11/1992 | 23805730 SSP-MT | 16 | 64 | Classificado |
| **9** | 1500 | LIDIA MARIA KROHLING | 25/10/1993 | 22560319 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **10** | 473 | MARILZA SILVA DE OLIVEIRA | 23/06/1972 | 08370761 SSSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **11** | 1167 | MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA | 14/02/1974 | 09496750 SSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **12** | 281 | ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA | 17/01/1978 | 26782235 SSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **13** | 1562 | ANGELA VIANA ALVES | 02/09/1979 | 12974056 SSPMT | 15 | 60 | Classificado |
| **14** | 1079 | RONEI RAMOS DO NASCIMENTO | 06/06/1980 | 1361640-4 SSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **15** | 12 | SANDRA DO PRADO SILVA | 22/05/1985 | 17660440 SSP | 15 | 60 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | 386 | ROSANI DA SILVA LIMA | 26/01/1979 | 73324564 SSP/PR | 14 | 56 | Classificado |
| **17** | 833 | MICHELE CRISTIANE PEREIRA | 11/04/1984 | 16361113 MT | 14 | 56 | Classificado |
| **18** | 1480 | CLÁUDIA FÁTIMA VILELA | 18/03/1986 | 93240766 SSP/PR | 14 | 56 | Classificado |
| **19** | 1364 | DIELI JACINTHO DA SILVA | 17/09/1988 | 20451504 MT | 14 | 56 | Classificado |
| **20** | 889 | JUCINEI DONATO DA SILVA | 11/10/1993 | 23198850 | 14 | 56 | Classificado |
| **21** | 674 | BENEDITA JOSEFINA DA SILVA | 11/09/1960 | 0216498-1 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **22** | 387 | NADIR APARECIDA DOS REIS | 04/04/1970 | 08591784 SESP | 13 | 52 | Classificado |
| **23** | 443 | ODINETE DE OLIVEIRA | 14/11/1979 | 12632147 SSPMT | 13 | 52 | Classificado |
| **24** | 1491 | GISELLE GRIPP DA SILVA | 21/04/1986 | 1854292-1 TERM 4055 | 13 | 52 | Classificado |
| **25** | 93 | FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 15/08/1986 | 17282195 SSPMT | 13 | 52 | Classificado |
| **26** | 1013 | APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES | 26/03/1987 | 15954684 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **27** | 803 | ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA | 27/04/1993 | 25744348 | 13 | 52 | Classificado |
| **28** | 784 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO | 10/02/1971 | 2079126 SSP/GO | 12 | 48 | Desclassificado |
| **29** | 1625 | CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA | 17/04/1971 | 10489363 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **30** | 1582 | MARINALVA BRITO DOS SANTOS | 17/06/1971 | 727561 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **31** | 804 | AGLACIR ELIANE ZANELLA | 08/09/1973 | 520967 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **32** | 1590 | ROSELENE BARBOSA DE SOUZA | 04/06/1975 | 1149253-8 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **33** | 405 | ALCIONE NUNES TEIXEIRA | 24/04/1976 | 11377925 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **34** | 1137 | EDVANE SIMÕES SEMENÇATO | 18/02/1977 | 1161730-6 SJ/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **35** | 951 | ELIANA DE SOUZA | 22/04/1978 | 14268795 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **36** | 604 | REJANE DO NASCIMENTO SILVA | 25/05/1980 | 16319338 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **37** | 438 | PATRICIA DE SOUZA | 15/12/1985 | 1758860 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **38** | 64 | TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA | 07/11/1986 | 18885870 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **39** | 95 | ALCIONE SANTANA DA SILVA | 18/03/1989 | 20097433 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **40** | 1044 | HANAIANY DOS SANTOS AMORIM | 11/11/1994 | 0394705420106 SESP/MA | 12 | 48 | Desclassificado |
| **41** | 810 | MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P. | 17/09/1971 | 13633554 | 11 | 44 | Desclassificado |
| **42** | 445 | CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA | 30/12/1972 | 10764135 SJ/MT | 11 | 44 | Desclassificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **43** | 705 | MARLENE RIBEIRO DA COSTA | 25/05/1974 | 980755 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **44** | 643 | ANTONIA MARQUES DA COSTA | 09/09/1977 | 11741805 MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **45** | 235 | FLAVIANA SECONELLO GONÇALVES CARVALHO | 12/06/1979 | 18629229 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **46** | 1752 | VALDEIR FRANCISCO | 16/06/1980 | 12775649 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **47** | 679 | CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS | 20/11/1982 | 15013766 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **48** | 1698 | GEANE CARLA DA LUZ | 08/10/1983 | 16354753 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **49** | 1312 | NUBIA APARECIDA DE SOUZA | 22/07/1984 | 13504533 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **50** | 1684 | BRUNA RAFAELA DE CASTRO | 06/11/1986 | 16272404 SSPMT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **51** | 1379 | EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA | 05/06/1989 | 21863466 SSP/MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **52** | 612 | ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA | 18/08/1989 | 19850352 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **53** | 394 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | 09/12/1965 | 287542 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **54** | 509 | JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO | 07/05/1969 | 4767468 MG | 10 | 40 | Desclassificado |
| **55** | 981 | MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS | 10/09/1974 | 11913922 SEJUSP | 10 | 40 | Desclassificado |
| **56** | 217 | AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA | 15/01/1979 | 11450550 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **57** | 1084 | LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA | 15/04/1980 | 15329909 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **58** | 552 | MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA | 10/10/1980 | 13454676 SSPMT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **59** | 677 | ADRIANA BATISTA SANTANA | 23/02/1988 | 17235081 SSP | 10 | 40 | Desclassificado |
| **60** | 487 | CLEUZA FRANCISCA MENDONÇA DE ANDRADE | 13/06/1965 | 626968 SSP/MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **61** | 569 | WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA | 25/07/1969 | 1639879-3 SJSP MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **62** | 408 | CILENE MARLI PAULO NAKAMURA | 20/02/1975 | 12503118 SSP/MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **63** | 1603 | MARLI FRANCO LENCINA | 11/09/1975 | 000968669 SSPMS | 9 | 36 | Desclassificado |
| **64** | 1115 | VALDIRENE PEREIRA ALVES | 06/08/1977 | 12014052 SJMT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **65** | 1555 | LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA | 16/02/1978 | 29658276 SSPMT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **66** | 523 | MIRIAN DA SILVA | 01/05/1982 | 16613379 SSP/MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **67** | 1116 | CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO | 19/06/1984 | 18135110 SSP MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **68** | 886 | ADRIELE APARECIDA DA SILVA | 23/10/1987 | 20711700 SSP | 9 | 36 | Desclassificado |
| **69** | 1149 | ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS | 15/02/1989 | 2041942-2 RO | 9 | 36 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **70** | 491 | IVONE DOS SANTOS | 13/08/1967 | 630423 SSP | 8 | 32 | Desclassificado |
| **71** | 1313 | VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER | 03/09/1972 | 862038 SSP MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **72** | 1594 | MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA | 21/10/1977 | 3012567-7 SSP/MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **73** | 1705 | EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA | 05/04/1983 | 1472282-8 SSP-MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **74** | 1729 | TELMA REGINA DE SOUZA | 23/01/1967 | 666267 SSP/MT | 7 | 28 | Desclassificado |
| **75** | 671 | KEITIANE CORREIA PEREIRA | 01/07/1989 | 21807850 SSP-MT | 7 | 28 | Desclassificado |
| **76** | 1563 | LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA | 26/01/1994 | 20654251 SSP-MT | 7 | 28 | Desclassificado |
| **77** | 182 | NITA DE LIMA | 06/05/1983 | 1493010-2 SSP/MT | 6 | 24 | Desclassificado |
| **78** | 1622 | RAIANE PAIXÃO DA SILVA | 01/01/1995 | 25963562 | 4 | 16 | Desclassificado |
| **79** | 1374 | IVANICE GONÇALVES PEREIRA | 16/04/1975 | 10884203 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **80** | 1163 | APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS | 06/08/1978 | 001687225 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **81** | 1081 | KAREN ROSELLA | 20/01/1979 | 105098709 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **82** | 637 | FLAVIO TAVARES LEITE | 30/01/1980 | 730610 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **83** | 407 | MARCILENA APARECIDA DA SILVA | 12/03/1980 | 13852981 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **84** | 1639 | MARIA ELISABETE OLIANI | 29/04/1982 | 13890379 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **85** | 100 | KATIANE SARTOR LOPES | 04/04/1996 | 5367461 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:700 -GESSEIRO**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 726 | VALDECI AGUIAR MARTINS | 04/04/1974 | 8374708 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **2** | 1668 | EDISEL PEREIRA DOS SANTOS | 16/07/1976 | 11987170 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **3** | 367 | LUIZ CARLOS RODRIGUES II | 23/06/1967 | 935356 SSMT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **4** | 1530 | GLEIDSON LINO DE FREITAS | 19/08/1982 | 13021222 SSP | 7 | 28 | Desclassificado |

**Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1552 | RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT | 21/10/1990 | 20237154 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **2** | 935 | MARLON MUNIZ MARQUES | 15/12/1974 | 094322070 DETRAN-RJ | 21 | 84 | Classificado |
| **3** | 1102 | ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS | 03/10/1980 | 4123828 SSP/GO | 20 | 80 | Classificado |
| **4** | 460 | REINALDO FAVORETO JUNIOR | 18/07/1973 | 60399492 SPPR | 19 | 76 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 1831 | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA | 02/05/1984 | 1520998-9 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **6** | 1232 | BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA | 14/06/1984 | | 19 | 76 | Classificado |
| **7** | 1357 | ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR | 14/12/1988 | 15311821 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **8** | 1329 | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR | 24/09/1982 | 13427962 SSPMT | 18 | 72 | Classificado |
| **9** | 1033 | NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO | 18/07/1990 | 98664432 SSP PR | 18 | 72 | Classificado |
| **10** | 628 | RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI | 24/10/1992 | 22662534 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **11** | 1679 | RICARDO GUERRA OLIVEIRA SILVA | 23/12/1986 | 14586266 SSP-MT | 17 | 68 | Classificado |
| **12** | 662 | VANEIDA MOREIRA DA SILVA | 19/06/1989 | 2003010303125 SSP | 17 | 68 | Classificado |
| **13** | 48 | RENAN MOURA TORRES | 12/12/1990 | 21481687 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **14** | 1230 | NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO DABADIA | 14/05/1992 | 1866757-0 SSPAM | 17 | 68 | Classificado |
| **15** | 965 | GISELE FERNANDA SANCHEZ | 19/11/1983 | 1522270-5 SSPMT | 16 | 64 | Classificado |
| **16** | 660 | LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO | 03/06/1988 | 19413947 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **17** | 910 | ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA | 15/07/1989 | 2128162-9 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **18** | 226 | LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO | 08/10/1989 | 30147000 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **19** | 1778 | CAMILA PEREIRA MUNIZ | 24/09/1990 | 1063957 SSP RO | 16 | 64 | Classificado |
| **20** | 984 | JOENY DE CAMPOS | 07/09/1959 | 10363604-3 SSP/SP | 15 | 60 | Classificado |
| **21** | 1361 | IDENAY VALDES MOLINA | 04/06/1971 | g007394-c DIREX/DPF | 15 | 60 | Classificado |
| **22** | 221 | JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO | 04/06/1988 | | 15 | 60 | Classificado |
| **23** | 1445 | NEISON MARQUES DUARTE | 07/08/1967 | | 14 | 56 | Classificado |
| **24** | 224 | BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES | 04/05/1986 | 1891395-4 SSP MT | 14 | 56 | Classificado |
| **25** | 778 | SANDY DANIELLE CAMILA FIQUEIREDO COLLA | 16/08/1990 | 21808074 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **26** | 782 | JANETE CARVALHO COSTA | 05/10/1975 | 0943470 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **27** | 808 | DENISE LIMA DE OLIVEIRA | 17/06/1980 | 10960520 SSPMT | 13 | 52 | Classificado |
| **28** | 797 | DAIANE SCHILO | 22/11/1981 | 1082949777 RS | 13 | 52 | Classificado |
| **29** | 1224 | JERRY DA SILVA MOTA | 26/06/1989 | 18223672 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **30** | 1527 | RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI | 14/01/1994 | 2486271-1 SSPMT | 13 | 52 | Classificado |
| **31** | 724 | RAFAEL VIDIGAL DE MATOS | 16/12/1980 | | 12 | 48 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **32** | 911 | DARLAN FERREIRA PENA | 16/10/1987 | 1801685-5 SSP MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **33** | 1243 | ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS | 02/04/1987 | 000923060 | 11 | 44 | Desclassificado |
| **34** | 138 | ILZA PEREIRA ANTONIO | 14/04/1982 | 15656314 SSP/MT | 7 | 28 | Desclassificado |
| **35** | 566 | ADAO GRACIANO DAL MORO | 08/10/1949 | 2871746 SSP SC | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **36** | 765 | JOSE MARIO PODANOSQUE | 20/03/1974 | 51413431 SESP/PR | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **37** | 766 | ADRIANA DA SILVA GIBO | 10/02/1976 | 719397 SSP/MS | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **38** | 1179 | JOÃO VITOR DE LIMA PERIN | 26/08/1987 | 28787250 SESP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **39** | 1628 | ERICA DOS SANTOS GERALDO | 19/09/1987 | 853207 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **40** | 1823 | PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA | 17/11/1987 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **41** | 107 | MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS | 22/11/1987 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **42** | 1617 | JULIO CESAR CARMONA DE LIMA | 27/03/1988 | 960205 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **43** | 1406 | BRUNA FARIA OLIVEIRA | 14/08/1989 | 2022354-4 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **44** | 1391 | ELISA DE LIMA PERIN | 26/08/1989 | 25458825 SEJSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **45** | 850 | LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI | 11/04/1990 | 21024049 SSP- MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **46** | 429 | KEILA POSSMOSER | 23/06/1991 | 1149625 SSPRO | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **47** | 1725 | BIANCA FARIA OLIVEIRA | 21/01/1994 | 24072345 SSP/MT | Ausente | 0 | |

**Cargo.:703 -RECEPCIONISTA**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 525 | CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE | 24/03/1981 | 16637097 SSPMT | 25 | 100 | Classificado |
| **2** | 655 | JOSIANE GOMES DE LIMA | 19/04/1987 | 412647461 SSP/SP | 25 | 100 | Classificado |
| **3** | 1794 | LILIAN ELIZABETE FERREIRA | 12/10/1988 | 18541054 SSPMT | 25 | 100 | Classificado |
| **4** | 208 | WELIDA CORREIA SARAIVA | 08/07/1989 | 10920161 SSP/MT | 25 | 100 | Classificado |
| **5** | 347 | EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO | 26/08/1989 | | 25 | 100 | Classificado |
| **6** | 790 | LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS | 12/09/1990 | 472335479 SSP | 25 | 100 | Classificado |
| **7** | 1672 | LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS | 10/09/1992 | 24115843 | 25 | 100 | Classificado |
| **8** | 185 | CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES | 16/07/1994 | 24862479 SSP | 25 | 100 | Classificado |
| **9** | 1318 | ISAQUE NUNES DE SOUZA | 22/01/1995 | 18226864 SSP/MG | 25 | 100 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 593 | EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE | 28/05/1996 | 21897042 SSP | 25 | 100 | Classificado |
| **11** | 383 | VITOR BRUNO DOS SANTOS ANDRADE | 24/07/1996 | 1532438486 SSP | 25 | 100 | Classificado |
| **12** | 1340 | LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA | 23/08/1996 | 1354569 SSPRO | 25 | 100 | Classificado |
| **13** | 169 | RAQUEL APARECIDA DA SILVA | 10/12/1998 | 2710692-6 | 25 | 100 | Classificado |
| **14** | 686 | JUNIOR PAULO DA SILVA | 21/03/1973 | 698540 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **15** | 88 | EDILEUZA BASILIO DINIZ BATTISTELLA | 30/07/1975 | 10155627 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **16** | 1295 | ELLEN JOY RAMOS | 14/04/1979 | 1114753-9 SJ/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **17** | 1474 | ROSANGELA APARECIDA BARBOSA | 29/02/1980 | 1361508 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **18** | 723 | GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS | 18/03/1982 | 1601016-7 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **19** | 279 | PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA | 14/03/1983 | 17394490 SSPMT | 24 | 96 | Classificado |
| **20** | 1581 | LUCELIA DIAS BARRETO DOS SANTOS | 01/04/1983 | 14546426 SSPMT | 24 | 96 | Classificado |
| **21** | 1272 | ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA | 15/01/1987 | 001288767 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **22** | 1306 | JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 09/06/1987 | 19065272 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **23** | 1362 | JULIO CESAR ALVES | 06/08/1988 | | 24 | 96 | Classificado |
| **24** | 1268 | DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES | 07/03/1989 | 20510195 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **25** | 585 | MARGARIDA FRANCO | 28/10/1989 | 20960700 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **26** | 1151 | NUBIA FERNANDES DE SOUZA | 14/02/1990 | 19403046 SSPMT | 24 | 96 | Classificado |
| **27** | 1483 | ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO | 08/09/1990 | 20266923 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **28** | 1373 | ÂNGELA MARIA DALPISOL | 03/10/1990 | 17850002 SSP MT | 24 | 96 | Classificado |
| **29** | 1796 | CINDSY SILVA COSSOLIN | 20/05/1991 | 29193672 SSPMS | 24 | 96 | Classificado |
| **30** | 270 | MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES | 28/09/1991 | 1929874 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **31** | 866 | TIAGO DA SILVA JARA | 10/01/1992 | 23776960 SSP-MT | 24 | 96 | Classificado |
| **32** | 1206 | DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 27/04/1992 | 23456906 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **33** | 477 | ANA PAULA RAMOS | 22/05/1992 | 23225092 SSP MT | 24 | 96 | Classificado |
| **34** | 1748 | BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES | 11/08/1992 | 1676689-0 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **35** | 1241 | ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MOTT | 24/10/1993 | 22300724 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **36** | 237 | JACKELINE MORAIS MACHADO | 28/08/1995 | 2256359 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **37** | 419 | ELAINE VIEIRA CANELA | 12/03/1996 | 2424576-3 SSP MT | 24 | 96 | Classificado |
| **38** | 304 | GABRIELA BORGES OLIVEIRA | 28/05/1996 | 24899186 SSP | 24 | 96 | Classificado |
| **39** | 1047 | JOYCE ANGELINE DA SILVA | 13/06/1996 | 22818103 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **40** | 1567 | THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA | 27/10/1997 | 0406356320101 SSPMA | 24 | 96 | Classificado |
| **41** | 1644 | VERÔNICA MONTICELLI COMIM | 14/11/1997 | 2172797-0 SSP/MT | 24 | 96 | Classificado |
| **42** | 818 | MARIELE FERNADA ZINN PEREIRA | 26/07/1998 | 28008685 SSPMT | 24 | 96 | Classificado |
| **43** | 1786 | AINA SANTANA DA SILVEIRA | 27/11/1998 | 2828075-0 | 24 | 96 | Classificado |
| **44** | 549 | JEOVANA KARINE INACIO | 29/05/1999 | | 24 | 96 | Classificado |
| **45** | 160 | DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA | 08/08/1999 | 2999412-8 SSPMT | 24 | 96 | Classificado |
| **46** | 1721 | ALMERINDA ARAUJO DE SOUZA E SOUZA | 02/09/1961 | 041325 SSP/MS | 23 | 92 | Classificado |
| **47** | 1153 | MARLI FERREIRA DA SILVA II | 23/11/1975 | 1430882-7 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **48** | 696 | EDILEUZA MARTINS DA SILVA POLLA | 27/05/1976 | 0991437-4 SSP-MT | 23 | 92 | Classificado |
| **49** | 330 | ELIANDRA APARECIDA DA SILVA | 25/02/1978 | 14394189 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **50** | 652 | MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | 23/11/1981 | 1328317-0 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **51** | 426 | FERNANDA FERNANDES ROSA | 02/04/1983 | 15330150 SSP - MT | 23 | 92 | Classificado |
| **52** | 687 | SANDRA DOS ANJOS | 16/05/1983 | 1564506-1 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **53** | 558 | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES | 10/04/1984 | 1461290-9 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **54** | 313 | URSULA CECILIA SEIBERT | 17/11/1984 | 15329267 SSP MT | 23 | 92 | Classificado |
| **55** | 1656 | KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES | 13/08/1985 | 15647498 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **56** | 1140 | ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS | 03/01/1987 | 5085246501 SJS | 23 | 92 | Classificado |
| **57** | 912 | VALQUIRIA DA SILVA | 19/05/1987 | 15985008 SSP MT | 23 | 92 | Classificado |
| **58** | 1234 | CATARINA PORTO JUSTI | 05/06/1987 | 21273820 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **59** | 1489 | DEBORA ONOFRE DA SILVA | 11/11/1987 | 19203454 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **60** | 184 | GERSON ALVES CAMPOS | 30/04/1988 | 17712645 SJSP | 23 | 92 | Classificado |
| **61** | 783 | VANIRA ROSA DOS SANTOS | 23/11/1988 | 18161847 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **62** | 1717 | JULLIANA BERNARDINO DE ARAÚJO SANTOS | 27/11/1988 | 17045789 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **63** | 1274 | ADRIANA DA SILVA PERES | 27/05/1989 | 1993495-5 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **64** | 1396 | MAISE CRISTINA DA SILVA | 20/09/1990 | 21967792 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **65** | 950 | RAFAELA PAULA DE LIMA | 28/02/1993 | 35248475 EASEDS | 23 | 92 | Classificado |
| **66** | 1007 | CARINE CRISTIANE ZILLI | 15/03/1994 | 6001284 SSPSC | 23 | 92 | Classificado |
| **67** | 586 | JEAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA | 30/03/1994 | 21447322 SSP MT | 23 | 92 | Classificado |
| **68** | 46 | ALINE APARECIDA REIS SANTOS | 16/01/1995 | 25942174 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **69** | 1685 | MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES | 29/05/1995 | 24697010 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **70** | 149 | ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE | 11/07/1995 | 2377820-2 SEJUSP MT | 23 | 92 | Classificado |
| **71** | 692 | GISELE PEREIRA DA CUNHA | 29/08/1995 | 23704730 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **72** | 762 | GIZELI RAMOS DA COSTA | 08/02/1996 | 26937484 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **73** | 1456 | ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO | 03/04/1996 | 2538535-6 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **74** | 691 | LUZIANE GARCIA PISKE SILVA | 17/04/1996 | 26928639 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **75** | 86 | VANESSA DE PAULA DAS ILVA | 19/08/1996 | 26476096 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **76** | 823 | MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA | 30/11/1996 | 23010258 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **77** | 245 | JESSICA AMANDA DA SILVA | 27/02/1997 | 25537768 SEJSP MT | 23 | 92 | Classificado |
| **78** | 55 | CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA | 16/03/1997 | 24869015 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **79** | 1142 | IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES | 22/03/1997 | 23106751 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **80** | 1015 | JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA | 20/11/1997 | 27652920 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **81** | 1638 | CARLOS VICTOR VIEIRA DORILEO | 23/12/1997 | 21262454 | 23 | 92 | Classificado |
| **82** | 1068 | JESSICA DE MORAES | 24/04/1998 | 26522666-2 SSP-MT | 23 | 92 | Classificado |
| **83** | 168 | MAYCON DAVID BATISTA CAETANO | 01/06/1998 | 27208907 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **84** | 490 | MAYARA DO NASCIMENTO NUNES | 02/07/1998 | 2704124-7 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **85** | 1726 | JULIA ALMEIDA BARBOSA | 16/08/1998 | 28089995 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **86** | 380 | ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO | 19/02/1999 | 2953607-3 SSP/MT | 23 | 92 | Classificado |
| **87** | 1505 | MILLENA KAWANA DA SILVA | 19/03/1999 | 27485021 SSPMT | 23 | 92 | Classificado |
| **88** | 83 | ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA | 30/05/1999 | 25178695 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **89** | 1611 | EMILAINE PAIXÃO DA SILVA | 05/06/1999 | 27407187 SSP | 23 | 92 | Classificado |
| **90** | 52 | IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE | 29/12/1967 | 9218904 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **91** | 988 | JOELMA PEREIRA DOS SANTOS | 23/09/1968 | 799166 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **92** | 683 | MARIA RODRIGUES BARBOSA | 03/10/1971 | 881412 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **93** | 1367 | CLAUDELINA PACHECO MARQUES | 07/06/1973 | 07417632 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **94** | 1250 | MATILDE GOMES CALIXTRO | 21/12/1973 | 09280987 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **95** | 610 | IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA | 14/09/1977 | 14993279 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **96** | 524 | SOLANGE CLEMENTE | 23/06/1978 | 574905571 SSP-SP | 22 | 88 | Classificado |
| **97** | 1577 | LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI | 08/06/1980 | | 22 | 88 | Classificado |
| **98** | 215 | GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS | 10/01/1981 | 13238957 SS/P MT | 22 | 88 | Classificado |
| **99** | 932 | RAFAELA CARLOS DA ROZA | 09/09/1981 | 12458457 SESP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **100** | 1413 | SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM | 20/12/1982 | 13917684 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |
| **101** | 1436 | MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO | 07/05/1983 | 15888495 | 22 | 88 | Classificado |
| **102** | 1646 | ANDREIA DA CONCEICAO BIBIANO | 24/12/1983 | 1774612-4 12417 | 22 | 88 | Classificado |
| **103** | 739 | SANDRINHA VIEIRA FERREIRA | 24/12/1983 | 13771302 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **104** | 1160 | VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO | 14/11/1984 | 16107330 SSMT | 22 | 88 | Classificado |
| **105** | 285 | LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA | 03/12/1984 | 14614014 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **106** | 854 | MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA | 13/01/1985 | 18422411 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **107** | 946 | MARCELA DE SOUZA MEIRELES | 09/06/1985 | 1818031-0 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **108** | 1435 | FABIANA CRISTINA DOS SANTOS | 10/07/1987 | 17971390 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **109** | 369 | VILMA SILVA SANTOS | 05/03/1988 | 19718829 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **110** | 90 | DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA | 07/04/1988 | 19539637 SSP-MT | 22 | 88 | Classificado |
| **111** | 1012 | MIRIAN DA COSTA MORAES | 30/07/1988 | 21447764 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **112** | 956 | ALIEDNE MATTIONI | 04/11/1988 | 18163858 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **113** | 213 | LEIDIANE REIS DE CARVALHO | 06/03/1989 | 23057955 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **114** | 1636 | AMONALIZA PEREIRA BUFFETE | 15/04/1989 | 20757930 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |
| **115** | 574 | TIAGO FERREIRA GOMES | 03/05/1989 | 16015665 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **116** | 1393 | ARIANE DE SOUSA LUZ | 24/07/1989 | 2920258 SSP PI | 22 | 88 | Classificado |
| **117** | 1252 | PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA | 06/08/1990 | 20042957 SSP | 22 | 88 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **118** | 1564 | DAIANE PEREIRA SILVEIRA REIS | 26/08/1990 | 20551231 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **119** | 1020 | NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO | 29/08/1990 | 11261013 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **120** | 735 | KENIA SOARES DE ALMEIDA | 18/02/1991 | 20815069 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **121** | 153 | PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO | 01/05/1991 | 21452814 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **122** | 664 | WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA | 03/06/1991 | 22029397 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **123** | 1319 | CAMILA PORFÍRIO DA SILVA | 08/06/1991 | 16894480 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **124** | 870 | DAYANE MAYARA SANTOS SILVA | 02/10/1991 | 21243913 SSP-MT | 22 | 88 | Classificado |
| **125** | 166 | PRISCILA QUINTINO DA SILVA | 04/10/1991 | 22743979 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **126** | 331 | VALERIA MACHADO DE SOUZA | 30/10/1991 | 2248846-4 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **127** | 676 | SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA | 05/11/1991 | 23696265 SSP-MT | 22 | 88 | Classificado |
| **128** | 755 | LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA | 20/11/1991 | 18290248 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **129** | 113 | BRUNA APARECIDA FERREIRA | 20/03/1992 | 23491256 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **130** | 1123 | CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA | 17/03/1993 | 17528682 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **131** | 5 | TALITHA DEL BEL | 13/01/1994 | 2202236-8 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **132** | 1727 | ALANA JENIFFER ALVES DOS SANTOS | 15/05/1994 | 26344742 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **133** | 273 | EVILYN YURI KAKO | 31/05/1994 | 26597276 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **134** | 1512 | JOELMA DE SOUZA RODRIGUES | 13/08/1994 | 26839245 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |
| **135** | 167 | WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI | 16/12/1994 | 22396411 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **136** | 669 | CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA | 23/10/1995 | 25384241 SSP-MT | 22 | 88 | Classificado |
| **137** | 458 | ELEONORA DE OLIVEIRA NEVES | 30/12/1995 | 25847791 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |
| **138** | 1707 | LETICIA PEREIRA DANTAS | 01/08/1996 | 26700409 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **139** | 960 | DENISE DA ROCHA FERREIRA | 25/10/1996 | 11188430 SSP/AC | 22 | 88 | Classificado |
| **140** | 697 | ALINE CRYSTHIELI PINHEIRO DA SILVA | 29/11/1996 | 27689620 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **141** | 28 | RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA | 29/11/1996 | | 22 | 88 | Classificado |
| **142** | 1334 | THALIA CARDOSO GONÇALVES | 28/04/1997 | 24980013 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **143** | 1321 | TABITA RODRIGUES DA SILVA | 30/04/1997 | 27988988 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |
| **144** | 1701 | IASMIM EGLE SILVA DUARTE | 18/05/1997 | 2882134-3 SSP MT | 22 | 88 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **145** | 1607 | PALOMA DUTRA | 05/02/1998 | 25283561 SEJSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **146** | 1053 | EDUARDO LEATTI DOS SANTOS | 05/04/1998 | 532678527 SSP SP | 22 | 88 | Classificado |
| **147** | 211 | KEILA SANTOS DA SILVA | 07/08/1998 | 25930222 | 22 | 88 | Classificado |
| **148** | 978 | FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO | 12/08/1998 | 24915637 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **149** | 424 | GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA | 12/10/1998 | 27016927 SSP | 22 | 88 | Classificado |
| **150** | 968 | ANA PAULA DIAS DA SILVA | 25/12/1998 | 23591919 SSP/MT | 22 | 88 | Classificado |
| **151** | 849 | ERICA DA SILVA OLEIRAIV | 02/03/1999 | 2659724-1 SSPMT | 22 | 88 | Classificado |
| **152** | 880 | LUCAS FERNANDES DA SILVA | 01/04/1999 | 28821866 SSP-MT | 22 | 88 | Classificado |
| **153** | 433 | ROSENI CORDOVA DE MORAES | 04/06/1969 | 2595663 SC | 21 | 84 | Classificado |
| **154** | 418 | APARECIDA DE SÁ | 13/10/1970 | 661897 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **155** | 14 | SUSIMARI FERREIRA DE ARAUJO | 07/02/1972 | 244327014 SSP SP | 21 | 84 | Classificado |
| **156** | 42 | SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA | 30/06/1973 | 641390 SSP/MS | 21 | 84 | Classificado |
| **157** | 1770 | ROSANE INACIA DA SILVA | 28/07/1973 | 0619962-3 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **158** | 733 | MARCIA SIMOES BARBOSA | 11/10/1976 | 10377417 SJ | 21 | 84 | Classificado |
| **159** | 1088 | MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA | 01/05/1977 | 1333869-2 SSP-MT | 21 | 84 | Classificado |
| **160** | 341 | CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA | 22/09/1977 | 14103435 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **161** | 1683 | CRISTIANE DINNEBIER | 09/10/1977 | 26058324 SSP-MT | 21 | 84 | Classificado |
| **162** | 1507 | MARCIA ADRIANA DA SILVA | 25/10/1978 | 11531509 SJMT | 21 | 84 | Classificado |
| **163** | 29 | SANDRA APARECIDA MANHANI | 26/02/1979 | 11873930 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **164** | 865 | SEBASTIANA LEITE DA SILVA | 09/06/1981 | 15612686 SSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **165** | 1411 | VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA | 02/10/1982 | 2308109-0 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **166** | 590 | ROSANGELA EONICE TRINDADE | 06/01/1983 | 803414 SSPRO | 21 | 84 | Classificado |
| **167** | 379 | EDJANIA DOS SANTOS | 21/03/1983 | 1545427_4 SDP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **168** | 1399 | VANDREIA LEANDRO MENDONÇA | 28/10/1983 | 19298120 SSP -MT | 21 | 84 | Classificado |
| **169** | 238 | ROSANGELA BETANIN SANTOS | 28/04/1984 | 15313875 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **170** | 225 | LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO | 22/10/1984 | 17755557 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **171** | 85 | JULIANA SAVASTANO JACOB | 13/05/1986 | 364177743 SSP SP | 21 | 84 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **172** | 1595 | SIMONE SANTANA DA SILVA MUNSIGNATO | 17/11/1986 | 17557020 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **173** | 247 | MONICA BERNARDO ROSA | 31/12/1986 | 16796047 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **174** | 1589 | SELMA SILVA FRUTUOSO | 07/01/1987 | 1862286-0 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **175** | 1076 | MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS | 27/06/1987 | 1617010-5 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **176** | 1125 | HERIKA RODRIGUES DA SILVA | 29/07/1987 | 1820871-1 SSP-MT | 21 | 84 | Classificado |
| **177** | 1462 | MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES | 31/07/1987 | 18657095 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **178** | 390 | DENISE CATIA BORDIN | 14/12/1988 | 19729588 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **179** | 1261 | THIAGO LUIS DA SILVA SATO | 11/03/1989 | 17255562 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **180** | 372 | JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA | 26/03/1989 | 21119112 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **181** | 87 | PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO | 29/06/1989 | 20304331 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **182** | 223 | JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA | 17/12/1989 | 21121982 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **183** | 606 | CARLA LENISE SILVA DE AGUIAR | 17/06/1990 | 21204217 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **184** | 378 | LENICE DE SOUZA DAMASCENO | 23/07/1990 | 20118058 SSP - MT | 21 | 84 | Classificado |
| **185** | 1438 | SAMARA GONÇALVES DA SILVA | 09/01/1991 | 18164242 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **186** | 1021 | JOSICLEIDE ALVES DA COSTA | 16/07/1991 | 23273402 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **187** | 1216 | ROSEANE ALVES DA SILVA | 30/08/1991 | 20599040 PCMG | 21 | 84 | Classificado |
| **188** | 241 | THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA | 10/11/1991 | 23957980 SSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **189** | 1511 | ANGERLI DOS SANTOS VALERIO | 20/11/1992 | 22551298 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **190** | 119 | EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA | 02/01/1994 | 22827005 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **191** | 257 | CLEIDIJAINE GONÇALVES DE SOUZA | 23/05/1994 | 27386961 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **192** | 693 | BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES | 12/08/1994 | 24897485 SEJSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **193** | 1745 | TIAGO JHONATA VIEIRA DE MACEDO | 30/08/1994 | 22880399 SSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **194** | 1757 | ANA KAROLINY CARVALHO SILVA | 15/09/1994 | 25384805 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **195** | 32 | ALINE SOARES DINIZ | 11/04/1995 | 24537411 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **196** | 72 | VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS | 18/04/1995 | 23210680 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **197** | 132 | TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES | 19/04/1995 | 2466521-5 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **198** | 376 | ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO | 22/04/1995 | 25019880 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **199** | 452 | DÉBORAH RIBEIRO DA SILVA | 26/11/1995 | 24119130 | 21 | 84 | Classificado |
| **200** | 1066 | ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA | 08/09/1996 | 24981532 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **201** | 1477 | FABIANE PEREIRA DA SILVA | 11/09/1996 | 23034483 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **202** | 1733 | GUILHERME WAGNER | 17/09/1996 | 138445488 SSPPR | 21 | 84 | Classificado |
| **203** | 1591 | KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA | 25/11/1996 | 22211144 SSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **204** | 1427 | VALQUIRIA GOMES DORES | 31/01/1997 | 27056520 SESP | 21 | 84 | Classificado |
| **205** | 1632 | LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA | 11/02/1997 | 25635395 SSP MT | 21 | 84 | Classificado |
| **206** | 1180 | ANA MARIA DA COSTA GOMES | 10/03/1997 | 21718555 MT | 21 | 84 | Classificado |
| **207** | 1515 | GUILHERME MAYLON MARTINS DE LIMA | 22/03/1997 | 26059851 SEJSP | 21 | 84 | Classificado |
| **208** | 1443 | KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO | 05/05/1997 | 28421183 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **209** | 340 | JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS | 07/09/1997 | 2718140-5 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **210** | 1688 | KAYTO GUSTAVO DA SILVA BELEM | 04/12/1997 | 26776359 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **211** | 1271 | MAYARA PEREIRA RICCI | 06/12/1997 | 26668637 SSP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **212** | 1350 | DANIELLEN DOS SANTOS BORGES | 02/04/1998 | 28198689 SSPMT | 21 | 84 | Classificado |
| **213** | 6 | BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA | 01/05/1998 | 24632457 POLITEC | 21 | 84 | Classificado |
| **214** | 430 | ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES | 07/06/1998 | 2828976-5 SESP/MT | 21 | 84 | Classificado |
| **215** | 181 | KEYLA GUARDINA SENA | 06/12/1998 | 535295625 SÃO PAULO | 21 | 84 | Classificado |
| **216** | 329 | ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS | 07/04/1999 | 27788334 SSP | 21 | 84 | Classificado |
| **217** | 1308 | MARLENE ANTONIA ARA·JO SILVA | 06/11/1962 | 669271 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **218** | 1618 | DARCI BARBOSA MOURA | 28/05/1966 | 556731 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **219** | 471 | OLIVIA LOJOL RIBEIRO | 16/06/1966 | 611219 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **220** | 56 | DENISE DA CRUZ SANTOS | 04/02/1971 | 000747913 SSP-MS | 20 | 80 | Classificado |
| **221** | 417 | APARECIDA MARCIA DA SILVA I | 24/02/1974 | 735485 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **222** | 1092 | ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA | 06/08/1974 | 741885 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **223** | 1176 | ALCENIRA LEONETE ZANELLA | 27/11/1974 | 520963 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **224** | 194 | LUCIANE SANCHES WALOSZEK | 01/01/1975 | 000650.708 SSP MS | 20 | 80 | Classificado |
| **225** | 858 | ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ | 26/02/1976 | 20360665 SSP | 20 | 80 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **226** | 546 | CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES | 30/05/1976 | 13036718 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **227** | 1222 | DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES | 14/11/1976 | 03258319 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **228** | 413 | LEYDSON FERREIRA DE MORAES | 07/04/1978 | 12334197 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **229** | 1127 | MARCIA ZAGO DONATO | 30/11/1979 | 578923609 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **230** | 1720 | VANDERLEIA CHERES DACHARIA | 26/12/1979 | 1417758-7 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **231** | 1573 | DANIELA PEREIRA LIMA | 16/07/1980 | | 20 | 80 | Classificado |
| **232** | 589 | ANA PAULA DA SILVA 939 | 20/12/1980 | 14223589 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **233** | 358 | JOSILAINE MONTEIRO DOS PASSOS | 14/03/1981 | 001287791 SSP/MS | 20 | 80 | Classificado |
| **234** | 456 | REGILENE MARIA DA SILVA | 16/06/1981 | 12699659 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **235** | 584 | EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA | 27/06/1981 | 15544877 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **236** | 411 | LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 28/10/1981 | | 20 | 80 | Classificado |
| **237** | 371 | VANESSA VIEIRA VERONEZE | 01/06/1983 | 1304741-8 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **238** | 1164 | LUZINETE APARECIDA BARQUEIRO SEGOBIA DOS SANTOS | 16/05/1984 | 17916771 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **239** | 1730 | SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES | 20/06/1984 | 1546178-5 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **240** | 283 | ROSANA PINTO RAMOS | 06/11/1984 | 17406056 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **241** | 1136 | ELIANE GODOY DOLCI | 05/06/1985 | 1161921 RO | 20 | 80 | Classificado |
| **242** | 1750 | ROSEANE BEZERRA COSTA | 02/09/1986 | 17350352 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **243** | 315 | ALEXANDRE TURELA DE SOUSA | 28/01/1987 | 15994104 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **244** | 1080 | CRESTIANA LACERDA DA SILVA | 25/05/1987 | 20833237 MT GROSSO | 20 | 80 | Classificado |
| **245** | 129 | ALEFE DIAS DA SILVA | 22/05/1988 | 17512506 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **246** | 1316 | RENATA NUNES DE SOUZA | 15/09/1988 | 16851905 SSP/MG | 20 | 80 | Classificado |
| **247** | 70 | KATIA FERNANDES DE LIMA | 14/11/1988 | 2028241-9 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **248** | 1551 | JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA | 02/12/1988 | 1947812-7 | 20 | 80 | Classificado |
| **249** | 730 | JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO | 25/02/1989 | 19003307 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **250** | 1538 | JAKELINE MARQUES DE SOUZA SILVA | 22/11/1990 | 21740232 SEJUSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **251** | 641 | NAGILA DA COSTA | 20/06/1991 | 19046740 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **252** | 1675 | FAGNER ROGER PEREIRA | 12/08/1991 | 20833156 SSP-MT | 20 | 80 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **253** | 58 | ADRIANA DA SILVA II | 15/10/1991 | 20026129 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **254** | 439 | JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS | 24/10/1991 | 22022341 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **255** | 876 | JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA | 22/12/1991 | 21271178 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **256** | 1057 | CLEURIANE PACHECO DA SILVA | 01/08/1992 | 22718699 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **257** | 1681 | THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ | 16/07/1993 | 21877009 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **258** | 1398 | FABIULA ALVES DA SILVA | 08/11/1993 | 22610456 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **259** | 130 | MAYARA DA SILVA MINATI | 28/09/1994 | 24862533 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **260** | 1073 | CLEONICE ROSA DA SILVA | 25/10/1994 | 2667042-9 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **261** | 1040 | KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA | 24/03/1995 | 18692017 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **262** | 1739 | LUANA CAROLINE SANTOS SILVA | 31/05/1995 | 25991523 SEJSP | 20 | 80 | Classificado |
| **263** | 839 | CÍNTHIA FANTIN SOUZA | 19/12/1995 | 22550178 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **264** | 993 | KUIMBERLY KAROLINE TURATI | 20/12/1995 | 19677545 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **265** | 1400 | FRANCIELI MANGERONA SIMIONI | 21/03/1996 | 23503548 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **266** | 517 | ROSIANE DE OLIVEIRA | 08/07/1996 | 22899693 MT | 20 | 80 | Classificado |
| **267** | 627 | LUANA GRAZIELA PEREIRA | 24/07/1996 | 25978322 MT | 20 | 80 | Classificado |
| **268** | 1824 | JOÃO VICTOR VIEIRA DE SOUSA MARQUES | 27/11/1996 | | 20 | 80 | Classificado |
| **269** | 1126 | KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO | 10/01/1997 | 19118410 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **270** | 1637 | PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA | 11/05/1997 | | 20 | 80 | Classificado |
| **271** | 944 | ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA | 13/06/1997 | 2004010279613 SSP | 20 | 80 | Classificado |
| **272** | 1524 | MÁBYLLA SOUZA FERREIRA | 19/06/1997 | 25974564 SEJUSP MT | 20 | 80 | Classificado |
| **273** | 47 | ISABELY XAVIER VICENTE | 14/07/1997 | 28011317 SSP-MT | 20 | 80 | Classificado |
| **274** | 1516 | LARISSA ALVES DO PRADO | 02/12/1997 | 270975-4 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **275** | 1360 | LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS | 03/12/1997 | 26270552 SEJSP | 20 | 80 | Classificado |
| **276** | 436 | FABIANA GONÇALVES SOUZA | 18/03/1998 | 23503513 SSPMT | 20 | 80 | Classificado |
| **277** | 689 | CATIELE ESTEVES MARTINS | 28/05/1998 | 30369215 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **278** | 188 | ARIELLY ALVES CORREA | 22/09/1998 | 2548981-0 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **279** | 1504 | GABRIELA DA SILVA DIAS | 25/10/1998 | 28965647 | 20 | 80 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **280** | 963 | ALLYNE ZAGO NEVES NUNES | 25/11/1998 | 27028828 MTE | 20 | 80 | Classificado |
| **281** | 1799 | ANA PAULA STRAPASSON | 04/06/1999 | 28550048 SSP/MT | 20 | 80 | Classificado |
| **282** | 216 | APARECIDA MARTINS GOMES | 12/10/1968 | 726368 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **283** | 1201 | MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR | 16/09/1969 | 13817884 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **284** | 209 | GENILCE PEREIRA RIBEIRO | 26/02/1972 | 12852910 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **285** | 308 | LUCIA DA SILVA PINTO | 15/03/1975 | 935273 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **286** | 657 | CREONICE JOAQUINA SOARES | 17/06/1975 | SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **287** | 1773 | CELINA MENEZES DE MELO | 26/03/1977 | 11262460 SSP-MT | 19 | 76 | Classificado |
| **288** | 427 | ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA | 08/10/1977 | 1520358 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **289** | 172 | PAULA DOROTEIA AFFONSO | 06/02/1978 | 14570726 SSP-MT | 19 | 76 | Classificado |
| **290** | 1089 | MARIA CICERA DE SOUZA | 01/09/1978 | 2639246-1 | 19 | 76 | Classificado |
| **291** | 862 | IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI | 24/01/1980 | 13654039 SJSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **292** | 1641 | ROSENILDE GODOIS FARIAS | 27/06/1980 | 11909790 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **293** | 480 | ROSILEIA FIDELIS COSTA | 30/08/1981 | 378620 SSP AC | 19 | 76 | Classificado |
| **294** | 76 | ELIZABETE DA SILVA LEMES | 19/11/1981 | 16410645 SJSP | 19 | 76 | Classificado |
| **295** | 519 | SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS | 29/11/1981 | 15612139 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **296** | 554 | ANDREIA SANTA HELENA | 22/12/1981 | 16525027 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **297** | 1635 | REGINA CLEIA DE SOUZA | 09/07/1982 | 14786389 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **298** | 1432 | HEBI REGINA GARCIA DA SILVA | 22/11/1982 | 14106140 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **299** | 15 | PAULO CESAR SANTANA | 20/09/1983 | 13637851 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **300** | 1440 | ROSINEIA DA SILVA AMARAL | 25/06/1984 | 15414991 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **301** | 1034 | CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA | 27/06/1984 | 1883355-1 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **302** | 1506 | ALESSANDRO MACHADO | 20/07/1984 | 15076148 MT | 19 | 76 | Classificado |
| **303** | 1706 | ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES | 06/09/1985 | 17060826 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **304** | 1476 | JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES | 15/07/1986 | 1397596 SSP/RO | 19 | 76 | Classificado |
| **305** | 1212 | JACKELINE OSTI | 05/09/1986 | 16157923 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **306** | 1813 | TAMAR CUSTODIO DA SILVA | 06/09/1986 | 18130631 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **307** | 1165 | RONAN KEZONAZOKEMAE | 26/05/1987 | 18934684 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **308** | 21 | LUCIANA COUTO PEREIRA | 18/12/1987 | 17976197 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **309** | 7 | ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA | 13/02/1988 | 20200986 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **310** | 1087 | NANCY MARIE ARAUJO BUFFET CRUZ | 18/03/1990 | 20188463 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **311** | 1816 | CINTIA DE JESUS LOPES | 18/01/1991 | 22253700 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **312** | 316 | JAINNE DIAS PRATES | 17/07/1992 | 22275479 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **313** | 75 | REBECA CARDOSO DOS SANTOS | 19/07/1992 | 1303207222 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **314** | 837 | LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO | 21/08/1992 | 3.188.912 SSP PI | 19 | 76 | Classificado |
| **315** | 1708 | LUCIENE MORAES DE ALMEIDA | 13/09/1992 | 23526289 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **316** | 1239 | KARIN SILVA MATIOLEVITCZ | 20/10/1992 | 22163689 MT | 19 | 76 | Classificado |
| **317** | 488 | LILIANE GOMES FELIPE | 26/01/1993 | 23508370 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **318** | 298 | CAMILA AURELIANA DE SOUZA | 19/09/1993 | 2463779-3 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **319** | 921 | MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA | 09/02/1994 | 24852678 | 19 | 76 | Classificado |
| **320** | 1597 | AILTON BRUNO DE ALMEIDA | 09/05/1994 | 22683968 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **321** | 66 | MARCILENE ROSENO DA SILVA | 31/05/1994 | 2480251-4 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **322** | 905 | SILVANA RODRIGUES DA CRUZ | 20/06/1994 | 25132571 SSP MT | 19 | 76 | Classificado |
| **323** | 406 | JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA | 21/06/1994 | 23601868 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **324** | 205 | SHEILA SANTOS DA SILVA | 13/07/1994 | 24905615 SEJSP | 19 | 76 | Classificado |
| **325** | 776 | GISLAINE BATISTA NUNES | 30/07/1994 | 24560189 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **326** | 332 | ERICA APARECIDA SANTIAGO | 27/09/1994 | 22737456 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **327** | 1402 | LARISSA ELLIS DE CASTRO | 06/10/1994 | 23572418 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **328** | 892 | EVELYN THAIS PINHEIRO | 23/11/1994 | 24184136 SP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **329** | 1546 | VANESSA PEREIRA MATOS | 24/03/1995 | 2978747-5 | 19 | 76 | Classificado |
| **330** | 596 | ALCIONE LEANDRO ACKERMANN | 08/05/1995 | 25403729 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **331** | 1296 | FABIANA CRUZ SILVA MARTINS | 18/10/1995 | 25150901 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **332** | 877 | OLINDA DOS SANTOS COSTA | 12/06/1996 | 27106942 SESP | 19 | 76 | Classificado |
| **333** | 1155 | GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS | 14/07/1996 | 23966254 SEJSPMT | 19 | 76 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **334** | 1186 | RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES | 29/08/1996 | 26752263 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **335** | 496 | KARINA SANTOS SILVA LIMA | 16/10/1996 | 24771830 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **336** | 1240 | JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA | 20/10/1996 | 25618121 SSP - MT | 19 | 76 | Classificado |
| **337** | 1332 | ANA PAULA ALVES | 06/12/1997 | 24882356 SSP | 19 | 76 | Classificado |
| **338** | 1801 | LUCAS CRUZ DOS SANTOS | 08/02/1998 | 23051680 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **339** | 785 | VANESSA PINHEIRO DA SILVA | 18/02/1998 | 2871176-9 SSP-MT | 19 | 76 | Classificado |
| **340** | 278 | VALDIRENE DA CRUZ DORES | 16/07/1998 | 27404722 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **341** | 421 | POLIANA SOARES DA SILVA | 10/08/1998 | 2819650-3 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **342** | 832 | FERNANDA PESSOA DE SOUZA | 18/08/1998 | 2850819-0 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |
| **343** | 644 | JULIANA LUZIA DA COSTA | 06/09/1998 | 2272493-1 SSPMT | 19 | 76 | Classificado |
| **344** | 1572 | MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA | 23/02/1960 | 56290153X SSP SP | 18 | 72 | Classificado |
| **345** | 1278 | JUSCELIA COELHO MARÇAL | 06/04/1967 | 601802 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **346** | 1323 | LUZIA FERNANDES DE ARAUJO | 17/06/1969 | 2979495 SSPGO | 18 | 72 | Classificado |
| **347** | 466 | ZILDA DA PENHA BERNARDO | 11/10/1971 | 08109036 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **348** | 767 | ELIETE PINHEIRO VIEIRA | 24/04/1973 | 910432 SSP | 18 | 72 | Classificado |
| **349** | 513 | RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA | 28/07/1974 | 2342018-9 SSP MT | 18 | 72 | Classificado |
| **350** | 1351 | ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA | 19/02/1978 | 18194184 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **351** | 179 | SIMONE VIANA CAETANO | 13/10/1978 | 13156390 SSP | 18 | 72 | Classificado |
| **352** | 551 | MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA | 11/08/1979 | 12957437 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **353** | 747 | SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA | 18/11/1979 | 25537989 SSPGO | 18 | 72 | Classificado |
| **354** | 896 | SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS | 02/06/1982 | 1625855-0 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **355** | 1502 | ANA PAULA BALBINO DA SILVA | 11/09/1982 | 11522275 SSP MT | 18 | 72 | Classificado |
| **356** | 737 | DANIELA RAMOS PEREIRA MARCHI | 28/02/1983 | 1212924282 SSP/BA | 18 | 72 | Classificado |
| **357** | 1704 | ELISVANIA ANGELA CABRAL | 20/03/1984 | 367710584 SSP/SP | 18 | 72 | Classificado |
| **358** | 1345 | SILVIA HELENA DE OLIVEIRA | 20/06/1984 | 1676833-7 14012003 | 18 | 72 | Classificado |
| **359** | 200 | MARA LUCIA DA SILVA | 17/12/1984 | 17111102 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **360** | 1744 | CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS | 27/05/1985 | 16462033 SSP | 18 | 72 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **361** | 616 | FLAVIA SOARES DA SILVA | 03/07/1985 | 1817331-4 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **362** | 1521 | SUZIANE ALVES NUNES | 24/10/1985 | 17913721 | 18 | 72 | Classificado |
| **363** | 470 | ONEZINO DOS SANTOS | 20/09/1986 | 16995961 SSP MT | 18 | 72 | Classificado |
| **364** | 96 | VALERIA OLIVEIRA LARA | 14/10/1986 | 17801737 SSP | 18 | 72 | Classificado |
| **365** | 1556 | ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA | 11/06/1992 | 22409912 SSPMT | 18 | 72 | Classificado |
| **366** | 62 | JOSIANE CARLA DE ARAUJO | 25/05/1993 | 23322225 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **367** | 142 | TANIA SOUZA CORREIA | 12/03/1994 | 25480200 SEJSP MT | 18 | 72 | Classificado |
| **368** | 1437 | CAROLINA FERREIRA DA SILVA | 28/03/1994 | 23.83939-2 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **369** | 952 | DEBORA CHOMA | 25/01/1996 | 1715822 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **370** | 893 | SOLANGE SANTOS DA SILVA | 14/02/1996 | 2480711-7 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **371** | 1008 | ANNE KAROLINE SILVA DUARTE | 19/09/1996 | 866617 SSP/MT | 18 | 72 | Classificado |
| **372** | 1678 | AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO | 18/10/1996 | 28320930 SSP MT | 18 | 72 | Classificado |
| **373** | 530 | BEATRIZ SEIBERT ROMÃO | 26/10/1997 | 28475640 SSPMT | 18 | 72 | Classificado |
| **374** | 1428 | MARLI DE MORAIS | 03/02/1974 | 25621920 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **375** | 1571 | MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA | 26/07/1977 | 265694220036 SSPMA | 17 | 68 | Classificado |
| **376** | 354 | ELISMAR FRANCISCO DUARTE | 10/01/1979 | 11986239 SSP | 17 | 68 | Classificado |
| **377** | 996 | ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS | 01/03/1981 | 1147117-4 SJ | 17 | 68 | Classificado |
| **378** | 1004 | NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA | 22/03/1983 | 2328241-0 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **379** | 1793 | HEXMONE FERREIRA CAMPOS | 10/06/1983 | 16094557 SSP-MT | 17 | 68 | Classificado |
| **380** | 469 | ROSÂNGELA SOARES DA COSTA | 08/10/1983 | MG16154564 PCMG | 17 | 68 | Classificado |
| **381** | 77 | MERCIA GERALDO PEREIRA | 19/01/1984 | 2965551 SSP /PB | 17 | 68 | Classificado |
| **382** | 639 | DIEGO MARINHO PIRES CINTRA | 25/04/1984 | 14987236 SSP-MT | 17 | 68 | Classificado |
| **383** | 663 | JUSSARA DOS ANJOS SILVA | 06/01/1985 | 15748146 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |
| **384** | 521 | LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 04/12/1985 | 1604935-7 SSP-MT | 17 | 68 | Classificado |
| **385** | 715 | LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA | 20/04/1986 | 19375875 | 17 | 68 | Classificado |
| **386** | 788 | ANA PAULA HORTELAN SOARES | 09/05/1986 | 18650430 SSP MT | 17 | 68 | Classificado |
| **387** | 1557 | DAIANE MARIA DE ARAUJO | 12/04/1987 | 16579933 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **388** | 1461 | FRANCIELI FERREIRA DA SILVA | 30/05/1987 | 19910720 | 17 | 68 | Classificado |
| **389** | 1339 | TAMIRIS VIEIRA BATISTA | 11/08/1987 | 17536022 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **390** | 608 | ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO | 06/12/1987 | 18411487 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **391** | 743 | ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA | 03/11/1988 | 1933790 SSP MT | 17 | 68 | Classificado |
| **392** | 588 | ERISVANE DE OLIVEIRA | 24/11/1988 | 1923158 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **393** | 1091 | PAULO CESAR DE LIMA ALVES | 02/08/1989 | 21082146 SSP-MT | 17 | 68 | Classificado |
| **394** | 303 | LOURDES MARIA DA SILVA | 29/12/1989 | 20301758 SSP MT | 17 | 68 | Classificado |
| **395** | 799 | WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA | 01/07/1990 | 21237883 MT | 17 | 68 | Classificado |
| **396** | 1830 | JESSICA DE OLIVEIRA | 23/11/1990 | 1944772-8 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **397** | 346 | BETINA APARECIDA DOS SANTOS | 18/02/1993 | 2258810-8 SSP | 17 | 68 | Classificado |
| **398** | 1771 | ATAIS STRIESKI | 27/06/1993 | 25177834 SEJUSP MT | 17 | 68 | Classificado |
| **399** | 1182 | AMANDA AZEVEDO PAIVA DA SILVA | 22/02/1996 | 26299275 | 17 | 68 | Classificado |
| **400** | 1264 | GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO | 19/03/1996 | 25230077 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |
| **401** | 1728 | DAYANE DE OLIVEIRA ROQUE | 21/03/1996 | 26341930 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **402** | 809 | LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA | 10/07/1996 | 26846373 SSPMT | 17 | 68 | Classificado |
| **403** | 941 | PAULA DJENNYFFER NASCIMENTO SILVA | 16/08/1996 | 27044084 MT GROSSO | 17 | 68 | Classificado |
| **404** | 1347 | GRACIELI PORTERA BATISTA | 05/09/1997 | 60.227.004-2 SSP SP | 17 | 68 | Classificado |
| **405** | 1293 | ROGELHA RODRGUES VENTURA | 13/11/1997 | 259707-0 SSP | 17 | 68 | Classificado |
| **406** | 1630 | DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA | 20/02/1998 | 28420888 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |
| **407** | 860 | MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES | 13/03/1998 | 2098787030 SSP-BA | 17 | 68 | Classificado |
| **408** | 1667 | STEFANY BIANCA MARTINS GOMES | 26/04/1998 | 2534881-7 SSP MT | 17 | 68 | Classificado |
| **409** | 859 | GABRIELLY PEREIRA CAZELI | 27/04/1998 | 2480659-5 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |
| **410** | 1414 | ALEX ALVES BENÁ | 11/05/1998 | 26095106 SSP/MT | 17 | 68 | Classificado |
| **411** | 1775 | GABRIELE CARVALHO DA SILVA | 09/12/1998 | 23672226 | 17 | 68 | Classificado |
| **412** | 1676 | SUELI MOREIRA DA SILVA | 31/05/1966 | 548066 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **413** | 293 | ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA | 19/08/1967 | 30064201 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **414** | 816 | MARCIA MANGERONA | 19/03/1972 | 2683609-2 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **415** | 838 | HUSLEY SOARES DOS SANTOS | 06/05/1976 | 13149229 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **416** | 1067 | ANA VERGILIA CABRAL DE MELO | 10/02/1977 | 1096061-0 SSPMT | 16 | 64 | Classificado |
| **417** | 706 | SILVIO HENRIQUE DA SILVA | 23/04/1982 | 15323064 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **418** | 374 | ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO | 18/06/1982 | 13999800 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **419** | 1346 | LUCIANE PEREIRA | 08/08/1982 | 1569322 24092015 | 16 | 64 | Classificado |
| **420** | 1141 | JOANA FEITOSA DELMONDES | 27/11/1983 | 15678857 MT | 16 | 64 | Classificado |
| **421** | 939 | ERICA DE SOUZA ROCHA | 09/06/1986 | 16078870 SSPMT | 16 | 64 | Classificado |
| **422** | 1269 | SOLANGE SOUZA DOMICIANO | 02/02/1988 | 1776737-7 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **423** | 54 | THIELLY MAYARA SALAPATA | 19/09/1992 | 22982779 SSP-MT | 16 | 64 | Classificado |
| **424** | 713 | JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS | 31/12/1992 | 23498706 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **425** | 351 | TATIANE RIBEIRO MARINHO | 12/09/1994 | 22283218 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **426** | 150 | CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA | 09/12/1995 | 24868850 SSPMT | 16 | 64 | Classificado |
| **427** | 1356 | PÂMELA KÉTURI RODRIGUÊS CHABUDÉ | 02/08/1996 | 2558625-4 SESP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **428** | 1251 | VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES | 29/08/1996 | 25856685 MT | 16 | 64 | Classificado |
| **429** | 529 | JOICE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS | 07/12/1997 | 2306689-0 SSP MT | 16 | 64 | Classificado |
| **430** | 310 | THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES | 06/09/1998 | | 16 | 64 | Classificado |
| **431** | 1533 | DANDARA DA SILVA | 31/10/1998 | 621183568 SSP-SP | 16 | 64 | Classificado |
| **432** | 1297 | GABRIELLA LOPES DE BRITO | 30/06/1999 | 541214809 SSP | 16 | 64 | Classificado |
| **433** | 1113 | ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA | 03/06/1973 | 28045971 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **434** | 144 | GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA | 06/08/1975 | 66486230 SSP/PR | 15 | 60 | Classificado |
| **435** | 447 | SANDRA TEREZINHA BORGES | 05/09/1975 | 4067694499 SSP/RS | 15 | 60 | Classificado |
| **436** | 1139 | MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS | 28/08/1977 | 5015732 | 15 | 60 | Classificado |
| **437** | 1093 | ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ROQUE | 28/01/1981 | 13426559 SSP MT | 15 | 60 | Classificado |
| **438** | 1168 | ROSANA HONORATO SALVADOR | 20/05/1983 | 16216725 MT | 15 | 60 | Classificado |
| **439** | 1565 | IVANETE SOUZA GOMES | 15/08/1983 | 16414292 MT | 15 | 60 | Classificado |
| **440** | 548 | ALESSANDRA SILVA DE MELO | 02/08/1986 | 17133360 SSPMT | 15 | 60 | Classificado |
| **441** | 1724 | FRANCISCO SOUZA DA CRUZ | 30/08/1990 | 22171819 SS/MT | 15 | 60 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **442** | 795 | DOGLAS MARTINS D SILVA | 19/02/1991 | 19521294 SSP MT | 15 | 60 | Classificado |
| **443** | 736 | LEIDIJANE NUNES PERREIRA | 27/01/1992 | 23729678 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **444** | 1784 | MICHELE ALINE DECKER | 10/12/1992 | 2072025-4 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **445** | 1276 | INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA | 18/08/1995 | 25993720 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **446** | 857 | RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA | 05/07/1996 | 22521909 SSP-MT | 15 | 60 | Classificado |
| **447** | 1517 | ADRIANA SANTOS BONFIM | 08/07/1996 | 24856703 SSP MT | 15 | 60 | Classificado |
| **448** | 1457 | KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA | 21/03/1998 | 2647550-2 SSP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **449** | 1009 | ELOISA PEREIRA DOS SANTOS | 19/10/1998 | 27826317 | 15 | 60 | Classificado |
| **450** | 1600 | CAMILA DE JESUS BANDEIRA | 28/01/1999 | 2892146-1 SESP/MT | 15 | 60 | Classificado |
| **451** | 1299 | RAFAELA RODRIGUES VENTURA | 27/02/1999 | 25970690 SSP | 15 | 60 | Classificado |
| **452** | 1242 | TAINARA BRIZANTE RIBAS | 27/07/1999 | 2882107 6 SSP-MT | 15 | 60 | Classificado |
| **453** | 269 | MARLIENE SANTOS DE SOUZA | 31/05/1968 | 754298 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **454** | 1257 | SANDRA REGINA PEREIRA | 07/09/1977 | 11077603 SSP | 14 | 56 | Classificado |
| **455** | 1690 | JOANIL DA SILVA MORAES | 25/02/1981 | 16766385 SSPMT | 14 | 56 | Classificado |
| **456** | 1710 | LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA | 05/07/1982 | 16559207 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **457** | 1699 | LUCIANA DA SILVA | 14/01/1985 | 1890281-2 SSP-MT | 14 | 56 | Classificado |
| **458** | 852 | KELLI MIRENE SALVADOR DA MATA | 25/02/1986 | 19935072 SSP/MT | 14 | 56 | Classificado |
| **459** | 702 | GABRIELA HORTELAN SOARES | 29/05/1992 | 24701700 SSP | 14 | 56 | Classificado |
| **460** | 1005 | NAYARA SOARES DA SILVA | 11/11/1992 | 2266207 SSP MT | 14 | 56 | Classificado |
| **461** | 498 | KAROLINE SANTOS SILVA LIMA | 16/10/1996 | 24771856 SSP | 14 | 56 | Classificado |
| **462** | 834 | ANDRESSA RAYZA DE OLIVEIRA COSTA | 14/05/1998 | 2481078-9 | 14 | 56 | Classificado |
| **463** | 1520 | ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | 08/06/1998 | 1932875-3 SSP | 14 | 56 | Classificado |
| **464** | 441 | SELMA AMORIM DE OLIVEIRA | 10/07/1963 | 03874656 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **465** | 666 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA | 20/03/1972 | 64773798 PR | 13 | 52 | Classificado |
| **466** | 1709 | MARIA CARMO PEREIRA | 16/07/1979 | 13555057 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **467** | 1558 | FABIANA OLIVIO RODRIGUES DOS SANTOS | 15/09/1981 | 00000994603 SSP | 13 | 52 | Classificado |
| **468** | 863 | ODEBIA ABIGAIU GOMES | 04/08/1985 | 1762060-0 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **469** | 1072 | MAURO ROSA DA SILVA | 23/07/1987 | 1854074-0 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **470** | 791 | GISLAINE JULIO | 11/02/1988 | 18960200 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **471** | 1797 | NUBIA RODRIGUES BARBOSA MACIEL | 21/07/1988 | 1916642-5 SSP-MT | 13 | 52 | Classificado |
| **472** | 1810 | LUCIANA GOMES RODRIGUES | 25/10/1989 | 21311420 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **473** | 252 | MARCIELE DE SOUZA COELHO | 23/10/1992 | 23416459 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **474** | 1779 | RENATA RITA DA SILVA | 04/01/1993 | 22144587 SSP MT | 13 | 52 | Classificado |
| **475** | 1718 | VANESSA EVANGELISTA DE OLIEVIRA | 21/03/1995 | 26059991 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **476** | 1459 | MARCIA ARAUJO PAULA | 05/05/1995 | 7081752 | 13 | 52 | Classificado |
| **477** | 1756 | JACQUELINE DA SILVA ARRUDA | 22/04/1997 | 2510521-3 SSP/ MT | 13 | 52 | Classificado |
| **478** | 1666 | KETTELY PEREIRA PINHEIRO | 22/03/1998 | 27464938 SSP | 13 | 52 | Classificado |
| **479** | 555 | APARECIDA CRISTINA SOARES | 12/04/1968 | 264504422 SSP/SP | 12 | 48 | Desclassificado |
| **480** | 1458 | ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA | 01/11/1978 | 24801763 | 12 | 48 | Desclassificado |
| **481** | 122 | ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 29/06/1980 | 7.924.225 0 SSP-PR | 12 | 48 | Desclassificado |
| **482** | 1273 | VALDINEIA DE JESUS OLIVEIRA | 08/08/1983 | 18542395 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **483** | 1026 | ESTER ALVES DA SILVA | 17/03/1984 | 16035496 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **484** | 1479 | MARCOS ROBERTO DE COL | 01/12/1985 | 01991 MTE MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **485** | 1700 | TEREZINHA ANGELA DA SILVA | 02/10/1991 | 2418792-5 SSP-MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **486** | 170 | EDIVAN DE ALMEIDA ALVES | 12/05/1995 | 22281061 SSP | 12 | 48 | Desclassificado |
| **487** | 1310 | JUCIELE MAGNA DA SILVA | 18/12/1995 | 25344277 03/11/201 | 12 | 48 | Desclassificado |
| **488** | 1174 | MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES | 29/09/1970 | 08578737 SSPMT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **489** | 1416 | IVANILDA CARDOSO | 21/10/1980 | 17650020 SSPMT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **490** | 884 | ÈRICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 20/09/1995 | 2342602-0 | 11 | 44 | Desclassificado |
| **491** | 1059 | ANA CAROLINA FRANCISCA DE MORAIS | 30/04/1996 | 2566255 | 11 | 44 | Desclassificado |
| **492** | 1397 | JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO | 24/01/1997 | 2517871-7 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **493** | 152 | CELMA JUSTINO DE ALMEIDA | 11/07/1973 | 13703048 SSP | 10 | 40 | Desclassificado |
| **494** | 746 | WILZA SANTOS TEIXEIRA | 27/09/1988 | 7748774 SDSPE | 10 | 40 | Desclassificado |
| **495** | 1298 | DIONE MARTINS RIBEIRO DA CRUZ | 02/10/1992 | 22656812 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **496** | 302 | THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA | 04/02/1996 | 24944335 SSP/MT | 10 | 40 | Desclassificado |
| **497** | 1129 | MARIA APARECIDA DE SOUZA FILES | 05/07/1971 | 19989210 SSP MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **498** | 1634 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA | 26/01/1973 | SSP/MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **499** | 228 | SILVIA APARECIDA MAGALHÃES | 24/01/1981 | 14719983 SSP/MT | 9 | 36 | Desclassificado |
| **500** | 1315 | CICERA MARIA DE ARAUJO FERREIRA | 29/04/1982 | 16659090 | 7 | 28 | Desclassificado |
| **501** | 721 | EDITE DOBNER BROCK | 20/03/1966 | 5033449686 SSP/RS | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **502** | 1787 | ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA | 16/12/1966 | 656456 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **503** | 1468 | NATÁLIA PRISCILA DA SILVA | 24/12/1966 | 2847280-2 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **504** | 1434 | MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO | 30/09/1967 | 16907680 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **505** | 908 | LAURIDETE MARCIA DA CRUZ | 15/01/1972 | 0814708-6 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **506** | 1131 | CARMEM DURVALINA MARTINS | 19/09/1973 | 08960917 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **507** | 1780 | VANIA CAMERA | 10/05/1974 | 60115567 SSP-PR | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **508** | 1150 | LUCINEIA FERNANDES DA SILVA | 15/01/1975 | 6056123 SSP BA | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **509** | 1189 | ANTONIA APARECIDA DA SILVA | 28/03/1975 | 991937 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **510** | 545 | ANDREA PAULA BOTTACIN | 23/04/1975 | 575462061 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **511** | 280 | KATIUSCIA RUDENAS | 29/09/1975 | 09049711 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **512** | 811 | NEIDE JERONIMO DE SOUZA | 26/12/1975 | 578945 SSP/RO | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **513** | 1613 | DORALICE CRISTINA DA SILVA | 07/08/1976 | 11598093 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **514** | 1107 | DILZA DAVID DOS SANTOS | 24/09/1976 | 10556095 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **515** | 464 | JULIANA DUARTE FELISBERTO | 02/12/1976 | 11725613 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **516** | 622 | REJANE DUARTE | 06/03/1978 | 1477711-8 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **517** | 659 | LIGIA MARIA ROCHA MACHADO | 26/03/1978 | 1518454-4 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **518** | 1650 | ADRIANA DE FATIMA NOVAIS | 20/08/1978 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **519** | 1181 | ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO | 13/11/1978 | 15894576 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **520** | 102 | KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA | 15/12/1978 | 12037583 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **521** | 1692 | NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA MENDES | 19/05/1979 | 1298965-7 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **522** | 1120 | MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | 25/01/1980 | 14636131 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **523** | 1108 | ANDREIA CRISTINA DE FREITAS | 29/05/1980 | 17505674 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **524** | 1200 | FABIANA CARDOSO DE LIMA | 25/07/1980 | 1215973-5 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **525** | 35 | CAMILA MENDES SOARES | 17/07/1981 | 13630156 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **526** | 605 | REGIANE PIRES FERNANDES | 05/10/1981 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **527** | 888 | MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO | 14/01/1982 | 15527980 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **528** | 357 | EDILEUSA GOMES COSTA | 19/02/1982 | 1766730-5 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **529** | 920 | JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA | 25/02/1982 | 1409824-5 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **530** | 1173 | LILIA LIMA DA CRUZ | 18/04/1982 | 137178-20 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **531** | 1747 | EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI | 16/05/1982 | 18952070 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **532** | 1522 | LUCELIA FELIPE MOREIRA | 14/09/1982 | 14275228 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **533** | 1574 | SANDRA PINTO PEREIRA | 20/09/1982 | 17977908 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **534** | 1335 | ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA | 24/11/1982 | 13120930 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **535** | 518 | ROSELY SALES DA SILVA | 24/01/1983 | 468665791 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **536** | 573 | EUNICE COSTA DE AGUIAR | 26/04/1983 | 15745180 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **537** | 970 | KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA | 16/08/1983 | 000763274 NAO | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **538** | 1788 | MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS | 02/09/1983 | 1.957.567 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **539** | 1828 | CLAUDINEIA BARREIROS DE SOUZA BARROS DA SILVA | 06/10/1983 | 18402160 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **540** | 1537 | ELISE TEIXEIRA | 04/11/1983 | 83749768 PR | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **541** | 1085 | CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA | 29/11/1983 | 15832228 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **542** | 1575 | ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO | 25/12/1983 | 17831229 SSSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **543** | 875 | ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS | 22/02/1984 | 2979231-2 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **544** | 143 | EDILEUZA VEZETIV DA SILVA | 10/06/1984 | 19833067 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **545** | 700 | ISLENE SIMÕES DE LIMA | 15/02/1985 | 15360555 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **546** | 1817 | FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA | 06/04/1985 | 16049918 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **547** | 557 | GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 11/05/1985 | 168344470 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **548** | 312 | NARA GISELLE BASSIQUETE | 14/11/1985 | 18985190 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **549** | 980 | SIDNEY PEREIRA | 23/02/1986 | 000887804 SSP / RO | Ausente | 0 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **550** | 1626 | ROBERTA LUIZA DE JESUS | 06/03/1986 | 18690971 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **551** | 1158 | MARCELO JANDREY | 02/04/1986 | 12545333 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **552** | 1620 | INGRID CARINA FERNANDES MOURA | 07/11/1986 | 18422101 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **553** | 1245 | ALETICI QUERINO COELHO | 30/12/1986 | 18066631 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **554** | 987 | CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA | 26/01/1987 | 18192505 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **555** | 89 | CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA | 27/04/1987 | 19210833 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **556** | 1645 | JOSILENE ANTUNES SANTOS | 26/06/1987 | 16260848 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **557** | 539 | PATRICIA ESTELA MAZOTTI | 30/11/1987 | 2066175-4 POLITEC | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **558** | 468 | JOSILENE MIRANDA DA SILVA | 04/12/1987 | 18399878 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **559** | 1106 | LUANA MARIA ZAPATEIRO | 26/02/1988 | 18411584 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **560** | 974 | PATRICIA DANTAS DINIZ | 12/05/1988 | 001519145 SSP MS | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **561** | 544 | LEONICE LIMA DA SILVA | 17/06/1988 | 1865087-2 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **562** | 658 | DARSONI RORIZ ADRIANO | 29/11/1988 | 20528493 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **563** | 947 | DELCLESIA GOMES VICENTE | 24/04/1989 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **564** | 1094 | VANIA BATISTA MOREIRA | 09/05/1989 | 1966705 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **565** | 1103 | ALINE SOARES DOS SANTOS | 26/05/1989 | 21941971 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **566** | 1048 | ADREELE DA CRUZ ALMEIDA | 21/06/1989 | 21515565 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **567** | 901 | JHENY ALVES QUEROBIM | 11/07/1989 | 19521243 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **568** | 614 | LIDIANE MAZOTTI | 30/07/1989 | 20061293 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **569** | 1352 | JUCILENE MACHADO MIRANDA | 26/09/1989 | 20538855 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **570** | 495 | STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA | 15/05/1990 | 19888767 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **571** | 322 | JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES | 02/06/1990 | 20260750 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **572** | 291 | CARLOS HENRIQUE RICI | 05/06/1990 | 19494556 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **573** | 1030 | HELENA DOS SANTOS CORREIA | 26/06/1990 | 21570825 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **574** | 568 | VERONICA KAROLINE URBANO BORGES DA SILVA | 27/06/1990 | 20530242 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **575** | 1248 | MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE | 21/07/1990 | 21830975 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **576** | 1270 | MAUCIENE NUNES DA SILVA | 22/08/1990 | 8514362 SEDS/PE | Ausente | 0 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **577** | 392 | JAYANE DE SOUZA CRUZ | 04/09/1990 | 20927819 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **578** | 1322 | JAQUELAINE KARINA MACHADO | 21/10/1990 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **579** | 598 | HELLEN KARLLA DE CAMPOS SILVA | 29/11/1990 | 21706654 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **580** | 1772 | JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES | 04/12/1990 | 22684395 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **581** | 133 | EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA | 16/12/1990 | 20669399 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **582** | 678 | VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM | 03/01/1991 | 30724040 SESP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **583** | 444 | LUANA SANTOS CALHAU | 18/01/1991 | 2265351-1 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **584** | 536 | NAYARA LEMES COSTA | 19/01/1991 | 6402845 SSP/GO | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **585** | 1792 | JAMILE ALVES CRESTANI | 16/02/1991 | 20628510 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **586** | 423 | MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA | 05/12/1991 | 21702187 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **587** | 197 | NAYARA SIQUEIRA MODULO | 16/12/1991 | 21718334 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **588** | 1328 | LEANDRO SILVA DOS SANTOS | 24/12/1991 | 22297537 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **589** | 494 | ADRIANE DE OLIVEIRA | 10/01/1992 | 23144009 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **590** | 772 | ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE | 22/02/1992 | 22297375 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **591** | 1822 | LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS | 22/03/1992 | 2388914-4 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **592** | 1560 | RENATA SILVA DE BARROS | 05/05/1992 | 5158302 SPTC GO | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **593** | 305 | RAYRA PATRICIA DE SOUZA | 11/06/1992 | 20438966 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **594** | 1469 | MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO | 22/06/1992 | 2296753-2 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **595** | 1377 | HELLEN CARLA DA SILVA FILES | 27/07/1992 | 24942120 SEJSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **596** | 1732 | FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO | 28/09/1992 | 22532676 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **597** | 1532 | SUELLEN CRISTINA LEMES BARBOZA | 14/10/1992 | 2254195-0 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **598** | 145 | JESSICA CARDOSO FONSECA | 23/11/1992 | 23469366 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **599** | 1616 | VANESSA TORRES DA SILVA | 02/01/1993 | 28802179 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **600** | 1267 | FERNANDA DA SILVA MARTINS | 24/01/1993 | 21721521 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **601** | 1735 | DEBORA MIGUEL DA SILVA | 30/01/1993 | 22292144 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **602** | 1446 | WELDER MACEDO DOS SANTOS | 11/02/1993 | 2021950-4 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **603** | 82 | JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG | 14/02/1993 | 23168919 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **604** | 959 | PRISCILLA QUELLI GIACOMEL | 09/03/1993 | 24144258 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **605** | 112 | JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA | 11/04/1993 | 23672056 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **606** | 718 | THIAGO BEHENE RIBEIRO | 29/04/1993 | 24343692 SEJSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **607** | 154 | CAROLINA HONORATO | 09/05/1993 | 399567604 SSP\SP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **608** | 1159 | DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA | 11/06/1993 | 25819364 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **609** | 1388 | NATALI DA SILVA CARDOSO | 20/06/1993 | 2383594 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **610** | 997 | RAQUEL DA SILVA | 15/07/1993 | 23469250 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **611** | 656 | CAROLINE ELEN MARIANA | 13/08/1993 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **612** | 1110 | DESIDERI MARX TRAVESSINI | 07/10/1993 | 22285440 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **613** | 161 | DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS | 10/10/1993 | 23113391 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **614** | 1760 | MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO | 20/10/1993 | 24209619 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **615** | 578 | INGRID PEREIRA DA SILVA | 27/10/1993 | 2071495-5 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **616** | 1694 | KEITE DA SILVA RIBEIRO | 14/04/1994 | 25086014 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **617** | 1277 | ALINE DOS SANTOS LIMA | 05/05/1994 | 24147540 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **618** | 109 | ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO | 22/05/1994 | 23699426 SEJSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **619** | 1674 | DAIELY CAMPOS FARIAS | 06/06/1994 | 25927582 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **620** | 636 | JUNIOR PEIXOTO DOS SANTOS | 14/07/1994 | 22544992 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **621** | 936 | ANDRELAINE FERREIRA CHABUDE | 15/07/1994 | 2072012-2 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **622** | 1763 | DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS | 02/08/1994 | 24151165 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **623** | 756 | RENATA MARTINHA DA SILVA | 05/08/1994 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **624** | 507 | MICHELE ALGARANHA MENDES | 28/08/1994 | 22170952 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **625** | 1583 | MAGNA SUELEN ESTEVES MARTINS | 23/10/1994 | 24244163 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **626** | 1767 | JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO | 04/11/1994 | 22084002 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **627** | 343 | VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO | 26/12/1994 | 24516970 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **628** | 454 | RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR | 09/01/1995 | 20929595 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **629** | 840 | JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA | 21/01/1995 | 25497138 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **630** | 1078 | AMANDA GREGORY | 25/01/1995 | 18656960 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **631** | 1621 | PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA | 04/03/1995 | 26475987 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **632** | 1612 | ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA | 18/04/1995 | 23323825 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **633** | 1608 | SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES | 23/04/1995 | 26885875 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **634** | 462 | DEBORA ALVES DE SOUZA | 22/05/1995 | 2405768-1 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **635** | 1187 | JANAINA DA SILVA DUARTE | 13/06/1995 | 26221950 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **636** | 1525 | ELIAS GOMES TEIXEIRA | 29/07/1995 | 22396179 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **637** | 22 | CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO | 01/08/1995 | 26321475 SEJSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **638** | 1740 | CLAUDIA GENERINO DE LIMA | 04/08/1995 | 26169908 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **639** | 300 | LEANDRO MENDES SOUZA | 19/09/1995 | 20719167 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **640** | 1464 | VANESSA MARTINS SILVEIRA | 21/09/1995 | 24223301 SEJUSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **641** | 973 | ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA | 18/10/1995 | 24274364 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **642** | 902 | ANA KELLY CALIXTO BORGES | 21/11/1995 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **643** | 1014 | EMERSON GONÇALVES DA SILVA | 08/03/1996 | 24128929 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **644** | 1587 | LORRAINE SILVA DOS SANTOS | 10/03/1996 | 28026900 SESP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **645** | 1535 | ÁLAN MENEZES FERREIRA | 21/03/1996 | 27786935 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **646** | 760 | FELIPE MENEZES DE MORAES ANTUNES | 16/06/1996 | 2146616-5 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **647** | 836 | MICKAELLE CHAVES ARAÚJO | 18/09/1996 | 001941205 SSPMS | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **648** | 1214 | DAIANNY CRISTINA ASCARI | 25/09/1996 | 24040444 SEJUSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **649** | 236 | BRUNA SILVA NAVA | 12/10/1996 | 26316072 SEJSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **650** | 1585 | THAMIRES ROBERTA DA SILVA | 17/10/1996 | 24567370 SEJUSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **651** | 1496 | BRUNA DE ARRUDA BARBOSA | 27/12/1996 | 18655823 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **652** | 1711 | BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA | 06/01/1997 | 26058294 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **653** | 321 | KAREN PEREIRA CARDOZO | 12/03/1997 | 24425150 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **654** | 141 | CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA | 20/03/1997 | 25721771 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **655** | 375 | KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA | 06/05/1997 | 2362035-8 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **656** | 1580 | STEFANY BEATRIZ DA SILVA CASTILHO | 08/05/1997 | 26780780 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **657** | 309 | SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA | 06/06/1997 | 20172613 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **658** | 682 | REGIANE APARECIDA FRANÇA DE ABREU | 28/06/1997 | 22811885 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **659** | 1713 | KARINI RODRIGUES CARDOSO | 18/07/1997 | 25781618 SSP/ MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **660** | 1294 | INGRID KAUARA FERNANDES PENAFIEL | 21/07/1997 | 25803506 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **661** | 771 | GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS. | 25/08/1997 | 2778826-1 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **662** | 1529 | MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO | 08/09/1997 | 27641120 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **663** | 881 | KAMILLA FERREIRA REZENDE | 24/11/1997 | 27208737 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **664** | 611 | JÉSSICA LUANA DOS SANTOS | 01/12/1997 | 27181413 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **665** | 1559 | RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA | 17/12/1997 | 2747753 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **666** | 1111 | AHLANA MARIA ROSA DONATO | 20/12/1997 | 2952041-0 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **667** | 923 | KEROLLAYNI ALVES DE BRITO | 10/01/1998 | 2955982-0 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **668** | 135 | LARISSA GOMES DE ALBUQUERQUE | 20/02/1998 | 28386264 SSP SP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **669** | 582 | AMANDA COSTA DE SOUZA | 22/02/1998 | | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **670** | 651 | ERICA MIRANDA GALVAO | 12/03/1998 | 25133187 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **671** | 1673 | STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS | 28/05/1998 | 27156990 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **672** | 306 | MIRELLE FERREIRA DE OLIVEIRA | 01/06/1998 | 27044815 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **673** | 232 | KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS | 09/06/1998 | 26937549 SESP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **674** | 1070 | HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS | 06/08/1998 | 26852241 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **675** | 1190 | LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA | 17/08/1998 | 2853500-6 SSP /MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **676** | 114 | LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA | 14/09/1998 | 29122430 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **677** | 712 | ANDREY DREHMER MAYER | 03/11/1998 | 24398477 POLITEC | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **678** | 595 | ISTEFANI DUARTE DA SILVA | 05/11/1998 | 27651983 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **679** | 1820 | EMELY IASMIN CARVALHO | 24/11/1998 | 2258120-0 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **680** | 101 | CAATRINY VILAS BOAS FELIPI | 17/12/1998 | 27328627 SSP MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **681** | 822 | RAFAELA KARLA DA SILVA DE SOUZA | 21/01/1999 | 28635418 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **682** | 1231 | ALINE OLIVEIRA DUARTE | 23/01/1999 | 29074045 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **683** | 282 | BIANCA ACCO SILVA | 27/01/1999 | 2771029-7 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **684** | 1523 | ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER | 04/02/1999 | 2665590-0 | Ausente | 0 | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **685** | 623 | VITORIA VIVIANE CARDOSO | 06/06/1999 | 26263785 | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **686** | 1183 | SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES | 28/06/2000 | 25326473 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **687** | 1001 | VINICIO ANDREY SILVA RUIZ | 20/03/0199 | 29551528 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1301** | **ANGELO RIBEIRO ROSSI** | **23/06/1994** | **21920702 SSP-MT** | **17** | **68** | **Aprovado** |
| **2** | 1818 | LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO | 27/06/1995 | 23372710 SSP | 14 | 56 | Classificado |
| **3** | 1213 | JAIR ALVES DE SOUZA | 14/05/1973 | 849412 SSPMT | 13 | 52 | Classificado |
| **4** | 1470 | ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR | 11/03/1988 | 18133142 SSP | 9 | 36 | Desclassificado |

**CARGO.: 1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **147** | **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO** | **10/04/1992** | **21757305 SSP -MT** | **19** | **76** | **Aprovado** |
| **2** | 450 | ALEKSANDR FERRO | 15/01/1974 | 09208216 SSPMT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **3** | 16 | MAYARA DA SILVA BENTO | 07/04/1992 | 16328639 SSP MT | 11 | 44 | Desclassificado |
| **4** | 1811 | DIEGO DE LIMA MACHADO | 21/03/1992 | 23244305 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **971** | **CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES** | **07/01/1977** | **09233091 SSP/MT** | **16** | **64** | **Aprovado** |
| **2** | 1157 | JESSICA PATRICIA BISPO MARQUES | 02/03/1993 | 19645295 SSP/MT | 16 | 64 | Classificado |
| **3** | 263 | INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA | 03/09/1984 | 13932322 SSP/MT | 13 | 52 | Classificado |
| **4** | 1247 | TEFERSON CRISTIAN DA SILA | 27/09/1987 | 18744800 SSP/MT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **5** | 1601 | ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS | 05/11/1976 | 9021701 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1022** | **SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN** | **17/01/1975** | **1270453-9 SSP/RO** | **17** | **68** | **Aprovado** |
| **2** | 1485 | LUCAS NUNES | 11/07/1994 | 21375127 SSP | 15 | 60 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 701 | CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO | 31/01/1973 | 509373 SSPMT | 14 | 56 | Classificado |
| **4** | 1754 | LIRIA VAZ DE SOUZA | 13/10/1981 | 14269058 SSPMT | 12 | 48 | Desclassificado |
| **5** | 1660 | ALINE MICHELI GOMES SANTOS | 27/12/1993 | | 9 | 36 | Desclassificado |
| **6** | 434 | SABRINA REZENDE LOPES | 22/11/1992 | 5462178 SSP | 6 | 24 | Desclassificado |
| **7** | 1054 | JESSICA SOUZA OLIVEIRA | 27/12/1988 | 18813895 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **8** | 953 | VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO | 14/07/1989 | 20899890 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **887** | **KELLY CRISTINA SILVEIRA** | **25/04/1985** | **001617231 SSP/MS** | **19** | **76** | **Aprovado** |
| **2** | 230 | MICHELLI STUCHI DE SOUZA | 02/11/1983 | 11617667 SJ | 15 | 60 | Classificado |
| **3** | 1412 | AYRAN FERREIRA LEMES | 04/01/1994 | 22602895 SSP | 11 | 44 | Desclassificado |
| **4** | 711 | CELIA CONCEICAO DA SILVA | 31/08/1980 | 15479609 MT | 8 | 32 | Desclassificado |
| **5** | 1401 | ROBERSON CARLOS DE MELO | 16/07/1993 | 22085050 SSP | 7 | 28 | Desclassificado |
| **6** | 985 | MARISA SOARES DA SILVA | 04/01/1992 | 22880852 SSP/MT | 6 | 24 | Desclassificado |
| **7** | 969 | JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA | 18/03/1986 | 69645798 SSP/PR | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **8** | 1226 | RAFAEL ACCACIO MOREIRA DE MELLO | 17/11/1988 | 1531642-4 MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **391** | **CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA** | **15/05/1992** | **20452969 SSP/MT** | **14** | **56** | **Aprovado** |
| **2** | 538 | RELRY DA SILVA SANTOS | 06/04/1993 | 6718626 PA | 11 | 44 | Desclassificado |
| **3** | 1719 | LILEIA DOS SANTOS MORAES | 07/05/1984 | 1444956-0 SSP-MT | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **4** | 195 | WILNEY FERNANDES VIEIRA | 15/03/1982 | 13231413 SSPMT | Ausente | 0 | Desclassificado |

**Cargo.:1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **249** | **JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS** | **20/04/1989** | **17605270 SSP MT** | **21** | **84** | **Aprovado** |
| **2** | 1509 | VINICIUS D' CESAR LIRA LADEIA | 18/10/1991 | 22410708 SSP/MT | 19 | 76 | Classificado |

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000 Fone (065) 3311-4800**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 1490 | ABINADABE RODRIGUES DE ARAUJO | 19/01/1991 | 001028011 SESDC/RO | 18 | 72 | Classificado |

**Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **768** | **ALAN BORBA DE OLIVEIRA** | **23/10/1987** | **1634257-7 SSP MT** | **21** | **84** | **Aprovado** |
| **2** | 1550 | RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO | 06/06/1989 | 19506740 SSP MT | 20 | 80 | Classificado |

**Cargo.:1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU**

| Ordem | Nº | Nome | Data Nasc. | RG / Órgão | Pontos Obtidos | Notas | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 350 | IURI RAMOS DE ALMEIDA | 23/06/1992 | 21927006 SSP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **2** | 599 | LUCAS HENRIQUE TAVARES GALVAO DE VASCONCELOS | 17/06/1997 | 27798658 SESP | Ausente | 0 | Desclassificado |
| **3** | 137 | MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS | 13/10/1993 | 1980484-9 SSP/MT | Ausente | 0 | Desclassificado |

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 25 de Abril de 2017.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**
**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**
**Secretária Municipal de Administração**

**Wellington Rossiter Bezerra**
**Secretário Municipal de Esportes**

**Selton Jose Vieira**
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Itamar Martins Bonfim**
**Secretário Municipal de Saúde**



**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** SAMUEL ALVES DA SILVA/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº204/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016-** Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o PREÇO E ALTERAR A MARCA DO ITEM 027 e ALTERAR A MARCA DO ITEM 096 da Empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI -** CNPJ Nº 13.553.837/0001-00. Fica REEQUILIBRADA e ALTERADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017, no sub item Seção 5.2.1, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant. Máx. | Unid. | Valor Unit. Registrado (R$) | Valor Unit. Realinhado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 027 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA A SSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPEEN TE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | **Tanserra** | 8.056 | Un. | 5,92 | **5,23** |
| 096 | TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, 100% NATURAL, CONTÉM SAL, EMBALAGEM 1,0 KG CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO). | **Cheiro & sabor** | 770 | Un. | 6,75 | 0,00 |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 26 de abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CÍCERA ALVES PEÇANHA** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº194/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ARVITOR AMARO DE MEDEIROS** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº193/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** ADEMAR NUNES DE ARAUJO / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº192/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / JAIR CORREIA** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº198/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – 25/04/2017**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – 25/04/2017**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, em Tangará da Serra-MT, reuniram-se a partir das nove horas, a Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Adriano Serbate (presidente), Marcos Antonio Figueiró (secretário), Avelina Antonia Visitação, Roseval Pereira Santos e Ruy Ferreira Júnior (membros), designados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017. Iniciada a reunião o Presidente da CPL constatou que não houve interposição de recurso, quanto aos resultados apresentados na ultima sessão que aconteceu dia 17/04/2017. Em seguida registrou-se a presença da representante da empresa Dois Pontos Solução em Marketing Ltda, CNPJ 10.757.389/0001-78, Sra. Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87. Ato contínuo a CPL passou à abertura do receptáculo contendo os invólucros nº 04, quanto a proposta de preço. Os invólucros foram verificados quanto a inviolabilidade. Em seguida o Presidente da CPL abriu o primeiro invólucro nº 01 identificado, foi da empresa Dois Pontos Solução em Marketing Ltda, que apresenta como proposta de honorários de 10% (dez por cento) sobre custos externos de produção; criação e produção será aplicada tabela referencial de custos internas com desconto de 95% (noventa e cinco por cento). Em seguida foi aberto o envelope da Agencia de Publicidade e Propaganda GC Ltda EPP, que também apresentou como proposta de honorários de 10% (dez por cento) sobre custos externos de produção; quanto a criação e produção aplicará a tabela referencial de custos internas com desconto de 95% (noventa e cinco por cento). Desta forma, constatou-se que as propostas se equipararam havendo empate quanto ao preço. Assim, considerando o constante no edital, item 10.9, página 43 e 44, obteve-se aplicando a fórmula PF=(NFPT x 0,6) + (NFPC X 0,4): Considerando que a empresa Dois Pontos Solução em Marketing Ltda obteve média técnica de 69,63 pontos, assim, aplicando a formula mencionada teremos: PF=(69,63x0,6) + (100x0,4), PF=81,77 (oitenta e um pontos e setenta e sete décimos). Enquanto que Agencia de Publicidade e Propaganda GC Ltda EPP, considerando a média de 50,50 (cinquenta pontos e cinquenta décimos), submetendo a fórmula temos: PF=(50,50x0,6) + (100x0,4), PF=70,3 (setenta pontos e trinta décimos). Então, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o resultado do julgamento das propostas técnicas e preços, sendo vencedora a empresa Dois Pontos Solução em Marketing Ltda. Em seguida abriu-se prazo de cinco dias a partir desta data para interposição de recurso quanto a este resultado. Foi ainda agendada a data da próxima reunião dia 04/05/2017, próxima quinta-feira, às 14:00h, data

em que será realizada a habilitação das licitantes. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 10h e 05min e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

Adriano Serbate

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Marcos Antonio Figueiró

**Secretário**

Avelina A. Visitação

**Membro**

Ruy Ferreira Júnior

**Membro**

Roseval Pereira Santos

**Membro**

Ilioniza Lima

Dois Pontos Solução em Marketing Ltda

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /** ROBERTO PEREIRA GIMENEZ/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº202/ADM/SEMEC/2017, passando à vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/ ADM/2017.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / JOSÉ APARECIDO CUSTÓRIO** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº199/ADM/SEMEC/2017, passando à vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.031.**
DATA DE ASSINATURA : 20/04/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE MARÇO DE 2017**

**EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE MARÇO DE 2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 144/GP/2017 DE 01/03/2017Art. 1º EXONERAR,** a partir de 28/02/2017, a senhora **FABIANA MARTINS PATRICIO MARQUES** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1475088-0 SJSP/MT,lotada na Secretaria de Administração, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II Lei 2318.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 145/GP/2017 DE 01/03/2017Art. 1º EXONERAR,** a partir de 28/02/2017, a senhora **SANDRA LUZIA BARCELOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1035545-6 SJ/MT,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 146/GP/2017 DE 01/03/2017 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/03/2017, a senhora FABIANA MARTINS PATRICIO MARQUES, portadora do RG nº 1475088-0 SJSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de Encarregado de Serviços II, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 147/GP/2017 DE 01/03/2017 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/03/2017, a senhora SANDRA LUZIA BARCELOS, portadora do RG nº 1035545-6 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função comissionada de Encarregado de Serviços II 2318, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 4439/2015 de 17/08/2015, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 148/GP/2017 DE 01/03/2017 Art. 1º DESIGNAR** a senhora **EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO,** registro funcional nº 001627, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Fiscalização e cobrança, em substituição ao titular da pasta, senhor Valdeci Pereira de Lima, que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição a ter vigência no período de **01/03/2017 a 30/03/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 149/GP/2017 DE 01/03/2017 Art. 1º**- **EXONERAR** a pedido, a partir de 01/03/2017 o senhor **DIONATAN ARAÚJO SARABIA,** portador do RG nº 191516675 SSP/MT, servidor efetivo desta municipalidade, registrado sob matrícula nº 101731 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no cargo de Operador de Máquinas desde 17/11/2011.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 150/GP/2017 DE 01/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **REGIANE MARTINS DA SILVA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de educação Infantil - zona Urbana, registro funcional nº 105279, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Meilyn Betancourt Sancrez Registro Único 5100143, **sendo no período de 01/03/2017à 27/08/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 151/GP/2017 DE 03/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **SILVANA CRIS HOFFMANN,** servidora desta Municipalidade no cargo de Recepcionista, registro funcional nº 101487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Ângela M. Valério Rahman, CRM-MT 3263, **sendo no período de 03/03/2017 à 29/08/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 152/GP/2017 DE 03/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Professora dos anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA DE LOURDES PEDROSO GRANJA** matricula nº. 000859, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 24/02/2002 á 23/02/2007, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 5104/2017 datado em 01/03/2017, sendo no período de **27/02/2017 á 27/05/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 153/GP/2017 DE 03/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, senhora, **MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES** matricula nº. 000378, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 15/07/2007 à 14/07/2012, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio 2265/2017 datado em 31/01/2017, sendo no período de 06/03/2017 à 03/06/2017.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 154/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º CONCEDER**, a senhora **DEVANIRA LOPES DE CARVALHO,** matricula 001180, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Fazenda, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Eliana Garzon CRM/SP 63542 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho menor Guilherme Lopes de Carvalho, no período de **20/02/2017 à 26/02/2017 (7 dias). CID10 Z76.3.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 155/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º CONCEDER,** a Senhora **ANNE RAFAELA DA SILVA,** matricula 105440, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, no período de **03/03/2017 à 17/03/2017 (15 dias)**, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 5608/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Francismar Sanches Lopes Jr. CRM/MT 3719, com CID 10 S52.0 e declaração emitida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho menor, Miguel Silva Fernandes.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 156/GP/2017 DE 09/03/2017 ALTERAR,** para 25% a comissão de cargo concedida através da Portaria nº 134/GP/GP/2017 de 16/02/2017, à servidora **LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN,** matrícula nº 105572, no cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica,** Símbolo DAÍ-II constante no anexo II da Lei nº 3.749 de 29 de fevereiro de 2012, e Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de Dezembro de 2003.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 157/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 124/GP/2017 de 17/02/2017 que concedeu aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os professores abaixo relacionados, teor dos memorando n° 054/SEMEC/2017 sob protocolo nº 5817/2017 de 07 de Março de 2017.

| Matrícula | Nome | De | Para | Local |
|---|---|---|---|---|
| 104562 | ALZIRA FERREIRA SILVA | 3 | 13 | CME CME TIA LINA E DIVAMARTINS JUNQUEIRA |
| 004007 | ANEIDE MACHADO | 4 | 13 | CME ANTENOR SOARES |
| 003940 | MARCIA APARECIDA BONADIO | 1 | 6 | CME JOANA DARC |
| 103388 | JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA | 3 | 13 | CME ANTENOR SOARES |
| 103308 | FATIMA LEITE CUNHA | 3 | 13 | CME AYRTON SENNA |
| 103306 | TEREZINHA LEITE DE SOUSA | 1 | 3 | CME TANIA ARANTES |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 158/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º CONCEDER** horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados, teor do memorando n° 054/SEMEC/2017 sob protocolo nº 5817/2017 de 07 de Março de 2017.

| Matrícula | Nome | Qtd. | Local CME | A partir | Até |
|---|---|---|---|---|---|
| 004006 | ADEMIR MONTEIRO | 4 | CME AYRTON SENNA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003966 | ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA | 6 | CME TANIA ARANTES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003948 | ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA | 10 | CME ANTENOR SOARES E SILVIO PATERNEZ | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 004012 | BRAULIO VITA ZANSAVIO | 12 | CME ANTENOR SOARES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 105280 | CARLA DE FATIMA LINO SOARES | 3 | CME FUTURO BRILHANTE | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 001149 | CARLA REGINA EIDT | 1 | CME JOANA DARC | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104582 | CARLA RUBIA PINHEIRO | 3 | CME DONA MARIQUINHA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003950 | DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA | 10 | CME ISOLD STORCK | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 002133 | EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO | 1 | CME JOSÉ NODARI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104589 | ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA | 3 | CME DONA MARIQUINHA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104404 | ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI | 3 | CME DONA MARIQUINHA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 000918 | ELIZABET LIMA ANDRADE | 20 | CME JOSÉ NODARI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 103348 | ELIZANIA MARIA VIEIRA | 3 | CME DÉCIO BURALI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 105056 | ERLETE BRAMBILA | 3 | CME FUTURO BRILHANTE | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104385 | GILZA PINHEIRO DE JESUS | 3 | CME DÉCIO BURALI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104574 | GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO | 3 | CME DÉCIO BURALI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003965 | ILMA LOPES TORRES DE LIMA | 6 | CME TANIA ARANTES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003968 | JOAO CARLOS GOMES | 3 | CME DONA MARIQUINHA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003958 | JOSE ROSA DE PAULA | 11 | CME ANTENOR SOARES E SILVIO PATERNEZ | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 103352 | KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO | 3 | CME JESU PIMENTA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104573 | LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO | 3 | CME JOSÉ NODARI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003936 | LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES | 18 | CME FABIO DINIZ E DOM BOSCO | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 006178 | MARCIA DA SILVA PEREIRA | 6 | CME TIA LINA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104590 | MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA | 3 | CME JESU PIMENTA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 101846 | MARIA DA SILVA ALVES COSTA | 16 | CME MARIA ARLENE | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 105298 | MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL | 3 | CME TANIA ARANTES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 103990 | MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA | 3 | CME DONA MARIQUINHA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 004241 | MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS | 3 | MARIQUINHA TAVARES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003972 | MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA | 3 | CME TIA LINA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 104581 | MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO | 3 | MARIQUINHA TAVARES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 006420 | OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES | 6 | CME JESU PIMENTA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 003989 | ROGINA MARIA DE MELO MACHADO | 6 | CME ULISSES GUIMARÃES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 004594 | ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS | 1 | CME ANTENOR SOARES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 001967 | ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA | 3 | CME JESU PIMENTA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 000926 | TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER | 3 | CME JOSÉ NODARI | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 006175 | VILMA MARIA PIOTTO | 3 | CME MARIQUINHA TAVARES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 103323 | WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA | 10 | CME TIA LINA | 06/02/2017 | 15/12/2017 |
| 001145 | ZELIA MARIA DOS SANTOS VETORE | 13 | CME JUCILEIDE PRAXEDES | 06/02/2017 | 15/12/2017 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 159/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º - DESLIGAR** do Serviço Público Municipal a partir de 04/03/2017, por falecimento, o Senhor **VALIRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 592.762 SSP/MT, efetivo no cargo de Vigia através do Concurso Público edição 001/2002 e nomeado pela Portaria nº 238/GP/2004 de 30/06/2004.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 160/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º CONCEDER,** a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matrícula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, de acordo com requerimento próprio com protocolo nº 3459/2017,juntamente com atestado médico fornecido pelo Drª. Mariana C. R. Carvalho Strapasson CRM – 5729 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, no período de **18/01/2017 à 14/02/2017 (28 dias),** para acompanhar seu pai Pedro Bezerra da Silva, em virtude do mesmo está passando por tratamento médico em Cuiabá.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 161/GP/2017 DE 09/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 08/03/2017, a senhora **LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 707733 SSP/CE,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exercia a função de Encarregado de Serviços I.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 162/GP/2017 DE 10/03/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Procurador do Município, senhora CARULINE FERNANDO RIBEIRO, portadora do RG nº. 14354577 SSP/MT, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento de 15/02/2017 e Protocolo nº 4011/2017, despacho do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Administração, no período de 13/03/2017 à 31/12/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 163/GP/2017 DE 10/03/2017 Art. 1º CONCEDER,** ao servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA** matrícula nº. 004584, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **01/02/2012 à 31/01/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 0205/SMS/2017 de 01/03/2017, a usufruir no período de **15/02/2017 à 15/05/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 164/GP/2017 DE 10/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor, **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA** matricula nº. 101649 Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias),** correspondente ao quinquênio de 20/09/2011 à 20/09/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio e Memorando 0209/SMS/2017 datado em 01/03/2017, sendo no período de 09/03/2017 à 07/04/2017.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 165/GP/2017 DE 10/03/2017 Art. 1º CONCEDER**, 10% (dez) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, ao Senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA** matrícula nº 105620**,** servidor efetivo no cargo de **Agente Administrativo II,** de provimento efetivo, conforme segue:

| FUNÇÃO | PERIODO | TEMPO |
|---|---|---|
| Operador de Máquinas | 17/11/2011 à 28/02/2017 | 1936 |
| Totalizando 1936 dias correspondentes a 05 (cinco) anos, 3 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias. | | |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 166/GP/2017 DE 10/03/2017 Art. 1º - NOMEAR**, a partir de **08/03/2017**, o senhor **JOSÉ CEZARIO DA SILVA NETO,** portador do RG nº 16961250 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 167/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **FERNANDA SOARES DE LIMA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de anos inicias, registro funcional nº 104738, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de**

**180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Geraldo Brehn Davila CRM/MT 2069, **sendo no período de 13/03/2017à 08/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 168/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º ALTERAR,** comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

| SERVIDOR RESPONSÁVEL | | RESPONSABILIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Fernanda Sobral de Araújo | Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC. |
| 2 | Flávio Amaral Oliveira | Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas. |
| 3 | Ângela do Nascimento da Silva | Despesas. |
| 4 | Rosinei Calsavara | Dívida Ativa/Tributação. |
| 5 | Devanira Lopes de Carvalho | Financeiro. |
| 6 | Luzia Celia da Silva | Caução e Baixa de Caução Contratos. |
| 7 | Geneci Fernandes dos Santos | Receita. |
| 8 | Adelson Kaduch | Financeiro. |
| 9 | Rogério do Nascimento Lacerda | Contabilidade/ Dívida Passiva. |
| 10 | Lorena Danielle Santos Silva | Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. |
| 11 | Zilda Fausta Diniz | Adiantamento / Diária. |
| 12 | Alcinira de Oliveira Campos | Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento. |
| 13 | Márcia Dourado Ferreira | Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa |
| 14 | Wanderley C. dos Santos Duarte | Patrimônio. |
| 15 | Wanderley C. dos Santos Duarte | Controle de Veículos. |
| 16 | Edmar Alves Batista | Almoxarifado. |
| 17 | Katia Waléria Carvalho Couto | Contratos / Convênios - 02/01/2017. |
| 18 | Luciene Benedito da Silva | Pessoal documento. |
| 19 | Juliana C. Mesquita Lemos | Contratos Temporários de Pessoal. |
| 20 | Veralice Maria Costa | Atos de Pessoal. |
| 21 | Franciane Oliveira Pereira Macedo | Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência. |
| 22 | Joyce Keilly Gonçalves | Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. |
| 23 | Joyce Keilly Gonçalves | Arquivos Tempestivos, Concursos Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. |
| 24 | Marli Mott Boligon Vieira | Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse. |
| 25 | Mara Lúcia Boligon Medeiros | PPA, LDO, LOA. |
| 26 | Estela Mares Toledo Rosa | Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras. |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 169/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º NOMEAR** o Senhor **ABSAIR VIEIRA DE SOUZA** portador do RG nº 06787290 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete da SEMEC,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 170/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 13/03/2017,** os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme memorandos nº 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042/DGPP/SEMEC/2017, datado de 23 de fevereiro de 2017, conforme segue:

| Código | Nome do Servidor | Nível | Admissão | Tempo | CH | Classe | Valor R$ | Para | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101843 | LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA | III | 02/02/2012 | 05 Anos | 20 | A | 2.046,53 | B | 2.148,86 |
| 101838 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS | III | 02/02/2012 | 05 Anos | 20 | A | 2.046,53 | B | 2.148,86 |
| 101846 | MARIA DA SILVA ALVES COSTA | III | 02/02/2012 | 05 Anos | 20 | A | 2.046,53 | B | 2.148,86 |
| 101845 | REGINA ÂNGELA B. GIRALDI | III | 02/02/2012 | 05 Anos | 20 | A | 2.046,53 | B | 2.148,86 |
| 101841 | ROSANE CRISTINA VARASCHIS BARBOSA | II | 02/02/2012 | 05 Anos | 20 | A | 1.860,47 | B | 1.953,49 |
| 004594 | ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS | III | 12/02/2007 | 10 Anos | 20 | B | 2.148,86 | C | 2.251,18 |
| 000854 | ANA ELZA ALVES DA SILVA | II | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.465,18 | F | 4.651,22 |
| 000862 | CARLITA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000844 | EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000842 | IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA | IV | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 5.953,58 | F | 6.201,65 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 171/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 13/03/2017,** os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme memorandos nº 043; 044; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052/DGPP/SEMEC/2017, datado de 23 de fevereiro de 2017, conforme segue:

| Código | Nome do Servidor | Nível | Admissão | Tempo | CH | Classe | Valor R$ | Para | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000869 | JOÃOZINHO AKONOIZOCAE | I | 24/02/1992 | 25 Anos | 20 | E | 1.488,38 | F | 1.550,39 |
| 000853 | MARIA APARECIDA A. DE LIMA | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000859 | MARIA DE LOURDES P. GRANJA | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000856 | MARIA JOSÉ MURATORI | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000866 | MIRIA SATIRO RANGEL | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000868 | PEDRO DONIZETI FURQUIM | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000851 | PEDRO NAZOKEMAI | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 30 | E | 3.683,76 | F | 3.837,25 |
| 000847 | SALOMÃO NEZOKEMAZOKAI | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000848 | ZILDA MARIA A. DE SOUZA | III | 24/02/1992 | 25 Anos | 40 | E | 4.911,70 | F | 5.116,35 |
| 000075 | ANTÔNIO CARLOS A. DE LIMA | II | 16/02/1987 | 30 Anos | 40 | F | 4.651,21 | G | 5.023,31 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 172/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Semec, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **CLEICE DOS SANTOS CASTRO** matricula nº. 101621, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 01/08/2011 á 01/08/2016, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 6503/2017 datado em 13/03/2017, sendo no período de **06/02/2017 á 06/05/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 173/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **SIRLEI MENDONCA GARCEZ,** servidora efetiva no cargo de Professor de educação Infantil – 40 horas, registro funcional nº 103296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Ângela M. Valério Rahman CRM/MT 3263, **sendo no período de 13/03/2017à 08/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 174/GP/2017 DE 13/03/2017 1º** - **DESIGNAR**, a partir de **13/03/2017**, a Senhora **CLAUDIA FILIPPIN,** portadora do RG nº 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Recepcionista, matrícula nº 004574, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE PESSOAL,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, em substituição a servidora **MIRIAM DE OLIVEIRA** no período de **13/03/2017 a 11/04/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 175/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 13/03/2017,** retorno da vacância concedida através do Ato nº 296/GP/2014 de 21/08/2014, para a servidora efetiva no cargo de Recepcionista - SEMEC, **RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA BERNARDO,** portadora do RG nº. 14140616 SSP/MT, registro funcional nº. 004797,havendo gozado 1095 (Um mil e noventa e cinco) dias.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 176/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º** - **NOMEAR**, a partir de 13/03/2017, a Senhora **ALINE SALES GRAMARIN,** portador da cédula de Identidade n° 1468452-7 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessora Especial de Gabinete** símbolo DAÍ-II – 01- A, de acordo com a Lei nº 2774/2007, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e colocá-la a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar em ações a serem definidas em Portaria da referida secretaria.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 177/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º - NOMEAR**, a partir de **08/03/2017**, o Senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS,** portador do RG nº 1864100-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 178/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º ALTERAR**, a partir de 13/03/2017, a Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar e outras providências.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão:

a) Levantamento dos servidores que foram enquadrados na carreira dos profissionais da Educação em cargos não previstos na Lei Complementar n. º 163, de 16 de fevereiro de 2012, para fins de desenquadramento; emitindo relatório contendo simulação comparativa dos resultados alcançados nas carreiras de tais servidores a partir destes enquadramentos, demonstrando eventuais acréscimos ou decréscimos praticados em seus vencimentos a partir de tais enquadramentos até os dias atuais;

b) Criação de quadro contendo a tabela dos vencimentos dos servidores desenquadrados;

c) Criação de quadro de vagas e cargos da Lei Complementar n.º 163/2012 em extinção;

d) Emissão de relatório dos servidores que foram enquadrados legalmente para fins da convalidação, na forma prevista no Decreto n.º 105, de 11 de abril de 2016;

e) Criação do quadro de vagas e cargos convalidados na Lei Complementar n.º 163/2012, com as referências salariais;

f) Criação de quadro de elevação em nível e classe na Lei n.º 2875/2008.

| PRESIDENTE DA COMISSÃO | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 105308 | CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS | ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO. |

| VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 004574 | CLAUDIA FILIPPIN | RECEPCIONISTA |

| MEMBROS DA COMISSÃO | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 004800 | ANDREIA GIMENES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 004215 | MIRIAM DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 004581 | ANDREA CISTINA NAIA | RECEPCIONISTA |
| 001625 | JOANETE DA SILVA ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 000623 | MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 102988 | ESTELA MARES TOLEDO ROSA | ADMINISTRADORA |

**Art. 3º** A composição da comissão dar-se-á conforme informações contidas no memorando n° 167/SAD/2017, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, caso necessário, uma única vez, por igual período. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 214/GP/2016, de 28/04/2016.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 179/GP/2017 DE 13/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **MÁRIA DA SILVA ALVES COSTA,** servidora efetiva no cargo de Professor de educação Infantil – 20 horas, registro funcional nº 101846, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado CRM/MT 5607, **sendo no período de 13/03/2017à 08/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 180/GP/2017 DE 15/03/2017 Art. 1º ALTERAR,** a partir de 15/03/2017, acomissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

| PRESIDENTE DA COMISSÃO | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 103047 | MARIA DAS GRAÇAS SOUTO | SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 103736 | ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF | ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO. |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 103061 | CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA | RECEPCIONISTA |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE-SMS | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 001625 | JOANETE DA SILVA ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 101283 | JULIANA HERRERO DA SILVA | ENFERMEIRA |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMEC | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 102917 | MARCELO LUCIAN | COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SINFRA | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 104547 | RENATO DA SILVA CUNHA | COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES- SME | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** |
| 000746 | ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA | CHEFE DO DEPTO DE ESPORTES |
| 105169 | CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES | AGENTE ADMINISTRATIVO II |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 120/GP/2017, de 24/02/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 181/GP/2017 DE 16/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** o servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Senhor **JOAO FRANCISCO DA SILVA** matrícula nº. 000660, licença prêmio por assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/01/1991 à 01/01/1996**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme Notificação nº 001/2017 de 02 de março protocolo 27660/2016, sendo no período de **06/03/2017 à 03/06/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais quatro licenças Prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Correspondente ao quinquênio de 02/01/1996 à 01/01/2001 com usufruto no período de **04/06/2017 à 01/09/2017;**

b) Correspondente ao quinquênio 02/01/2001 à 01/01/2006 com usufruto no período de **02/09/2017 à 30/11/2017**;

c) Correspondente ao quinquênio de 02/01/2006 à 01/01/2011 com usufruto no período de **01/12/2017 à 28/02/2018**;

d) Correspondente ao quinquênio 02/01/2011 à 01/01/2016 com usufruto no período de **01/03/2018 à 29/05/2018**;

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 182/GP/2017 DE 16/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Senhor **JOSÉ ALVES VILANOVA** matrícula nº. 001219, licença prêmio por assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **14/05/1996 à 13/05/2001**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme protocolo 4166/2017, para usufruir no período de **20/03/2017 à 17/06/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais três licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

e) Correspondente ao quinquênio de **14/05/2001 à 13/05/2006** com usufruto no período de **18/06/2017 à 15/09/2017;**

f) Correspondente ao quinquênio **14/05/2006 à 13/05/2011** com usufruto no período de **16/09/2017 à 14/12/2017**;

g) Correspondente ao quinquênio de **14/05/2011 à 13/05/2016** com usufruto no período de **15/12/2017 à 14/03/2018**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 183/GP/2017 DE 17/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** o servidor efetivo no cargo de Professor de séries finais - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor, **CICERO MANOEL DA SILVA** matrícula nº. 000491, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 12/03/2010 à 11/03/2015, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 7015/2017, para usufruir no período de **13/03/2017 à 10/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 184/GP/2017 DE 20/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 17/03/2017, a Senhora **ANA CAROLINA FURQUIM,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 58426518-9 SSP/SP,lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da Portaria nº. 042/GP/2016 de 25/01/2016, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Manutenção de Praças e Jardins,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2005.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 185/GP/2017 DE 20/03/2017 Art. 1º- RELOTAR,** a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104 inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | DE | PARA | DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Lucivany Rocha Bezerra | Agente Administrativo II | SEPLAN | SAD | 04111 - Manutenção do Departamento Pessoal |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 186/GP/2017 DE 20/03/2017 Art. 1º REVOGAR**, a partir de 01/03/2017, a Função Gratificada Constante no Anexo XV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004 e Constantes no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedida aos servidores relacionados abaixo:

| Matrícula | Nome do servidor | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 004398 | André Ferreira do Nascimento | FG III – Serviços Administrativos | SEAPA |
| 004587 | Agnaldo Soares Damacena | FG III – Serviços Administrativos | SEAPA |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 187/GP/2017 DE 20/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** àservidora **ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA,** servidora contratada no cargo de Professor de educação Infantil, registro funcional nº 105036, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Lisbey Suarez Maro Registro Único 5100152, **sendo no período de 20/03/2017 à 15/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 188/GP/2017 DE 20/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 20/03/2017**,** o Senhor **Arilson Hoffmann,** portador do RG nº 2044813752 SSP/RS, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** nomeado através do ATO nº 182/GP/2015datado em 01/04/2015, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01 de setembro de 2.009.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 189/GP/2017 DE 21/03/2017 Art. 1º ALTERAR,** comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

| | SERVIDOR RESPONSÁVEL | RESPONSABILIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Fernanda Sobral de Araújo | Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC. |
| 2 | Flávio Amaral Oliveira | Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas. |
| 3 | Ângela do Nascimento da Silva | Despesas. |
| 4 | Rosinei Calsavara | Dívida Ativa/Tributação. |
| 5 | Devanira Lopes de Carvalho | Financeiro. |
| 6 | Luzia Celia da Silva | Caução e Baixa de Caução Contratos. |
| 7 | Geneci Fernandes dos Santos | Receita. |
| 8 | Adelson Kaduch | Financeiro. |
| 9 | Rogério do Nascimento Lacerda | Contabilidade/ Dívida Passiva. |
| 10 | Lorena Danielle Santos Silva | Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. |
| 11 | Zilda Fausta Diniz | Adiantamento / Diária. |
| 12 | Alcinira de Oliveira Campos | Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento. |
| 13 | Márcia Dourado Ferreira | Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa |
| 14 | Wanderley C. dos Santos Duarte | Patrimônio. |
| 15 | Wanderley C. dos Santos Duarte | Controle de Veículos. |
| 16 | Edmar Alves Batista | Almoxarifado. |
| 17 | Katia Walória Carvalho Couto | Contratos / Convênios - 02/01/2017. |
| 18 | Luciene Benedito da Silva | Pessoal documento. |
| 19 | Juliana C. Mesquita Lemos | Contratos Temporários de Pessoal. |
| 20 | Veralice Maria Costa | Atos de Pessoal. |
| 21 | Franciane Oliveira Pereira Macedo | Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência. |
| 22 | Joyce Keilly Gonçalves | Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. |
| 23 | Lucivany Rocha Bezerra | Arquivos Tempestivos, Concursos Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. |
| 24 | Marli Mott Boligon Vieira | Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse. |
| 25 | Mara Lúcia Boligon Medeiros | PPA, LDO, LOA. |
| 26 | Estela Mares Toledo Rosa | Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 168/GP/2017, de 13/03/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 190/GP/2017 DE 21/03/2017 Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **a partir de 01/03/2017** a Senhora **ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DE COUTO E NASCIMENTO,** portadora do RG nº 1131406-0 SJSP/MT, servidora efetiva desta municipalidade, registrada com a matrícula nº 103921 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde UBSF-Progresso/Boche desde 06/01/2015.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 191/GP/2017 DE 21/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 13/03/2017**,** o Senhor **ADRIANO MINUZZO MASSONI** portador do RG nº 70605287 SSP PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do cargo comissionado de **DIRETOR DO CME DOM BOSCO,** Símbolo DAI-I**,** constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, e Lei Complementar nº 157/2011 de 06/07/2011, concedendo-lhe Comissão de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 192/GP/2017 DE 21/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **NEUZA ALVES DA COSTA** matricula nº. 001949 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 16/05/2012**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 246/SMS/2017 datado em 20/03/2017, a usufruir no período de **20/03/2017 à 17/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 193/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **a partir de 20/03/2017** a Senhora **KAMILA TOIGO,** portadora do RG nº 2095776-9 SSP/MT, servidora efetiva desta municipalidade, registrada com a matrícula nº 103648 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira desde 05/08/2014.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 194/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 21/03/2017, o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** portador do RG nº 1523867-9 SSP/MT para exercer a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria de Educação e Cultura Nº 016/DGPP/SEMEC/ 2017- 02/02/2017;

**PORTARIA Nº 195/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao servidor **ODAIR ANTÔNIO DA SILVA**, matricula 002127, portador do RG 09021370 SJ/MT servidor efetivo no cargo de professor de séries finais – geografia**, redução de carga horária de 30 para 20 horas semanais** de acordo com requerimento próprio, protocolo nº 3786/2017, e Análise Técnica nº 038/2017**.** O servidor terá redução de 10 horas de sua carga horária de trabalho e redução proporcional da remuneração.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 196/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES** matricula nº. 001491 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **09/07/2001 à 09/07/2006**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme Memorando 229/SMS/2017 datado em 15/03/2017, sendo no período de **15/03/2017 à 12/06/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 197/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Senhor **ADÃO GRACIANO DAL MORO** matrícula nº. 004531 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de

**03/01/2007 à 03/01/2012,** nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme Memorando 230/SMS/ 2017 datado em 15/03/2017, a usufruir no período de **13/03/2017 à 10/06/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 198/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - EXONERAR**, a partir de **22/03/2017**, o Senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE,** portador do RG n°. 36269774 SSP/PR, da função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras** lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** nomeado através da Portaria nº 650/GP/2016 de 07/11/2016 símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 199/GP/2017 DE 22/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 22/03/2017, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG nº 12359360 SJ/MT,lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº. 457/GP/2016 datado em 01/08/2016, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da Semec,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012, de 01/03/2012.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 200/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - NOMEAR** a partir de **23/03/2017**, o senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE** portador do portador do RG n°. 36269774 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 201/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 23/03/2017, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 202/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - REVOGAR**, a partir de 02/03/2017, a função gratificada dos supervisores de área dos agentes de combate às endemias conforme Art. 1º da Lei nº 4569 de 24/03/16, concedida a servidora relacionada abaixo:

| Matrícula | Nome do servidor | Simbologia | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 103887 | Marta Martins Lana | FG | Supervisores de Área dos Agentes de Combate às Endemias. | SAÚDE |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 203/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - CONCEDER**, a partir de 02/03/2017, a função gratificada dos supervisores de área dos agentes de combate às endemias conforme Art. 1º da Lei nº 4569 de 24/03/16, a servidora relacionada abaixo:

| Matrícula | Nome do servidor | Simbologia | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 103871 | FAGNER SILVA BRITO | FG | Supervisores de Área dos Agentes de Combate às Endemias. | SAÚDE |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 204/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **NILVANDA VIEIRA DE MELO,** matrícula nº. **101342** Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 17/05/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio protocolo 6397/2017 de 10 de março e Memorando Nº 260/SMS/2017 datado em 22/03/2017, a usufruir no período de **20/03/2017 à 17/ 06/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 205/GP/2017 DE 23/03/2017 Art. 1º - RELOTAR,** a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| Cleonice Alves Cordeiro | Ajud. de Serviços Gerais | SEPLAN | SAD |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 206/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através da Portaria nº. 77/GP/2017 de 08/02/2017 que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 001/2017 de 08/02/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

| CARGO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | | | |
|---|---|---|---|---|
| Colocação | CANDIDATO | INSC. | PF | RESULTADO |
| 54 | DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE. | 2834 | 54 | RES |
| 56 | MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 2925 | 54 | RES |
| 57 | LAYRANE AIRES EVANGELISTA | 2367 | 54 | RES |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 207/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - ALTERAR**, a partir de 20/03/2017 a PORTARIA 308/GP/2016, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra - MT – COMIRF conforme a Lei 4.364. de acordo com o Art. 2°, e teor do Memorando 278/2016/SEPLAN.

**Art. 2º -** A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | |
| 103511 | Morgana Alves de Jesus Fernandes |
| **PROCURADOR** | |
| 4392 | Gustavo Franco Porto Piolla |
| **DESENHISTA** | |
| 6144 | Tieno Rodrigo Alberti |
| **ARQUITETA** | |
| 103566 | Mayara Denise Lorin |
| **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA** | |
| 001912 | José Mauricio de Matos |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 208/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - REVOGAR**, a partir de 20/03/2017, a Função Gratificada, concedida nos termos no Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, da servidora abaixo relacionada:

| Matrícula | Nome do servidor | Simbologia | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 103692 | Lucivany Rocha Bezerra | FCAT | Responsabilidade de Assessoramento Técnico. | SEPLAN |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 209/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - DESIGNAR,** a partir de 14/03/2017**,** o Senhor **ADRIANO MINUZZO MASSONI** portador do RG nº 70605287 SSP PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde Nº 203/SMS/2017- 07/03/2017;

**PORTARIA Nº 210/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27/02/2017** a servidora **NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA,** efetiva no cargo de Serviço Gerais admitida em 05/09/2011 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID S82.1 / S82.2 conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 03/03/2017. A servidora passará auxiliar na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde Nº 203/SMS/2017- 07/03/2017;

**PORTARIA Nº 211/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2017** a servidora **LUZIA SANCHES VICENTE,** efetiva no cargo de Serviço Gerais admitida em 10/06/2002 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 dias,** CID M51.9 conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 07/03/2017. A servidora passará auxiliar na recepção do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 212/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora **MARIA LUCILVA DE LIMA NUNES** efetiva no cargo de professora das séries finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, matrícula nº. 000085, licença prêmio por assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **01/08/2005 á 31/07/2010**, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar n°.163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio com protocolo nº 20796/2015, para usufruir no período de **06/02/2017 à 06/05/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/08/2010 à 31/07/2015** com usufruto no período de **07/05/2017 à 04/08/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o despacho de 20/03/2017 no protocolo Nº 4293/2017;

**PORTARIA Nº 213/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora **VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING** efetiva no cargo de professora de educação infantil 40 horas, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002746, Licença Prêmio por Assiduidade de **71 (setenta e um dias),** correspondente ao restante do quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 4293/2017, para usufruir no período de **20/02/2017 à 01/05/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 256/DGPP/SEMEC/2016 de 20/12/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**PORTARIA Nº 214/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - ELEVAR NÍVEL,** a partir de 01/03/2017 a servidora **ANA ELZA ALVES DA SILVA** efetiva no cargo de professora nos anos iniciais 40 horas, admitida em 24/02/1992, matrícula nº. 000854, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Análise Técnica nº 046/AATAL/2017 e a Decisão Final nº 019/2017, conforme segue:

| DO NÍVEL | VALOR R$ | ELEVAR | PARA NÍVEL | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| II | 2.976,78 | 65% | III | 4.911,69 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 256/DGPP/SEMEC/2016 de 20/12/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**PORTARIA Nº 215/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - ELEVAR NÍVEL,** a partir de 01/03/2017 a servidora **JUCÉLIA PASCHOAL CARDOSO SILVA** efetiva no cargo de professora da educação infantil 40 horas, admitida em 20/08/2015, matrícula nº. 104633, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Análise Técnica nº 056/AATAL/2017 e a Decisão Final nº 018/2017, conforme segue:

| DO NÍVEL | VALOR R$ | ELEVAR | PARA NÍVEL | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| II | 2.480,66 | 65% | III | 4.093,08 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 256/DGPP/SEMEC/2016 de 20/12/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**PORTARIA Nº 216/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - ELEVAR NÍVEL,** a partir de 01/03/2017 o servidor **EVERALDO FERNANDES BARBOSA** efetivo no cargo de professor das séries finais 30 horas, admitida em 01/03/2003, matrícula nº. 002457, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Análise Técnica nº 055/AATAL/2017 e a Decisão Final nº 016/2017, conforme segue:

| DO NÍVEL | VALOR R$ | ELEVAR | PARA NÍVEL | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| IV | 2.046,54 | 140% | V | 4.911,70 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 217/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - EXONERAR,** a partir de 24/03/2017,o Senhor **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do RG n°.3106381 SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da função comissionada de **Coordenador de Agricultura e Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei complementar nº141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 218/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - EXONERAR** a partir de 24/03/2017, o senhor **MARCOS ROBERTO DA SILVA,** portador do RG nº. 13853945 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, da função comissionada de **Controlador Geral Municipal,** símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº. 4220/2014, de 02/06/2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando do Gabinete do Prefeito Nº 015/SEMEC/GS/2017 de 20/03/2017;

**PORTARIA Nº 219/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - REVOGAR**, a partir de 06/03/2017, a gratificação constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedida ao servidor relacionado abaixo:

| Matrícula | Nome do servidor | Descrição | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 001146 | Roberto Gudolle Castro | FG VI Coordenação de Educação Especial | SEMEC |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 220/GP/2017 DE 24/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA** efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004357, licença prêmio por assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **15/05/2006 à 14/05/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 7999/2017, para usufruir no período de **24/03/2017 à 21/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Memorandos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 071; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082/DGPP/SEMEC/2017, datados de 24 de março de 2017;

**PORTARIA Nº 222/GP/2017 DE 27/03/2017 Art. 1º - ELEVAR CLASSE, a partir de 27/03/2017,** os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminados, conforme o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012:

| Código | Nome do Servidor | Nível | Admissão | Tempo | CH | Classe | Valor R$ | Para | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001634 | ADILCIMA SCARDINI DE MORAES | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 20 | C | 2.251,18 | D | 2.353,51 |
| 001644 | ADRIANA CRISTINA BESTER | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,38 | D | 4.707,03 |
| 001639 | ADRIANE JORGE DA SILVA | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,38 | D | 4.707,03 |
| 001633 | EDNA APARECIDA RIBEIRO | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,38 | D | 4.707,03 |
| 001637 | LUCIA HELENA G. PERASSOLO | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |
| 001638 | MARIA ANTÔNIA B. CAMACHO | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |
| 001648 | NELI R. DE SOUZA PESSOA | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 3.376,79 | D | 3.530,24 |
| 001642 | SANDRA AP. JORGE GINDRI | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 30 | C | 3.376,79 | D | 3.530,24 |
| 001640 | SANDRA G. S. MACHADO SANCHES | III | 18/02/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |
| 001646 | SOMAIR LOURDES BARBIERI | III | 18/02/2017 | 15 Anos | 20 | C | 2.251,18 | D | 2.353,51 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 223/GP/2017 DE 27/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** a Senhora **ROSIENE DOMINGOS MARCIANO,** servidora no cargo de Professora de educação Infantil, registro funcional nº 104787, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Juan Carlos Alvarez Aguila, Registro Único 5100148, no períodode **27/03/2017 à 22/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 224/GP/2017 DE 27/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao Senhor **JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA,** servidor no cargo de Lubrificador, registro funcional nº 103493, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM MT 3139, **no período de 23/03/2017 à 29/03/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 225/GP/2017 DE 27/03/2017 Art. 1º - CONCEDER** aSenhora **GISELDA SIMÃO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, registro funcional nº 103854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Drª. Alessandra Camargo dos Santos, REGISTRO ÚNICO MT 5100139, no período de **27/03/2017 à 22/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 226/GP/2017 DE 29/03/2017 Art. 1º - RELOTAR,** a partir de 28/03/2017,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | DA | PARA |
|---|---|---|---|
| Gesse Duque Ferreira de Oliveira | Psicólogo | Secretaria Municipal de Assistência Social | Secretaria Municipal de Saúde |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 273/2017- 30/03/2017;

**PORTARIA Nº 227/GP/2017 DE 30/03/2017 Art. 1º - CONCEDER,** ao servidor **VALDECI ACÁCIO RODRIGUES** efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000238, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **01/08/1999 à 02/08/2004**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 4871/2017 e Memorando nº 273 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para usufruir no período de **03/03/2017 à 31/05/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 228/GP/2017 DE 30/03/2017 Art. 1º CONCEDER,** aSenhora **JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 105017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Luiz Fernando V. Custódio CRM 8685/MT, no período de **30/03/2017 à 25/09/2017.**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 229/GP/2017 DE 30/03/2017 Art. 1º EXONERAR** a pedido, **a partir de 31/03/2017** o Senhor **MANOEL DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 952.668 SSP/MT, servidor efetivo desta municipalidade, registrado com a matrícula nº 001083 lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Carpinteiro desde 12/09/1994.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 230/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 205/SINFRA/2017- 07/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor **VALBERTO AFONSO TORRES** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000595, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/07/2010 à 01/07/2015**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e Memorando nº 205 da Secretaria Municipal de Infraestrutura , para usufruir no período de **03/04/2017 à 01/07/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 231/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 212/SINFRA/2017- 10/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor **EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001101, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **22/09/2004 à 21/09/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 4024/2017 e Memorando nº 212 da Secretaria Municipal de Infraestrutura , para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 232/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 205/SINFRA/2017- 07/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000248, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **06/07/2004 à 05/07/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 6271/2017 e Memorando nº 013 da Superintendência de Transportes Aéreos e Viários, para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 233/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 228/2017- 16/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER, ao servidor VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000247, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa dias), correspondente ao quinquênio de 04/07/2009 à 03/07/2014, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 7039/2017 e Memorando nº 228 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para usufruir no período de 01/04/2017 à 29/06/2017**

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 234/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 075/SEAPA/2017- 27/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor **APARECIDO MELATO** efetivo no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº. 003076, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **03/05/2004 à 02/05/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio e Memorando nº 075 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 235/GP/2017 DE 30/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 075/SEAPA/2017- 27/03/2017;

**Art. 1º CONCEDER,** ao servidor **LUIZ BERNARDO DE AGUILAR** efetivo no cargo trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº. 001898, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 05/05/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio e Memorando nº 075 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 236/GP/2017 DE 31/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Fazenda Nº 110/SEFAZ-TGA/2017 de 28/03/2017;

**Art. 1º PRORROGAR,** a Portaria nº 062/GP/2017 de 31 de janeiro de 2017, que nomeia a comissão para instaurar procedimento especial a fim de apurar perante a empresa Duralex Sistemas as inconsistências dos lançamentos, por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão das atividades.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicécia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 237/GP/2017 DE 31/03/2017 CONSIDERANDO** os Memorandos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 084; 085; 086; 088; 089/DGPP/SEMEC/2017, datados de 27 de março de 2017;

**Art. 1º ELEVAR CLASSE, a partir de 01/04/2017, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminados, conforme o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012:**

| Código | Nome do Servidor | Nível | Admissão | Tempo | CH | Classe | Valor R$ | Para | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 004793 | NOELI TEREZINHA L. CASARIN | III | 08/03/2007 | 10 Anos | 20 | B | 2.148,86 | C | 2.251,18 |
| 001702 | LÚCIA DE FÁTIMA S. A. DE M. PIMENTEL | III | 12/03/2002 | 15 Anos | 20 | C | 2.251,18 | D | 2.353,51 |
| 001699 | JOSÉ FERNANDES CALVARIO | III | 12/03/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |
| 001701 | IZAIAS DOMINGOS | III | 12/03/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |
| 001700 | JOANILCE ROSA DE LIMA | III | 12/03/2002 | 15 Anos | 40 | C | 4.502,37 | D | 4.707,03 |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 238/GP/2017 DE 31/03/2017 CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura Nº 246/SINFRA/2017 de 22/03/2017;

**Art. 1º RELOTAR,** a partir de 22/03/2017,os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | DA | PARA |
|---|---|---|---|
| Ronaldo Pereira Diniz Neto | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento |
| Iluska Flávia de Carvalho Dias | Arquiteta | Secretaria Municipal de Infraestrutura | Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento |

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GP Nº 155/2017

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ Á SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990, á Servidora abaixo relacionada,pelo respectivo período aquisitivo de afastamento;

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUSITIVO | PERIODO GOZO |
|---|---|---|---|
| ARI HOFFMAN DE LIMA | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA. | 01/03/12 A 28/02/17 | 01/04/17 A 30/06/17 |

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GP Nº 149/2017

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ Á SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990, á Servidora abaixo relacionada,pelo respectivo período aquisitivo de afastamento;

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUSITIVO | PERIODO GOZO |
|---|---|---|---|
| DOLORES FATIMA PEDROTTI PINTO | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. | 01/03/12 A 28/02/17 | 01/04/17 A 30/06/17 |

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GP Nº 153/2017

**DATA: 07DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JOCELAINE CARVALHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**JOCELAINE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 1400432-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 003.017.831-28, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 153/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra.**JOCELAINE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 1400432-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 003.017.831-28, no dia 07 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 152/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

JOCELAINE CARVALHO

**Empossado**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 150/2017**

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA SIMONE BNUNES XAVIER DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **SIMONE NUNES XAVIER DA SILVA**, portadora do RG nº 1600970-3, inscrita no CPF sob nº 009. 361.261-32, no cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 120 dias começando no dia 06 de abril de 2017, tendo seu termino em 04 de agosto de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 154/2017**

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2017**

**SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR REGINALDO MATOS DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| REGINALDO MATOS DOS SANTOS | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. | 01/01/2014 A 31/12/2014 |

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE RESULTADO**

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 21/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2017, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO D REDE DE ESGOTO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

SIGMA CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA EPPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**PASTA 01**
PROCESSO 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.
VENCEDORAS AS EMPRESAS:

REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

**PASTA 02**
PROCESSO 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.
VENCEDORAS AS EMPRESAS:

REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 148/2017**

**DATA: 1DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA SENHORA SANDRA JARDIM DE BRITO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular á servidora senhora SANDRA JARDIM DE BRITO, brasileira, portador do RG nº 1396689 SSP/DF inscrito no CPF sob nº 482.966.783-49, servidora efetiva no cargo de TÉCINO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUSITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| SANDRA JARDIM DE BRITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 16/07/2012 A 16/07/2015 | 14/03/2017 A 14/03/2019 |

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2017 á 31 de março de 2019, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 1DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 152/2017**

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. DEOLINDA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG nº 1057992-3 SSP/MT no CPF sob nº 888.264.061-20 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE MUNUTENÇÃO E LIMPEZA**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2000, em conformidade com a portaria nº 027/2017, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo nº 2017. 02.00028P, a qual concede **Aposentadoria por idade,** a partir de 01.04. 2017.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 147/2017**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2017**

**SUMÚLA: DESIGNAR SERVIDOR SENHOR RAUL AUGOSTINHO LOUREIRO DE MORAES COMO CHEFE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

ART. 1° - DESIGNAR, o Sr**. RAUL AUGOSTINHO LOUREIRO DE MORAES,** brasileira, portadora do RG nº 1005203524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260-72, no cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeito, como **CHEFE** responsável pelo departamento de tributação, podendo assinar e fazer todos os atos necessários para o andamento do departamento.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**PORTARIA Nº 100/2017**

***"Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira e Equipe de Apoio."***

***Inês Moraes Mesquita Coelho***, Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017: ***Eurice dos Santos de Freitas*** como Presidente, ***Carlos Cesar Inácio de Carvalho*** como Secretário e ***Alziro Paulo da Silva Vieira*** como Membro.

Parágrafo Único: Ficam nomeados na ordem acima nominada Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º – Fica nomeada a servidora ***Pablini Figueiredo de Sousa,*** como suplente da Equipe de Apoio.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Original assinado por:

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 11 de maio de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Sedan para o Fundo Municipal de Saúde do município. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 26 de abril de 2017.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2016 - Pregão Presencial nº 009/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA. Detentora da Ata: Fernando da Costa – ME. **Vigência: 11/03/2016 a 10/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Hope Centro de Reabilitação Neurológica EIRELI – ME. Vigência: **30/09/2016 a 29/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Boninne Monalliza Brun Moraes (Pessoa Física). Vigência: **30/09/2016 a 29/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial (02830318161) MEI. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Eletricos Ltda – ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: 3M Comércio de Materiais Elétrico, Construção e Equipamentos Ltda. – ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-H**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Veriano Theisen Duarte - MEI. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-G**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Temístocles Camargo - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-F**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Suprema Diesel Ltda. ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-E**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: So Pesados Comércio de Peças Ltda. ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Silas da Silva Nunes - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Ricardo Ferreira Lubrificantes e Peças - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: NE Equipamentos, Peças e Locação de Máquinas Ltda. - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda. EPP. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2016 - Pregão Presencial nº 021/2016 – Registro de Preços – Objeto:FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM Transportes Integrados Matogrossenses Ltda. EPP. Vigência: 27/06/2016 a 26/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/

93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 020/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. ME. Vigência: 24/06/2016 a 23/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 25/01/2017, houve o apostilamento dos preços registrados nesta Ata, visando o reequilíbrio econômico e financeiro desta Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas sobre esta ata e sobre o Apostilamento Nº 01 da mesma, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2016 - Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentoras da Ata: D. A. Aragão Comércio ME; José Elcio Antonow & Cia. Ltda. ME e Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. ME. Vigência: 23/06/2016 a 22/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2016 - Pregão Presencial nº 018/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Detentora da Ata: SG Artigos Esportivos e Papelaria EIRELI EPP. Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de MARÇO de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.Detentora da Ata: Claro Comunicação Visual EIRELI EPP. Vigência: 10/06/2016 a 09/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2016 - Pregão Presencial nº 008/2016 – Registro de Preços – Objeto:EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentoras da Ata: Oclides João Della Libera – ME e Volpattos Hotel Ltda. – ME. **Vigência: 21/03/2016 a 20/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSERTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Detentora da Ata: Fernando da Costa - ME. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Detentora da Ata: Apis Comércio Informática - EIRELI. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim – ME. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 – Registro de Preços – Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes - E.I. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mercadão da Limpeza Ltda. - ME. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: J. C. Baptista Ferreira Garcia - ME. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Graffite Comércio e Representações Ltda. EPP. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8. 666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de março de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**DECRETO 28/2017**

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do* Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab**, *e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB** para o anode 2017/2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**PRESIDENTE:**

EDILON FERNANDES DA SILVA CPF: 411.500.661.72 RG: 673055 SSP/MT

**MEMBROS:**

Luciano Batista dos Santos CPF: 872.240.031-15 RG: 1249169-1 SSP/MT

Ivan Gomes da Silva CPF: 015.667.521-83 RG: 1551177-4 SSP/MT

Gilson Mota Gonçalves CPF: 701.554.611-68 RG: 1191854-3 SSP/MT

Ana Maria Jesus Silva CPF: 046.614.591-80 RG: 2266554-4 SSP/MT

Osvaldo Ramos da Cruz CPF: 004.716.766-91 RG: 5647915 SSP/MT

Genair Silvestre Teixeira CPF: 393.891.201-44 RG: 069.8039-2 SSP/MT

Mauricio Gomes Vieira CPF: 650.031.011-04 RG: 10732950 SSP/MT

Jaeder Franco Ferreira CPF: 482.158.721-15 RG: 558163 SSP/MT

Luiz Eleoterio Gomides CPF: 486.980.831-53 RG: 0531870-0 SSP/MT

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 27 de Março de 2.017.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

**"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências."**

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

**Art. 1° -** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab**, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

_____

**Edilon Fernandes da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal do Fethab**

Demais Membros

2 Luciano Batista dos Santos_____

CPF: 872.240.031-15

RG: 1249169-1

3 Ivan Gomes da Silva_____

CPF: 015.667.521-83

RG: 1551177-4

4 Gilson Mota Gonçalves_____

CPF: 701.554.611-68

RG: 1191854-3

5 Ana Maria Jesus Silva_____

CPF: 046.614.591-80

RG: 2266554-4

6 Osvaldo Ramos da Cruz_____

CPF: 004.716.766-91

RG: 5647915

7 Genair Silvestre Teixeira_____

CPF: 393.891.201-44

RG: 069.8039-2

8 Mauricio Gomes Vieira_____

CPF: 650.031.011-04

RG: 10732950

9 Jaeder Franco Ferreira_____

CPF: 482.158.721-15

RG: 558163

10 Luiz Eleoterio Gomides_____

CPF: 486.980.831-53

RG: 0531870-0

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores :**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2017. **OBJETO Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses.**. **DATA DA ABERTURA**: 12/05/2017 AS 09:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura os mesmos deverão recolher a taxa de R$ 50,00, (Cinquenta Reais), mediante de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1040. Vale de São Domingos – MT, 26 de Abril de 2017. Edivaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**CAPÍTULO I**

**Das Finalidades e Competência**

**do Conselho**

**Art. 1º -** O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

**I -** Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

**II -** Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

**III -** Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

**CAPÍTULO II**

**Da Constituição do Conselho**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

**I–** Edilon Fernandes da Silva

**II –** Luciano Batista dos Santos

**III –** Ivan Gomes da Silva

**IV –** Gilson Mota Gonçalves

**V–** Ana Maria Jesus Silva

**VI-** Osvaldo Ramos da Cruz

**VII-** Genair Silvestre Teixeira

**VIII-** Mauricio Gomes Vieira

**IX-** Jaeder Franco Ferreira

**X-** Luiz Eleoterio Gomides

**1º -** A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Transportes ou Obras ou outra Secretaria correlata tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

**Art. 4º** - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras ou outra estrutura a ser indicada pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

**Art. 6º -** Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

**CAPÍTULO III**

**Do Presidente e Conselheiros**

**Art. 7º -** Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

**II -** determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

**III -** resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

**IV -** conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

**V -** despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

**VI -** assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

**VII -** cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

**VIII –** assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

**IX –** Quando houver, manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

**Art. 8º** Aos Conselheiros compete:

**I -** comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

**II –** fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

**III -** propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

**IV -** comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

**CAPÍTULO IV**

**Das Reuniões**

**Art. 9º** O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

**Parágrafo único**. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

**Art. 10** As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

**Art. 11** - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

**§ 1º** Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

**§ 2º** As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 12 -** As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

**Art. 13** - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

**Art. 14** - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

**Art. 15** - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 04 de Abril de 2017.

**Edilon Fernandes da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal do Fethab**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 367/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 437448/2017,

**RESOLVE**:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (21/08/2015 a 21/08/2017) concedido à servidora **MARCIA MAEDA MIURA DE SIQUEIRA,** Matrícula 83054, exercendo o cargo de Médico Pediatra, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

***Marcos Rodrigues da Silva***

***Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD***

### PORTARIA Nº 366/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 435271/2017,

**RESOLVE**:

Conceder à servidora **JULIO RONALDO NASCIMENTO**, Matrícula 25558, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **17/04/2017 a 17/04/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

***Marcos Rodrigues da Silva***

***Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD***

### PORTARIA/SAD Nº. 378 /2.017

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Pregão e suas atribuições no Município de Várzea Grande.

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro;

**Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho** – Matricula 121592

**Dalciney Fidelis Nogueira** – Matricula 9539

**Lauro Josney Correa** – Matricula 121596

**Art. 2º** As atribuições do Pregoeiro incluem:

**I-** A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II-** Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

**III** – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

**IV-** O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**V-** O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes/proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**VI-** A abertura dos envelopes/proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**VII-** A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VIII-** A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

**IX-** A negociação do preço com vistas à sua redução;

**X -** A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**XI** – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

**XII** – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação;

**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XIII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

**XIV** – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**XV** – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e homologação;

**Art. 5º** Designar os servidores abaixo para compor a **Equipe de Apoio,** de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Equipe de Apoio:**

**Helena Silva de França**- Matricula 86720

**Jacira Pompeo de Oliveira**- Matricula 110475

**Rosangela Aparecida Ferreira Benites Menegati** – Matricula 40989

**Art. 6º** As atribuições da Equipe de Apoio, incluem:

**I**- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

**II- Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;**

**III- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;**

**IV- Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;**

**V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;**

**VI- Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;**

**VII**- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2017.**

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA/SAD Nº. 377/2.017**

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação com as atribuições no Município de Várzea Grande.

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar ao servidor **Lauro Josney Correa – Matricula 121596,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**Art. 2º** Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

**I** - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

**II** – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

**III** – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

**IV -** Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

**V** - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

**VI** - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

**VII** - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

**VIII** - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

**IX** - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

**X** - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

**XI** - Votar;

**XII** - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

**XIII** - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

**XIV** - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

**XV** - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

**XVI** - Assinar os editais de licitação;

**XVII** – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

**XVII -** Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação,** de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Aline Arantes Correa - Matricula 117352

Careolano Benedito Morais Miranda – Matricula 6583

Fátima Benedita dos Santos – Matricula 16203

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matricula 23157

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2017.**

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO Nº. 03/2017/CMDCA/VG/MT

***Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento***

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande,** no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 253, realizada no dia 12( doze ) de abril de 2017.

**Considerando** os Pareceres emitidos aos Processos nº. 16/2016, 24/2016 e 45/2016.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em 11 (onze) de abril de 2019 às Mantenedoras:

**Instituto Jaime Veríssimo de Campos**

**Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá**

**Art.2º -** Conceder Registro ao Projeto com Validade Bienal a expirar em 11 (onze) de abril de 2019:

**Delegacia Especializada do Adolescente - Projeto Núcleo Psicossocial de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art.3º** – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

***Art.4º*** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

**LEANDRO FABIO MOMENTE**

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017

**Processo: 417575/2016.** O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL -, designada pela portaria n. 006/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aTomada de Preço n. 01/2017, objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos. do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", Após analise dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação respaldado no parecer da equipe técnica declara **INABILITADA** as empresas:São Jorge Construtora e Consultoria Ltda - CNPJ n. 70.428.305/0001-84, Raphael Piva Construtora e Imobiliária - Me– CNPJ n. 21.857.277/0001-05, Creunice da Silva Fortes Me – CNPJ n. 14.800.558/0001-66, e por terem atendidos os requisitos do Edital declara **HABILITADAS** as empresa: WN Construções Ltda – CNPJ n. 19.699. 306/0001-06, Construpel Comércio e Serviços para Construção Ltda - Epp - CNPJ n. 09.492.967/0001-02, Paiaguas Construtora Ltda – CNPJ n. 11. 219.541/0001-21. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW. varzegrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2017. **Lauro Josney Corrêa,** Presidente, CPL.

## PORTARIA GAB/PREF/PMVG 018 /2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** ao Edital nº 02/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Conselheira Suplente **Aciclei dos Santos**, que substituirá o Sr.Mario de Fátima da Silva, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **10/04/2017 á 09/05/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Processo Administrativo nº 416502/2016

Investigado: Associação A Força do Povo CNPJ 09.240.582/0001-58

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 111/2016 publicada em 16 de dezembro de 2016, página 189, CITA, pelo presente edital o Senhor **Decio Souza Silva**, CPF: 924.065.481-04, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 05 de maio de 2017 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos e caso entenda necessário, apresentar defesa escrita, quanto ao cumprimento dos Termos do Convenio n. 026/2016.

Várzea Grande – MT, 26 de abril de 2017.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o Senhor **MURILO DOMINGOS**, CPF: 242.393.308-82, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 03 de maio de 2017 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 26 de abril de 2017.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o Senhor **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, CPF: 487.163.401-91, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 03 de maio de 2017 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 26 de abril de 2017.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL**

**EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada "Bonsucesso" assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227º20´21´´ e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111º38´50´´ e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35´35´´ e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55´17´´ e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Diretor Presidente – DAE/VG

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2017**

**Processo n. 444316/2017. Por meio do Termo de Referência n. 22/2017 da Superintendência de Compras demandante solicita a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLLICITA - Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – Sollicita Orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades,**

**Rádio Sollicita e Sollicita Periódicos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. Insta consignar que D. Procuradoria Municipal a manifesta favoravelmente a quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação artigo 25 inciso I da lei n. 8666/93, as** fls. 119/127**. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 05/2017 emitido pelo** Coordenador de compras da secretaria de Administração senhor Daniel Felipe Figueiredo de Arruda para contratação da empresa EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI – ME inscrita no 06.132.270/0001-32 No valor global de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais ).**Dê-se publicidade, Empenhem-se os recursos necessários. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2017.** PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, **Secretário Municipal de Administração.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 02-2017 COM REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 10 DE MAIO DE 2017, ÀS 08h30m (horário local)**, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT localizado à Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Jardim Imperador , Município de Várzea Grande - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com ou pelo site www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2017.

**Késia Cláudia Bozza de Oliveira**

**Pregoeira Oficial**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2.017**

Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposto pagamento à empresa L.P Comércio de Prestação de Serviços LTDA, no município de Várzea Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de apurar os motivos de não ter sido adimplido Notas Fiscais emitidas pela empresa L.P Comércio de Prestação de Serviços LTDA**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Investigativa em desfavor de Cassius Clay Scofani Faleiros Azevedo, Francisco Kennedy S. F Azevedo, Marcus Vinicius Andrade, Saturnino Martins Seriquete Filho e Sebastião N. S. Provezano, a fim de apurar os fatos ocorridos, identificar o(s) responsável (eis), e os motivos do não pagamento**.**

**Art. 2º** - Fica devidamente designado para compor esta Sindicância Investigativa os seguintes servidores **Gustavo Castro Garcia**, na condição de Presidente, Edite Eunice de Souza e Marcos Tertuliano de França, na condição de membros.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 26 de abril de 2.017.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA Nº 096/2017**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não foi enquadrada no último interstício de 03 (três) anos e possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR – ANEXO II**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ODETE PEREIRA LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/03/1994 | 04a, 01m e 28d | - | 30H | C-10 |

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2017.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 279/2017**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares 3.507/2010 e 4.160/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Reenquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que encontra-se apta e em processo de aposentadoria e possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR – ANEXOS II e III**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARILZA FÁTIMA DE QUEIROZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 17/03/1993 | 07a, 02m e 27d | 01a, 02m e 18d | 30H | B-11 |

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 175/2017**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Reenquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não foi enquadrada no último interstício de 03 (três) anos e possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO | ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | 16/11/1994 | - | - | 30H | C-11 |

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 130/2017**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não foi enquadrada no último interstício de 03 (três) anos e possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR – ANEXO II**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | 05/07/1994 | - | - | 30H | A-07 |

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 069/2017**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628 e 3.651/2011 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR – ANEXO II**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/ H. | CLAS/ NÍ-VEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOURDES ALMEIDA NEVES GORGONHA | Auxiliar de Consultório Dentário | A.S.B. - Profissional da Saúde de Nível Elementar | 19/09/ 1994 | - | - | 30 | E-08 |

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2017.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA 288/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010 e considerando o contido na Portaria 158/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 090/2014, e Portaria 573/CPSPAD/SAD/2015, que apura possível enquadramento do servidornos artigos 126, I, II, III, VII e 127, XIV, 137, V e 142, IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação**,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 090/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Várzea Grande, 17 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA 369/CPSPAD/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de abril de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/ 2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA 370/CPSPAD/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de abril de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**AVISO DO PREGÃO N. 021/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 29/2017-PMVB)**

**PREGÃO N. 021/2017** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 11/05/2017.**

**INICIO DA SESSÃO: 08:00** do dia **11/05/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PORTARIA N.º 143/2017. DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES matricula nº 2829 no cargo de Enfermeira no período de 10/04/2017 a 07/08/2017 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

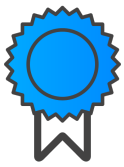
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Apr 26 22:33:33 UTC 2017 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |